Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1754 | Segunda-feira - 01 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 7
Anchieta 9
Antônio Carlos 10
Arroio Trinta 11
Balneário Rincão 15
Benedito Novo 17
Biguaçu 18
Blumenau 20
Bom Jardim da Serra 25
Bom Jesus do Oeste 29
Bom Retiro 30
Botuvera 47
Braço do Trombudo 48
Brunópolis 49
Brusque 58
Caçador 63
Camboriú 137
Campo Alegre 139
Campos Novos 145
Canoinhas 153
Capinzal 163
Catanduvas 169
Caxambu do Sul 170
Celso Ramos 181
Chapadão do Lageado 183
Cocal do Sul 206
Concórdia 208
Cordilheira Alta 210
Coronel Freitas 212
Corupá 213
Curitibanos 214
Doutor Pedrinho 215
Ermo 226
Forquilhinha 250
Fraiburgo 253
Frei Rogério 259
Garopaba 260
Gaspar 262
Governador Celso Ramos 264
Guaraciaba 267
Guaramirim 299
Guarujá do Sul 302
Herval d'Oeste 303
Ilhota 305
Imarui 311
Imbituba 312
Indaial 329
Iomerê 353
Ipumirim 357
Irineópolis 367
Itaiópolis 370
Itapiranga 371
Itapoá 372
Ituporanga 375
Jacinto Machado 376
Joaçaba 377
Lages 384
Laguna 387
Lebon Regis 399
Leoberto Leal 404
Lindóia do Sul 405
Luzerna 406
Macieira 407
Maracajá 408
Maravilha 414
Massaranduba 415
Meleiro 418
Modelo 421
Morro da Fumaça 422
Navegantes 423
Nova Trento 433
Novo Horizonte 436
Orleans 437
Palhoça 438
Palmitos 445
Passo de Torres 446
Passos Maia 450
Paulo Lopes 458
Penha 460
Peritiba 462
Petrolândia 463
Pinheiro Preto 464
Pomerode 469
Ponte Serrada 473
Porto Belo 475
Porto União 479
Presidente Castello Branco 491
Presidente Nereu 492
Rio do Sul 493
Salto Veloso 495
Santa Terezinha do Progresso 496
Santiago do Sul 499
São Bento do Sul 500
São Domingos 507
São João do Sul 508
São Joaquim 509
São José 510
São José do Cedro 518
São Lourenço do Oeste 521
São Miguel do Oeste 536
São Pedro de Alcântara 538
Schroeder 542
Serra Alta 545
Siderópolis 547
Sombrio 548
Timbé do Sul 549
Timbó 550
Três Barras 552
Treze Tílias 553
Tunápolis 556
Urussanga 567
Vargeão 596
Videira 597
Vitor Meireles 603
Xaxim 609

Consórcios

ARIS 610
CIGA 610
CIMCATARINA 614
CIMVI 615
CIS Nordeste 616
CIS/AMURES 619
Consórcio CISAMA 620
Consórcio Quiriri 621
CPIMMOC 649

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.06.01 14:38:08 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

05 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74 2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 74/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a empresa e de outro lado a H2O AMBIENTAL LTDA ME, estabelecida na Rua Romano Anselmo Fontana, 511 – Concórdia – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.815.559/0001-81, neste ato representada por seu sócio gerente Senhor Gustavo Lopes do Amaral Plieski, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 29/11/2015.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 29 de maio de 2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal
Contratante Contratada

GUSTAVO LOPES DO AMARAL PLIESKI
H2O Ambiental Ltda

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB/SC 27419

CONTRATO Nº 32/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2015 DE 29/05/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Novelli Sganzerla , brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairr o Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Aristides Cimadon, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de serviços de inscrição de candidatos, elaboração de 25 (vinte e cinco) questões inéditas, elaboração o conteúdo programático, aplicação das provas (escritas), cadernos de provas e impressão de materiais, contratação de fiscais, correção, avaliação e julgamento de eventuais recursos inerentes a primeira fase do Processo Seletivo a ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce – SC, originado do Edital CMDCA nº. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 –O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	R$ MÁXIMO UNIT.	R$ MÁXIMO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ELABORAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) QUESTÕES INÉDITAS, ELABORAÇÃO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, APLICAÇÃO DAS PROVAS (ESCRITAS), CADERNOS DE PROVAS E IMPRESSÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS INERENTES A PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE – SC	un	3.500,00	3.500,00
TOTAL	3.500,00			

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em três pagamentos sendo:

· 1ª parcela – 50% do valor em até 10 dias após o término das inscrições
· 2ª parcela – 50% após a conclusão dos trabalhos, entrega e homologação dos resultados.

Em sendo pessoa jurídica, deverão ser apresentadas Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Adminitração Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada

ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga–se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Água Doce; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Água Doce; parente de candidato com inscrição homologada.

8.3 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.4 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.6 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.7 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.8 – Elaborar as provas escritas com 25 questões inéditas, sendo quatro alternativas cada questão, garantindo–se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

8.8.1 – Aplicação das provas objetivas, provas práticas e análise de títulos de acordo com cargos descritos pelo município.

8.9 – Os impressos a serem utilizados em todas as fases do processo deverão ter boa qualidade de impressão.

8.10 – As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente; providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

8.11 – As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

8.12 – Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí–los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

8.13 – Responsabilizar–se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do processo, com crachás de identificação da empresa, observando o disposto no item 13.2 deste Edital.

8.14 – Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados no processo, além de disquetes ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

8.15 – Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

8.16 – Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

8.17 – Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

8.18 – Organizar o processo sendo:

1. elaborar os processos, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;
2. responsabilizar–se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
3. apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
4. para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

8.19 – Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

8.20 – A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

8.21 – A empresa deverá guardar a documentação final da prova pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação dos resultados.

8.22 – Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.4 – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se ao Edital CMDCA nº. 001/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 29 de maio de 2015

NOVELLI SGANZERLA ARISTIDES CIMADON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
CONTRATADA

Testemunhas:
Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.034, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO POR ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando a realização e homologação do concurso público 001/2015 com o preenchimento da referida vaga;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal CLEUSA BEATRIZ DA SILVA BORGES, Matrícula 666, do cargo de PSICOLOGO, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2035, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO POR ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

Considerando a realização e homologação do concurso público 001/2015 com o preenchimento da referida vaga;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal NERCIA MERI SGANDERLA, Matrícula 668, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 063, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal VOLMAR DETONI, ocupante de cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, matricula nº 583, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 29 de maio de 2015, a pedido do servidor através do requerimento protocolado sob o nº 133 de 12 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 064, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal VALDERLEI CADORE, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 484, lotado na Gerência de Transportes e Obras, a partir de 29 de maio de 2015, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado sob nº 136 de 12 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 065, DE 29 DE MAIO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal VANDERLEI EDMUNDO PALLAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, matricula nº 484, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 29 de maio de 2015, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado sob nº 134 de 12 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 066, DE 29 DE MAIO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal GUILHERME VARGAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 483, lotado na Gerência de Urbanismo e Habitação, a partir de 29 de maio de 2015, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado sob nº 135 de 12 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 067, DE 29 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ELMAR HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BALSA, matrícula nº 506, por seis (6) dias, a contar de 28 de maio de 2015, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues RMS-SC 4200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 068, DE 29 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 672, por trinta (30) dias, a contar de 18 de maio de 2015, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Luciano Paulo Massi CRM 16653.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 29 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 032_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 032/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de moveis novos submedida (balcão de atendimento e armários) para ser utilizado pela Secretaria da Fazenda e educação, pago com recursos próprios e do salario educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 15/06/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 01 de junho de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 033_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 033/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço visando à Aquisição de tubos de concreto para o Setor de Obras e Serviços Rodoviários, na recuperação manutenção das estradas vicinais rurais, pontes, bueiros do interior das ruas e avenidas da cidade por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 15/06/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 01 Junho de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 319/2015

PORTARIA Nº 319/2015.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, ZILDA VERONICA WEBER SILVEIRA, do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 03 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 01 de junho de 2015.

PORTARIA N 320/2015

PORTARIA Nº 320/2015.
Cessa Portaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 279 de 06 de maio de 2015, retornando as suas atividades laborais, a servidora MARIONE TEREZINHA TRIEVEILER SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 20H, a contar de 25 de maio de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 01 de junho de 2015.

Câmara Municipal

PORTARIA 05 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA 05/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
O Sr. LUIZ CARLOS ZIMERMANN, brasileiro, casado, CPF 057.100.659-00, RG 153.498, residente e domiciliado à Rua José Luiz Hoffmann nº 228 – Antônio Carlos – SC, do cargo de "DIRETOR GERAL" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 01 de Junho do corrente ano.

Antônio Carlos, 29 de Maio de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

PORTARIA 06 NOMEIA

PORTARIA 06/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

NOMEAR
O Sr. LUIZ CARLOS ZIMERMANN, brasileiro, casado, CPF 057.100.659-00, RG 153.498 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Luiz Hoffmann, nº 228, Centro, Antônio Carlos – SC, para o cargo de "DIRETOR GERAL" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Legislativa nº 194/2015, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

Antônio Carlos, 29 de Maio de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

PORTARIA 07 NOMEIA

PORTARIA 07/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

NOMEAR
O Sr. JOSÉ ODÍLIO HOFFMANN, brasileiro, casado, CPF 303.342.339-68, residente e domiciliado à Rua 06 de Novembro, Antônio Carlos – SC, para o cargo de "ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Legislativa nº 194/2015, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

Antônio Carlos, 29 de Maio de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0039/2015

CONTRATO Nº 0039/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015, PREGÃO Nº 0011/2015, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ABERTURA DE ACESSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA ZAPELINI SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSP. LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, sn, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a Empresa ZAPELINI - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, empresa privada, CNPJ 04.963.679/0001-75, inscrita na JUCESC sob n.º 42203130183, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, S/N, Município de Salto Veloso – SC, representada neste ato pelo Senhor NELÓI ÂNGELO ZAPELINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Salto Veloso – SC, devidamente inscrito no CIC sob n.º 425.746.689-87 e CI n.º 10/R 1.333.818, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei Municipal 1.456 de 12 de fevereiro de 2010 e pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA SE COMPROMETE A REALIZAR 1000(UM MIL) HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OU TRATOR DE ESTEIRA) PARA ABERTURA DE RUA QUE DARÁ ACESSO À EMPRESA ESTOFAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será realizado no acesso a Estofama realizado conforme programação da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do presente contrato será de R$168.000,00CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) , sendo R$168,00(cento e sessenta reais) por
Parágrafo único: Durante a execução deste contrato, NÃO HAVERÁ reajuste de valores nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a prestação dos serviços é de 26 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A Despesa deste Contrato correrá por conta do elemento de despesa para o exercício de 2015.

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
62 REDUZIDO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
000000 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

§ 1º - O pagamento à Contratada será efetuado conforme a realização dos serviços prestados, mediante nota fiscal e relatório da Secretaria da Agricultura e comprovação do pagamento das contribuições sociais dos empregados.

§ 2º - A contratada deverá apresentar à contratante relação dos empregados que irão desempenhar o serviço, objeto do Contrato, assim como o recolhimento dos encargos sociais com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA NONA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços discriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a Terceiros.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada sob pena de multa.

§ 2.º - A Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente a Contratada.

§ 3.º - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituir encargo exclusivo da

Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 08 de abril de 2015.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

ZAPELINI SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ 04.963.679/0001-75
NELÓI ZAPELINI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:
IRIO SERIGHELLI
CPF: 163.594.709-00

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0036/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 650 HORAS DE TRATOR FD-9 COM ESCARIFICADOR E LÂMINA DESENRAIZADEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS PARA OS AGRICULTORES 90 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA INFRA ESTRUTURA
CONTRATADA: EMPRESA ZAPELINI SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA ME
VALOR: R$46.020,00

CONTRATO Nº 0040/2015

CONTRATO Nº 0040/2015 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA IRIO TASCA EIRELI - ME - TUBOS DE CONCRETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do XV de Novembro sn, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a empresa IRIO TASCA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.059/0001-00, com inscrição estadual nº 253.459.907, com sede na Rua Francisco Nava 570, barracão, Bairro Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor IRIO TASCA, brasileiro, casado, do Comércio, Portador do CPF sob nº 613.139.989-15 e RG sob nº 2.111.278, Residente e domiciliado na Rua Francisco Nava, 420, Bairro,Centro, Município de Arroio Trinta - SC e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0018/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer os tubos de concreto, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2015, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula Segunda – Os tubos de concreto, deverão ser entregues no acesso que será aberto e que dará acesso à empresa ESTOFAMA, conforme determinação da Secretaria Municipal Infraestrutura e conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$65.125,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste.

Cláusula Quarta – O prazo de fornecimento ora contratado é de 25 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015 ou até enquanto durar a quantidade de tubos.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2015:

272 - 1 . 2010 . 26. 782. 23. 2.43. 1. 339000 Aplicações Diretas
271 - 1. 2010. 26. 782. 23. 2.43. 1. 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento à Contratada será efetuado á vista de nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e a entrega deverá ser feita conforme a necessidade da contratante.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento da pedra brita de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos tubos de concreto, e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega da mesma. Responsabilizam-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a

Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

IRIO TASCA EIRELI - ME
CNPJ 00.462.059/0001-00
IRIO TASCA
Contratada

TESTEMUNHAS:
IRIO SERIGHELLI
CPF: 163.594.709-00

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0040/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
CONTRATADA: IRIO TASCA - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015.
VALOR: R$65.125,00

DECRETO Nº 1696

DECRETO Nº 1696, de 29 de maio de 2015.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor OLIVO VIERO, a partir de 01/06/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor OLIVO VIERO, portador do CPF nº 543.399.879-72 e do PASEP nº 1079717760-1, detentor da matrícula funcional nº 028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – 40 horas, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 2.255,56 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 45, V, da Lei Complementar Municipal nº 1713/2014 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 01/06/2015, e revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1697

DECRETO Nº 1697, de 29 de maio de 2015.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 0001/2015 – Cargos com Prova Prática

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 0001/2015.
CONSIDERANDO os resultados apresentados pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsáveis pelo Concurso nº 0001/2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público n.º 0001/2015, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais, ESPECIFICAMENTE NAQUELES QUE FORAM SUBMETIDOS NA PROVA PRÁTICA.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º Segue em anexo, nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados, por cargo, após a realização da Prova Prática.

Art. 5º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de maio de 2015.

Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - CRISTIANE DE ASSIS

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 065/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO que previa o termino em 20 (Vinte) dias, dentro do mês de Maio. Conforme o pedido de prorrogação o mesmo deverá ser executado em 20 (Vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço durante o mês de Junho, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Assistência Social. ASSINATURA: 28/05/2015. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Sr.ª Cristiane de Assis Pereira.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 ao Contrato Nº. 012/PMBR/2015. OBJETO: A modificação unilateral do Contrato Nº. 012/PMBR/2015 de 07/01/2015, por parte da Administração, visando a SUBSTITUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2027 3390 (146), na Clausula Nona do Contrato supracitado, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 27/05/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL CMDCA 03/2015

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL CMDCA 03/2015

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015, DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 23, de 27 de maio de 2013 e, considerando as deliberações unânimes dos membros dos Conselho e considerando disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA número 170/2014, VEM RERRATIFICAR, o edital n° 01/2015, alterando-o, nos termos abaixo:

3- Do processo de escolha.
3.2.1.1 Idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
3.2.1.4- Residir no Município, demonstrado por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital
3.2.1.5 Ser inscrito como eleitor no Município há, pelo menos, três meses anteriores à publicação deste edital, demonstrado por comprovante eleitoral.

Resolve alterar o Edital conforme a lei n° 23/2015.
Art. 31 São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;
"I - Reconhecida a idoneidade moral a ser comprovada mediante apresentação de certidão de processos cíveis e antecedentes criminais expedidos pela comarca em que residiu nos últimos dois anos;
III Residir no município comprovadamente há , pelo menos dois anos.

O item 3.2.1.5 passa a ter a seguinte redação,
Ser inscrito como eleitor no Município demonstrado pelo título de eleitor no município do Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 28 de maio de 2015.

OSANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA – Balneário Rincão

RESOLUÇÃO 01/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Resolução 01/2015, de 31 de março de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO BALNEARIO RINCAO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº23, DE 27 DE MAIO de 2013 E, DO DISPOSTO NOS ARTS.132 e 139 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA RESOLUÇÃO CONANDA NÚMERO 170/2014, PROCESSO UNIFICADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.696/2012, MANDATO ATÉ 09/01/2020

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº23, de 27 de maio de 2013 e, do disposto nos Arts.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA número 170/2014, após deliberação, por unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras presentes na Assembleia Extraordinária realizada em 31.03.2015, e
CONSIDERANDO a necessidade permanente de o Município dispor desse Conselho para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-lo, conforme estatuído no art.8º da Lei Municipal nº 23/13;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA que dispõe sobre o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar eleições para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o mandato que se iniciará em 10 de janeiro de 2016 e findará em 09 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral que será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor desta Resolução.
Art 4º Compete a Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração até 26.06.2015;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos.

Art. 5º - Criar o calendário Eleitora, nos termos abaixo;
CALENDÁRIO ELEITORAL
DIA 04/04/2015 – SÁBADO

I- Publicação do edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Balneário Rincão/SC, para o processo unificado a realizar-se no primeiro domingo do mês de outubro de 2015, dia 04 de outubro, nos termos da Lei nº 12.696/2012 e na Resolução CONANDA 170/2014;
II-
III- DIA 06/04/2015 – SEGUNDA-FEIRA

IV- Início do prazo para o requerimento de inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, gestão 2016 a 2020, cujas inscrições serão dirigidas ao presidente do CMDCA e cujos formulários de requerimento estão disponíveis na Secretaria de Assistência Social;

DIA 03/06/2015 – quarta-feira

V- Último dia, até as 17h00min horas, para a os pré-candidatos entregarem as inscrições para a candidatura e processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Balneário Rincão.

VI- DIA 05/06/2015 ATÉ 11.06.2015

Análise das inscrições - Art.11 parágrafo 2º da Resolução CONANDA nº 170/2014

VII- DIA 12.06.2015 – Sexta-feira
Último dia para a comissão eleitoral publicar o edital dos pré-candidatos aptos a concorrerem ao cargo, conforme Art 11,parágrafo 2º, da Resolução Conanda 170/2014

VIII- DIA 17.06.2015 – Quarta-feira
Último prazo para impugnação de candidatura
Proposta por qualquer cidadão, devendo indiocar os elementos de prova – Art 11, parágrafo 2º da Resolução CONANDA Nº 170/2014

IX- DIA 26.06.2015 – Sexta-feira
Último prazo para notificação dos candidatos impugnados, para defesa– Art 11, parágrafo 3º, inciso I da Resolução CONANDA Nº 170/2014
Último prazo para a solicitação de apoio à Polícia Militar. Art 11, parágrafo 3º, inciso I da Resolução CONANDA Nº 170/2014

X- DIA 03.07.2015 – Sexta-feira
Último prazo para apresentação da defesa, pelo candidato impugnado.– Art 11, parágrafo 3º, inciso I da Resolução CONANDA Nº 170/2014

XI- DIA 10.07.2015 – Sexta-feira
Último prazo para análise e decisão das impugnações.– Art 11, parágrafo 3º, inciso I, c/c parágrafo 6º, inciso III, da Resolução CONANDA Nº 170/2014

XII- DIA 17.07.2015 – Sexta-feira
Último prazo para interposição de recurso. Cabe à plenária do CMDCA julgar os recursos da Comissão Especial Eleitoral.– Art 11, parágrafo 4º, da Resolução CONANDA Nº 170/2014

XIII- DIA 18.09.2015 – Sexta-feira
Último prazo para a operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito, solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas; reunião com a equipe.– Arts 9º e 11, parágrafo 6º, inciso IV e VI da Resolução CONANDA Nº 170/2014

XIV- DIA 18.09.2015 – Sexta-feira
Último prazo para a divulgação dos locais de votação..– Arts 10, parágrafo 3º, inciso I da Resolução CONANDA Nº 170/2014

XV- DIA 04.10.2015 – Domingo
Eleição – Art 139, parágrafo 1º, do ECA ; Art 5º, inciso I, Art 14, caput, da Resolução CONANDA nº 170/2014

XVI- DIA 04.10.2015 – Domingo
Divulgação do resultado da eleição -Imediatamente após apuração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – Art 11, parágrafo 6º, Inciso VIII E 14, parágrafo 2º da Resolução CONANDA nº 170/2014

XVII- DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO/2015
Capacitação formal e obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes. Resolução CONANDA nº 170/2014

XVIII- DIA 10.01.2016 – Domingo
Posse dos eleitos – Art. 139, parágrafo 2º do ECA; Art.5º, incisos IV e 14, parágrafo 2º da Resolução CONANDA nº 170/2014

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao cargo.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 31 de março de 2015.
OSANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA – Balneário Rincão

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 41/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2015.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 41/2015.
DATA: 29/05/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:02 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA VALESKA KONELL COM ÁREA DE 110 METROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Na data e horario supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reunidos em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 156/2015, sendo que nesta data após a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, ter apresentado a nova planilha dentro do prazo legal, e a mesma ter sido conferida pelo engenheiro desta Prefeitura, e analisada pela Comissão de Licitações, a mesma declarou a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, VENCEDORA do referido certame. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, abrindo-se os prazos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Presidente	JOAO ULLER Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2015

DECRETO N° 082/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora ELI TEREZINHA VIEIRA, a partir de 01/06/2015, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora ELI TEREZINHA VIEIRA detentora da matrícula funcional nº 357, portadora do CPF nº 461.883.209-68, inscrita no RG nº 1/R 1.378.495, PIS/PASEP nº 1210904563-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ R$ 1.305,83 (um mil trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 083/2015

DECRETO N° 083/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2006, declara a vacância do cargo público do servidor MANOEL JOSÉ MACHADO, a partir de 01/06/2015 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao MANOEL JOSÉ MACHADO, detentor da matrícula funcional nº 68, portador do CPF nº 499.495.439-91, inscrito no PASEP nº 1081415876-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção de Conservação (Operário Braçal), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.371,13 (um mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3549/2015

LEI Nº 3549/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.
INSTITUI A SEMANA DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE 12 A 20 DE MAIO A FIM DE OFERECER CICLO DE PALESTRAS DE MOTIVAÇÃO E TÉCNICAS, E TAMBÉM PARA TRATAR DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana do profissional da enfermagem neste município a fim de valorizar o serviço prestado pelo profissional, no qual poderá ser realizado um ciclo de palestras durante o período de comemoração.

Parágrafo único - Fica determinado o período compreendido entre 12 a 20 de maio, no calendário municipal como o período comemorativo do "Dia do Profissional da Enfermagem".

Art. 2º - Na semana comemorativa deverá ser realizado ciclo de palestras versando sobre Motivação e Técnicas; As diversidades na área da Enfermagem e por fim os cuidados do profissional com o paciente.

Art. 3º - As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Saúde, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar, através da Secretaria de Saúde, parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais que se interessem pela causa dos profissionais da Enfermagem.

Art. 5º - O calendário e as atividades relacionadas a essa semana serão autorizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Os Poderes Legislativo e Executivo poderão estabelecer em conjunto as atividades destinadas à celebração do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3549/2015, de 20/05/2015
Sancionada em 20/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3553/2015

Lei nº 3553/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.
INSTITUI O DIA 26 DE NOVEMBRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COMO O "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial do Município de Biguaçu, o dia 26 novembro como o "Dia Municipal da Capoeira".

Art. 2º - Para comemorar o "Dia Municipal da Capoeira" a Câmara Municipal de Biguaçu realizará Reunião Especial, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data do dia instituído, com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Comissão formada por capoeiristas locais e entidades representativas do esporte.

Art. 3º - O Símbolo anexo deverá ser adotado obrigatoriamente como logomarca oficial do "Dia Municipal da Capoeira".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3553/2015, de 29/05/2015
Sancionada em 29/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3554/2015

Lei nº 3554/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRACK E OUTRAS DROGAS ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Biguaçu, "A Semana Municipal de Combate ao Crack e Outras Drogas Ilícitas", que deverá ser comemorado anualmente, na última semana do mês de julho.

Parágrafo único: a semana descrita no caput deste artigo passará a fazer parte do calendário oficial de comemorações do Município de Biguaçu.

Art. 2º O Município de Biguaçu deverá planejar e implantar ações junto às diversas Instituições de Ensino da rede pública municipal, órgãos de combate e prevenção às drogas e demais seguimentos da sociedade, a fim de orientar, prevenir e combater o uso e consumo do crack, assim como de toda espécie de drogas.

Parágrafo Único: As ações e atividades devem ser realizadas no decorrer de toda a semana instituída, reforçando-se tais ações no "Dia Mundial De Combate às Drogas", que se comemora no dia 26 de julho, seguindo a mesma data instituída pela Organização das Nações Unidas.
Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Combate ao Crack e Outras Drogas Ilícitas", deverão ser realizadas, palestras, seminários e campanhas educativas a fim de prevenir e coibir o aumento do uso e do consumo indiscriminado dessas e de outras drogas causadoras de tantos malefícios aos seus usuários dependentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3554/2015, de 29/05/2015
Sancionada em 29/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

REPUBLICAÇÃO PP 143/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 143/2015 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 143/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, NO BALNERIO DE SÃO MIGUEL BIGUAÇU", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 17/06/2015, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 17/06/2015, às 14:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 29 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.455/2015

DECRETO Nº 10.455, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2177 – Qualificação/Educação na Saúde
Modalidade 3.3.90 (99) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0370.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2181 – SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência
Modalidade 3.1.90 (127) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0357.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – CEREST – Cent. Ref. Saúde do Trab.
Modalidade 4.4.90 (118) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0365.00000
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 – Vig. Epidem. e Ambiental em Saúde
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (104) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0366.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2229 – Prog. Inv. Rede de Serv. de Saúde Fundo/Fundo
Modalidade 4.4.90 (109) Aplicações Diretas R$ 88.000,00
Fonte de Recursos 0370.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de outubro de 2014.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.805/2015

PORTARIA Nº 18.805, DE 26 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 904, de 03/09/13, e de acordo com a solicitação contida no Ofício FCB/Presidência nº 046/2015, de 21/05/15, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 904, de 03/09/13, para compor o Conselho Fiscal de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, juntamente com os demais membros:

JACQUELINE BURGER, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em substituição a MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, nomeada pela Portaria nº 18.474, de 23 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.806/2015

PORTARIA Nº 18.806, DE 26 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMAZ ROCHA NAVES PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "PROFª ALICE THIELE".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 203/2015, de 22/02/2015, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 21 de maio de 2015, o servidor público municipal TOMAZ ROCHA NAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Profª Alice Thiele", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.807/2015

PORTARIA Nº 18.807, DE 26 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA THOMAS JEFFERSON HAAG PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES NATURAIS – CEGERD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 10.124, de 26 de setembro de 2013, e em atenção ao Memorando SEGG/DEP nº 062/2015, de 25/05/2015, resolve:

NOMEAR, para compor a Comissão Especial para Gestão de Riscos

e Desastres Naturais – CEGERD de que trata o Decreto nº 10.124, de 26 de setembro de 2013:

THOMAS JEFFERSON HAAG, representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG, em substituição a LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 17.390, de 18 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.808/2015

PORTARIA Nº 18.808, DE 27 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

MARCELO ALVES DI JURA, matrícula nº 230157, do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, a contar de 21 de maio de 2015, conforme Processo Administrativo nº 3846/05/2015;
RICARDO ALEXANDRE TOMASELLI, matrícula nº 228813, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 19 de maio de 2015, conforme Processo Administrativo nº 3857/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2015 - FURB

PORTARIA N° 091/2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Designa o Servidor Everson Pedro Burg para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Administração do Campus.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, o disposto no art. 24 e Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, DESIGNA o Servidor

EVERSON PEDRO BURG

para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Administração do Campus, a contar de 2 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 3 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 092/2015 - FURB

PORTARIA N° 092/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESIGNA integrantes da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Resolução n° 044/2014, de 3 de Setembro de 2014, DESIGNA, a contar desta data, os seguintes integrantes da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público da Fundação Universidade Regional de Blumenau:

1. Servidores Técnico-administrativos titulares:
CARMELO PEROTTO ZOCOLI;
MARGARETH CASSILDA DA SILVA;
NELI BRANCO DE MIRANDA.

2. Servidores Técnico-administrativos Suplentes:
ELEN LETÍCIA EVELYN PAULINO;
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA;
MARIAN NATALIE MEISEN.

3. Servidores Docentes:
BETHANIA HERING;
CIEL ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO;
LUCIENNE DA SILVA.

4. Representantes da Administração Superior:
DAGOBERTO STEIN DE QUADROS;
ELEINE KUROKI ANZAI;
MAURO SCHARF.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 093/2015 - FURB

PORTARIA N° 093/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Angela Duebbers Cunha para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 62/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 200/2014, NOMEIA

ANGELA DUEBBERS CUNHA

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 094/2015 - FURB
PORTARIA N° 094/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Karine Furtado Meyer para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 63/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 189/2014, NOMEIA

KARINE FURTADO MEYER

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ04.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 095/2015 - FURB
PORTARIA N° 095/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Germano Adolfo Gehrke para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 41/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 205/2014, NOMEIA

GERMANO ADOLFO GEHRKE

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Administração, Referência PQ02.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 096/2015 - FURB
PORTARIA N° 096/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Robson Luiz Dominoni para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 64/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 201/2014, NOMEIA

ROBSON LUIZ DOMINONI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Medicina, Referência PQ01.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 097/2015 - FURB
PORTARIA Nº 097/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de ANDREA SOARES WUO no cargo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de ANDREA SOARES WUO no cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, nomeada pela Portaria nº 043/2015, de 27 de janeiro de 2015.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 098/2015 - FURB
PORTARIA Nº 098/2015, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de ANDRÉ VANDERLINDE DA SILVA no cargo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de ANDRÉ VANDERLINDE DA SILVA no cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, nomeado pela Portaria nº 006/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Blumenau, 4 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 099/2015 - FURB
PORTARIA N° 099/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a lotação do Servidor Marcos Rescarolli, nomeado pela Portaria nº 039/2015, de 26 de janeiro de 2015.

O reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais, atendendo a necessidades administrativas e, considerando o disposto no Memorando nº 010/2015/PROAD/DGDP, de 3 de fevereiro de 2015, oriundo da chefia da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP, ALTERA a lotação do Servidor abaixo relacionado:

· MARCOS RESCAROLLI, nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, nos termos da Portaria nº 039/2015, de 26 de janeiro de 2015, da Escola Técnica do Vale do Itajaí para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 100/2015 - FURB

PORTARIA Nº 100/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença prêmio ao Servidor Cláudio Nilson de Andrade.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 01 (um) dia –, no dia 18 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, ao Servidor

CLÁUDIO NILSON DE ANDRADE

cadastro funcional nº 2315, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Departamento de Engenharia Química.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 101/2015 - FURB

PORTARIA Nº 101/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença prêmio ao Servidor Vinicius de Garcia Venturini.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 03 (três) dias –, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 3 de junho de 2001 a 2 de junho de 2006, ao Servidor

VINICIUS DE GARCIA VENTURINI

cadastro funcional nº 3117, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos de Informática, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 102/2015 - FURB

PORTARIA Nº 102/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença prêmio à Servidora Adriana Correa Nunes Ferrari.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 05 (cinco) dias –, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2003 a 12 de março de 2008, à Servidora

ADRIANA CORREA NUNES FERRARI

cadastro funcional nº 2368, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Administração Financeira.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 103/2015 - FURB

PORTARIA Nº 103/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Lauri Amândio Schorn.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

LAURI AMÂNDIO SCHORN

cadastro funcional nº 3401, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Florestal, para, em atendimento à designação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, realizar Avaliação de Curso de Graduação – Autorização do Curso de Engenharia Ambiental – da Faculdade São Paulo - FSP, em Rolim de Moura - RO, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 104/2015 - FURB

PORTARIA Nº 104/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Adriano Péres.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

ADRIANO PÉRES

cadastro funcional nº 2755, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, para, em atendimento à designação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, realizar Avaliação de Curso de Graduação – Autorização do Curso de Engenharia Elétrica – da Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana – FAESF/UNEF, em Feira de Santana - BA, no período de 8 a 11 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 105/2015 - FURB

PORTARIA Nº 105/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença remunerada ao Servidor Jürgen Andreaus.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, bem como, ainda, o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, CONCEDE LICENÇA REMUNERADA ao Servidor

JÜRGEN ANDREAUS

cadastro funcional nº 5091, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Departamento de Química, para participar de projeto de cooperação internacional FCT/CAPES 038/2013, em Lisboa - Portugal, no período de 11 a 27 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 106/2015 - FURB

PORTARIA N° 106/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.
Dispensa o Servidor Luis Valdemir Coelho de Bragas da Função de Confiança de Coordenador de Assuntos Estudantis.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, considerando o disposto no inciso V do art. 21 do Estatuto da FURB, homologado pelo Decreto nº 9199, de 30 de junho de 2010, e demais atribuições legais, DISPENSA o Servidor

LUIS VALDEMIR COELHO DE BRAGAS

do exercício da Função de Confiança de Coordenador de Assuntos Estudantis, para a qual foi designado pela Portaria nº 598/2010, de 28 de outubro de 2010, a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 107/2015 - FURB

PORTARIA N° 107/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Designa o Servidor Diego Probst para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Assuntos Estudantis.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, o disposto no art. 24 e Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, DESIGNA o Servidor

DIEGO PROBST

para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Assuntos Estudantis, a contar de 2 de fevereiro de 2015.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 108/2015 - FURB

PORTARIA N° 108/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia Ricardo Schers de Goes para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nºs 743, Anexo II, 745 e 746, de 19 de março de 2010, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 26/2014 e, ainda, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - Processo nº 196/2014, NOMEIA

RICARDO SCHERS DE GOES

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Educação, Referência PQ04.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 109/2015 - FURB

PORTARIA Nº 109/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede licença prêmio à Servidora Marli Aparecida Schmidt.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 746/2010, de 19 de março de 2010, CONCEDE LICENÇA PREMIO – 10 (dez) dias –, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2003 a 16 de junho de 2008, à Servidora

MARLI APARECIDA SCHMIDT

cadastro funcional nº 1805, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Pró-Reitoria de Administração.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

PORTARIA Nº 110/2015 - FURB

PORTARIA N° 110/2015, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Demite o Servidor João Assis Willenbring.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso I do art. 201 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o inciso III do art. 185 da mesma Lei Complementar, e considerando, ainda, o relatório final e a decisão adotada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2009, DEMITE o Servidor

JOÃO ASSIS WILLENBRING

cadastro funcional n. 2076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na Divisão de Administração do Campus - DAC, por incursão nos incisos II, XIII e XXII do art. 177 cumulado com o art. 190, todos da LC 660/2007, a contar da publicação no sítio oficial da FURB mantido na internet.

Blumenau, 5 de fevereiro de 2015.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 034-2015

DECRETO Nº 034/2015

EDELVÂNIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 75, Parágrafo VII, da Lei Orgânica Municipal:

"DECRETA NOVA DATA PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DA COLETA DE LIXO PARA O ANO DE 2015"

Art. 01 – Fica decretado nova data para pagamento da cota única e/ou parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa da Coleta de Lixo para o ano de 2015, sendo que, nas quatro primeiras parcelas, as duas taxas estarão agrupadas (IPTU e Taxa da Coleta de Lixo), com as respectivas datas de vencimento: Cota única ou 1ª (primeira) parcela: 30/05/2015; demais parcelas 30/06/2015, 30/07/2015, 30/08/2015, 30/09/2015, 30/10/2015, 30/11/2015, 30/12/2015, 30/01/2016, 29/02/2016.
Art. 02 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 19 de Maio de 2015.
EDELVÂNIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041-2015

DECRETO Nº 041/2015
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

EDELVÂNIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 75, Parágrafo VII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 01 – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de Junho de 2015 (sexta-feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi comemorado no dia 04 de Junho de 2015 (quinta-feira).
Art. 02 – Este decreto estende-se à todas as Secretarias Municipais, exceto as unidades de serviços essenciais.
Art. 03 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 29 de Maio de 2015
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1257-2015

LEI Nº 1257/2015
Dispõe sobre a criação de cargo para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, alterando o Anexo I, Grupo I e II, Anexo II, Grupo I e Anexo III, Grupo I da Lei nº 892/2003 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo em caráter efetivo a ser incluído na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, conforme quadro abaixo:

Art. 2° Fica estabelecido o nível de remuneração que passará a fazer parte integrante do quadro de cargos e salários constantes da Lei Municipal n° 892, de 27 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Bom Jardim da Serra.

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação	Remuneração	Atribuições do cargo
1 (um)	Contador	40 horas	Portador de Diploma de Curso Superior em Contabilidade com registro no Órgão Fiscalizador da Classe	R$ 3.000,00	Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

Art. 3° Aumenta o numero de vagas de cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade conforme abaixo relacionado nos seguintes quantitativos:

Nº vagas atual	Nº vagas pre-ten-didas	Carga Horária	Habilitação	Remunera-ção	Atribuições do cargo
01	03	40 horas	Nível médio Portador de certificado de conclusão de Nível Médio e com experiência na área contábil publica.	R$ 1.490,90	Atividade de nível médio, compreendendo serviços de empenhamento de despesas, lançamento de Receitas em geral, a execução de levanta-men- tos, balancetes, balanços (patrimoniais e financei-ros),elaborar demons-trativos, prestações de contas, orçamentos, dire- trizes orçamentárias, plano plurianual, desenvolver serviços de tesouraria quando designado, atuar no setor de tributação, cadastro e participar de comissões de levantamento patrimonial, inclusive de enfim, todas as atividades da Conta- bilidade Pública e outras atividades correlatas.

Art. 4° - Equipara-se para fins legais o salário de Auditor Contábil ao de Contador.

Art. 5º - Ao profissional devidamente habilitado que responder tecnicamente por assinar os empenhos e demonstrativos contábeis, terá direito a uma gratificação de 35% sobre o salário.

Art. 6º -As despesas decorrentes das alterações da referida estrutura organizacional, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento para o corrente exercício.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 12 de Maio de 2015
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 106-2015
PORTARIA Nº 106/2015
De 04 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

ALTERAR CARGO COMISSIONADO da Sra. SABRINA DE ASSUNÇÃO PADILHA de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Agricultura, para Responder pelo cargo de Diretora Adjunta de Compras na Secretaria Municipal de Administração. Nível salarial DCA 4. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de maio de 2015.

EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA 107-2015

PORTARIA Nº 107/2015
De 04 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

NOMEAR no cargo de Assessor de Gabinete, nível salarial DCA 4, o Sr. IZAIAS LOURENÇO DE LIMA, portador do RG 8/R 1624084 e do CPF 433 130 009-91. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 108-2015

PORTARIA Nº 108/2015
De 06 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Diretor Adjunto de Licitação e Contratos o Sr. ROBSON DE OLIVIERA FARIAS portador do RG 3 622750 e do CPF 033 006 959-45. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 109-2015

PORTARIA Nº 109/2015
De 14 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

ADMITIR EM CARATER TEMPORARIO conforme Edital e Homologação do Processo Seletivo 002/2015, no cargo de Psicóloga, nível salarial ANS 5 de acordo com Plano de Cargos e Salários em Vigor a Sra. NAIZI ARTISMO PADILHA, portadora do RG 4117960 e do CPF 058 374 539-38. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 110-2015

PORTARIA Nº 110/2015
De 15 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais, a Sra. JAQUELINE DE ASSUNÇÃO PEREIRA, portadora do RG 4178473 e do CPF 044 665 249-40. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 111-2015

PORTARIA Nº 111/2015
De 15 de maio de 2015

EDELVANIO NUNES TOPANOTI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

NOMEAR no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, nível salarial DCA 4, na Secretaria Municipal de Agricultura o Sr. MAYKO LUIZ DE SOUZA, portador do RG 4 300 372 e do CPF 075 703 039-46. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se, e
Cumpra-se

PR 15/2015 MERENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 26/2015
Modalidade: Pregão Presencial 15/2015
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS) PARA ATENDIMENTO AO PNAE. Data de Abertura das propostas 16/06/2015 às 14h. Edital completo no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br base legal Lei 10.520/02, Decreto Municipal 129/2013 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 29 de maio de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 089/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 089/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMÌLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde em pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI, inscrita na matricula nº 383-2, ocupante do cargo de Farmaceutica/Bioquímica, conforme Atestados Médicos, no período de 26 de maio de 2015 a 29 de maio de 2015, conforme prevê artigo 76 da Lei 542/2006 (estatuto dos servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de maio de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2276.15 - L NOME RUA
Lei n.º 2276/2015 de 20.05.15

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA OSNI CAPISTRANO DA CUNHA JUNIOR" LOCALIZADA NA ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, BAIRRO CAPISTRANO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua OSNI CAPISTRANO DA CUNHA JUNIOR a rua "Projetada A" localizada na ZEIS – Zona Especial de Interesse Especial, Bairro Capistrano, aprovada através da Lei Complementar nº 51/14 de 19 de agosto de 2014, a qual tem inicio na Rua Pedro Hugo do Amaral Neto e término na Rua Gentil Vieira Borges, contendo a extensão total de 60 metros e gabarito de 11,00 metros, sendo pista de rolamento 8,00 metros, calçada do lado esquerdo de 1,50 metros e calçada do lado direito de 1,50 metros.

Parágrafo Único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 20 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2277.15 - L APA CAMPO DOS PADRES - BOM RETIRO
Lei n.º 2277/2015 de 27.05.15

CRIA NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) CAMPO DOS PADRES – BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Bom Retiro, a Área de Proteção Ambiental (APA) Campo dos Padres – Bom Retiro, com o objetivo de proteger os ecossistemas locais, valorizar as atividades tradicionais e fomentar o desenvolvimento sustentável, por meio de atividades compatíveis com este ambiente, sem descaracterizá-lo, tais como: turismo rural e ecológico; geração de energia eólica e solar; instalação de antenas de monitoramento e transmissão; pecuária extensiva; agricultura e criação de animais de subsistência; condomínios rurais com sistema eficiente de tratamento de efluentes, de baixo impacto paisagístico e baixa densidade populacional ou edilícia e demais atividades de baixo impacto ambiental.
Parágrafo Único - Ficam proibidas as atividades de: novos reflorestamentos de espécies exóticas; agricultura mecanizada; criação intensiva de animais confinados; caça e pesca (exceto para fins de monitoramento ambiental); atividades esportivas e de lazer que causem danos à fauna com barulho excessivo e a flora com erosão e deslizamento no solo; instalações habitacionais permanentes de grandes aglomerações, tais como loteamentos ou condomínios multifamiliares, de alta ou média densidade e cultivo de Organismos Geneticamente Modificados (OGM).
Art. 2º - A APA Campo dos Padres – Bom Retiro tem área de 6.568,5023779 hectares e perímetro com 109.884,7726 metros, com os seguintes limites: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 439, de coordenadas N 6.919.090,6570 m. e E 666.248,6640 m., deste, segue com azimute de 91°45'03" e distância de 168,71 m., até o vértice 438, de coordenadas N 6.919.085,5020 m. e E 666.417,2980 m.; deste, segue com azimute de 155°50'30" e distância de 252,65 m., até o vértice 437, de coordenadas N 6.918.854,9820 m. e E 666.520,6970 m.; deste, segue com azimute de 159°01'51" e distância de 486,66 m., até o vértice 436, de coordenadas N 6.918.400,5530 m. e E 666.694,8550 m.; deste, segue com azimute de 202°47'55" e distância de 387,07 m., até o vértice 435, de coordenadas N 6.918.043,7260 m. e E 666.544,8680 m.; deste, segue com azimute de 184°17'38" e distância de 193,70 m., até o vértice 434, de coordenadas N 6.917.850,5700 m. e E 666.530,3650 m.; deste, segue com azimute de 123°21'35" e distância de 254,67 m., até o vértice 433, de coordenadas N 6.917.710,5310 m. e E 666.743,0710 m.; deste, segue com azimute de 156°29'32" e distância de 291,67 m., até o vértice 432, de coordenadas N 6.917.443,0720 m. e E 666.859,4080 m.; deste, segue com azimute de 134°51'58" e distância de 312,93 m., até o vértice 431, de coordenadas N 6.917.222,3180 m. e E 667.081,1970 m.; deste, segue com azimute de 150°22'29" e distância de 377,63 m., até o vértice 430, de coordenadas N 6.916.894,0520 m. e E 667.267,8690 m., deste, segue com azimute de 157°46'31" e distância de 385,14 m., até o vértice 429, de coordenadas N 6.916.537,5210 m. e E 667.413,5460 m.; deste, segue com azimute de 136°42'53" e distância de 464,07 m., até o vértice 428, de coordenadas N 6.916.199,7050 m. e E 667.731,7240 m.; deste, segue com azimute de 154°50'21" e distância de 119,53 m., até o vértice 427, de coordenadas N 6.916.091,5150 m. e E 667.782,5440 m.; deste, segue com azimute de 173°09'20" e distância de 275,86 m., até o vértice 426, de coordenadas N 6.915.817,6190 m. e E 667.815,4200 m.; deste, segue com azimute de 141°34'46" e distância de 80,98 m., até o vértice 425, de coordenadas N 6.915.754,1700 m. e E 667.865,7460 m.; deste, segue com azimute de 170°57'16" e distância de 91,06 m., até o vértice 424, de coordenadas N 6.915.664,2460 m. e E 667.880,0620 m.; deste, segue com azimute de 155°02'24" e distância de 96,93 m., até o vértice 423, de coordenadas N 6.915.576,3650 m. e E 667.920,9670 m.; deste, segue com azimute de 84°48'33" e distância de 90,36 m., até o vértice 422, de coordenadas N 6.915.584,5400 m. e E 668.010,9570 m.; deste, segue com azimute de 63°55'16" e distância de 111,58 m., até o vértice 421, de coordenadas N 6.915.633,5900 m. e E 668.111,1740 m.; deste, segue com azimute de 49°41'16" e distância de 142,16 m., até o vértice 420, de coordenadas N 6.915.725,5580 m. e E 668.219,5720 m.; deste, segue com azimute de 33°49'38" e distância de 275,54 m., até o vértice 419, de coordenadas N 6.915.954,4560 m. e E 668.372,9640 m.; deste, segue com azimute de 358°17'27" e distância de 118,59 m., até o vértice 418, de coordenadas N 6.916.072,9930 m. e E 668.369,4270 m.; deste, segue com azimute de 33°08'27" e distância de 331,94 m., até o vértice 417, de coordenadas N 6.916.350,9400 m. e E 668.550,9000 m.; deste, segue com

azimute de 75°12'48" e distância de 112,11 m., até o vértice 416, de coordenadas N 6.916.379,5530 m. e E 668.659,2970 m.; deste, segue com azimute de 107°16'12" e distância de 96,38 m., até o vértice 415, de coordenadas N 6.916.350,9400 m. e E 668.751,3320 m.; deste, segue com azimute de 138°20'42" e distância de 123,09 m., até o vértice 414, de coordenadas N 6.916.258,9730 m. e E 668.833,1420 m.; deste, segue com azimute de 159°57'38" e distância de 232,77 m., até o vértice 413, de coordenadas N 6.916.040,2930 m. e E 668.912,9060 m.; deste, segue com azimute de 207°08'18" e distância de 94,16 m., até o vértice 412, de coordenadas N 6.915.956,5000 m. e E 668.869,9560 m.; deste, segue com azimute de 180°50'39" e distância de 101,48 m., até o vértice 411, de coordenadas N 6.915.855,0320 m. e E 668.868,4610 m.; deste, segue com azimute de 94°13'59" e distância de 127,54 m., até o vértice 410, de coordenadas N 6.915.845,6200 m. e E 668.995,6500 m.; deste, segue com azimute de 144°33'47" e distância de 130,00 m., até o vértice 409, de coordenadas N 6.915.739,7030 m. e E 669.071,0240 m.; deste, segue com azimute de 129°47'05" e distância de 55,17 m., até o vértice 408, de coordenadas N 6.915.704,3990 m. e E 669.113,4200 m.; deste, segue com azimute de 77°54'49" e distância de 111,52 m., até o vértice 407, de coordenadas N 6.915.727,7490 m. e E 669.222,4650 m.; deste, segue com azimute de 347°03'59" e distância de 47,46 m., até o vértice 406, de coordenadas N 6.915.774,0020 m. e E 669.211,8430 m.; deste, segue com azimute de 30°12'42" e distância de 66,53 m., até o vértice 405, de coordenadas N 6.915.831,4960 m. e E 669.245,3210 m.; deste, segue com azimute de 53°33'03" e distância de 66,30 m., até o vértice 404, de coordenadas N 6.915.870,8850 m. e E 669.298,6510 m.; deste, segue com azimute de 53°33'05" e distância de 68,40 m., até o vértice 403, de coordenadas N 6.915.911,5190 m. e E 669.353,6680 m.; deste, segue com azimute de 88°12'40" e distância de 150,82 m., até o vértice 402, de coordenadas N 6.915.916,2270 m. e E 669.504,4120 m.; deste, segue com azimute de 144°26'34" e distância de 81,01 m., até o vértice 401, de coordenadas N 6.915.850,3250 m. e E 669.551,5190 m.; deste, segue com azimute de 144°26'26" e distância de 27,31 m., até o vértice 400, de coordenadas N 6.915.828,1080 m. e E 669.567,4010 m.; deste, segue com azimute de 234°26'33" e distância de 83,22 m., até o vértice 399, de coordenadas N 6.915.779,716 m. e E 669.499,702 m.; deste, segue com azimute de 240°02'11" e distância de 141,38 m., até o vértice 398, de coordenadas N 6.915.709,1060 m. e E 669.377,2220 m.; deste, segue com azimute de 210°21'42" e distância de 223,68 m., até o vértice 397, de coordenadas N 6.915.516,1070 m. e E 669.264,1640 m.; deste, segue com azimute de 181°11'40" e distância de 226,00 m., até o vértice 396, de coordenadas N 6.915.290,1580 m. e E 669.259,4530 m.; deste, segue com azimute de 175°13'59" e distância de 202,29 m., até o vértice 395, de coordenadas N 6.915.088,5670 m. e E 669.276,2640 m.; deste, segue com azimute de 265°13'58" e distância de 94,87 m., até o vértice 394, de coordenadas N 6.915.080,6830 m. e E 669.181,7260 m.; deste, segue com azimute de 218°24'26" e distância de 231,27 m., até o vértice 393, de coordenadas N 6.914.899,4530 m. e E 669.038,0480 m.; deste, segue com azimute de 158°56'54" e distância de 131,14 m., até o vértice 392, de coordenadas N 6.914.777,0630 m. e E 669.085,1560 m.; deste, segue com azimute de 183°56'54" e distância de 136,84 m., até o vértice 391, de coordenadas N 6.914.640,5520 m. e E 669.075,7340 m.; deste, segue com azimute de 210°05'13" e distância de 103,37 m., até o vértice 390, de coordenadas N 6.914.551,1130 m. e E 669.023,9150 m.; deste, segue com azimute de 194°45'13" e distância de 92,49 m., até o vértice 389, de coordenadas N 6.914.461,6750 m. e E 669.000,3620 m.; deste, segue com azimute de 231°57'17" e distância de 496,48 m., até o vértice 388, de coordenadas N 6.914.155,7010 m. e E 668.609,3700 m.; deste, segue com azimute de 217°34'21" e distância de 445,18 m., até o vértice 387, de coordenadas N 6.913.802,8590 m. e E 668.337,9150 m.; deste, segue com azimute de 202°05'50" e distância de 168,07 m., até o vértice 386, de coordenadas N 6.913.647,1380 m. e E 668.274,6920 m.; deste, segue com azimute de 229°37'14" e distância de 692,60 m., até o vértice 385, de coordenadas N 6.913.198,4420 m. e E 667.747,0930 m.; deste, segue com azimute de 180°48'05" e distância de 261,76 m., até o vértice 384, de coordenadas N 6.912.936,7120 m. e E 667.743,4320 m.; deste, segue com azimute de 189°35'59" e distância de 172,89 m., até o vértice 383, de coordenadas N 6.912.766,2460 m. e E 667.714,6010 m.; deste, segue com azimute de 220°36'10" e distância de 256,00 m., até o vértice 382, de coordenadas N 6.912.571,880 m. e E 667.548,000 m.; deste, segue com azimute de 256°06'59" e distância de 94,66 m., até o vértice 381, de coordenadas N 6.912.549,170 m. e E 667.456,104 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 36,14 m., até o vértice 380, de coordenadas N 6.912.549,1700 m. e E 667.419,9640 m.; deste, segue com azimute de 304°15'06" e distância de 128,07 m., até o vértice 379, de coordenadas N 6.912.621,2520 m. e E 667.314,1040 m.; deste, segue com azimute de 288°44'29" e distância de 118,27 m., até o vértice 378, de coordenadas N 6.912.659,2520 m. e E 667.202,1040 m.; deste, segue com azimute de 269°49'15" e distância de 199,92 m., até o vértice 377, de coordenadas N 6.912.658,6270 m. e E 667.002,1860 m.; deste, segue com azimute de 248°18'14" e distância de 433,81 m., até o vértice 376, de coordenadas N 6.912.498,2520 m. e E 666.599,1040 m.; deste, segue com azimute de 256°12'12" e distância de 174,02 m., até o vértice 375, de coordenadas N 6.912.456,7520 m. e E 666.430,1040 m.; deste, segue com azimute de 256°00'51" e distância de 275,16 m., até o vértice 374, de coordenadas N 6.912.390,2500 m. e E 666.163,1040 m.; deste, segue com azimute de 269°44'37" e distância de 127,00 m., até o vértice 373, de coordenadas N 6.912.389,6840 m. e E 666.036,1040 m.; deste, segue com azimute de 251°38'47" e distância de 379,29 m., até o vértice 372, de coordenadas N 6.912.270,2520 m. e E 665.676,1040 m.; deste, segue com azimute de 235°08'58" e distância de 116,15 m., até o vértice 371, de coordenadas N 6.912.203,8800 m. e E 665.580,7870 m.; deste, segue com azimute de 208°51'30" e distância de 198,25 m., até o vértice 370, de coordenadas N 6.912.030,2520 m. e E 665.485,1040 m.; deste, segue com azimute de 213°48'07" e distância de 142,00 m., até o vértice 369, de coordenadas N 6.911.912,2520 m. e E 665.406,1040 m.; deste, segue com azimute de 202°28'20" e distância de 152,15 m., até o vértice 368, de coordenadas N 6.911.771,6600 m. e E 665.347,9490 m.; deste, segue com azimute de 222°52'42" e distância de 61,54 m., até o vértice 367, de coordenadas N 6.911.726,5640 m. e E 665.306,0750 m.; deste, segue com azimute de 237°43'52" e distância de 268,43 m., até o vértice 366, de coordenadas N 6.911.583,2520 m. e E 665.079,1040 m.; deste, segue com azimute de 246°24'46" e distância de 269,56 m., até o vértice 365, de coordenadas N 6.911.475,3880 m. e E 664.832,0630 m.; deste, segue com azimute de 189°05'40" e distância de 240,15 m., até o vértice 364, de coordenadas N 6.911.238,2520 m. e E 664.794,1040 m.; deste, segue com azimute de 150°11'12" e distância de 181,52 m., até o vértice 363, de coordenadas N 6.911.080,7520 m. e E 664.884,3540 m.; deste, segue com azimute de 135°59'50" e distância de 121,92 m., até o vértice 362, de coordenadas N 6.910.993,0510 m. e E 664.969,0540 m.; deste, segue com azimute de 133°44'37" e distância de 137,10 m., até o vértice 361, de coordenadas N 6.910.898,2520 m. e E 665.068,1040 m.; deste, segue com azimute de 163°38'53" e distância de 115,51 m., até o vértice 360, de coordenadas N 6.910.787,4180 m. e E 665.100,6230 m.; deste, segue com azimute de 160°47'16" e distância de 123,02 m., até o vértice 359, de coordenadas N 6.910.671,2520 m. e E 665.141,1040 m.; deste, segue com azimute de 206°05'44" e distância de 109,12 m., até o vértice 358, de coordenadas N 6.910.573,2520 m. e E 665.093,1040 m.; deste, segue com azimute de 232°02'57" e distância de 265,05 m., até o vértice 357, de coordenadas N 6.910.410,2520 m. e E 664.884,1040 m.; deste, segue com azimute de 218°06'01" e distância de 186,08 m., até o vértice 356, de coordenadas N 6.910.263,8200 m. e E 664.769,2850 m.; deste, segue com azimute de 234°59'14" e distância de 123,59 m., até o

vértice 355, de coordenadas N 6.910.192,9100 m. e E 664.668,0630 m.; deste, segue com azimute de 242°47'48" e distância de 120,00 m., até o vértice 354, de coordenadas N 6.910.138,0510 m. e E 664.561,3340 m.; deste, segue com azimute de 250°22'28" e distância de 114,65 m., até o vértice 353, de coordenadas N 6.910.099,5430 m. e E 664.453,3430 m.; deste, segue com azimute de 260°52'30" e distância de 99,18 m., até o vértice 352, de coordenadas N 6.910.083,8140 m. e E 664.355,4170 m.; deste, segue com azimute de 283°02'34" e distância de 209,03 m., até o vértice 351, de coordenadas N 6.910.130,9870 m. e E 664.151,7810 m.; deste, segue com azimute de 266°34'31" e distância de 162,97 m., até o vértice 350, de coordenadas N 6.910.121,2520 m. e E 663.989,1040 m.; deste, segue com azimute de 253°50'39" e distância de 155,53 m., até o vértice 349, de coordenadas N 6.910.077,9760 m. e E 663.839,7160 m.; deste, segue com azimute de 263°26'27" e distância de 163,11 m., até o vértice 348, de coordenadas N 6.910.059,3440 m. e E 663.677,6720 m.; deste, segue com azimute de 275°22'52" e distância de 94,99 m., até o vértice 347, de coordenadas N 6.910.068,2500 m. e E 663.583,1000 m.; deste, segue com azimute de 269°22'06" e distância de 190,01 m., até o vértice 346, de coordenadas N 6.910.066,1570 m. e E 663.393,1040 m.; deste, segue com azimute de 250°00'21" e distância de 200,06 m., até o vértice 345, de coordenadas N 6.909.997,7520 m. e E 663.205,1040 m.; deste, segue com azimute de 235°47'41" e distância de 305,21 m., até o vértice 344, de coordenadas N 6.909.826,1780 m. e E 662.952,6900 m.; deste, segue com azimute de 247°53'36" e distância de 106,78 m., até o vértice 343, de coordenadas N 6.909.785,9920 m. e E 662.853,7570 m.; deste, segue com azimute de 262°44'54" e distância de 64,97 m., até o vértice 342, de coordenadas N 6.909.777,7910 m. e E 662.789,3070 m.; deste, segue com azimute de 276°29'14" e distância de 83,74 m., até o vértice 341, de coordenadas N 6.909.787,2520 m. e E 662.706,1040 m.; deste, segue com azimute de 301°50'45" e distância de 456,75 m., até o vértice 340, de coordenadas N 6.910.028,2520 m. e E 662.318,1040 m.; deste, segue com azimute de 299°20'03" e distância de 260,23 m., até o vértice 339, de coordenadas N 6.910.155,730 m. e E 662.091,2440 m.; deste, segue com azimute de 280°34'12" e distância de 84,58 m., até o vértice 338, de coordenadas N 6.910.171,2520 m. e E 662.008,1040 m.; deste, segue com azimute de 271°20'10" e distância de 171,55 m., até o vértice 337, de coordenadas N 6.910.175,252 m. e E 661.836,604 m.; deste, segue com azimute de 260°14'18" e distância de 141,55 m., até o vértice 336, de coordenadas N 6.910.151,2520 m. e E 661.697,1040 m.; deste, segue com azimute de 245°48'34" e distância de 280,64 m., até o vértice 335, de coordenadas N 6.910.036,2520 m. e E 661.441,1040 m.; deste, segue com azimute de 236°13'54" e distância de 203,30 m., até o vértice 334, de coordenadas N 6.909.923,2520 m. e E 661.272,1040 m.; deste, segue com azimute de 226°02'48" e distância de 378,20 m., até o vértice 333, de coordenadas N 6.909.660,7520 m. e E 660.999,8330 m.; deste, segue com azimute de 210°51'03" e distância de 391,96 m., até o vértice 332, de coordenadas N 6.909.324,2520 m. e E 660.798,8330 m.; deste, segue com azimute de 224°21'50" e distância de 238,05 m., até o vértice 331, de coordenadas N 6.909.154,0700 m. e E 660.632,3890 m.; deste, segue com azimute de 215°02'49" e distância de 96,27 m., até o vértice 330, de coordenadas N 6.909.075,2520 m. e E 660.577,1040 m.; deste, segue com azimute de 244°17'54" e distância de 148,71 m., até o vértice 329, de coordenadas N 6.909.010,7570 m. e E 660.443,1040 m.; deste, segue com azimute de 275°51'55" e distância de 366,92 m., até o vértice 328, de coordenadas N 6.909.048,2520 m. e E 660.078,1040 m.; deste, segue com azimute de 239°35'04" e distância de 233,08 m., até o vértice 327, de coordenadas N 6.908.930,2520 m. e E 659.877,1040 m.; deste, segue com azimute de 214°53'06" e distância de 219,43 m., até o vértice 326, de coordenadas N 6.908.750,2520 m. e E 659.751,6040 m.; deste, segue com azimute de 201°21'36" e distância de 542,25 m., até o vértice 325, de coordenadas N 6.908.245,2520 m. e E 659.554,1040 m.; deste, segue com azimute de 219°53'53" e distância de 297,11 m., até o vértice 324, de coordenadas N 6.908.017,3140 m. e E 659.363,5310 m.; deste, segue com azimute de 250°05'57" e distância de 417,35 m., até o vértice 323, de coordenadas N 6.907.875,2520 m. e E 658.971,1040 m.; deste, segue com azimute de 266°44'31" e distância de 61,60 m., até o vértice 322, de coordenadas N 6.907.871,7510 m. e E 658.909,6010 m.; deste, segue com azimute de 255°46'10" e distância de 750,53 m., até o vértice 321, de coordenadas N 6.907.687,2520 m. e E 658.182,1040 m.; deste, segue com azimute de 270°59'31" e distância de 462,07 m., até o vértice 320, de coordenadas N 6.907.695,2520 m. e E 657.720,1040 m.; deste, segue com azimute de 242°04'59" e distância de 758,24 m., até o vértice 319, de coordenadas N 6.907.340,2520 m. e E 657.050,1010 m.; deste, segue com azimute de 249°10'44" e distância de 683,64 m., até o vértice 318, de coordenadas N 6.907.097,2520 m. e E 656.411,1040 m.; deste, segue com azimute de 268°04'23" e distância de 535,30 m., até o vértice 317, de coordenadas N 6.907.079,2520 m. e E 655.876,1040 m.; deste, segue com azimute de 307°15'01" e distância de 452,85 m., até o vértice 316, de coordenadas N 6.907.353,3610 m. e E 655.515,6360 m.; deste, segue com azimute de 325°04'55" e distância de 441,17 m., até o vértice 315, de coordenadas N 6.907.715,1100 m. e E 655.263,1060 m.; deste, segue com azimute de 12°54'16" e distância de 285,35 m., até o vértice 314, de coordenadas N 6.907.993,2520 m. e E 655.326,8320 m.; deste, segue com azimute de 4°51'30" e distância de 378,11 m., até o vértice 313, de coordenadas N 6.908.370,0020 m. e E 655.358,8540 m.; deste, segue com azimute de 315°29'22" e distância de 186,51 m., até o vértice 312, de coordenadas N 6.908.503,0050 m. e E 655.228,1040 m.; deste, segue com azimute de 331°04'17" e distância de 256,04 m., até o vértice 311, de coordenadas N 6.908.727,0950 m. e E 655.104,2530 m.; deste, segue com azimute de 359°28'06" e distância de 127,83 m., até o vértice 310, de coordenadas N 6.908.854,9200 m. e E 655.103,0670 m.; deste, segue com azimute de 331°41'33" e distância de 111,69 m., até o vértice 309, de coordenadas N 6.908.953,2520 m. e E 655.050,1040 m.; deste, segue com azimute de 266°15'45" e distância de 272,86 m., até o vértice 308, de coordenadas N 6.908.935,4660 m. e E 654.777,8260 m.; deste, segue com azimute de 236°05'22" e distância de 266,56 m., até o vértice 307, de coordenadas N 6.908.786,7520 m. e E 654.556,6040 m.; deste, segue com azimute de 247°37'35" e distância de 364,69 m., até o vértice 306, de coordenadas N 6.908.647,9350 m. e E 654.219,3690 m.; deste, segue com azimute de 215°24'00" e distância de 673,81 m., até o vértice 305, de coordenadas N 6.908.098,6940 m. e E 653.829,0450 m.; deste, segue com azimute de 253°11'47" e distância de 201,72 m., até o vértice 304, de coordenadas N 6.908.040,3780 m. e E 653.635,9370 m.; deste, segue com azimute de 336°17'04" e distância de 800,37 m., até o vértice 303, de coordenadas N 6.908.773,1610 m. e E 653.314,0320 m.; deste, segue com azimute de 319°00'53" e distância de 284,44 m., até o vértice 302, de coordenadas N 6.908.987,8770 m. e E 653.127,4790 m.; deste, segue com azimute de 298°28'51" e distância de 539,12 m., até o vértice 301, de coordenadas N 6.909.244,9670 m. e E 652.653,6020 m.; deste, segue com azimute de 283°22'04" e distância de 807,89 m., até o vértice 300, de coordenadas N 6.909.431,7520 m. e E 651.867,6040 m.; deste, segue com azimute de 300°06'11" e distância de 605,12 m., até o vértice 299, de coordenadas N 6.909.735,2520 m. e E 651.344,1040 m.; deste, segue com azimute de 268°48'03" e distância de 1.079,83 m., até o vértice 298, de coordenadas N 6.909.712,6540 m. e E 650.264,5060 m.; deste, segue com azimute de 245°23'37" e distância de 437,77 m., até o vértice 297, de coordenadas N 6.909.530,3750 m. e E 649.866,4910 m.; deste, segue com azimute de 267°24'57" e distância de 1.377,79 m., até o vértice 296, de coordenadas N 6.909.468,2520 m. e E 648.490,1040 m.; deste, segue com azimute de 287°28'45" e distância de 872,80 m., até o vértice 295, de coordenadas N 6.909.730,4050 m. e E 647.657,6010 m.; deste, segue com azimute de 320°07'39" e distância de 849,34 m., até o vértice 294, de coordenadas N 6.910.382,2520 m. e E

647.113,1040 m.; deste, segue com azimute de 302°48'48" e distância de 507,47 m., até o vértice 293, de coordenadas N 6.910.657,2520 m. e E 646.686,6040 m.; deste, segue com azimute de 87°54'37" e distância de 1.401,18 m., até o vértice 100, de coordenadas N 6.910.708,3440 m. e E 648.086,8530 m.; deste, segue com azimute de 191°25'33" e distância de 260,37 m., até o vértice 99, de coordenadas N 6.910.453,1350 m. e E 648.035,2740 m.; deste, segue com azimute de 167°09'00" e distância de 69,29 m., até o vértice 98, de coordenadas N 6.910.385,5850 m. e E 648.050,6830 m.; deste, segue com azimute de 119°27'25" e distância de 158,14 m., até o vértice 97, de coordenadas N 6.910.307,8150 m. e E 648.188,3830 m.; deste, segue com azimute de 34°04'30" e distância de 210,50 m., até o vértice 96, de coordenadas N 6.910.482,1750 m. e E 648.306,3230 m.; deste, segue com azimute de 55°52'00" e distância de 346,38 m., até o vértice 95, de coordenadas N 6.910.676,5340 m. e E 648.593,0320 m.; deste, segue com azimute de 0°39'44" e distância de 33,74 m., até o vértice 94, de coordenadas N 6.910.710,2740 m. e E 648.593,4220 m.; deste, segue com azimute de 123°07'27" e distância de 407,44 m., até o vértice 93, de coordenadas N 6.910.487,6240 m. e E 648.934,6500 m.; deste, segue com azimute de 92°41'03" e distância de 99,49 m., até o vértice 92, de coordenadas N 6.910.482,9650 m. e E 649.034,0300 m.; deste, segue com azimute de 65°56'11" e distância de 131,99 m., até o vértice 91, de coordenadas N 6.910.536,7840 m. e E 649.154,5490 m.; deste, segue com azimute de 46°20'28" e distância de 29,91 m., até o vértice 90, de coordenadas N 6.910.557,4340 m. e E 649.176,1890 m.; deste, segue com azimute de 23°48'20" e distância de 35,21 m., até o vértice 89, de coordenadas N 6.910.589,6440 m. e E 649.190,3990 m.; deste, segue com azimute de 324°19'53" e distância de 69,78 m., até o vértice 88, de coordenadas N 6.910.646,3340 m. e E 649.149,7100 m.; deste, segue com azimute de 31°17'35" e distância de 58,68 m., até o vértice 87, de coordenadas N 6.910.696,4800 m. e E 649.180,1910 m.; deste, segue com azimute de 346°36'10" e distância de 281,14 m., até o vértice 86, de coordenadas N 6.910.969,9660 m. e E 649.115,0510 m.; deste, segue com azimute de 55°09'51" e distância de 120,89 m., até o vértice 85, de coordenadas N 6.911.039,0230 m. e E 649.214,2790 m.; deste, segue com azimute de 84°14'19" e distância de 121,53 m., até o vértice 84, de coordenadas N 6.911.051,2230 m. e E 649.335,1990 m.; deste, segue com azimute de 30°26'21" e distância de 333,07 m., até o vértice 83, de coordenadas N 6.911.338,3820 m. e E 649.503,9380 m.; deste, segue com azimute de 346°12'41" e distância de 302,85 m., até o vértice 82, de coordenadas N 6.911.632,5000 m. e E 649.431,7580 m.; deste, segue com azimute de 62°13'36" e distância de 132,35 m., até o vértice 81, de coordenadas N 6.911.694,1700 m. e E 649.548,8580 m.; deste, segue com azimute de 36°12'46" e distância de 25,46 m., até o vértice 80, de coordenadas N 6.911.714,7100 m. e E 649.563,8980 m.; deste, segue com azimute de 4°29'36" e distância de 238,67 m., até o vértice 79, de coordenadas N 6.911.952,6500 m. e E 649.582,6000 m.; deste, segue com azimute de 40°16'28" e distância de 173,44 m., até o vértice 78, de coordenadas N 6.912.084,9710 m. e E 649.694,7140 m.; deste, segue com azimute de 19°39'47" e distância de 275,77 m., até o vértice 77, de coordenadas N 6.912.344,6600 m. e E 649.787,5100 m.; deste, segue com azimute de 61°29'14" e distância de 135,27 m., até o vértice 76, de coordenadas N 6.912.409,2280 m. e E 649.906,3670 m.; deste, segue com azimute de 175°38'21" e distância de 74,04 m., até o vértice 75, de coordenadas N 6.912.335,4000 m. e E 649.912,0000 m.; deste, segue com azimute de 201°53'36" e distância de 933,76 m., até o vértice 74, de coordenadas N 6.911.468,9810 m. e E 649.563,8180 m.; deste, segue com azimute de 148°46'48" e distância de 267,44 m., até o vértice 73, de coordenadas N 6.911.240,2720 m. e E 649.702,4280 m.; deste, segue com azimute de 216°51'25" e distância de 114,77 m., até o vértice 72, de coordenadas N 6.911.148,4400 m. e E 649.633,6000 m.; deste, segue com azimute de 166°24'04" e distância de 157,92 m., até o vértice 71, de coordenadas N 6.910.994,9530 m. e E 649.670,7280 m.; deste, segue com azimute de 135°52'54" e distância de 39,52 m., até o vértice 70, de coordenadas N 6.910.966,5830 m. e E 649.698,2380 m.; deste, segue com azimute de 142°19'18" e distância de 1.000,59 m., até o vértice 69, de coordenadas N 6.910.174,6660 m. e E 650.309,8250 m.; deste, segue com azimute de 80°44'11" e distância de 192,14 m., até o vértice 68, de coordenadas N 6.910.205,5950 m. e E 650.499,4550 m.; deste, segue com azimute de 94°08'55" e distância de 116,93 m., até o vértice 67, de coordenadas N 6.910.197,1360 m. e E 650.616,0740 m.; deste, segue com azimute de 58°04'27" e distância de 413,67 m., até o vértice 66, de coordenadas N 6.910.415,8950 m. e E 650.967,1730 m.; deste, segue com azimute de 26°01'11" e distância de 352,03 m., até o vértice 65, de coordenadas N 6.910.732,244 m. e E 651.121,602 m.; deste, segue com azimute de 345°35'56" e distância de 75,47 m., até o vértice 64, de coordenadas N 6.910.805,3430 m. e E 651.102,8320 m.; deste, segue com azimute de 19°11'45" e distância de 64,54 m., até o vértice 63, de coordenadas N 6.910.866,2930 m. e E 651.124,0520 m.; deste, segue com azimute de 35°42'28" e distância de 27,02 m., até o vértice 62, de coordenadas N 6.910.888,2330 m. e E 651.139,8220 m.; deste, segue com azimute de 53°30'13" e distância de 451,50 m., até o vértice 61, de coordenadas N 6.911.156,7720 m. e E 651.502,7810 m.; deste, segue com azimute de 108°27'08" e distância de 52,26 m., até o vértice 60, de coordenadas N 6.911.140,2320 m. e E 651.552,3510 m.; deste, segue com azimute de 207°27'56" e distância de 323,54 m., até o vértice 59, de coordenadas N 6.910.853,1630 m. e E 651.403,1310 m.; deste, segue com azimute de 159°34'32" e distância de 309,54 m., até o vértice 58, de coordenadas N 6.910.563,0840 m. e E 651.511,1510 m.; deste, segue com azimute de 90°04'20" e distância de 213,83 m., até o vértice 57, de coordenadas N 6.910.562,8140 m. e E 651.724,9800 m.; deste, segue com azimute de 107°28'05" e distância de 309,95 m., até o vértice 56, de coordenadas N 6.910.469,7750 m. e E 652.020,6390 m.; deste, segue com azimute de 125°32'08" e distância de 30,06 m., até o vértice 55, de coordenadas N 6.910.452,3050 m. e E 652.045,0990 m.; deste, segue com azimute de 193°16'09" e distância de 58,16 m., até o vértice 54, de coordenadas N 6.910.395,6950 m. e E 652.031,7490 m.; deste, segue com azimute de 224°50'44" e distância de 233,89 m., até o vértice 53, de coordenadas N 6.910.229,8650 m. e E 651.866,8100 m.; deste, segue com azimute de 184°43'45" e distância de 137,55 m., até o vértice 52, de coordenadas N 6.910.092,7860 m. e E 651.855,4700 m.; deste, segue com azimute de 99°43'54" e distância de 177,36 m., até o vértice 51, de coordenadas N 6.910.062,8060 m. e E 652.030,2790 m.; deste, segue com azimute de 95°11'07" e distância de 72,81 m., até o vértice 50, de coordenadas N 6.910.056,226 m. e E 652.102,789 m.; deste, segue com azimute de 79°19'03" e distância de 35,28 m., até o vértice 49, de coordenadas N 6.910.062,7660 m. e E 652.137,4590 m.; deste, segue com azimute de 0°24'20" e distância de 39,56 m., até o vértice 48, de coordenadas N 6.910.102,3260 m. e E 652.137,7390 m.; deste, segue com azimute de 58°48'44" e distância de 259,96 m., até o vértice 47, de coordenadas N 6.910.236,9450 m. e E 652.360,1280 m.; deste, segue com azimute de 87°41'57" e distância de 104,11 m., até o vértice 46, de coordenadas N 6.910.241,1250 m. e E 652.464,1570 m.; deste, segue com azimute de 34°46'29" e distância de 432,22 m., até o vértice 45, de coordenadas N 6.910.596,1540 m. e E 652.710,6770 m.; deste, segue com azimute de 139°37'40" e distância de 410,42 m., até o vértice 44, de coordenadas N 6.910.283,4750 m. e E 652.976,5260 m.; deste, segue com azimute de 161°54'34" e distância de 145,85 m., até o vértice 43, de coordenadas N 6.910.144,8360 m. e E 653.021,8150 m.; deste, segue com azimute de 166°49'45" e distância de 208,60 m., até o vértice 42, de coordenadas N 6.909.941,7260 m. e E 653.069,3450 m.; deste, segue com azimute de 169°19'02" e distância de 91,55 m., até o vértice 41, de coordenadas N 6.909.851,7670 m. e E 653.086,3150 m.; deste, segue com azimute de 205°03'12" e

distância de 203,44 m., até o vértice 40, de coordenadas N 6.909.667,4670 m. e E 653.000,1660 m.; deste, segue com azimute de 109°15'39" e distância de 648,56 m., até o vértice 39, de coordenadas N 6.909.453,5280 m. e E 653.612,4230 m.; deste, segue com azimute de 49°04'12" e distância de 31,58 m., até o vértice 38, de coordenadas N 6.909.474,2180 m. e E 653.636,2830 m.; deste, segue com azimute de 92°01'48" e distância de 440,40 m., até o vértice 37, de coordenadas N 6.909.458,6180 m. e E 654.076,4020 m.; deste, segue com azimute de 68°13'11" e distância de 129,58 m., até o vértice 36, de coordenadas N 6.909.506,6980 m. e E 654.196,7310 m.; deste, segue com azimute de 324°41'57" e distância de 375,93 m., até o vértice 35, de coordenadas N 6.909.813,5070 m. e E 653.979,4920 m.; deste, segue com azimute de 13°37'50" e distância de 300,81 m., até o vértice 34, de coordenadas N 6.910.105,8460 m. e E 654.050,3820 m.; deste, segue com azimute de 328°14'57" e distância de 248,73 m., até o vértice 33, de coordenadas N 6.910.317,3550 m. e E 653.919,4920 m.; deste, segue com azimute de 5°41'52" e distância de 184,43 m., até o vértice 32, de coordenadas N 6.910.500,8740 m. e E 653.937,8020 m.; deste, segue com azimute de 90°39'40" e distância de 421,15 m., até o vértice 31, de coordenadas N 6.910.496,0140 m. e E 654.358,9240 m.; deste, segue com azimute de 96°22'04" e distância de 27,59 m., até o vértice 30, de coordenadas N 6.910.492,9540 m. e E 654.386,3410 m.; deste, segue com azimute de 151°21'11" e distância de 139,34 m., até o vértice 29, de coordenadas N 6.910.370,6750 m. e E 654.453,1400 m.; deste, segue com azimute de 145°17'25" e distância de 815,74 m., até o vértice 28, de coordenadas N 6.909.700,0970 m. e E 654.917,6390 m.; deste, segue com azimute de 154°29'42" e distância de 302,21 m., até o vértice 27, de coordenadas N 6.909.427,3380 m. e E 655.047,7680 m.; deste, segue com azimute de 73°04'37" e distância de 271,60 m., até o vértice 26, de coordenadas N 6.909.506,3980 m. e E 655.307,6070 m.; deste, segue com azimute de 55°20'20" e distância de 28,80 m., até o vértice 25, de coordenadas N 6.909.522,7780 m. e E 655.331,2970 m.; deste, segue com azimute de 59°49'24" e distância de 193,33 m., até o vértice 24, de coordenadas N 6.909.619,9580 m. e E 655.498,4260 m.; deste, segue com azimute de 35°58'57" e distância de 161,15 m., até o vértice 23, de coordenadas N 6.909.750,3570 m. e E 655.593,1060 m.; deste, segue com azimute de 99°29'17" e distância de 113,20 m., até o vértice 22, de coordenadas N 6.909.731,6970 m. e E 655.704,7560 m.; deste, segue com azimute de 189°31'44" e distância de 295,45 m., até o vértice 21, de coordenadas N 6.909.440,3280 m. e E 655.655,8460 m.; deste, segue com azimute de 193°31'37" e distância de 282,90 m., até o vértice 20, de coordenadas N 6.909.165,2790 m. e E 655.589,6760 m.; deste, segue com azimute de 243°01'58" e distância de 27,39 m., até o vértice 19, de coordenadas N 6.909.152,8590 m. e E 655.565,2660 m.; deste, segue com azimute de 176°49'36" e distância de 38,48 m., até o vértice 18, de coordenadas N 6.909.114,4390 m. e E 655.567,3960 m.; deste, segue com azimute de 195°43'17" e distância de 278,01 m., até o vértice 17, de coordenadas N 6.908.846,8300 m. e E 655.492,0670 m.; deste, segue com azimute de 73°30'58" e distância de 274,47 m., até o vértice 16, de coordenadas N 6.908.924,7100 m. e E 655.755,2560 m.; deste, segue com azimute de 159°43'18" e distância de 132,49 m., até o vértice 15, de coordenadas N 6.908.800,4300 m. e E 655.801,1750 m.; deste, segue com azimute de 72°47'39" e distância de 275,69 m., até o vértice 14, de coordenadas N 6.908.881,9800 m. e E 656.064,5240 m.; deste, segue com azimute de 150°47'19" e distância de 29,83 m., até o vértice 13, de coordenadas N 6.908.855,9400 m. e E 656.079,0840 m.; deste, segue com azimute de 200°32'50" e distância de 260,38 m., até o vértice 12, de coordenadas N 6.908.612,1210 m. e E 655.987,6050 m.; deste, segue com azimute de 186°35'31" e distância de 28,66 m., até o vértice 11, de coordenadas N 6.908.583,6510 m. e E 655.984,4050 m.; deste, segue com azimute de 140°00'37" e distância de 308,97 m., até o vértice 10, de coordenadas N 6.908.346,9320 m. e E 656.182,9640 m.; deste, segue com azimute de 204°37'13" e distância de 169,47 m., até o vértice 9, de coordenadas N 6.908.192,8730 m. e E 656.112,3640 m.; deste, segue com azimute de 238°54'47" e distância de 250,17 m., até o vértice 8, de coordenadas N 6.908.063,7030 m. e E 655.898,1250 m.; deste, segue com azimute de 199°23'59" e distância de 25,17 m., até o vértice 7, de coordenadas N 6.908.039,9630 m. e E 655.889,7650 m.; deste, segue com azimute de 236°43'13" e distância de 39,89 m., até o vértice 6, de coordenadas N 6.908.018,0730 m. e E 655.856,4150 m.; deste, segue com azimute de 122°40'38" e distância de 85,98 m., até o vértice 5, de coordenadas N 6.907.971,6530 m. e E 655.928,7850 m.; deste, segue com azimute de 189°07'45" e distância de 85,09 m., até o vértice 4, de coordenadas N 6.907.887,6440 m. e E 655.915,2850 m.; deste, segue com azimute de 208°53'05" e distância de 240,66 m., até o vértice 3, de coordenadas N 6.907.676,9240 m. e E 655.799,0350 m.; deste, segue com azimute de 128°54'36" e distância de 41,86 m., até o vértice 2, de coordenadas N 6.907.650,634 m. e E 655.831,605 m.; deste, segue com azimute de 204°27'14" e distância de 94,34 m., até o vértice 1, de coordenadas N 6.907.564,7550 m. e E 655.792,5510 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 6,51 m., até o vértice 0, de coordenadas N 6.907.564,7550 m. e E 655.799,0600 m.; deste, segue com azimute de 54°54'27" e distância de 70,83 m., até o vértice 292, de coordenadas N 6.907.605,4750 m. e E 655.857,0150 m.; deste, segue com azimute de 38°34'25" e distância de 30,76 m., até o vértice 291, de coordenadas N 6.907.629,5240 m. e E 655.876,1950 m.; deste, segue com azimute de 68°31'54" e distância de 297,96 m., até o vértice 290, de coordenadas N 6.907.738,574 m. e E 656.153,484 m.; deste, segue com azimute de 26°30'48" e distância de 84,32 m., até o vértice 289, de coordenadas N 6.907.814,0240 m. e E 656.191,1240 m.; deste, segue com azimute de 68°37'23" e distância de 204,99 m., até o vértice 288, de coordenadas N 6.907.888,7440 m. e E 656.382,0130 m.; deste, segue com azimute de 53°59'51" e distância de 537,32 m., até o vértice 287, de coordenadas N 6.908.204,5920 m. e E 656.816,7020 m.; deste, segue com azimute de 41°59'57" e distância de 333,78 m., até o vértice 286, de coordenadas N 6.908.452,6420 m. e E 657.040,0410 m.; deste, segue com azimute de 49°49'50" e distância de 36,69 m., até o vértice 285, de coordenadas N 6.908.476,3120 m. e E 657.068,0810 m.; deste, segue com azimute de 40°27'02" e distância de 512,67 m., até o vértice 284, de coordenadas N 6.908.866,4400 m. e E 657.400,7000 m.; deste, segue com azimute de 64°03'24" e distância de 37,46 m., até o vértice 283, de coordenadas N 6.908.882,8300 m. e E 657.434,3890 m.; deste, segue com azimute de 127°36'26" e distância de 487,01 m., até o vértice 282, de coordenadas N 6.908.585,6310 m. e E 657.820,2080 m.; deste, segue com azimute de 192°25'52" e distância de 146,33 m., até o vértice 281, de coordenadas N 6.908.442,7320 m. e E 657.788,7080 m.; deste, segue com azimute de 112°14'55" e distância de 365,72 m., até o vértice 280, de coordenadas N 6.908.304,2620 m. e E 658.127,1970 m.; deste, segue com azimute de 90°35'01" e distância de 486,92 m., até o vértice 279, de coordenadas N 6.908.299,3020 m. e E 658.614,0950 m.; deste, segue com azimute de 91°26'31" e distância de 189,15 m., até o vértice 278, de coordenadas N 6.908.294,5420 m. e E 658.803,1850 m.; deste, segue com azimute de 52°52'56" e distância de 342,01 m., até o vértice 277, de coordenadas N 6.908.500,9310 m. e E 659.075,9040 m.; deste, segue com azimute de 26°22'46" e distância de 119,06 m., até o vértice 276, de coordenadas N 6.908.607,5910 m. e E 659.128,8030 m.; deste, segue com azimute de 14°40'10" e distância de 382,95 m., até o vértice 275, de coordenadas N 6.908.978,0600 m. e E 659.225,7830 m.; deste, segue com azimute de 319°50'39" e distância de 358,46 m., até o vértice 274, de coordenadas N 6.909.252,0290 m. e E 658.994,6240 m.; deste, segue com azimute de 15°48'16" e distância de 114,92 m., até o vértice 273, de coordenadas N 6.909.362,6080 m. e E 659.025,9240 m.; deste, segue com azimute de 335°59'53" e distância de 162,50 m., até o vértice 272, de coordenadas N 6.909.511,0580 m. e E 658.959,8240 m.; deste, segue com

azimute de 300°16'27" e distância de 306,80 m., até o vértice 271, de coordenadas N 6.909.665,7270 m. e E 658.694,8650 m.; deste, segue com azimute de 302°36'06" e distância de 45,84 m., até o vértice 270, de coordenadas N 6.909.690,4270 m. e E 658.656,2450 m.; deste, segue com azimute de 279°18'19" e distância de 189,43 m., até o vértice 269, de coordenadas N 6.909.721,0570 m. e E 658.469,3080 m.; deste, segue com azimute de 324°28'50" e distância de 334,76 m., até o vértice 268, de coordenadas N 6.909.993,5260 m. e E 658.274,8160 m.; deste, segue com azimute de 352°03'19" e distância de 194,47 m., até o vértice 267, de coordenadas N 6.910.186,1260 m. e E 658.247,9370 m.; deste, segue com azimute de 35°31'14" e distância de 463,65 m., até o vértice 266, de coordenadas N 6.910.563,4940 m. e E 658.517,3160 m.; deste, segue com azimute de 52°24'15" e distância de 45,04 m., até o vértice 265, de coordenadas N 6.910.590,9740 m. e E 658.553,0050 m.; deste, segue com azimute de 26°41'37" e distância de 312,81 m., até o vértice 264, de coordenadas N 6.910.870,4430 m. e E 658.693,5250 m.; deste, segue com azimute de 337°53'45" e distância de 222,11 m., até o vértice 263, de coordenadas N 6.911.076,2320 m. e E 658.609,9450 m.; deste, segue com azimute de 27°41'13" e distância de 137,72 m., até o vértice 262, de coordenadas N 6.911.198,1820 m. e E 658.673,9350 m.; deste, segue com azimute de 305°02'31" e distância de 802,68 m., até o vértice 261, de coordenadas N 6.911.659,0600 m. e E 658.016,7570 m.; deste, segue com azimute de 105°55'56" e distância de 275,55 m., até o vértice 260, de coordenadas N 6.911.583,4210 m. e E 658.281,7260 m.; deste, segue com azimute de 103°34'55" e distância de 252,69 m., até o vértice 259, de coordenadas N 6.911.524,0810 m. e E 658.527,3460 m.; deste, segue com azimute de 108°34'55" e distância de 281,37 m., até o vértice 258, de coordenadas N 6.911.434,4210 m. e E 658.794,0450 m.; deste, segue com azimute de 153°44'45" e distância de 177,32 m., até o vértice 257, de coordenadas N 6.911.275,3920 m. e E 658.872,4840 m.; deste, segue com azimute de 159°50'04" e distância de 85,34 m., até o vértice 256, de coordenadas N 6.911.195,2820 m. e E 658.901,9040 m.; deste, segue com azimute de 208°00'02" e distância de 261,35 m., até o vértice 255, de coordenadas N 6.910.964,5230 m. e E 658.779,2050 m.; deste, segue com azimute de 151°24'39" e distância de 294,88 m., até o vértice 254, de coordenadas N 6.910.705,5940 m. e E 658.920,3140 m.; deste, segue com azimute de 69°28'36" e distância de 274,02 m., até o vértice 253, de coordenadas N 6.910.801,6630 m. e E 659.176,9430 m.; deste, segue com azimute de 38°16'15" e distância de 34,28 m., até o vértice 252, de coordenadas N 6.910.828,5730 m. e E 659.198,1730 m.; deste, segue com azimute de 158°39'38" e distância de 431,06 m., até o vértice 251, de coordenadas N 6.910.427,0650 m. e E 659.355,0330 m.; deste, segue com azimute de 165°33'09" e distância de 208,70 m., até o vértice 250, de coordenadas N 6.910.224,965 m. e E 659.407,102 m.; deste, segue com azimute de 85°03'21" e distância de 499,74 m., até o vértice 249, de coordenadas N 6.910.268,035 m. e E 659.904,981 m.; deste, segue com azimute de 39°14'35" e distância de 413,79 m., até o vértice 248, de coordenadas N 6.910.588,5040 m. e E 660.166,7500 m.; deste, segue com azimute de 302°12'17" e distância de 141,35 m., até o vértice 247, de coordenadas N 6.910.663,8340 m. e E 660.047,1500 m.; deste, segue com azimute de 324°34'32" e distância de 257,13 m., até o vértice 246, de coordenadas N 6.910.873,3630 m. e E 659.898,1110 m.; deste, segue com azimute de 65°43'32" e distância de 209,12 m., até o vértice 245, de coordenadas N 6.910.959,3330 m. e E 660.088,7400 m.; deste, segue com azimute de 49°26'50" e distância de 30,73 m., até o vértice 244, de coordenadas N 6.910.979,3130 m. e E 660.112,0900 m.; deste, segue com azimute de 312°11'38" e distância de 170,16 m., até o vértice 243, de coordenadas N 6.911.093,6020 m. e E 659.986,0200 m.; deste, segue com azimute de 345°39'56" e distância de 163,06 m., até o vértice 242, de coordenadas N 6.911.251,5820 m. e E 659.945,6500 m.; deste, segue com azimute de 16°10'58" e distância de 78,54 m., até o vértice 241, de coordenadas N 6.911.327,0120 m. e E 659.967,5400 m.; deste, segue com azimute de 124°03'29" e distância de 681,90 m., até o vértice 240, de coordenadas N 6.910.945,1230 m. e E 660.532,4780 m.; deste, segue com azimute de 106°28'14" e distância de 340,61 m., até o vértice 239, de coordenadas N 6.910.848,5530 m. e E 660.859,1070 m.; deste, segue com azimute de 86°03'18" e distância de 108,87 m., até o vértice 238, de coordenadas N 6.910.856,0430 m. e E 660.967,7170 m.; deste, segue com azimute de 14°32'10" e distância de 126,74 m., até o vértice 237, de coordenadas N 6.910.978,7230 m. e E 660.999,5270 m.; deste, segue com azimute de 337°32'00" e distância de 212,30 m., até o vértice 236, de coordenadas N 6.911.174,9120 m. e E 660.918,970 m.; deste, segue com azimute de 8°57'06" e distância de 48,33 m., até o vértice 235, de coordenadas N 6.911.222,6520 m. e E 660.925,9170 m.; deste, segue com azimute de 330°15'26" e distância de 105,44 m., até o vértice 234, de coordenadas N 6.911.314,2020 m. e E 660.873,6070 m.; deste, segue com azimute de 54°48'50" e distância de 69,87 m., até o vértice 233, de coordenadas N 6.911.354,4610 m. e E 660.930,7070 m.; deste, segue com azimute de 322°13'27" e distância de 315,18 m., até o vértice 232, de coordenadas N 6.911.603,5810 m. e E 660.737,6380 m.; deste, segue com azimute de 345°24'54" e distância de 180,37 m., até o vértice 231, de coordenadas N 6.911.778,1400 m. e E 660.692,2180 m.; deste, segue com azimute de 85°18'52" e distância de 467,16 m., até o vértice 230, de coordenadas N 6.911.816,300 m. e E 661.157,816 m.; deste, segue com azimute de 119°05'44" e distância de 25,83 m., até o vértice 229, de coordenadas N 6.911.803,7400 m. e E 661.180,3860 m.; deste, segue com azimute de 141°48'30" e distância de 292,38 m., até o vértice 228, de coordenadas N 6.911.573,9410 m. e E 661.361,1650 m.; deste, segue com azimute de 197°57'26" e distância de 177,10 m., até o vértice 227, de coordenadas N 6.911.405,471 m. e E 661.306,565 m.; deste, segue com azimute de 101°21'43" e distância de 745,86 m., até o vértice 226, de coordenadas N 6.911.258,5320 m. e E 662.037,8030 m.; deste, segue com azimute de 57°00'53" e distância de 232,69 m., até o vértice 225, de coordenadas N 6.911.385,2110 m. e E 662.232,9820 m.; deste, segue com azimute de 318°51'08" e distância de 127,14 m., até o vértice 224, de coordenadas N 6.911.480,9510 m. e E 662.149,3220 m.; deste, segue com azimute de 337°10'05" e distância de 31,39 m., até o vértice 223, de coordenadas N 6.911.509,8810 m. e E 662.137,1420 m.; deste, segue com azimute de 309°22'33" e distância de 63,78 m., até o vértice 222, de coordenadas N 6.911.550,3410 m. e E 662.087,8430 m.; deste, segue com azimute de 44°58'52" e distância de 128,90 m., até o vértice 221, de coordenadas N 6.911.641,5200 m. e E 662.178,9620 m.; deste, segue com azimute de 117°06'17" e distância de 48,81 m., até o vértice 220, de coordenadas N 6.911.619,2810 m. e E 662.222,4120 m.; deste, segue com azimute de 24°56'33" e distância de 35,05 m., até o vértice 219, de coordenadas N 6.911.651,0600 m. e E 662.237,1920 m.; deste, segue com azimute de 105°25'20" e distância de 178,65 m., até o vértice 218, de coordenadas N 6.911.603,5510 m. e E 662.409,4110 m.; deste, segue com azimute de 150°46'20" e distância de 89,62 m., até o vértice 217, de coordenadas N 6.911.525,3410 m. e E 662.453,1710 m.; deste, segue com azimute de 94°24'08" e distância de 242,45 m., até o vértice 216, de coordenadas N 6.911.506,7310 m. e E 662.694,9100 m.; deste, segue com azimute de 97°18'52" e distância de 46,89 m., até o vértice 215, de coordenadas N 6.911.500,7610 m. e E 662.741,4200 m.; deste, segue com azimute de 229°42'29" e distância de 77,97 m., até o vértice 214, de coordenadas N 6.911.450,3410 m. e E 662.681,9500 m.; deste, segue com azimute de 185°38'56" e distância de 25,91 m., até o vértice 213, de coordenadas N 6.911.424,5610 m. e E 662.679,4000 m.; deste, segue com azimute de 129°07'32" e distância de 125,19 m., até o vértice 212, de coordenadas N 6.911.345,5620 m. e E 662.776,5200 m.; deste, segue com azimute de 167°39'02" e distância de 47,79 m., até o vértice 211, de coordenadas N 6.911.298,8820 m. e E 662.786,7400 m.; deste, segue com azimute de 206°13'05" e distância de 202,40 m., até o

vértice 210, de coordenadas N 6.911.117,3020 m. e E 662.697,3200 m.; deste, segue com azimute de 117°24'38" e distância de 43,94 m., até o vértice 209, de coordenadas N 6.911.097,0720 m. e E 662.736,3300 m.; deste, segue com azimute de 73°38'20" e distância de 99,36 m., até o vértice 208, de coordenadas N 6.911.125,0620 m. e E 662.831,6700 m.; deste, segue com azimute de 158°31'42" e distância de 110,26 m., até o vértice 207, de coordenadas N 6.911.022,4530 m. e E 662.872,0300 m.; deste, segue com azimute de 196°26'16" e distância de 66,33 m., até o vértice 206, de coordenadas N 6.910.958,8330 m. e E 662.853,2600 m.; deste, segue com azimute de 77°04'18" e distância de 86,31 m., até o vértice 205, de coordenadas N 6.910.978,1430 m. e E 662.937,3800 m.; deste, segue com azimute de 72°17'21" e distância de 30,50 m., até o vértice 204, de coordenadas N 6.910.987,4230 m. e E 662.966,4390 m.; deste, segue com azimute de 49°27'57" e distância de 516,80 m., até o vértice 203, de coordenadas N 6.911.323,2920 m. e E 663.359,2180 m.; deste, segue com azimute de 91°26'44" e distância de 219,21 m., até o vértice 202, de coordenadas N 6.911.317,7620 m. e E 663.578,3570 m.; deste, segue com azimute de 204°04'55" e distância de 207,08 m., até o vértice 201, de coordenadas N 6.911.128,7020 m. e E 663.493,8580 m.; deste, segue com azimute de 84°13'59" e distância de 111,46 m., até o vértice 200, de coordenadas N 6.911.139,9020 m. e E 663.604,7570 m.; deste, segue com azimute de 72°23'00" e distância de 29,67 m., até o vértice 199, de coordenadas N 6.911.148,8820 m. e E 663.633,0370 m.; deste, segue com azimute de 112°53'48" e distância de 103,45 m., até o vértice 198, de coordenadas N 6.911.108,6320 m. e E 663.728,3370 m.; deste, segue com azimute de 31°29'05" e distância de 84,90 m., até o vértice 197, de coordenadas N 6.911.181,0320 m. e E 663.772,6770 m.; deste, segue com azimute de 63°15'45" e distância de 215,67 m., até o vértice 196, de coordenadas N 6.911.278,0620 m. e E 663.965,2860 m.; deste, segue com azimute de 15°04'50" e distância de 337,53 m., até o vértice 195, de coordenadas N 6.911.603,9710 m. e E 664.053,1050 m.; deste, segue com azimute de 83°50'13" e distância de 213,77 m., até o vértice 194, de coordenadas N 6.911.626,9210 m. e E 664.265,6350 m.; deste, segue com azimute de 67°49'11" e distância de 159,93 m., até o vértice 193, de coordenadas N 6.911.687,3000 m. e E 664.413,7340 m.; deste, segue com azimute de 51°04'08" e distância de 83,74 m., até o vértice 192, de coordenadas N 6.911.739,9200 m. e E 664.478,8740 m.; deste, segue com azimute de 13°28'06" e distância de 46,24 m., até o vértice 191, de coordenadas N 6.911.784,8900 m. e E 664.489,6440 m.; deste, segue com azimute de 340°05'21" e distância de 47,39 m., até o vértice 190, de coordenadas N 6.911.829,4500 m. e E 664.473,5040 m.; deste, segue com azimute de 41°00'21" e distância de 218,46 m., até o vértice 189, de coordenadas N 6.911.994,3090 m. e E 664.616,8430 m.; deste, segue com azimute de 286°17'46" e distância de 117,43 m., até o vértice 188, de coordenadas N 6.912.027,2590 m. e E 664.504,1340 m.; deste, segue com azimute de 326°41'18" e distância de 72,25 m., até o vértice 187, de coordenadas N 6.912.087,6390 m. e E 664.464,4540 m.; deste, segue com azimute de 23°36'59" e distância de 199,34 m., até o vértice 186, de coordenadas N 6.912.270,2880 m. e E 664.544,3140 m.; deste, segue com azimute de 75°10'04" e distância de 341,81 m., até o vértice 185, de coordenadas N 6.912.357,7880 m. e E 664.874,7330 m.; deste, segue com azimute de 302°37'31" e distância de 260,76 m., até o vértice 184, de coordenadas N 6.912.498,3770 m. e E 664.655,1130 m.; deste, segue com azimute de 338°24'30" e distância de 51,22 m., até o vértice 183, de coordenadas N 6.912.546,0070 m. e E 664.636,2630 m.; deste, segue com azimute de 18°06'55" e distância de 122,41 m., até o vértice 182, de coordenadas N 6.912.662,3470 m. e E 664.674,3230 m.; deste, segue com azimute de 290°13'04" e distância de 58,86 m., até o vértice 181, de coordenadas N 6.912.682,6870 m. e E 664.619,0930 m.; deste, segue com azimute de 260°49'39" e distância de 516,10 m., até o vértice 180, de coordenadas N 6.912.600,4170 m. e E 664.109,5950 m.; deste, segue com azimute de 232°48'35" e distância de 33,62 m., até o vértice 179, de coordenadas N 6.912.580,0970 m. e E 664.082,8150 m.; deste, segue com azimute de 241°09'59" e distância de 238,93 m., até o vértice 178, de coordenadas N 6.912.464,8680 m. e E 663.873,5060 m.; deste, segue com azimute de 267°54'42" e distância de 127,32 m., até o vértice 177, de coordenadas N 6.912.460,2280 m. e E 663.746,2670 m.; deste, segue com azimute de 33°01'18" e distância de 141,70 m., até o vértice 176, de coordenadas N 6.912.579,0370 m. e E 663.823,4860 m.; deste, segue com azimute de 8°05'32" e distância de 40,63 m., até o vértice 175, de coordenadas N 6.912.619,2670 m. e E 663.829,2060 m.; deste, segue com azimute de 270°43'23" e distância de 387,56 m., até o vértice 174, de coordenadas N 6.912.624,1570 m. e E 663.441,6780 m.; deste, segue com azimute de 287°22'04" e distância de 32,09 m., até o vértice 173, de coordenadas N 6.912.633,7370 m. e E 663.411,0480 m.; deste, segue com azimute de 294°13'40" e distância de 436,24 m., até o vértice 172, de coordenadas N 6.912.812,7600 m. e E 663.013,2290 m.; deste, segue com azimute de 285°57'43" e distância de 251,09 m., até o vértice 171, de coordenadas N 6.912.881,8060 m. e E 662.771,8200 m.; deste, segue com azimute de 328°35'14" e distância de 34,13 m., até o vértice 170, de coordenadas N 6.912.910,9360 m. e E 662.754,0300 m.; deste, segue com azimute de 55°50'27" e distância de 110,42 m., até o vértice 169, de coordenadas N 6.912.972,9360 m. e E 662.845,4000 m.; deste, segue com azimute de 18°13'49" e distância de 226,44 m., até o vértice 168, de coordenadas N 6.913.188,0150 m. e E 662.916,2400 m.; deste, segue com azimute de 350°03'39" e distância de 72,71 m., até o vértice 167, de coordenadas N 6.913.259,6350 m. e E 662.903,6900 m.; deste, segue com azimute de 48°26'29" e distância de 139,00 m., até o vértice 166, de coordenadas N 6.913.351,8440 m. e E 663.007,6990 m.; deste, segue com azimute de 51°30'27" e distância de 28,33 m., até o vértice 165, de coordenadas N 6.913.369,4740 m. e E 663.029,8690 m.; deste, segue com azimute de 35°53'27" e distância de 311,27 m., até o vértice 164, de coordenadas N 6.913.621,6440 m. e E 663.212,3490 m.; deste, segue com azimute de 95°56'29" e distância de 134,57 m., até o vértice 163, de coordenadas N 6.913.607,7140 m. e E 663.346,1980 m.; deste, segue com azimute de 63°29'17" e distância de 290,71 m., até o vértice 162, de coordenadas N 6.913.737,4830 m. e E 663.606,3370 m.; deste, segue com azimute de 116°10'11" e distância de 743,98 m., até o vértice 161, de coordenadas N 6.913.409,3640 m. e E 664.274,0550 m.; deste, segue com azimute de 136°42'36" e distância de 25,83 m., até o vértice 160, de coordenadas N 6.913.390,5640 m. e E 664.291,7650 m.; deste, segue com azimute de 104°04'45" e distância de 314,02 m., até o vértice 159, de coordenadas N 6.913.314,1750 m. e E 664.596,3540 m.; deste, segue com azimute de 32°36'09" e distância de 251,66 m., até o vértice 158, de coordenadas N 6.913.526,1840 m. e E 664.731,9530 m.; deste, segue com azimute de 87°00'22" e distância de 510,61 m., até o vértice 157, de coordenadas N 6.913.552,8540 m. e E 665.241,8710 m.; deste, segue com azimute de 111°26'49" e distância de 115,85 m., até o vértice 156, de coordenadas N 6.913.510,4940 m. e E 665.349,7010 m.; deste, segue com azimute de 160°48'54" e distância de 260,12 m., até o vértice 155, de coordenadas N 6.913.264,8250 m. e E 665.435,1800 m.; deste, segue com azimute de 154°29'09" e distância de 29,51 m., até o vértice 154, de coordenadas N 6.913.238,1950 m. e E 665.447,8900 m.; deste, segue com azimute de 137°28'08" e distância de 188,44 m., até o vértice 153, de coordenadas N 6.913.099,3350 m. e E 665.575,2700 m.; deste, segue com azimute de 72°58'11" e distância de 544,39 m., até o vértice 152, de coordenadas N 6.913.258,7750 m. e E 666.095,7880 m.; deste, segue com azimute de 53°45'50" e distância de 41,77 m., até o vértice 151, de coordenadas N 6.913.283,4650 m. e E 666.129,4780 m.; deste, segue com azimute de 18°46'59" e distância de 26,55 m., até o vértice 150, de coordenadas N 6.913.308,6050 m. e E 666.138,0280 m.; deste, segue com azimute de 347°19'08" e distância de 59,67 m., até o vértice 149, de coordenadas N 6.913.366,8240 m. e E

666.124,9280 m.; deste, segue com azimute de 16°27'12" e distância de 145,32 m., até o vértice 148, de coordenadas N 6.913.506,1940 m. e E 666.166,0880 m.; deste, segue com azimute de 333°06'17" e distância de 643,38 m., até o vértice 147, de coordenadas N 6.914.079,9820 m. e E 665.875,0490 m.; deste, segue com azimute de 290°31'39" e distância de 159,44 m., até o vértice 146, de coordenadas N 6.914.135,8920 m. e E 665.725,7290 m.; deste, segue com azimute de 267°52'56" e distância de 88,22 m., até o vértice 145, de coordenadas N 6.914.132,6320 m. e E 665.637,5700 m.; deste, segue com azimute de 258°02'34" e distância de 60,57 m., até o vértice 144, de coordenadas N 6.914.120,0820 m. e E 665.578,3100 m.; deste, segue com azimute de 287°20'12" e distância de 29,53 m., até o vértice 143, de coordenadas N 6.914.128,8820 m. e E 665.550,1200 m.; deste, segue com azimute de 288°57'36" e distância de 466,16 m., até o vértice 142, de coordenadas N 6.914.280,3410 m. e E 665.109,2520 m.; deste, segue com azimute de 313°16'32" e distância de 632,33 m., até o vértice 141, de coordenadas N 6.914.713,8100 m. e E 664.648,8730 m.; deste, segue com azimute de 281°19'42" e distância de 30,75 m., até o vértice 140, de coordenadas N 6.914.719,8500 m. e E 664.618,7230 m.; deste, segue com azimute de 275°33'56" e distância de 355,51 m., até o vértice 139, de coordenadas N 6.914.754,3300 m. e E 664.264,8850 m.; deste, segue com azimute de 295°38'36" e distância de 113,20 m., até o vértice 138, de coordenadas N 6.914.803,3190 m. e E 664.162,8350 m.; deste, segue com azimute de 258°27'14" e distância de 590,89 m., até o vértice 137, de coordenadas N 6.914.685,05000 m. e E 663.583,90700 m.; deste, segue com azimute de 277°06'22" e distância de 317,69 m., até o vértice 136, de coordenadas N 6.914.724,3500 m. e E 663.268,6580 m.; deste, segue com azimute de 245°50'39" e distância de 219,15 m., até o vértice 135, de coordenadas N 6.914.634,6700 m. e E 663.068,6990 m.; deste, segue com azimute de 277°11'30" e distância de 85,15 m., até o vértice 134, de coordenadas N 6.914.645,3300 m. e E 662.984,2190 m.; deste, segue com azimute de 241°21'03" e distância de 235,02 m., até o vértice 133, de coordenadas N 6.914.532,6500 m. e E 662.777,9700 m.; deste, segue com azimute de 276°17'39" e distância de 188,63 m., até o vértice 132, de coordenadas N 6.914.553,3300 m. e E 662.590,4810 m.; deste, segue com azimute de 231°02'22" e distância de 245,31 m., até o vértice 131, de coordenadas N 6.914.399,0810 m. e E 662.399,7310 m.; deste, segue com azimute de 201°22'42" e distância de 66,25 m., até o vértice 130, de coordenadas N 6.914.337,3910 m. e E 662.375,5820 m.; deste, segue com azimute de 170°52'36" e distância de 49,19 m., até o vértice 129, de coordenadas N 6.914.288,8210 m. e E 662.383,3820 m.; deste, segue com azimute de 210°18'40" e distância de 231,70 m., até o vértice 128, de coordenadas N 6.914.088,7920 m. e E 662.266,4420 m.; deste, segue com azimute de 216°31'13" e distância de 735,68 m., até o vértice 127, de coordenadas N 6.913.497,5640 m. e E 661.828,6340 m.; deste, segue com azimute de 249°09'00" e distância de 28,74 m., até o vértice 126, de coordenadas N 6.913.487,3340 m. e E 661.801,7740 m.; deste, segue com azimute de 275°19'08" e distância de 27,08 m., até o vértice 125, de coordenadas N 6.913.489,8440 m. e E 661.774,8140 m.; deste, segue com azimute de 290°56'10" e distância de 770,39 m., até o vértice 124, de coordenadas N 6.913.765,1230 m. e E 661.055,2860 m.; deste, segue com azimute de 48°30'22" e distância de 86,14 m., até o vértice 123, de coordenadas N 6.913.822,1930 m. e E 661.119,8060 m.; deste, segue com azimute de 312°23'54" e distância de 193,95 m., até o vértice 122, de coordenadas N 6.913.952,9720 m. e E 660.976,5770 m.; deste, segue com azimute de 329°28'06" e distância de 31,16 m., até o vértice 121, de coordenadas N 6.913.979,8120 m. e E 660.960,7470 m.; deste, segue com azimute de 276°52'59" e distância de 319,75 m., até o vértice 120, de coordenadas N 6.914.018,1320 m. e E 660.643,2980 m.; deste, segue com azimute de 251°09'05" e distância de 234,75 m., até o vértice 119, de coordenadas N 6.913.942,2920 m. e E 660.421,1390 m.; deste, segue com azimute de 275°06'07" e distância de 314,40 m., até o vértice 118, de coordenadas N 6.913.970,2520 m. e E 660.107,9800 m.; deste, segue com azimute de 310°21'05" e distância de 424,63 m., até o vértice 117, de coordenadas N 6.914.245,1910 m. e E 659.784,3710 m.; deste, segue com azimute de 25°01'43" e distância de 619,66 m., até o vértice 433, de coordenadas N 6.914.806,6610 m. e E 660.046,5300 m.; deste, segue com azimute de 333°28'18" e distância de 3.421,66 m., até o vértice 446, de coordenadas N 6.917.868,0700 m. e E 658.518,2780 m.; deste, segue com azimute de 62°18'17" e distância de 700,83 m., até o vértice 445, de coordenadas N 6.918.193,7920 m. e E 659.138,8140 m.; deste, segue com azimute de 87°00'59" e distância de 1.288,29 m., até o vértice 444, de coordenadas N 6.918.260,8510 m. e E 660.425,3590 m.; deste, segue com azimute de 111°45'31" e distância de 1.331,82 m., até o vértice 443, de coordenadas N 6.917.767,1470 m. e E 661.662,2940 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 898,09 m., até o vértice 442, de coordenadas N 6.917.767,1470 m. e E 662.560,3860 m.; deste, segue com azimute de 49°36'53" e distância de 874,33 m., até o vértice 441, de coordenadas N 6.918.333,6430 m. e E 663.226,3660 m.; deste, segue com azimute de 68°24'26" e distância de 1.755,15 m., até o vértice 440, de coordenadas N 6.918.979,5540 m. e E 664.858,3430 m.; deste, segue com azimute de 85°25'52" e distância de 1.394,75 m., até o vértice 439, de coordenadas N 6.919.090,6570 m. e E 666.248,6640 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A APA Campo dos Padres – Bom Retiro fica subordinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bom Retiro, que deverá tomar as medidas necessárias para a sua efetiva implantação, manutenção e controle.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) baixará Decreto disciplinando a implantação e gestão da APA que terá um Conselho Gestor, presidido pelo órgão responsável por sua administração, paritário, deliberativo e composto por dez membros representantes dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, população residente e usuários.
Art. 4º - É parte integrante desta Lei o Relatório de Estudo Técnico realizado na área que compreende a (APA) Campo dos Padres – Bom Retiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

35.15 - DEC. REMANEJAMENTO EPIDEMIOLÓGICA. FMS

Decreto Nº 35/15 de 19.05.2015

Suplementa recursos orçamentários no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2270/15 de 10 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.036.2208 – MANUT. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Financeiras
Recurso 03.38.66.02 (Vig. Epidemiológica – Exerc. Anterior)... R$ 18.000,00
SubTotal R$ 18.000,00
Total da Suplementação R$ 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.036.2208 – MANUT. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – Aplicações Financeiras
Recurso 03.38.66.02 (Vig. Epidemiológica – Exerc. Anterior)... R$ 18.000,00
SubTotal R$ 18.000,00
Total da Suplementação R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

36.15 - DEC. CONFERÊNCIA IDOSO

DECRETO Nº 36/2015, de 26.05.2015

Convoca a I Conferência Municipal do Idoso

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos do idoso no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Retiro, a ser realizada no dia 29 de maio de 2015, no auditório da Igreja Matriz, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com início às 13:00 horas, tendo como tema central: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Bom Retiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro, 26 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

HIEDE MARIA CARBONERA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Retiro.

503.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOS L. SCHULLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 503/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dia de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 06 de maio com término no dia 10 de maio de 2015, ao funcionário Carlos Leonardo Schuller, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

504.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CELIANE RABELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 504/15 de 19.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dia de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 18 de maio com término no dia 22 de maio de 2015, ao funcionário Celiane Rabelo, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

505.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANETE AP. P. JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 505/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de maio de 2015, a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, ocupante do cargo de Professor I-3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

506.05.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 506/15 de 22.05.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2015, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

507.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE BERENICE SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 507/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de maio de 2015, a funcionária Berenice Schlemper, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

508.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SCHIRLEI AP. C. CABRAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 508/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 19 de maio de 2015, a funcionária Schirlei Aparecida da Cunha Cabral, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

509.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE BERENICE SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 509/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 15 de maio de 2015, a funcionária Berenice Schlemper,

ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

510.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 510/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de maio de 2015, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

511.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIA M. ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 511/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 21 de maio com término no dia 19 de junho de 2015, a funcionária Helia Marian Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

512.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IVONE NEUHAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 512/15 de 22.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 08 de maio com término no dia 06 de junho de 2015, a funcionária Ivone Neuhaus, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

513.05.15 - P. EXON. GILSON L. MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 513/15 de 22.05.15

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Gilson Luiz Machado, do Cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento – Padrão I - Nível – 04, do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Temporário do Município, através da Portaria n.º 272/2011 de 02.05.2011, com exercício no Destacamento Bombeiro Militar, a contar do dia 21 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

514.05.15 - P. NOM. GILSON L MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 514/15 de 22.05.15

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 101 da Lei Orgânica do

Município de Bom Retiro – SC:

Resolve:

Nomear por concurso Gilson Luiz Machado, nos termos da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2015, para exercer o cargo de Motorista - Padrão I – Nível – 4 do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 22 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

515.05.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIDE M. SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 515/15 de 22.05.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 20 de maio de 2015, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

516.05.15 - P. FÉRIAS PAULO EUGÊNIO C. MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 516/15 de 22.05.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil Quinze) ao funcionário Paulo Eugenio Carneiro Monteiro, Ocupante do cargo de Medico, Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Equipe Saúde da Família – Bairro São José, para gozá-las a contar de 21 de maio com término no dia 19 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

517.05.15 - P. CESSA EF. PORT. VANDERLI KRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 517/15 de 27.05.15

Cessa Efeitos da Portaria N. 448/15 de 04.05.15

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 448/15 de 04.05.15, que designou Vanderli Kraus, para exercer o cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22 – do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Serra dos Lorenzi, a contar de 27 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

518.05.15 - P. DES. PROF. VANDERLI KRAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 518/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Vanderli Kraus, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais na Escola do Campo Serra dos Lorenzi, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

519.05.15 - P. DES. PROF. RAQUEL L. RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 519/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Raquel de Lima Rodrigues, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 13º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

520.05.15 - P. DES. PROF. KARINA SCHNEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 520/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Karina Schneider, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 01 de junho com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 11º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

521.05.15 - P. DES. PROF. MARILENE T. MORETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 521/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Marilene Trento Moretti, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 10º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

522.05.15 - P. DES. PROF. ANA C. B. MORETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 522/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Ana Claudia Bruder Moretti, para atuar como Professora Ensino Infantil 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

523.05.15 - P. DES. PROF. MARCELE AP. B. LAATSCH
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 523/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Marcele Aparecida Becker Laatsch, para atuar como Professora Ensino Infantil 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 3º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

524.05.15 - P. DES. PROF. ELIANE AP. ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 524/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Eliane Aparecida Alves, para atuar como Professora Ensino Infantil 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 27 de maio com término no dia 22 de agosto de 2015, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Cleodete Costa Tomé em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

525.05.15 - P. DES. PROF. PATRICIA M. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 525/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Patrícia Marinho da Silva, para atuar como Professora Educação Física 20 horas semanais na Escola do Campo Paraíso da Serra e Pré Escolar São José, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Física, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

526.05.15 - P. DES. PROF. DIONE K. STREY
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 526/15 de 27.05.15

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designa Dione Keiser Strey, para atuar como Professora Ensino Fundamental 20 horas semanais no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no período de 27 de maio com término no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Chamada Pública 03/2015 para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

527.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOTA E. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 527/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 14 de maio com término no dia 23 de maio de 2015, a funcionária Carlota Emília de Oliveira Schlemper, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

528.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE L. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 528/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 18 e 19 de maio de 2015, a funcionária Eliane Leandro da Silva, Ocupante do cargo de Técnico Enfermagem Socorrista – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

529.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 529/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de maio de 2015, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

530.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IZABEL AP. T. SERAFIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 530/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de maio de 2015, a funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

531.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILU DE ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 531/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de maio de 2015, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6,

do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

532.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANE T. CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 532/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de maio de 2015, a funcionária Luciane Terezinha da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

533.05.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA I. S. BRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 533/15 de 27.05.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2015, a funcionária Maria Inês da Silva de Brida, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

534.05.15 - P. FÉRIAS LAURENTINO F. MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 534/15 de 27.05.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil Treze) ao funcionário Laurentino Faustino da Motta, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão I – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 26 de maio com término no dia 24 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

535.05.15 - P. LIC. PREMIO CLEODETE C. TOMÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 535/15 de 27.05.15
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 028/15 de 25.05.15, e despacho em 25.05.15, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a serem usufruídas a contar do dia 25 de maio com término no dia 22 de agosto de 2015, correspondente ao quinquênio 2007 (Dois Mil e Sete) a 2012 (Dois Mil e Doze); a funcionária Cleodete Costa Tomé, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

536.05.15 - P. FÉRIAS JOCEMAR SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 536/15 de 27.05.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil Quinze) ao funcionário Jocemar da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 029/2015 de 25 de maio de 2015, para gozá-las a contar de 25 de maio com término no dia 23 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

537.05.15 - P. FÉRIAS PEDRO P. FRITZEN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 537/15 de 27.05.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil Quinze) ao funcionário Pedro Paulo Fritzen, Ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 030/2015 de 26 de maio de 2015, para gozá-las a contar de 26 de maio com término no dia 24 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

538.05.15 - P. FÉRIAS IVAN A. ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 538/15 de 28.05.15
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil Quinze) ao funcionário Ivan Adir Andrade, Ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 031/2015 de 28 de maio de 2015, para gozá-las a contar de 28 de maio com término no dia 26 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

539.05.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE JAIR P. LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 539/15 de 28.05.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de junho de 2015, ao funcionário Jair Prudente de Lima, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de maio de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 28/2015 na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 10/2015, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COLOCAÇÃO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09,00 Horas do dia 17/06/2015. Abertura da sessão: dia 17/06/2015 às 09,00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br BOTUVERÁ-SC, 01 de Junho de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Jane Sonia Gieseler, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 09.05.2015 a 09.05.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 09.05.2015.

Braço do Trombudo, em 28 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 092/2015

PORTARIA Nº 092/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Soraia Schmidt ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de trinta dias a partir de 20.05.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 20.05.2015.

Braço do Trombudo, em 28 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015
"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, bem como para reserva de vagas para suprir eventuais necessidades da administração pública municipal de acordo com suas legislação vigente, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas Estatutárias e suas alterações, e ainda com fulcro nas disposições da Constituição Federal.

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855 site www.amplasc.org.br e e- mail: amplasc@amplasc.org.br, entidade associativa sem fins lucrativos da qual o Município de Brunópolis é membro integrante.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E DO REGIME JURÍDICO.

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento da vaga descrita na forma deste Edital, e dentro do prazo de validade deste concurso.

1.2. O cargo público objeto deste Certame Público está descrito na tabela do Anexo I:

1.3. A escolaridade exigida deverá ser comprovada até o ato da posse no cargo.

1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em uma única etapa, constituída de prova teórica de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A escolaridade, vaga e condições de habilitação exigidas é a constante nas tabelas do
ANEXO I:

1.6. O cargo público a ser contratado se submeterá ao regime estatutário, e adotará o sistema do regime geral da previdência social.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. A participação do candidato no Concurso iniciar-se-á pela sua inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, eventuais alterações e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo público.

2.2. CONDIÇÕES PARA POSSE:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de ter nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;

2.2.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data das provas.

2.2.5. Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso que venham a ser divulgados;

2.2.6. Ter a escolaridade exigida para o cargo público até o ato da posse, conforme dispõe o presente Edital.

2.2.7. No caso de o candidato já ser aposentado, será observado às disposições do § 10 do artigo
37 da Constituição Federal de 1988 em que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição,

os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 29 de maio de 2015 a 29 de junho de
2015, exclusivamente através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.amplasc.org.br, clicando no banner "PROCESSOS SELETIVOS/CONCURSOS – Para realizar sua inscrição clique aqui", que redireciona o candidato para o site http://amplasc.listaeditais.com.br/. Preencher o formulário de cadastro solicitado, efetuar a inscrição para o cargo que desejar e imprimir o boleto para pagamento, até o prazo de vencimento.

2.3.2. O Município designará um agente, no Paço Municipal, para orientação dos candidatos sob eventuais dúvidas ou dificuldades quanto às inscrições. O candidato também poderá procurar a AMPLASC, caso necessite auxílio para realizar sua inscrição.

2.3.3. A taxa de inscrição para os cargos públicos serão as seguintes: A) nível superior R$ 100,00 (cem reais).
2.3.4. A inscrição somente será aceita somente após o pagamento da taxa que deverá ser efetuado única e exclusivamente através do pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o vencimento do mesmo.

2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica, por falta de pagamento da taxa de inscrição, pagamento após o vencimento, por realizar segunda inscrição, o que anulará a primeira, não comprovação de condições para isenção da taxa de inscrição ou comprovação de possuir necessidades especiais, ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

2.3.6. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência.

2.3.7. O candidato é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e penalmente, responsabilizando-se ainda pelas informações prestadas por procurador por ele constituído.

2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, permitido, entretanto, realizar nova inscrição, ato que cancela automaticamente a primeira inscrição. O candidato deverá comunicar ao Município de Brunópolis a mudança de endereço realizada após a inscrição, que poderá ser feito por correspondência registrada ou pessoalmente na sede da Prefeitura.

2.3.9. A taxa de inscrição gerada por boleto vinculado e paga pelo candidato não será restituída, compensada, transferida ou aproveitada para nova inscrição, mesmo que o candidato desista expressamente ou realize nova inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou por decisão judicial transitada em julgado.

2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, e não será, sob qualquer hipótese, restituída, compensada, transferida ou aproveitada a taxa de inscrição anteriormente paga.

2.3.11. O candidato é única e inteiramente responsável pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição, mesmo que realizada por procurador. Cabe ao candidato ou procurador conferir seus dados antes de concluir a inscrição, momento em que aceita expressamente as condições do edital.

2.3.12. A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição ou em qualquer documento apresentado ao Município, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Certame.

2.3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, indicar as condições especiais que necessita no prazo de inscrição junto à Prefeitura de Brunópolis, devidamente fundamentado com atestado médico com indicação da CID, sob pena de perda do direito. A comissão do concurso avaliará a necessidade e julgará o pedido, deferindo ou indeferindo.

2.4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.4.1. A inscrição para o candidato amparado pela Lei Estadual n. 10.567/1997 (doador de sangue), interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar ao Município da Brunópolis, requerimento escrito neste sentido, juntando os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição, ou então, documento especifico que comprove integrar a Associação de doadores e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.4.2. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) e se for membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135 de 2007, interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Brunópolis, requerimento escrito neste sentido, juntando os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação.

2.4.3. Os Doadores de medula óssea também estão isentos das taxas de inscrição, conforme Leis Estaduais n. 5.268/2002 e n. 5.397/04, desde que os interessados na isenção de pagamento da inscrição, apresentem à Prefeitura Municipal de Brunópolis os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, acompanhado do requerimento de isenção.

2.4.4. Os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição, deverão protocolar junto à Prefeitura Municipal de Brunópolis as devidas comprovações documentais exigidas, para fins de homologação da inscrição, sem a qual, a inscrição será indeferida.

2.4.5. A não comprovação documental das condições de isenção tornará a inscrição do candidato inapta, exceto se este opte pelo pagamento

da referida taxa de inscrição, desde que dentro do prazo e nas condições gerais do edital.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadores de necessidades especiais, consideradas aquelas constantes no Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04, o direito de inscrição no presente Concurso, na proporção mínima de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a

deficiência de que são portadores. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de
2004.

3.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de necessidade especial, em sendo aprovado no Concurso, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de necessidade especial, que no ato da inscrição não declarar ou não comprovar ser portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer nesta condição, e também das condições especiais para realização das provas.

3.3. Os portadores de necessidades especiais, quando da escolha da vaga, poderão a critério da administração, ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no concurso público deverão comparecer à perícia médica marcada pelo Município de Brunópolis, a qual emitirá laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5. Caso o resultado da perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou que a deficiência apresentada não se enquadre nos casos dispostos nos decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o candidato não será admitido, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer em iguais condições aos demais candidatos.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições necessárias a participação deste Concurso Público, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo por meio de requerimento escrito dirigido à Prefeitura Municipal de Brunópolis, impreterivelmente até o término do prazo da inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários para a realização das provas. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, após análise da comissão de acompanhamento do Concurso.

3.8. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de necessidade especial na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso, não sendo, sob qualquer hipótese admitida.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo ou função.

3.10. No ato da inscrição ou até a data do encerramento desta, o candidato que alegar ser portador de necessidades especiais deverá comprovar tal condição mediante atestado médico com indicação da CID, devendo o profissional que o emitir anotar todas as determinações decorrentes de lei.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pelo Prefeito Municipal. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos
endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.brunopolis.sc.gov.br.

4.2. O candidato cujo nome não constar na relação preliminar de inscritos poderá interpor recurso, conforme prazos constantes do cronograma, por meio do sistema de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA ESCRITA

5.1.1. A prova escrita para todos os cargos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre os conteúdos minimamente constantes no conteúdo programático orientador anexo do presente edital.

5.1.2. A prova escrita para os cargos públicos constará de:

a) Questões de Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

b) Questões de matemática: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

c) Questões de conhecimentos gerais: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

d) Questões de Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões, valendo 0,25 cada.

5.2. DO LOCAL DA PROVA ESCRITA:

5.2.1. Os locais de realização das provas serão divulgados no ato da homologação das inscrições.

5.2.2. As provas escritas serão realizadas no dia 11 de julho de 2015, das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer no local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identificação com foto, bem como caneta esferográfica azul ou preta. Caso descumpra o estipulado, será o candidato sumariamente eliminado do concurso.

5.3. Caso no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original de identificação com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceito cópia de documento original de identificação com foto, ainda que autenticada.

5.3.1. A não apresentação de documento original de identificação com foto impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do Concurso.

5.3.2. O candidato declara expressamente concordar em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do certame.

5.4. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo da prova teórica senão os já expressos no Edital.

5.5. Durante a realização das provas escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, pagers, palms e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Também não são permitidos no local de prova alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada em recipiente transparente), bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).

5.6. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados antes do candidato acessar a prova.

5.7. Caso algum candidato não obedecer este ditame será eliminado da prova e do processo, lavrando-se em ata de sala a ocorrência do fato.

5.8. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.5 e 5.6 do presente edital, bem como o uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar prova escrita do concurso, até o momento em que o candidato entregar a sua prova escrita, implicará na atribuição de nota 0 (zero) e na eliminação automática do concurso, mesmo que a prova seja entregue/realizada.

5.9. Não haverá, em qualquer hipótese segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) da prova escrita que contenha(m):

a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

b) Mais de uma opção de resposta assinalada;

c) Espaço(s) não assinalado(s) no gabarito de respostas;

d) O gabarito de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo.

e) Se no gabarito houver alguma forma de identificação do candidato, como por exemplo, nome, apelido, símbolo, sinal, etc., permitida somente a identificação pelo número fornecido pelos fiscais da prova.

5.11. As letras correspondentes às respostas assinaladas nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) no cartão respostas com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.12. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão de respostas, independente do assinalado no caderno de provas.

5.13. O candidato, ao concluir a sua prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala o caderno de prova e o cartão de respostas totalmente preenchido, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.15. O candidato somente poderá ausentar temporariamente da sala no período de realização da prova, se autorizado e acompanhado por pelo menos um fiscal.

5.15.1. Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.

5.16. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.

5.17. Para os cargos que se submetem à prova escrita, a Nota Final-NF será a nota da Prova
Escrita-PE, representada pela equação abaixo: NF=PE
5.18. O candidato poderá obter cópia do seu caderno de provas, mediante requerimento, a partir do primeiro dia útil após a realização das provas escritas. O caderno de provas original permanecera arquivado para futuras consultas ou requisições de quem de direito, e não será entregue ao candidato.

5.19. O gabarito provisório das provas será divulgado na Internet no endereço eletrônico
www.amplasc.org.br a partir das 19 horas do dia da realização da prova.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso (possuir idade igual ou superior a 60 anos completos), nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.

a) candidato mais velho, considerado ano, mês e dia de nascimento, para candidatos com mais de 60 anos de idade;

b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

d) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

e) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) tiver idade mais elevada. g) Sorteio público.
6.3. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo Estatuto do Idoso, será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:

a) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

d) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) tiver idade mais elevada. f) Sorteio público.
6.4. O candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será considerado desclassificado.

6.5. Ao Prefeito Municipal compete a homologação do resultado final do concurso com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado do Concurso e todas as suas etapas serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.brunopolis.sc.gov.br e/ou no Mural da Prefeitura, ou ainda, se for o caso, no mesmo modo de publicação do edital.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação.

8.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, pessoalmente ou por meio de edital.

8.3. O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecido conforme convocação será reclassificado para o último lugar da

lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, situação em que o candidato será alocado à vaga imediatamente subsequente à sua classificação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto de 15 (quinze) dias será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

8.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Prefeitura observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido na legislação vigente.

8.6. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

8.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

8.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

8.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.

8.10. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso.

8.11. A aprovação e classificação neste concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura. A admissão é de competência da

Administração Municipal, dentro das necessidades e conveniência administrativas e dentro do período de validade do Concurso Público (dois anos), observadas a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas ofertadas.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Caberá recurso:

a) quanto às inscrições indeferidas;

b) quanto ao gabarito/questões da prova;

c) quanto ao resultado preliminar de classificação.

9.1.1. Os prazos decadenciais para se impetrar os recursos são constantes no cronograma do Concurso.

9.2. Os candidatos que desejar interpor recurso, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico no endereço http://amplasc.listaeditais.com.br/, acessando a "ÁREA DO CANDIDATO" mesmo local onde o candidato realizou a inscrição on-line. O candidato será direcionado para o endereço http://amplasc.areadocandidato.com.br/login, informará seu CPF e sua Senha, redigirá seu recurso e enviará pelo próprio aplicativo.

9.2.1. A decisão exarada poderá ser consultada no mesmo local do protocolo dos recursos, na "ÁREA DO CANDIDATO".

9.2.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser enviado eletronicamente conforme estabelecido no item 9.2;

b) ser preenchido e enviado conforme orientação do sistema;

c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, indicando as razões pela qual discorda do resultado, fundamentando-as;

d) ser tempestivo, ou seja, protocolado/enviado nos prazos do edital.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, ou qualquer meio postal, ou outros meios, que não o especificado acima, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

9.5. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito, ou erro na formulação da questão, o gabarito poderá ser corrigido e republicado, bem como poderá ser anulada a questão, de ofício.

9.6. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

10.1. Delega-se competência à AMPLASC para:

a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

b) proceder à avaliação da prova escrita;

c) apreciar os recursos previstos neste Edital;

d) emitir relatórios de classificação dos candidatos;

e) prestar informações sobre o Concurso dentro de sua competência;

f) atuar em conformidade com as disposições deste edital;

g) definir regras e procedimentos gerais para aplicação das provas.

11. DO FORO JUDICIAL.

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso de que trata este edital, é o da Comarca de Campos Novos - Estado de Santa Catarina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Este concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

12.2. Será aceito pedido de reclassificação para o último lugar entre os aprovados, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.

12.3. A classificação neste concurso não assegura ao candidato o direito de contratação imediata e automática no quadro de pessoal do Município.

12.4. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;

d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem estar acompanhado de um fiscal;

e) negar-se a cumprir determinações dos fiscais do concurso ou descumprir as regras contidas neste Edital.

f) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

g) não mantiver atualizado seu endereço que possibilite a comunicação com a Administração Municipal.

12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. O Edital na sua íntegra será publicado nos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.brunopolis.sc.gov.br.

12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.7.1. Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e/ou seus cuidadores, a não ser lactentes.

12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão de Concurso criada por Decreto Municipal e pela AMPLASC.

Brunópolis, SC, em 29 de maio de 2015.
ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DO CONCURSO

O presente certame seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	29/05/2015
Início do recebimento das inscrições - exclusivamente pela internet	29/05/2015
Início recebimento de comprovantes de isenção da taxa de inscrição e necessidades especiais – protocolo Físico na Prefeitura de Brunópolis	29/05/2015
Término do recebimento das inscrições	29/06/2015
Término de recebimento de comprovantes de isenção da taxa de inscrição e comprovação de possuir necessidades especiais.	29/06/2015
Divulgação preliminar dos inscritos	30/06/2015
Início do recebimento de recursos das inscrições indeferidas	30/06/2015
Término do recebimento de recursos das inscrições indeferidas	02/07/2015
Resposta recursos das inscrições indeferidas	03/07/2015
Homologação das inscrições e divulgação local de provas	06/07/2015
Prova escrita	11/07/2015 09:00 às 12:00
Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de provas	11/07/2015
Início recursos das questões da prova e gabarito	13/07/2015
Término recursos das questões da prova e gabarito	14/07/2015
Resposta aos recursos das questões da prova e gabarito	16/07/2015
Divulgação do resultado preliminar por código	17/07/2015
Identificação pública – abertura cartões de identificação dos nomes/códigos	20/07/2015
Divulgação do resultado preliminar por nome	21/07/2015
Início do recebimento dos recursos do resultado preliminar de classificação	21/07/2015
Término do recebimento dos recursos do resultado preliminar de classificação	22/07/2015
Resposta aos recursos do resultado preliminar de classificação	24/07/2015
Divulgação da classificação final após recursos.	24/07/2015

ANEXO I

Quadro de cargos, tipos de provas, vagas, carga horária, valor inscrição, vencimentos e habilitação exigida.

	Cargo	Tipo(s) de Prova(s)	Nº Vagas	Carga horária semanal	Valor Inscrição	Salário	Habilitação/formação
1	Contador	Escrita	01 + CR	40 h	R$ 100,00	3.131,17	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão de Classe - CRC.

* CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR:

Contabilidade Pública. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei
4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). E-Sfinge TCE; Portarias STN; Pré-Julgados
TCE-SC; Resolução TCE-SC.

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração.

MATEMÁTICA

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no R^3; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no R^2 e R^3; Espaço vetorial; Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples d; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos; Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Todo Conteúdo Programático das Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS
ESTADO DE SANTA CATARINA e Municípios (BRUNÓPOLIS - SC, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais). BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais. ATUALIDADES: Atualidades em nível local (aspectos gerais do Município de BRUNÓPOLIS – SC), regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Lei Complementar Municipal 20/2006

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2015

EXTRATO DE ANULAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS n. 004/2015. PROCESSO LICITATÓRIO n. 040/2015. OBJETO: REFORMA DA SECRETARIA DE TRANSITO E MOBILIDADE (SETRAM). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 49 DA LEI 8.666/93; SÚMULA 473 DO STF; LC 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL). DATA: 27.05.2015. SIGNATÁRIO: CRISTIANO BITTENCOURT, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO Nº. 7.608, DE 29 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº. 7.608, DE 29 DE MAIO DE 2015.
"Estabelece Limitação de Empenho no Âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, com disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro :

DECRETA:
Art. 1º As despesas de custeio, investimentos e encargos sociais, excetuadas as de pagamento da dívida, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam bloqueadas, para os meses de junho a dezembro de 2015, nos valores indicados no anexo Único deste Decreto.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.
Parágrafo Único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria de Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral do Município, poderão expedir instruções complementares que fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua Implementação.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria de Orçamento e Gestão, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 6º As medidas que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO — Prefeito Municipal
DANILO VISCONTI — Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EVANDO CARNEIRO FLORA
Chefe Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Entidade: Prefeitura Municipal de Brusque – R$ 3.702.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)	
2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	3.3.90.00	0.1.00.00	20.000,00	
2054	Manutenção Conselhos Municipais	3.3.90.00	0.1.00.00	2.000,00	
2077	Manutenção das Atividades do COMAD	3.3.90.00	0.1.00.00	2.000,00	
2321	Integração Comunitária	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	25.000,00 25.000,00	
2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	30.000,00 90.000,00	

2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	4.4.90.00	0.1.00.00	10.000,00	
2313	Manut. Das Atividades do Fundo Defesa do Consu	4.4.90.00	0.1.00.00	10.000,00	
2311	Manutenção do Procon Municipal	4.4.90.00	0.1.00.00	2.000,00	
2308	Manutenção das Ativ. Da Secret. De Gov. E Gestão Estratégica	4.4.90.00	0.1.00.00	5.000,00	
2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	200.000,00 90.000,00	
2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	3.3.90.00	0.1.00.00	5.000,00	
2022	Manut. Administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.00	0.1.00.00	150.000,00	
2003	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.00	0.1.00.00	9.000,00	
2063	Apoio Financeiro ao Estudante	3.3.90.00	0.1.00.00	20.000,00	
2048	Apoio ao Desenvolvimento de Ações de Inovação Técnica	3.3.50.00 3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00.00	10.000,00 5.000,00 5.000,00	
2026	Man. Secret. Desenv. Econômico Trabalho e Renda	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	19.000,00 15.000,00	
2029	Manutenção da Patrulha Mec. Agrícola	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	30.000,00 15.000,00	
2031	Programa Produção e Dist. Sementes e Mudas	4.4.90.00	0.1.00.00	10.000,00	
2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	3.3.90.00	0.1.00.00	150.000,00	
2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	4.4.90.00	0.1.00.00	50.000,00	
2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	4.4.90.00	0.1.00.00	4.000,00	
2066	Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	50.000,00 50.000,00	
2048	Pasep e Outros Obrigações Tributárias	3.3.90.00	0.1.00.00	300.000,00	
2231	Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança	4.4.90.00	0.1.00.00	2.000,00	
2322	Gestão Fundo - Fhis	4.4.90.00	0.1.00.00	170.000,00'	
2323	Morar Legal	3.3.90.00	0.1.00.00	450.000,00	
2324	Mcmv – Minha Casa Minha Vida	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	650.000,00 200.000,00	
2004	Manut. da Controladoria Municipal – Controle Interno	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00,00	30.000,00 15.000,00	
2015	Manut. do Depto de Finanças e Contabilidade	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	100.000,00 200.000,00	
Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)	
2013	Manutenção da Administração Geral	3.1.71.00 3.3.50.00 3.3.71.00 4.4.30.00 4.4.71.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00.00	200.000,00 1.000,00 50.000,00 50.000,00 10.000,00 100.000,00	
2008	Manut. Do Depto de Suprimentos, Compras e Licitação	4.4.90.00	0.1.00.00	4.000,00	

2033	Manut. Do Centro de Tecnologia da Informação	4.4.90.00	0.1.00.00	8.000,00	
2318	Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria	4.4.90.00	0.1.00,00	40.000,00	
2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/Detran	4.4.90.00	0.1.00.00	1.000,00	
2303	Manut. E Gestão do Trânsito e Transportes Urbano	3.3.50.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	1.000,00 10.000,00	
2014	Manut. Do Depto. de Tributação e Fiscalização	4.4.90.00	0.1.00.00	2.000,00	

Entidade: Fundação Municipal de Esportes – R$ 65.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2024	Apoio a Entidades	3.3.50.00	0.1.00,00	10.000,00
2025	Apoio Esporte Amador, Comp. Oficiais e JASC	4.4.90.00	0.1.00.00	40.000,00
2065	Manutenção Atividades da Fundação Munic. De Esportes	4.4.90.00	0.1.00.00	15.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 764.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2250	Gestão Municipal da Politica de Assistência Social	3.3.90.00	0.1.00.00	14.000,00
2325	Brusque Carinhoso	3.3.90.00	0.1.00.00	150.000,00
2328	Proteção Social Especial – Alta Complexidade	4.4.90.00	0.1.00.00	500.000,00
2329	Proteção Social Básica	4.4.90.00	0.1.00.00	100.000,00

Entidade: Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque – R$ 383.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2253	Manut. Do Laboratório de Reprod. Da Flora e Fauna	4.4.90.00	0.1.00.00	8.000,00
2257	Manutenção e Rest. Área Nutrição	4.4.90.00	0.1.00.00	20.000,00
1152	Implantação do Parque de Aventura	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	15.000,00 340.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Planejamento e Mobilidade – R$ 110.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2018	Manut. Ativ. Instituto Brusquense Plan. E Mobilidade	4.4.90.00	0.1.00.00	20.000,00
2302	Elaboração de Projetos, Estudos e Informação Municipal	4.4.90.00	0.1.00,00	40.000,00
2320	Territórios de Cidadania	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	10.000,00 40.000,00

Entidade: Fundação Cultural de Brusque – R$ 295.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	3.3.50.00 3.3.70.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00 0.1.00,00	10.000,00 70.000,00 5.000,00
2222	Manutenção da Biblioteca	4.4.90.00	0.1.00.00	35.000,00
2223	Apoio e Fomento à Cultura	3.3.50.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	100.000,00 5.000,00
2225	Manut. Do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades	3.3.50.00 4.4.90.00	0.1.00.00 0.1.00.00	60.000,00 10.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Meio Ambiente – R$ 90.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)

1197	Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.4.90.00	0.1.00.00	60.000,00
2216	Manutenção Administrativa da Fundema	4.4.90.00	0.1.00.00	5.000,00
2304	Atividades e Ações de Preservação, Controle e Cons.	3.3.50.00 4.4.90.00	0.1.00,00 0.1.00,00	5.000,00 5.000,00
1153	Programa de Educação Ambiental	3.3.90.00 4.4.90.00	0.1.00,00 0.1.00.00	5.000,00 10.000,00

Entidade: Reserva de Contingencia – R$ 450.000,00

Proj./Ativid.	Descrição	Modalidade	Vinculo Rec.	Valor (R$)
2990	Reserva de Contingencia	9.9.90.00	0.1.00.00	450.000,00

Total Geral dotação orçamentária bloqueada R$: 5.859.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

PORTARIA Nº 10.087, DE 28 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 10.087, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante os Edital n° 005/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de ARQUITETO, conforme abaixo nominado:

ARQUITETO
RIANE WEGNER SCHRAMM Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.088, DE 28 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 10.088, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme abaixo nominados:

ENFERMEIRO
MARIANA BEUTING CAMPOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NADIA FONSECA MACIEL Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2015.

Torna público a aprovação da prestação de contas de cofinanciamento oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Brusque-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 56 de 08 de janeiro de 1997,

Resolve:

Art. 1.º Aprovar por unanimidade o demonstrativo físico-financeiro de serviços/programas do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2014.

Art. 2.º Aprovar por unanimidade o demonstrativo físico-financeiro do IGD PBF referente ao ano de 2014.

Art. 3º Aprovar por unanimidade o demonstrativo físico-financeiro do IGD SUAS referente ao ano de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque,21 de maio de 2015
HELENA DIAS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

Caçador

Prefeitura

ANEXO III - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015
PREFEITURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

Legislação Constitucional e Municipal para todos os cargos

Constituição da República Federativa do Brasil: Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Competências e limitações de cada Poder. O poder Legislativo. A Câmara de Vereadores. O poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Lei Orgânica do Município de Caçador e Estatuto dos Servidores Públicos de Caçador.

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ADVOGADO - CREAS

DIREITO CONSTITUCIONAL
Princípios específicos de interpretação constitucional. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Ordem social. Organização político -administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Princípio da Reserva da Administração. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. O Município na Constituição Federal Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. Poder Legislativo. Organização, Funções típicas e atípicas. Atividades impróprias e passíveis de glosa. Imunidade parlamentar dos Vereadores. Regime remuneratório. Verbas indenizatórias. Proibições e Perda do Mandato. Total da despesa do Legislativo. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Poder Executivo. Atribuições do Chefe do Executivo. Prefeito Municipal. Mandato. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade político-administrativa. Crime de Responsabilidade. Improbidade Administrativa. Foro competente. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos do Poder Executivo. Acumulação. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Nepotismo. Previdência. Licitação. Controle parlamentar e Jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Municípios. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. O meio ambiente na Constituição Federal. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências ambientais entre os entes federativos. Tratamento diferenciado de produtos e serviços conforme seu impacto ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO
Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Interesse Público. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Classificação. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Advocacia Pública. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Distinção entre Acordos e Contratos. Convênios. Cláusulas Exorbitantes. Formalização, alteração, execução e inexecução. Equilíbrio Econômico Financeiro. Revisão, Reajuste e Repactuação. Prorrogação. Desfazimento e consequências. Licitações. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Registro

de Preços. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Anulação e Revogação. Licitações sustentáveis. Ordem Econômica. Fundamentos e Princípios. Atuação do Estado no domínio econômico. Planejamento. Fomento. Exploração direta de atividade econômica. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Código Florestal e Áreas de Preservação Permanente, conceito e hipóteses de supressão. Infrações administrativas ambientais. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de construções; sanitária; de trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Gestão financeira. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias. Orçamento. Receita e despesa. Estágios da Despesa Pública. Execução orçamentária. Regime de Adiantamento. Responsabilidade Fiscal. Renúncia de receita. Geração da despesa. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal e controle. Destinação de recursos para o setor privado. Operações de crédito. Restos a pagar. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Improbidade Administrativa. Controle Judicial. Garantias e ações constitucionais dos administrados. Juridicidade. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública.

DIREITO CIVIL. Direito Civil (Lei 10.406/2002): Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis; Parte geral: Pessoa natural: Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e seu registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Direitos da personalidade; Pessoa jurídica: Personalidade, capacidade, representação, modalidades de pessoas jurídicas (associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares), responsabilidade e extinção; Domicílio civil das pessoas natural e jurídica; Bens jurídicos: Classes: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Benfeitorias, acessões e pertenças: Modalidades e distinções; Frutos e produtos: Modalidades e distinções; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e licitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Formação dos contratos: Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Disposições gerais, seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança: Disposições gerais, efeitos e extinção da fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse: Conceituação, classificação aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Disposições gerais, descoberta, aquisição da propriedade Imóvel (por usucapião, pelo registro do título e por acessão), aquisição da propriedade móvel (usucapião, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção), perda da propriedade; Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral: Condomínio voluntário (direitos e deveres dos condôminos e administração do condomínio), condomínio necessário; Condomínio edilício: Disposições gerais, administração do condomínio, extinção do condomínio; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária; Servidões: Constituição, exercício e extinção das servidões; Usufruto: Disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário e extinção do usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor: Disposições gerais, constituição do penhor, direitos e obrigações do credor pignoratício, extinção do penhor, penhor rural (disposições gerais, penhor agrícola e penhor pecuário), penhor industrial e mercantil, penhor de direitos e títulos de crédito, penhor de veículos, penhor legal; Hipoteca: Disposições gerais,

hipoteca legal, registro e extinção da hipoteca e hipoteca de vias férreas; Anticrese.

DO DIREITO DE FAMÍLIA.
Do Direito Pessoal: do casamento; das relações de parentesco. Do Direito Patrimonial: do regime de bens entre os cônjuges; do usufruto e da administração dos bens de filhos menores; dos alimentos; do bem de família. Da União Estável. Da Tutela e da Curatela. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Direito Processual Civil (Lei 5.869/1973): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, multas e substituição das partes; Procuradores: Representação processual, substituição dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio; Intervenção de terceiros: Assistência: Simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: competência internacional, competência interna, competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça: Serventuário, oficial de justiça, perito, depositário, administrador e intérprete; Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: regras de contagem e verificação dos prazos e das penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Disposições gerais, Cartas, citações e intimações, nulidades; Distribuição e do registro; Valor da causa; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Tutela Antecipada. Processo de conhecimento: Distinção entre processo e procedimento; Distinção ente procedimentos comum ordinário e comum sumário; Procedimento sumário; Procedimento ordinário: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Resposta do réu: Contestação, exceção de incompetência, de impedimento e de suspeição, reconvenção; Revelia; Providências preliminares: Verificação dos efeitos da revelia, declaração incidente, fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: Extinção do processo, julgamento antecipado da lide, audiência preliminar e saneamento do processo; Provas: Depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental (força probante dos documentos, arguição de falsidade e produção da prova documental), prova testemunhal (admissibilidade, valoração e produção da prova testemunhal), prova pericial, inspeção judicial; Audiência: Conciliação e instrução e julgamento; Sentença: Requisitos e efeitos da sentença; Coisa julgada; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença; Processo nos tribunais: Uniformização da jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade, homologação de sentença estrangeira e ação rescisória; Recursos: Teoria geral dos recursos, apelação, agravos, embargos infringentes e embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça: Recursos ordinários, recurso extraordinário, recurso especial e ordem dos processos no tribunal. Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução (inadimplemento do devedor e título executivo), responsabilidade patrimonial, disposições gerais; Espécies de execução: execução para a entrega de coisa (entrega de coisa certa e incerta), execução das obrigações de fazer e de não fazer (disposições comuns e particulares), execução por quantia certa contra devedor solvente (disposições gerais sobre penhora, avaliação e da arrematação; citação do devedor e da nomeação de bens à penhora; penhora, depósito, penhora de créditos e de outros direitos patrimoniais; penhora, depósito e administração de empresa e de outros estabelecimentos; avaliação; adjudicação; alienação por iniciativa popular; alienação em hasta pública; pagamento ao credor; disposições gerais sobre pagamento ao credor, entrega do dinheiro e usufruto de móvel ou imóvel); Execução contra a fazenda pública; Execução de prestação alimentícia; Embargos do devedor: Disposições gerais, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Execução por quantia certa contra devedor insolvente: Disposições gerais, insolvência, insolvência requerida pelo credor, insolvência requerida pelo devedor ou pelo seu espólio, declaração judicial de insolvência, atribuições do administrador, verificação e da classificação dos créditos, saldo devedor, e extinção das obrigações; Suspensão e da extinção do processo de execução. Processo cautelar: Teoria geral do processo cautelar; Poder geral de cautela; Procedimento comum cautelar. Procedimentos especiais: Teoria geral dos procedimentos especiais; Distinção entre procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária; Procedimento de consignação em pagamento, Procedimento de depósito; Procedimentos de anulação e de substituição de títulos ao portador; Procedimento de prestação de contas; Procedimentos possessórios (disposições gerais, Procedimento de manutenção, de reintegração de posse e interdito proibitório); Procedimento de nunciação de obra nova, Procedimentos de usucapião de terras particulares (usucapião ordinário, extraordinário, especial e coletivo, Constituição Federal/1988, Código Civil/2002, Lei 6.969/1981 e Lei 10.257/2001; Procedimento de divisão e da demarcação de terras particulares; Procedimentos de inventário, partilha, arrolamento, inventário extrajudicial e requerimento de alvará judicial (Lei 6.858/1980); Procedimento de embargos de terceiros; Procedimento de habilitação; Procedimento de restauração de autos; Procedimentos de busca e apreensão e de depósito de coisa vendida a crédito com reserva de domínio e de coisa gravada com alienação fiduciária em garantia (Decreto-lei 911/1969); Procedimento monitório; Juízo arbitral (Lei 9.307/1996), Juizados especiais cíveis estaduais e federais (Lei 9.099/1995 e Lei 10.259/2001); Processo coletivo (Lei 4.717/1965, Lei 7.347/1985 e Lei 8.078/1990), Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009).

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único

de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Lei Complementar (municipal) Nº 308/2000 e suas alterações.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões em geral. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Patrimônio na administração pública: Conceito, patrimônio sob o aspecto qualitativo, avaliação e mensuração de ativos e passivos, depreciação, amortização e exaustão, inventário. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subseqüentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. descentralização de créditos. Lei 4.320/64. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional.Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Federal Nº 101/2000, Lei Federal nº 8.429/92; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei Nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16. administração: Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas. Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal Nº 116/2003. Lei Nº 10.406/2002: Título II - Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III - Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteca Pública: ação cultural e educativa; formação e informação profissional, legislação e ética. História, conceitos e definições. Processos técnicos: Sistemas de classificação, teoria e prática. Norma de catalogação, aspectos teóricos, aplicação prática. Catálogos e fichas catalográficas: principais tipos e sua utilização nas bibliotecas. Normalização bibliográfica. Organização e administração de bibliotecas, formação e desenvolvimento de coleções; planejamento bibliotecário. Documentação e informação: conceito, desenvolvimento e estrutura de documentação; serviço de referência: fontes de informação e disseminação da informação; novas tecnologias - internet, intranet, bibliotecas automatizadas, uso e acesso à base de dados e fontes de informação on line, informática aplicada à biblioteconomia. Conservação e pequenos reparos em documentos.

Gestão de bibliotecas: princípios e funções administrativas, planejamento, organização, avaliação de serviços e produtos, instrumentos de coleta de dados, planejamento estratégico, marketing em unidades de informação. Desenvolvimento de coleções: conceitos, processos e políticas, direitos autorais, seleção, aquisição e avaliação de coleções, descarte, desbastamento, desfazimento. Controle bibliográfico. Indexação: definição, linguagens de indexação tipos, processo de indexação; vocabulários controlados, tesauros, cabeçalhos de assuntos, técnicas de resumo. A profissão do bibliotecário: perfil da profissão, código de ética, legislação.

BIOQUÍMICO

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises clínicas: hematológicas, citológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, imunológicas; Pesquisa e determinação bioquímicas mais usuais procedidos em meios biológicos; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Compostos nitrogenados não proteicos; Proteínas e seu fracionamento; Lipídeos e seu fracionamento; Glicídios; Exame físico, Bioquímico e do sedimento urinário.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto Lei nº 1.041/94. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009). LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) Editado pela Portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 437/12 e Portaria Conjunta nº 02/12, e Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Portaria STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 637/12. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº 011/2013. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade;

doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Drenagem Urbana: Determinação de vazão de projeto para os sistemas de drenagem como: sarjetas, galerias de águas pluviais e bueiros; 2. Topografia e Sistema de Informação Geográfica: planimetria, altimetria, equipamentos, cartografia digital, softwares; 3. Sistemas de Abastecimento de Água: tratamento, sistema de distribuição, manutenção de redes; 4 Sistemas de Esgotamento Sanitário: tratamento, sistema de coleta, manutenção de redes; 5. Resíduos Sólidos: noções de resíduos sólidos, quanto à origem e classificação, formas de tratamento: reciclagem, aterro sanitário e compostagem; 6. Serviços de limpeza urbana: varrição e capina de vias públicas, acondicionamento e transporte de resíduos; 7. Pavimentação urbana: projeto, estrutura, sinalização; 8. Prestação de assistência técnico/gerencial à administração pública; 09. Emissão de laudos e pareceres; 10. Fiscalização e responsabilização de obras em andamento; 11. Termos de referências para contratação de serviços, projetos e equipamentos; 12. Análise de projetos; 13. Qualidade e Eficiência no serviço Público; 14. Segurança do Trabalho: CIPA, normas regulamentadoras, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Meio Ambiente – Preservação Ambiental e Controle da Poluição. 1.1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. 1.2. Conceito de poluição ambiental. 1.3. A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza. 1.4. Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração. 1.5. Processos de controle da poluição. 1.6. Monitoramento ambiental de solo, água e ar. 1.7. Remediação de áreas degradadas. 1.8. Noções de educação ambiental. 1.9. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. 2. Legislação Brasileira. 2.1. Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal). 2.2. Constituição Federal. 2.3. Constituição Estadual. 2.4. Lei Federal n.º 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos. 2.5. Resoluções CONAMA. 2.6. Portarias Ministério da Saúde (Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011); 2.7 Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos. 2.8. Marco regulatório do saneamento e suas regulamentações (Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007). 2.9. Leis Municipais – Lei Orgânica do Município de Caçador; Plano Diretor de Caçador.
3. Licenciamento Ambiental. 3.1. Instrumentos de controle e licenciamento. 3.2. Sistema de Licenciamento Ambiental.
4 - Recursos Hídricos. 4.1. Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas. 4.2. Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas. 4.3. Classificação das Águas.
5. Sistemas de Abastecimento de Água. 5.1. Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento. 5.2. Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Transientes hidráulicos. 5.3. Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água. 5.4. Reservatórios de distribuição de água; função; importância; dimensionamento. 5.5. Redes de distribuição de água. 5.6. Modelagem hidráulica de redes de água. 5.7. Geoprocessamento aplicado a sistemas de abastecimento de água.
6. Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos. 6.1. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. 6.2. Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento. 6.3. Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; estações de tratamento de efluentes líquidos; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica. 6.4. Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana. 6.5. Sistemas de Tratamento de Óleo. 6.6. Geoprocessamento aplicado a sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos.
7. Gestão Administrativa e Ambiental. 7.1. Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico/financeiro. 7.2. Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais. 7.3. Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental. 7.4. Certificação ISO 14.000. Instruções Normativas da FUNASA.

FARMACEUTICO

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Assistência Farmacêutica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente; Medicamentos como insumos de saúde; Serviços Farmacêuticos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacologia Geral e Clínica; Farmacocinética e Farmacodinâmica; Agentes Farmacêuticos e medicinais; Receptores e mecanismos de ação; Classes Toxicidade, efeitos adversos e interações; Educação Sanitária; Assistência Domiciliar; Formas Farmacêuticas Estéreis e Não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde; Código de Ética da profissão; Leis, Decretos, RDCs, Portarias, Resoluções, Normatizações e Códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia; Regulação de medicamentos; Componente básico e especializado da Assistência Farmacêutica; Microbiologia, Imunologia, Bioquímica, Micologia, Hematologia e Citologia; Fisiopatologia; Química Farmacêutica; Farmacotécnica; Fitoterapia; Homeopatia.
FISCAL AMBIENTAL

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Plano Diretor de Caçador. Lei Orgânica Municipal. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens. Legislação Federal: Código Florestal (Lei Federal Nº 12.651/2012) e alterações. Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal 6.766 de 1979). Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938 de 1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal Nº 9.433 de 1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605 de 1998) e alterações. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal Nº 9.795 de 1999). Decreto Federal Nº 3.179 de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal Nº 9.985 de 2000) e alterações. Instituição da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA (Lei Federal Nº 10.165 de 2000). Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257 de 2001). Resoluções Federais: Resolução CONAMA Nº 001 de 1986 – Critérios

básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Resolução CONAMA Nº 237 de 1997. Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA Nº 303 de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Resolução CONAMA N° 307 de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Resolução CONAMA Nº 308 de 2002. Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte. Resoluções CONAMA Nº 357/2005; 410/2009 e 430/2011 que dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Resolução CONAMA Nº 369 de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. Resoluções Estaduais: RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 001/2006. Aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA e a indicação do competente estudo ambiental para fins de licenciamento; Resolução CONSEMA N.º 02/2006, define as atividades de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, bem como os critérios necessários para o licenciamento municipal. Noções de segurança individual e coletiva. Noções de primeiros socorros. Noções básicas de Licenciamento Ambiental. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Impactos ambientais das atividades humanas, no solo, ar e água. Estudo de Impacto Ambiental. Conservação ambiental. Disposição de resíduos, separação, reciclagem, destino e prevenção. Transporte de cargas perigosas. Recursos florestais. Infrações ambientais e penalidades. Meio Ambiente nas Constituições Federal e Estadual. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

FISCAL SANITARISTA

Saneamento. Atribuições do Fiscal Sanitarista. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Código de Posturas do Município. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

FISIOTERAPEUTA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto. Reabilitação do Hemiplégico. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. A Família e seu Ciclo Vital: O Adulto. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardio-respiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.

JORNALISTA

1. Conceitos e Tendências da Comunicação Contemporânea: os meios de comunicação e a sociedade de massa, as correntes teóricas e as principais tendências da comunicação contemporânea, os estudos culturais. 2. Jornalismo, História e Economia: eventos que marcaram a constituição da imprensa brasileira; a censura e o sentido do texto jornalístico durante a ditadura civil-militar; a construção da realidade pela mídia; a notícia como produto industrial; Jornalismo e Ciência. 3. Jornalismo, Poder, Cidadania e Ética: O Código de Ética dos Jornalistas; a relação do profissional de jornalismo com suas fontes; direitos e deveres da mediação jornalística; isenção e objetividade jornalística; o processo de regulamentação da profissão. 4. O Texto Jornalístico e suas Técnicas: elaboração do lide e sublide; características da apuração jornalística - clareza, concisão, correção e tempo da apuração, objetividade, checagem das informações; a natureza das fontes; construção da notícia – conceituação, proposta e linguagem; press release; clipping; reportagem; artigo de opinião e artigo científico; tipos de pauta e de entrevistas; investigação no jornalismo; expressão jornalística através da comunicação escrita, oral e outros meios de expressão; regras básicas de revisão e editoração – análise de casos. 5. Espaços do Trabalho de Comunicação: o funcionamento de uma empresa jornalística; a comunicação pública e a empresarial; modelos de comunicação para empresas e seus produtos, marketing social; o papel da comunicação em tempos de crise. 6. Jornalismo e Novas Tecnologias: uso da fotografia, rádio, televisão e internet para a comunicação de pautas; utilização de ferramentas de busca; pesquisa de temas; elaboração e atualização de home page, dilemas do jornalismo na era da informação

MÉDICO

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL ESF

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e

regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra-referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

MÉDICO – CARDIOLOGIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Cardiologia preventiva. Insuficiência coronariana aguda e crônica. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Lesões orovalvulares. Arritmias cardíacas. Miocardiopatias e periocardiopatias. Endocardite Infecciosa. Dislipidemias. Prevenção das doenças cardiovasculares. Farmacoterapia em cardiologia.

MÉDICO – CIRURGIA GERAL

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Técnica Cirúrgica: Conceitos básicos de técnica cirúrgica. Assepsia e antiassepsia. Ambiente cirúrgico. Equipe cirúrgica. Instrumental. Terminologia cirúrgica. Atos operatórios fundamentais. Risco relacionado à cirurgia. Alterações endócrinas e metabólicas ao trauma cirúrgico. Deformidades congênitas da cabeça e pescoço. Fratura do maxilar, mandíbula, malar e assoalho da órbita. Fratura dos ossos nasais. Anatomia funcional e cirurgia da mão. Tratamento imediato da mão traumatizada e sequelas. Lesões neurotendíneas do membro superior e inferior. Anatomia, biomecânica e semiologia dos membros superiores. Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar. Cirurgia Plástica Geral – Transplante de tecido (fisiologia e técnica). Tratamento das feridas e cicatrizes. Propedêutica Vascular. Varizes dos membros inferiores. Obstrução arterial aguda. Pé Diabético. Aneurismas arteriais. Arteriopatias funcionais. Traumatismos Vasculares.

MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Doenças da Hipófise, Obesidade, Hiperparatiroidismo primário, Osteoporose Metabolismo ósseo, Hirsutismo, Pé diabético, Síndrome de Cushing, Diabetes e Gestação, Hipoglicemia, Ginecomastia, Doença de Paget, Diabetes e cirurgia, Hipertireoidismo, Hipotireoidismo, Tireoidites, Diabetes Melitos tipo 1 e Tipo 2, Nódulo de tiróide, Câncer de tiróide. Síndrome metabólica, reposição hormonal. Distúrbios do Crescimento, Andropausa, Distúrbios Menstruais, Puberdade Precoce.

MÉDICO – GINECOLOGIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Febre de Origem Indeterminada. Hepatites virais. Toxoplasmose. Citomegalovirose. Mononucleose infecciosa. Herpes/Herpes Zoster. Tuberculose. Blastomicose (Paracoccidoidomicose). Hanseníase.

Leishmaniose tegumentar. Leishmaniose visceral (Calazar). Doenças Exantematicas. Dengue. Febre amarela. Raiva. Tetano. Estafilococias. Endocardite infecciosa. Febre Tifoide. Salmonellose. Meningite meningocica. Meningite bacteriana. Leptospirose. Hantavirose. Malaria. DST. HIV/AIDS. Doença de Chagas. Histoplasmose. Febre do Nilo. Febre maculosa. Esquistossomose. Influenza. Doença respiratória aguda grave.

MÉDICO – OBSTETRÍCIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO – PEDIATRIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuro - Psicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarréica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Semiologia Pediátrica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletroliticos, Acidose, Alcaloses. Sist. Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit pondero-estatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de supra-renal. Neoplasias na infância.

MÉDICO – PLANTONISTA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Edema agudo de pulmão. Síndrome coronariana aguda. Crise hipertensiva. Tamponamento cardíaco. Arritmias cardíacas. Oclusão arterial aguda. Trombose venosa profunda dos membros inferiores. Embolia pulmonar. Asma brônquica. Pneumonias. Pneumotórax. Hemoptise. Insuficiência respiratória. Hemorragia digestiva. Abdômen agudo. Encefalopatia hepática. Obstrução intestinal. Isquemia mesentérica. Pancreatite aguda e suas complicações. Colecistite aguda e suas complicações. Colangite aguda. Diarréias. Coma. Convulsões. Acidente vascular encefálico. Meningites. Mielite transversa aguda. Infecção urinária. Cólica renal. Insuficiência renal aguda. Distúrbio hidro-eletrolítico e ácido-básico. Infecção das vias aéreas superiores. Epistaxe. Estados hiperglicêmicos e hipoglicêmicos agudos. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Insuficiência Adrenal aguda. Artrites. Lombalgia. Cervicobraquialgia aguda. Infecções de partes moles. Sepsis. Leptospirose. Dengue. Tétano. AIDS. Acidente com material biológico. Acidentes com animais peçonhentos e venenosos. Influenza H1N1.

MÉDICO – PSIQUIATRA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Psicopatologia. A relação médico-paciente. A entrevista psiquiátrica. História da psiquiatria. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Interconsulta psiquiátrica. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Suicídio e outras emergências psiquiátricas. Transtornos psicossomáticos, dissociativos e somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos relacionados a substâncias. Delírio e demências. Sexualidade humana e seus transtornos. Transtornos da personalidade. Saúde mental pública. Psiquiatria infantil. Psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Psiquiatria forense e ética.

MÉDICO – UROLOGIA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Semiologia urológica; Infecção Urinária; Hiperplasia benigna na Próstata; Prostatites; Uropatias obstrutivas; Traumatismo renal e das vias uninárias; Disfunção Sexual. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção neurológica da bexiga; Malformações do Aparelho Urinário; Neoplasias da próstata, adrenais, retroperitonal, renal, testículo, pênis. Hipogonadismo. Derivações Urinárias. Litíase Urinária. Doença Cística do Rim. Hematúrias. Urologia da mulher.

MÉDICO VETERINÁRIO

1- Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. 2- Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. 3- Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva,

Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). 4- Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). 5- Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). 6- Código de ética profissional e Regulamentação da profissão de Médico. Veterinário.

MUSEÓLOGO

1) Museologia: princípios teóricos, práticos e metodológicos. 2) História do pensamento museológico. 3) Pensamento Contemporâneo em Museologia. 4) História do colecionismo e dos museus. 5) História e museus no Brasil. 6) Estética e Teoria da Arte Moderna e Contemporânea; História da Arte. 7) Políticas culturais no Brasil. 8) Papel social dos museus na contemporaneidade. 9) Educação em museus. 10) Museu e turismo. 11) Arte e Percepção Visual. 12) Cultura e patrimônio cultural. 13) Educação patrimonial. 14) Preservação da memória. 15) Comunicação museológica, exposições, exibições e mostras. 16) Curadorias. 17) Público de museus: perspectivas de acesso, recepção e avaliação. 18) Museologia e museus: documentos referenciais. 19) Planejamento museológico. 20) Pesquisa em museus. 21) Funcionamento e Criação de museus. 22) Instalações, espaços e iluminação de museus. 23) Gestão do acervo e do Museu. 24) Arquivos, arquivamento e inventário de acervos museológicos. 25) Documentação de acervos museológicos. 26) Preservação, conservação, restauração, manuseio, guarda e higienização do acervo. 27) Segurança e conservação em museus. 28) Aquisições. 29) Sustentabilidade e financiamento. 30) Gestão do Pessoal. 31) Acessibilidade em Museus. 32) Arquivologia. 33) Direito do Patrimônio. 34) Código de Ética para Museus. 35) Código de Ética Profissional do Museólogo.

PEDAGOGO

Fundamentos da educação; Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas; o papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; o processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; o processo de ensino/aprendizagem; Metodologia de projetos; Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento; Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos; Conceitos e percepções em meio ambiente e educação ambiental. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fatores de risco e estilo de vida: Sedentarismo, hipertensão arterial, problemas cardíacos, diabetes, obesidade e estresse. Componentes da Atividade Física e Saúde: Definição de saúde e aptidão física e orientações de exercícios para melhorar a saúde. Adaptação do corpo ao exercício: Efeitos do exercício sobre o corpo, genética, sexo e idade. Atividade Física, doença e incapacidade: Doença coronariana, câncer, derrame, osteoporose, artrite, lombalgia, tabagismo, colesterol sanguíneo. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular. Os metabolismos energéticos: energética da contração muscular e os sistemas energéticos. Adaptações cardiovasculares e respiratórias durante o esforço: no indivíduo sedentário, no indivíduo treinado e nas variações do esquema geral das adaptações. Métodos de treinamento físico: Diferentes tipos de treinamento e esquemas de treinamento. Clínica e exames complementares na saúde esportiva: limites da normalidade, anamnese e principais exames clínicos. Nutrição e qualidade de vida: nutrição como fonte de energia, dietas, atividade física e controle de peso. Cuidados emergenciais: emergências da cabeça aos pés, traumatismos múltiplos, estado de choque, queimaduras e arritmias cardíacas.

PROFESSOR DE DANÇA

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

PSICÓLOGO

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. A pesquisa científica como base para a atuação profissional; Os diferentes métodos de observação do comportamento humano; O conceito de saúde como fenômeno multideterminado; Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde; Comportamentos relacionados à saúde; O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde; Redução de danos na abordagem de drogas e DST-AIDS; Vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS e CREAS. Ética do psicólogo nos serviços de saúde pública.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Fundamentos da Saúde para o Terapeuta Ocupacional: Saúde e Qualidade de Vida; Sistema Único de Saúde - Histórico e Princípios; Níveis de Atenção à Saúde; Fundamentos da Humanização. Princípios da Terapia Ocupacional: Perspectivas Teórico-Práticas da Terapia Ocupacional; Métodos de Avaliação em Terapia Ocupacional; Processos Criativos em Terapia Ocupacional; Técnicas Corporais em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e a Terceira Idade: Politicas Públicas da Pessoa Idosa; Processo de Envelhecimento e Cultura; Patologias na Velhice; Oficina de Memória para Idosos; Reabilitação Cognitiva.

Ø NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal.

Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos.
Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

Legislação Constitucional e Municipal para os cargos de

Constituição da República Federativa do Brasil: Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Competências e limitações de cada Poder. O poder Legislativo. A Câmara de Vereadores. O poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Lei Orgânica do Município de Caçador e Estatuto dos Servidores Públicos de Caçador.

Ø NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Lei Federal Nº 12.608/12; Sistema Nacional de Defesa Civil; departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia , meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de Liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de são e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva; Introdução Informática, mapas/GPS para saber buscar no sistema; Esferas do poder, relacionamento Inter setorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Gestão de conflitos; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabeão, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Primeiros Socorros; Relatório de Primeiro Atendimento e Avaliação de Danos. Lixiviação Urbana. Lesões Ambientais Urbanas: lixo, pichação, dejetos urbanos, áreas de proteção ambiental na zona urbana. Operações em enchentes: cuidados, riscos mais comuns, atendimento a pessoas ilhadas. Operações de Salvamento; Avaliação de danos estruturais: Trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria; sinais externos de movimentação de taludes. Plano Diretor de Caçador.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Microsoft PowerPoint 2007, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, Internet Explorer 7 e Outlook Express 6, Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. 4. Matemática: Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Autoria e plágio. Planejamento e Organização de bibliotecas; Seleção e aquisição de material; Interpretação de Catalogação e classificação de material; Relacionamento interpessoal e boas atitudes de atendimento. Ética.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. Cárie dentária/cariologia. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Educação em Saúde. Epidemiologia. Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Estratégias de educação em saúde. Ética. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Financiamento e participação social no SUS. Fluoretos. História das Políticas de Saúde no Brasil. Identificação dos dentes. Imunidade/ Imunização. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Periodontia, doenças periodontais. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Política pública de saúde. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença / determinantes/ condicionantes. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Programa Saúde da Família. Promoção de Saúde. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Segurança contra radiação. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Técnicas de escovação supervisionada. Vigilância em saúde.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém

Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento.

EDUCADOR SOCIAL

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Política nacional para inclusão social de população em situação de rua. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Sistema único de Saúde – SUS. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

FISCAL DO PROCON

Contratos: disposições gerais; extinção; espécies. Responsabilidade civil. Conceito de produto. Conceito de serviço. Conhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo. Fiscalização no mercado de consumo para controle de qualidade, de preço e consumo. Conhecimento da política nacional das obrigações do mercado de materiais e imateriais. Conhecimento da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Efeitos do ato jurídico: nulidade; atos ilícitos; abuso de direito; fraude à lei. prescrição e decadência. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Funções do Fiscal. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do consumidor.

INSTRUTOR DE DANÇA

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

INSTRUTOR DE VIOLÃO

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. História da Música da Antiguidade ao Contemporâneo. Linguagem, Teoria Musical e suas funções. Pedagogia e práticas do ensino da Música. Estrutura física do instrumento, postura, afinação, troca de cordas. Metodologia do ensino de violão. Escolha de repertório. Arte e cidadania. Música e educação inclusiva.

MONITOR

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Política nacional para inclusão social de população em situação de rua. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Sistema único de Saúde – SUS. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONÁUTICA

Disposição Administrativa e procedimentos gerais do Serviço Internacional de Telecomunicações Aeronáuticas. Serviço Fixo Aeronáutico (AFS) e Administrativo: Rede de Telecomunicações Fixas Aeronáuticas (AFTN) e Administrativa do Ministério da Aeronáutica; Indicativos de Chamada (ou denominação) das estações; Designadores Telegráficos; Boletins Meteorológicos; Encaminhamento de Mensagens; Mensagens CONFAC, Licença e Certificado de Operador e Estação Aeronáutica (OEA); AIP BRASIL; ICA 100 – 11 (Plano de Vôo); ICA 100 – 12 (Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo); ROTAER; MCA 531. Link para consulta: http://www.ausweb.aer.mil.br/ausweb/

OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO

Tipos de calçamento público. Tipos de pedras empregadas. Forma de limpeza de passeios públicos. Conservação. Conhecimentos em pavimentação de estradas, ruas e obras similares, nivelamento do solo com areia ou terra e o assentamento de paralelepípedos ou blocos de concreto. Conhecimento do sistema de esgoto sanitário e pluvial. Unidades e instrumentos de medidas lineares. Ferramentas de trabalho. Acabamento do calçamento. Noções básicas de Qualidade e Produtividade e Relações Humanas. Equipamentos de proteção individual.

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

Pavimento asfáltico. Tipos de revestimentos; Tipos de misturas; Dosagens. Ligantes asfálticos: Materiais; Estocagem; Manuseio. Agregados: Materiais; Classificação; Estocagem; Manuseio. Usinas Asfálticas: Tipos de usinas; Alimentação; Queimadores/ secadores; Transporte. Ensaios de Materiais (laboratório). Manutenção e Limpeza: Manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos; Manutenção de equipamentos elétricos/ eletrônicos; Controle das condições de funcionamento geral da usina como, dos motores elétricos, dos equipamentos mecânicos, das temperaturas envolvidas nos processos e qualidade dos produtos produzidos, e outros; Controle das condições de limpeza dos equipamentos. Segurança do trabalho. Controle Ambiental.

PROFESSOR MONITOR

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Violência doméstica. Direitos Humanos. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Política nacional para inclusão social de população em situação de rua. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Sistema único de Saúde – SUS. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Topografia: Definição, objetivos, divisões e unidades usuais. Equipamentos auxiliares da topografia. Métodos de medição de distâncias horizontais. Levantamento de pequenas propriedades somente com medidas lineares. Direções norte-sul magnética e norte-sul verdadeira. Rumos e azimutes. Correção de rumos e azimutes. Levantamento utilizando poligonais como linhas básicas. Cálculo de coordenadas parciais, de abscissas e de ordenadas parciais. Cálculo de área de polígono. Teodolito. Métodos de medição de ângulos. Altimetria-nivelamento geométrico. Taqueometria. Cálculo das distâncias e vertical entre dois pontos pelo método das rampas e pela mira de base. Noções de equipamento eletrônico. Medidas indiretas de distâncias. Divisão de propriedades. Curvas de nível - formas - métodos de obtenção. Terraplenagem para plataformas. Medição de vazões. Curvas horizontais de concordância. Curvas verticais de concordância. Superelevação nas curvas. Superlargura nas curvas. Locação de taludes. Cálculo de volumes - correções prismoidal e de volumes em curvas. Diagrama de massas. Locação de obras. Correção das distâncias. Correção de rumos e azimutes. Traçado das Curvas de Nível. Desenho Topográfico. Locação das Linhas Divisórias. Conhecimentos gerais em AutoCAD até a versão 2010: conceitos, referências, configurações e utilitários.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Entidade contábil; Patrimônio; Escrituração contábil; Estrutura patrimonial e de resultados; Plano de contas; Operações contábeis; Variações patrimoniais; Apuração do resultado; Demonstrações Financeiras; Princípios Fundamentais de Contabilidade. Contabilidade de Custo: Terminologia e classificação dos custos; Sistemas de acumulação e custeamento; Material direto; Mão-de-obra direta; Gastos gerais de fabricação; Critérios de rateio; Controle e avaliação de estoque de produtos prontos; Custo dos produtos vendidos. Contabilidade Pública: Administração pública; Orçamento público; Princípios Orçamentários Receita pública; Despesa pública; Licitações; Desempenho da Despesa; Adiantamentos; Regimes Contábeis; Prática de escrituração; Patrimônio público; Créditos adicionais; Dívida pública; Elaboração dos balanços públicos e demonstração das variações patrimoniais; Responsabilidade Fiscal dos Municípios. Legislação e Ética Profissional: Legislação profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade; Ética do Contabilista.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Dentição decídua. Uso de fluoretos. Dieta e saúde bucal. Promoção de saúde bucal. Equipe de saúde bucal. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia. Doenças periodontais. Cárie dentária. Risco de cárie dentária. Biossegurança no consultório odontológico, prevenção e controle de riscos. Aspectos éticos na prática odontológica. Prevenção das doenças periodontais. Educação e motivação em saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Bioética e odontologia. Anatomia dental. Identificação dos dentes. Arquitetura da maxila e da mandíbula. Anatomia da cavidade bucal; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ações de saúde bucal em uma unidade de saúde da família. Importância da coleta de informações do usuário e documentação. Manutenção preventiva de equipamento odontológico e gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. Radiologia aplicada na odontologia. Técnicas radiográficas em odontologia. (específico para THDs). Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Funcionamento da Câmara Municipal de Caçador: Órgãos e suas competências e atribuições. Comissões e Sessões, finalidades, modalidades e características. Processo Legislativo. Proposições: espécies, regime de tramitação. Iniciativa: conceito e espécies. Discussão e instrução. Emenda: titularidade do direito de emenda, propositura e espécies. Processos de votação, destaques. Deliberação e quorum. Sanção: tipos. Veto: conceito, prazos, motivação, efeitos ratificação e rejeição. Promulgação: efeitos, competência, casos e formas. Publicação: prazos, vigência, vacância. Procedimento

legislativo. Espécies e conceitos. Serviços administrativos da Câmara e publicações. Comunicações Oficiais: conceito, finalidade e valor documental. Atos normativos: conceitos básicos, definição, objeto, forma e estrutura. Atos administrativos: classificação, elementos e conceitos básicos sobre apostila, ata, atestado, alvará, aviso, carta, certidão, circular, declaração, decreto, despacho, edital, exposição de motivos, memorando, mensagem, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, regimento, regulamento, resolução. Técnica Legislativa: conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. Terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Organização e administração de arquivos. Etapas e características Retenção e eliminação de documentos. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. Noções de Informática: Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Microinformática. Conceitos. Hardware: componentes e funções, siglas, tipos, características, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, mídias, conectores. Dispositivos de armazenamento, de entrada, de entrada/saída e de saída de dados. Software básico e aplicativo. Sistemas Operacionais: conceitos, Windows 7 BR e Linux – tipos, características, ícones, atalhos de teclado e emprego de recursos. Formatos de arquivos e extensões. Interface Gráfica – Windows Explorer/Computador, KDE e GNOME. Utilização dos recursos. Especificação Técnica, Configuração e Operação de microcomputadores. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando software ou aplicativos instalados nas áreas de atuação. 2. MSOffice 2010 BR (Word, Excel, Powerpoint) X OpenOffice/BROffice/LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso do software e emprego dos recursos. 3. Redes de Computadores e Web. Conceitos, características, meios de transmissão, conectores, tecnologias, topologias, terminologia, protocolos, Internet X Intranet X Extranet, modalidades e técnicas de acesso, browsers, Internet Explorer X Mozilla Firefox X Google Chrome X Safari, navegação, imagens e formatos, pesquisa, atalhos de teclado, e-mail, WebMail X MSOffice Outlook X Mozilla Thunderbird, significados, uso e emprego dos recursos. Wiki. Redes Sociais: Facebook, Linkedin, Twitter, Orkut, MySpace, Badoo. 4. Proteção e Segurança. Conceitos. Backup. Segurança de equipamentos, de sistemas, de redes e na internet, vírus, antivírus, firewall, cuidados e medidas de proteção.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Teoria de Frank Bird; Legislação e Normas (CLT, OIT, Constituição Federal, Hierarquia das Leis, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE, Código civil e penal, Legislação ambiental, Normas municipais e estaduais); Leiaute de Ambientes (Mapa de abandono de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Simbologia de cores aplicada em saúde e segurança do trabalho, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais) , Fundamentos de Gestão (Ferramentas de qualidade, Melhoria contínua, Políticas de saúde e segurança do trabalho, Sistemas de gestão, ISO e suas aplicações, 5Ss, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho).

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Saneamento. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Aspectos das Drogas no Sistema Nervoso. Drogas: Classificação e Efeitos no Organismo. O Conceito de Comunidade Terapêutica e Código de Ética. Legislação Sobre Drogas. Resolução 101 da ANVISA. O Processo Terapêutico na Comunidade Terapêutica. Princípios para o Tratamento da Dependência Química. Fases da Recuperação. Fases da Recaída. Prevenção da Recaída. Tratamento de Usuário de Crack. A Mulher e a Dependência Química. Adolescência, drogadição e sexualidade. Tabagismo. Reinserção Social. O Programa de Redução de Danos. A Importância da Vivência Grupal nas Relações Interpessoais. Codependência e Tratamento Familiar. Aconselhamento. Grupos Operativo e Terapêutico. Primeiros Socorros. Drogas e DST. Transtorno de Ansiedade. Transtorno de Conduta e Comportamento. Transtorno Depressivo. Transtorno Bipolar. Automutilação. Habilidades Sociais.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.
MATEMÁTICA

1. Números e operações: interpretação e resolução de situações -problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. 2.Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. 3.Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. 4.Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.

Ø NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde. MOTORISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

Ø NÍVEL ALFABETIZADO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.
MATEMÁTICA

1. Números e operações: interpretação e resolução de situações -problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. 2. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. 4.Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS- PMC E FUNDEMA

Noções básicas de conservação e manutenção de logradouros públicos. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. noções sobre preparação de covas, valas e canteiros. Conhecimentos práticos sobre funcionamento de máquina roçadeiras. Serviços relativos à jardinagem e gramados em geral. Limpeza e escavação de terrenos. Noções sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Noções sobre colocação de telhas e cumeeiras de barro e de fibrocimento. Conhecimentos sobre nivelamento do solo com areia ou terra e o assentamento de paralelepípedos ou blocos de concreto. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções de Qualidade e Produtividade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEMA

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos. Contaminação de alimentos. Regras de etiqueta para os serviços de copa. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal. Conhecimentos gerais em zeladoria. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.

OPERADOR DE FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

Concreto: Conceito; Preparo; Diferenças entre Concreto e Concreto Armado. Tubos e aduelas de Concreto: tipos, características, finalidade; Processos de Fabricação: Tipos; Maquinário, equipamentos e materiais utilizados. Produção e armazenamento. Normas Técnicas: Conceito; Numeração e denominação das principais Normas Técnicas que regulamentam a fabricação de Tubos e Aduelas de Concreto. Ensaios exigidos pelas Normas técnicas em Tubos e aduelas de concreto. Sistema Jacking Pipe. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

ANEXO III - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2015

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

Legislação Constitucional e Municipal para todos os cargos

Constituição da República Federativa do Brasil: Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Competências e limitações de cada Poder. O poder Legislativo. A Câmara de Vereadores. O poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Lei Orgânica do Município de Caçador e Estatuto dos Servidores Públicos de Caçador.

Ø NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ARQUITETO
1. Linguagem de projetos: Métodos e técnicas de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano; Representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; Programas de necessidades; Ergonomia; Acessibilidade; Sistemas estruturais: noções de comportamento e desempenho; Controle térmico, acústico e luminoso das edificações; Noções de design de interiores, ambientação e layout de escritórios; Sinalização comunicação e programação visual; Planejamento Territorial Urbano: Índices Urbanísticos; Parcelamento do solo; Desenho e Reestruturação Urbana; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano; Urbanização de logradouros e paisagismo; Projeto de espaços abertos; Paisagismo; 2. Noções dos projetos complementares: Instalações elétricas e hidro–sanitárias; Especificação de serviços e materiais; Sistemas de segurança nas edificações; Prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; 3. Viabilidade técnico–financeira: Memoriais descritivos; Cadernos de encargos; Orçamento; Composição de custos; Técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; Acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; Composição orçamento e custos, projetos quantitativos; programas e controles físico e financeiro de obras; Organização e construção de canteiro de obras 4. Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental: Áreas de interesse especial; Cartas Patrimoniais 5. Tecnologias - AutoCAD 3D, ou Sketch Up ou Revit, maquetes eletrônicas. Cartografia – escalas, sistemas de coordenadas e projeção cartográfica. Sistemas de informação geográfica: conceituação, requisitos e funcionalidades; os principais sistemas em geoprocessamento SIG e CAD. Geoprocessamento: dados e informações geográficas; ferramentas de análises espaciais básicas; consulta e armazenamento de geodados e informações geoespaciais em ambiente de banco de dados. 5. Legislações: Legislação urbanística e ambiental; Propriedade urbana e solo urbano; Planejamento Urbanístico no Brasil: planos urbanísticos federais, estaduais e municipais; Plano Diretor de Caçador e seus Códigos complementares. Ordenação do solo: sistema viário, uso e ocupação do solo, paisagem urbana; Instrumentos de intervenções urbanísticas: limitações e restrições à propriedade, servidão urbanística, desapropriações; Direito de construir: limites, restrições de vizinhança, limitações administrativas; Controle da construção; Contratos; Responsabilidades decorrentes da construção; Ações de vizinhança e perícias judiciais; Zoneamento de uso de solo; Legislação, redação de laudos e avaliação de imóveis urbanos; Acessibilidade para pessoas com deficiência: edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos – NBR 9050. Noções sobre as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico – Lei 11.445/2007.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Circuitos Elétricos; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Industriais; Sistemas e Dispositivos Eletrônicos; Máquinas Elétricas; Sistemas Elétricos; Elaboração de Cálculos; Projetos e Desenhos Elétricos; Microprocessadores e microcontroladores; eletrônica analógica e digital; Dispositivos semicondutores; microeletrônica, instrumentação eletrônica e processamento de sinais; Computação – fundamentos de telemática; automação e controle de processos; redes de comunicação; Normas de Segurança do Trabalho; Normas vigentes da ABNT.

ANEXO IV - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

PREFEITURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015 ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO TÍTULO	
NOME DO CANDIDATO:		
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:	
Nº DA QUESTÃO:	DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:		

Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - SC CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2015 ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA	
NOME DO CANDIDATO:		
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:	
Nº DA QUESTÃO:	DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:		

Assinatura do candidato

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.237/2014, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura

Municipal de Caçador/SC e suas Fundações, que se regerá pelo Decreto nº 3.594/2006 e pelas Leis Complementares Municipais nº 56/2004, nº 76/2005, nº 114/2007, nº 151/2009, nº 202/2011, nº 203/2011, nº 204/2011, nº 207/2011, nº 222/2011, nº 239/2012, nº 292/2015 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura Municipal de Caçador - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da prefeitura do Município de Caçador e suas respectivas autarquias.
1.5. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso Público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO
4.1. Período: de 03 (três) de junho a 30 (trinta) de junho de 2015, exclusivamente pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

Cargos de Nível Superior	R$ 80,00 – oitenta reais
Cargos de Nível Médio	R$ 60,00 – sessenta reais
Cargos de Nível Fundamental	R$ 40,00 – quarenta reais

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 00 (zero) hora do dia 03 (três) de junho e 24h00min (vinte e quatro) horas do dia 30 (trinta) de junho de 2015.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o encerramento bancário do dia 01/07/2015, dia seguinte ao encerramento das inscrições, caso contrário não será considerado.

4.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.7. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos, nem devolução de valores.
4.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova por período, tendo que optar por uma delas.
4.9. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, pelo telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a Prefeitura de Caçador e demais órgãos não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5. CONCURSO PÚBLICO
5.1. Prova escrita
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Caçador no dia 26/07 (vinte e seis de julho), no período da manhã, para os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e Superior. Os candidatos aos cargos de Nível Médio farão a prova no período vespertino.
5.2.2. As provas terão a duração de 03 (três) horas.
5.2.3. O local de realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 15 (quinze) de julho de 2015, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso.
5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.8, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento de Concurso da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

5.3. Prova Prática
5.3.1. Os candidatos inscritos no cargo de Operador de Máquinas, que tiverem obtido a classificação até a ordem 40, na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.
5.3.2. Estas provas serão avaliadas através do conceito "Aprovado" e "Não Aprovado", e os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais do cargo e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
5.3.3. A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do www.ibam-concursos.org.br, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos das provas objetivas, conforme Anexo II.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual ou através de procurador legalmente instituído, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, no horário das 13h00min às 19h00min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para os cargos de Nível Superior:
1º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2º) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade;
5º) maior número de filhos.

b) para os cargos de Nível Médio:
1º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2º) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade;
5º) maior número de filhos.

c) para os cargos de Nível Fundamental:
1º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2º) maior no de pontos na prova de Matemática;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade;
5º) maior número de filhos.
8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 27 de julho 2015, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
9.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através de Edital de Convocação, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural de Atos da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, devendo apresentar-se em 30 dias a contar da data de sua publicação.
9.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional, devendo naquela oportunidade apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos seguintes exames:
Para todos os cargos, exames com data de realização inferior a 30 dias para:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO e TGP;
e) Toxicológico (maconha, cocaína, álcool);
f) Laudo psiquiátrico;
g) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
h) RX do Tórax - P.A e perfil – Levar o laudo e as radiografias;
Para todos os cargos, exame com data de realização inferior a 03 meses:
i) Acuidade Visual.

Para os cargos de Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde, acrescente-se os seguintes, com data de realização inferior a 30 dias:
j) HAV (hepatite A);
k) HBSAG (hepatite B);

Para o cargo de Operador de Máquinas acrescente-se aos exames constantes dos itens a a i, os seguintes, com data de realização inferior a 03 meses:
l) Audiometria Ocupacional
m) RX de Coluna Lombo-Sacro – Levar o laudo e as radiografias;

Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Serviços e Obras Especiais, acrescente-se aos exames constantes dos itens a a i, com data de realização inferior a 03 meses:
n) RX de Coluna Lombo-Sacro – Levar o laudo e as radiografias;
o) Laudo Ortopédico – Joelho, Cotovelo e demais Articulações.

9.1.2. É obrigatório que conste no carimbo de identificação do

emitente do laudo a especialidade do profissional.
9.2. Os exames médicos a que se refere o item 9.1.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
9.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Caçador, após a homologação do resultado do Concurso Público.
9.4. Os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Caçador.
10.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.
10.5. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova objetiva;
b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
c) deixar de assinar o cartão-resposta;
d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
10.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 56/2004.
10.7.1. Para as vagas do ESF - Estratégia de Saúde da Família (cargo 18 – Médico e cargo 44 – Auxiliar em Saúde Bucal), os aprovados e convocados serão contratados e regidos pela Lei Complementar Municipal nº 222/2011.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
10.9. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Caçador, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
10.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Caçador, 28 de maio 2015.
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2015

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.402/2015, torna pública a realização de Concurso Público destinado a formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador/SC, que se regerá pelo Decreto nº 3.594/2006 e pelas Leis Complementares Municipais nº 56/2004 e nº 205/2011, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador/SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador/SC.
1.5. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência

não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso Público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO
4.1. Período: de 03 (três) de junho a 30 (trinta) de junho de 2015, exclusivamente pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Valores de inscrição:

Cargos de Nível Superior	R$ 80,00 – oitenta reais

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 00 (zero) hora do dia 03 (três) de junho e 24h00min (vinte e quatro) horas do dia 30 (trinta) de junho de 2015.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o encerramento bancário do dia 01/07/2015, dia seguinte ao encerramento das inscrições, caso contrário não será considerado.
4.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.7. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos, nem devolução de valores.
4.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova por período, tendo que optar por uma delas.
4.9. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, pelo telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5. CONCURSO PÚBLICO
5.1. Prova escrita
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Caçador no dia 26/07 (vinte e seis de julho), no período da manhã.
5.2.2. As provas terão a duração de 03 (três) horas.
5.2.3. O local de realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 15 (quinze) de julho de 2015, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso.
5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.8, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento de Concurso da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos das provas objetivas, conforme Anexo II.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual ou através de procurador legalmente instituído, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, no horário das 13h00min às 19h00min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2º) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade;
5º) maior número de filhos.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 27 de julho 2015, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
9.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos

aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através de Edital de Convocação, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural de Atos da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, devendo apresentar-se em 30 dias a contar da data de sua publicação.
9.1.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional, devendo naquela oportunidade apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos seguintes exames:
Para todos os cargos, exames com data de realização inferior a 30 dias para:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT;
e) Toxicológico (maconha, cocaína, álcool);
f) Laudo psiquiátrico;
g) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
h) RX do Tórax - P.A e perfil – Levar o laudo e as radiografias;
9.1.2. É obrigatório que conste no carimbo de identificação do emitente do laudo a especialidade do profissional.
9.2. Os exames médicos a que se refere o item 9.1.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveu, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
9.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Caçador, após a homologação do resultado do Concurso Público.
9.4. Os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Caçador.
10.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.
10.5. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova objetiva;
b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
c) deixar de assinar o cartão-resposta;
d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
10.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal Nº 56/2004.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
10.9. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
10.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Caçador, 28 de maio 2015.
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 25.281

PORTARIA Nº 25.281, de 11 de Fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome dos servidores, cargo, número de dias e período do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Nº de dias	A contar de:
2388 10076	Adriana Regina Faoro	Professora	EMEB Pe. José Chamot	30 dias	10/02/2015 a 11/03/2015
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira	EMEB Walsin Nunes Garcia	15 dias	09/02/2015 a 23/02/2015
588	Sueli Ribeiro	Servente	EMEB Hilda Granemann de Sousa	120 dias	06/02/2015 a 03/06/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Fevereiro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.387

PORTARIA Nº 25.387, de 10 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIANE GONÇALVES CORDEIRO, Matrícula 381, ocupante do cargo de Professora de Português, 32 horas semanais, lotada na EMEB Morada do Sol, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de março de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.388

PORTARIA Nº 25.388, de 10 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal HILDA APARECIDA PREVEDA, Matrícula 217, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, 40 horas semanais, lotada na EMEB Tabajara, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de março de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.392

PORTARIA Nº 25.392, de 11 de Março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER RETORNO da Licença Sem Vencimentos, concedida ao Servidor Público Municipal NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1846, ocupante do cargo de Motorista Caminhão, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a contar de 05 de Março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Março de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.427

PORTARIA Nº 25.427, de 25 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de Servidores Públicos Municipais em caráter temporário, e art. 60, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, com redação da MP nº 664, de 30 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	Período
13155	Eliane Scotti Alvarenga	Professora	CMEI Pierina Adami	30 dias	02/03/2015 a 31/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de março de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.434

PORTARIA Nº 25.434, de 25 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto às Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, do Governo, Procuradoria Geral e Fundação Municipal de Cultura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/02/2015 a 14/03/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de março de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Jovani Scremin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.435

PORTARIA Nº 25.435, de 26 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período Aquisitivo
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	1/3	01/08/2002 a 01/08/2007

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
26 de março de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.470

PORTARIA Nº 25.470, de 01 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal MARA TEREZINHA LIPKA, Código 920, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, em exercício na EMEB Morada do Sol, reduzindo a carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a contar de 01 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de abril de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51-2015 – PR – 34-2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51-2015 – PR – 34-2015 - PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/06/2015 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/06/2015 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 25 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62-2015 D.L. Nº 08-2015 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62-2015 D.L. Nº 08-2015 – PREFEITURA

O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015, Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA (DOM) ADMINISTRADO PELO CIGA, conforme parecer da Procuradoria nº 205/2015, Empresa - CIGA – Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal, CNPJ – 09.427.503/0001-12, Com sede no município de Florianópolis - SC, pelo valor total de R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais), prazo até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 24 inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 29 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 04/2015, PR – Nº 03/2015 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 04/2015, PR – Nº 03/2015 - FMAS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS TURISTICOS NO MUNICIPIO DE CAÇADOR COM OS PARTICIPANTES DO PAIF. NOS CRAS DO MARTELO E NORTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/06/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/06/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de maio de 2015.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Social

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 90

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD.	**CARGO**	**ORGÃO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE R$**
001	ADVOGADO DO CREAS	PMC	Diploma de Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	01	0	20h	R$ 2.618,32
002	ASSISTENTE SOCIAL	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	03	0	30h	R$ 3.935,46
003	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	35h	R$ 5.110,79
004	BIBLIOTECÁRIO	FMC	Diploma de conclusão de curso superior em Biblioteconomia.	CR	0	40h	R$ 3.816,30
005	BIOQUÍMICO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia Bioquímica com registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	35h	R$ 5.110,79
006	CONTADOR	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	35h	R$ 5.110,79
007	ENFERMEIRO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	02	0	35h	R$ 3.935,46
008	ENGENHEIRO CIVIL	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	35h	R$ 5.110,79

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

009	ENGENHEIRO SANITARISTA	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	35h	R$ 5.110,79
010	FARMACÊUTICO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	35h	R$ 3.935,46
011	FISCAL AMBIENTAL	FUND	Diploma de conclusão de curso superior.	CR	0	35h	R$ 3.935,46
012	FISCAL SANITARISTA	PMC	Curso Superior com especialização na área de atuação com registro no respectivo Conselho de classe.	01	0	35h	R$ 3.935,46
013	FISIOTERAPEUTA	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe.	02	0	20h	R$ 2.248,02
014	JORNALISTA	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Jornalismo e registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	20h	R$ 2.741,15
015	MÉDICO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe.	04	0	10h	R$ 3.258,11
016	MÉDICO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	08	0	20h	R$ 6.516,29
017	MÉDICO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	07	0	40h	R$ 13.032,62
018	MÉDICO - ESF	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	06	0	40h	R$ 14.226,42

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

019	MÉDICO - área de atuação: Cardiologia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
020	MÉDICO - área de atuação: Cirurgia Geral	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
021	MÉDICO - área de atuação: Endocrinologia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
022	MÉDICO - área de atuação: Ginecologia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
023	MÉDICO - área de atuação: Infectologia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
024	MÉDICO - área de atuação: Obstetrícia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
025	MÉDICO - área de atuação: Pediatria	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
026	MÉDICO - área de atuação: Psiquiatria	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	40h	R$ 13.032,62
027	MÉDICO - área de atuação: Psiquiatria	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29
028	MÉDICO PLANTONISTA	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	04	0	-	R$ 90,00 a hora plantão
029	MÉDICO - área de atuação: Urologia	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina com inscrição no respectivo conselho de classe	01	0	20h	R$ 6.516,29

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

030	MÉDICO VETERINÁRIO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional em Santa Catarina.	CR	0	35h	R$ 5.110,79
031	MUSEÓLOGO	FMC	Diploma de conclusão de curso superior na Área de Museologia	01	0	40h	R$ 3.816,30
032	PEDAGOGO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia.	01	0	35h	R$ 2.428,53
033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FME	Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Educação Física e registro no CREF	02	0	20h	R$ 1.092,83
034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FME	Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Educação Física e registro no CREF	02	0	40h	R$ 2.428,52
035	PROFESSOR DE DANÇA	FMC	Diploma de conclusão de curso superior em Dança e/ou Educação Física com experiência em Dança e respectivo registro no Conselho de Classe.	01	0	40h	R$ 2.428,52
036	PSICÓLOGO	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia com registro no CRP/SC.	01	0	35h	R$ 3.935,46
037	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PMC	Diploma de conclusão de curso superior em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO/SC.	02	0	30h	R$ 3.831,56

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO							
CÓD.	**CARGO**	**ORGÃO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE R$**
038	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido de curso de capacitação em Defesa Civil Curso de Planejamento e Administração para Redução de Desastres, Curso em Planejamento e Gestão em Defesa Civil.	01	0	44h	R$ 1.353,02
039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Curso de Informática Básica.	05	0	35h	R$ 1.665,57
040	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	FMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Experiência em atendimento ao Público.	CR	0	40h	R$ 1.517,12
041	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Registro no COREN.	03	0	35h	R$ 1.665,67
042	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Experiência na área.	03	0	35h	R$ 1.353,02
043	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e registro no órgão de classe.	01	0	35h	R$ 1.309,86
044	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e registro no órgão de classe.	05	0	40h	R$ 1.432,32
045	EDUCADOR SOCIAL	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	04	0	35h	R$ 2.060,95
046	FISCAL DO PROCON	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	01	0	35h	R$ 2.261,95

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

047	INSTRUTOR DE DANÇA	FMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Cursos de Dança, mais registro no órgão profissional competente.	CR	0	40h	R$ 2.261,94
048	INSTRUTOR DE VIOLÃO	FMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Cursos de Violão com registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB.	CR	0	40h	R$ 2.261,94
049	MONITOR	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	03	0	35h	R$ 1.309,86
050	OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONAUTICA	PMC	Certificado de conclusão do 2º grau e certificado de conclusão do curso CNS 005 ou outro realizado em estabelecimento de ensino do Comando da Aeronáutica ou por este homologado como Curso de Operador de Estação Aeronáutica que permitam o desempenho do cargo.	01	0	35h	R$ 5.110,79
051	OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	CR	0	44h	R$ 2.449,83
052	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	CR	0	44h	R$ 2.449,83
053	PROFESSOR MONITOR	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	10	01	20h	R$ 879,12
054	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	01	0	35h	R$ 2.940,38
055	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	01	0	35h	R$ 2.854,75

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

056	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	01	0	35h	R$ 2.854,75
057	TÉCNICO LEGISLATIVO	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	01	0	35h	R$ 2.854,75
058	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	CR	0	35h	R$ 2.854,75
059	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área, e registro do respectivo conselho de classe.	01	0	35h	R$ 2.854,75
060	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico na área com registro no respectivo Conselho.	01	0	35h	R$ 2.854,75
061	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE	PMC	Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área, e registro no respectivo Conselho.	02	0	35h	R$ 2.854,75
062	TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	PMC	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos (reconhecido pelo MEC)	01	0	35h	R$ 2.854,75

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓD.	**CARGO**	**ORGÃO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE R$**
063	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	03	0	40h	R$ 1.419,55
064	MOTORISTA	PMC	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH “C”, ou “D” ou “E”.	10	01	44h	R$ 1.353,02
ALFABETIZADO							
CÓD.	**CARGO**	**ORGÃO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEFICIENTE**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE R$**
065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUND	Alfabetizado.	05	0	44h	R$ 871,90
066	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS	PMC	Alfabetizado.	15	01	44h	R$ 1.298,94
067	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS	FUND	Alfabetizado.	10	01	44h	R$ 1.298,94
068	OPERADOR DE FÁBRICA DE TUBOS E ART CIMENTO	FUND	Alfabetizado.	01	0	44h	R$ 1.353,02
069	OPERADOR DE MÁQUINAS	PMC	Alfabetizado e CNH “C”, “D” ou “E”.	04	0	44h	R$ 1.687,60

* O servidor terá direito a percepção de vale alimentação no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os cargos com carga horária de até 20 horas semanais e de R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos com carga horaria de 21 a 44 horas semanais (Decreto nº 3.843/2007).

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

Legenda:
PMC – Prefeitura Municipal de Caçador
FMC – Fundação Municipal de Cultura
FME – Fundação Municipal de Esportes
FUND – Fundação Municipal do Meio Ambiente FUNDEMA

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO DO CREAS

- Prestar atendimento e consultoria jurídica;
- Receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
- Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e demais públicos atendidos pelo CREAS;
- Esclarecer procedimentos legais aos profissionais;
- Elaborar levantamento dos casos de violência;
- Acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns;
- Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

ASSISTENTE SOCIAL

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho;
- Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;
- Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
- Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras;

- Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões – ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros;
- Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.
- Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas;
- Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil;
- Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais;
- Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família;
- Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença;
- Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas;
- Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

- Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, emitindo parecer de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- Apurar as falhas existentes nos documentos relacionados às áreas contábil, tributária, fiscal, trabalhista ou de orçamento analisando os documentos referentes às operações realizadas, saldo de contas bancárias, bens, valores e demais atos administrativos, para emitir parecer;
- Examinar os registros efetuados para apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhes deram origem;
- Desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestem a regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção;
- Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

mesmas;
- Verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
- Preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira do Município, para fornecer aos seus dirigentes os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões;
- Realizar, no âmbito da Administração Municipal, auditagens específicas, quando houver suspeita de qualquer irregularidade existente;
- Acompanhar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar aspetos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de garantir o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- Verificar se os recursos são empregados de maneira adequada;
- Examinar a integridade das informações financeiras e operacionais da Prefeitura;
- Examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, testá-los;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos municipais de planejamento;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Prefeitura e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;
- Controlar operações de crédito, avais ou garantias, bem como direitos e haveres do Município;
- Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;
- Colaborar na adequação dos controles internos às necessidades da administração;
- Sugerir medidas quanto às decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos;
- Acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou distorções apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames;
- Compor os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo;
- Preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, a fim de fornecer subsídios necessários a tomadas de decisões;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições afins.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

BIBLIOTECÁRIO

- Planejar, coordenar e executar a seleção, registro, catalogação e classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;
- Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados;
- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos informatizados, coordenando sua etiquetação e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações;
- Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município;
- Promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a Biblioteca;
- Organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes;
- Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografia e orientando-os em suas pesquisas, de forma presencial ou à distância;
- Prestar informações para o desenvolvimento e manutenção de programas de computador para sistemas de informação;
- Providenciar a aquisição e manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;
- Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela Biblioteca;
- Controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;
- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras Bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico;
- Planejar a adoção de novas tecnologias de recuperação e armazenamento de informações;
- Auxiliar no descarte de documentos;
- Inventariar o acervo;
- Participar do processo de disseminação da informação, elaborando folhetos, informes e divulgando material;
- Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino;
- Realizar contatos com lideranças e instituições da comunidade bem como auxiliar na elaboração de programas culturais;
- Fazer contatos com profissionais para atividades de incentivo à leitura bem como auxiliar nas atividades de leitura, escrita e oralidade;
- Desenvolver ações educativas, voltadas para a difusão cultural, facilitando o acesso e a geração do conhecimento na área da saúde;
- Fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens;
- Executar outras atribuições afins.

BIOQUÍMICO

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
- Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
- Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

- Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;
- Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

CONTADOR

- Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos;
- Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;
- Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma;
- Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação;
- Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis vigentes;
- Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçador, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária;
- Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica;
- Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro;
- Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando a elaboração do balanço patrimonial;
- Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados;
- Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal de Caçador;
- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçador, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais;
- Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;

- Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENFERMEIRO

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL

- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente;
- Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares;
- Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo;
- Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes;
- Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas;
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ou solicitando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias;
- Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos;
- Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidro-sanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros;
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área;
- Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas;
- Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais;
- Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias;
- Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente;
- Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros;
- Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres;
- Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação;
- Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente;
- Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda;
- Realizar outras atribuições de acordo com sua formação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

ENGENHEIRO SANITARISTA

- Avaliar, fiscalizar e desenvolver obras e projetos referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação; distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento e coleta;
- Transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidro-sanitárias;
- Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos;
- Elaborar relatórios pertinentes às suas atividades; subsidiar o gestor com informações para tomada de decisões;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

FARMACÊUTICO

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica;
- Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar;
- Analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde;
- Receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde mental, tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e enviar relatório e solicitação ao DAF/SESA;
- Manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde;
- Fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar;
- Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento, reações adversas, etc. e intervir quando necessário;
- Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;
- Supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço;
- Promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores;
- Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde;
- Desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos;
- Realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos;
- Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos;
- Capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos;
- Elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica;
- Manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia;
- Prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo município, os serviços ligados à saúde;
- Informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativa e técnica de ocorrências dentro da farmácia;

- Realizar visitas técnicas periodicamente em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

FISCAL AMBIENTAL

- Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais);
- Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, investigando o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final, acionando órgãos técnicos e competentes, coletando material para análise e produtos irregulares, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais;
- Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidade ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas;
- Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios;
- Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais;
- Contribuir com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e importância da saúde, dando orientações e promovendo educação ambiental;
- Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
- Realizar outras atribuições compatíveis com às acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato;
- Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

FISCAL SANITARISTA

- Integrar a equipe de vigilância sanitária e a equipe do Sistema de Inspeção Municipal - SIM;
- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- Elaborar diagnósticos, analisar condições dos pacientes, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local em que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos afetados;
- Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais;
- Realizar atendimentos em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- Atuar nas fases de pré-natal e puerpério da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- Eleger e quantificar as intervenções e as condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda a sua extensão e complexidade, assistindo pacientes do sistema municipal de saúde, de educação e de assistência social;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, participando de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância a saúde;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde;
- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho;
- Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

JORNALISTA

- Coletar, transmitir, publicar e comentar notícias e descrever acontecimentos, divulgando fatos que sejam de interesse público, lutando pela liberdade de expressão, pautando o trabalho na verdade e na correta disseminação de informações;
- Recolher, redigir e registrar, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
- Fazer a seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em quaisquer meios de comunicação com o público, informando e processando a informação com responsabilidade;
- Buscar, definir e entrevistar fontes de informação, coletando dados, realizando diagnóstico de opinião, visando editar boletins e manter informados os órgãos e autoridades pertinentes, permitindo a adequação da ação dos mesmos às expectativas da comunidade;
- Divulgar informações sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos, e textos em geral, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, visando a promoção dos serviços prestados pelo município;
- Coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse do município, bem como acompanhar as programações da mesma, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates, depoimentos, visando disseminar conhecimentos de modo a qualificar o senso comum;
- Elaborar textos para a imprensa a partir de entrevistas com autoridades pertinentes, relatórios e outros envolvidos, visando transmitir para a comunidade as realizações administrativas;
- Colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclarecimento às populações alvo;
- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios;
- Preparar informes e documentos em assuntos de jornalismo, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

MÉDICO

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
- Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos;
- Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Indicar internação hospitalar quando necessário;
- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
- Verificar e atestar óbito;
- Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; - participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO - ESF

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS/2001 e suas alterações;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabetes, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

MÉDICO ESPECIALISTA

- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Analisar interpretar resultados de exames de raio-x, biométrico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
- Reescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO PLANTONISTA

- Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, sem demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento realizado pela enfermagem;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- Passar o plantão para o colega do plantão seguinte, a ausência antes da chegada do colega será considerado abandono de Plantão de acordo com a lei;
- Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “ante-mortem” e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “pós-mortem” (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos etc;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

MUSEOLOGO

- Organizar documentação de arquivos, classificando, ordenando, codificando, e avaliando, registrando os documentos, elaborando tabelas de temporalidade, estabelecendo critérios de amostragem para guarda de documentos, elaborando plano de classificação, realizando pesquisa histórica e administrativa, entre outros;
- Criar projetos de museus e exposições, criando estratégias de desenvolvimento, organizando museu, determinando conceitos e metodologias, realizando pesquisas, selecionando documentos para exposição, coordenando a montagem de exposição e determinando discurso expositivo;
- Organizar acervos museológicos, providenciando o tombamento, inventariando, administrando processos de aquisição e baixa do acervo, catalogando documentos/acervos, providenciando avaliação financeira e descrevendo as características do acervo, compondo dossiê de coleções e gerenciando a reserva técnica;
- Dar acesso à informação, atendendo a usuários, formulando instrumentos de pesquisa, provendo bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação, apoiando as atividades de consulta, realizando empréstimos, autenticando a reprodução de documentos, emitindo certidões sobre documentos de arquivo e gerenciando atividades de consulta;
- Conservar acervos, desenvolvendo projeto museográfico da reserva técnica, diagnosticando o estado de conservação do acervo, estabelecendo procedimentos de segurança, higienizando documentos/acervos, pesquisando materiais de conservação, monitorando programas de conservação preventiva, definindo especificações de material de acondicionamento e armazenagem, desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas, acondicionar documentos/acervos bem como supervisionando trabalhos de restauração;
- Planejar atividades técnico-administrativas, programando ações educativas e/ou culturais, sistemas de recuperação de informação, a implantação de programas de gestão de documentos, programa/cronograma de exposições, bem como administrando prazos;
- Orientar a implantação de atividades técnicas, implantando procedimentos de arquivo, produzindo normas e procedimentos técnicos, autorizando a eliminação de documentos públicos, orientando a organização de arquivos correntes, coordenando as políticas públicas de arquivos, capacitando a equipe, supervisionando a implantação e executando o programa de gestão de documentos de arquivos, bem como participando de comissões técnicas e conselhos de museus, quando necessário;

- Realizar atividades técnico-administrativas, solicitando compras de materiais e equipamentos, montando cadastro de fornecedores e materiais, construindo estatísticas de frequência e relatórios técnicos, solicitando manutenção de equipamentos, redigindo a correspondência oficial, entre outros;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar os serviços de exposição interna e externa;
- Dar a manutenção adequada aos tipos de coleções que compõem o acervo, bem como observar as necessidades físicas de manutenção do acervo e das exposições;
- Monitorar a visita de grupos previamente agendados, fornecendo informações pertinentes, quando necessário, bem como visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

PEDAGOGO

- Prestar atendimento pedagógico de acordo com a LDB 9394/96;
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho;
- Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais;
- Coordenar conjuntamente com outros profissionais, programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação;
- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares;
- Elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, com produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social;
- Elaborar o plano pedagógico social, que norteia as ações com crianças e adolescentes;
- Construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas;
- Fazer parte de equipes multidisciplinares para a implementação da política da assistência social, realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuar nas diversas manifestações da Educação Física como: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos, ensinar técnicas esportivas, realizar treinamentos especializados, instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a respectiva modalidade/atividade;
- Planejar, prescrever e ministrar/orientar treinamentos e/ou exercício físico;
- Avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários;
- Acompanhar e supervisionar as práticas esportivas ou de atividades físicas, visando a segurança dos usuários;
- Zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários;
- Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas;

- Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade/atividade;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade na sua modalidade/atividade;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento, bem como sobre a legislação esportiva e profissional vigente;
- Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação de seus beneficiários;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais;
- Constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento;
- Zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho;
- Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para o esporte e para saúde;
- Zelar pela prevenção e promoção de saúde;
- Participar das atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esporte promover e participar ou estiver envolvida;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos;
- Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

PROFESSOR DE DANÇA

Planejar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos;
- Montar coreografias;
- Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte;
- Participar de todas as atividades da Fundação Municipal de Cultura;
- Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
- Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos;
- Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula;
- Participar e acompanhar eventos dentro e fora do Município sempre que solicitado;
- Exercer outras atividades correlatas, inclusive de apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

PSICOLOGO

- Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos;
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade;
- Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos;
- Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal;
- Trabalhar em equipes multiprofissionais;
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
- Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
- Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros;
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
- Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
- Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município,
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais;
- Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica;
- Estudar os fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano, desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto, exercer atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospital-dia, instituições gerais especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros;
- Realizar supervisão coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade;
- Realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física mental do indivíduo, elaborar diagnóstico e conduzir tratamento em unidades de atendimento apropriado;
- Atuar em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares;
- Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes;
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde;
Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE DEFESA CIVIL

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- Contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem-estar da população;
- Contribuir na elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os Núcleos de Defesa Civil Municipal, com prioridade para os situados nas regiões de maior risco de desastres naturais;
- Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados;

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Contribuir na promoção de estudos de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres;
- Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros;
- Contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como montar a estrutura física dos Abrigos de Defesa Civil;
- Participar e/ou coordenar as atividades de mobilização, de manutenção das comportas de contenção de cheias;
- Coordenar as atividades nos Abrigos de Defesa Civil, visando o cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos;
- Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração;
- Realizar a manutenção do material e equipamento de Defesa Civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional;
- Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Participar do processo de planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;
- Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- Auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação;
- Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com

as normas que regem a matéria;
- Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- Instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura;
- Executar atividades relativas ao cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
- Prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
- Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
- Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
- Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares;
- Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar alunos e professores e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
- Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e disseminação das informações manuais e automatizadas;
- Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
- Realizar atividades administrativas de biblioteca;
- Atender e orientar os alunos e professores sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
- Executar cobrança de taxas e aplicar penalidades;
- Localizar material no acervo;
- Listar, organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico;
- Executar tarefas do serviço de computação bibliográfica;
- Indexar títulos e artigos de periódicos;
- Executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital;
- Colaborar nos programas de treinamento;
- Realizar o inventário do acervo;
- Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
- Ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
- Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
- Solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
- Dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
- Restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

AUXILIAR DE FARMÁCIA
- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos;
- Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias;
- Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia;
- Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;
- Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;
- Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental -THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário;

- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Promover isolamento do campo operatório;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Efetuar o pré-atendimento ao paciente, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abcessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Realizar administração de sangue e hemoderivados sob suspervisão do enfermeiro;
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- Aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo os responsáveis pelas crianças quanto a reações possíveis e datas de revacinação;
- Executar tarefas referentes à conservação de vacinas;
- Auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
- Aplicar calor ou frio, conforme orientação recebida;
- Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Fornecer a medicação ao paciente após a consulta, conforme normas da instituição;
- Coletar material para exames de laboratório;
- Circular e instrumentar, quando necessário, intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança;
- Executar as atividades de desinfecção e esterilização, utilizando produtos e equipamentos adequados;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Coletar material para a realização do “teste do pezinho” e de tuberculose;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação profissional;
- Realizar a ordenha manual em casos de engurgitamento mamático;

- Realizar a notificação de reação adversa de vacina;
- Administrar fluidoterapia, conforme prescrição médica;
- Administrar tratamento de reidratação oral em casos de vômito e diarréia;
- Administrar, sob supervisão, medicação para pacientes com hanseníase e tuberculose;
- Participar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN para crianças e gestantes, verificando peso e estatura, preenchendo gráficos para a elaboração de mapas estatísticos de “baixo peso” e “recuperados”;
- Participar do Sistema de Informação do Nascidos Vivos – SINASC, fazendo visitas domiciliares para orientação sobre amamentação, realizar “teste do pezinho”, aplicar vacinas e prestar orientações quanto aos cuidados com os recém-nascidos, bem como preencher fichas para encaminhamento à vigilância epidemiológica;
- Realizar acompanhamento de pacientes em internação domiciliar, verificando sinais vitais e administrando medicação prescrita;
- Participar das reuniões dos Conselhos Municipal e Regional de Saúde, como profissional da área da saúde;
- Participar das atividades de educação em saúde, auxiliando o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, na execução dos programas de educação para saúde;
- Participar de trabalhos interdisciplinares e intersetoriais;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Realizar outras atribuições afins.

EDUCADOR SOCIAL

- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Apurar a freqüência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

FISCAL DO PROCON

- Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação consumerista no âmbito do Município;
- Verificar e fiscalizar as instituições bancárias, o comércio, os prestadores de serviço, fornecedores e outras atividades que se aplicam as normas do Código do Consumidor;
- Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes a legislação do consumidor;
- Realizar inspeções para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Coletar dados para a atualização dos cadastros do PROCON;
- Cumprir as demais resoluções determinadas pelo órgão central do PROCON;
- Executar outras atribuições afins.

INSTRUTOR DE DANÇA

- Coordenar, monitorar e planejar as aulas da oficina de dança, ensinando na teoria e na prática grupos de crianças, jovens e adultos;
- Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte;
- Participar de todas as atividades da Fundação Municipal de Cultura;
- Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
- Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos;
- Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula;
- Participar e acompanhar eventos dentro e fora do Município sempre que solicitado;
- Exercer outras atividades correlatas, inclusive de apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

INSTRUTOR DE VIOLÃO

- Coordenar, monitorar e planejar as aulas de oficina de instrumentos de corda (guitarra, violão e baixo) ensinando didaticamente a operar e dominar instrumentos de corda, na teoria e na prática;
- Organizar, coordenar e executar oficina específica de Música em Geral nas modalidades de instrumento de violão, guitarra, baixo, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos com instrumentos de corda;
- Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico;
- Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento.

MONITOR

- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

- Apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONAUTICA

- Executar o Serviço Fixo de Informação aeronáutica (Rádio);
- Deverá auxiliar as aeronaves que pousam e sobrevoam sua área de informação, através de Rádio fonia;
- Serviço de Meteorologia Aeronáutica- Deverá fazer observações meteorológicas, realizar boletins, os quais deverão ser informados ao banco meteorológico sempre que necessário, transmitir para as aeronaves tais condições, codificar mensagens meteorológicas;
- Deverá conhecer todos os regulamentos que regem a Aviação Nacional, auxiliando os comandantes de aeronaves, na confecção de Planos de Voos, rotas de voo, aeroportos, etc;
- Conhecer todo o sistema de Telecomunicação Aeronáutica, usado para transmissão de informações, ter acesso aos Terminais de Comunicação Aeronáutica, codificação de mensagens, endereços telegráficos, etc.

OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO

- Planejar trabalhos de construção de obras de infra-estrutura, de acordo com os projetos arquitetônicos ou de engenharia;
- Dimensionar recursos humanos e materiais e os equipamentos necessários à execução dos trabalhos;
- Especificar materiais, levantar custos, programar a execução dos serviços e elaborar o cronograma das obras;
- Programar os serviços, elaborar as escalas de horários, treinar equipes, especificar e determinar o uso de equipamentos de segurança e proteção, supervisionar o cumprimento das tarefas;
- Fiscalizar a elaboração de projetos terceirizados, revisar e realizar o detalhamento dos mesmos, quando couber;
- Orçar os custos das obras analisando os contratos e projetos, levantando dados e quantitativos, elaborando composições unitárias e memórias de cálculo de forma a definir a planilha de custos diretos e indiretos das obras;
- Supervisionar a realização das obras efetuando medições, acompanhando a execução do cronograma de serviço, verificando se as obras estão sendo executadas de acordo com a especificação do projeto e normas técnicas;
- Registrar dados e fiscalizar as obras;
- Realizar vistorias técnicas identificando problemas, efetuando registros através de fotografias ou vídeo filmagens, propondo solução para os problemas encontrados;
- Manter atualizadas as informações de bancos de dados sobre bacias hidrográficas, solos, ecossistema local, fauna e flora de forma a identificar possíveis riscos de degradação ambiental e minimizar os impactos ambientais decorrentes das obras;

- Elaborar relatórios gerenciais, comparando o planejamento e a efetiva execução dos serviços;
- Padronizar procedimentos técnicos fixando parâmetros elaborando normas e procedimentos e participando da montagem;
- Auxiliar profissionais de engenharia em suas atribuições;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- Orientar treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

- Operar as Usinas de Asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- atuar no manuseio de Caldeira durante o dia;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

PROFESSOR MONITOR

- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Apurar a frequência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;

- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

- Executar atividades técnicas relativas a levantamentos topográficos, efetuando medições com auxilio de instrumentos de agrimensura, para fornecer dados necessários a construção de obras e/ou exploração de minas;
- Efetuar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos, de modo a elaborar mapas topográficos, cartográficos e/ou outros trabalhos afins;
- Preparar e examinar mapas terrestres, interpretando fotografias aéreas e empregando técnicas fotométricas para identificar, localizar e desenhar, em escala adequada, linhas, aéreas, relevos e/ou outros acidentes topográficos;
- Realizar levantamentos e nivelamentos topográficos, geométricos, taqueométricos, altimétricos, planimétricos e/ou planialtimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros GPS e/ou outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de níveis e outras características da superfície terrestre;
- Efetuar levantamentos cadastrais para construção civil, construção de estradas, projetos ambientais, desapropriação e/ou outros de interesse do Município;
- Identificar superfícies e sistemas de referência, projeções cartográficas e/ou sistemas de coordenadas;
- Planejar serviços de aquisições, tratamento, análise e conversão de dados georreferenciados;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- Receber e consistir, diariamente, as listagens de arrecadação da rede arrecadadora e os lançamentos de tributos;
- Desenvolver atividades, junto ao cadastro municipal de atividades econômicas, de inclusão, exclusão, alteração, complementação e atualização de dados e proceder à baixa de inscrição de contribuintes;
- Analisar e informar processos que versem sobre tributos municipais;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Zelar pelo atendimento conclusivo, ágil e de qualidade aos contribuintes;
- Fornecer dados sobre lançamento e arrecadação de tributos para a elaboração de relatórios gerenciais;
- Executar revisão de campo para informar processos;
- Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
- Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
- Monitorar e aplicar respiradores artificiais;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes;
- Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
- Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da US;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

- Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de *softwares* da Prefeitura;
- Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e *softwares* para a Prefeitura;
- Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e *softwares* adequados às necessidades da Prefeitura;
- Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e *softwares* adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;
- Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de *softwares,* tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e *softwares* de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura;
- Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;
- Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e *softwares* instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura;
- Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e *softwares* pela Prefeitura;
- Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e *softwares* utilizados na Prefeitura;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia;
- Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;
- Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;
- Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;
- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;
- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal;
- Realizar as atividades preventivas da saúde bucal;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com Conselhos Profissionais;
- Garantir a integridade da população e dos bens do Município, investigando, examinando as causas e prevenindo acidentes, através de inspeções locais, instalações, equipamentos, postos de combate a incêndios e outros, observando as condições de trabalho, recomendando e controlando a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruindo os servidores sobre todas as medidas de prevenção de acidentes;
- Difundir a importância da prevenção de acidentes, divulgando normas de segurança e higiene no trabalho, promovendo palestras, debates, campanhas e outros;
- Estabelecer normas e medidas de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, propondo a reparação ou renovação destes;
- Facilitar o atendimento aos acidentados, utilizando meios de comunicação oficiais entre profissionais da área de saúde;
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais;
- Contribuir com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- Realizar inspeções nos locais de trabalho para determinar fatores de risco de acidentes e de doenças ocupacionais;

- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Administração;
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias;
- Aplicar a normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde;
- Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente;
- Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- Atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em locais de grande concentração;
- Desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores;
- Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

TÉCNICO LEGISLATIVO

- Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes;
- Elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
- Redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa;
- Classificar e arquivar os documentos correlatos a sua função;
- Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo legislativo do Município, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário;
- Organizar e manter em dia, devidamente encadernados os periódicos recebidos;
- Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
- Proceder à elaboração de redação final de projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo;
- Redigir e revisar documentos e expedientes da secretaria;
- Elaborar, organizar, manusear e atualizar informações, e arquivos físicos, magnéticos e virtuais; preparar planilhas e relatórios diversos, quando requisitados;
- Classificar e arquivar documentos;
- Zelar pela guarda e conservação de processos, documentos, dos arquivos e acervo documental;
- Organizar ementários de leis, resoluções, regulamentos, portarias, requerimentos, indicações e outros que se fizerem necessários aos arquivos da Prefeitura;
- Outras tarefas correlatas, realizando outros trabalhos para os quais for designado.

TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

- ministrar seminário e palestras sobre dependência química;
- propor e acompanhar a desintoxicação domiciliar;
- organizar reuniões de apoio aos dependentes e familiares;

- prestar atendimento individual ao cliente;
- supervisionar os estagiários da área;
- elaborar e auxiliar entidades na formulação de propostas e projetos;
- implantar, implementar, acompanhar e supervisionar programas de sua área de atuação;
- elaborar métodos, princípios e técnicas de aconselhamento com vistas à recuperação de usuários de substâncias, lícitas ou ilícitas, bem como os seus familiares;
- elaborar, planejar e executar programas de prevenção ao uso de substâncias lícitas ou ilícitas;
– esclarecer e aconselhar pessoas interessadas no esforço coletivo para o enfrentamento da dependência química;
– registrar estudos, pesquisas e trabalhos relativos à sua área profissional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Desenvolver as Atividades em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, entre outras;
- Executar ações de promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor;
- No controle vetorial responsabilizar-se pela execução de atividades de combate ao vetor nos imóveis no Município, mantendo atualizado o cadastro de imóveis e o levantamento de pontos estratégicos;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimentos de focos;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador;
- Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;
- Implantar a vigilância entomológica em áreas não infestados pelo Aedes Aegypiti e Aedes Albopictus;
- Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações, referentes às atividades executadas em campo;
- Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- Palestrar e orientar a população quanto a prevenção e tratamento de doença infecciosas;
- Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes Aegypti em sua casa ou estabelecimento;
- Participas da avaliação dos resultados e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e grupo ocupacional;
- Dirigir veículo no estrito cumprimento das atribuições funcionais.

MOTORISTA

- Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente;
- Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais;
- Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;
- Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária. Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
- Conduzir ambulâncias por via rodoviária;
- Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações;
- Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Comunicar ao setor competente eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
- Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Executar outras atividades inerentes ao seu cargo e formação e/ou de interesse das Secretarias Municipais, por determinação superior;
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade;
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros;
- Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches;
- Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos;
- Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação;
- Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA,
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2015
ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS

- Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros;
- Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água;
- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos;
- Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa;
- Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento;
- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato;
- Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;
- Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
- Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais (tais como paralelepípedos, bloquetes);
- Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
- Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
- Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
- Construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
- Construir pré-moldados e artefatos de cimento, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos;
- Preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias;
- Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;
- Montar tubulações para instalações elétricas;
- Preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando - pedras ou elementos de concreto pré-moldados;
- Assentar meios-fios;
- Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

OPERADOR DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

- Operar máquinas industriais, acionando os mecanismos de funcionamento e acompanhando o andamento das operações, para produzir material destinado às obras e serviços municipais;
- Introduzir, na máquina, os insumos a serem processados, regulando adequadamente os canais alimentadores;
- Acompanhar o processamento da operação, controlando o funcionamento do equipamento e operando válvulas, registros e torneiras, para certificar-se da qualidade do material preparado;
- Manter o fluxo normal de processamento e efetuar os ajustes necessários, para assegurar a regularidade da produção;
- Descarregar o material preparado, manipulando os comandos próprios, para possibilitar seu transporte e utilização;
- Limpar a máquina ao término de cada operação, bem como lubrificá-la periodicamente, empregando graxas e óleos específicos, para mantê-la em bom estado de

funcionamento e conservação;
- Fazer pequenos reparos na máquina que não requeiram conhecimentos especiais;
- Aplicar asfalto em vias públicas;
- Operar máquina própria para transporte do asfalto produzido.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo;
- Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina;
- Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário;
- Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária;
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 132

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2015
ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD.	**CARGO**	**ORGÃO**	**REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)**	**TOTAL DE VAGAS**	**RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**JORNADA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE R$**
101	ARQUITETO	IPPUC	Diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	35h	R$ 5.110,79
102	ENGENHEIRO ELETRICISTA	IPPUC	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica com registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	35h	R$ 5.110,79

***** O servidor terá direito a percepção de vale alimentação no valor de R$ 70,00 (setenta reais) conforme Decreto nº 3.843/2007.

CR = Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ARQUITETO

* desempenhar as atividades abaixo descritas, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos:
* Supervisão, coordenação e orientação técnica;
* Estudo, planejamento, projeto e especificação;
* Estudo de viabilidade técnico-econômica;
* Assistência, assessoria e consultoria;
* Direção de obra e serviço técnico;
* Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
* Desempenho de cargo e função técnica;
* Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
* Elaboração de orçamento;
* Padronização, mensuração e controle de qualidade;
* Execução de obra e serviço técnico;
* Fiscalização de obra e serviço técnico;

* Produção técnica e especializada;
* Condução de trabalho técnico;
* Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
* Execução de instalação, montagem e reparo;
* Operação e manutenção de equipamento e instalação;
* Execução de desenho técnico.
* Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

* desempenhar as atividades abaixo descritas, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos:
* Supervisão, coordenação e orientação técnica;
* Estudo, planejamento, projeto e especificação;
* Estudo de viabilidade técnico-econômica;
* Assistência, assessoria e consultoria;
* Direção de obra e serviço técnico;
* Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
* Desempenho de cargo e função técnica;
* Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
* Elaboração de orçamento;
* Padronização, mensuração e controle de qualidade;
* Execução de obra e serviço técnico;
* Fiscalização de obra e serviço técnico;
* Produção técnica e especializada;
* Condução de trabalho técnico;
* Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
* Execução de instalação, montagem e reparo;
* Operação e manutenção de equipamento e instalação;
* Execução de desenho técnico.
* executar outras atribuições afins.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 134

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
ANEXO II

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada núcleo de prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais e Legislação específica da área de atuação	20	10	100
	Legislação Municipal e Constitucional	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada núcleo de prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais e Legislação específica da área de atuação	20	10	100
	Legislação Municipal e Constitucional	10	10	50
	Português	10	10	50

Escolaridade: Nível Fundamental e Alfabetizado

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada núcleo de prova
Todos os cargos.	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	50
	Português	10	10	50

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 135

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

instituto brasileiro de administração municipal

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2015
ANEXO II

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada núcleo de prova
Arquiteto e Engenheiro Eletricista	Conhecimentos Técnico-profissionais e Legislação específica da área de atuação	20	10	100
	Legislação Municipal e Constitucional	10	10	50
	Português	10	10	50

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 201

PORTARIA nº 28, de 01 de junho de 2015.

Atribui função de confiança gratificada à servidora integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, CONSIDERANDO que além dos serviços de assistência administrativa inerentes ao cargo ocupado pela servidora a mesma vem atuando como responsável pelas atividades próprias dos setores de Patrimônio e Estoque

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3030, conforme Anexos I e I-A do Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçador para, além das funções do seu cargo, assumir a responsabilidade sobre os setores de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Caçador.
Art. 2º ATRIBUIR função de confiança gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 2.050/2015

DECRETO N.º 2.050/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal n.º 2.372 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, realizada no dia 05 de maio de 2015, elegeu novos membros para a composição do referido conselho;

CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Municipal n.º 2.372 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pela Chefe do Poder Executivo, assim como o artigo 13 da citada Lei estabelece que os subsequentes processos de renovação dos representantes não Governamentais serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Camboriú, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

§ 1º Membros representantes de Organizações não Governamentais:

I - representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú:

a) titular: Rubia Costa da Silva;

b) suplente: Ilene Aparecida Klaus.

II - representantes da Pastoral da Criança:

a) titular: Ana Lúcia Paiva de Oliveira;

b) suplente: Vilmar José Peixe.

III - representantes da Associação Beneficente Torre Forte:

a) titular: Ivan dos Santos Leal;

b) suplente: Ivan Paranho.

IV - representantes da Associação Kadiz Esporte e Lazer:

a) titular: Altair Kadiz dos Santos;

b) suplente: Greice Kelly Pires.

V - representantes do Grupo Escoteiro Terra do Vale:

a) titular: Sandra Valeria Santos;

b) suplente: Meri Gabriel Maul.

VI - representantes da Associação de Pais e Atletas de Futebol de Campo da Cidade de Camboriú e Região "Guri Bom de Bola":

a) titular: Rubens Pereira Filho;

b) suplente:Valtecir Benevenuti.

VII - representantes da Associação Lar Maternal Bom Pastor:

a) titular: Kálita da Silva de Souza;

b) suplente:Samuel Oliveira de Souza.

VIII - representantes da 43ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

a) titular: Mariana Priscila Vinhole dos Santos;

b) suplente: Bianca Ericeia Lôbo Borba Bernardino.

§ 2º Membros representantes das Organizações Governamentais:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

a) titular: Laura Hilgenberg Ijaille Alves Zenckner;

b) suplente: Emanuela Luiza Cunha.

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Janete Terezinha Weber do Nascimento de Ramos;

b) suplente: Maria Aparecida Todesco.

III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Karen Ko Freitag Costa Rigon;

b) suplente: Paulo Nader.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) titular: Nelisete de Borba Carvalho de Lima;

b) suplente: Carina Goulart Wagner.

V - representantes da Procuradoria-Geral do Município:

a) titular: Igor de Oliveira Pinho;

b) suplente: Ligia Karin Minela.

VI - representantes das Escolas Estaduais:

a) titular: Marisa Nara Chillemi (Escola Estadual Professor Mário Garcia);

b) suplente: Leonardo Belloto (Escola Estadual Professor Mário Garcia).

VII - representantes das Escolas Federais:

a) titular: Nelza de Moura (Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Camboriú);

b) suplente: Maria de Fátima Burger Bordin (Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Camboriú).

VIII - representantes dos Programas Sociais:

a) titular: Denise Janaina Brezolim Santiago;

b) suplente: Adriana Francisca.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2015 a 2017.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.633 de 16 de maio de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.051/2015

DECRETO N.º 2.051/2015
Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e a presidência da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A organização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú será conduzida por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú antecede a 7ª Conferência Estadual de Saúde e a 15ª Conferência Nacional de Saúde e terá como tema: "Saúde Pública de qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Art. 3º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Camboriú correrão por conta de recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PREGÃO 009/2015 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMA LINUX, VMWARE, MAC E MICROSOFT PARA ANÁLISE, PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, CIRCUITO DE CÂMERAS E ALARMES DESTA SECRETARIA. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊNEAS DESENVOLVIDO EM LINUX (SHELLSCRIPT, MYSQL E PHP) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (Dezoito) de junho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 29 de maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA TP 01/2015 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇO 001/2015-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preço 001/2015 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA ACRÍLICA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI JUDITE DA ROCHA DALAGO, MARIA BITTENCOURT SAUT E RIO DO MEIO). PINTURA E REFORMA DO TELHADO NO JIM PADRE SÉRGIO MAYKOT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a unidade de medida em alguns itens da Planilha orçamentária:
- onde LÊ-SE:
Itens 1.4 – PINTURA ACRÍLICA ..... - UN
ITEM 3.1 – TELHAMENTO COM TELHA.... - M
ITEM 3.2 - CUMEEIRA UNIVERSAL ..... - M2
- LEIA-SE:
Itens 1.4 – PINTURA ACRÍLICA ..... - M2
Item 3.1 – TELHAMENTO COM TELHA ..... - M2
Item 3.2 - CUMEEIRA UNIVERSAL ..... – M
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 16/06/2015 as 15h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 28 de Maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO 75/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 75/2015

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 026PL/2015 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 30/2015 (originado do Processo Licitatório nº 125/2014, modalidade Tomada de Preços);
Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;
PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 30/2015, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2015.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 30/2015 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias até o dia 05 de agosto de 2015, contando a partir de 06 de junho de 2015.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 30/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 29 de maio de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	MARCION LUIZ VEIGA Bruvetec Engenharia e Construções Ltda CONTRATADA

ANULAÇÃO TP 48/2015

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços

A Secretária Municipal de Administração de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

ANULAR o Processo Licitatório nº 48/2015, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra, para ampliação e reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros, à Rua Benjamin Constant 444, Centro neste Município, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO: Divergência na planilha de quantitativo e valor estimado, onde vários itens não foram somados para compor o total do item, consequentemente o valor total/global da planilha está incorreto, pois faltam valores a serem somados.
Vale ressaltar que o edital fixou valor máximo com observância aos valores unitários constantes nas planilhas de quantitativos, não havendo possibilidade para prosseguimento deste processo, restando prejudicado.
Com base nas informações acima, DECIDIU-SE anular a licitação e iniciar outra (para a contratação do mesmo objeto) corrigindo as planilhas, para evitar divergências nas informações e interpretações por parte das empresas interessadas em participar da licitação, tendo em vista que todos os prazos (para retirada do edital, certificado de Registro Cadastral, entrega dos envelopes, protocolo e autenticação de documentos) deverão ser alterados.
Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 28 de maio de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Visto e de acordo,

JEISON MAIKEL KWITSCHAL
OAB/SC 31.463

ATA PREGÃO 3/2015 IPRECAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 3/2015, modalidade Pregão (presencial)
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 3/2015, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Dr. Carlos Sergio Moura, CRM 4189. O único proponente não se fez representar na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (para o único item). O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Dr. Carlos Sergio Moura vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina M. Munhoz _____
Pregoeira

Irineu Woitskovski Junior _____
Membro Equipe Apoio

Lilian Terezinha Bartsch _____
Membro Equipe Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 47/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 47/2015)

Às 14h do dia 29/05/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas para as motoniveladoras da frota municipal.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO N° 9.033 DE 29 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.033 DE 29 DE MAIO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções nº 06 e 07 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2015

ALTERA DATA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 27 de Maio de 2015, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Fica alterada a data da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Campo Alegre/SC., para 15 de Julho de 2015, que terá o tema "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema é: Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos", a conferência será realizada no ESPAÇO CULTURAL "Profª. SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON", situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário das 08hs às 11hs e 30min. e das 13hs e 30min. às 17hs.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de Maio de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE MAIO DE 2015

APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO DE 2015.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 27 de Maio de 2015, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO DE 2015, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de Maio de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO N° 9.034 DE 29 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.034 DE 29 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas.		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.119 -	Despesas Correntes		
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.119 -	Aplicações Diretas		
319094.00.119 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00	
319094.00.120 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00	
319094.00.842 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00	
	TOTAL	R$ 20.000,00	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas.		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.119 -	Despesas Correntes		
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.119 -	Aplicações Diretas		
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	
319011.00.120 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	
319011.00.842 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	
	TOTAL	R$ 20.000,00	

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 29 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 063/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 063/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO MS – Vigilância Sanitária Federal, em data de 25 de Maio de 2015, no valor de R$ 3.052,86 (três mil, cincoenta e dois reais, oitenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC, 25 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 065/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 065/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO – PNAE-F, em data de 18 de Maio de 2015, no valor de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Campo Alegre/SC, 18 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 061/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 061/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO MS – PAB – Programa Assistência a Saúde, em data de 25 de Maio de 2015, no valor de R$ 150,00 (cento e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC, 25 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 062/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 062/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO MS – Vigilância Sanitária Federal, em data de 18 de Maio de 2015, no valor de R$ 7.059,60 (sete mil, cincoenta e nove reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC, 18 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 064/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 064/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 20 de Maio de 2015, no valor de R$ 56.028,34 (cincoenta e seis mil vinte e oito reais, trinta e quatro centavos).

Campo Alegre/SC, 20 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 066/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 066/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO – PNAE–P, em data de 18 de Maio de 2015, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Campo Alegre/SC, 18 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 067/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 067/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO – PNAE–AEE, em data de 18 de Maio de 2015, no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Campo Alegre/SC, 18 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 068/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 068/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO – PNAE–C, em data de 18 de Maio de 2015, no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Campo Alegre/SC, 18 de Maio de 2015.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 FMS

Objeto: Prestação de serviços de consultas de urgência/emergência realizadas por instituição hospitalar, destinada à população de Campo Alegre/SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão, nº 16/2015.
Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; Unidade: 91.05 – Manutenção das atividades de Assistência Hospitalar e ambulatorial; Função: 10 – Saúde; Projeto: 1.025 – Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (código reduzido: 54).
Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015.
Contratada: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA - Gestora

PORTARIA Nº 11.920 DE 29 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.920 DE 29 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Veículos Pesados, Matrícula Funcional nº 000258, Registro no Sistema sob nº 313720, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de Fevereiro de 2014 á 31 de Janeiro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.921 DE 29 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.921 DE 29 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, NEURI NAGEL, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Veículos Pesados, Matrícula Funcional nº 000404, Registro no Sistema sob nº 954254, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de Abril de 2014 á 14 de Abril de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2015.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 11.912 de 27 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2015

ALTERA DATA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 27 de Maio de 2015, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Fica alterada a data da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Campo Alegre/SC., para 15 de Julho de 2015, que terá o tema "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema é: Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos", a conferência será realizada no ESPAÇO CULTURAL "Profª. SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON", situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário das 08hs às 11hs e 30min. e das 13hs e 30min. às 17hs.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de Maio de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE MAIO DE 2015

APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO DE 2015.

Marcia Regina Schadeck Friedrich, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em data de 27 de Maio de 2015, aprovaram e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO DE 2015, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 29 de Maio de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

REPUBLICADO DECRETO Nº. 7.292/15 DE 22/05/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.292/15 DE 22/05/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 2.189.195,07 (Dois milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamento da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 48- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 9.512,04

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 –Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 49- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 83.389,59

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 33- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.000068–Aplicações Diretas ..... R$ 133.295,09

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 38- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0069.000069–Aplicações Diretas ..... R$ 156.671,07

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa SAMÚ
Elementos de despesa: 39- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0057.000070–Aplicações Diretas ..... R$ 50.945,23

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos do Estado- Compensações Especificas Regionais
Elementos de despesa: 34- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0023.000071–Aplicações Diretas ..... R$ 73.631,79

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Programas de Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa: 40-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000073–Aplicações Diretas ..... R$ 88.806,83

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Programas de Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa: 41-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0023.000071–Aplicações Diretas ..... R$ 47.367,20

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção do Programa de atenção básica – PAB Fixo
Elementos de despesa: 42-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.000008–Aplicações Diretas ..... R$ 998.689,00

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa de atenção básica – ACS
Elementos de despesa: 43-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0023.000071–Aplicações Diretas ..... R$ 19.256,51

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa de atenção básica – ACS
Elementos de despesa: 44-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000038–Aplicações Diretas ..... R$ 82.109,38

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção do Programa de atenção básica – Saúde Bucal
Elementos de despesa: 45-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000038–Aplicações Diretas ..... R$ 21.242,14

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elementos de despesa: 47-3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.000015–Aplicações Diretas ..... R$ 424.279,20

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de maio de 2015.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2015 AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES PARA SECRETARIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 9/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2015

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Nelson Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2015, Processo Licitatório nº. 9/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6462	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5, 8
6646	ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900	1, 2, 3, 4, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94		. . -
ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900	13.284.069/0001-36		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABORES DIVERSOS	UN		400,000	4,2000	1.680,00
8	SUCO CAIXA - EMBALAGEM 01 LITRO - DIVERSOS SABORES	UN		100,000	3,5300	353,00

Fornecedor: 6646 - ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MINI CROQUETE DE CARNE	UN		7.000,000	0,6000	4.200,00
2	MINI PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE.	UN		7.000,000	0,6000	4.200,00
3	MINI EMPADA DE FRANGO OU PALMITO	UN		7.000,000	0,6000	4.200,00
4	MINI SANDUICHE (mini pão, apresuntado, queijo branco, alface).	UN		7.000,000	0,6000	4.200,00
7	MINI SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA.	UN		7.000,000	0,6000	4.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,28 de Maio de 2015.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.919.156/0001-94 _____

ILIANE APARECIDA RIGO JUNHO 76777570900 CNPJ: 13.284.069/0001-36 _____

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 54/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 89/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 54/2015 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou o edital de Pregão acima. Diante disto, a data de entrega da documentação e propostas e do pregão, foi transferida para o dia 17/06/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 51/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃOPRESENCIALNº51/15
PROCESSOLICITATÓRIONº85/15
HOMOLOGAÇÃO:29/05/15
CONTRATADO:ALVOCONFECÇÕESLTDA
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEUNIFORMESPARASEREMUSADOSPELAEQUIPEDEPROFISSIONAISQUEATUANOSERVIÇODEATENDIMENTOMOVELDEURGENCIA-SAMUEPARAASCOZINHEIRAS,AUXILIARESDECOZINHA,SERVENTESEMONITORASDOSCENTROSDEEDUCAÇÃOINFANTILEDASESCOLASDAREDEMUNICIPALDEENSINODECANOINHAS. VALORDADESPESA:R$13.500,00(trezemilquinhentosreais)DATA:29/05/15-WILSONPEREIRA-PrefeitoE.e..

PREGÃOPRESENCIALNº51/15
PROCESSOLICITATÓRIONº85/15
HOMOLOGAÇÃO:29/05/15
CONTRATADO:BACKESCONECCOESLTDAEPPCONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODEUNIFORMESPARASEREMUSADOSPELAEQUIPEDEPROFISSIONAISQUEATUANOSERVIÇODEATENDIMENTOMOVELDEURGENCIA-SAMUEPARAASCOZINHEIRAS,AUXILIARESDECOZINHA,SERVENTESEMONITORASDOSCENTROSDEEDUCAÇÃOINFANTILEDASESCOLASDAREDEMUNICIPALDEENSINODECANOINHAS. VALORDADESPESA:R$5.888,00(cincomiloitocentoseoitentaeoitoreais)
DATA:29/05/15-WILSONPEREIRA-PrefeitoE.e..

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 04/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICIPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 16/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 04/2015
O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt,10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CNPJ Nº 03.887.256/0001-50.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.
Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 59/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 94/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 59/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/06/2015, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h55mim do dia 17/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO LOTE 01 DO PREGÃO N° PMC 62/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 98/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 62/2015
CANCELAMENTO DO LOTE 01

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, torna público o CANCELAMENTO DO LOTE 01 DA PRESENTE LICITAÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VIATURA AMAROK PLACA MKK 6963). Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 50/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 84/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 50/2015 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/06/2015, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 17/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 203.560,09

Licitação.....: 5/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CUSTOMIZAÇÃO E COSTURA, REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E TERAPIA OCUPACIONAL, QUE SERÃO OFERTADOS NO CRAS I, II E III, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 34300 - DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE ARTESANATO - Unidade: SER								
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA	DAMA	1,000	0,0000	50.408,4600	50.408,46	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311044007 - DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO E COSTURA - Unidade: SER								
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA	DAMA	1,000	0,0000	52.845,0000	52.845,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 311044008 - DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS - Unidade: SER								
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA	DAMA	1,000	0,0000	45.300,6400	45.300,64	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2015 **Processo Administrativo:** 203.560,09
Licitação.....: 5/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, CUSTOMIZAÇÃO E COSTURA, REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E TERAPIA OCUPACIONAL, QUE SERÃO OFERTADOS NO CRAS I, II E III, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 311044009 - DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE TERAPIA OCUPACIONAL - Unidade: SER								
10652	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA	DAMA	1,000	0,0000	55.005,9900	55.005,99	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083/P-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 19.388,00

Licitação.....: 51/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 40045 - MACACAO MODELO SAMU TAMANHO P - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	4,000	0,0000	200,0000	800,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 311043718 - MACACAO MODELO SAMU TAMANHO PP. - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 40043 - MACACAO MODELO SAMU TAMANHO G - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	4,000	0,0000	200,0000	800,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 40044 - MACACAO MODELO SAMU TAMANHO GG - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	8,000	0,0000	200,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 40041 - MACACAO MODEL SAMU TAMANHO XG - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** 19.388,00
Licitação.....: 51/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 31334 - CAMISETA 100% ALGODÃO MODELO SAMU TAMANHO P - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	4,000	0,0000	18,0000	72,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 31331 - CAMISETA 100% ALGODÃO MODELO SAMU TAMANHO M - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 31332 - CAMISETA 100% ALGODAÕ MODELO SAMU TAMANHO G - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	4,000	0,0000	18,0000	72,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 311043719 - CAMISETA 100% ALGODÃO MODELO SAMU TAMANHO G, COR BRANCA - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	4,000	0,0000	18,0000	72,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 31333 - CAMISETA 100% ALGODÃO MODELO SAMU TAMANHO GG - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** 19.388,00
Licitação.....: 51/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311043720 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 33 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 30138 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 34 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 30141 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 38 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 30142 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 39 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	4,000	0,0000	70,0000	280,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 30144 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 41 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** 19.388,00
Licitação.....: 51/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 30145 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 42 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 30146 - BOTINAS BIODENSIDADE 100% COURO TAMANHO 43 - Unidade: PAR								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	CARTONN	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 30051 - BONÉS MODELO SAMU - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	10,000	0,0000	20,0000	200,00	Venceu	1 *****
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 10741 - GUARDA- PÓ C/MANGA CURTA,TECIDO TERGAL SEM BOLSOS COM SERIG - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	200,000	0,0000	25,7924	5.158,47	Venceu	1 *****
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	200,000	0,0000	25,8000	5.160,00	Desclassif.	2
Item.....: 20 - 27048 - GUARDA-PÓ C/MARGA CURTA, TECIDO TERGAL S/ BOLSOS, C/ SERIG - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	160,000	0,0000	25,7924	4.126,78	Venceu	1 *****
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	160,000	0,0000	25,8000	4.128,00	Desclassif.	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** 19.388,00
Licitação.....: 51/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 27043 - GUARDA-PÓ BRANCA C/ DETALHES VERDE, TERGAL, LAÇOS LATERAL - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	60,000	0,0000	24,9926	1.499,56	Venceu	1 *****
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	60,000	0,0000	25,0000	1.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 22 - 26436 - AVENTAL DE NAPA BRANCO - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	100,000	0,0000	24,9926	2.499,26	Venceu	1 *****
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	100,000	0,0000	25,0000	2.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 23 - 311043716 - CAMISETA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, NA COR BRANCA - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	9,000	0,0000	10,4969	94,47	Venceu	1 *****
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	9,000	0,0000	10,5000	94,50	Desclassif.	2
Item.....: 24 - 311043717 - AVENTAL FRENTE E COSTAS EM TERGAL-VERÃO, COM ELÁSTICO REGULA - Unidade: UN								
10788	ALVO CONFECÇÕES LTDA	ALVO	9,000	0,0000	13,4960	121,46	Venceu	1 *****

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 85/2015 **Processo Administrativo:** 19.388,00
Licitação.....: 51/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM USADOS PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA- SAMU E PARA AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 311043717 - AVENTAL FRENTE E COSTAS EM TERGAL-VERÃO, COM ELÁSTICO REGULA - Unidade: UN								
16620	BACKES CONECCOES LTDA EPP	BACKES	9,000	0,0000	13,5000	121,50	Desclassif.	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 064/2015

DECRETO No 064, DE 7 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.408,24 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 75.408,24 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-082	Aplicações Diretas	1001	00	R$	10.000,00
33900000-083	Aplicações Diretas	1058	00	R$	20.000,00
0302.06.182.0190.2120	MANUT DA COORDENAD MUNIC DE DEF CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-200	Aplicações Diretas	3024	54	R$	462,55
33900000-229	Aplicações Diretas	1024	54	R$	1.945,69
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-057	Aplicações Diretas	1058	00	R$	30.000,00
1701.23.695.0055.2028	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-196	Aplicações Diretas	1000	00	R$	13.000,00
	Total			R$	75.408,24

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 75.408,24 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), na forma do quadro a seguir.

0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-081	Aplicações Diretas	1019	00	R$	10.000,00
44900000-206	Aplicações Diretas	1058	00	R$	20.000,00
0302.06.182.0190.2.120	MANUT DA COORDENAD MUNIC DE DEF CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.408,24
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-059	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
1701.23.695.0055.2028	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-195	Aplicações Diretas	1000	00	R$	13.000,00
	Total			R$	75.408,24

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de maio de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 073/2015

DECRETO Nº 073, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel urbano, na forma que especifica.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 58, incisos V e XIII, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a necessidade do município em construir um Campo de Futebol Suíço a fim de atender a população do Loteamento José Varela, Loteamento Vila Sete de Julho, Loteamento João Batista Serena e Loteamento Vila Nova, com o intuito de incentivar e fomentar a prática esportiva e de lazer;

CONSIDERANDO que o imóvel é de propriedade do Município de Capinzal e já foi registrado como área de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO o interesse social no condicionamento da propriedade para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, social, esportivo, ambiental e sanitário;

DECRETA:
Art.1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº 06, da Quadra nº 197, situado no Loteamento José Varela, com área de 2.108,32m² (dois mil, cento e oito vírgula trinta e dois metros quadrados) registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 24.290, Livro nº 2-BU, Fls. 025, de propriedade de Município de Capinzal – SC, destinado a construção de um Campo de Futebol Suíço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 074/2015

DECRETO Nº 074, DE 27 DE MAIO DE 2015

Revoga o Decreto nº 072, de 26 de maio de 2015, que reajusta preço público para os serviços de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 072, de 26 de maio de 2015, que reajusta preço público para os serviços de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 075/2015

DECRETO Nº 075, DE 29 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre a VI Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal, em 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocadas as entidades civis organizadas e população em geral para a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de junho de 2015, das 8 às 12 horas, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, localizado na Rua Ernesto Hachmann, nº 505, Centro, nesta Cidade de Capinzal – SC.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Prefeito e coordenada pelo Secretário Municipal da Saúde, bem como, pela palestrante Maria de Fátima de Souza Rovaris e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Luciana M. Rapozo.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Capinzal, SC, em 29 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças.

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C133 - Contrato Nº: 0133/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: M.A.J. CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 29/05/2015 Término: 01/07/2015 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015 Processo_Licitatório....: 00050 / 2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 01/07/2015, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.
Capinzal, 29 de Maio de 2015

PORTARIA 358/2015

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolado sob o nº 546/2015, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/01, ocupante do cargo de Zelador, nível 309, referência G, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 359/2015

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, conforme requerimento protocolado sob o nº 538/2015, Lucinei Marques, matrícula nº 331090/01, ocupante do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 360/2015

PORTARIA Nº 360 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 360/2015, Sinuhe Utan Moscibrocki Colombo, matrícula nº 170844/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr, Vilson Pedro Kleinubing, em substituição ao titular Rômulo Garcia, que está à disposição da Secretaria da escola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 11 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 361/2015

PORTARIA Nº 361 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 361/2015, Celito Pereira, matrícula nº 407459/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Izolete dos Santos Riquetti, que está à disposição da Diretoria de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 11 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 362/2015

PORTARIA Nº 362, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 11 de fevereiro de 2015, Jonatan Rech, matrícula 410031/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Viver e Conhecer, a contar de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de fevereiro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Jonatan Rech

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Jonatan Rech, matrícula 410031/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nomeada pela Portaria nº 362, de 11 de fevereiro de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 11 de fevereiro de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 363/2015

PORTARIA Nº 363, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Cristiani Salete da Silva Mota Müller, matrícula nº 327530/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Elisangela de Fatima Rodrigues, que está em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 11de fevereiro a 13 de julho de 2015

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 364/2015

PORTARIA Nº 364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 12 de fevereiro de 2015, conforme memorando protocolado sob o nº 556/2015, Lisiane Maria Masson, matrícula nº 330779/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Vera Alice Santos Gonçalves, que está à disposição do AABB Comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 365/2015

PORTARIA Nº 365 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 01/2015 e nos

termos do contrato nº 365/2015, Marilda Rodrigues, matrícula nº 182990/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Marcia Terezinha Hanel Toscan, que está à disposição da Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 366/2015

PORTARIA Nº 366 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 01/2015 e nos termos do contrato nº 366/2015, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Mafalda Franke, que está afastada sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 367/2015

PORTARIA Nº 367 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 01/2015 e nos termos do contrato nº 367/2015, Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/10, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em substituição a titular Simone Carvalho que se exonerou.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 368/2015

PORTARIA Nº 368 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 01/2015 e nos termos do contrato nº 368/2015, Tatiane Surdi, matrícula nº 319805/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, divididas em trinta (30) horas em substituição a titular Leia Ster Pelegrini, que está afastada sem remuneração, e dez (10) horas em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 369/2015

PORTARIA Nº 369 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 01/2015 e nos termos do contrato nº 369/2015, Elaine Bertuol Cesa, matrícula nº 322474/02, para exercer as funções do cargo de Professor de Informática, nível 231, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho

de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/19/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/19/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0644-08
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/20/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/20/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/21/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/21/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.360.305/1071-70
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/22/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/22/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS – CREDICAMPOS.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0002-04
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/23/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/23/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE - CREDIRIO.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.865.995/0001-40
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/24/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/24/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 01.181.521/0001-55
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/25/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/25/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE OURO - SULCREDI/OURO
CNPJ DO CONTRATADO: 07.853.842/0001-35
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) PELO RECEBIMENTO DE CADA FATURA/DOCUMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015
VIGÊNCIA: 01/06/2015 A 31/05/2016

Catanduvas

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0001/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0001/2013

PREGÃO N° 0015/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
CONTRATADA: MODESTO LEAL NUNES FILHO

Pelo presente Termo, reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 09 de abril de 2013, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de Contrato FUNREBOM n° 0001/2013, por mútuo acordo, cabendo à Contratada o ressarcimento pelos serviços prestados até a data de assinatura do presente termo de rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório modalidade Concorrência objeto de contratação, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

Catanduvas – SC, 29 de maio de 2015.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 53/2015

DECRETO Nº. 53/2015
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 04 de junho de 2015, quinta-feira é feriado religioso de Corpus Christi;

Considerando que se revela conveniente para a Administração Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 05 de Junho de 2015, sexta-feira, tendo em vista a passagem do feriado religioso de Corpus Christi.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, SC, 29 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO 54/2015

DECRETO N°. 054/2015
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o Art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Lei n° 1.104 e 1.122/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Elias Chiarello
Suplente: Jonatas Antônio Biazus

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: Maikeli Bellei
Suplente: Camila Bellei

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Salete Moroni Lucas
Suplente: Náira Terezinha Graboski Chiarello

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Leandra Rohr
Suplente: Iverlei Pires dos Santos Moreto

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Carmen Fátima Defeaveri Giacomelli
Suplente: Aldete Maria Bellei

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Bluminelso Antônio
Suplente: Soleni Marizete Weber do Nascimento Machado

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Paulo Loureiro de Mello
Suplente: Fabiana Lucia Agostini

Titular: Rafael Gonçalves
Suplente: Siumara Giacomelli Mucelini

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Rafael Zamban
Suplente: Marilez Morais de Oliveira

Titular: Saiane Pamela Fagundes Pavão
Suplente: Aline Nunes de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Caroline Klauck Menoncim
Suplente: Luciano Luiz Aires

Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, por apenas uma vez.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 044/2015 de 06 de Maio de 2015.

Caxambu do Sul/SC, 29 de maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO 55/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000055/15 de 29 de Maio de 2015

Outros no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001350/15 de 25 de Maio de 2015.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
08.01.26.782.0013.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem	
08.01.26.782.0013.1.036-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
08.01.26.782.0013.1.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2015
VILMAR FOPPA
PREFEITO

DECRETO 56/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000056/15 de 29 de Maio de 2015

Outros no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001351/15 de 25 de Maio de 2015.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
08.01.15.451.0013.1.029-4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 55.800,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.04 - Gabinete do Prefeito
02.04.04.122.0002.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO

03.01 - Departamento de Administração	
03.01.28.846.0000.0.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.800,00
03.01.04.122.0003.2.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
03.01.04.122.0003.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2015
VILMAR FOPPA
PREFEITO

LEI 1.349/2015

LEI Nº. 1.349/2015
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 71, XII, da Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caxambu do Sul para o exercício de 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, e observadas às regras da responsabilidade fiscal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo Único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

IX – Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

X – Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XI – Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XII – Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV - Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVI – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XVII – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XVIII – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei, ressalvada a possibilidade do Poder Executivo de aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

VIII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X – Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

XI – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIV – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por Programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º - As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

§ 1º – Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, exceto o Fundo Municipal de Saúde que terá Unidade Orçamentária própria.

§ 2º - O Município por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras - 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza despesa.

§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320 de 1964;
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V – anexo do Orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5°, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o anexo 1, da Lei 4.320 de 1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85;

II – Receita por Categorias econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85;

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme anexo 3, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;
IV - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1964;

V – Funções e Subfunções de Governo, conforme o anexo 5, da Lei 4.320 de 1964;

VI – Programa de Trabalho Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;

VII – Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7, da Lei 4.320 de 1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais conforme o anexo 8, da Lei 4.320 de 1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320 de 1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964 e art. 12, da lei Complementar nº 101 de 2000;

XI – Demonstrativo da evolução da Despesa conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964;

XII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento;

XIII – Da estimativa e compensação da Renuncia de Receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, Art. 5º, II da LRF;

XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I LRF);

XVI – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016 (Art. 5º,III LRF); e
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF).

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§2º As Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, de que trata o inciso XI deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operação especial, definido por esta Lei como categoria de programação poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Principio da Transparência. Art. 48, da LRF); e

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência. Art. 18, da LRF).

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere e suas execuções obedecerão entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será

precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 11 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

Art. 14 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (art. 167 VI da CF/88).

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 17 – O projeto de lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do Orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19 – Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 20 – Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 21 – Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos

casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 22 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recurso do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, esportiva, de cooperação técnica ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015, plano de trabalho, regularidade fiscal e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na forma do artigo 70, Parágrafo Único da CF, e estarão submetidas a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio ou de serviços.

Parágrafo Único - Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 25 – O orçamento de investimento, previsto no art. 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. A avaliação permanente dos orçamentos se dará em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos e avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2016 garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30 – A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da lei Complementar nº 101 de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 33 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 34 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169.§1º, II, CF/88).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 – A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 36 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica e valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2016 créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa Ordinária de 2015.

Parágrafo Único – Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 40 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.
Art. 41 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 42 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 deverá consignar recursos para pagamento dos Precatórios Judiciais pendentes, Sentenças e Acordos Judiciais ou extrajudiciais.

Art. 44 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Caxambu do Sul – SC, 29 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

LEI 1.350/2015

LEI Nº. 1.350/2015
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2015 DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 013 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
Atividade: 2.027 – Manutenção Geral dos Transportes
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários
Valor: .... 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. - Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação Orçamentária nas seguintes rubricas do Orçamento Programa 2015 do município:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 013 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
Projeto: 1.035 – Aquisição de Veiculo Utilitário
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários
Valor: ..... 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 013 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
Projeto: 1.036 – Construção de Área Coberta para Parque de Máquinas
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários
Valor: ..... 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 29 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

LEI 1.351/2015

LEI Nº. 1.351/2015
"DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE MODALIDADES DE APLICAÇÃO RECURSOS NO PPA 2014/2017, LDO E LOA DO EXERCICIO DE 2015 E AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Modalidade de Aplicação de Recursos 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas no Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.278/2013, de 03 de junho de 2013, na Ação nº 0.002 – Contribuição ao PASEP.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Modalidade de Aplicação de Recursos 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, e 4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.321/2014, de 14 de julho de 2014, na Ação nº 0.002 – Contribuição ao PASEP, e Ação nº 1.029 – Instalação de Barragem de Contenção na Linha Laranjeira, respectivamente.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Modalidade de Aplicação de Recursos 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas e 4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.334/2014, de 07 de novembro de 2014, na Ação nº 0.002 – Contribuição ao PASEP, e Ação nº 1.029 – Instalação de Barragem de Contenção na Linha Laranjeira, respectivamente.
Art. 4º. - Resta autorizado ao Executivo Municipal proceder a suplementação de Dotação no Orçamento Geral do Município de 2015, no valor de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: 01 – MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unid. Orçamentária: 08.01 – Departamento de Estradas de Rodagem
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Sistema Viário Municipal
Projeto: 1.029 – Instalação de Barragem na Linha Laranjeira
Modalidade/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00 0.1.00 – Aplicações Diretas / Recursos Ordinários
Valor: .....R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 5º. - Como contrapartida das suplementações de que trata o art. 4º da presente, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Entidade: 01 – MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçamentária: 02.04 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Atividade: 2.002 – Manutenção geral do Gabinete
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00 – Aplicações Diretas / Recursos Ordinários
Valor: .....R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
Unid. Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0.000 – Encargos Especiais
Atividade: 0.004 – Pagamento de Precatórios
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00 – Aplicações Diretas / Recursos Ordinários
Valor: .....R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
Unid. Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto: 1.001 – Construção Centro Administrativo Municipal
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00 – Aplicações Diretas / Recursos Ordinários
Valor: .....R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
Unid. Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Atividade: 2003 – Manutenção Geral da Secretaria de Administração
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00 – Aplicações Diretas / Recursos Ordinários
Valor: .....R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 29 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 39/2015

PORTARIA N° 039/2015
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com a Seção IV, Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, ter recebido Requerimento da Servidora Pública Municipal, Senhorita SIUMARA FACCIN, requerendo Licença sem remuneração pelo período de 12(doze) meses contando de 04/05/2015 à 03/05/2016.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora Pública Municipal, Senhorita. SIUMARA FACCIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença para tratar de interesses particulares, conforme Legislação Municipal vigente, no período de 04/05/2015 à 03/05/2016.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 04 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito

PORTARIA 40/2015

PORTARIA N. 040/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor ADUAN PERIN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por ter concluído o Curso de Ensino Fundamental, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 05 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2015

PORTARIA N. 041/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor ADUAN PERIN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por ter concluído o Curso de Ensino Médio, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 05 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 42/2015

PORTARIA N. 042/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 10% (dez por cento), a servidora pública municipal Senhorita ANGELA ZAMONER ocupante do cargo de Professora, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Integral, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursada.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 05 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 46/2015

PORTARIA N° 046/2015
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor MARCOS ROBERTO SUTILLI, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2014 a 13/05/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/05/2015 à 16/06/2015, com 1/3 convertido em espécie referente ao período de 07/06/2015 a 16/06/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2015.
.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 08 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2015

PORTARIA Nº 47/2015
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SEVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar n° 002/2006 de 27 de abril de 2006;

Considerando, o termo de compromisso de ajuste de conduta entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 9° Promotoria de Justiça de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. JUNIOR SOARES LEAL, Matricula 0658-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o controle de frequência diária dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC,08 de Maio de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2015

PORTARIA N. 48/2015
"DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PARA CONDUZIR VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designar servidor Motorista como condutor do Veículo Caminhão Tanque para transportar água, além de suas atividades normais, nos períodos em que for necessário realizar o transporte para atender as necessidades da Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Ironi Francisco Corrêa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes para desempenhar além de suas atividades normais a função de Motorista Responsável do Caminhão Tanque de Água, placas MAQ-4037.

Art. 2ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 21 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSAO PREGAO: 36/2015
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII.
Em virtude da IMPUGNAÇÃO interposta ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 36/2015, comunicamos a SUSPENSÃO do certame licitatório, agendado para o dia 01/06/2015 às 14:00 horas.
Destaca-se que a Administração julgou parcialmente procedente a impugnação interposta, deste modo, o respectivo Edital será republicado, com o consequente agendamento de nova data para a realização do certame.

Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
Larissa Fabiane de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
214		85/2015	05/05/2015	31/12/2015	44/2015	Não	84.000,00		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	CARBONI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS E SEMEADORA ADUBADORA NOVA DE PLANTIO DIRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.019.623-85/2014, APOIANDO O PROGRAMA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.								
215		86/2015	05/05/2015	31/12/2015	44/2015	Não	64.000,00		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - E
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS E SEMEADORA ADUBADORA NOVA DE PLANTIO DIRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.019.623-85/2014, APOIANDO O PROGRAMA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.								
216		87/2015	12/05/2015	31/12/2015	39/2015	Não	802.490,55		CONSTRUÇAO DE 4 SALAS DE	MADRUGA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
	Objeto:	CONSTRUÇÃO DE 785,54 m²CORRESPONDENTE À 04 (QUATRO) SALAS DE AULA A SEREM IMPLANTADAS NO NUCLEO MUNICIPAL SANTO ANTONIO - CELSO RAMOS/SC, PARA ATENDER O PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),								
217		88/2015	13/05/2015	31/12/2015	49/2015	Não	51.940,00		SERVIÇOS DE VEICULOS	GENTE SEGURADORA SA
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.								
220		89/2015	05/05/2015	31/12/2015	46/2015	Não	91.000,00		AQUISIÇAO DE UNIFORMES	F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC.
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.								
221		90/2015	05/05/2015	31/12/2015	46/2015	Não	48.190,00		AQUISIÇAO DE UNIFORMES	SUPERA UNIFORMES IND E COMERCIO TEXTIL LT
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.								
222		91/2015	26/05/2015	31/12/2015	52/2015	Não	24.870,00		SERVIÇO DE LAVAÇÃO,BORRA	ATILIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA/ROLO COMPACTADOR CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, ASSIM COMO OS AUTOMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
223		92/2015	26/05/2015	31/12/2015	56/2015	Não	6.950,00		AQUISIÇAO DE EXTINTORES	MAYKON WALTER MOREIRA - ME
	Objeto:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA EQUIPAR TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.								
224		93/2015	27/05/2015	27/05/2016	50/2015	Não	20.520,00		SERVIÇO DE ROÇADA	GILMAR SURDI 02162951908
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CORTE DE VEGETAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS								

Total: 9

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2015
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2015.

O município de CHAPADÃO DO LAGEADO, SC, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, Chapadão do Lageado, SC, CEP 88.407 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 10:00 horas do dia 23 de ABRIL de 2015, tendo como local CÂMARA DE VEREADORES, Rua Geremias Pedro de Medeiros, n° 135, Chapadão do Lageado, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirA Pública OficiaL SRA. SIMONE WENNING, matrícula AARC/276, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 MICROÔNIBUS MERCEDEZ BENZ/LO 708 E, ano/modelo 1988, Placas LYC 6593, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 6.000,00. LOTE 02: 01 Automóvel FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, ano 2010, modelo 2011, Placas MHP 9557, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 25.000,00. LOTE 03: 01 MICROÔNIBUS PEUGEOT/BOXER M350L HDI, ano 2008, modelo 2009, Placas MEF 2585, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 29.800,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MASTERLEILOES.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3537 0072 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

CHAPADÃO DO LAGEADO, (SC), 06 de abril de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de junho de 2015, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto do veículo Toyota Bandeirantes, ano 1995, placa LXU 0700, utilizado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC , de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 260/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 260/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, ANDRÉ SEBOLD, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 01 e 02 de junho de 2015, 02 (dois) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de maio de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.535.506,75**	**9.535.506,75**	**1.508.818,55**	**15,82**	**3.545.753,80**	**37,18**	**5.989.752,95**
RECEITAS CORRENTES	**9.520.745,75**	**9.520.745,75**	**1.502.818,55**	**15,78**	**3.389.753,80**	**35,60**	**6.130.991,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA	225.500,77	225.500,77	47.878,58	21,23	61.823,42	27,42	163.677,35
IMPOSTOS	177.000,00	177.000,00	34.827,61	19,68	45.314,80	25,60	131.685,20
TAXAS	48.500,77	48.500,77	13.050,97	26,91	16.508,62	34,04	31.992,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.001,00	30.001,00	14.848,32	49,49	23.486,24	78,28	6.514,76
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.001,00	30.001,00	14.848,32	49,49	23.486,24	78,28	6.514,76
RECEITA PATRIMONIAL	31.001,00	31.001,00	8.283,40	26,72	21.882,77	70,59	9.118,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.001,00	11.001,00	8.283,40	75,30	21.882,77	198,92	-10.881,77
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.536.941,98	8.536.941,98	1.399.393,48	16,39	3.234.677,08	37,89	5.302.264,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.536.941,98	8.536.941,98	1.399.393,48	16,39	3.234.677,08	37,89	5.302.264,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	697.301,00	697.301,00	32.414,77	4,65	47.884,29	6,87	649.416,71
Multas e Juros de Mora	1.951,00	1.951,00	631,63	32,37	1.197,88	61,40	753,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	6.408,61	64,09	18.983,62	189,84	-8.983,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.350,00	2.350,00	1.962,04	83,49	4.140,30	176,18	-1.790,30
RECEITAS DIVERSAS	683.000,00	683.000,00	23.412,49	3,43	23.562,49	3,45	659.437,51
RECEITAS DE CAPITAL	**14.761,00**	**14.761,00**	**6.000,00**	**40,65**	**156.000,00**	**1.056,84**	**-141.239,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.006,00	1.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00
Operações de Crédito Internas	1.006,00	1.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.755,00	3.755,00	6.000,00	159,79	6.000,00	159,79	-2.245,00
Alienação de Bens Móveis	3.755,00	3.755,00	6.000,00	159,79	6.000,00	159,79	-2.245,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	150.000,00	1.500,00	-140.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.535.506,75**	**9.535.506,75**	**1.508.818,55**	**15,82**	**3.545.753,80**	**37,18**	**5.989.752,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**9.535.506,75**	**1.508.818,55**	**15,82**	**3.545.753,80**	**37,18**	**5.989.752,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.535.506,75	9.535.506,75	1.508.818,55	15,82	3.545.753,80	37,18	5.989.752,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	524.993,67	—	—	219.866,21	—	—
Superávit Financeiro	—	524.993,67	—	—	219.866,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.535.506,75**	**10.109.000,42**	**1.828.615,31**	**3.890.610,49**	**6.218.389,93**	**1.923.087,95**	**3.441.411,63**	**6.667.588,79**	**2.670.276,82**
DESPESAS CORRENTES	**8.871.115,75**	**9.149.457,96**	**1.744.191,31**	**3.576.262,10**	**5.573.195,86**	**1.822.928,24**	**3.161.706,98**	**5.987.750,98**	**2.397.056,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.459.134,97	4.265.778,37	949.518,22	1.865.785,34	2.399.993,03	947.726,50	1.863.993,62	2.401.784,75	1.461.029,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	351,43	740,69	14.259,31	0,00	389,26	14.610,74	389,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.396.980,78	4.868.679,59	794.321,66	1.709.736,07	3.158.943,52	875.201,74	1.297.324,10	3.571.355,49	935.638,19
DESPESAS DE CAPITAL	**604.391,00**	**899.542,46**	**84.424,00**	**314.348,39**	**585.194,07**	**100.159,71**	**279.704,65**	**619.837,81**	**273.219,85**
INVESTIMENTOS	534.391,00	829.542,46	74.217,75	293.935,89	535.606,57	100.159,71	269.498,40	560.044,06	263.013,60
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00	10.206,25	20.412,50	49.587,50	0,00	10.206,25	59.793,75	10.206,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.535.506,75**	**10.109.000,42**	**1.828.615,31**	**3.890.610,49**	**6.218.389,93**	**1.923.087,95**	**3.441.411,63**	**6.667.588,79**	**2.670.276,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.535.506,75**	**10.109.000,42**	**1.828.615,31**	**3.890.610,49**	**6.218.389,93**	**1.923.087,95**	**3.441.411,63**	**6.667.588,79**	**2.670.276,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	104.342,17	—	3.545.753,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.535.506,75	10.109.000,42	1.828.615,31	3.890.610,49	—	1.923.087,95	3.545.753,80	—	6.216.030,62

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.535.506,75	10.109.000,42	1.828.615,31	3.890.610,49	100,00	6.218.389,93	1.923.087,95	3.441.411,63	100,00	6.667.588,79
Legislativa	660.000,00	660.000,00	106.171,57	186.075,03	4,78	473.924,97	106.383,99	185.985,03	5,40	474.014,97
Ação Legislativa	660.000,00	660.000,00	106.171,57	186.075,03	4,78	473.924,97	106.383,99	185.985,03	5,40	474.014,97
Administração	2.088.036,97	2.146.870,25	351.486,54	750.470,11	19,29	1.396.400,14	346.989,78	652.828,37	18,97	1.494.041,88
Administração Geral	1.207.032,97	1.265.866,25	244.944,21	536.342,71	13,79	729.523,54	261.458,02	464.866,43	13,51	800.999,82
Administração Financeira	881.004,00	881.004,00	106.542,33	214.127,40	5,50	666.876,60	85.531,76	187.961,94	5,46	693.042,06
Defesa Nacional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	1.305,47	3.246,54	0,08	21.753,46	1.488,43	2.203,50	0,06	22.796,50
Policiamento	25.000,00	25.000,00	1.305,47	3.246,54	0,08	21.753,46	1.488,43	2.203,50	0,06	22.796,50
Assistência Social	327.204,00	416.797,89	89.406,61	168.215,13	4,32	248.582,76	87.905,42	158.921,38	4,62	257.876,51
Assistência Comunitária	327.204,00	416.797,89	89.406,61	168.215,13	4,32	248.582,76	87.905,42	158.921,38	4,62	257.876,51
Saúde	1.612.787,20	1.693.870,99	340.038,06	878.844,60	22,59	815.026,39	380.674,90	663.882,84	19,29	1.029.988,15
Atenção Básica	1.551.784,20	1.587.935,95	339.023,06	874.518,09	22,48	713.417,86	376.569,39	659.777,33	19,17	928.158,62
Vigilância Sanitária	50.001,00	58.290,37	0,00	961,51	0,02	57.328,86	740,51	740,51	0,02	57.549,86
Vigilância Epidemiológica	11.002,00	47.644,67	1.015,00	3.365,00	0,09	44.279,67	3.365,00	3.365,00	0,10	44.279,67
Trabalho	22.000,00	22.000,00	3.761,14	7.341,82	0,19	14.658,18	5.161,14	7.341,82	0,21	14.658,18
Fomento ao Trabalho	22.000,00	22.000,00	3.761,14	7.341,82	0,19	14.658,18	5.161,14	7.341,82	0,21	14.658,18
Educação	2.543.695,58	2.773.122,79	466.423,72	1.090.472,94	28,03	1.682.649,85	520.354,18	1.048.260,81	30,46	1.724.861,98
Ensino Fundamental	1.751.317,55	1.980.744,76	398.077,79	939.446,35	24,15	1.041.298,41	449.705,22	902.271,16	26,22	1.078.473,60
Educação Infantil	783.975,03	783.975,03	68.345,93	142.626,59	3,67	641.348,44	70.648,96	137.589,65	4,00	646.385,38
Educação Especial	8.403,00	8.403,00	0,00	8.400,00	0,22	3,00	0,00	8.400,00	0,24	3,00
Cultura	77.001,00	77.001,00	0,00	17,91	0,00	76.983,09	0,00	0,00	0,00	77.001,00
Difusão Cultural	77.001,00	77.001,00	0,00	17,91	0,00	76.983,09	0,00	0,00	0,00	77.001,00
Direitos da Cidadania	48.004,00	82.400,00	2.800,00	3.235,00	0,08	79.165,00	3.009,00	3.235,00	0,09	79.165,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.004,00	82.400,00	2.800,00	3.235,00	0,08	79.165,00	3.009,00	3.235,00	0,09	79.165,00
Urbanismo	828.258,00	842.467,24	243.743,90	382.599,12	9,83	459.868,12	224.770,18	349.416,26	10,15	493.050,98
Infra-Estrutura Urbana	88.756,00	102.965,24	6.631,67	11.085,97	0,28	91.879,27	3.875,20	8.329,50	0,24	94.635,74
Serviços Urbanos	739.502,00	739.502,00	237.112,23	371.513,15	9,55	367.988,85	220.894,98	341.086,76	9,91	398.415,24
Habitação	5.005,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Habitação Rural	5.005,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Saneamento	20.002,00	20.002,00	2.691,50	4.596,98	0,12	15.405,02	2.907,06	4.596,98	0,13	15.405,02
Saneamento Básico Urbano	20.002,00	20.002,00	2.691,50	4.596,98	0,12	15.405,02	2.907,06	4.596,98	0,13	15.405,02
Gestão Ambiental	180.002,00	180.002,00	23.255,65	58.525,26	1,50	121.476,74	26.632,55	52.179,79	1,52	127.822,21
Preservação e Conservação Ambiental	157.502,00	157.502,00	23.255,65	58.525,26	1,50	98.976,74	26.632,55	52.179,79	1,52	105.322,21
Turismo	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.535.506,75	10.109.000,42	1.828.615,31	3.890.610,49	100,00	6.218.389,93	1.923.087,95	3.441.411,63	100,00	6.667.588,79
Agricultura	611.009,00	676.959,26	97.840,44	186.462,50	4,79	490.496,76	99.250,57	167.070,47	4,85	509.888,79
Extensão Rural	611.009,00	676.959,26	97.840,44	186.462,50	4,79	490.496,76	99.250,57	167.070,47	4,85	509.888,79
Transporte	312.501,00	312.501,00	84.800,35	148.245,47	3,81	164.255,53	103.182,93	124.170,30	3,61	188.330,70
Transporte Rodoviário	312.501,00	312.501,00	84.800,35	148.245,47	3,81	164.255,53	103.182,93	124.170,30	3,61	188.330,70
Desporto e Lazer	113.001,00	113.001,00	14.890,36	22.262,08	0,57	90.738,92	14.377,82	21.319,08	0,62	91.681,92
Desporto Comunitário	113.001,00	113.001,00	14.890,36	22.262,08	0,57	90.738,92	14.377,82	21.319,08	0,62	91.681,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.535.506,75	10.109.000,42	1.828.615,31	3.890.610,49	100,00	6.218.389,93	1.923.087,95	3.441.411,63	100,00	6.667.588,79

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.196.148,56**	**902.412,91**	**803.022,54**	**1.102.023,85**	**924.415,21**	**904.422,87**	**1.020.802,52**	**1.459.269,72**	**1.132.931,36**	**1.108.203,44**	**729.982,56**	**1.027.761,10**	**12.311.396,64**	**9.693.143,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.641,78	12.503,81	1.308,37	72.568,24	18.332,71	15.320,31	23.101,74	110.887,21	4.459,24	9.485,60	13.711,29	34.167,29	336.487,59	225.500,77
I.P.T.U.	14.517,85	1.347,44	570,37	81,13	377,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.110,94	36.005,50	25.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	1.046,83	3.687,93	738,00	9.909,15	6.530,38	2.482,00	4.705,04	65.056,88	2.626,50	2.560,37	3.213,41	2.101,69	104.658,18	60.000,00
I.T.B.I.	917,43	5.775,00	0,00	11.180,30	1.805,44	4.563,71	11.319,93	1.371,78	0,00	5.246,68	4.707,66	2.989,66	49.877,59	12.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.159,67	1.693,44	0,00	51.397,66	9.619,12	8.274,60	7.076,77	44.458,55	1.832,74	1.678,55	5.790,22	9.965,00	145.946,32	128.500,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.057,97	3.410,27	2.841,64	2.670,30	2.486,07	2.956,46	3.400,50	3.560,80	4.273,18	4.364,74	9.199,51	5.648,81	47.880,25	30.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.256,87	1,62	2.216,05	35.143,15	12.376,84	14.298,99	10.952,00	21.879,72	4.653,16	8.946,21	8.283,40	0,00	128.008,01	31.001,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.159.749,33	883.835,50	795.305,18	989.348,46	883.002,70	868.977,80	980.415,12	1.317.059,94	1.111.746,46	1.077.736,69	668.660,03	985.658,56	11.721.495,77	8.709.339,98
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	791.599,69	599.335,67	611.805,61	222.024,96	480.931,82	5.782.439,36	4.057.086,67
Cota-Parte do I.C.M.S.	236.286,66	238.227,83	221.664,39	232.274,25	248.996,56	257.008,23	283.107,92	272.426,58	281.903,94	250.911,82	250.744,81	266.797,88	3.040.350,87	1.818.043,66
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.126,27	5.171,42	15.950,40	22.525,93	12.780,66	11.042,05	9.212,62	3.620,05	7.057,04	10.736,21	20.371,74	22.933,97	162.528,36	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,65	0,00	0,00	10,25	740,19	793,78	48,56	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	1.620,43	1.500,00
Outras Transferências Correntes	209.090,89	96.899,85	83.152,93	173.425,92	112.425,35	108.547,45	70.991,41	125.953,50	103.586,94	93.487,77	67.486,82	92.639,72	1.337.688,55	1.855.308,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.024,83	1.024,83	1.024,83	1.024,83	1.024,83	1.024,83	1.024,83	2.049,66	0,00	0,00	0,00	4.224,27	13.447,74	13.000,00
Transferências do FUNDEB	119.124,73	112.731,58	104.386,00	111.661,23	113.952,17	119.057,62	124.296,92	121.410,46	119.862,87	110.774,28	108.031,70	118.130,90	1.383.420,46	884.401,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.432,61	2.661,71	1.351,30	2.293,70	2.516,89	2.869,31	2.933,16	5.882,05	7.799,32	7.670,20	30.128,33	2.286,44	71.825,02	697.301,00
DEDUÇÕES (II)	**167.070,04**	**135.564,88**	**122.298,14**	**141.611,01**	**132.046,58**	**129.047,33**	**157.912,76**	**164.521,39**	**178.816,34**	**175.383,21**	**99.303,39**	**155.621,72**	**1.759.196,79**	**175.900,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	167.070,04	135.564,88	122.298,14	141.611,01	132.046,58	129.047,33	157.912,76	164.521,39	178.816,34	175.383,21	99.303,39	155.621,72	1.759.196,79	175.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.029.078,52**	**766.848,03**	**680.724,40**	**960.412,84**	**792.368,63**	**775.375,54**	**862.889,76**	**1.294.748,33**	**954.115,02**	**932.820,23**	**630.679,17**	**872.139,38**	**10.552.199,85**	**9.517.243,75**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.412.555,26	1.881.008,53	1.503.794,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.700.543,36	2.700.429,27	2.493.076,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-1.014,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	287.988,10	819.420,74	988.266,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.412.555,26	-1.881.008,53	-1.503.794,80
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.412.555,26**	**-1.881.008,53**	**-1.503.794,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**377.213,73**	**-91.239,54**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-435.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.509.744,75**	**3.367.871,03**	**3.543.281,76**
Receita Tributária	225.500,77	61.823,42	51.089,37
I.P.T.U.	25.000,00	19.110,94	35.194,99
I.S.S.	60.000,00	10.501,97	6.939,60
I.T.B.I.	12.000,00	12.944,00	3.008,04
I.R.R.F.	80.000,00	2.757,89	0,00
Outras Receitas Tributárias	48.500,77	16.508,62	5.946,74
Receita de Contribuição	30.001,00	23.486,24	13.862,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	30.001,00	23.486,24	13.862,18
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.001,00	21.882,77	29.286,27
(-) Aplicações Financeiras	11.001,00	21.882,77	29.286,27
Transferências Correntes	8.536.941,98	3.234.677,08	3.349.933,05
F.P.M.	3.957.086,67	1.531.278,56	1.629.491,04
I.C.M.S.	1.768.043,66	840.350,16	760.134,85
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.811.811,65	863.048,36	960.307,16
Demais Receitas Correntes	697.301,00	47.884,29	128.397,16
Dívida Ativa	2.350,00	4.140,30	729,57
Diversas Receitas Correntes	694.951,00	43.743,99	127.667,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**14.761,00**	**156.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	1.006,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	3.755,00	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	150.000,00	0,00
Convênios	10.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**10.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.519.744,75**	**3.517.871,03**	**3.543.281,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.149.457,96**	**3.576.262,10**	**3.084.838,97**	**3.161.706,98**	**2.966.628,69**
Pessoal e Encargos Sociais	4.265.778,37	1.865.785,34	1.769.276,37	1.863.993,62	1.769.276,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	740,69	2.545,64	389,26	2.545,64
Outras Despesas Correntes	4.868.679,59	1.709.736,07	1.313.016,96	1.297.324,10	1.194.806,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.134.457,96**	**3.575.521,41**	**3.082.293,33**	**3.161.317,72**	**2.964.083,05**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**899.542,46**	**314.348,39**	**220.869,18**	**279.704,65**	**212.740,18**
Investimentos	829.542,46	293.935,89	200.456,68	269.498,40	192.327,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	20.412,50	20.412,50	10.206,25	20.412,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**829.542,46**	**293.935,89**	**200.456,68**	**269.498,40**	**192.327,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.024.000,42**	**3.869.457,30**	**3.282.750,01**	**3.430.816,12**	**3.156.410,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-504.255,67**	**-351.586,27**	**260.531,75**	**87.054,91**	**386.871,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**421.038,00**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.144,80	234.843,30	56.750,66	-	231.237,44	-	547.404,06	168.051,23	168.051,23	-	379.352,83	610.590,27
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	53.144,80	231.492,91	53.400,27	0,00	231.237,44	0,00	546.267,90	166.915,07	166.915,07	0,00	379.352,83	610.590,27
Fundo de Assistencia Social	0,00	1.300,36	18,00	0,00	1.282,36	0,00	570,63	0,00	0,00	0,00	570,63	1.852,99
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	129,65	129,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	180.650,00	5.000,00	0,00	175.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.650,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	33.750,00	33.563,44	32.403,16	0,00	34.910,28	0,00	5.906,85	5.400,13	5.400,13	0,00	506,72	35.417,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	243,64	243,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,40	1.820,00	1.820,00	0,00	1.164,40	1.164,40
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	8.282,93	8.282,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV	19.394,80	7.322,89	7.322,89	0,00	19.394,80	0,00	536.806,02	159.694,94	159.694,94	0,00	377.111,08	396.505,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGI	0,00	3.350,39	3.350,39	0,00	0,00	0,00	1.136,16	1.136,16	1.136,16	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	3.350,39	3.350,39	0,00	0,00	0,00	1.136,16	1.136,16	1.136,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**53.144,80**	**234.843,30**	**56.750,66**	**0,00**	**231.237,44**	**0,00**	**547.404,06**	**168.051,23**	**168.051,23**	**0,00**	**379.352,83**	**610.590,27**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	179.850,00	179.850,00	48.294,52	26,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.200,00	26.200,00	22.040,50	84,12
1.1.1- IPTU	25.000,00	25.000,00	19.110,94	76,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	150,00	150,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	2.490,25	249,03
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50,00	50,00	439,31	878,62
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	12.944,00	99,57
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	12.944,00	107,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	50,00	50,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.650,00	60.650,00	10.552,13	17,40
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	10.501,97	17,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	50,16	33,44
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	450,00	450,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50,00	50,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.757,89	3,45
1.4.1- IRRF	80.000,00	80.000,00	2.757,89	3,45
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.004.630,33	6.004.630,33	3.045.942,34	50,73
2.1- Cota-Parte FPM	4.057.086,67	4.057.086,67	1.914.098,06	47,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.057.086,67	4.057.086,67	1.914.098,06	47,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.818.043,66	1.818.043,66	1.050.358,45	57,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.000,00	13.000,00	4.224,27	32,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	16.141,60	46,12
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	21,00	1,40
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	61.098,96	76,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.184.480,33	6.184.480,33	3.094.236,86	50,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.001,00	166.001,00	88.736,15	53,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	91.001,00	91.001,00	57.306,84	62,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	6.840,00	17,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	21.900,47	62,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	2.688,84	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00	1,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.258,00	113.258,00	26.768,42	23,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.260,00	289.260,00	115.504,57	39,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	175.900,00	175.900,00	609.124,66	346,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	100.000,00	100.000,00	382.819,50	382,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	50.000,00	50.000,00	210.008,29	420,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.600,00	2.600,00	844,85	32,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	3.228,33	46,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	4,20	1,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	12.219,49	76,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	884.401,00	884.401,00	456.799,75	51,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	884.401,00	884.401,00	456.799,75	51,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	708.501,00	708.501,00	-152.324,91	-21,50
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
Continuação 2/4
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	563.211,00	564.854,40	292.124,91	51,72	292.124,91	51,72
13.1- Com Educação Infantil	198.210,00	198.210,00	100.662,81	50,79	100.662,81	50,79
13.2- Com Ensino Fundamental	365.001,00	366.644,40	191.462,10	52,22	191.462,10	52,22
14- OUTRAS DESPESAS	323.690,00	323.690,00	135.595,00	41,89	135.595,00	41,89
14.1- Com Educação Infantil	129.690,00	129.690,00	18.682,04	14,41	18.682,04	14,41
14.2- Com Ensino Fundamental	194.000,00	194.000,00	116.912,96	60,26	116.912,96	60,26
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	886.901,00	888.544,40	427.719,91	48,14	427.719,91	48,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	427.719,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.546.120,08	1.546.120,08	773.559,22	50,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	761.473,03	761.473,03	142.626,59	18,73	137.589,65	18,07
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.711,55	1.515.854,95	696.612,62	45,96	672.595,54	44,37
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	559.001,00	560.644,40	308.375,06	55,00	308.375,06	55,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	937.710,55	955.210,55	388.237,56	40,64	364.220,48	38,13
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.258.184,58	2.277.327,98	839.239,21	36,85	810.185,19	35,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-152.324,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-152.324,91
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	962.510,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.001,00	87.001,00	16.500,00	18,97	16.500,00	18,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.507,00	408.790,81	234.733,73	57,42	221.575,62	54,20
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	285.509,00	495.792,81	251.233,73	50,67	238.075,62	48,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.543.693,58	2.773.120,79	1.090.472,94	39,32	1.048.260,81	37,80

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.643,40	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	456.799,75	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	291.108,88	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	291.108,88	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	167.334,27	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.006,00**	**0,00**	**1.006,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	899.542,46	314.348,39	279.704,65	0,00	585.194,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**899.542,46**	**314.348,39**	**279.704,65**	**0,00**	**585.194,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-898.536,46**	**-314.348,39**	**-**	**-**	**-584.188,07**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.755,00	6.005,21	-2.250,21
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.755,00	6.000,00	-2.245,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	5,21	-5,21
TOTAL	3.755,00	6.005,21	-2.250,21

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	3.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,00
Investimentos	3.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,00
TOTAL	3.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	408,39	6.005,21	6.413,60

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	180.601,00	180.601,00	50.343,59	27,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	19.110,94	76,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	12.944,00	107,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	10.501,97	17,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.757,89	3,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.001,00	1.001,00	79,26	7,92
Dívida Ativa dos Impostos	2.350,00	2.350,00	4.140,30	176,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250,00	250,00	809,23	323,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.099.630,33	6.099.630,33	3.057.142,34	50,12
Cota-Parte FPM	4.057.086,67	4.057.086,67	1.914.098,06	47,18
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	21,00	1,40
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	61.098,96	76,37
Cota-Parte ICMS	1.818.043,66	1.818.043,66	1.050.358,45	57,77
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	16.141,60	46,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.000,00	108.000,00	15.424,27	14,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	4.224,27	32,49
Outras	95.000,00	95.000,00	11.200,00	11,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.280.231,33**	**6.280.231,33**	**3.107.485,93**	**49,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	264.601,00	264.601,00	122.908,10	46,45
Provenientes da União	264.601,00	264.601,00	122.908,10	46,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	3,00	3,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.501,00	2.501,00	4.631,45	185,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**267.105,00**	**267.105,00**	**127.539,55**	**47,75**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.549.279,20	1.626.073,62	864.415,28	53,16	658.380,84	40,49
Pessoal e Encargos Sociais	764.002,00	604.002,00	309.279,41	51,21	309.279,41	51,21
Outras Despesas Correntes	785.277,20	1.022.071,62	555.135,87	54,31	349.101,43	34,16
DESPESAS DE CAPITAL	58.508,00	62.797,37	14.429,32	22,98	5.502,00	8,76
Investimentos	58.508,00	62.797,37	14.429,32	22,98	5.502,00	8,76

Continua 1/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	58.508,00	62.797,37	14.429,32	22,98	5.502,00	8,76
Investimentos	58.508,00	62.797,37	14.429,32	22,98	5.502,00	8,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.607.787,20	1.688.870,99	878.844,60	52,04	663.882,84	39,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	355.347,56	405.617,64	143.549,91	16,33	136.844,26	20,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	351.841,56	402.111,64	143.549,91	16,33	136.844,26	20,61
Recursos de Operações de Crédito	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.503,00	3.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	355.347,56	405.617,64	143.549,91	16,33	136.844,26	20,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.252.439,64	1.283.253,35	735.294,69	83,67	527.038,58	79,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	60.915,69

Continua 2/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.551.784,20	1.587.935,95	874.518,09	99,51	659.777,33	99,38
Vigilância Sanitária	50.001,00	58.290,37	961,51	0,11	740,51	0,11
Vigilância Epidemiológica	11.002,00	47.644,67	3.365,00	0,38	3.365,00	0,51
TOTAL	**1.612.787,20**	**1.693.870,99**	**878.844,60**	**100,00**	**663.882,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Chapadao do Lageado, 29/05/2015

Município de Chapadao do Lageado - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.535.506,75
Previsão Atualizada	9.535.506,75
Receitas Realizadas	3.545.753,80
Déficit Orçamentário	2.565.934,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	219.866,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.535.506,75
Créditos Adicionais	573.493,67
Dotação Atualizada	10.109.000,42
Despesas Empenhadas	3.890.610,49
Despesas Liquidadas	3.441.411,63
Despesas pagas	2.670.276,82
Superavit Orçamentário	104.342,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.890.610,49
Despesas Liquidadas	3.441.411,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.552.199,85

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-848.268,87	0,00
Resultado Primário	0,00	87.054,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	547.404,06	0,00	168.051,23	379.352,83
EXECUTIVO	547.404,06	0,00	168.051,23	379.352,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	287.988,10	0,00	56.750,66	231.237,44
EXECUTIVO	287.988,10	0,00	56.750,66	231.237,44
TOTAL:	**835.392,16**	**0,00**	**224.801,89**	**610.590,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	962.510,10	25%	31,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	292.124,91	60%	63,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.006,00
Despesa de Capital Líquida	279.704,65	619.837,81

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.000,00	-2.245,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.504,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.038,58	15,00	16,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2015 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura não foi alterada.
Objeto: Registro de preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h30min do dia 01/06/2015.
Abertura: Dia 01/06/2015, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 28 de maio de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 29/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2015

Objeto: 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança durante a realização da III Cocalfest.

DATA	HORARIO	Nº SEGUR.	EVENTO	PONTOS A SEREM COBERTOS
29/05/15	17:00 AS 24:00	3	ESCOLHA RAINHA E PRINCESAS	PORTÃO DE ENTRADA CANDITATAS E PORTÃO DE ACESSO CONVIDADOS
23/09/15	18:00 AS 22:30	2	FESTIVAL INFANTIL	PORTÕES DE ENTRADA E ARREDORES EXTERNO
23/09 a 24/09/15	22:30 AS 06:00	1	SEM PÚBLICO	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA
24/09/15	18:00 AS 22:30	2	FESTIVAL INFANTIL	PORTÕES DE ENTRADA E ARREDORES EXTERNO
24/09/15 a 25/09/15	22:30 AS 06:00	1	SEM PÚBLICO	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA
25/09/15 a 26/09/15	18:00 AS 01:00	6	PEQUENOS EVENTOS	PORTÕES E ARREDORES EXTERNOS, FEIRA
26/09/15	01:00 AS 06:00	1	SEM PÚBLICO	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA
26/09/15	09:00 AS 18:00	4	PEQUENOS EVENTOS	PORTÕES E ARREDORES EXTERNOS, FEIRA
26/09 a 27/09/15	18:00 AS 01:30	16	SHOW NACIONAL	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA
27/09/15	01:30 AS 06:00	1	SEM PÚBLICO	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA

27/09/15	09:00 AS 16:00	4	PEQUENOS EVENTOS	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, FEIRA
27/09/15	16:00 AS 21:00	8	SHOW NACIONAL	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA
27/09 a 28/09/15	21:00 AS 06:00	1	SEM PÚBLICO	PORTÕES, ESTACIONAMENTO, PRAÇA ALIM, PALCO, PLATEIA, FEIRA

Assinatura: 26/05/2015
Vigência: Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (99).

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 31/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADOS:
ORDILEY VIDAL SOUZA
VITOR PERARO
MARCELO LEICHT
ROBERT ELISEU MARTINS
RAQUEL FELTRIN DOS PASSOS MARTINS
BARBARA FRECCIA
JULIANO MARCOS MENDES
GEREMIAS MEDEIROS ALEGRE
KARINA ROMAGNA
MARIO MENDES
PAULO SERGIO PADILHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/PMCS /2015
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 05/PMCS/2015

Objeto: Serviços de brigada de incêndio, através de bombeiros comunitários, conforme abaixo:

DATA	HORARIO	Nº BOMBEIROS	EVENTO	POSTOS A SEREM COBERTOS
29/05/15	17:00 AS 24:00	1	ESCOLHA RAINHA E PRINCESAS	TODOS OS EVENTOS QUE ACONTECEM DURANTE A III COCALFEST, INCLUSIVE NO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO ATRÁS DO PALCO E RUA EM FRENTE AO PORTÃO DE ENTRADA.
25/09/15	18:00 AS 01:00	2	SHOW REGIONAL	
26/09/15	09:00 AS 18:00	1	SHOW LOCAL	
26/09/15	18:00 AS 01:30	6	SHOW NACIONAL	
27/09/15	09:00 AS 16:00	1	SHOW LOCAL	
27/09/15	16:00 AS 21:00	3	SHOW NACIONAL	

.
Assinatura: 26/05/2015
Vigência: Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (99).

Concórdia

Prefeitura

AVISO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2015 - PMC REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 – PMC
REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a realização de Rodeio Country Show, durante os dias 23 à 26 de julho de 2015, na Expro Agro 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/06/2015.
Abertura: dia 16/06/2015 às 15h15min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113

Concórdia, SC, 29 de Maio de 2015.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015 – PMC

Objeto: Aquisição de maravalha (seca e úmida) e serragem, para preparar os espaços da feira Agropecuária EXPO AGRO 2015, de 22 à 26 de julho de 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/06/2015.
Abertura: dia 16/06/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113

Concórdia, SC, 29 de Maio de 2015.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ERRATA 02 DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO N°02/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 – PMC
CONCESSÃO

Objeto: Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, removidos ou apreendidos por infração de trânsito, efetuados pelos agentes de autoridade de trânsito, conforme convênio celebrado entre Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SC, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Polícia Militar – PM/SC e Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "D" – Memorial Descritivo, constantes do Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 08/06/2015.
Abertura: dia 09/06/2015, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 06 de maio de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 1° TA CONTRATO N°87/2015 -PMC

Contrato Nº : 87/2015
Aditivo Nº : 1TA/2015
Tipo Aditivo : Prazo/Valor/ Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) Para execução de Reforma do Primeiro Pavimento do Edifício do Centro Administrativo Municipal, e adequações das áreas externas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 17/09/2015
Assinatura : 28/05/2015
Valor Acrescido R$: 18.326,10 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)
Valor Suprimido : 1.221,63 (Mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

Dotação : 121 - 08.001.1009.344905107000000.01000001

Dotação : 404 - 08.001.1009.344905107000000.03390002

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2015– FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SOCIALIZAÇÃO PRIMAVERA- SERS PRIMAVERA, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 78.479.037/0001-31, representado pelo seu Presidente, senhor ARI CAMILLO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Engenho Velho e população em geral, estruturação de local para o desenvolvimento das atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 25.000.00

PRAZO: De 22/05/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2015– FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COQUEIROS, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.623.143/0001-99, representado pelo seu Presidente, senhor DARCI JOSÉ LAZZARIN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Coqueiros e população em geral, estruturação de local para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000.00

PRAZO: De 22/05/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2015– FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2015– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.943/0001-83, representado pelo seu Presidente, senhor WILLIAM PICCININ.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha 24 de Fevereiro e população em geral, estruturação de local para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, gastronômicas, confraternizações e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 8.000.00

PRAZO: De 22/05/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2015 – FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE DE CANTORES ALERTA, inscrita no CNPJ sob nº 83.222.273/0001-08, com sede em Lageado Paulino, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VALMIR HÖHN.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado Paulino e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 5.000,00.

PRAZO: Até 21 de agosto de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TATETO, inscrita no CNPJ sob nº 05.990.487/0001-10, com sede em Linha Tateto, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, em exercício, senhor JAIRO RIBEIRO.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Tateto e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 8.000,00.

PRAZO: Até 21 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 263/2015

DECRETO N. 263/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLODOALDO BRIANCINI, Vice-Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família à Servidora Municipal, Sra . JULIANA BREANCINI , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de maio de 2015.
CLODOALDOBRIANCINI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO N. 264/2015

DECRETO N. 264/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLODOALDO BRIANCINI, Vice-Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal, Sr . OSCAR BORSOI , ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de maio de 2015.
CLODOALDOBRIANCINI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO N. 265/2015

DECRETO N. 265/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLODOALDO BRIANCINI, Vice-Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. MICHELE ENDLER, ocupante do cargo de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, com carga horária integral, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de maio de 2015.
CLODOALDO BRIANCINI
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 266/2015

DECRETO N. 266/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLODOALDO BRIANCINI, Vice-Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI , ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de maio de 2015.
CLODOALDO BRIANCINI
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 267/2015

DECRETO Nº 267 /2015, DE 29 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 73 da Lei Complementar nº 18/2001;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei Complementar 18/01 de 04 de julho de 2001, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de maio de 2015, conforme documento anexo, ao servidor público municipal efetivo Sr. MOACIR NALIN, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 10 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03/05/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de maio de 2015
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 18/2015
Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor total: R$ 13.751,36 (treze mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 2000 HORAS DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, MOTOR Nº 3676244RX, Nº DE SÉRIE M36368122.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
XXIII – na contratação realizada por empresa publica ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
Coronel Freitas (SC), 29 de Maio de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/15 DE 15 DE MAIO DE 2015, PUBLICADO EM 20 DE MAIO DE 2015, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Errata da LEI COMPLEMENTAR Nº 056/15 de 15 de maio de 2015,
publicado em 20 de maio de 2015, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

ONDE SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 056/15

LEIA-SE: LEI COMPLEMENTAR Nº 058/15

PORTARIA Nº 3358/15

PORTARIA Nº 3358/15
DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Sr. MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, portador da CNH Registro nº 03246236331, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15 - ÁGUAS DE CORUPÁ

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ÁGUAS DE CORUPÀ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 001/15
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de material de encanamento em PVC, para ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água do Município de Corupá, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 01/06/2015 às 09 horas do dia 12/06/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/06/2015.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de Junho de 2015
CELSO GARCIA
PRESIDENTE ÁGUAS DE CORUPÁ

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2015

Ficam pela presente os contribuintes abaixo relacionados notificado a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos valores referentes a Contribuição de Melhoria.

O valor da contribuição de melhoria poderá ser pago integralmente com desconto de 10% se feito à vista nos primeiros 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento, conforme previsto no Art. 390, § 1º da LC 030/2003. A contribuição poderá ainda ser arrecadada em até 24 (vinte e quatro parcelas mensais, com juros de mora de 1% ao mês, Art. 390 da LC 030/2003. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, a Fazenda Pública Municipal não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Oscar Vicente Pereira CPF 544.208.739-49 - Pavimentação Av. Duque de Caxias R$ 19.108,18

Maria Luiza de Souza - Pavimentação Rua Paulo de Assis Mendes R$ 646,05

Evaldo Hening CPF 122.472.279-53 - Pavimentação Rua Algeu Beppler R$ 457,72

Ullrike Priscila Kern CPF 026.652.739-69 - Pavimentação Rua Oliveira Pires, Carlos Betz e Avelino Fontana R$ 1.981,92

Luiza Padilha Kessler CPF 862.698.529-00 - Pavimentação Rua Alfredo Moraes Goetten R$ 2.179,23

Juvino Alves de Oliveira CPF 310.143.139-53 - Pavimentação Rua Vereador Leonidas Bocaiuva de Moraes R$ 161,40

José Valim Correa - Pavimentação Rua Heraclides Vieira Borges R$ 2.007,64

Matheus Ludwig - Pavimentação Rua Heraclides Vieira Borges R$ 926,60

Curitibanos (SC), 24 de abril de 2015.
Marcio José Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2015

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 22/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 22/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Maio de 2015.

Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO CURITIBANENSE À FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, MANTENEDORA DA RÁDIO COROADO-AM E RÁDIO MOVIMENTO-FM.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Curitibanos aprovou, e eu, Arcilio Alves, Presidente, nos termos do Artigo 51 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e do Artigo 133 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida à Fundação Frei Rogério a Comenda de Mérito Curitibanense em razão do aniversário de 60 (sessenta) anos da Rádio AM e 25 (vinte e cinco) anos da Rádio Movimento-FM.

Art. 2º A homenagem será entregue em Sessão Solene especialmente marcada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 22 de maio de 2015.
Arcilio Alves João Réus de Camargo
Presidente Vice-presidente

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no mural e Secretaria da Câmara Municipal.

Vilma Natalina Fontana Maciel
1ª Secretária

Odete Maria Ortiz Kern
2ª Secretária

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Bairro Centro, Doutor Pedrinho, SC, CEP: 891264-000, representado pelo seu Prefeito Municipal HARTWIG PERSUHN, portador do CPF nº 382.825.699-68, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: IRIS DE PIN KRUGER, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 776.774.399-34, com sede/endereço na TIFA DE PIN – DOUTOR PEDRINHO, Estado de SANTA CATARINA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 21/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, publicado em 17/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

2.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

2.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios será em até 10 dias após assinado este instrumento, obedecendo às quantidades estipuladas nos pedidos parciais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas NEs e CEIs, de acordo com a programação repassada semanalmente e/ou mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2015.

3.2. A entrega de hortifrutigranjeiros será feita semanalmente nos diferentes estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as necessidades preconizadas em pedido parcial realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A entrega de não perecíveis será feita mensalmente e/ou de acordo com as necessidades preconizadas em pedidos parciais realizadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues nos mesmos locais informados nos itens anteriores.

3.4. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.5. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

3.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.7. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

3.9. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e declarada vencedora do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 21/2015, ou seja, R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), conforme listagem abaixo:

1. Nome do agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
IRIS DE PIN KRUGER	776.774.399-34	SDW05117005198708051402 47	FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhos e sem escamas. Embalagem com identificação do produto e data de validade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto portanto inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF). A validade do produto deverá ser superior a 90 dias contados a partir da data de entrega.	KG	665	24,00	15.960,00

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

4.4. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato de entrega do produto para o responsável da Secretaria da Educação quando se tratar de gêneros não perecíveis.

4.5. Em se tratando de hortifrutigranjeiros, o documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros nas diferentes instituições, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria do CONTRATANTE, 15 (quinze) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. Os preços poderão ser atualizados semestralmente, acaso haja demonstração de desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação - Descrição
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400 –PNAE FUNDAMENTAL
1370200 – PNAE CRECHE
1370300 – PNAE PRÉ-ESCOLAR
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL:

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, Rua Brasilia, 02 - Centro – Doutor Pedrinho/SC – CEP 89.124-000, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do chamamento público.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Constitui responsabilidades do CONTRATANTE:
a. A definição e controle do objeto deste contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
c. Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento;
f. Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto;
g. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição do controle externo para comprovação.

7.2. Constitui responsabilidades do CONTRATADO:
a. Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, dentro do prazo contratual;
b. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Município CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
c. Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
d. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
f. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
g. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
i. Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. De conformidade com o estabelecido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acaso o CONTRATADO descumprir as condições deste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Pedrinho, durante o período de 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade.

8.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Prefeito do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 21/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Timbó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Doutor Pedrinho, SC, em 11 de Maio de 2015.
HARTWIG PERSUHN — Prefeito de Doutor Pedrinho/SC
IRIS DE PIN KRUGER — CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Bairro Centro, Doutor Pedrinho, SC, CEP: 891264-000, representado pelo seu Prefeito Municipal HARTWIG PERSUHN, portador do CPF nº 382.825.699-68, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALAIDE SATIRO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 826.829.509-06, com sede/endereço na DPE 413, S/N – BENEDITO ALTO – DOUTOR PEDRINHO, Estado de SANTA CATARINA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 21/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, publicado em 17/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

2.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

2.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios será em até 10 dias após assinado este instrumento, obedecendo às quantidades estipuladas nos pedidos parciais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que verificará

todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas NEs e CEIs, de acordo com a programação repassada semanalmente e/ou mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2015.

3.2. A entrega de hortifrutigranjeiros será feita semanalmente nos diferentes estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as necessidades preconizadas em pedido parcial realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A entrega de não perecíveis será feita mensalmente e/ou de acordo com as necessidades preconizadas em pedidos parciais realizadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues nos mesmos locais informados nos itens anteriores.

3.4. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.5. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

3.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.7. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

3.9. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e declarada vencedora do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 21/2015, ou seja, R$ 5.424,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme listagem abaixo:

1. Nome do agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW039974650968101014104 9	ALFACE CRESPA, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	UND	490	2,00	980,00
ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW039974650968101014104 9	CENOURA, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	368	3,99	1.468,32
ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW039974650968101014104 9	COUVE-FLOR, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	115	8,00	920,00

ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW03997465096810101410 49	REPOLHO BRANCO, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	UND	175	3,67	642,25
ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW03997465096810101410 49	TEMPERO VERDE, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	MAÇO	70	2,00	140,00
ALAIDE SATIRO	826.829.509-06	SDW03997465096810101410 49	BATATA DOCE, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	432	2,95	1.274,40

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

4.4. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato de entrega do produto para o responsável da Secretaria da Educação quando se tratar de gêneros não perecíveis.

4.5. Em se tratando de hortifrutigranjeiros, o documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros nas diferentes instituições, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria do CONTRATANTE, 15 (quinze) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. Os preços poderão ser atualizados semestralmente, acaso haja demonstração de desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação - Descrição
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400 –PNAE FUNDAMENTAL
1370200 – PNAE CRECHE
1370300 – PNAE PRÉ-ESCOLAR
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL:

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, Rua Brasilia, 02 - Centro – Doutor Pedrinho/SC – CEP 89.124-000, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do chamamento público.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Constitui responsabilidades do CONTRATANTE:
a. A definição e controle do objeto deste contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;

c. Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento;
f. Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto;
g. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição do controle externo para comprovação.

7.2. Constitui responsabilidades do CONTRATADO:
a. Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, dentro do prazo contratual;
b. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Município CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
c. Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
d. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
f. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
g. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
i. Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. De conformidade com o estabelecido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acaso o CONTRATADO descumprir as condições deste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Pedrinho, durante o período de 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade.

8.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Prefeito do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que

assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 21/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Timbó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Doutor Pedrinho, SC, em 11 de Maio de 2015.

HARTWIG PERSUHN	ALAIDE SATIRO
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC	CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Bairro Centro, Doutor Pedrinho, SC, CEP: 891264-000, representado pelo seu Prefeito Municipal HARTWIG PERSUHN, portador do CPF nº 382.825.699-68, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: MANSUETO GALKOWSKI, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 247.827.349-72, com sede/endereço na ESTRADA GERAL RIBEIRÃO RIGO – DOUTOR PEDRINHO, Estado de SANTA CATARINA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 21/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, publicado em 17/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

2.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

2.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios será em até 10 dias após assinado este instrumento, obedecendo às quantidades estipuladas nos pedidos parciais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas NEs e CEIs, de acordo com a programação repassada semanalmente e/ou mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2015.

3.2. A entrega de hortifrutigranjeiros será feita semanalmente nos diferentes estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as necessidades preconizadas em pedido parcial realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A entrega de não perecíveis será feita mensalmente e/ou de acordo com as necessidades preconizadas em pedidos parciais realizadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues nos mesmos locais informados nos itens anteriores.

3.4. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.5. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

3.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.7. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

3.9. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e declarada vencedora do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 21/2015, ou seja, R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), conforme listagem abaixo:

1. Nome do agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
MANSUETO GALKOWSKI	247.827.349-72	SDW0247827349722410140208	FEIJÃO PRETO, in natura. De primeira qualidade e em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	125	5,00	625,00

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

4.4. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato de entrega do produto para o responsável da Secretaria da Educação quando se tratar de gêneros não perecíveis.

4.5. Em se tratando de hortifrutigranjeiros, o documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros nas diferentes instituições, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria do CONTRATANTE, 15 (quinze) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. Os preços poderão ser atualizados semestralmente, acaso haja demonstração de desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação - Descrição
05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370400 –PNAE FUNDAMENTAL
1370200 – PNAE CRECHE
1370300 – PNAE PRÉ-ESCOLAR
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL:

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, Rua Brasilia, 02 - Centro – Doutor Pedrinho/SC – CEP 89.124-000, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do chamamento público.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Constitui responsabilidades do CONTRATANTE:
a. A definição e controle do objeto deste contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
c. Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento;
f. Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto;
g. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição do controle externo para comprovação.

7.2. Constitui responsabilidades do CONTRATADO:
a. Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, dentro do prazo contratual;
b. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Município CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
c. Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
d. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
f. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
g. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
i. Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. De conformidade com o estabelecido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acaso o CONTRATADO descumprir as condições deste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Pedrinho, durante o

período de 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade.

8.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Prefeito do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 21/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Timbó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Doutor Pedrinho, SC, em 11 de Maio de 2015.
HARTWIG PERSUHN — MANSUETO GALKOWSKI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC — CONTRATADO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N°. 26/2015.

FMS - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº 26/2015.

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que está aberto LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, NAS ESPECIALIDADES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, conforme especificado no Objeto e demais condições do Instrumento Convocatório, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 16/06/2015. Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/06/2015 Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 29 de maio de 2015.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	89.960,49	57.100,00	32.860,49
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	89.960,49	57.100,00	32.860,49
TOTAL	89.960,49	57.100,00	32.860,49

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	33.660,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.660,49
Investimentos	33.660,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.660,49
TOTAL	33.660,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.660,49

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	57.100,00	57.100,00

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.384.215,04	1.634.215,04	848.526,46	51,92	696.532,05	42,62
Pessoal e Encargos Sociais	881.600,00	881.600,00	366.322,35	41,55	366.322,35	41,55
Outras Despesas Correntes	502.615,04	752.615,04	482.204,11	64,07	330.209,70	43,87

Continua 1/4

Município de ERMO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.437.215,04	1.687.215,04	848.526,46	50,29	696.532,05	41,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.437.215,04	1.687.215,04	848.526,46	100,00	696.532,05	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	696.532,05

Continua 2/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.780.920,04	2.030.920,04	1.150.740,46	100,00	781.802,05	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.781.715,04**	**2.031.715,04**	**1.150.740,46**	**100,00**	**781.802,05**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle inter

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.920.762,66
Previsão Atualizada	12.920.762,66
Receitas Realizadas	3.710.232,46
Déficit Orçamentário	3.576.080,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.062,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.864.462,66
Créditos Adicionais	1.860.015,70
Dotação Atualizada	14.724.478,36
Despesas Empenhadas	6.368.639,80
Despesas Liquidadas	3.931.513,89
Despesas pagas	3.354.798,91
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.368.639,80
Despesas Liquidadas	3.931.513,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.036.552,53

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-307.285,16	0,00
Resultado Primário	0,00	-263.357,62	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	983.866,37	25%	28,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	187.497,44	60%	79,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	805.784,52	3.879.836,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	57.100,00	32.860,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	33.660,49

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

	PREVISÃ INICIAL
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
IMPOSTOS	
TAXAS	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
RECEITA PATRIMONIAL	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	

Continua 1/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

	PREVISÃ INICIAL
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Multas e Juros de Mora	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	
RECEITAS DIVERSAS	
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Operações de Crédito Internas	
ALIENAÇÃO DE BENS	
Alienação de Bens Móveis	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	

Continua 2/5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

	PREVISÃ INICIAL
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	
Operações de Crédito Internas	
Mobiliária	
Contratual	
Operações de Crédito Externas	
Mobiliária	

Continua 3/5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

	PREVISÃ INICIAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	
Contratual	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	
DÉFICIT (VI)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.864.462,66**	**14.724.478,36**	**1.568.109,43**	**6.368.639,80**	**8.355.838,56**	**2.047.344,49**	**3.931.513,89**	**10.792.964,47**	**3.354.798,91**
DESPESAS CORRENTES	**9.749.569,39**	**10.031.437,19**	**1.288.711,62**	**4.359.025,76**	**5.672.411,43**	**1.551.596,33**	**3.125.729,37**	**6.905.707,82**	**2.658.591,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.323.530,51	4.353.110,11	716.143,77	1.530.685,03	2.822.425,08	712.965,78	1.505.077,10	2.848.033,01	1.409.640,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.744,27	74.744,27	4.875,92	43.400,53	31.343,74	3.798,39	11.078,22	63.666,05	11.078,22
Transferencias a Uniao	5.330.094,61	5.582.382,81	567.691,93	2.784.940,20	2.797.442,61	834.832,16	1.609.574,05	3.972.808,76	1.237.873,16
DESPESAS DE CAPITAL	**3.107.473,27**	**4.685.621,17**	**279.397,81**	**2.009.614,04**	**2.676.007,13**	**495.748,16**	**805.784,52**	**3.879.836,65**	**696.207,52**
INVESTIMENTOS	3.001.473,27	4.579.621,17	266.468,84	1.983.384,68	2.596.236,49	482.819,19	779.555,16	3.800.066,01	669.978,16
Amortização da Dívida	106.000,00	106.000,00	12.928,97	26.229,36	79.770,64	12.928,97	26.229,36	79.770,64	26.229,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.420,00**	**7.420,00**	**0,00**	**0,00**	**7.420,00**	**0,00**	**0,00**	**7.420,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 4/5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.864.462,66**	**14.724.478,36**	**1.568.109,43**	**6.368.639,80**	**8.355.838,56**	**2.047.344,49**	**3.931.513,89**	**10.792.964,47**	**3.354.798,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.864.462,66**	**14.724.478,36**	**1.568.109,43**	**6.368.639,80**	**8.355.838,56**	**2.047.344,49**	**3.931.513,89**	**10.792.964,47**	**3.354.798,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	3.710.232,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.864.462,66	14.724.478,36	1.568.109,43	6.368.639,80	—	2.047.344,49	3.931.513,89	—	7.065.031,37

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.864.462,66	14.724.478,36	1.568.109,43	6.368.639,80	100,00	8.355.838,56	2.047.344,49	3.931.513,89	100,00	10.792.964,47
Legislativa	530.544,27	530.544,27	39.912,96	146.135,78	2,29	384.408,49	44.495,37	113.813,47	2,89	416.730,80
Ação Legislativa	530.544,27	530.544,27	39.912,96	146.135,78	2,29	384.408,49	44.495,37	113.813,47	2,89	416.730,80
Administração	1.010.387,76	1.010.387,76	176.403,69	638.158,13	10,02	372.229,63	238.763,16	489.995,37	12,46	520.392,39
Administração Geral	1.010.387,76	1.010.387,76	176.403,69	638.158,13	10,02	372.229,63	238.763,16	489.995,37	12,46	520.392,39
Segurança Pública	28.764,16	28.764,16	885,30	1.618,36	0,03	27.145,80	885,30	1.618,36	0,04	27.145,80
Policiamento	28.764,16	28.764,16	885,30	1.618,36	0,03	27.145,80	885,30	1.618,36	0,04	27.145,80
Assistência Social	604.216,80	634.116,80	107.555,72	163.831,80	2,57	470.285,00	55.885,82	77.244,35	1,96	556.872,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.865,24	17.865,24	0,00	6.058,80	0,10	11.806,44	920,18	1.765,44	0,04	16.099,80
Assistência Comunitária	586.351,56	616.251,56	107.555,72	157.773,00	2,48	458.478,56	54.965,64	75.478,91	1,92	540.772,65
Saúde	2.206.147,67	2.476.147,67	304.080,23	1.359.415,31	21,35	1.116.732,36	462.491,96	911.984,24	23,20	1.564.163,43
Atenção Básica	2.100.147,67	2.370.147,67	304.080,23	1.306.927,41	20,52	1.063.220,26	436.155,12	876.858,49	22,30	1.493.289,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.000,00	106.000,00	0,00	52.487,90	0,82	53.512,10	26.336,84	35.125,75	0,89	70.874,25
Educação	3.800.333,52	5.041.042,39	284.141,35	2.066.214,07	32,44	2.974.828,32	469.353,06	988.687,98	25,15	4.052.354,41
Alimentação e Nutrição	119.177,40	119.177,40	18.345,88	108.438,43	1,70	10.738,97	14.195,34	20.321,14	0,52	98.856,26
Ensino Fundamental	2.845.998,83	3.903.818,43	250.732,99	1.744.287,91	27,39	2.159.530,52	385.620,00	787.550,01	20,03	3.116.268,42
Educação Infantil	691.411,19	874.300,46	11.628,48	210.053,73	3,30	664.246,73	66.103,72	177.382,83	4,51	696.917,63
Educação de Jovens e Adultos	80.146,10	80.146,10	0,00	0,00	0,00	80.146,10	0,00	0,00	0,00	80.146,10
Educação Especial	63.600,00	63.600,00	3.434,00	3.434,00	0,05	60.166,00	3.434,00	3.434,00	0,09	60.166,00
Cultura	27.155,08	27.155,08	1.185,00	6.314,70	0,10	20.840,38	1.185,00	6.314,70	0,16	20.840,38
Difusão Cultural	27.155,08	27.155,08	1.185,00	6.314,70	0,10	20.840,38	1.185,00	6.314,70	0,16	20.840,38
Urbanismo	609.368,41	761.775,24	0,00	664.696,80	10,44	97.078,44	106.616,97	204.426,39	5,20	557.348,85
Infra-Estrutura Urbana	428.765,76	581.172,59	0,00	509.711,63	8,00	71.460,96	91.538,86	169.367,70	4,31	411.804,89
Serviços Urbanos	180.602,65	180.602,65	0,00	154.985,17	2,43	25.617,48	15.078,11	35.058,69	0,89	145.543,96
Agricultura	775.855,60	900.855,60	223.231,46	361.606,41	5,68	539.249,19	216.915,90	298.381,30	7,59	602.474,30
Abastecimento	775.855,60	900.855,60	223.231,46	361.606,41	5,68	539.249,19	216.915,90	298.381,30	7,59	602.474,30
Indústria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transporte	1.935.669,39	1.977.669,39	375.787,36	859.879,71	13,50	1.117.789,68	405.592,59	748.046,00	19,03	1.229.623,39
Transporte Rodoviário	1.935.669,39	1.977.669,39	375.787,36	859.879,71	13,50	1.117.789,68	405.592,59	748.046,00	19,03	1.229.623,39
Desporto e Lazer	95.400,00	95.400,00	25.124,28	38.941,05	0,61	56.458,95	15.357,28	29.174,05	0,74	66.225,95
Desporto Comunitário	95.400,00	95.400,00	25.124,28	38.941,05	0,61	56.458,95	15.357,28	29.174,05	0,74	66.225,95
Encargos Especiais	233.200,00	233.200,00	29.802,08	61.827,68	0,97	171.372,32	29.802,08	61.827,68	1,57	171.372,32
Outros Encargos Especiais	233.200,00	233.200,00	29.802,08	61.827,68	0,97	171.372,32	29.802,08	61.827,68	1,57	171.372,32

Continua 1/2

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.864.462,66	14.724.478,36	1.568.109,43	6.368.639,80	100,00	8.355.838,56	2.047.344,49	3.931.513,89	100,00	10.792.964,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.864.462,66	14.724.478,36	1.568.109,43	6.368.639,80	100,00	8.355.838,56	2.047.344,49	3.931.513,89	100,00	10.792.964,47

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.035.405,08**	**884.528,71**	**813.996,62**	**898.825,32**	**1.047.181,91**	**848.630,89**	**1.001.430,03**	**1.372.676,65**	**1.134.643,87**	**1.062.370,11**	**955.500,07**	**992.966,11**	**12.048.155,37**	**13.872.061,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.210,97	32.996,19	14.419,31	14.186,25	25.490,00	15.152,45	13.267,77	30.678,88	17.402,40	25.907,29	45.700,61	35.924,77	306.336,89	372.785,98
I.P.T.U.	8.461,52	6.048,93	1.367,14	348,75	347,45	0,00	356,02	404,48	25,82	0,00	1.938,87	3.003,58	22.302,56	22.543,55
I.R.R.F	6.159,06	6.197,76	321,81	6.065,51	5.983,96	5.809,03	6.099,85	16.292,16	32,80	11.125,70	6.102,40	5.727,31	75.917,35	74.591,49
I.S.S.	6.101,34	13.199,62	3.158,94	3.962,42	4.445,17	4.625,51	3.585,48	11.740,45	12.316,90	5.128,86	14.944,43	17.083,53	100.292,65	43.651,92
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.348,05
Outras Receitas Tributárias	14.489,05	7.549,88	9.571,42	3.809,57	14.713,42	4.717,91	3.226,42	2.241,79	5.026,88	9.652,73	22.714,91	10.110,35	107.824,33	212.650,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.802,96	5.718,22	5.702,41	5.389,90	924,74	1.000,00	986,31	56.469,03	1.292,21	6.778,08	6.394,97	6.558,10	107.016,93	81.800,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.953,88	580,34	1.470,91	589,94	250,85	1.297,26	360,24	6.240,89	0,00	4.456,79	4.885,55	1.863,21	23.949,86	40.837,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.525,92	4.628,39	7.128,05	4.835,40	3.225,83	841,33	2.100,25	1.524,57	1.711,17	468,04	4.003,35	3.592,76	38.585,06	102.088,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.039,26	838.624,02	779.429,06	858.864,95	1.010.735,02	827.874,54	963.066,55	1.264.171,60	1.111.509,05	1.013.904,77	886.579,98	933.597,49	11.468.396,29	13.157.987,85
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	6.005.331,30	7.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	272.970,29	276.935,00	168.698,42	269.990,02	289.495,30	298.470,06	329.293,02	317.182,04	334.956,20	298.704,01	299.982,78	322.469,23	3.479.146,37	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.620,81	17.708,91	107.866,81	18.448,46	20.436,40	16.374,50	7.674,58	7.366,29	10.019,86	17.950,36	18.948,63	18.011,85	280.427,46	250.000,00
Cota-Parte do ITR.	52,04	8,72	21,04	32,51	1.159,00	1.457,45	164,95	38,20	26,29	0,00	59,56	71,56	3.091,32	4.971,30
Outras Transferências Correntes	54.506,27	57.320,66	80.535,49	65.680,07	249.172,04	80.139,69	71.197,22	84.917,51	98.394,92	24.031,27	61.791,92	42.117,45	969.804,51	946.067,29
Transferências da LC 61/1989	4.468,69	4.443,57	4.372,42	4.506,99	4.241,33	4.542,09	5.215,69	5.146,37	6.993,28	4.160,56	4.081,27	4.274,55	56.446,81	73.895,40
Transferências da LC 87/1996	1.204,80	1.204,80	1.204,80	1.204,80	1.204,80	1.204,80	1.204,80	2.409,60	0,00	0,00	0,00	5.105,73	15.948,93	66.197,86
Transferências do FUNDEB	54.127,06	51.222,37	47.603,45	50.576,05	51.943,21	54.182,11	56.583,43	56.205,52	61.782,83	57.252,96	56.105,30	60.615,30	658.199,59	516.856,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.872,09	1.981,55	5.846,88	14.958,88	6.555,47	2.465,31	21.648,91	13.591,68	2.729,04	10.855,14	7.935,61	11.429,78	103.870,34	116.559,94
DEDUÇÕES (II)	**183.055,48**	**150.901,37**	**134.692,86**	**152.921,59**	**141.923,74**	**138.710,34**	**167.057,02**	**230.052,63**	**190.266,05**	**192.131,55**	**158.810,98**	**171.079,23**	**2.011.602,84**	**2.399.211,22**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	174.280,96	146.168,38	130.239,81	148.521,59	141.923,74	138.710,34	167.057,02	174.454,80	190.266,05	186.523,91	153.736,33	166.172,77	1.918.055,70	2.339.012,91
Outras Contribuições Sociais	8.774,52	4.732,99	4.453,05	4.400,00	0,00	0,00	0,00	55.597,83	0,00	5.607,64	5.074,65	4.906,46	93.547,14	60.198,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**852.349,60**	**733.627,34**	**679.303,76**	**745.903,73**	**905.258,17**	**709.920,55**	**834.373,01**	**1.142.624,02**	**944.377,82**	**870.238,56**	**796.689,09**	**821.886,88**	**10.036.552,53**	**11.472.849,86**

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	500.265,92	764.620,90	252.466,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	500.265,92	1.208.342,95	807.551,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	443.722,05	555.084,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-500.265,92	-764.620,90	-252.466,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-500.265,92**	**-764.620,90**	**-252.466,13**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**512.154,77**	**247.799,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**10.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.492.210,61**	**3.437.575,55**	**3.525.574,07**
Receita Tributária	372.785,98	124.935,07	60.467,68
I.P.T.U.	22.543,55	4.968,27	1.356,13
I.S.S.	43.651,92	49.473,72	21.178,97
I.T.B.I.	19.348,05	0,00	0,00
I.R.R.F.	74.591,49	22.988,21	18.098,01
Outras Receitas Tributárias	212.650,97	47.504,87	19.834,57
Receita de Contribuição	81.800,96	21.023,36	30.513,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	81.800,96	21.023,36	30.513,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.837,56	11.205,55	6.098,89
(-) Aplicações Financeiras	40.837,56	11.205,55	6.098,89
Transferências Correntes	10.818.974,94	3.248.892,23	3.289.377,92
F.P.M.	5.840.000,00	1.710.147,02	1.631.952,46
I.C.M.S.	3.200.000,00	1.004.890,14	880.145,51
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.778.974,94	533.855,07	777.279,95
Demais Receitas Correntes	218.648,73	42.724,89	145.214,98
Dívida Ativa	30.300,64	1.899,10	0,00
Diversas Receitas Correntes	188.348,09	40.825,79	145.214,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.387.714,49**	**261.451,36**	**373.780,00**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	89.960,49	57.100,00	0,00
Transferências de Capital	297.754,00	204.351,36	373.780,00
Convênios	297.754,00	204.351,36	357.780,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	16.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**297.754,00**	**204.351,36**	**373.780,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.789.964,61**	**3.641.926,91**	**3.899.354,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.031.437,19**	**4.359.025,76**	**4.446.291,14**	**3.125.729,37**	**3.137.827,77**
Pessoal e Encargos Sociais	4.353.110,11	1.530.685,03	1.417.111,32	1.505.077,10	1.403.599,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.657.127,08	2.828.340,73	3.029.179,82	1.620.652,27	1.734.228,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.010.237,19**	**4.359.025,76**	**4.446.291,14**	**3.125.729,37**	**3.137.827,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.685.621,17**	**2.009.614,04**	**1.568.880,98**	**805.784,52**	**710.624,87**
Investimentos	4.579.621,17	1.983.384,68	1.540.869,62	779.555,16	682.613,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.000,00	26.229,36	28.011,36	26.229,36	28.011,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.579.621,17**	**1.983.384,68**	**1.540.869,62**	**779.555,16**	**682.613,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.420,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.597.278,36**	**6.342.410,44**	**5.987.160,76**	**3.905.284,53**	**3.820.441,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.807.313,75**	**-2.700.483,53**	**-2.087.806,69**	**-263.357,62**	**78.912,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**947.298,05**

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	86.762,13	86.762,13	28.083,15	32,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.426,98	36.426,98	2.546,93	6,99
1.1.1- IPTU	13.526,13	13.526,13	1.241,96	9,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	22.900,85	22.900,85	1.304,97	5,70
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.837,01	4.837,01	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	4.837,01	4.837,01	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.592,70	16.592,70	19.789,14	119,26
1.3.1- ISS	16.592,70	16.592,70	19.789,14	119,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.905,44	28.905,44	5.747,08	19,88
1.4.1- IRRF	28.905,44	28.905,44	5.747,08	19,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.695.064,56	11.695.064,56	3.483.499,34	29,79
2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	2.137.683,62	29,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	2.137.683,62	29,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.256.112,22	31,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	66.197,86	66.197,86	5.105,73	7,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	73.895,40	73.895,40	19.509,66	26,40
2.5- Cota-Parte ITR	4.971,30	4.971,30	157,41	3,17
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	64.930,70	25,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.781.826,69	11.781.826,69	3.511.582,49	29,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	204.351,36	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	204.351,36	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	124.477,40	124.477,40	53.698,14	43,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	124.477,40	124.477,40	258.049,50	207,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.339.012,91	2.339.012,91	696.699,06	29,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	427.536,60	29,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	251.222,08	31,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.239,57	13.239,57	1.021,14	7,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.779,08	14.779,08	3.901,92	26,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	994,26	994,26	31,46	3,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	12.985,86	25,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	516.856,00	516.856,00	235.756,39	45,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	516.856,00	516.856,00	235.756,39	45,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.822.156,91	-1.822.156,91	-460.942,67	25,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	310.113,60	310.113,60	187.497,44	60,46	187.497,44	60,46
13.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	6.250,66	15,63	6.250,66	15,63
13.2- Com Ensino Fundamental	270.113,60	270.113,60	181.246,78	67,10	181.246,78	67,10
14- OUTRAS DESPESAS	206.742,40	206.742,40	60.270,96	29,15	60.270,96	29,15
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	206.742,40	206.742,40	60.270,96	29,15	60.270,96	29,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	516.856,00	516.856,00	247.768,40	47,94	247.768,40	47,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	247.768,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.062,80
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	16.062,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.945.456,67	2.945.456,67	877.895,62	29,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	6.250,66	15,63	6.250,66	15,63
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.446.381,12	3.446.381,12	598.520,32	17,37	516.673,04	14,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	476.856,00	476.856,00	241.517,74	50,65	241.517,74	50,65
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.969.525,12	2.969.525,12	357.002,58	12,02	275.155,30	9,27
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.486.381,12	3.486.381,12	604.770,98	17,35	522.923,70	15,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-460.942,67
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AΨ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-460.942,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	983.866,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	16.062,80	16.062,80	100,00	16.062,80	100,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	16.062,80	16.062,80	100,00	16.062,80	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.486.381,12	3.502.443,92	620.833,78	17,73	538.986,50	15,39

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	235.756,39	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	235.756,39	0,00

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.685.621,17	2.009.614,04	805.784,52	0,00	2.676.007,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.685.621,17**	**2.009.614,04**	**805.784,52**	**0,00**	**2.676.007,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.685.621,17**	**-2.009.614,04**	**-**	**-**	**-1.676.007,13**

FONTE:

ERMO , 29/05/2015

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA Lei 12.232/10.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Procurador Geral do Município de Forquilhinha, Dr. Ander Luiz Warmling, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações do Município, para julgar o recurso administrativo e contra-recurso apresentado pelas empresas licitantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou aos demais que foi conhecido pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Alexandre, e negado provimento ao recurso formulado pelas empresas. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 04 – Da Proposta de Preço das licitantes CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA, DMPA COMUNICAÇÕES, ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ARILTON AMADOR PROPAGANDA e ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA para as 14:00 horas do dia 02 de junho de 2015, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 29 de maio de 2015.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/PMF/2015 - RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/PMF/2015

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrentes: ARILTON AMADOR PROPAGANDA
ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Recorridos: DMPA COMUNICAÇÃO LTDA.
ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.

RELATÓRIO

Ingressaram as empresas ARILTON AMADOR PROPAGANDA e ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. com Recursos Administrativos requerendo a desclassificação das empresas DMPA COMUNICAÇÃO LTDA., ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. e CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.

A empresa ARILTON AMADOR PROPAGANDA alegou que a empresa DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. apresentou plano de comunicação publicitária com existência de capa e contracapa, itens desconhecidos no edital, violando o item 3.2.1, bem como, que a empresa DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. apresentou o item 3.2.1 alínea "f" acrescido de capa e contracapa plásticas de alta gramatura, sendo a capa de material transparente e contracapa de material em cor preta, podendo ser utilizada como percursor de identificação de licitantes. Com relação a empresa ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. a recorrente afirma que a empresa recorrida não possui em sua ideia criativa espaçamento 02 entre linhas, alegando que o espaçamento utilizado é notadamente maior que o determinado pelo edital, que os encartes foram apresentados fora do padrão A-4 e com colagem de lay-outs, dispondo que tais erros poderiam simbolizar sinalizações de códigos identificadores.

A empresa ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. alegou que houve descumprimento do edital no item 3.2.2.1.3 e da legislação (art. 7º, II da Lei 12.232/2010); que as empresas CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA. e DMPA COMUNICAÇÃO LTDA apresentaram irregularmente a ideia criativa, expondo ideia criativa com páginas textuais e não somente com peças, desta forma, investe que ambas deveriam ser desclassificadas. Insurge ainda que ambas as empresas foram favorecidas por apresentarem ideias criativas com textos, pois puderam explicar melhor, prejudicando os demais licitantes.

Devidamente notificadas do recebimento do recurso, a licitante DMPA COMUNICAÇÃO LTDA., ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. e CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA. apresentaram contrarrazões aos recursos.

A empresa DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. em contrarrazões ao recurso apresentado por ARILTON AMADOR PROPAGANDA asseverando que cumpriu o disposto no Edital, apresentando sua ideia criativa em caderno único com espiral preto, dizendo que, conforme o Edital, deveriam ser entregue encadernada, sendo que a tradução literal do dicionário de encadernar é "operação que consiste em copiar e aparar folhas de um livro, forrando-o com uma capa consistente".

Nas contrarrazões, ao recurso apresentado por ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., a empresa DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. afirmou que seguiu edital, quando o mesmo traz que a ideia criativa deve ser apresentada expressa sob a forma de uma redução de mensagem e podendo ser acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem. Dispôs, ainda, que a advogada subscritora do recurso não possui procuração para atuar no processo licitatório.

A empresa CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA. apresentou contrarrazões ao recurso apresentado por ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. afirmando que cumpriu fielmente o edital, visto ter apresentado a ideia criativa sob a forma de uma redução de mensagem e acompanhada de exemplos que a corporifiquem objetivamente.

A empresa ALVO GLOBAL apresentou contrarrazões ao recurso apresentado por ARILTON AMADOR PROPAGANDA afirmando que sua ideia criativa foi apresentada nos moldes do Edital, com espaçamento 02 entre linhas e que a desclassificação em função da colagem é infundada, tendo em vista que o edital não balizou o

tamanho muito menos o formato das peças anexadas.

É o relatório.

DO MÉRITO

O presente certame trata-se de licitação na modalidade "Concorrência Pública" do tipo "Melhor Técnica e Preço", que tem por objetivo a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.

O Edital e as leis aplicadas ao presente certame obviamente não conseguem prever todos os tipos de situações, deixando margem para discricionariedade e interpretações da licitantes.

Deve-se observar, no caso em tela, que se as empresas apresentaram suas ideias criativas de forma que não contrariaram o Edital ou as leis, não havendo nenhuma infringência legal ou editalícia.

Assim, não merece prosperar a irresignação de ARILTON AMADOR PROPAGANDA e ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. pela classificação de DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. pois o Edital é expresso ao dispor que a ideia criativa deve ser apresentada expressa sob a forma de uma redução de mensagem e podendo ser acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem, bem como, porque o termo encadernar da espaço a interpretação da recorrida, visto que, embora não fosse solicitado expressamente a existência de capas, o termo encadernar pode dar esta interpretação, sendo um rigorismo excessivo a sua desclassificação.

Também, não merece prosperar a insurgência de ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. pela classificação de CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA., visto que a apresentação da sua ideia não contrariou o disposto no Edital, pois foi entregue sob a forma de uma redução de mensagem e acompanhada de exemplos que a corporificaram.

Do mesmo modo, não merece prosperar o recurso de ARILTON AMADOR PROPAGANDA pela desclassificação de ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., pois, ao contrário do que disposto, visivelmente apresentou sua ideia criativa com espaçamento 02 entre linhas, de acordo com o Edital, bem como, conforme já disposto, o Edital e as leis aplicadas ao presente certame obviamente não conseguem prever todos os tipos de situações, deixando margem para discricionariedade e interpretações da licitantes, assim, não se pode dizer que as colagens dos layouts contrariam o Edital, visto que este não a proibiu, podendo ser considerado um rigorismo excessivo a sua desclassificação.

Assim, percebe-se a Subcomissão de Licitações analisou as propostas e graduou as notas de forma adequada, dentro dos critérios apresentados, reduzindo de forma proporcional as notas quanto aos erros e incorreções de ambas as propostas.

Pois bem, in casu, evidente que a Subcomissão de Licitações agiu de forma acertada em analisar as Propostas Técnicas das licitantes, visto que, ao desclassificar uma licitante, tendo por base meros erros insignificantes, impede apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, vejamos o entendimento do TCU sobre o assunto:

É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade.
Com esse entendimento, o Tribunal julgou procedente representação formulada em face de possíveis irregularidades na desclassificação de proposta de licitante, referente ao primeiro lote da Concorrência Pública n. 416/2010, realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – (DNIT), a qual teve por objeto a seleção de empresa especializada para execução das obras de construção da ponte sobre o Canal das Laranjeiras, duplicação e restauração dos acessos à ponte na Rodovia BR-101/SC. Após a oitiva do DNIT e do Consórcio vencedor da licitação, o relator apontou que a representante, apesar de ter apresentado proposta de preços inferior à do primeiro colocado, fora desclassificada, por ter orçado um único item preço unitário acima do limite estabelecido pelo DNIT – Lâmpada de Multivapor Metálico elipsoidal, base E-40, potência de 400W, com fluxo luminoso entre 31.000 e 35.000 lumens, IRC de 69 a 100%, temperatura de Cor entre 4.300 e 5.900 K e vida útil de 15.000 horas – o qual correspondeu à 0,01% do orçamento base da licitação. E isso ocorrera em razão do disposto no edital norteador do certame, o qual, em seu o item 17.1, estabelecera que as propostas que apresentassem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido no orçamento estimativo do serviço deveriam ser desclassificadas. Para o relator, a exigência estaria em consonância com a jurisprudência do Tribunal, "que tem considerado necessária a fixação de critérios de aceitabilidade de preços unitários e a previsão da desclassificação de licitantes que ofertarem valores acima do limite estabelecido, com vistas a evitar a prática do chamado 'jogo de planilha'". Todavia, não obstante a previsão do edital – de desclassificar a proposta que apresentasse preços unitários superiores aos limites estabelecidos – estivesse na linha da jurisprudência do Tribunal, ainda para o relator, "essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993" [grifo nosso]. A desclassificação da proposta, então, não deveria ter sido automática, especialmente porque, ainda conforme o relator do processo, o próprio edital do certame previa a possibilidade de a comissão de licitação adotar medidas para corrigir o preço do item ofertado acima do limite estabelecido pela autarquia como o critério de aceitabilidade das propostas, devendo a empresa ser desclassificada caso se recusasse a aceitar as correções. O procedimento cabível, portanto, seria a correção do valor do item que dera ensejo à desclassificação da proposta da representante, o que importaria no melhor atendimento do interesse público, por selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem desrespeitar a obrigatoriedade de vinculação ao instrumento convocatório [grifo nosso]. Por conseguinte, por entender que a desclassificação da ora representante foi indevida, por ter, com base em interpretação extremamente restritiva do edital, contrariado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, resultando na seleção de uma proposta menos vantajosa para a Administração, votou o relator por que o Tribunal determinasse ao Dnit a adoção de providências no sentido de tornar sem efeito a desclassificação da representante no âmbito da Concorrência Pública n. 416/2010, e, posteriormente, desse prosseguimento ao certame a partir dessa etapa, atentando para as correções a serem feitas nas composições dos preços unitários apresentados pela referida empresa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão 159/2003, do Plenário. Acórdão n.º 2767/2011-Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Sobre o tema, colhe-se do TJ/SC:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – INABILITAÇÃO DE PROPONENTE – EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO COM PRAZO DE VALIDADE DIFERENTE DAQUELE ESTABELECIDO PELO PODER JUDICIÁRIO – EXCESSO DE FORMALISMO E AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE – ILEGALIDADE DO ATO – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA CONFIRMADA – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.
'No processo licitatório (Lei n. 8.666/93), o princípio do procedimento formal 'não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação,

como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes' (Hely Lopes Meirelles)' (Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2002.026354-6, de São José. Rel. Des. Newton Trisotto)" (ACMS n. 2006.047181-2, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Orli Rodrigues).

O STJ segue esta linha, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
3. Segurança concedida.
(MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163) (grifos nossos)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.
1. É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio-dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio.
[...]
3. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.
4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.
5. Segurança concedida.
(MS 5631/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13.05.1998, DJ 17.08.1998 p. 7) (grifos nossos)

Assim, a classificação das empresas licitantes não configura descumprimento as normas e condições do edital e, também, não são infringidos aos princípios da isonomia entre os proponentes participantes e o da vinculação ao edital, pelo contrário, a análise da documentação reforça o acerto do julgamento da Subcomissão.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço e indefiro os recursos formulados pelas empresas ARILTON AMADOR PROPAGANDA e ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, mantendo a decisão da Subcomissão de Licitação.

P.R.I. Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 29 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0003_2015 - RP 0047 - DOM

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0003/2015 – PMF - RP 0047
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de mobiliário, para reposição nos Centros de Educação Municipais, durante o período de junho a setembro de 2015. Julgamento: Menor Preço por LOTE– Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 02/06/2015 até às 17:00 horas do dia 18/06/2015. Abertura e julgamento das propostas: das 10:00 horas até às 12:00 horas do dia 19/06/2015. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15 horas do dia 19/06/2015. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 29 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2015

DECRETO Nº 104, DE 29 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2285 de 13 de Fevereiro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (13)	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 105-2015

DECRETO Nº 105, DE 29 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 13 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Municipio de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (106)	R$	4.000,00
20.606.0015.2.035 – Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (108)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	24.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (107)	R$	4.000,00
20.606.0015.2.035 – Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (109)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04-2015

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2015

DETERMINA O CUMPRIMENTO DOS ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS EMITIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Secretário da Fazenda Pública do Município de Fraiburgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 644 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado aos Departamentos de Tributos e de Engenharia para que, quando da regularização de obras ou aprovação de projetos de obas novas, sejam seguidos os enunciados 01 a 10 expedidos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos termos do anexo I desta Instrução.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo (SC), 26 de maio de 2015.
ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I

ENUNCIADOS
Enunciado 01: Da aplicação do Código Florestal
"Para definição das áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água situados em zona urbana municipal, aplica-se, de regra, o disposto no art. 4º da Lei n.12.651 ou a legislação mais restritiva."
Enunciado 02: Do conceito de área urbana consolidada
"Considera-se área urbana consolidada aquela situada em zona urbana delimitada pelo poder público municipal, com base em diagnóstico socioambiental, com malha viária implantada, com densidade demográfica considerável e que preencha os requisitos do art. 47, II, da Lei nº 11.977/2009, excluindo-se o parâmetro de 50 habitantes por hectare."
Enunciado 03: Da delimitação das áreas urbanas consolidadas, de interesse ecológico e de risco e a possibilidade de flexibilização do art. 4º da Lei n.12.651/2012.
"O Ministério Público poderá exigir do Poder Público Municipal, por intermédio de Recomendação, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ou Ação Civil Pública, a realização de diagnóstico socioambiental, tendo por base os elementos estabelecidos no art.65, §1o, da Lei n.12.651/2012, visando a delimitação de áreas urbanas consolidadas, das áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco, possibilitando o fornecimento de subsídios técnicos para a tomada de decisão administrativa ou judicial acerca das medidas alternativas a serem adotadas, conforme o caso concreto (demolição da construção, recomposição da área, correta ocupação, nas hipóteses de interesse social, utilidade pública ou direito adquirido, e regularização da construção, na hipótese de ausência de situação de risco ou interesse ecológico relevante, mediante a adoção de medidas compensatórias)."
"Na hipótese de áreas urbanas consolidadas, e não sendo o caso de áreas de interesse ecológico relevante e situação de risco, será admitida a flexibilização das disposições constantes no art. 4º da Lei n.12.651/2012, desde que observado o limite mínimo previsto no disposto no inc. III do art. 4º da Lei n.6.766/79 (quinze metros) para as edificações futuras; e o limite previsto no art. 65, §2º, da Lei n.12.651/2012 (quinze metros) para a regularização de edificações já existentes."
Enunciado 04: Hipóteses de direito adquirido
"Para as edificações consolidadas em áreas urbanas ou de expansão urbana, cujas obras estavam autorizadas administrativamente e respeitaram os distanciamentos das margens dos cursos d´água previstos nas legislações mais restritivas vigentes à época de suas construções, haverá de ser reconhecido o direito dos proprietários de permanecerem onde estão e de procederem às reformas e benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel. Ampliações futuras que impliquem aumento de ocupação da APP, nos moldes da legislação atual, não caracterizam direito adquirido."

Enunciado 05: Das construções consolidadas com distanciamento inferior a 15 metros
"As construções situadas em distanciamento inferior a 15 metros dos cursos d´água - excluídas as construções antigas que estejam em conformidade com as legislações mais restritivas em vigor à época da construção são consideradas obras irregulares e sujeitas à demolição." "Em se tratando de construção situada em área urbana consolidada, verificando-se,através de diagnóstico socioambiental, a ausência de situação de risco e interesse ecológico relevante, poderá o Ministério Público optar pela aplicação de medida compensatória, concomitante à adequação do saneamento básico do imóvel, observado o assento nº 001/2013/CSMP."
"O Ministério Público adotará, prioritariamente, procedimentos direcionados à adoção, pelo município, de medidas coletivas de regularização fundiária, nos termos previstos no art. 46 e seguintes da Lei nº 11.977/2009 e nas disposições do Estatuto das Cidades."

Enunciado 06: Das áreas remanescentes de vegetação em área urbana
"A preservação das áreas remanescentes de vegetação situadas em áreas urbanas poderá ser estimulada com mecanismos de compensação aos proprietários de tais áreas, com a adoção de isenções fiscais e tributárias, desapropriações de interesse ambiental, além da adoção de outras medidas previstas no Estatuto das Cidades (art. 4º)."

Enunciado 07: Das áreas urbanas não consolidadas
"Em se tratando de áreas com a urbanização não consolidada, aplica-se, em qualquer situação, o disposto no art. 4º e incisos da Lei nº 12.651/2012, ou legislação mais restritiva"

Enunciado 08: Do controle municipal de novas ocupações em APP urbana
"Com objetivo de coibir novas ocupações em áreas de preservação permanente, poderá o Ministério Público recomendar aos municípios que exerçam, de forma regular, o controle, a vigilância e a desocupação das áreas protegidas, operando-se, na hipótese de comprovada desídia pelo administrador municipal, o ajuizamento de ação por improbidade administrativa (art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício), além das medidas pertinentes à apuração das responsabilidades criminal (art. 67 da Lei nº 9.605/98) e civil dos responsáveis diretos, da demolição dos imóveis e da remoção dos ocupantes de tais áreas."

Enunciado 09: Da canalização e da retificação de cursos d'água
"A canalização e a retificação de cursos d'água são atividades que

estão previstas como potencialmente poluidoras e são passíveis de licenciamento segundo as Resoluções CONSEMA nº 13/2012 e nº 14/2012. O licenciamento ambiental dessas atividades ficará limitado aos casos excepcionalíssimos previstos no art.8º da Lei nº 12.651/2012, conceituados no art. 3º, incisos VIII, IX e X, do mesmo Código, observando ainda as exigências estabelecidas no art. 3º da Resolução CONAMA nº 369/2006, assim reconhecidas por prévio e competente estudo técnico e decisão motivada do órgão licenciador responsável."
Enunciado 10 - Da necessidade de averbação das áreas de preservação permanente na matrícula do imóvel objeto de parcelamento do solo
"Para a aprovação de novos parcelamentos do solo urbano, as áreas de preservação permanente deverão ser averbadas na matrícula do imóvel, de acordo com a localização constante na planta do parcelamento do solo existente no respectivo procedimento, não podendo integrar os novos lotes, conforme vedação prevista no art. 3º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 6.766/79."

PORTARIA Nº 1197/2015

PORTARIA Nº 1197, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 087/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 062.801.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada FGM - NÍVEL 6, 40 horas semanais, por ser responsável pelas publicações mensais de extratos e aditivos de contratos, atas e aditivos de atas e estar assumindo a função de pregoeira substituta, nos impedimentos e ausências da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2.275, de 06 de novembro de 2013.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1198/2015

PORTARIA Nº 1198, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de ADRIANE FÁTIMA BEÊ, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o nº. 064.376.819-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, com carga horária de 24 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1199/2015

PORTARIA N.º 1199, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAILSON FRANCISCO WROBLEWSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 047.868.479-76, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2015 até 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1200/2015

PORTARIA N.º 1200, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.053.459-00, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2015 até 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1201/2015

PORTARIA N.º 1201, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE FELIZ VARELA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.199.269-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1202/2015

PORTARIA N.º 1202, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.412.019-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de junho de 2015 até 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1203/2015

PORTARIA N.º 1203, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de junho de 2015 até 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1204/2015

PORTARIA N.º 1204, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2928, de 14 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 28 (vinte e oito) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora CECILIA FRANCO DE OLIVEIRA REGERT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 002.343.320-50 nomeada no cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, no período de 01 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1205/2015

PORTARIA N.º 1205, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 2854, de 07 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 29 de maio de 2015, a servidora CLEUSA RUTH GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 315.480.248-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 20 horas semanais, por Aposentadoria por Idade, com data de início fixada em 03 de março de 2015, Benefício nº 1660797788.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1206/2015

PORTARIA Nº 1206, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 088/2015, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALINE VARELA CRESTANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.308.209-47, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1207/2015

PORTARIA Nº 1207, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0005 de 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; em conformidade com comunicação interna nº 0725/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.286.709-50, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2015 até 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1208/2015

PORTARIA Nº 1208, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0005 de 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; em conformidade com comunicação interna nº 0726/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ISAMARA VICENTE WEBER PINTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.733.899-27, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2015 até 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1209/2015

PORTARIA Nº 1209, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com o ofício nº 038/2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO PEREIRA,, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 457.637.559-87, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1210/2015

PORTARIA Nº 1210, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com o ofício nº 037/2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANKLIN PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 095.645.179-90, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002_2015-SF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de perfuração e instalação de poço tubular profundo, no bairro Macieira, neste Município, com profundidade prevista para 80 (oitenta) metros, para abastecimento de água dos bairros Liberata e Macieira, nos termos dos Projetos anexos ao PAL, houve a participação da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS que pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.

Fraiburgo (SC), 29 de maio de 2015.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002_2015-SF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de perfuração e instalação de poço tubular profundo, no bairro Macieira, neste Município, com profundidade prevista para 80 (oitenta) metros, para abastecimento de água dos bairros Liberata e Macieira, nos termos dos Projetos anexos quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante LEÃO POÇOS ARTESIANOS com o valor global de R$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais), ficando este valor abaixo do estipulado pela Sanefrai no item 2.4 do Edital e cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 29 de maio de 2015.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.° 716/2015 DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº. 716/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05/06/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 04 de junho de 2015 (feriado de Corpus Christi), fica estabelecido ponto facultativo em todo o município no dia 05 (sexta feira) do corrente mês.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 28 de maio de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO 81/2015

CONTRATO Nº 081/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORIGINADOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS (LEI Nº 12.305 DE 02/08/2010, ART. 13°, INC. I, ALÍNEAS "A" E "D"), TAIS COMO: PAPÉIS, PAPELÃO, PLÁSTICOS, METAIS DIVERSOS, VIDROS, TECIDOS, COUROS, EMBALAGENS E MATÉRIA ORGÂNICA, COM CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES, PRÓPRIOS OU LOCADOS PELA EMPRESA, NO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, CONFORME ROTEIRO E FREQUÊNCIA CONSTANTES NO ANEXO II (PLANO DE TRABALHO), PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES, FOI A PROPONENTE ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA – EPP , COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 081/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 255,00 (DUZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS) POR TONELADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE RESIDENCIAL, COLETADOS NO MUNICÍPIO E DEPOSITADOS NO ATERRO DO COINCO.

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br .

FREI ROGÉRIO - SC, 29 DE MAIO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2015

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, Controlados e de demandas judiciais. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 15/06/2015. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/06/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 29 de maio de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2015. Processo nº 070/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA CNPJ: 07.721.006/0001-05; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de ensaibramento de trecho da Rua Nicolau Manoel de Abreu no município de Garopaba/SC; Valor Total: R$ 134.288,40 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos); Data da Assinatura: 29/05/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°039/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2015. Processo nº 098/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA - ME CNPJ: 04.202.472/0001-88; Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor Antonio Jose Botelho, n° 30, Centro, Garopaba/SC para uso as Secretaria de Saúde ; Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Data da Assinatura: 29/05/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°040/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2015. Processo nº 062/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ROSIVÂNIO MATIAS DE SOUZA ME CNPJ: 11.002.519/0001-25; Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação com peças de pré moldadas de concreto das ruas Vitor Firmino Marques e Doraci de Andrade no bairro Campo Duna, Garopaba/SC ; Valor Total: R$ 441.943,60 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais com sessenta centavos); Data da Assinatura: 29/05/2015.

Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE COMUM ACORDO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2015

TERMO DE RESCISÃO DE COMUM ACORDO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, Rua Professor Antônio José Botelho, nº 113, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.987.423-86, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente em exercício, Senhor Luiz Bernardo, brasileiro, casado, CPF 578.595.749-34, RG 2004086, residente e domiciliado na Estrada Geral do Capão, bairro Capão, cidade de Garopaba/SC, doravante denominada simplesmente como Locatário, de outro lado o Senhor Sérgio Pacheco de Lima, brasileiro, casado, natural da cidade de Garopaba/SC, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.747 SSP/SC, CPF nº 066.734.809-39, residente e domiciliado à Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 52, Centro, Município de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente Locador, resolvem rescindir de comum acordo o contrato de locação de imóvel em epígrafe, firmado em 13/01/2015, e demais Termos Aditivos nos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão de comum acordo do contrato nº 01/2015, referente a locação do prédio de uso exclusivo do Poder Legislativo Municipal de Garopaba. A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Não cabendo as partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

2.1 O locatário procederá à apuração dos eventuais créditos do locador, pelo que tiver sido alugado até a data de 30/05/2015.

2.2 Concordam em não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

3.2 Elegem o Foro da Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Garopaba, 29 de maio de 2015.

LUIZ BERNARDO Presidente em exercício Câmara Municipal de Garopaba Locatário	SÉRGIO PACHECO DE LIMA Proprietário Locador

EMANUEL A. QUARESMA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Garopaba
OAB/SC 012.399

Testemunhas:
Ivaldo da Silva Lobo Filho
CPF: 033.372.079-28

Nome: Leide Bernardino
CPF: 065.578.159-54

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, para o Departamento de Iluminação Pública do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 15/06/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29/05/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA RH 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA RH 55/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) RONEI CLADEMIR BERNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 22/02/2010 a 24/04/2015, devendo folgar 02 meses a partir de 01/06/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 56/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 56/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOICE MARA DESCHAMPS ROTTA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/05/2003 a 16/05/2008, devendo folgar a partir de 01/06/2015 a 29/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 57/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 57/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 21/02/2010 a 22/02/2015, devendo folgar a partir de 05/06/2015 a 02/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 58/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 58/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EDITE MULLER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2003 a 04/10/2008, devendo folgar a partir de 08/06/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 59/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 59/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA CLEMIRIA DEMMER GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 26/03/2015, devendo folgar a partir de 08/06/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 60/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 60/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) RICARDO GONDOREK, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 a 21/03/2013, devendo folgar a partir de 02/06/2015 a 30/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial Nº 100/2015
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de eventos, incluindo os serviços de montagem, operação e desmontagem de iluminação, sonorização e estruturas. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 16/06/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 9h30min. Íntegra do Edital disponível no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 29 de maio de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 38/2015

RESOLUÇÃO Nº 38/2015

Exonera, a pedido, servidora que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando o Ofício Interno nº 121/2015 subscrito pela servidora Franciele Daiane Back, pelo qual requer sua exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete a partir de 1º de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 2015, a servidora Franciele Daiane Back, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 28 de maio de 2015.
MESA DIRETORA

José Hilário Melato	Ivete Mafra Hammes
Presidente	Vice-Presidente
Hamilton Graf	Giovano Borges
1º Secretário	2ª Secretário

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°055/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015
Ata de Registro de Preços nº 55/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015
PROCESSO nº
055/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: – COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES/MINIVANS E MOTOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP			TOTAL
01	MÃO DE OBRA - MOTO	200	69,00	R$ 13.800,00
02	MÃO DE OBRA – CAMINHONETES MINIVANS	1000	79,00	R$ 79.000,00
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOS	10.000	1,00	R$ 10.000,00
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHONETES/MINIVANS	50.000	1,00	R$ 50.000,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°056/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015
Ata de Registro de Preços nº 56/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015
PROCESSO nº
055/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES/MINIVANS E MOTOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP			TOTAL
03	MÃO DE OBRA - CARROS	1000	65,00	R$ 65.000,00
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARROS	140.000	1,00	R$ 140.000,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°057/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015
Ata de Registro de Preços nº 57/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015
PROCESSO nº
054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: – COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP			TOTAL
02	MÃO DE OBRA - CAMINHÕES	1000	R$ 64,00	R$ 64.000,00
05	FORNECIMENTODE PEÇAS PARA CAMINHÕES	100.00,00	R$1,00	R$ 100.000,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°058/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
Ata de Registro de Preços nº 58/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015
PROCESSO nº
054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: MEGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	MEGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			TOTAL
01	MÃO DE OBRA – MAQUINÁRIOS	1000	R$ 80,00	R$ 80.000,00
03	MÃO DE OBRA – ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINARIOS	200.000,00	R$ 1,00	R$ 200.000,00
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ONIBUS, MICRO -ONIBUS E VANS	200.000,00	R$ 1,00	R$ 200.000,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°059/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015
Ata de Registro de Preços nº 59/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015
PROCESSO nº
054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: MEGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
	MEGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			TOTAL
03	MÃO DE OBRA – ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ONIBUS, MICRO -ONIBUS E VANS	200.000,00	R$ 1,00	R$ 200.000,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015
Ata de Registro de Preços nº 54/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015
PROCESSO nº
049/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: – MARCOPOLO S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A INTEGRAR A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Itens constantes da Ata:

ITEM	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	MICRO-ONIBUS 2015/2015 (ANO/MODELO) ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL	R$ 274.400,00	R$ 274.400,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 26 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.2015 CONTRATO 65.2014 CLARO SA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad 01/2015 - Contrato Nº: 65/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 01/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, NO ESTADO DE SANTACATARINA, QUE POSSIBILITE O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE EM TODAS AS LOCALIDADES ATENDIDAS PELA AUTORIZADA, EM SUA ÁREA DE PRESTAÇÃO, PARA USO EM LIGAÇÕES LOCAISPARA TELEFONES FIXOS E CELULARES DE QUALQUER OPERADORA, GESTOR ON LINE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE VISITANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E COM ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E ROAMING NACIONAL

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.534.593,06**	**30.534.593,06**	**4.410.355,07**	**14,44**	**8.521.845,19**	**27,91**	**22.012.747,87**
RECEITAS CORRENTES	**29.534.593,06**	**29.534.593,06**	**3.785.619,90**	**12,82**	**7.774.185,02**	**26,32**	**21.760.408,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.502.000,00	2.502.000,00	349.068,69	13,95	591.615,14	23,65	1.910.384,86
IMPOSTOS	1.673.000,00	1.673.000,00	260.303,37	15,56	429.658,82	25,68	1.243.341,18
TAXAS	679.000,00	679.000,00	62.538,75	9,21	132.576,15	19,53	546.423,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	26.226,57	17,48	29.380,17	19,59	120.619,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	22.614,75	22,61	45.130,42	45,13	54.869,58
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	100.000,00	22.614,75	22,61	45.130,42	45,13	54.869,58
RECEITA PATRIMONIAL	532.615,30	532.615,30	58.774,64	11,04	105.925,11	19,89	426.690,19
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	182.615,30	182.615,30	58.774,64	32,18	105.925,11	58,00	76.690,19
RECEITA DE SERVIÇOS	534.185,00	534.185,00	124.975,14	23,40	174.927,27	32,75	359.257,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.931.392,60	23.931.392,60	3.160.726,39	13,21	6.516.631,42	27,23	17.414.761,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.916.392,60	23.916.392,60	3.160.726,39	13,22	6.516.631,42	27,25	17.399.761,18
Transf. de Conv.	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.934.400,16	1.934.400,16	69.460,29	3,59	339.955,66	17,57	1.594.444,50
Multas e Juros de Mora	229.400,16	229.400,16	15.173,96	6,61	62.554,94	27,27	166.845,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	23.699,00	0,00	98.699,00	0,00	-98.699,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	705.000,00	705.000,00	20.623,53	2,93	162.052,06	22,99	542.947,94
RECEITAS DIVERSAS	1.000.000,00	1.000.000,00	9.963,80	1,00	16.649,66	1,66	983.350,34
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**624.735,17**	**62,47**	**747.660,17**	**74,77**	**252.339,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.233,50	0,00	40.233,50	0,00	-40.233,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	40.233,50	0,00	40.233,50	0,00	-40.233,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	584.501,67	0,00	707.426,67	0,00	-707.426,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	584.501,67	0,00	584.501,67	0,00	-584.501,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.534.593,06**	**30.534.593,06**	**4.410.355,07**	**14,44**	**8.521.845,19**	**27,91**	**22.012.747,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**30.534.593,06**	**4.410.355,07**	**14,44**	**8.521.845,19**	**27,91**	**22.012.747,87**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.534.593,06	30.534.593,06	4.410.355,07	14,44	8.521.845,19	27,91	22.012.747,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	904.369,85	—	—	302.333,65	—	—
Superávit Financeiro	—	904.369,85	—	—	302.333,65	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.528.832,38**	**31.573.202,23**	**3.780.415,25**	**12.113.428,18**	**19.459.774,05**	**4.052.722,79**	**7.014.615,93**	**24.558.586,30**	**6.994.509,81**
DESPESAS CORRENTES	**26.419.244,40**	**27.315.798,01**	**3.663.914,27**	**11.835.456,85**	**15.480.341,16**	**3.881.806,93**	**6.830.243,27**	**20.485.554,74**	**6.810.137,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.913.383,16	13.212.141,73	2.017.170,29	4.072.664,54	9.139.477,19	1.980.684,05	4.005.734,86	9.206.406,87	4.002.218,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	21.788,09	43.115,67	86.884,33	43.115,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.375.861,24	13.973.656,28	1.646.743,98	7.632.792,31	6.340.863,97	1.879.334,79	2.781.392,74	11.192.263,54	2.764.803,21
DESPESAS DE CAPITAL	**4.099.587,98**	**4.247.404,22**	**116.500,98**	**277.971,33**	**3.969.432,89**	**170.915,86**	**184.372,66**	**4.063.031,56**	**184.372,66**
INVESTIMENTOS	3.969.587,98	4.117.404,22	116.500,98	227.971,33	3.889.432,89	162.166,64	167.796,64	3.949.607,58	167.796,64
AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	8.749,22	16.576,02	113.423,98	16.576,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.528.832,38**	**31.573.202,23**	**3.780.415,25**	**12.113.428,18**	**19.459.774,05**	**4.052.722,79**	**7.014.615,93**	**24.558.586,30**	**6.994.509,81**

Continua 2/3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.528.832,38**	**31.573.202,23**	**3.780.415,25**	**12.113.428,18**	**19.459.774,05**	**4.052.722,79**	**7.014.615,93**	**24.558.586,30**	**6.994.509,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.507.229,26	—	8.521.845,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.528.832,38	31.573.202,23	3.780.415,25	12.113.428,18	—	4.052.722,79	8.521.845,19	—	15.516.355,00

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.573.202,23	3.780.415,25	12.113.428,18	100,00	19.459.774,05	4.052.722,79	7.014.615,93	100,00	24.558.586,30
Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	161.102,97	314.867,41	2,60	698.632,59	155.823,23	286.848,07	4,09	726.651,93
Ação Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	161.102,97	314.867,41	2,60	698.632,59	155.823,23	286.848,07	4,09	726.651,93
Administração	2.560.000,00	2.560.000,00	287.666,82	1.250.319,47	10,32	1.309.680,53	374.794,22	714.834,85	10,19	1.845.165,15
Administração Geral	2.164.000,00	2.164.000,00	238.540,05	1.142.374,57	9,43	1.021.625,43	325.667,45	606.889,95	8,65	1.557.110,05
Controle Interno	234.000,00	234.000,00	30.827,13	66.837,43	0,55	167.162,57	30.827,13	66.837,43	0,95	167.162,57
Administração de Receitas	162.000,00	162.000,00	18.299,64	41.107,47	0,34	120.892,53	18.299,64	41.107,47	0,59	120.892,53
Defesa Nacional	75.000,00	75.000,00	11.855,46	22.411,97	0,19	52.588,03	9.218,96	19.732,97	0,28	55.267,03
Defesa Terrestre	75.000,00	75.000,00	11.855,46	22.411,97	0,19	52.588,03	9.218,96	19.732,97	0,28	55.267,03
Segurança Pública	302.000,00	320.082,54	28.079,70	70.136,31	0,58	249.946,23	37.119,19	66.251,31	0,94	253.831,23
Policiamento	30.000,00	30.000,00	2.590,24	9.452,77	0,08	20.547,23	3.501,10	6.210,77	0,09	23.789,23
Defesa Civil	272.000,00	290.082,54	25.489,46	60.683,54	0,50	229.399,00	33.618,09	60.040,54	0,86	230.042,00
Assistência Social	1.009.800,00	1.049.397,29	210.727,13	391.885,57	3,24	657.511,72	123.225,73	235.073,69	3,35	814.323,60
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	39.087,48	86.689,37	0,72	123.310,63	34.862,10	69.716,38	0,99	140.283,62
Assistência ao Idoso	149.500,00	149.500,00	27.166,00	54.971,04	0,45	94.528,96	11.163,31	27.677,29	0,39	121.822,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	299.500,00	304.491,77	40.727,17	90.225,02	0,74	214.266,75	34.107,46	67.806,28	0,97	236.685,49
Assistência Comunitária	335.800,00	370.405,52	88.746,48	145.000,14	1,20	225.405,38	37.492,86	64.273,74	0,92	306.131,78
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,12	0,00	5.600,00	5.600,00	0,08	9.400,00
Previdência Social	280.000,00	280.000,00	44.341,18	85.512,20	0,71	194.487,80	44.341,18	85.512,20	1,22	194.487,80
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	280.000,00	44.341,18	85.512,20	0,71	194.487,80	44.341,18	85.512,20	1,22	194.487,80
Saúde	5.940.481,06	6.735.543,67	1.049.691,85	3.352.699,11	27,68	3.382.844,56	979.507,36	1.762.618,69	25,13	4.972.924,98
Administração Geral	395.000,00	395.000,00	53.024,35	165.198,62	1,36	229.801,38	57.194,50	109.990,55	1,57	285.009,45
Atenção Básica	4.106.547,48	4.718.060,73	894.060,09	2.556.548,73	21,11	2.161.512,00	778.466,98	1.254.419,97	17,88	3.463.640,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.152.933,58	1.331.482,94	74.041,11	543.586,82	4,49	787.896,12	112.552,58	340.001,23	4,85	991.481,71
Vigilância Sanitária	286.000,00	291.000,00	28.566,30	87.364,94	0,72	203.635,06	31.293,30	58.206,94	0,83	232.793,06
Educação	10.564.583,34	10.702.056,98	1.108.823,71	2.505.613,49	20,68	8.196.443,49	1.133.472,11	1.780.217,67	25,38	8.921.839,31
Ensino Fundamental	5.181.336,14	5.295.197,83	689.148,05	1.587.249,05	13,10	3.707.948,78	656.813,43	1.129.128,62	16,10	4.166.069,21
Ensino Médio	192.000,00	194.982,72	3.814,14	24.725,38	0,20	170.257,34	9.909,09	11.495,67	0,16	183.487,05
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	0,00	92.000,00	0,76	48.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Infantil	4.994.247,20	5.014.876,43	399.940,68	769.919,76	6,36	4.244.956,67	449.952,97	609.808,63	8,69	4.405.067,80
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	15.920,84	31.719,30	0,26	25.280,70	16.796,62	29.784,75	0,42	27.215,25
Cultura	192.000,00	192.000,00	31.165,51	108.305,50	0,89	83.694,50	27.840,66	33.783,35	0,48	158.216,65
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00	31.165,51	108.305,50	0,89	83.694,50	27.840,66	33.783,35	0,48	158.216,65
Urbanismo	980.000,00	980.000,00	48.595,45	327.286,91	2,70	652.713,09	88.438,40	157.839,12	2,25	822.160,88
Infra-Estrutura Urbana	980.000,00	980.000,00	48.595,45	327.286,91	2,70	652.713,09	88.438,40	157.839,12	2,25	822.160,88

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.573.202,23	3.780.415,25	12.113.428,18	100,00	19.459.774,05	4.052.722,79	7.014.615,93	100,00	24.558.586,30
Habitação	181.000,00	181.000,00	4.040,08	6.692,24	0,06	174.307,76	4.040,08	6.692,24	0,10	174.307,76
Habitação Urbana	181.000,00	181.000,00	4.040,08	6.692,24	0,06	174.307,76	4.040,08	6.692,24	0,10	174.307,76
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	170.000,00	170.000,00	24.548,61	50.342,31	0,42	119.657,69	24.548,61	50.342,31	0,72	119.657,69
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	155.000,00	24.548,61	50.091,82	0,41	104.908,18	24.548,61	50.091,82	0,71	104.908,18
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	250,49	0,00	14.749,51	0,00	250,49	0,00	14.749,51
Agricultura	1.876.000,00	1.876.000,00	269.574,37	1.337.233,27	11,04	538.766,73	447.196,86	840.636,09	11,98	1.035.363,91
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	22.867,27	59.687,28	0,49	95.312,72	31.758,47	44.049,67	0,63	110.950,33
Promoção da Produção Agropecuária	1.634.000,00	1.634.000,00	179.147,52	1.204.779,69	9,95	429.220,31	388.442,89	767.390,91	10,94	866.609,09
Defesa Agropecuária	80.000,00	80.000,00	67.559,58	72.766,30	0,60	7.233,70	26.995,50	29.195,51	0,42	50.804,49
Indústria	576.000,00	582.000,00	8.519,16	21.942,91	0,18	560.057,09	6.139,07	10.281,57	0,15	571.718,43
Promoção Industrial	576.000,00	582.000,00	8.519,16	21.942,91	0,18	560.057,09	6.139,07	10.281,57	0,15	571.718,43
Comércio e Serviços	131.000,00	125.000,00	5.736,47	11.406,35	0,09	113.593,65	5.888,11	9.158,34	0,13	115.841,66
Promoção Comercial	95.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Turismo	36.000,00	36.000,00	5.736,47	11.406,35	0,09	24.593,65	5.888,11	9.158,34	0,13	26.841,66
Energia	200.000,00	200.000,00	0,00	186.200,00	1,54	13.800,00	46.098,59	80.254,20	1,14	119.745,80
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	0,00	186.200,00	1,54	13.800,00	46.098,59	80.254,20	1,14	119.745,80
Transporte	3.080.467,98	3.134.621,75	308.993,66	1.273.468,69	10,51	1.861.153,06	384.552,28	596.862,11	8,51	2.537.759,64
Transporte Rodoviário	3.080.467,98	3.134.621,75	308.993,66	1.273.468,69	10,51	1.861.153,06	384.552,28	596.862,11	8,51	2.537.759,64
Desporto e Lazer	667.000,00	667.000,00	176.953,12	372.784,47	3,08	294.215,53	87.557,50	140.524,71	2,00	526.475,29
Desporto Comunitário	637.000,00	637.000,00	173.151,69	367.103,15	3,03	269.896,85	83.756,07	134.843,39	1,92	502.156,61
Lazer	30.000,00	30.000,00	3.801,43	5.681,32	0,05	24.318,68	3.801,43	5.681,32	0,08	24.318,68
Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	0,00	424.320,00	3,50	95.680,00	72.920,65	137.152,44	1,96	382.847,56
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,49	0,00	30.537,31	59.691,69	0,85	120.308,31
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	4.320,00	0,04	15.680,00	1.440,00	1.440,00	0,02	18.560,00
Outros Encargos Especiais	320.000,00	320.000,00	0,00	240.000,00	1,98	80.000,00	40.943,34	76.020,75	1,08	243.979,25

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	31.573.202,23	3.780.415,25	12.113.428,18	100,00	19.459.774,05	4.052.722,79	7.014.615,93	100,00	24.558.586,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.528.832,38	31.573.202,23	3.780.415,25	12.113.428,18	100,00	19.459.774,05	4.052.722,79	7.014.615,93	100,00	24.558.586,30

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.054.410,06**	**1.772.312,14**	**1.944.285,48**	**2.235.873,16**	**1.914.970,91**	**1.931.353,61**	**1.961.204,93**	**2.482.007,12**	**2.213.561,58**	**2.116.468,23**	**1.947.648,18**	**2.091.370,63**	**24.665.466,03**	**32.935.940,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.368,68	114.374,71	82.348,73	504.276,61	160.996,91	148.262,40	121.797,33	144.591,84	115.337,51	127.208,94	162.856,10	186.212,59	1.991.632,35	2.652.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	510,74	260.834,69	26.375,88	23.288,48	5.014,55	3.975,48	0,00	0,00	0,00	0,00	319.999,82	563.000,00
I.R.R.F	9.740,40	46.908,53	15.653,80	26.625,76	35.551,06	28.763,83	28.584,49	60.690,85	17.008,86	11.434,72	80.531,74	36.703,64	398.197,68	380.000,00
I.S.S.	37.733,00	39.135,57	48.682,20	45.106,68	43.846,18	57.365,59	51.493,25	40.828,81	50.811,32	59.473,75	44.775,01	74.769,23	594.020,59	650.000,00
I.T.B.I.	19.665,96	14.731,53	9.799,33	11.122,14	37.418,52	19.405,35	25.940,95	27.318,76	14.020,58	16.606,22	10.993,75	12.530,00	219.553,09	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	56.229,32	13.599,08	7.702,66	160.587,34	17.805,27	19.439,15	10.764,09	11.777,94	33.496,75	39.694,25	26.555,60	62.209,72	459.861,17	829.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.251,75	8.215,78	8.361,47	8.827,05	8.196,64	10.601,08	10.364,02	10.367,14	12.121,97	10.393,70	10.904,86	11.709,89	118.315,35	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.595,65	51.975,20	305.993,90	22.469,91	22.405,83	20.217,64	9.041,67	22.565,40	23.113,53	24.036,94	31.218,67	27.555,97	601.190,31	530.115,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.513,40	22.835,58	27.912,31	32.501,76	64.956,33	32.862,30	30.821,01	88.203,17	10.845,56	39.106,57	58.770,30	66.204,84	513.533,13	638.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.783.311,02	1.533.620,69	1.504.067,32	1.615.452,46	1.593.544,38	1.692.221,17	1.777.169,63	2.144.040,15	1.886.448,71	1.810.921,01	1.630.276,41	1.783.848,89	20.754.921,84	27.081.425,31
Cota-Parte do F.P.M.	764.119,07	573.039,99	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	8.007.108,40	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	549.731,95	557.716,49	518.277,50	543.730,02	583.011,55	601.085,68	663.159,73	638.769,55	669.319,53	596.796,01	599.375,67	644.290,85	7.165.264,53	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.819,12	89.755,05	85.281,59	81.186,06	85.127,95	91.941,85	52.834,81	30.648,69	38.823,52	52.987,45	81.173,90	78.989,55	853.569,54	879.624,49
Cota-Parte do ITR.	31,55	59,68	38,46	225,91	7.417,96	8.139,78	453,82	116,48	59,46	109,70	38,12	0,00	16.690,92	18.687,68
Outras Transferências Correntes	118.182,18	60.735,29	173.617,39	141.881,14	138.979,43	229.283,92	126.074,15	140.389,13	71.254,47	64.264,56	81.721,17	113.113,79	1.459.496,62	1.429.800,00
Transferências da LC 61/1989	8.999,45	8.571,50	8.805,61	9.076,62	8.541,57	9.147,31	10.503,82	10.364,23	13.971,50	8.312,56	8.154,50	8.540,53	112.989,20	117.315,19
Transferências da LC 87/1996	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	4.855,78	0,00	0,00	0,00	10.201,20	32.052,21	40.000,00
Transferências do FUNDEB	254.999,81	241.314,80	223.450,03	239.023,41	243.927,46	254.856,27	266.071,60	264.354,86	293.906,02	272.709,92	265.665,71	287.470,53	3.107.750,42	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.369,56	41.290,18	15.601,75	52.345,37	64.870,82	27.189,02	12.011,27	72.239,42	165.694,30	104.801,07	53.621,84	15.838,45	685.873,05	1.934.400,16
DEDUÇÕES (II)	**282.025,58**	**246.352,54**	**221.399,76**	**246.909,39**	**242.127,31**	**241.615,98**	**277.004,56**	**280.986,06**	**304.257,10**	**294.789,11**	**256.577,70**	**276.652,72**	**3.170.697,81**	**4.991.470,19**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	282.025,58	246.352,54	221.399,76	246.909,39	242.127,31	241.615,98	277.004,56	280.986,06	304.257,10	294.789,11	256.577,70	276.652,72	3.170.697,81	4.991.470,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.772.384,48**	**1.525.959,60**	**1.722.885,72**	**1.988.963,77**	**1.672.843,60**	**1.689.737,63**	**1.684.200,37**	**2.201.021,06**	**1.909.304,48**	**1.821.679,12**	**1.691.070,48**	**1.814.717,91**	**21.494.768,22**	**27.944.470,58**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2014 A MARÇO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.025.454,66**	**2.054.410,06**	**1.772.312,14**	**1.944.285,48**	**2.235.873,16**	**1.914.970,91**	**1.931.353,61**	**1.961.204,93**	**2.482.007,12**	**2.213.561,58**	**2.116.468,23**	**1.947.648,18**	**24.599.550,06**	**32.935.940,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	180.419,01	123.368,68	114.374,71	82.348,73	504.276,61	160.996,91	148.262,40	121.797,33	144.591,84	115.337,51	127.208,94	162.856,10	1.985.838,77	2.652.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	510,74	260.834,69	26.375,88	23.288,48	5.014,55	3.975,48	0,00	0,00	0,00	319.999,82	563.000,00
I.R.R.F	13.238,88	9.740,40	46.908,53	15.653,80	26.625,76	35.551,06	28.763,83	28.584,49	60.690,85	17.008,86	11.434,72	80.531,74	374.732,92	380.000,00
I.S.S.	81.294,40	37.733,00	39.135,57	48.682,20	45.106,68	43.846,18	57.365,59	51.493,25	40.828,81	50.811,32	59.473,75	44.775,01	600.545,76	650.000,00
I.T.B.I.	17.026,50	19.665,96	14.731,53	9.799,33	11.122,14	37.418,52	19.405,35	25.940,95	27.318,76	14.020,58	16.606,22	10.993,75	224.049,59	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	68.859,23	56.229,32	13.599,08	7.702,66	160.587,34	17.805,27	19.439,15	10.764,09	11.777,94	33.496,75	39.694,25	26.555,60	466.510,68	829.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.827,13	8.251,75	8.215,78	8.361,47	8.827,05	8.196,64	10.601,08	10.364,02	10.367,14	12.121,97	10.393,70	10.904,86	115.432,59	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.778,05	40.595,65	51.975,20	305.993,90	22.469,91	22.405,83	20.217,64	9.041,67	22.565,40	23.113,53	24.036,94	31.218,67	592.412,39	530.115,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.907,71	38.513,40	22.835,58	27.912,31	32.501,76	64.956,33	32.862,30	30.821,01	88.203,17	10.845,56	39.106,57	58.770,30	529.236,00	638.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.704.964,16	1.783.311,02	1.533.620,69	1.504.067,32	1.615.452,46	1.593.544,38	1.692.221,17	1.777.169,63	2.144.040,15	1.886.448,71	1.810.921,01	1.630.276,41	20.676.037,11	27.081.425,31
Cota-Parte do F.P.M.	573.394,80	764.119,07	573.039,99	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	7.939.260,76	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	540.812,67	549.731,95	557.716,49	518.277,50	543.730,02	583.011,55	601.085,68	663.159,73	638.769,55	669.319,53	596.796,01	599.375,67	7.061.786,35	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.701,85	84.819,12	89.755,05	85.281,59	81.186,06	85.127,95	91.941,85	52.834,81	30.648,69	38.823,52	52.987,45	81.173,90	856.281,84	879.624,49
Cota-Parte do ITR.	70,17	31,55	59,68	38,46	225,91	7.417,96	8.139,78	453,82	116,48	59,46	109,70	38,12	16.761,09	18.687,68
Outras Transferências Correntes	265.067,45	118.182,18	60.735,29	173.617,39	141.881,14	138.979,43	229.283,92	126.074,15	140.389,13	71.254,47	64.264,56	81.721,17	1.611.450,28	1.429.800,00
Transferências da LC 61/1989	8.274,10	8.999,45	8.571,50	8.805,61	9.076,62	8.541,57	9.147,31	10.503,82	10.364,23	13.971,50	8.312,56	8.154,50	112.722,77	117.315,19
Transferências da LC 87/1996	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	2.427,89	4.855,78	0,00	0,00	0,00	24.278,90	40.000,00
Transferências do FUNDEB	233.215,23	254.999,81	241.314,80	223.450,03	239.023,41	243.927,46	254.856,27	266.071,60	264.354,86	293.906,02	272.709,92	265.665,71	3.053.495,12	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.558,60	60.369,56	41.290,18	15.601,75	52.345,37	64.870,82	27.189,02	12.011,27	72.239,42	165.694,30	104.801,07	53.621,84	700.593,20	1.934.400,16
DEDUÇÕES (II)	**241.355,52**	**282.025,58**	**246.352,54**	**221.399,76**	**246.909,39**	**242.127,31**	**241.615,98**	**277.004,56**	**280.986,06**	**304.257,10**	**294.789,11**	**256.577,70**	**3.135.400,61**	**4.991.470,19**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	241.355,52	282.025,58	246.352,54	221.399,76	246.909,39	242.127,31	241.615,98	277.004,56	280.986,06	304.257,10	294.789,11	256.577,70	3.135.400,61	4.991.470,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.784.099,14**	**1.772.384,48**	**1.525.959,60**	**1.722.885,72**	**1.988.963,77**	**1.672.843,60**	**1.689.737,63**	**1.684.200,37**	**2.201.021,06**	**1.909.304,48**	**1.821.679,12**	**1.691.070,48**	**21.464.149,45**	**27.944.470,58**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.247.404,22	277.971,33	184.372,66	0,00	3.969.432,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.247.404,22**	**277.971,33**	**184.372,66**	**0,00**	**3.969.432,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.247.404,22**	**-277.971,33**	**-**	**-**	**-2.969.432,89**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.026.232,34	1.976.232,34	1.976.232,34
DEDUÇÕES (II)	3.367.299,42	4.350.626,20	3.768.774,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.576.417,15	4.573.454,84	3.806.942,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	13.240,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	209.117,73	222.828,64	51.408,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.341.067,08	-2.374.393,86	-1.792.541,89
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.663.168,49	1.618.168,49	1.618.168,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.004.235,57**	**-3.992.562,35**	**-3.410.710,38**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**581.851,97**	**-406.474,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.026.232,34	1.976.232,34	1.976.232,34
DEDUÇÕES (II)	3.367.299,42	4.350.626,20	3.768.774,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.576.417,15	4.573.454,84	3.806.942,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	13.240,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	209.117,73	222.828,64	51.408,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.341.067,08	-2.374.393,86	-1.792.541,89
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.663.168,49	1.618.168,49	1.618.168,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.004.235,57**	**-3.992.562,35**	**-3.410.710,38**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**581.851,97**	**-406.474,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.351.977,76**	**7.668.259,91**	**7.242.064,53**
Receita Tributária	2.502.000,00	591.615,14	514.552,11
I.P.T.U.	413.000,00	0,00	0,00
I.S.S.	650.000,00	229.829,31	248.933,62
I.T.B.I.	230.000,00	54.150,55	81.256,73
I.R.R.F.	380.000,00	145.678,96	61.455,07
Outras Receitas Tributárias	829.000,00	161.956,32	122.906,69
Receita de Contribuição	100.000,00	45.130,42	33.810,79
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	45.130,42	33.810,79
Receita Patrimonial Líquida	350.000,00	0,00	4.685,00
Receita Patrimonial	532.615,30	105.925,11	82.358,26
(-) Aplicações Financeiras	182.615,30	105.925,11	77.673,26
Transferências Correntes	23.931.392,60	6.516.631,42	6.407.326,10
F.P.M.	9.408.068,16	2.280.195,93	2.172.654,67
I.C.M.S.	7.661.400,09	2.007.826,00	1.774.597,68
Convênios	15.000,00	0,00	50.000,00
Outras Transferências Correntes	6.846.924,35	2.228.609,49	2.410.073,75
Demais Receitas Correntes	2.468.585,16	514.882,93	281.690,53
Dívida Ativa	705.000,00	162.052,06	57.057,97
Diversas Receitas Correntes	1.763.585,16	352.830,87	224.632,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**747.660,17**	**396.012,18**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.233,50	0,00
Transferências de Capital	0,00	707.426,67	396.012,18
Convênios	0,00	584.501,67	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	122.925,00	396.012,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**707.426,67**	**396.012,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.351.977,76**	**8.375.686,58**	**7.638.076,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.315.798,01**	**11.835.456,85**	**9.231.693,57**	**6.830.243,27**	**6.120.792,38**
Pessoal e Encargos Sociais	13.212.141,73	4.072.664,54	3.463.097,10	4.005.734,86	3.437.489,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	130.000,00	130.000,00	126.000,00	43.115,67	42.883,39
Outras Despesas Correntes	13.973.656,28	7.632.792,31	5.642.596,47	2.781.392,74	2.640.419,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.185.798,01**	**11.705.456,85**	**9.105.693,57**	**6.787.127,60**	**6.077.908,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.247.404,22**	**277.971,33**	**1.120.423,10**	**184.372,66**	**354.071,38**
Investimentos	4.117.404,22	227.971,33	1.076.423,10	167.796,64	339.345,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	50.000,00	44.000,00	16.576,02	14.726,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.117.404,22**	**227.971,33**	**1.076.423,10**	**167.796,64**	**339.345,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.313.202,23**	**11.933.428,18**	**10.182.116,67**	**6.954.924,24**	**6.417.253,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.961.224,47**	**-3.557.741,60**	**-2.544.039,96**	**1.420.762,34**	**1.220.822,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	209.117,73	177.814,96	-	31.302,77	1.275.699,27	2.622.312,24	1.119.380,28	1.119.380,28	-	2.778.631,23	2.809.934,00
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.117,73	177.814,96	0,00	31.302,77	1.275.699,27	2.622.312,24	1.119.380,28	1.119.380,28	0,00	2.778.631,23	2.809.934,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.934,81	12.934,81	12.934,81	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60.515,37	59.233,64	0,00	1.281,73	0,00	112.512,88	102.161,61	102.161,61	0,00	10.351,27	11.633,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.387,71	11.387,71	0,00	0,00	0,00	4.717,73	4.074,07	4.074,07	0,00	643,66	643,66
SECRET. MUNIC. AGRIC.M/ AMBIENTE E DESENV.E	0,00	14.097,12	14.097,12	0,00	0,00	0,00	700,13	275,01	275,01	0,00	425,12	425,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	50.928,51	50.928,51	0,00	0,00	0,00	56.771,92	32.817,99	32.817,99	0,00	23.953,93	23.953,93
SECRETARIA MUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO E	0,00	1.403,16	1.403,16	0,00	0,00	0,00	22.035,61	99,00	99,00	0,00	21.936,61	21.936,61
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.046,95	0,00	580.536,74	580.536,74	0,00	578.510,21	578.510,21
SECRETARIA MUNIC TRANSPORTE OBRAS E SER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.652,32	0,00	0,00	0,00	0,00	98.652,32	98.652,32
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	8.164,93	8.164,93	0,00	0,00	0,00	23.413,56	15.728,53	15.728,53	0,00	7.685,03	7.685,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.379,07	9.379,07	0,00	0,00	0,00	38.715,18	35.928,12	35.928,12	0,00	2.787,06	2.787,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	53.241,86	23.220,82	0,00	30.021,04	0,00	2.350.510,42	334.824,40	334.824,40	0,00	2.015.686,02	2.045.707,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**209.117,73**	**177.814,96**	**0,00**	**31.302,77**	**1.275.699,27**	**2.622.312,24**	**1.119.380,28**	**1.119.380,28**	**0,00**	**2.778.631,23**	**2.809.934,00**

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.192.730,40	2.192.730,40	471.139,18	21,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	868.801,74	868.801,74	28.793,23	3,31
1.1.1- IPTU	563.000,00	563.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.801,74	25.801,74	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	380.000,00	19.463,08	5,12
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	9.330,15	18,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(150.000,00)	(150.000,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	54.150,55	23,54
1.2.1- ITBI	230.000,00	230.000,00	54.150,55	23,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.928,66	713.928,66	242.516,44	33,97
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	229.829,31	35,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.928,66	3.928,66	593,08	15,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	7.942,04	31,77
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	4.152,01	11,86
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	145.678,96	38,34
1.4.1- IRRF	380.000,00	380.000,00	145.678,96	38,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.651.625,31	22.651.625,31	5.661.388,85	24,99
2.1- Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	2.850.244,80	23,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.019.247,96	12.019.247,96	2.850.244,80	23,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	2.509.782,06	26,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	10.201,20	25,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	117.315,19	117.315,19	38.979,09	33,23
2.5- Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	207,28	1,11
2.6- Cota-Parte IPVA	879.624,49	879.624,49	251.974,42	28,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.844.355,71	24.844.355,71	6.132.528,03	24,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.079,22	580.079,22	177.611,13	30,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	144.451,02	41,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.440,00	72,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	19.604,00	16,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	9.926,79	9,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.079,22	8.079,22	2.189,32	27,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.735,10	266.735,10	83.616,18	31,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	846.814,32	846.814,32	261.227,31	30,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.737.655,19	4.737.655,19	1.132.276,63	23,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.611.179,80	2.611.179,80	570.048,87	21,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.915.349,90	1.915.349,90	501.956,06	26,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	2.040,24	25,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.463,03	23.463,03	7.795,47	33,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.737,57	3.737,57	41,43	1,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	175.924,89	175.924,89	50.394,56	28,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.011.521,36	3.011.521,36	1.126.798,56	37,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.752,18	37,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.521,36	11.521,36	7.046,38	61,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.737.655,19	-1.737.655,19	-12.524,45	0,72
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.702.760,68	2.702.760,68	822.276,51	30,42	822.276,51	30,42
13.1- Com Educação Infantil	1.302.760,68	1.302.760,68	288.109,25	22,12	288.109,25	22,12
13.2- Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.400.000,00	534.167,26	38,15	534.167,26	38,15
14- OUTRAS DESPESAS	303.000,00	303.000,00	15.691,15	5,18	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	83.000,00	83.000,00	6.485,50	7,81	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	220.000,00	220.000,00	9.205,65	4,18	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.005.760,68	3.005.760,68	837.967,66	27,88	822.276,51	27,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	822.276,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.211.088,93	6.211.088,93	1.533.132,01	24,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.920.973,04	4.925.621,62	720.475,02	14,63	599.219,90	12,17
23.1- Creche	3.222.212,36	3.223.893,74	295.679,98	9,17	255.171,77	7,92
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.222.212,36	3.223.893,74	295.679,98	9,17	255.171,77	7,92
23.2- Pré-escola	183.000,00	185.967,20	48.026,59	25,83	15.239,04	8,19
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	183.000,00	185.967,20	48.026,59	25,83	15.239,04	8,19
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.895.336,14	4.987.924,64	1.176.058,58	23,58	968.712,70	19,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.620.000,00	1.620.000,00	543.372,91	33,54	534.167,26	32,97
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.275.336,14	3.367.924,64	632.685,67	18,79	434.545,44	12,90
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.816.309,18	9.913.546,26	1.896.533,60	19,13	1.567.932,60	15,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-12.524,45
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.046,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-5.478,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.573.410,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	28.804,89	28.735,81	99,76	28.398,60	98,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	713.274,16	724.705,83	215.865,24	29,79	42.054,42	5,80
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	713.274,16	753.510,72	244.601,05	32,46	70.453,02	9,35
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.529.583,34	10.667.056,98	2.141.134,65	20,07	1.638.385,62	15,36

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	97.277,71	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.119.752,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	894.227,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	894.227,20	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.046,38	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	329.849,07	0,00

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	40.233,50	-40.233,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	40.233,50	-40.233,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	40.233,50	-40.233,50

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.667,71	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.667,71	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.667,71	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-910.434,21	-910.434,21

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Digitally signed by SIRLEI MARIA SCALCO
CERETTA:02496820950
Date: 2015.05.29 08:18:36 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Guaraciaba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre Março e Abril de 2015

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.342.730,40	2.342.730,40	471.139,18	20,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.000,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	54.150,55	23,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	229.829,31	35,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	145.678,96	38,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	563.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.730,40	29.730,40	593,08	1,99
Dívida Ativa dos Impostos	405.000,00	405.000,00	27.405,12	6,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	13.482,16	6,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.651.625,31	22.651.625,31	5.661.388,85	24,99
Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	2.850.244,80	23,71
Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	207,28	1,10
Cota-Parte IPVA	879.624,49	879.624,49	251.974,42	28,64
Cota-Parte ICMS	9.576.749,99	9.576.749,99	2.509.782,06	26,20
Cota-Parte IPI-Exportação	117.315,19	117.315,19	38.979,09	33,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	10.201,20	25,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	10.201,20	25,50
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.994.355,71	24.994.355,71	6.132.528,03	24,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.840.984,86	1.704.083,16	597.916,53	35,09
Provenientes da União	1.443.822,48	1.428.822,48	548.482,04	38,38
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00	26.873,70	9,95
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.162,38	5.260,68	22.560,79	428,85

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.840.984,86	1.704.083,16	597.916,53	35,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.240.481,06	5.883.841,43	3.058.399,56	51,97	1.571.336,85	26,70
Pessoal e Encargos Sociais	2.645.215,32	2.761.116,05	971.239,75	35,17	961.638,81	34,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.595.265,74	3.122.725,38	2.087.159,81	66,83	609.698,04	19,52
DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	336.702,24	129.100,93	38,34	81.291,29	24,14
Investimentos	185.000,00	336.702,24	129.100,93	38,34	81.291,29	24,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.425.481,06	6.220.543,67	3.187.500,49	51,24	1.652.628,14	26,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	723.702,70	22,70	559.011,66	33,83
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	723.702,70	22,70	559.011,66	33,83
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		723.702,70	22,70	559.011,66	33,83

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	6.220.543,67	2.463.797,79	77,30	1.093.616,48

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	17,83

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	173.737,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	31.381,90	0,00	31.381,90	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	10.825,58	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	5.871,79	0,00	262.944,26	0,00	3.063,37
Total	37.252,69	10.825,58	294.326,16	0,00	3.062,37

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	4.106.547,48	4.718.060,73	2.556.548,73	80,21	1.254.419,97	75,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.933,58	1.191.482,94	543.586,82	17,05	340.001,23	20,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	291.000,00	87.364,94	2,74	58.206,94	3,52
Vigilância Sanitária	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.425.481,06	6.220.543,67	3.187.500,49	100,00	1.652.628,14	100,00

FONTE: SIOPS,Guaraciaba / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.534.593,06
Previsão Atualizada	30.534.593,06
Receitas Realizadas	8.521.845,19
Déficit Orçamentário	5.487.280,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	302.333,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.528.832,38
Créditos Adicionais	1.044.369,85
Dotação Atualizada	31.573.202,23
Despesas Empenhadas	12.113.428,18
Despesas Liquidadas	7.014.615,93
Despesas pagas	6.994.509,81
Superavit Orçamentário	1.507.229,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.113.428,18
Despesas Liquidadas	7.014.615,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.494.768,22

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-406.474,81	0,00
Resultado Primário	0,00	1.420.762,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.898.011,51	0,00	1.119.380,28	2.778.631,23
EXECUTIVO	3.898.011,51	0,00	1.119.380,28	2.778.631,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	209.117,73	0,00	177.814,96	31.302,77
EXECUTIVO	209.117,73	0,00	177.814,96	31.302,77
TOTAL:	**4.107.129,24**	**0,00**	**1.297.195,24**	**2.809.934,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.490.089,97	25%	24,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	822.276,51	60%	72,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	184.372,66	4.063.031,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.233,50	-40.233,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.015.274,41	15,00	110,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 29/05/2015

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa fornecedora de maquinários agrícolas por hora trabalhada.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 011/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.159.720/0001-55, estabelecida na Rua Victor Bramorski, 207, Centro, Guaramirim (SC).

Vigência: Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016.

Fornecedor: 71765 – L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA DE RETRO ESCAVADEIRA, 4 X 4 COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM TODOS OS IMPLEMENTOS (CONCHAS) NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E ABERTURA DE VALAS DE DRENAGEM	H	800	R$135,00	R$108.000,00
4	TRATOR DE PNEU, 4 X 4 ACIMA DE 75 CV, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COM IMPLEMENTO DE ENXADA ROTATIVA DE NO MÍNIMO 2,5 MTS DE LARGURA E RODA AUXILIAR	H	300	R$ 125,00	R$ 37.500,00
Total do Fornecedor:	R$145.500,00				
Total Geral dos Itens:	R$145.500,00				

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa fornecedora de maquinários agrícolas por hora trabalhada.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 011/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RENATO TOMELIN EPP., inscrita no CNPJ sob o no 81.866.980/0001-01, estabelecida na Rua Gustavo Rubin, SN, Centro, Guaramirim (SC), CEP: 89.270-000.

Vigência: Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016.

Fornecedor: 43427 - RENATO TOMELIN EPP					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010 E PESO SUPERIOR A 13 TONELADAS	H	600	R$140,00	R$84.000,00
Total do Fornecedor:	R$84.000,00				
Total Geral dos Itens:	R$84.000,00				

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM/SC

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC
Edital de Convocação para Conferência Municipal

LAURO FRÖHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e em cumprimento a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Conferência Municipal integrante do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades, a ocorrer no local e horário indicados abaixo.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos munícipes de Guaramirim/SC, sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e suas formas de participação.
II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto,2042, Centro, Guarmirim/SC.
Data: 08/06/2015
Horário: 18h

Guaramirim/SC, 29 de maio 2015.
Prefeito Municipal
Lauro Fröhlich

EXTRATO CONTRATO 06/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0452015

Processo de Licitação: 006/2015 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço.
Objeto: Aquisição de equipamento odontológicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 14.918.622/0001-08, estabelecida na Rua Professor. Edwaldo Canezin Toschi, Vila Feliz município de Apucarana, Estado de Paraná.
Valor do Contrato: R$ R$ 904,00 (novecentos e quatro reais)
Data da Assinatura: 14/05/2015 Vigência: 31/12/2015.

GUARAMIRIM (SC), 29/05/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 05/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0452015

Processo de Licitação: 005/2015 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço.
Objeto: Aquisição de equipamento odontológicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 79.291.878/0001-83, estabelecida na Rua São Paulo, Itoupava Seca município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor do Contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 14/05/2015 Vigência: 31/12/2015.

GUARAMIRIM (SC), 29/05/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 008/2015-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2015 - PMG
Dispensa de Licitação: 08/2015 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação do imóvel para instalação dos setores de Identidade e Junta Militar, situado na rua Henrique Noerberg, 10, salas 01 e 02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Miriam Elisabeth Forbici, devidamente inscrita no CPF sob o 818.101.729-34, residente e domiciliada na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 52 - fundos, Centro, Guaramirim (SC), CEP: 89.270-000.
Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data da Assinatura: 19/05/2015 Vigência 18/05/2016.

GUARAMIRIM (SC), 19/05/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2014-PMG
Processo de Licitação: 10/2014 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção no sistema de iluminação pública.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Quark Engenharia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48, estabelecida na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2015 e 19/05/2016;
b) reajustar o valor mensal dos serviços de manutenção para R$ 10.071,85 (dez mil e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e o serviço de destinação final de lâmpadas inteiras ou quebradas em local licenciado pela FATMA para o valor de R$ 1,08 (um real e oito centavos) por lâmpada.
c) considerando o reajuste concedido, o valor total da prorrogação contratual será de R$ 123.454,20 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 19/05/2015 Vigência 19/05/2016.

GUARAMIRIM (SC), 19/05/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 38

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 38/2015 - Pregão Presencial Nº. 21/2015.
Objeto: Aquisição de Caminhão e Caçamba para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em execução ao Contrato de Repasse nº. 804809/2014 (Processo nº. 2623.1019103-50/2014) - Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e o município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 16/06/2015 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 29 de maio de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2015.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público, e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS, abaixo relacionados, para na data de 08 de junho de 2015, as 07h30min, comparecerem junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Rua Paraná, 338, Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
Agente de Apoio Operacional	Jussani Laux	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.
3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 29 de maio de 2015. 63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 01 - MARCOS HITOSHI YAMADA

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor MARCOS HITOSHI YAMADA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.892.848-21, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 3322/2014 para o Cargo de Biólogo, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 01 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/ _____ _____
MARCOS HITOSHI YAMADA

DECRETO Nº 3419/2015

DECRETO NR. 3419 DE 29 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC) NAs DATAS QUE ESPECIFICA".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º É considerado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015 nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), em 29 de maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito

LEI Nº 3095/2015

LEI Nº 3095/2015
"RECONHECE E APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC, A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS FIRMADAS NA LEI Nº 9503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d`Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o CONVÊNIO Nº celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SSP, situada na Rua Artista Bittencourt, n. 30, Centro – Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.851.294/0001-00,neste ato representada por seu Secretário, Cesar Augusto Grubba, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG n. 372.513/SSP SC e do CPF n. 252.157.529-15, com interveniência do DEPARTEMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN, situado na Rua Ursulina de Senna Castro, n. 226, Esteio – Florianópolis/SC, representado neste ato por seu Diretor Estadual de Trânsito, Sr. Vanderlei Olívio Rosso, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 115.694 e do CPF n. 029.032.379-72, a POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, doravante denominada PMSC, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, n. 549, Centro – Florinópolis/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.931.550/0001-51, neste ato representada por seu Comandante Geral, Cel.

PM. Paulo Henrique Hemm, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG n. 787.166 e do CPF n. 418.769.549-49, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D` OESTE (SC), doravante denominado MUNICÍPIO, situado na Rua Nereu Ramos, n. 389, Centro – Herval d' Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Nelson Guindani, RG n. 1.511.562 e CPF n. 501.589.459-72, residente e domiciliado em Herval d' Oeste/SC com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DEMUTRAN, sito no mesmo endereço, neste ato representado pela autoridade de trânsito, Gilberto José Durigon, RG n. 1.882.183 e CPF n. 737.459.529-87, residente e domiciliado em Herval d' Oeste.

Art. 2º Constitui objeto do presente Convênio, estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando a engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga, nos limites terrestres do Município na conformidade da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º As obrigações do MUNICÍPIO, da PMSC e do DETRAN estão expressas na Cláusula Segunda, Terceira e Quarta respectivamente, do Convênio em anexo.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio fica estipulada até 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado em até 60 meses da assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 29 de maio 2015.
Nelson Guindani
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

ATA PRG 036 - MULTIENTIDADES - MATERIAL MAN. BENS IMOVEIS (MAT. CONSTRUÇÃO)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CNPJ: 83.102.301/0001-53 Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro Ilhota – SC, CEP: 88.320-000 Fone: (47) 3343-8800	PREGÃO PREGÃO Nº: 36/2015 Data: 29/05/2015

Edital de Pregão Registro de Preços N° 36/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	40

Reuniram-se no dia 29/05/2015, as 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n° 222 com o objetivo de PROCEDER ABERTURA DE ENVELOPES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tratando do Edital de Pregão PREGÃO N° 36/2015 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Aberto os trabalhos, foi recebido os credenciamentos e os envelopes nº 1 e 2 das proponentes presentes, após foi repassado os credenciamentos para conferência dos documentos, em seguida foi repassado para os representantes para conferência do recebimento dos lacres dos envelopes, após foi realizado o credenciamento dos representantes.
Propostas
Aberto o envelope nº 1 das proponentes, sendo repassado ao representante para conferência do valor. Negociou-se o valor com a proponente. A mesma solicitou desclassificação dos itens: 21,23,26,28,39,40,48,81,101. Desta forma, destaca-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	ADESIVO CASCOREZ EXTRA. 1KG	18,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	2	1	ARAME LISO GALVANIZADO 14, 1KG	10,83	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	3	1	ARAME LISO GALVANIZADO 16, 1KG	10,47	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	4	1	AREIA COM BRITA	62,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	5	1	AREIA MEDIA FINA	62,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	6	1	ARRUELA LATOEIRO 5/16	0,27	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	7	1	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	0,09	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	8	1	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	0,07	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	9	1	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23cm	3,16	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	10	1	BARRA ROSQUEADA 5/16	3,91	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	11	1	BLOCO DE CIMENTO 10x20x40cm	1,40	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

1	12	1	BLOCO DE CIMENTO 10x40x40cm	1,80	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	13	1	BLOCO DE CONCRETO 40X20X15 CM	1,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	14	1	BOCAL DE PLÁSTICO FIXO PR	2,70	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	15	1	BRITA PRETA N°0 M	62,58	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	16	1	BUCHA PÉROLA 8MM	0,14	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	17	1	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	0,05	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	18	1	BUCHA PLÁSTICA 8MM	0,10	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	19	1	CADEADO LATÃO 35M	14,62	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	20	1	CADEADO LATÃO 40M	16,80	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	22	1	CAIXA DESCARGA CON-TR. 9L BR1	18,09	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	24	1	CAIXILHO DE PORTA 80X14 CM	63,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	25	1	CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20 KG	7,80	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	27	1	CANO GALVANIZADO 1" BARRA 6M	127,13	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	29	1	CORRENTE GALVANI-ZADA PARA CADEADO 40CM	10,30	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	30	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	5,02	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	31	1	DISCO DE CORTE7" INOX	8,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	32	1	DISJUNTOR MONOFÁ-SICO 20A DIN	6,65	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	33	1	ESPÁTULA GRANDE 5"	5,22	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	34	1	ESPUMA POLIURETANO 500ML	18,45	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	35	1	ESTICADOR P CABO DE AÇO 3/8	5,95	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	36	1	ESTICADOR P CABO DE AÇO 1/4	3,13	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	37	1	FACÃO P MATO TA-MANHO 16 CABO DE MADEIRA	22,57	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME

1	38	1	FECHADURA EXTERNA ALAVANCADA CR/INOX	30,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	41	1	FIO FLEXÍVEL 2,5MM AZ	0,82	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	42	1	FIO FLEXÍVEL 4MM AZUL	1,35	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	43	1	FIO FLEXÍVEL 6MM PRETO	2,05	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	44	1	FIO PARALELO 2X2 5MM MARROM	1,40	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	45	1	FIO PARALELO 2X4MM MARROM	2,71	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	46	1	FITA CREPE 50X50	7,98	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	47	1	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	4,84	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	49	1	FRONTAL PINUS 3M	20,93	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	50	1	GANCHO P REDE DE SOBREPOR	5,34	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	51	1	GARFO SIMPLES PESSÃO 23CM	3,90	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	52	1	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	5,04	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	53	1	LAVATÓRIO SUSPENSO CERÂMICA 38X28	107,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	54	1	LIXA P MADEIRA GR 100	2,52	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	55	1	LONA PRETA 6M	3,52	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	56	1	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS	1,92	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	57	1	MOERÃO CIMENTO 10X10 2,50	23,70	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	58	1	PARAFUSO PARA TELHA 6MM	0,40	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	59	1	PARAFUSO PHILLIPS LATÃO 3,5X35	0,10	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	60	1	PINCEL GRANDE 4"	7,20	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	61	1	PINCEL PEQUENO 1,5"	3,15	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	62	1	PLUG MACHO 1066-3 10A	4,60	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME

1	63	1	PLUG FÊMEA 2P 10A 250V	4,60	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	64	1	PORCA 5/16 NC ZIN-CADA	2,03	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	65	1	PORTA H MISTA 0,8X2,10	200,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	66	1	PORTA INTERNA COM-PLETA DE 2,10X0,80	190,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	67	1	PREGO 12X12	9,10	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	68	1	PREGO 15X21	7,90	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	69	1	PREGO 16X24	7,26	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	70	1	PREGO 17X27	7,28	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	71	1	PREGO 19X36	7,28	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	72	1	PREGO 20X42	7,28	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	73	1	PREGO 24X60	8,65	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	74	1	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	13,20	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	75	1	ROLO ANTIGOTA 321/10	10,91	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	76	1	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA 322/22	18,56	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	77	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09CM REF 328/9	6,33	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	78	1	SARRAFO DE TELHA EUCALIPTO 3X5 M	1,57	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	79	1	SARRAFO DE TELHA PINOS 5X5 3M	5,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	80	1	SELADOR ACRÍLICO 18LT	53,91	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	82	1	TAMPA PARA VASO SA-NITÁRIO ALMOFADADA	50,93	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	83	1	TELA SOLDADA 5X15 FIO 2,30X1,00	16,30	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	84	1	TELA SOLDADA 5X15 FIO 2,30X1,00	21,48	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME
1	85	1	TELHA ONDULADA 6MM DE AMIANTO 2,44X1,10	48,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA ME

1	86	1	TIJOLO COMUM 9x5, 3x19	0,57	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	87	1	TIJOLO MACIÇO 5X9X19	0,45	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	88	1	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCA	131,30	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	89	1	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE	136,31	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	90	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LISO DE CONCRETO, NA COR CINZA ESCURO OU CHUMBO 18L	154,07	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	91	1	TINTA SEMI BRILHO BR 18L	215,70	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	92	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LISO DE CONCRETO, NA COR CINZA ESCURO OU CHUMBO 3,6L	35,49	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	93	1	TOMADA BARRA DUPLA BR	7,20	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	94	1	TOMADA BARRA QUADRA BR	11,22	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	95	1	TOMADA BEM. 2P+T 20A C/ PL BR	6,36	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	96	1	TUBO PVC ESGOTO 150MM BARRA DE 6M	105,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	97	1	TUBO PVC ESGOTO 200MM BARRA DE 6M REFORÇADA	188,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	98	1	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 BARRA DE 6M	10,50	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	99	1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40 BARRA DE 6M	30,00	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
1	100	1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 BARRA 6M	42,30	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	154.516,57	cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos

Habilitação:
Após a realização da etapa de lances foi aberto o envelope nº 2 das proponentes vencedoras. Desta forma, com a habilitação de acordo com o exigido e todas as licitantes renunciando ao direito de interpor recurso, o pregoeiro encerra o certame para posterior homologação e adjudicação.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Alex Miranda	Pregoeiro Oficial	

NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO 013 - TP 006 2015 - PETRY - RUA LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI

Extrato de Contrato nº 013/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 006/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS LUIZ LEAL (LOTE 1) E LUIZ PONTALDI (LOTE 2), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 798174/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONVÊNIO 1012034-12/2013.

Fornecedor: PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Valor: R$ 267.839,16 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), sendo R$ 144.030,66 (cento e quarenta e quatro mil e trinta reais e sessenta e seis centavos) para a RUA LUIZ LEAL (LOTE 1) E R$ 123.808,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oito reais e cinqüenta centavos) para a RUA LUIZ PONTALDI (LOTE 2).

Assinatura: 29/05/2015

Vigência: 60 DIAS após emissão da Ordem de Serviço

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 037, DE 29 DE MAIO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR N° 037, DE 29 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:
Art. 1° Fica concedido aos profissionais do magistério público do Município de Imaruí, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional disposto na Lei nº11.738/2008, reajuste de seus vencimentos em 13,01% (treze virgula zero um por cento).
§ 1º O reajuste disposto do caput deste artigo será incorporado aos valores dos diferentes níveis salariais adotados pela legislação municipal em vigor, conforme dispõe o ANEXO ÚNICO da presente Lei.
§ 2º o reajuste referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano serão pagos da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) até o mês de outubro de 2015; e
II – 50% (cinquenta por cento) até o mês de janeiro de 2016.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 3º Fica reajustado o anexo II da Lei Complementar nº 005, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2015.

Imaruí, SC, 29 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO						
	Nível	A	B	C	D	E
Professor Magistério	I					
		1.917,78	1.919,70	1.921,62	1.923,54	1.925,46
Professor Ensino Superior	II					
		1.937,04	1.938,98	1.940,92	1.942,86	1.944,80
	Nível	F	G	H	I	J
Professor Magistério	I					
		1.927,39	1.929,32	1.931,24	1.933,18	1.935,11
Professor Ensino Superior	II					
		1.946,75	1.948,70	1.950,64	1.952,60	1.954,55

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 095, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 095, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre Convocação da V Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 c/c art. 32 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em especial seu Artigo nº 198, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes de organização das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, o § 1º do Artigo 1º que dispõe sobre a Conferência de Saúde, constituindo esta como fórum máximo de deliberação da Política de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de vinte e seis de maio de dois mil e quinze, que aprovou a convocação da Conferência Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada, nos termos deste decreto, a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Imbituba, para o dia 30 de junho de 2015.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde obedecerá ao temário proposto pela 15ª Conferência Nacional de Saúde, com o Tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Parágrafo único. Ficam os eixos temáticos definidos nos termos da 15ª Conferência Nacional de Saúde, quais sejam: "Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade"; "Participação Social", "Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde", " Financiamento do SUS e Relação Público-Privado", "Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde", " Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS, "Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS, e " Reformas Democráticas e Populares do Estado".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Paes Leme Esporte Clube – PLEC, sito à Avenida Renato Ramos da Silva, Paes Leme, Município de Imbituba, Santa Catarina.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização do evento no local especificado neste decreto, com justificativa abonada pelo Conselho Municipal de Saúde, caberá a este, por meio de resolução, definir o novo local para realização da mesma.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão específica.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão elaboradas por comissão específica, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e expedidas e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ato Normativo específico.

Art. 6º As despesas decorrentes da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução da mesma.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 096, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 096, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – administração e normas de pessoal;
II – gestão de materiais e do patrimônio;
III – aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
IV – reprografia e digitalização de documentos públicos;
V – elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
VI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Gestão e Inovação
1. Gerência de Pessoal
1.1. Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho
2. Gerência de Atos de Pessoal
3. Gerência de Tecnologia da Informação
4. Gerência de Defesa Civil
b) Diretoria de Licitações
1. Departamento de Análise Procedimental
2. Departamento de Atos Licitatórios
c) Diretoria de Documentação e Patrimônio
1. Coordenadoria do Arquivo Público Muncipal - APM
2. Coordenadoria de Serviço Conveniados
2.1. Unidade Gestora do Serviço Postal Comunitário de Araçatuba
2.2. Unidade Gestora do Serviço de Identificação Civil do IGP/SC
2.3. Unidade Gestora da Secretaria da Junta do Serviço Militar
d) Diretoria de Suprimentos
1. Departamento de Recepção e Expedição de Materiais

III – órgãos colegiados:
a) Conselho de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;
b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) II	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	3	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.760,00
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	1.260,00
Assessor(a) I	Gratificação	855,00
Assessor(a) II	Gratificação	540,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	4	50% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	3	33% do salário-base do servidor de carreira
Gestor(a) de Unidade	3	R$ 430,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 29, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 097, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 097, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Controladoria-Geral do Município - CGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Controladoria-Geral do Município, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Controladoria-Geral do Município compete:
I – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes:
a) à defesa do patrimônio público;
b) ao controle interno;
c) à auditoria pública;
d) à correição;
e) à prevenção;
f) ao combate à corrupção;
g) ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;
II – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Municipio, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador Geral:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Coordenadoria de Auditoria

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Controladoria-Geral para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Controladoria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Controladoria-Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Controlador(a)-Geral	Controladoria-Geral	1	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) IV	Assessoria	1	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Controlador(a)-Geral	Gratificação	2.160,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Coordenador(a)	1	33% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 27, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 098, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 098, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política fazendária municipal, especialmente:
a) a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
b) a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
c) a organização e a manutenção do cadastro fiscal do Município;
d) a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento;
e) a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com o órgão superior responsável pelo desenvolvimento econômico;
f) a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
g) a cobrança extrajudicial dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
h) o assessoramento aos órgãos do Município em assuntos de finanças e tributos;
i) o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
j) o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em articulação com os demais órgãos competentes;
II – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria
II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência da Fazenda
1. Gerência de Cobrança e Dívida Ativa
1.1. Coordenadoria de Arrecadação e Lançamento
1.1.1 Unidade Gestora de Isenção e Remissão Fiscal
1.2. Coordenadoria de Fiscalização Tributária
2. Gerência do Cadastro Fiscal
2.1. Departamento de Apoio Operacional
2.2. Departamento de Apoio Estratégico
3. Gerência de Mapeamento Sistemático Cadastral
4. Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária
5. Gerência de Contabilidade Pública
5.1. Departamento de Controle Contábil
6. Gerência de Gestão, Orçamento e Planejamento
7. Gerência de Administração Fazendária
8. Diretoria de Projetos e Ações Estratégicas
8.1. Gerência de Captação de Recursos
9. Tesouraria

III – órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) II	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	3	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.160,00
Tesoureiro(a)	Gratificação	1.620,00
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor(a) II	Gratificação	540,00
Assessor(a)III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	8	50% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	2	33% do salário-base do servidor de carreira
Gestor(a) de Unidade	1	R$ 430,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 30, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 099, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 099, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34, da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – saúde pública e medicina preventiva;
II – atividades médicas e odontológicas;
III – educação para a saúde;
IV – administração ambulatorial;
V – vigilância sanitária e epidemiológica;
VI – gestão de programas e ações relativas à saúde da família;
VII - assistência básica à saúde;
VIII – controle, regulação, avaliação e auditoria.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Administração, Planejamento e Atenção em Saúde
1. Gerência de Controle Administrativo
2. Gerência de Compras
3. Gerência de Logística de Suprimentos
3.1. Coordenadoria de Planejamento
3.2. Supervisão de Insumos e Suprimentos
4. Gerência do Fundo Municipal de Saúde
b) Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
1. Auditoria Técnica

1.1. Supervisão de Controle da Auditoria
1.2. Coordenadoria de Atenção Básica
1.3. Programa de Melhoria da Atenção Básica - PMAQ
1.4. Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar
2. Gerência da Estratégia de Saúde da Família
2.1 Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas
3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
3.1 Coordenadoria de Programas do Centro de Referência de Saúde da Mulher
4. Departamento de Controle dos Centros de Referência de Saúde
5. Gerência de Apoio à Saúde da Família
5.1. Unidade Gestora do Programa Saúde na Escola
5.2. Unidade Gestora dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF
6. Departamento de Serviços de Referência em Saúde
6.1. Coordenação Executiva da Policlínica
6.2. Coordenadoria do Laboratório de Análises Clínicas
6.3. Coordenadoria do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
7. Departamento de Prevenção e Combate às Drogas
c) Diretoria de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
1.1 Supervisão do Programa de Combate ao Aedes Aegypti
2. Coordenação Executiva do Programa DST/AIDS/HIV

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal De Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretor(a)	3	Remuneração	1.900,00
Gestor(a) Institucional	Gestor(a)	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação	2	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) II	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	5	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	1.000,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	855,00
Assessor(a) I	Gratificação	855,00
Assessor(a) II	Gratificação	540,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	7	50% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	7	33% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	4	17% do salário-base do servidor de carreira
Gestor(a) de Unidade	2	R$ 430,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 32, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município

e pelo artigo 34 da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria-Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.
IV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Procurador(a) Geral:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Atos Contratuais
b) Diretor de Defesa e Proteção do Consumidor
c) Departamento de Registro e Acompanhamento de Feitos
d) Procuradoria
e) Gerência do Contencioso Trabalhista
f) Gerência do Contencioso Tributário
g) Programa do Executivo Fiscal
III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a) Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	4	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) III	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00
Assessor(a)IV	Assessoria	2	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a)	Gratificação	1.260,00
Diretor(a)	Gratificação	1.260,00
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor(a) I	Gratificação	855,00
Assessor(a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a)IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO				
	VAGAS	VALOR DA FG			
Gerente	2	50% do salário-base do servidor de carreira			
Conciliador- Chefe	1	R$ 2.100,00			
Chefe de Cartório	2	R$ 1.900,00			
Assistente de Cartório	2	R$ 1.500,00			
Oficial de Justiça	2	R$ 1.500,00			
Cooperador de Dívida Ativa	1	R$ 1.900,00			
Agente de Dívida Ativa	1	R$ 1.500,00			

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 80, de 30 de abril de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 101, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 101, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Revoga o Decreto PMI nº 059, de 30 de março de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 32, I c/c art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

CONSIDERANDO que o ato administrativo apropriado para a constituição da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária prevista no § 1º do art. 2º da Lei nº 4.519, de 05 de março de 2015, deve ser efetuada por Portaria, conforme se depreende do disposto no art. 5º da Lei nº 4.519/2015;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, em conformidade ao princípio da autotutela previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto PMI nº 059, de 30 de março de 2015.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 102, DE 31 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 102, DE 31 DE MAIO DE 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 34, da Lei Complementar n° 4.514, de 10 de fevereiro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
c) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
d) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
e) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
f) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;

c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador; e
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica Estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência de Proteção Básica
1. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
1.1. Unidade Gestora de Transferência e Complementação de Renda
1.2. Unidade Gestora de Segurança Alimentar e Nutricional
2. Coordenadoria do Programa ACALENTO
3. Departamento de Inclusão da Pessoa Idosa
b) Gerência do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente
c) Gerência de Trabalho e Renda
1. Unidade Gestora de Capacitação para o Emprego e Geração de Renda
d) Departamento Administrativo-Financeiro
1. Unidade Gestora do Controle Administrativo
2. Unidade Gestora do Controle Social
3. Unidade Gestora de Programas, Serviços e Projetos
e) Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade

III – órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude; e
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Renda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I – Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assessor (a) III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	4	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Departamento	Gratificação	675,00
Assessor (a) III	Gratificação	450,00
Assessor(a) IV	Gratificação	387,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG
Gerente	3	50% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	2	33% do salário-base do servidor de carreira
Gestor(a) de Unidade	6	R$ 430,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, serão definidas e atribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo e, ainda, poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno deste órgão.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 33, de 27 de Fevereiro de 2015, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 31 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 313/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 313, de 27 de maio de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Geólogo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rafael Lehnen	Geólogo	828.916.130-15	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de maio de 2015.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 314/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 314, de 28 de maio de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. NEIDE MARIA VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 455.442.639-49, para exercer o cargo de Assessora II junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 28 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 315/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 315, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Auxiliar Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, e ainda com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter emergencial, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Cristina Pizzetti dos Santos	Auxiliar Cuidadora/Educadora40h	064.972.219-13	01/06/2015

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em certame público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 316/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 316, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. CÉLIA DAVID DA SILVA, Assessora IV, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 245.634.639-49, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 120, de 25 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2015.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 317/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 317, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. CÉLIA DAVID DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 245.634.639-49, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEAST, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 318/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 318, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. SUELEN GARCIA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 037.292.649-58, do cargo de Chefe de Departamento de Defesa e Proteção do Consumidor junto a Procuradoria Geral do Município – PGM., nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2015.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 319/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 319, de 29 de maio de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. SUELEN GARCIA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 037.292.649-58, para exercer o cargo de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba, 29 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEMUSA 06, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEMUSA 06, de 29 de maio de 2015.
Dispõe sobre Convocação da Conferência Municipal de Saúde e Composição de Comissão Organizadora dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Portaria PMI/GGP nº 91 de 18 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o Decreto PMI nº 095 publicado no DOM/SC nº 01 de junho de 2015, que convoca a Conferência Municipal de Saúde de Imbituba para o dia trinta de junho de dois mil e quinze;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada, a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Imbituba, nos termos do Decreto PMI nº 095, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde obedecerá ao temário proposto pela 15ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinado pelo Decreto PMI com o Tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Parágrafo único. Ficam os eixos temáticos definidos nos termos da 15ª Conferência Nacional de Saúde, os quais são:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação Social;
III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 30 de junho de 2015 na sede do Paes Lemes Esporte Clube - PLEC, sito à Avenida Renato Ramos da Silva, Paes Leme, Município de Imbituba, Santa Catarina, período compreendido entre as 09h00h e 19h00h.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização do evento no local especificado nesta portaria, com justificativa abonada pelo Conselho Municipal de Saúde, caberá a este, por meio de resolução, definir o novo local para realização da mesma.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Parágrafo único. No caso da participação do Prefeito Municipal, este assumirá a presidência da Conferência.

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Imbituba – COCMSPI, com a seguinte composição:

I. Presidente de Honra: Jaison Cardoso, Prefeito Municipal de Imbituba.
II. Presidente: Maria Martins dos Passos Souza, Secretária Municipal de Saúde;
III. Vice-Presidente: Maria de Lourdes de Souza Pires, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
IV. Coordenador Geral: Marília Mendonça;
V. Coordenadora Adjunta: Caroline Domingos Hipólito;
VI. Secretária Executiva: Patrícia da Rosa Teixeira;
VII. Secretárias de Credenciamento: Janne Ramos de Souza; Marilandi Fernandes Costa da Rosa;
VIII. Secretárias de Divulgação e Comunicação: Michele Dias, Emanuelle Querino Alves de Aviz;
IX. Tesoureiro: Thiago Agostinho Martins;
X. Compras: Hellen Monteiro Corrêa;
XI. Relator Geral: Camilo Marques Campos;
XII. Relatora Adjunta: Roberta Gomes Sgrott;
XIII. Organização do Evento: Zilda Bárbara Darcy Andrade

Art. 6º Compete à Coordenação Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar os documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros, junto à Secretária Municipal de Saúde, sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde; delegar atividades aos demais membros da comissão.

Art. 7º Compete à Coordenação Adjunta: Auxiliar a Coordenação Geral e na administração da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos conferencistas; e suporte necessário à organização antes e durante o evento.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das subseções da COCMSI e providenciar os recursos técnicos para o funcionamento destas subseções; acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenação Geral.

Art. 9º Compete à Secretaria de Credenciamento: Efetuar o credenciamento dos delegados da Conferência.
§ 1º A Secretaria de Credenciamento funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, à Avenida Nereu Ramos, 326 – Centro – Imbituba/SC, entre os dias 15 e 29 de junho de 2015, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min;
§ 2º No dia 30 de junho de 2015, a secretaria de credenciamento funcionará na sede do Paes Lemes Esporte Clube - PLEC, das 08:00h às 09:00h.

Art. 10. Compete à Secretaria de Comunicação e Divulgação: a divulgação e comunicação dos assuntos correlatos à V Conferência Municipal de Saúde; articulação entre a Comissão Organizadora e a Imprensa, nas suas faces escrita, falada e televisionada; Criação e alimentação de sítio eletrônico próprio ou hospedeiro do sítio oficial do município para divulgação do evento e materiais do mesmo.

Art. 11. Compete ao Relator Geral: Elaborar os documentos oficiais, efetuar os serviços de escrituração da Conferência e o Relatório Final da mesma.
Parágrafo único. Em caso de eventual impedimento, o Relator Geral será substituído pelo Relator Adjunto.

Art. 12. Compete ao Relator Adjunto: Auxiliar o Relator Geral em suas atividades.

Art. 13. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Imbituba redigirá o Regimento Interno da Conferência, submetendo-o à Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde expedir resolução de aprovação do Regimento Interno da Conferência, devendo esta ser anexada, junto com o regimento, ao Relatório Final da Conferência.

Art. 14. Os membros da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde serão considerados Delegados na V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município, representando Governo, Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço em Saúde, sendo os critérios para indicação definidos no Regimento Interno da Conferência, obedecendo aos dispositivos legais vigentes.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba compete apoiar a Comissão Organizadora nos itens necessários para a plena execução dos objetivos da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2015.

Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2014

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2014. Município de Imbituba, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, com sede na Rua Ernani Coutrin,,555-centro Imbituba-SC. A Casa Lar Irmã Carmem, com sede na Rua Julio de Souza, 361,município de Araranguá SC, inscrito no CNPJ 00.900.930/0001-00. OBJETO: Consiste na concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO a CASA LAR IRMÃ CARMEM, visando à cobertura das despesas com manutenção, referente à quatro vagas .CLAUSULA PRIMEIRA- fica alterada a clausula sexta - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente Convênio pelo período de um (3) meses , cuja vigência inicia em 01 de abril de 2015 à 31 de junho de 2015 CLAUSULA SEGUNDA- fica alterada a clausula Décima Nona – DA COBRANÇA: O início da cobrança dar-se-á a partir do mês de abril de 2015
Data da Assinatura:15/03/2015
Data da Vigência:31/06/2015

Indaial

PREFEITURA

RGF - AN01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2014 a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.092.311,37	4.120,81
Pessoal Ativo	68.917.198,32	4.120,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.175.113,05	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	8.240.184,24	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	434.460,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	72.311,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.733.411,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.852.127,13	4.120,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.974.260,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	68.856.247,94	50,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	73.966.100,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	70.267.795,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	66.569.490,46	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 25/mai/2015 **Hora de emissão:** 08h e 54m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RGF - AN02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	6.678.288,56	6.718.256,75	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.678.288,56	6.718.256,75	0,00	0,00
Interna	6.678.288,56	6.718.256,75	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	13.310.612,79	15.590.925,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.555.781,81	15.490.569,91	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	(146.017,37)	(159.873,70)	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	1.391.186,39	59.518,14	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(6.632.324,23)	(8.872.668,72)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.318.484,03	136.974.260,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,01	4,90	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,97)	(6,48)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	159.982.180,84	164.369.112,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	143.983.962,75	147.932.201,03	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.678.288,56	6.718.256,75	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	6.678.288,56	6.718.256,75	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	463.805,47	842.589,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	4.578.329,53	1.453.980,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	74.133.094,99	74.133.094,99	0,00	0,00
Passivo Atuarial	74.133.094,99	74.133.094,99	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	53.582.595,60	57.676.367,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.460,69	944.254,15	0,00	0,00
Investimentos	53.208.935,54	56.488.030,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	244.082,41	244.082,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	883,04	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	20.550.499,39	16.456.727,72	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL

Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 29m

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RGF - AN03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldos do Exercicio de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.318.484,03	136.974.260,21	0,00	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	29.330.066,49	30.134.337,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	26.397.059,84	27.120.903,52	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2015		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 25/mai/2015 **Hora de emissão:** 09h e 04m

SERGIO ALMIR DOS SANTOS PREFEITO	MARCIO ANTONIO FERRARI Secretário de Administração e Finanças	ISRAEL ANTONIO MORETTI Contador CPF: 705.366.009-53 CRC - 033.776/O-SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno

RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.360.000,00	1.360.000,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.360.000,00	1.360.000,00
Interna	1.360.000,00	1.360.000,00
Abertura de Crédito	1.360.000,00	1.360.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.974.260,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	1.360.000,00	0,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.915.881,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	19.724.293,47	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.588.198,21	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.360.000,00	0,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 25/mai/2015 **Hora de emissão:** 09h e 22m
Notas:
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
² < Medidas Corretivas>

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.856.247,94	50,27
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	73.966.100,51	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	70.267.795,49	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(8.194.545,58)	(5,98)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	164.369.112,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.134.337,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.360.000,00	0,99
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	21.915.881,63	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	9.588.198,21	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	%(b/a)	Até Abril (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	244.336.521,70	244.336.521,70	24.955.887,80	10,21	49.597.840,26	20,30	194.738.681,44
RECEITAS CORRENTES	201.488.079,99	201.488.079,99	24.650.685,13	12,23	46.969.635,15	23,31	154.518.444,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.569.707,11	30.569.707,11	3.926.708,66	12,85	5.833.583,82	19,08	24.736.123,29
Impostos	20.906.651,70	20.906.651,70	2.832.289,93	13,55	4.251.973,39	20,34	16.654.678,31
Taxas	9.108.155,35	9.108.155,35	1.053.596,79	11,57	1.514.668,66	16,63	7.593.486,69
Contribuição de Melhoria	554.900,06	554.900,06	40.821,94	7,36	66.941,77	12,06	487.958,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.145.000,00	5.145.000,00	1.335.656,19	25,96	2.622.165,14	50,97	2.522.834,86
Contribuições Sociais	3.445.000,00	3.445.000,00	1.057.882,90	30,71	2.078.778,54	60,34	1.366.221,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00	277.773,29	16,34	543.386,60	31,96	1.156.613,40
RECEITA PATRIMONIAL	10.785.500,00	10.785.500,00	1.559.309,45	14,46	3.157.065,66	29,27	7.628.434,34
Receitas Imobiliárias	106.000,00	106.000,00	5.723,60	5,40	7.914,74	7,47	98.085,26
Receitas de Valores Mobiliários	8.079.500,00	8.079.500,00	1.553.585,85	19,23	3.149.150,92	38,98	4.930.349,08
Receita de Concessões e Permissões	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	5.490,54	1,81	10.916,28	3,59	293.258,72
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	304.175,00	304.175,00	5.490,54	1,81	10.916,28	3,59	293.258,72
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.454.043,75	1.454.043,75	168.436,65	11,58	350.321,43	24,09	1.103.722,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.286.784,94	132.286.784,94	17.003.516,34	12,85	33.803.058,54	25,55	98.483.726,40
Transferências Intergovernamentais	122.698.784,94	122.698.784,94	16.900.907,70	13,77	33.688.098,63	27,46	89.010.686,31
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	1.016,33	0,68	4.784,44	3,19	145.215,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	190.000,00	190.000,00	2.994,40	1,58	2.994,40	1,58	187.005,60
Transferências de Convênios	9.248.000,00	9.248.000,00	98.597,91	1,07	107.181,07	1,16	9.140.818,93
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.942.869,19	20.942.869,19	651.567,30	3,11	1.192.524,28	5,69	19.750.344,91
Multas e Juros de Mora	7.023.000,00	7.023.000,00	358.177,40	5,10	597.632,02	8,51	6.425.367,98
Indenizações e Restituições	2.521.136,25	2.521.136,25	22.529,20	0,89	59.876,79	2,37	2.461.259,46
Receita da Dívida Ativa	4.446.711,25	4.446.711,25	267.670,42	6,02	529.191,61	11,90	3.917.519,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.952.021,69	6.952.021,69	3.190,28	0,05	5.823,86	0,08	6.946.197,83
RECEITAS DE CAPITAL	42.848.441,71	42.848.441,71	305.202,67	0,71	2.628.205,11	6,13	40.220.236,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.728.257,12	20.728.257,12	0,00	0,00	1.360.000,00	6,56	19.368.257,12
Operações de Crédito Internas	20.728.257,12	20.728.257,12	0,00	0,00	1.360.000,00	6,56	19.368.257,12
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.370.184,59	15.370.184,59	305.202,67	1,99	1.268.205,11	8,25	14.101.979,48
Transferências Intergovernamentais	3.000,00	3.000,00	311.635,45	10.387,85	623.270,90	20.775,70	(620.270,90)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	15.367.184,59	15.367.184,59	(6.432,78)	(0,04)	644.934,21	4,20	14.722.250,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	255.283.871,70	255.283.871,70	26.478.452,18	10,37	52.175.092,82	20,44	203.108.778,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	255.283.871,70	255.283.871,70	26.478.452,18	10,37	52.175.092,82	20,44	203.108.778,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	255.283.871,70	255.283.871,70	26.478.452,18	10,37	52.175.092,82	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	3.551.448,38	0,00	0,00	1.738.981,34	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.551.448,38	0,00	0,00	1.738.981,34	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Abril (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	244.154.522,87	249.244.615,38	25.665.338,63	58.830.846,00	190.413.769,38	24.163.978,89	44.188.655,76	205.055.959,62	41.477.909,07
DESPESAS CORRENTES	166.804.604,29	169.623.406,87	22.909.784,98	51.434.305,03	118.189.101,84	21.921.351,26	39.565.728,42	130.057.678,45	37.019.121,97
Pessoal e Encargos Sociais	74.669.937,61	75.648.938,32	11.081.587,51	21.752.631,22	53.896.307,10	11.107.296,76	21.752.631,22	53.896.307,10	21.486.254,46
Juros e Encargos da Dívida	1.680.000,00	2.130.000,00	154.434,34	323.105,57	1.806.894,43	154.434,34	323.105,57	1.806.894,43	323.105,57
Outras Despesas Correntes	90.454.666,68	91.844.468,55	11.673.763,13	29.358.568,24	62.485.900,31	10.659.620,16	17.489.991,63	74.354.476,92	15.209.761,94
DESPESAS DE CAPITAL	72.505.426,52	74.776.716,45	2.755.553,65	7.396.540,97	67.380.175,48	2.242.627,63	4.622.927,34	70.153.789,11	4.458.787,10
Investimentos	67.860.426,52	70.131.716,45	2.182.988,11	6.251.409,89	63.880.306,56	1.670.062,09	3.477.796,26	66.653.920,19	3.313.656,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.645.000,00	4.645.000,00	572.565,54	1.145.131,08	3.499.868,92	572.565,54	1.145.131,08	3.499.868,92	1.145.131,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.294.492,06	4.294.492,06	0,00	0,00	4.294.492,06	0,00	0,00	4.294.492,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.129.348,83	11.129.348,83	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	2.112.819,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	255.283.871,70	260.373.964,21	27.294.885,87	61.515.081,42	198.858.882,79	25.793.526,13	46.872.891,18	213.501.073,03	43.590.728,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	255.283.871,70	260.373.964,21	27.294.885,87	61.515.081,42	198.858.882,79	25.793.526,13	46.872.891,18	213.501.073,03	43.590.728,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.302.201,64	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	255.283.871,70	260.373.964,21	27.294.885,87	61.515.081,42	198.858.882,79	25.793.526,13	52.175.092,82	208.198.871,39	43.590.728,74

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Março à Abril (b)	%(b/a)	Até Abril (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44
Contribuições Sociais	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.947.350,00	10.947.350,00	1.522.564,38	13,91	2.577.252,56	23,54	8.370.097,44

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Abril (j)
			Março à Abril	Até Abril (f)		Março à Abril	Até Abril (h)		
DESPESAS CORRENTES	11.129.348,83	11.129.348,83	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	2.112.819,67
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.429.348,83	9.429.348,83	1.091.698,08	2.146.386,26	7.282.962,57	1.091.698,08	2.146.386,26	7.282.962,57	1.790.042,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	537.849,16	537.849,16	1.162.150,84	537.849,16	537.849,16	1.162.150,84	322.777,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.129.348,83	11.129.348,83	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	1.629.547,24	2.684.235,42	8.445.113,41	2.112.819,67

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 14h e 26m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Março à Abril	Até Abril (b)	%(b) / tot.(b)		Março à Abril	Até Abril (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	244.154.522,87	249.244.615,38	25.665.338,63	58.830.846,00	95,64	190.413.769,38	24.163.978,89	44.188.655,76	94,27	205.055.959,62
Legislativa	4.956.630,31	4.956.630,31	461.882,09	2.052.380,39	3,34	2.904.249,92	644.196,93	1.055.058,05	2,25	3.901.572,26
Acao Legislativa	4.956.630,31	4.956.630,31	461.882,09	2.052.380,39	3,34	2.904.249,92	644.196,93	1.055.058,05	2,25	3.901.572,26
Judiciária	580.000,00	580.000,00	57.205,70	75.222,49	0,12	504.777,51	57.074,89	57.793,79	0,12	522.206,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.000,00	580.000,00	57.205,70	75.222,49	0,12	504.777,51	57.074,89	57.793,79	0,12	522.206,21
Administração	14.862.132,67	14.352.132,67	2.104.567,06	3.937.136,18	6,40	10.414.996,49	1.587.746,11	2.921.290,05	6,23	11.430.842,62
Administracao Geral	11.122.892,67	10.612.892,67	1.676.585,46	3.074.124,72	5,00	7.538.767,95	1.208.342,89	2.268.393,45	4,84	8.344.499,22
Tecnologia da Informação	909.240,00	909.240,00	3.847,10	98.596,85	0,16	810.643,15	23.986,21	42.880,61	0,09	866.359,39
Formação de Recursos Humanos	1.630.000,00	1.630.000,00	202.501,77	394.842,97	0,64	1.235.157,03	201.806,77	394.002,97	0,84	1.235.997,03
Administração de Receitas	380.000,00	380.000,00	100.358,89	147.286,05	0,24	232.713,95	59.470,82	71.400,67	0,15	308.599,33
Comunicação Social	820.000,00	820.000,00	121.273,84	222.285,59	0,36	597.714,41	94.139,42	144.612,35	0,31	675.387,65
Segurança Pública	8.379.000,00	8.642.876,04	526.264,80	1.392.663,80	2,26	7.250.212,24	380.380,03	711.553,47	1,52	7.931.322,57
Administracao Geral	840.000,00	840.000,00	68.538,10	135.217,03	0,22	704.782,97	68.538,10	135.217,03	0,29	704.782,97
Policiamento	3.535.000,00	3.791.796,52	457.567,45	1.208.068,68	1,96	2.583.727,84	310.896,29	533.213,54	1,14	3.258.582,98
Defesa Civil	4.004.000,00	4.011.079,52	159,25	49.378,09	0,08	3.961.701,43	945,64	43.122,90	0,09	3.967.956,62
Assistência Social	13.421.427,94	13.777.619,57	1.333.609,36	2.909.732,46	4,73	10.867.887,11	1.356.161,99	2.453.752,87	5,23	11.323.866,70
Administracao Geral	4.360.670,00	4.360.670,00	513.052,76	977.039,20	1,59	3.383.630,80	517.883,41	977.039,20	2,08	3.383.630,80
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.560,00	1.560,00	0,00	10.440,00	1.560,00	1.560,00	0,00	10.440,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.400,00	680.008,38	67.134,23	150.083,01	0,24	529.925,37	74.457,40	120.290,69	0,26	559.717,69
Assistência Comunitária	4.159.000,00	4.457.583,25	222.934,25	711.510,25	1,16	3.746.073,00	233.333,06	285.322,98	0,61	4.172.260,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.267.357,94	4.267.357,94	528.928,12	1.069.540,00	1,74	3.197.817,94	528.928,12	1.069.540,00	2,28	3.197.817,94
Previdência Social	7.630.000,00	7.630.000,00	1.378.975,66	2.883.290,88	4,69	4.746.709,12	1.377.691,68	2.882.006,90	6,15	4.747.993,10
Previdência do Regime Estatutário	7.630.000,00	7.630.000,00	1.378.975,66	2.883.290,88	4,69	4.746.709,12	1.377.691,68	2.882.006,90	6,15	4.747.993,10
Saúde	38.847.457,43	39.823.554,61	4.512.408,99	8.525.771,11	13,86	31.297.783,50	4.458.471,98	7.939.496,07	16,94	31.884.058,54
Administracao Geral	56.100,00	56.100,00	56.100,00	56.100,00	0,09	0,00	56.100,00	56.100,00	0,12	0,00
Atenção Básica	26.011.864,23	26.833.084,32	3.164.693,01	6.209.693,10	10,09	20.623.391,22	3.257.464,27	5.908.186,70	12,60	20.924.897,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.547.857,20	11.607.319,36	1.223.416,00	2.103.586,95	3,42	9.503.732,41	1.052.997,98	1.859.624,11	3,97	9.747.695,25
Suporte Profilático e Terapêutico	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Vigilância Sanitária	121.636,00	197.460,39	31.102,19	61.760,13	0,10	135.700,26	33.222,51	42.444,45	0,09	155.015,94
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	169.590,54	11.048,16	34.311,76	0,06	135.278,78	18.502,15	23.282,04	0,05	146.308,50
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	26.049,63	60.319,17	0,10	49.680,83	40.185,07	49.858,77	0,11	60.141,23
Educação	49.625.488,53	52.059.280,08	7.261.925,48	18.022.027,40	29,30	34.037.252,68	7.718.941,98	14.084.225,68	30,05	37.975.054,40
Ensino Fundamental	29.814.800,00	31.516.065,35	3.830.490,53	9.180.848,35	14,92	22.335.217,00	4.062.501,96	7.629.823,03	16,28	23.886.242,32
Educação Infantil	19.744.688,53	20.477.214,73	3.399.034,95	8.778.895,03	14,27	11.698.319,70	3.639.984,76	6.437.670,41	13,73	14.039.544,32
Educacao Especial	66.000,00	66.000,00	32.400,00	62.284,02	0,10	3.715,98	16.455,26	16.732,24	0,04	49.267,76
Cultura	3.237.672,67	3.285.272,33	446.110,71	696.228,20	1,13	2.589.044,13	225.049,50	387.285,54	0,83	2.897.986,79
Administracao Geral	1.531.861,07	1.531.861,07	171.249,69	308.085,74	0,50	1.223.775,33	171.344,63	308.085,74	0,66	1.223.775,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.283.116,60	1.330.716,26	274.861,02	388.142,46	0,63	942.573,80	53.704,87	79.199,80	0,17	1.251.516,46
Difusão Cultural	422.695,00	422.695,00	0,00	0,00	0,00	422.695,00	0,00	0,00	0,00	422.695,00
Direitos da Cidadania	306.430,00	386.430,00	15.445,02	35.990,43	0,06	350.439,57	19.119,74	23.970,53	0,05	362.459,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.430,00	286.430,00	5.805,00	5.858,45	0,01	280.571,55	5.805,00	5.858,45	0,01	280.571,55
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	80.000,00	9.640,02	30.131,98	0,05	49.868,02	13.314,74	18.112,08	0,04	61.887,92
Urbanismo	57.374.117,66	57.851.820,35	3.939.380,72	10.194.522,77	16,57	47.657.297,58	3.127.187,18	5.554.045,72	11,85	52.297.774,63
Administracao Geral	6.406.395,14	6.406.395,14	1.035.295,67	2.054.897,91	3,34	4.351.497,23	1.035.295,67	2.054.897,91	4,38	4.351.497,23
Normatização e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	2.775,00	2.775,00	0,00	397.225,00	2.775,00	2.775,00	0,01	397.225,00
Policiamento	730.000,00	780.000,00	76.988,93	133.747,09	0,22	646.252,91	28.517,11	46.523,82	0,10	733.476,18
Defesa Civil	500.000,00	609.346,18	24.791,46	176.767,37	0,29	432.578,81	47.902,90	79.086,58	0,17	530.259,60
Infra-Estrutura Urbana	48.037.722,52	48.416.274,73	2.613.324,50	7.427.620,92	12,07	40.988.653,81	1.889.661,31	3.240.709,29	6,91	45.175.565,44
Servicos Urbanos	650.000,00	650.000,00	48.766,13	199.251,61	0,32	450.748,39	51.282,32	58.300,25	0,12	591.699,75
Lazer	650.000,00	589.804,30	137.439,03	199.462,87	0,32	390.341,43	71.752,87	71.752,87	0,15	518.051,43
Habitação	2.050.000,00	2.050.000,00	1.070,48	4.122,98	0,01	2.045.877,02	1.070,48	4.122,98	0,01	2.045.877,02
Habitacao Urbana	2.050.000,00	2.050.000,00	1.070,48	4.122,98	0,01	2.045.877,02	1.070,48	4.122,98	0,01	2.045.877,02
Saneamento	13.574.193,60	13.887.218,29	1.390.569,98	3.586.713,22	5,83	10.300.505,07	1.472.303,78	2.834.604,38	6,05	11.052.613,91
Administracao Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	283.562,91	576.458,88	0,94	1.373.541,12	283.562,91	576.458,88	1,23	1.373.541,12
Saneamento Básico Urbano	11.577.348,00	11.890.372,69	1.094.920,47	2.991.319,58	4,86	8.899.053,11	1.181.488,91	2.244.045,38	4,79	9.646.327,31
Controle Ambiental	46.845,60	46.845,60	12.086,60	18.934,76	0,03	27.910,84	7.251,96	14.100,12	0,03	32.745,48
Agricultura	3.797.212,00	3.839.271,07	313.851,90	714.383,54	1,16	3.124.887,53	266.688,50	521.015,96	1,11	3.318.255,11
Administracao Geral	1.905.212,00	1.947.271,07	260.975,47	598.764,58	0,97	1.348.506,49	220.582,31	455.387,25	0,97	1.491.883,82
Abastecimento	1.145.000,00	1.145.000,00	52.876,43	115.618,96	0,19	1.029.381,04	46.106,19	65.628,71	0,14	1.079.371,29
Extensão Rural	447.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Indústria	1.480.000,00	1.396.000,00	80.977,54	226.089,77	0,37	1.169.910,23	97.519,73	184.582,43	0,39	1.211.417,57
Administracao Geral	980.000,00	980.000,00	66.611,33	173.051,30	0,28	806.948,70	75.933,21	158.364,91	0,34	821.635,09
Ensino Profissional	200.000,00	200.000,00	14.366,21	53.038,47	0,09	146.961,53	21.586,52	26.217,52	0,06	173.782,48
Promoção Industrial	300.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Comércio e Serviços	3.968.268,00	3.968.268,00	447.625,95	471.219,29	0,77	3.497.048,71	273.115,31	276.301,27	0,59	3.691.966,73
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	976,11	8.977,60	0,01	111.022,40	3.360,05	4.263,55	0,01	115.736,45
Turismo	3.848.268,00	3.848.268,00	446.649,84	462.241,69	0,75	3.386.026,31	269.755,26	272.037,72	0,58	3.576.230,28
Desporto e Lazer	8.895.000,00	9.138.750,00	666.467,31	1.635.114,44	2,66	7.503.635,56	374.259,20	829.313,42	1,77	8.309.436,58
Administracao Geral	1.229.000,00	1.229.000,00	146.534,16	294.351,74	0,48	934.648,26	146.534,16	294.351,74	0,63	934.648,26
Desporto Comunitário	2.750.000,00	2.750.000,00	203.250,10	890.408,14	1,45	1.859.591,86	148.219,67	433.535,39	0,92	2.316.464,61
Lazer	4.916.000,00	5.159.750,00	316.683,05	450.354,56	0,73	4.709.395,44	79.505,37	101.426,29	0,22	5.058.323,71
Encargos Especiais	6.325.000,00	6.775.000,00	726.999,88	1.468.236,65	2,39	5.306.763,35	726.999,88	1.468.236,65	3,13	5.306.763,35
Serviço da Dívida Interna	6.325.000,00	6.775.000,00	726.999,88	1.468.236,65	2,39	5.306.763,35	726.999,88	1.468.236,65	3,13	5.306.763,35
Reserva de Contingência	4.844.492,06	4.844.492,06	0,00	0,00	0,00	4.844.492,06	0,00	0,00	0,00	4.844.492,06
Reserva do RPPS	4.294.492,06	4.294.492,06	0,00	0,00	0,00	4.294.492,06	0,00	0,00	0,00	4.294.492,06
Reserva de contingência	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00

Despesa Intra-Orçamentária

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Março à Abril	Até Abril (b)	%(b) / tot.(b)		Março à Abril	Até Abril (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	11.129.348,83	11.129.348,83	1.629.547,24	2.684.235,42	4,36	8.445.113,41	1.629.547,24	2.684.235,42	5,73	8.445.113,41
Legislativa	187.618,49	187.618,49	9.464,79	19.117,02	0,03	168.501,47	9.464,79	19.117,02	0,04	168.501,47
Acao Legislativa	187.618,49	187.618,49	9.464,79	19.117,02	0,03	168.501,47	9.464,79	19.117,02	0,04	168.501,47
Administração	3.300.000,00	3.300.000,00	792.174,56	1.043.635,52	1,70	2.256.364,48	792.174,56	1.043.635,52	2,23	2.256.364,48
Administracao Geral	3.300.000,00	3.300.000,00	792.174,56	1.043.635,52	1,70	2.256.364,48	792.174,56	1.043.635,52	2,23	2.256.364,48
Assistência Social	828.830,00	828.830,00	46.919,04	95.126,36	0,15	733.703,64	46.919,04	95.126,36	0,20	733.703,64
Administracao Geral	746.830,00	746.830,00	46.919,04	95.126,36	0,15	651.703,64	46.919,04	95.126,36	0,20	651.703,64
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Saúde	1.700.000,00	1.700.000,00	202.980,34	409.228,76	0,67	1.290.771,24	202.980,34	409.228,76	0,87	1.290.771,24
Atenção Básica	1.700.000,00	1.700.000,00	202.980,34	409.228,76	0,67	1.290.771,24	202.980,34	409.228,76	0,87	1.290.771,24
Educação	4.858.672,00	4.858.672,00	555.387,61	1.075.643,81	1,75	3.783.028,19	555.387,61	1.075.643,81	2,29	3.783.028,19
Ensino Fundamental	2.752.000,00	2.752.000,00	324.177,65	696.831,16	1,13	2.055.168,84	324.177,65	696.831,16	1,49	2.055.168,84
Educação Infantil	2.106.672,00	2.106.672,00	231.209,96	378.812,65	0,62	1.727.859,35	231.209,96	378.812,65	0,81	1.727.859,35
Cultura	166.228,34	166.228,34	16.517,31	29.711,51	0,05	136.516,83	16.517,31	29.711,51	0,06	136.516,83
Administracao Geral	166.228,34	166.228,34	16.517,31	29.711,51	0,05	136.516,83	16.517,31	29.711,51	0,06	136.516,83
Desporto e Lazer	88.000,00	88.000,00	6.103,59	11.772,44	0,02	76.227,56	6.103,59	11.772,44	0,03	76.227,56
Administracao Geral	88.000,00	88.000,00	6.103,59	11.772,44	0,02	76.227,56	6.103,59	11.772,44	0,03	76.227,56
TOTAL (III) = (I + II)	255.283.871,70	260.373.964,21	27.294.885,87	61.515.081,42	100,00	198.858.882,79	25.793.526,13	46.872.891,18	100,00	213.501.073,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 14h e 25m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.066.765,89	12.311.894,27	11.933.288,52	12.989.928,26	11.617.815,88	11.815.283,44	11.946.123,37	15.105.626,74	12.373.079,17	12.326.296,31	12.579.588,26	14.326.475,06	156.392.165,17	218.707.480,71
Receita Tributária	6.227.515,99	2.268.325,89	1.944.842,02	2.063.389,84	1.821.814,03	1.684.210,00	1.371.681,60	1.971.837,21	808.598,11	1.098.277,05	1.947.864,58	1.978.844,08	25.187.200,40	30.569.707,11
IPTU	3.568.442,13	609.272,33	472.584,46	572.668,55	347.972,46	307.678,31	53.232,52	102.946,60	9.875,14	667,16	(38,95)	(323,68)	6.044.977,03	10.745.566,70
ISS	530.664,44	554.810,38	549.933,19	516.380,55	600.300,52	591.997,05	571.907,21	722.750,61	511.394,03	470.329,56	647.496,63	664.685,30	6.932.649,47	5.961.085,00
ITBI	256.030,86	324.420,83	314.556,79	278.401,69	300.913,09	334.487,13	264.009,65	339.944,42	141.202,65	201.064,20	296.469,73	343.730,46	3.395.231,50	1.000.000,00
IRRF	162.375,05	311.992,13	231.223,00	245.239,43	238.806,38	165.847,30	319.200,27	621.978,13	44.208,78	40.941,94	393.892,70	486.377,74	3.262.082,85	3.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.710.003,51	467.830,22	376.544,58	450.699,62	333.821,58	284.200,21	163.331,95	184.217,45	101.917,51	385.274,19	610.044,47	484.374,26	5.552.259,55	9.663.055,41
Receita de Contribuições	595.181,58	595.287,94	586.883,48	588.111,44	579.109,42	21.760,05	737.073,12	1.376.568,08	638.965,28	647.543,67	657.214,72	678.441,47	7.702.140,25	5.145.000,00
Receita Patrimonial	931.375,06	135.528,68	992.532,05	1.161.276,46	(153.130,66)	626.587,66	90.955,86	725.100,42	900.174,78	697.581,43	544.726,50	1.014.582,95	7.667.291,19	10.785.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	2.999,88	2.333,24	3.103,59	2.936,93	2.499,90	2.456,58	2.009,18	3.370,24	2.814,72	2.611,02	3.092,48	2.398,06	32.625,82	304.175,00
Receita de Serviços	47.300,30	33.372,63	28.158,91	34.792,13	34.881,09	67.451,47	(11.458,83)	35.670,16	66.753,70	115.131,08	121.778,13	46.658,52	620.489,29	1.454.043,75
Transferências Correntes	8.843.586,94	8.872.044,11	7.946.596,68	8.483.880,71	8.893.251,68	9.057.720,02	9.351.731,63	10.423.578,05	9.690.488,74	9.489.478,92	8.954.692,55	10.304.201,98	110.311.252,01	149.506.185,66
Cota-Parte do FPM	2.101.327,45	1.575.859,96	1.353.464,31	1.644.228,86	1.441.304,07	1.362.180,79	1.803.020,46	2.899.988,94	2.397.342,66	2.447.222,40	1.782.442,06	1.923.727,30	22.732.109,26	31.580.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.904.212,01	2.946.393,95	2.738.039,40	2.872.504,15	3.080.026,71	3.175.511,77	3.503.446,44	3.374.594,09	3.314.107,49	2.984.814,83	3.062.111,45	3.291.535,02	37.247.297,31	42.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	568.108,74	548.311,92	586.490,91	545.141,14	533.155,25	505.701,30	311.676,97	232.338,01	269.957,01	377.772,91	513.918,52	564.512,41	5.557.085,09	10.400.000,00
Cota-Parte do ITR	103,92	20,29	481,10	1.249,58	1.455,06	343,01	339,06	7.928,37	194,40	109,00	353,29	885,78	13.462,86	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	12.832,91	12.832,91	12.832,91	12.832,91	12.832,91	12.832,91	12.832,91	25.665,82	0,00	0,00	0,00	52.115,62	167.611,81	301.703,58
Transferências da LC 61/1989	38.034,97	36.226,29	37.215,68	38.361,14	36.099,81	38.659,87	44.393,06	43.803,03	55.268,12	33.218,98	33.327,93	34.905,23	469.514,11	1.440.000,00
Transferências do FUNDEB	2.300.028,93	2.176.593,76	2.015.458,34	2.155.926,18	2.187.496,26	2.298.733,63	2.399.893,24	2.397.071,34	2.484.225,68	2.299.454,09	2.242.525,01	2.426.582,93	27.383.989,39	26.874.172,00
Outras Transferências Correntes	918.938,01	1.575.805,03	1.202.614,03	1.213.636,75	1.600.881,61	1.663.756,74	1.276.129,49	1.442.188,45	1.169.393,38	1.346.886,71	1.320.014,29	2.009.937,69	16.740.182,18	36.895.010,08
Outras Receitas Correntes	418.806,14	405.001,78	431.171,79	655.540,75	439.390,42	355.097,66	404.130,81	569.502,58	265.283,84	275.673,14	350.219,30	301.348,00	4.871.166,21	20.942.869,19
DEDUÇÕES (II)	1.604.768,38	1.507.936,28	1.426.898,39	1.490.330,94	1.482.807,87	1.042.774,94	1.684.171,68	2.419.662,30	1.727.221,09	1.703.122,48	1.621.400,63	1.706.809,98	19.417.904,96	20.664.400,72
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	464.355,01	468.325,54	465.260,02	465.549,54	459.895,92	21.760,05	490.572,51	1.256.363,44	503.011,05	517.884,59	526.354,27	531.528,63	6.170.860,57	3.445.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	14.072,95	14.072,95	14.072,95	0,00	0,00	0,00	56.291,80	28.145,90	14.072,95	14.949,52	14.949,52	0,00	170.628,54	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.126.340,42	1.025.537,79	947.565,42	1.024.781,40	1.022.911,95	1.021.014,89	1.137.307,37	1.135.152,96	1.210.137,09	1.170.288,37	1.080.096,84	1.175.281,35	13.076.415,85	17.219.400,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	15.461.997,51	10.803.957,99	10.506.390,13	11.499.597,32	10.135.008,01	10.772.508,50	10.261.951,69	12.685.964,44	10.645.858,08	10.623.173,83	10.958.187,63	12.619.665,08	136.974.260,21	198.043.079,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 14:26

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 2º BIMESTRE/2015

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.644.500,00	3.644.500,00	2.184.091,28	4.471.210,76	3.532.853,60
RECEITAS CORRENTES	3.644.500,00	3.644.500,00	2.184.091,28	4.471.210,76	3.532.853,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.525.000,00	2.525.000,00	804.098,99	1.579.264,27	1.339.652,06
Pessoal Civil	2.525.000,00	2.525.000,00	804.098,99	1.579.264,27	1.339.652,06
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	794.684,52	1.560.452,46	1.330.458,34
Inativo	25.000,00	25.000,00	9.414,47	18.811,81	9.193,72
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.000.000,00	1.315.646,15	2.751.329,14	2.058.049,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	1.315.646,15	2.751.329,14	2.058.049,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	99.500,00	99.500,00	64.346,14	140.617,35	135.151,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	14.949,52	43.971,99	82.214,49
Demais Receitas Correntes	99.500,00	99.500,00	49.396,62	96.645,36	52.937,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	8.279.992,06	8.279.992,06	1.263.235,60	2.065.522,50	1.635.206,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	11.924.492,06	11.924.492,06	3.447.326,88	6.536.733,26	5.168.059,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	7.630.000,00	7.630.000,00	2.883.290,88	2.110.094,67	2.882.006,90	2.110.094,67
ADMINISTRAÇÃO	7.630.000,00	7.630.000,00	318.793,96	65.889,09	317.509,98	65.889,09
Despesas Correntes	7.560.000,00	7.560.000,00	316.005,96	61.404,09	314.721,98	61.404,09
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	2.788,00	4.485,00	2.788,00	4.485,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.564.496,92	2.044.205,58	2.564.496,92	2.044.205,58
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.564.496,92	2.044.205,58	2.564.496,92	2.044.205,58
Aposentadorias	0,00	0,00	1.940.790,43	1.464.364,57	1.940.790,43	1.464.364,57
Pensões	0,00	0,00	413.494,07	322.286,29	413.494,07	322.286,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	210.212,42	257.554,72	210.212,42	257.554,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	7.630.000,00	7.630.000,00	2.883.290,88	2.110.094,67	2.882.006,90	2.110.094,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.294.492,06	4.294.492,06	3.653.442,38	3.057.964,99	3.654.726,36	3.057.964,99

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	430.313,32
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	430.313,32
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	430.313,32
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.294.492,06

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

BENS E DIREITOS DO RPPS	Março/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	913.374,38	944.254,15	130.460,69
INVESTIMENTOS	55.056.183,78	56.488.030,71	53.208.935,54
OUTROS BENS E DIREITOS	244.082,41	244.082,41	244.082,41

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	8.279.992,06	8.279.992,06	1.263.235,60	2.065.522,50	1.635.206,06
Receita de Contribuições	8.279.992,06	8.279.992,06	1.263.235,60	2.065.522,50	1.635.206,06
Patronal	6.679.992,06	6.679.992,06	832.922,28	1.635.209,18	1.330.172,00
Pessoal Civil	6.679.992,06	6.679.992,06	832.922,28	1.635.209,18	1.330.172,00
Ativo	6.679.992,06	6.679.992,06	832.922,28	1.635.209,18	1.330.172,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.600.000,00	1.600.000,00	430.313,32	430.313,32	305.034,06
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	8.279.992,06	8.279.992,06	1.263.235,60	2.065.522,50	1.635.206,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 17h e 04m

Notas:

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

ALTAIR BOGO
Contador
CPF: 400.185.719-72
CRC: 16.475/O-1/SC

RREO - AN05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 28/Fevereiro/2015 (b)	Em 30/Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.678.288,56	7.297.051,79	6.718.256,75
DEDUÇÕES (II)	13.310.612,79	17.092.734,20	15.590.925,47
Disponibilidade de Caixa bruta	14.555.781,81	17.586.793,69	15.490.569,91
Demais Haveres Financeiros	146.017,37	151.128,04	159.873,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.391.186,39	645.187,53	59.518,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(6.632.324,23)	(9.795.682,41)	(8.872.668,72)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(6.632.324,23)	(9.795.682,41)	(8.872.668,72)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Março à Abril(c-b)	Até Abril(c-a)
VALOR	923.013,69	(2.240.344,49)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(3.511.621,25)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 28/Fevereiro/2015 (b)	Em 30/Abril/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	74.133.094,99	74.133.094,99	74.133.094,99
Passivo Atuarial	74.133.094,99	74.133.094,99	74.133.094,99
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	53.582.595,60	55.386.906,41	57.676.367,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.460,69	1.209.369,12	944.254,15
Investimentos	53.208.935,54	53.933.454,88	56.488.030,71
Demais Haveres Financeiros	244.082,41	244.082,41	244.082,41
(-) Restos a Pagar Processados	883,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	20.550.499,39	18.746.188,58	16.456.727,72
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	20.550.499,39	18.746.188,58	16.456.727,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 11h e 45m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Março à Abril	Até Abril 2015	Até Abril 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	206.255.929,99	24.619.663,66	46.397.736,79	42.840.375,74
Receitas Tributárias	30.569.707,11	3.926.708,66	5.833.583,82	5.170.141,45
IPTU	10.745.566,70	(362,63)	10.179,67	62.434,71
ISS	5.961.085,00	1.312.181,93	2.293.905,52	1.784.596,07
ITBI	1.000.000,00	640.200,19	982.467,04	1.015.667,52
IRRF	3.200.000,00	880.270,44	965.421,16	738.675,10
Outras Receitas Tributárias	9.663.055,41	1.094.418,73	1.581.610,43	1.568.768,05
Receitas de Contribuições	16.092.350,00	2.858.220,57	5.199.417,70	4.439.377,93
Receitas Previdenciárias	10.804.992,06	2.067.334,59	3.644.786,77	2.974.858,12
Outras Receitas de Contribuições	5.287.357,94	790.885,98	1.554.630,93	1.464.519,81
Receita Patrimonial Líquida	4.606.000,00	5.723,60	7.914,74	8.698,39
Receita Patrimonial	10.785.500,00	1.559.309,45	3.157.065,66	2.362.841,02
(-) Aplicações Financeiras	6.179.500,00	1.553.585,85	3.149.150,92	2.354.142,63
Transferências Correntes	132.286.784,94	17.003.516,34	33.803.058,54	31.211.345,29
FPM	25.264.000,00	2.964.935,53	6.840.587,63	5.974.800,12
ICMS	33.600.000,00	5.082.917,34	10.122.055,41	9.373.369,74
Convênios	9.248.000,00	98.597,91	107.181,07	553.126,13
Outras Transferências Correntes	64.174.784,94	8.857.065,56	16.733.234,43	15.310.049,30
Demais Receitas Correntes	22.701.087,94	825.494,49	1.553.761,99	2.010.812,68
Dívida Ativa	4.446.711,25	267.670,42	529.191,61	575.731,12
Diversas Receitas Correntes	18.254.376,69	557.824,07	1.024.570,38	1.435.081,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.848.441,71	305.202,67	2.628.205,11	1.799.563,95
Operações de Crédito (III)	20.728.257,12	0,00	1.360.000,00	600.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	110.600,00
Transferências de Capital	15.370.184,59	305.202,67	1.268.205,11	1.088.963,95
Convênios	15.367.184,59	(6.432,78)	644.934,21	763.393,82
Outras Transferências de Capital	3.000,00	311.635,45	623.270,90	325.570,13
Outras Receitas de Capital	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.070.184,59	305.202,67	1.268.205,11	1.088.963,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	228.326.114,58	24.924.866,33	47.665.941,90	43.929.339,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Abril 2015	Até Abril 2014	Até Abril 2015	Até Abril 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	180.752.755,70	54.118.540,45	46.211.928,08	42.249.963,84	34.845.130,75
Pessoal e Encargos Sociais	85.325.725,70	23.937.810,03	20.200.982,58	23.937.810,03	20.178.652,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.130.000,00	323.105,57	272.600,48	323.105,57	272.600,48
Outras Despesas Correntes	93.297.030,00	29.857.624,85	25.738.345,02	17.989.048,24	14.393.877,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	178.622.755,70	53.795.434,88	45.939.327,60	41.926.858,27	34.572.530,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	74.776.716,45	7.396.540,97	5.842.837,30	4.622.927,34	2.814.905,04
Investimentos	70.131.716,45	6.251.409,89	4.655.490,90	3.477.796,26	1.627.558,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.645.000,00	1.145.131,08	1.187.346,40	1.145.131,08	1.187.346,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	70.131.716,45	6.251.409,89	4.655.490,90	3.477.796,26	1.627.558,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.294.492,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	253.598.964,21	60.046.844,77	50.594.818,50	45.404.654,53	36.200.088,91
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(25.272.849,63)	(12.380.902,87)	(6.665.478,81)	2.261.287,37	7.729.250,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	1.738.981,34	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(22.532.757,12)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 14h e 52m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.669,18	1.390.400,25	1.385.822,05	23,00	6.224,38	683.822,66	3.894.449,27	3.102.106,77	3.048.813,01	22.184,58	1.507.274,34	1.513.498,72
Executivo	1.669,18	1.390.400,25	1.385.822,05	23,00	6.224,38	683.822,66	3.750.269,70	2.959.404,20	2.906.110,44	22.184,58	1.505.797,34	1.512.021,72
Articulação, Comunicação e Ouvidoria	0,00	2.402,73	2.402,73	0,00	0,00	0,00	646,68	646,68	646,68	0,00	0,00	0,00
Demuttin	0,00	5.227,03	5.103,53	0,00	123,50	4.000,00	43.043,47	33.188,22	32.604,22	0,00	14.439,25	14.562,75
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	4.573,17	4.573,17	0,00	0,00	0,00	12.540,73	11.360,55	11.360,55	1.180,18	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	18.132,10	17.547,10	0,00	585,00	0,00	23.771,55	20.353,60	20.353,60	0,00	3.417,95	4.002,95
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	126,05	126,05	0,00	0,00	101,93	24.247,82	19.378,90	19.378,90	0,00	4.970,85	4.970,85
Fundo de Saneamento Ambiental	1.597,20	237,86	165,11	0,00	1.669,95	405.838,38	226.470,27	156.816,80	153.818,23	1.796,40	476.694,02	478.363,97
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	5.004,00	5.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	23.642,27	23.332,27	0,00	310,00	0,00	217.315,82	201.604,62	196.666,12	939,60	19.710,10	20.020,10
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	439,94	276,70	0,00	163,24	128,18	108.750,60	108.465,60	108.196,30	0,00	682,48	845,72
Fundo Municipal de Habitacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.859,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10.859,79	10.859,79
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	24.998,75	24.998,75	0,00	0,00	0,01	1.453.988,71	1.162.558,57	1.162.558,57	0,00	291.430,15	291.430,15
Fundo Municipal de Saneamento Basico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.807,53	0,00	0,00	0,00	0,00	166.807,53	166.807,53
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,57	0,00	0,00	0,00	1.661,57	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	50.720,09	50.720,09	0,00	0,00	400,00	137.265,82	101.092,92	101.092,92	951,51	35.621,39	35.621,39
Gabinete do Prefeito	0,00	14.226,37	14.226,37	0,00	0,00	0,00	4.704,50	4.704,50	4.692,50	0,00	12,00	12,00
Indaprev - Instituto de Previdencia dos Servidores	0,00	883,04	883,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	44.202,86	44.202,86	0,00	0,00	14.816,10	319.429,42	306.679,41	306.429,41	400,00	27.416,11	27.416,11
Secretaria de Agricultura	0,00	14.864,22	14.864,22	0,00	0,00	0,00	6.302,38	5.083,48	4.511,98	0,00	1.790,40	1.790,40
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	29.664,66	29.664,66	0,00	0,00	14.923,40	24.376,76	23.670,83	23.670,83	0,00	15.629,33	15.629,33
Secretaria de Educação	40,74	606.665,67	603.679,92	0,00	3.026,49	31.296,37	290.080,55	144.716,47	143.886,04	14.157,22	163.333,66	166.360,15
Secretaria de Obras	0,00	298.717,78	298.474,82	0,00	242,96	23.197,66	134.442,43	102.334,64	63.000,83	200,00	94.439,26	94.682,22
Secretaria de Planejamento	31,24	230.217,10	230.194,10	23,00	31,24	9.312,02	444.130,41	278.380,34	275.194,77	898,10	177.349,56	177.380,80
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	15.454,56	15.382,56	0,00	72,00	479,72	278.761,78	278.368,07	278.047,99	0,00	1.193,51	1.265,51
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.179,57	142.702,57	142.702,57	0,00	1.477,00	1.477,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.179,57	142.702,57	142.702,57	0,00	1.477,00	1.477,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.669,18	1.390.400,25	1.385.822,05	23,00	6.224,38	683.822,66	3.894.506,87	3.102.106,77	3.048.813,01	22.242,18	1.507.274,34	1.513.498,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 14h e 50m
Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.416.651,70	25.416.651,70	4.663.359,67	18,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.330.566,70	13.330.566,70	301.132,31	2,26
1.1.1- IPTU	11.118.921,87	11.118.921,87	11.167,20	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	385.000,00	385.000,00	534,78	0,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	217.225,22	19,75
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	73.198,62	6,65
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	373.355,17	373.355,17	993,51	0,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	982.467,04	98,25
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	992.707,04	99,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	10.240,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.886.085,00	7.886.085,00	2.414.339,16	30,62
1.3.1- ISS	6.100.000,00	6.100.000,00	2.308.809,29	37,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	330.000,00	330.000,00	24.486,36	7,42
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	990.000,00	990.000,00	98.954,90	10,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	138.915,00	138.915,00	17.911,39	12,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	965.421,16	30,17
1.4.1- IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	965.421,16	30,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.097.003,58	86.097.003,58	23.179.022,43	26,92
2.1- Cota-Parte FPM	31.580.000,00	31.580.000,00	8.550.734,42	27,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	31.580.000,00	31.580.000,00	8.550.734,42	27,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	12.652.568,79	30,13
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	301.703,58	301.703,58	52.115,62	17,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	195.900,28	10,88
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	1.542,47	10,08
2.6- Cota-Parte IPVA	10.400.000,00	10.400.000,00	1.726.160,85	16,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.513.655,28	111.513.655,28	27.842.382,10	24,97

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.736.030,00	3.736.030,00	1.682.598,19	45,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.801.000,00	2.801.000,00	1.368.856,26	48,87
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	880,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	912.030,00	912.030,00	276.388,00	30,30
5.4- Transferência Diretas do PNATE	23.000,00	23.000,00	5.242,87	22,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	31.231,06	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	712.000,00	712.000,00	87.509,98	12,29
6.1- Transferências de Convênios	712.000,00	712.000,00	75.887,70	10,66
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	11.622,28	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	3.000,00	623.270,90	20.775,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.451.030,00	4.451.030,00	2.393.379,07	53,77

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.219.400,72	17.219.400,72	4.635.803,65	26,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.316.000,00	6.316.000,00	1.710.146,79	27,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	2.530.513,38	30,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.340,72	60.340,72	10.423,12	17,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.000,00	360.000,00	39.180,02	10,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	308,48	10,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.080.000,00	2.080.000,00	345.231,86	16,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.874.172,00	26.874.172,00	9.498.487,37	35,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.874.172,00	26.874.172,00	9.452.787,71	35,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	45.699,66	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.654.771,28	9.654.771,28	4.816.984,06	49,89
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.724.172,00	26.574.020,78	9.573.048,00	36,02	9.573.048,00	36,02
13.1- Com Educação Infantil	10.424.172,00	10.424.172,00	4.205.394,69	40,34	4.205.394,69	40,34
13.2- Com Ensino Fundamental	15.300.000,00	16.149.848,78	5.367.653,31	33,24	5.367.653,31	33,24
14- OUTRAS DESPESAS	1.150.000,00	1.150.000,00	915.529,52	79,61	476.730,44	41,45
14.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	596.864,83	91,83	212.621,52	32,71
14.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	318.664,69	63,73	264.108,92	52,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.874.172,00	27.724.020,78	10.488.577,52	37,83	10.049.778,44	36,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	849.848,78
17.1- FUNDEB 60%	849.848,78
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	849.848,78
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.199.929,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	91,84
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,02
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	849.848,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	849.848,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	%(b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	27.878.413,82	27.878.413,82	6.960.595,53	24,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.457.130,53	20.457.130,53	7.994.566,61	39,08	6.406.929,13	31,32
23.1- Creche	10.228.565,26	10.228.565,26	3.997.283,30	39,08	3.203.464,56	31,32
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.537.086,00	5.537.086,00	2.401.129,76	43,36	2.209.008,10	39,89
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.691.479,26	4.691.479,26	1.596.153,54	34,02	994.456,46	21,20
23.2- Pré-Escola	10.228.565,26	10.228.565,26	3.997.283,30	0,00	3.203.464,56	31,32
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.537.086,00	5.537.086,00	2.401.129,76	0,00	2.209.008,10	39,89
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.691.479,26	4.691.479,26	1.596.153,54	0,00	994.456,46	21,20
24- ENSINO FUNDAMENTAL	27.492.000,00	28.341.848,78	6.814.670,05	24,04	6.627.369,36	23,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.800.000,00	16.649.848,78	5.686.318,00	34,15	5.631.762,23	33,82
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.692.000,00	11.692.000,00	1.128.352,05	9,65	995.607,13	8,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	2.095.000,00	2.179.000,00	996.043,69	45,71	509.838,13	23,40
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	50.044.130,53	50.977.979,31	15.805.280,35	31,00	13.544.136,62	26,57

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.816.984,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45.699,66
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	849.848,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	5.712.532,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	7.321.765,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.801.000,00	3.047.851,28	1.766.242,19	57,95	1.081.478,88	35,48
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	1.650.030,00	2.903.121,49	1.526.148,67	52,57	534.253,99	18,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.451.030,00	5.950.972,77	3.292.390,86	55,33	1.615.732,87	27,15
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	54.495.160,53	56.928.952,08	19.097.671,21	33,55	15.159.869,49	26,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.231,61	0,00
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.461,56	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	770,05	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.123.884,17	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.452.787,71	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.793.113,91	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	9.589.865,66	0,00
49.2 - Restos a Pagar	203.248,25	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.699,66	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	829.257,63	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 42m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	25.416.651,70	25.416.651,70	4.663.359,67	18,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.745.566,70	10.745.566,70	10.179,67	0,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	982.467,04	98,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.961.085,00	5.961.085,00	2.293.905,52	38,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	965.421,16	30,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	715.000,00	715.000,00	22.007,54	3,08
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	316.180,12	15,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.705.000,00	1.705.000,00	73.198,62	4,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.097.003,58	86.097.003,58	23.179.022,43	26,92
Cota-Parte FPM	31.580.000,00	31.580.000,00	8.550.734,42	27,08
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	1.542,47	10,08
Cota-Parte IPVA	10.400.000,00	10.400.000,00	1.726.160,85	16,60
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	12.652.568,79	30,13
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	195.900,28	10,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	301.703,58	301.703,58	52.115,62	17,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	301.703,58	301.703,58	52.115,62	17,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	111.513.655,28	111.513.655,28	27.842.382,10	24,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.693.458,08	14.693.458,08	3.090.278,33	21,03
Provenientes da União	13.990.046,52	13.990.046,52	2.933.431,79	20,97
Provenientes dos Estados	703.411,56	703.411,56	101.497,80	14,43
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	55.348,74	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.700.000,00	1.700.000,00	35.742,84	2,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	701.008,42	701.008,42	322.507,25	46,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.094.466,50	17.094.466,50	3.448.528,42	20,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (f)	% (f/e) x 100	Até Abril (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.478.416,43	36.026.195,48	8.588.174,22	23,84	8.055.171,32	22,36
Pessoal e Encargos Sociais	18.270.109,47	18.386.969,54	5.129.764,65	27,90	5.129.764,65	27,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.208.306,96	17.639.225,94	3.458.409,57	19,61	2.925.406,67	16,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.069.041,00	5.497.359,13	346.825,65	6,31	293.553,51	5,34
Investimentos	5.069.041,00	5.497.359,13	346.825,65	6,31	293.553,51	5,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.547.457,43	41.523.554,61	8.934.999,87	21,52	8.348.724,83	20,11

MUNICIPIO DE INDAIAL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (h)	% (h/IVf)x 100	Até Abril (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.933.458,08	15.895.911,73	2.614.189,37	29,26	2.143.747,63	25,68
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.693.458,08	15.637.475,74	2.527.809,76	28,29	2.069.926,16	24,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	240.000,00	258.435,99	86.379,61	0,97	73.821,47	0,88
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	14.933.458,08	15.895.911,73	2.614.189,37	29,26	2.143.747,63	25,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	25.613.999,35	25.627.642,88	6.320.810,50	70,74	6.204.977,20	74,32
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,29

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.028.619,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2013	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
2014	21.604,92	400,00	20.844,18	360,74	21.604,92
Total	22.004,92	800,00	20.844,18	360,74	22.004,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	400,00	-	400,00

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Abril (l)	% (l/ total l) x 100	Até Abril (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	27.711.864,23	28.533.084,32	6.618.921,86	74,08	6.317.415,46	75,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.547.857,20	11.607.319,36	2.103.586,95	23,54	1.859.624,11	22,27
Suporte Profilático e Terapêutico	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	121.636,00	197.460,39	61.760,13	0,69	42.444,45	0,51
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	169.590,54	34.311,76	0,38	23.282,04	0,28
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	60.319,17	0,68	49.858,77	0,60
Outras Subfunções	56.100,00	56.100,00	56.100,00	0,63	56.100,00	0,67
Total	40.547.457,43	41.523.554,61	8.934.999,87	100,00	8.348.724,83	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL **Data Emissão:** 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 16h e 15m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 350

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE INDAIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	133.318.484,03	136.974.260,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 16h e 16m

Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Abril
Previsão Inicial da Receita	255.283.871,70
Previsão Atualizada da Receita	255.283.871,70
Receitas Realizadas	52.175.092,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.738.981,34

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Abril
Dotação Inicial	255.283.871,70
Créditos Adicionais	5.090.092,51
Dotação Atualizada	260.373.964,21
Despesas Empenhadas	61.515.081,42
Despesas Liquidadas	46.872.891,18
Superávit Orçamentário	5.302.201,64

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	61.515.081,42
Despesas Liquidadas	46.872.891,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Abril
Receita Corrente Líquida	136.974.260,21

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Abril
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.536.733,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.882.006,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.654.726,36

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(3.511.621,25)	(2.240.344,49)	63,80
Resultado Primário	(2.047.820,65)	2.261.287,37	(110,42)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.392.069,43	23,00	1.385.822,05	6.224,38
Poder Executivo	1.392.069,43	23,00	1.385.822,05	6.224,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.578.329,53	22.242,18	3.048.813,01	1.507.274,34
Poder Executivo	4.434.149,96	22.242,18	2.906.110,44	1.505.797,34
Poder Legislativo	144.179,57	0,00	142.702,57	1.477,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.970.398,96	22.265,18	4.434.635,06	1.513.498,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.321.765,99	25,00	26,30
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	8.723.199,22	60,00	91,84

MUNICIPIO DE INDAIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2015 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.360.000,00	19.368.257,12
Despesa de Capital Líquida	7.396.540,97	67.380.175,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.204.977,20	15,00	22,29

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE INDAIAL
Data Emissão: 22/mai/2015 **Hora de emissão:** 15h e 33m
Notas:

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

MARCIO ANTONIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/059 - PMI
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME.

CT15/059

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Pereira Farias, nº 66, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.645/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de animação nas comemorações de Aniversário Político-administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0033/2015, na modalidade Dispensa nº 0001/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Prestar os serviços, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

7.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço, arcar com as despesas de deslocamento, refeições, manutenção e transporte dos funcionários, equipamentos e materiais utilizados, até os locais indicados pelo município;

7.3 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 26 de maio de 2015.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2015 - IL Processo Administrativo: 37/2015 Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 28/05/2015 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2015
b) Licitação Nr.: 6/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/05/2015
e) Data da Adjudicação: 29/05/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME (3186)					
1 SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE EVENTOS	UN	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
				Total do Fornecedor:	**1.200,00**
				Total Geral:	**1.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 45.291,50

Iomerê, 29 de Maio de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO SHOW PIROTECNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2015 - PR Processo Administrativo: 30/2015 Processo de Licitação: 30/2015 Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2015
b) Licitação Nr.: 25/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2015
e) Data da Adjudicação: 29/05/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - (4584)						
1	SHOW PIROTÉCNICO - COM FOGOS DE ARTIFÍCIO	UN	1,00	0,0000	31.250,00	31.250,00
					Total do Fornecedor:	**31.250,00**
					Total Geral:	**31.250,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 29 de Maio de 2015.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2144

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

DECRETO Nº. 2144 de 29 de Maio de 2015,

O Prefeito Municipal de Ipumirim, em conjunto com a Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026". Que se realizará no Centro de Convivência dos Idosos na rua sete de setembro de no horário das 13h00min ás 17h00min.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 29 de Maio de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal de Ipumirim

Carmen Longo Tecchio
Vice - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 04

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Resolução de Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

Resolução Nº. 04 de 28 de Maio de 2015
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ipumirim e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º. XIX da Lei nº 1745 de 18 de setembro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de assistência social, com estratégias e metas

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Ipumirim, no dia 10 de julho de 2015 ás 13h00min no Centro de Convivência dos Idosos na rua sete de setembro nº. 60 - centro.

Artigo 3º - O evento terá como Tema: Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026 e
Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS
que queremos.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - As despesas financeiras com a Conferência Municipal será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 28 de Maio de 2015
Carmen Longo Tecchio
Vice - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 37, PP 15-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de administração e demais órgãos da Administração Publica.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Maio de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2015, Licitação nº 15/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2015, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA neste ato sem representante presente, sendo que a mesma encaminhou os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, via correio por sedex, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME e VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ROBSON LUIS GARBIN procurador da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME e o Srº VALÉRIO SAMUEL VANCIN sócio proprietário da empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA não se credencia como Microempresa as demais empresas acima citadas são optantes de Microempresas. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial as quais foram rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 2/4

Participante: 9638 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com frequência nominal padrão de no mínimo de 3.2 ghz, com, cachê L2 de 6MB, com litografia de 22 nm, TDP de 84W, socket LGA 1150. - Memória RAM de 6GB do tipo DDR3 com freqüência mínima de 1333mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, equipada com chipset Z87 / Z97, mínimo de 4 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM de DDR3, de 240 pinos com freqüências de 1333/1600mhz, áudio integrado, placa gráfica integrada com 1 x D-Sub port, supporting a maximum resolution of 1920x1200; 1 x DVI-D port; 1 x HDMI port; 1 x DisplayPort, equipada com placa de rede integrada 100/1000 Mbits/s, equipada com 12 portas USB, possuindo 6 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s e 2 Sata 3 Gb/s, slots PCI: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 1 x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4) - 1 x PCI Express x1 slot - 1 x PCI slot - Equipado com 4 interfaces SATA 6 Gb/s e 2 interfaces SATA 3 Gb/s; -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 500 gb, com buffer de 16mb, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPMs, concordante com S.M.A.R.T.. -Monitor com tecnologia LED LCD de 20 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V; -Drive Leitor e gravador de DVD; -Caixas de som amplificadas. -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução de 2000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potencia mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS SEVEM PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano.	UN	6,00	LEADERTECH I5	0,0000	3.550,00	21.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 3/4

Participante: 9638 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com frequência nominal padrão de no mínimo de 3.40 ghz, com (Turbo Boost até 3.9Ghz), cachê L2 de 8MB, com litografia de 22 nm, TDP de 95W, socket LGA 1150. - Memória RAM de 8GB do tipo DDR3 com freqüência mínima de 1333mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, equipada com chipset Z87 / Z97, mínimo de 4 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM de DDR3, de 240 pinos com freqüências de 1333/1600mhz, áudio integrado, placa gráfica integrada com 1 x D-Sub port, supporting a maximum resolution of 1920x1200; 1 x DVI-D port; 1 x HDMI port; 1 x DisplayPort, equipada com placa de rede integrada 100/1000 Mbits/s, equipada com 12 portas USB, possuindo 6 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s e 2 Sata 3 Gb/s, slots PCI: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 1 x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4) - 1 x PCI Express x1 slot - 1 x PCI slot - Equipado com 4 interfaces SATA 6 Gb/s e 2 interfaces SATA 3 Gb/s; -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 500 gb, com buffer de 16mb, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPMs, concordante com S.M.A.R.T.. -Monitor com tecnologia LED LCD de 20 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V; -Drive Leitor e gravador de DVD; -Caixas de som amplificadas. -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução de 2000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potencia mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS SEVEM PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano.	UN	2,00	LEADERTECH I7	0,0000	4.148,00	8.296,00
3	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 40 PPM em tamanho A4 - Impressão duplex automática; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos Carta, Ofício, Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive e peso de 60 a 163 gm² - Resolução mínima de cópia/impresão 1200x1200dpi; - zoom de 25% a 400%; - Velocidade do clock processador de 400 MHZ - Memória mínima de 64 MB - PDL/Emulações: suporte a PCL6 / BR-Script 3 / IBM Proprinter / Epson FX - Fontes: 66 Fontes escaláveis PCL/KPDL, 13 código de barras, 12 Fonte Bitmap; - Conectividade: Interface de Rede Padrão 10/100 Base TX, Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0. - Ciclo de impressão mínimo de 50.000 páginas/mês; - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 12.000 páginas medidos em conformidade com a ISO 19752. - Garantia mínima de 1 (um) ano (?)	UN	5,00	BROTHER/DCI	0,0000	1.799,00	8.995,00

Total do Participante --------> 38.591,00

Total Geral ----------> 38.591,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27 de Maio de 2015

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 37, PP 15-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 12/05/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2015
b) Licitação Nr.: 15/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2015
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de administração e demais órgãos da Administração Publica.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 28 de Maio de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA (9638)

1	Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com frequência nominal padrão de no mínimo de 3.2 ghz, com, cachê L2 de 6MB, com litografia de 22 nm, TDP de 84W, socket LGA 1150. - Memória RAM de 6GB do tipo DDR3 com freqüência mínima de 1333mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, equipada com chipset Z87 / Z97, mínimo de 4 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM de DDR3, de 240 pinos com freqüências de 1333/1600mhz, áudio integrado, placa gráfica integrada com 1 x D-Sub port, supporting a maximum resolution of 1920x1200; 1 x DVI-D port; 1 x HDMI port; 1 x DisplayPort, equipada com placa de rede integrada 100/1000 Mbits/s, equipada com 12 portas USB, possuindo 6 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s e 2 Sata 3 Gb/s, slots PCI: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 1 x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4) - 1 x PCI Express x1 slot - 1 x PCI slot - Equipado com 4 interfaces SATA 6 Gb/s e 2 interfaces SATA 3 Gb/s; -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 500 gb, com buffer de 16mb, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPMs, concordante com S.M.A.R.T.. -Monitor com tecnologia LED LCD de 20 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V; -Drive Leitor e gravador de DVD; -Caixas de som amplificadas. -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução de 2000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potencia mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS SEVEM PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano. - Marca: LEADERTECH/SMART I5	UN	6,00	0,0000	3.550,00	21.300,00

Ipumirim, 28 de Maio de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA (9638)

2	Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com frequência nominal padrão de no mínimo de 3.40 ghz, com (Turbo Boost até 3.9Ghz), cachê L2 de 8MB, com litografia de 22 nm, TDP de 95W, socket LGA 1150. - Memória RAM de 8GB do tipo DDR3 com freqüência mínima de 1333mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, equipada com chipset Z87 / Z97, mínimo de 4 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM de DDR3, de 240 pinos com freqüências de 1333/1600mhz, áudio integrado, placa gráfica integrada com 1 x D-Sub port, supporting a maximum resolution of 1920x1200; 1 x DVI-D port; 1 x HDMI port; 1 x DisplayPort, equipada com placa de rede integrada 100/1000 Mbits/s, equipada com 12 portas USB, possuindo 6 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s e 2 Sata 3 Gb/s, slots PCI: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 1 x PCI Express x16 slot, running at x4 (PCIEX4) - 1 x PCI Express x1 slot - 1 x PCI slot - Equipado com 4 interfaces SATA 6 Gb/s e 2 interfaces SATA 3 Gb/s; -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 500 gb, com buffer de 16mb, interface SATA II, velocidade de 7.200 RPMs, concordante com S.M.A.R.T.. -Monitor com tecnologia LED LCD de 20 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V; -Drive Leitor e gravador de DVD; -Caixas de som amplificadas. -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução de 2000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potencia mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS SEVEM PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano. - Marca: LEADERTECH/SMART I7	UN	2,00	0,0000	4.148,00	8.296,00

Ipumirim, 28 de Maio de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 12/05/2015

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA (9638)

3	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: - Velocidade mínima de impressão de 40 PPM em tamanho A4 - Impressão duplex automática; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos Carta, Ofício, Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive e peso de 60 a 163 gm² - Resolução mínima de cópia/impresão 1200x1200dpi; - zoom de 25% a 400%; - Velocidade do clock processador de 400 MHZ - Memória mínima de 64 MB - PDL/Emulações: suporte a PCL6 / BR-Script 3 / IBM Proprinter / Epson FX - Fontes: 66 Fontes escaláveis PCL/KPDL, 13 código de barras, 12 Fonte Bitmap; - Conectividade: Interface de Rede Padrão 10/100 Base TX, Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0. - Ciclo de impressão mínimo de 50.000 páginas/mês; - Drivers de impressão compatíveis com Microsoft Windows. - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 12.000 páginas medidos em conformidade com a ISO 19752. - Garantia mínima de 1 (um) ano (?) - Marca: BROTHER/DCP815DN	UN	5,00	0,0000	1.799,00	8.995,00

Total do Fornecedor: 38.591,00

Total Geral: 38.591,00

Ipumirim, 28 de Maio de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 40, PP 18-2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2015 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2015 Data do Processo: 28/05/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2015
b) Licitação Nr.: 18/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/05/2015
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos executivo de muro de arrimo, tipo gabião, terraplenagem e drenagem, nas Ruas Pinheiro Machado e Rua João Mosele, em atendimento a solicitação da Defesa Civil.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSTECA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (8757)						
1	Elaboração de projetos executivo de muro de arrimo, tipo gabião, terraplenagem e drenagem, nas Ruas Pinheiro Machado e Rua João Mosele, em atendimento a solicitação da Defesa Civil.	SER	1,00	0,0000	14.900,00	14.900,00
					Total do Fornecedor:	**14.900,00**
					Total Geral:	**14.900,00**

Ipumirim, 28 de Maio de 2015.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 2818/ 2015

Decreto nº 2.818/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014, conforme art.11,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 3º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 4º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.2.90.00.00.00.00.00.00.0100 (5)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 5º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (81)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L ..... R$ 50.000,00		

Art. 6º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0100 (80)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (79)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 50.000,00		

Art. 7º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (100)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L ..... R$ 50.000,00		

Art. 8º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (99)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L ..... R$ 50.000,00		

Art. 9º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (122)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00		

Art. 10º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (121)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00		

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2762/2015

DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.
DEFINE NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.700/2013 de 28/05/2013,

D E C R E TA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos por este Decreto novos valores do custo operacional da hora/máquina, do transporte de materiais, e do fornecimento de brita (lascão) e cascalho dentro do Programa Porteira Adentro estabelecido através da Lei Municipal nº 1.700/2013, conforme especificado abaixo:

Equipamento/Materiais	Máximo contratado	Valor/hora
Trator Esteira	10h	R$ 180,00
Motoniveladora	5h	R$ 150,00
Retroescavadeira	10h	R$ 115,00
Escavadeira Hidráulica	10h	R$ 200,00
Caçambas para serviços de terraplanagem	10h	R$ 100,00
Caçambas para transporte de britas, cascalhos, pedregulhos e calcário	250km/6 viag.	R$ 100,00/hora.
Brita	40m3	R$ 33,50 m3
Cascalho/Pedregulho	60m3	R$ 16,00 m3
Construção de bueiro com fornecimento de tubos	-.-	R$2.000,00

§ 1º. Não serão contemplados com o benefício do subsidio municipal no Programa Porteira Adentro, em virtude de não possuir demanda, os serviços de Motoniveladora.
§ 2º. Só serão atendidas as solicitações de horas/máquina, que totalizarem o mínimo de 3 (três) horas de serviços por máquina.

Art. 2º. Conforme resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os serviços especificados no Art. 1ºserão executados de acordo com ocronograma permanente de atendimento, assim estabelecido:
I. Área de Timbózinho, que compreende as seguintes localidades: São José do Timbózinho, Barra do Tamanduá, Santo Antonio I, Santo Antonio II, Rio Vermelho, São Sebastião do Tokarski, Campina dos Pintos, São Roque, Pé da Serra, Serra da Boa Vista,Rio Branco, Pedra Branca, Colônia Francônia, Bom Sossego I e II;
II. Área de Poço Preto, que compreende as seguintes localidades: Poço Preto, Serrinha, Serra Grande, Escada, Vila Nova do Timbó, Campo do Meio, Campina Grande e Colônia Nova e Colônia Velha (sede do Município);
III. Área de São Pascoal, que compreende as seguintes localidades: São Pascoal, Rio Preto, Colônia Litikoski, Aparecida dos Pardos, São Sebastião do Bom Retiro e Quilômetros.

Parágrafo único.O Atendimento a cada área será realizado durante 30 (trinta) diase será executado em forma de rodizio entre as 3 (três) áreas.

Art. 3º. O beneficiário terá direito a usufruir o subsídio máximo de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) anualmente, respeitando-se o limite máximo de horas, quilômetros (km) ou metros cúbicos (m3) de cada tipo de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2.744/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 12 de Fevereiro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 181/2015

PORTARIA N.°181/2015.
DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta do Serviço Militar da cidade de Irineópolis/SC usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
DISPENSAR, a partir de 01 de junho de 2015, o servidor CLÉRIS MAURO SCHAFASCHEK das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Irineópolis, SC, 22 de maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis/SC e Pres. da JSM 112.

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional n.º _____, de _____ de _____ de _____, da 5.ª Região Militar.

PORTARIA N º 182/2015

PORTARIA N.°182/2015.
DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta do Serviço Militar da cidade de Irineópolis, SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5° do art, 29 do Decreto n.° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora CASSIANA LAÍS BRAND, RG 5.731.399 e CPF 073.684.699-95 para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Irineópolis, SC, 22 de maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis/SC e Presidente da JSM 112.

PORTARIA N º 183/2015

PORTARIA N º 183/2015.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/06/2015 à 31/08/2015, ao servidor efetivo OSMÁRIO NIGRIN.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 184/2015

PORTARIA N º. 184/2015.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora ROSE APARECIDA DONDA LEZAN, ocupante do cargo de Professora (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com a LC 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 185/2015

PORTARIA Nº. 185/2015.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional de CARLOS FERREIRA DE SOUZA, servidor público efetivo, código 165, ocupante das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:
I. Que o servidor Carlos Ferreira de Souza, faltou injustificadamente ao trabalho por período superior a 30 (trinta) dias;
II. Que o servidor pode ter sua conduta caracterizada como descumprimento de deveres previstos no art. 144, incisos II, III, VI e X da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1197.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 001/2015 e designados os servidores JOSÉ OSNIR CARDOSO, código 014, ocupante do cargo efetivo de Administrador; MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, e MARINA CRISTIANE DA SILVA, código 1600, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designado como Relator da Comissão o servidor José Osnir Cardoso e como Secretária Márcia Helena Cristofolini Azambuja.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2015

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2015
Aprova o Demonstrativo Sintético da Assistência Social do ano de 2014 do município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião ordinária no dia 19 de maio de 2015, registrada na Ata nº 05/2015, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Sintético Municipal de Assistência Social do município de Irineópolis/SC, referente ao ano de vigência de 2014.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 22 de maio de 2015.
ROSANA M. P. PEREIRA
Presidente CMAS.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório Nº 23/2014. Pregão Eletrônico nº 11/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Fica acrescido em 25% (vinte e cionco por cento) a homologação do item licitado: Item nº 146 – Sinvastatina de 40mg – Fica acrescido mais 32.500 cp a R$ 0,1124 a unidade.

Itaiópolis, 29/05/2015.
Eliseu Alexandre Gabardo
Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO SAÚDE Nº 050/2015 A 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Prontolab Equipamentos e Produtos Científicos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do laboratório de análises clínicas do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 24.511,70
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 14 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Quimiolab Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do laboratório de análises clínicas do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 77.066,40
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 14 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Logiteknica Importação, Exportação, Com. e Ind. de Produtos para Saúde Eireli.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do laboratório de análises clínicas do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 175.856,00
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2016.

Itapiranga – SC., 14 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

EXTRATO DE CONTRATO DA SAÚDE Nº 013/2015 A 015/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 015/2015 - FMS
OBJETO: Contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 06 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015 - FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 015/2015 - FMS
OBJETO: Contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 319,00
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 06 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 - FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Comunidade Terapêutica Monte Moriá.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2015
OBJETO: Contratação da Comunidade Terapêutica Monte Moriá, para internação do paciente Adilson de Sousa, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0000488-82.2015.8.24.0034.
VALOR: R$ 8.100,00
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2016.

Itapiranga – SC, 25 de maio de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N° 32-2015 - DESERTA

ATA DE SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Data	29/05/2015	Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade	PREGÃO PROCESSO	Nº 32/2015 Nº 52/2015

OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se a Pregoeira Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a Equipe de apoio, composta por Isabela R. Dutra Pohl e Mariza Aparecida Filla, conforme Decreto nº 2438/2015, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. A Pregoeira deu início a sessão constatando que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h40min.

Itapoá, 29 de maio de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA PREGOEIRA OFICIAL	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL MEMBRO	MARIZA APARECIDA FILLA MEMBRO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo nono dia do mês de maio de 2015, a partir das 11:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 25/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE 20.000M³ DE SAIBRO DE ROCHA BRITADO, CLASSIFICAÇÃO PENEIRA NO MÁXIMO ATÉ 4" (POLEGADAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.	ADRIANA LORENZI CAMACHO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresas demonstrou atender as exigências editalícias, sendo HABILITADA para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Ganhadoras	Valor Total
EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.	R$ 1.000.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata. Itapoá, 29 de maio de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro
EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA. ADRIANA LORENZI CAMACHO	

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO N° 10/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015 - CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA PROPOSTAS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO N° 10/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015 - CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA PROPOSTAS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2015, a partir das 09h:30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA, e

a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, ELIANA FRIGO DA SILVA E JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 26/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24HRS E CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	FELIPE POLINI
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	JOSÉ ZENITO WAGNER JUNIOR
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ARION PEIXOTO GERSHENSON
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	LUIZ CARLOS DA ROSA
HOMINUN COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ALINE TEREZINHA MACHADO
METROMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RAMON FRANCISCO ANDRADE
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RAFAEL FERNANDO PAGEL
PLASMEDIC COMERCIO DE MAT. PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ELTON RODRIGUES BORGES
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARCOS ANTONIO LOBO
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ANDRE CARLOS BEHNKE

Analisados os documentos de credenciamento foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preço das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Nessa fase, ao ser anunciado que os itens do pregão compunham subitens, os representantes das empresas COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e METROMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA manifestaram-se adversos, alegando que o edital não estava claro, e que o próprio sistema informatizado utilizado para lançamento da proposta trazia informações adversas, fato que os teria levado a cotar incorretamente apenas parte do item. Tendo em vista que todas as demais oito empresas compreenderam o edital e cotaram corretamente todos os itens a Pregoeira e Equipe de apoio, acharam por bem continuar com a análise das propostas para deliberar posteriormente sobre esta questão. Seguindo a análise das propostas foi oportunizado aos representantes presentes a manifestação de apontamentos ou irregularidades verificadas nas propostas apresentadas, as empresas abaixo relacionadas fizeram as seguintes considerações:

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Representante alega que no item 01 as empresas METROMED, PRODUVALLE, PLASMEDIC, ALIANÇA e OLIMED cotaram produtos das marcas Labor Import e Polymed, marcas que não atendem às especificações do produto exigidas no edital (não possuem recolhimento da agulha).
HOMINUN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Representante alega que no item 50 as empresas PRODUVALE, COINTER e ALTERMED cotaram produtos com PH alcalino, enquanto a especificação do produto exigida no edital é de PH neutro, e que, além disso a empresa ALTERMED não juntou o Registro do Produto conforme exigido no edital.
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Representante alega que no item 60 a empresa ALTERMED cotou um produto de marca que não atende a especificação exigida no edital.

Na sequência, tendo em vista as discussões levantadas quanto ao método que seria utilizado para a análise dos Certificados de Registro dos Produtos na ANVISA, a Pregoeira achou por bem relacionar posição de cada representante presente. Indagados, apenas o representante da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA manifestou-se favorável a fazer a análise do certificado apenas do vencedor do item e posterior à fase de lances, enquanto todos os demais presentes solicitaram que a análise fosse prévia e amplamente realizada, definidas as licitantes classificadas e posteriormente realizada a fase de lances. Posteriormente a Pregoeira solicitou aos licitantes um prazo para deliberar sobre os questionamentos suscitados quanto ao julgamento do Pregão. Para tanto foi solicitado apoio do Departamento Jurídico, através do Procurador Municipal, o Dr. Leandro Machado. Nesta ocasião, tendo em vista que as divergências ocorreram também por desacordos na nomenclatura do sistema de lançamento de propostas, foi ponderado que, para não prejudicar nenhum dos participantes, os itens divergentes seriam anulados e posteriormente lançado novo processo licitatório para aquisição destes. Retomada a sessão do pregão e anunciada a decisão não houveram manifestações contrárias. A sessão foi suspensa para que o processo seja encaminhado à Secretaria de Saúde para análise dos Certificados de Registro dos Produtos na ANVISA por técnicos posteriormente designados. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão.

Itapoá, 28 de maio de 2015.

Fernanda Cristina Rosa Pregoeira	
Isabela Raicik Dutra Pohl Membro	Eliana Frigo da Silva Membro
Joseane Maria Soares de Lima Membro	

Licitantes presentes:

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA FELIPE POLINI	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA RAFAEL FERNANDO PAGEL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA JOSÉ ZENITO WAGNER JUNIOR	PLASMEDIC COMERCIO DE MAT. PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA ELTON RODRIGUES BORGES
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA LUIZ CARLOS DA ROSA	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCOS ANTONIO LOBO
HOMINUN COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ALINE TEREZINHA MACHADO	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ANDRE CARLOS BEHNKE
METROMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA RAMON FRANCISCO ANDRADE	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES EDITAL N.º 28/2015

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES Edital N.º 28/2015

INGLÊS

Class.	Protocolo	Nome
1	01	Manfred Cross
2	02	Maria Madalena Carvalho Soares

Itapoá, 29 de maio de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE: INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 027/2015

COMUNICADO EDITAL 027/2015 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

Ø INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Protocolo	CANDIDATO
3335/2015	Claudia Regina Dutra dos Santos
3346/2015	Marisa da Silva Saraiva Pinto
3355/2015	Simone dos Santos Azevedo
3373/2015	Claudinei Fabian Walendolf
3377/2015	Cristiane do Socorro Costa da Silva
3378/2015	Zenir Wisniewski Fernandes

- - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Protocolo	CANDIDATO	MOTIVO
3363/2015	Noeli de Paula	Documentação não está de acordo com o Edital, item 3.3 alinea "c"

Itapoá, 29 de Maio de 2015.
Marciane Rech — Enfermeira
Joseane Maria Soares de Lima — Coordenadora ESF Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

SECRETARIA DE SAÚDE:COMUNICA ABAIXO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 027/2015 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Itapoá, 29 de Maio de 2015.
COMUNICADO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA abaixo o local e horário da Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 027/2015 – Auxiliar de Enfermagem.

Data: 07/06/2015.
Local: Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.
Início: 8:30hs com término previsto para às 12:00hs, lembrando que o candidato deve comparecer ao local da prova com 10 minutos de antecedência, munido de documento com foto, conforme item 6.6 do Edital.

Marciane Rech — Enfermeira
Joseane Maria Soares de Lima — Coordenadora ESF Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 114/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 114/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2015 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 261 do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, nos dias 04 e 05 de junho de 2015, quinta e sexta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 27 de maio de 2015.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO FEXPONACE 01/2015 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO O RESGATE DAS TRADIÇÕES ALEMÃS, COMO FORMA DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES E COSTUMES DESSA ETNIA FORMADORA DA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº01/2015
Processo: 01/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO O RESGATE DAS TRADIÇÕES ALEMÃS, COMO FORMA DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES E COSTUMES DESSA ETNIA FORMADORA DA SOCIEDADE ITUPORANGUENSE, INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES DA LÍNGUA (PRATICADA ATRAVÉS DE CANTOS E CURSOS RELÂMPAGOS), DANÇA FOLCLÓRICA, CULINÁRIA, JOGOS, DATAS COMEMORATIVAS E TRAJES TÍPICOS ALEMÃES,. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de junho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 15 de junho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 01 de junho de 2015
HELIO GOSS OLIVEIRA
Presidente da Fexponace

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 31/2015/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 31/2015 Tomada de Preços Nº 03/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA:KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONTRATO Nº 31/2015/PMI CNPJ 13.624.323/0001-06, Valor global: R$ 516.679,47 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES. Assinatura: 29 de maio de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 061, DE 12 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº. 061, DE 12 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 760 de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2015, na importância de R$ 611.480,00 (Seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.043 – Infra-Estrutura De Água E Saneamento
Modalidade de Aplicação: (72) – 4.4.90.00.00.0094.54 – Aplicações Diretas R$ 611.480,00
TOTAL ..... R$ 611.480,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015, do convênio assinado com a FUNASA – Processo n.º 25100.001.276/2014-11 – Sistema de Esgotamento Sanitário (2ª Etapa), no valor de R$ 611.480,00 (Seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando a execução de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado Agência 2192-X – Banco do Brasil S/A e Conta Corrente n.º 16.014-8 até o limite dos valores da vinculação 01.0094.54, acrescida ao Projeto/Atividade 1.043.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado, 12 de maio de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Joaçaba

Prefeitura

04/2013 TA 03

CONTRATO Nº 04/2013/FUNREBOM – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na RUA ARTHUR PEREIRA ALVES, 290, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSE BERSAGHI, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.284 e CPF nº 561.335.889-34, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2013/FUNREBOM, firmado em 01/06/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2013/FUNREBOM, instaurado através do Edital PP nº 3/2013/FUNREBOM, homologado no dia 28/05/2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza e conservação das dependências do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba (SC), e de serviços de cozinheira para as guarnições de serviço, nas dependências do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 01 de junho de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Fica reajustado o valor mensal do item 1 do contrato (serviço de limpeza e conservação) em 8,3407% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2014 a abril de 2015, passando de R$ 798,50 para R$ 865,10 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), a contar de 01 de junho de 2015.

Fica reajustado o valor mensal do item 2 do contrato (serviço de preparo de alimentação) em 8,3407% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2014 a abril de 2015, passando de R$ 2.278,28 para R$ 2.468,30 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a contar de 01 de junho de 2015.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 40.000,80 (quarenta mil reais e oitenta centavos), passando o valor global da contratação a totalizar o montante de R$ 112.809,36 (cento e doze mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

246/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2015/PMJ
PL 52/2015/PMJ – PP 36/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TRANSGRAEF TRANSPORTES - ME
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 53.751,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e hum reais), considerando o período de junho a dezembro de 2015, equivalente a (123) dias letivos, conforme o Calendário Escolar.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/06/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
191 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
193 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas
248 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
194 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
249 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
196 - 3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0062 – Aplicações Diretas
FISCAL CONTRATO: PAULO PALLA
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

247/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2015/PMJ
PL 52/2015/PMJ – PP 36/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: D.OLIVO TRANSPORTES - ME
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.971,20 (cinquenta mil e novecentos e setenta e hum reais e vinte centavos),considerando o período de junho a dezembro de 2015, equivalente a (123) dias letivos, conforme o Calendário Escolar.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/06/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
191 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
193 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas
248 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
194 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
249 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
196 - 3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0062 – Aplicações Diretas
FISCAL CONTRATO: PAULO PALLA
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

248/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2015/PMJ
PL 52/2015/PMJ – PP 36/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: OLITUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.737,75 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos),considerando o período de junho a dezembro de 2015, equivalente a (123) dias letivos, conforme o Calendário Escolar.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/06/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
191 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
193 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas
248 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
194 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
249 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas
196 - 3.3.90.00.00.00.00.0000.01.0062 – Aplicações Diretas
FISCAL CONTRATO: PAULO PALLA
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

249/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2015/PMJ
PL 54/2015/PMJ – PP 38/2015/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/06/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL CONTRATO: ADONES MARCIANO E FERNANDA BRAGA
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FINANCEIRA
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária

325/2012 TA 03

CONTRATO Nº 325/2012/FMS - TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. ADEMIR LUIZ RIGHI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.234.834/0001-40, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1212, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ANA CRISTINA LINK, portador da Carteira de Identidade nº 2.632.393 e CPF nº 774.833.599-00, residente e domiciliado na Rua FERNANDO FERRARI, 35, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 325/2012/FMS, firmado em 15/06/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 16/2012/FMS, homologado em 14/06/2012, cujo objeto é o fornecimento de licença e locação, pela CONTRATADA, de sistemas de Gestão da Saúde, conforme as condições estabelecidas no subitem 1.2 (da forma de execução) do contrasto e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 16/2012/FMS, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 44.937,50 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondentes aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Sistema de Gestão da Saúde, incluindo manutenção legal, corretiva e upgrade de versões.	2.995,8333	35.950,00
3	120	Hora	Assistência Técnica, após implantação do sistema de Gestão da Saúde, quando solicitado.	74,8958	8.987,50

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 28 de maio de 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR LUIZ RIGHI
Secretário

INOVADORA SERV. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA
ANA C. LINK

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

DECRETO Nº 4.766 DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4.766 DE 29 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 4.567 DE 23/12/14 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(50) Proj./Atividade: 1.065 – BLINV – REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 260.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PP 40/2015/MJ - PL 60/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 16/06/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/06/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 28 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

GABARITO FINAL CONCURSO 002/2015

EDITAL 002/2015 CONCURSO PÚBLICO – JOAÇABA(SC)

GABARITO OFICIAL
*): Questão anulada, considerada certa para todos

CUIDADOR																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	D	D	D	C	D	B	C	D	B	D	D	B	D	D	A	B	C	A	D	C	D	B	A	A	C	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40																				
A	B	C	D	C	B	D	A	B	C																				

Publicado em 29 de Maio de 2015.

Publica-se e registra-se
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba/SC

HOMOLOGACAO PROVISORIA CLASSIFICADOS CONCURSO 002/2015

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DA CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, considerando as normas fixadas no Edital 002/2015, torna público a listagem da HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS ao seguinte cargo:

CUIDADOR								
INSC.	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Situação.	Class.
1351	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	4,03	1,05	1,05	0,42	6,55	APROVADO	1º
1366	CLAUDIA SCHULZ FERNANDES	3,72	1,26	0,84	0,21	6,03	APROVADO	2º
1364	ADRIANA POSPOR	3,41	0,84	0,63	0,84	5,72	APROVADO	3º
1308	CLAIR DO AMARAL	4,03	0,63	0,63	0,42	5,71	APROVADO	4º
1320	MARIZETE APARECIDA VARELA DA SILVA	2,48	1,26	0,42	1,05	5,21	APROVADO	5º
1344	CRISTIANO RODRIGO MOREIRA	2,48	1,26	0,42	1,05	5,21	APROVADO	6º
1404	JULIANA PAULA DOS SANTOS	3,10	0,42	0,63	1,05	5,20	APROVADO	7º

ENCONTRAM-SE ABERTO OS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO CONFORME
EDITAL, DO PERÍODO DE 29/05 ATÉ 01/06/2015 ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

Sem mais,
Publica-se em 29 de Maio de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4367

PORTARIA Nº 4.367 DE 29 DE MAIO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure responsabilidade dos contratados (empresa vencedora do certame licitatório) em razão de que não houve o pagamento integral dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados a EMPRESS SERVIÇOS LTDA ME.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4368

PORTARIA Nº 4.367 DE 29 DE MAIO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure responsabilidade dos contratados (empresa vencedora do certame licitatório) em razão de que não houve o pagamento integral dos direitos trabalhistas dos empregados vinculados a HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4369

PORTARIA Nº 4.369 DE 29 DE MAIO DE 2015
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, RESOLVE:
Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 4.351/2015 na qual RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES das funções de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função do memorando n.º 329/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4370

PORTARIA Nº 4.370 DE 29 DE MAIO DE 2015
"ANULA PORTARIA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003 e alterações, RESOLVE:
Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 4.352/2015 na qual RESCINDE, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor PAOLA ANTONIA SOARES RAIMONDI DE LIMA, CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função do memorando n.º 329/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) CHAIANE DAL PRA, Cargo de Técnico de Enfermagem, classificado em 1º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015/FMS, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO NR. 002 CONTRATO NR. 005/2013.

APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Apostilamento Nº 002 ao Contrato Nº 005/2013.
Reajustamento de preços com previsão contratual

1 – Objeto do Contrato n. 005/2013: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecer licença de uso de Sistema de Controle Interno para a Câmara de Vereadores de Joaçaba.
2 – Contratada: Faee Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda.
3 – Percentual de reajuste utilizado: 3,544217% - IGPM/FGV.
4 – Período a que se refere o reajuste: 08/05/2014 (data do último reajuste) a 07/05/2015.
4 – Valor mensal atual: R$ 280,76 (duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
5 – Valor mensal após a aplicação o reajuste: R$ 290,71 (duzentos e noventa reais e setenta e um centavos).
6 - Valor a maior decorrente do reajuste: R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) por mês, correspondendo a R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) de junho a dezembro de 2015.
7 – Fundamentação legal: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e cláusula 11.4 do Contrato nº 005/2013.
8 – Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Joaçaba e;
b) uma para a CONTRATADA;

Joaçaba (SC), 28 de maio de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO 0012/2015 - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0012/2015

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA a iniciar a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares nos Bairros Jardim Itália e Anzolin, no município de Joaçaba, Rua Independência em Herval d'Oeste e Ligação entre as Ruas Teobaldo Horn e Rua José Pedro Martendal em Luzerna, pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0011/2015, TOMADA DE PREÇOS JHL 0002/2015, Protocolo JHL 00533/2015, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0043/2015 de 14 de maio de 2015.
O valor Global dos serviços e materiais contratados do respectivo processo é de R$ 934.740,80 (Novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 01 de junho de 2015.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Responsáveis: Felipe Ramos D"Agostini
CREA/SC 072683-0
Sócio Administrador/Responsável Técnico

RECEBI EM _____/ _____ /_____

HOMOLOGAÇÃO PR 0014/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2015 - PR

Processo Administrativo: 20/2015
Processo de Licitação: 20/2015
Data do Processo: 08/04/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2015
b) Licitação Nr.: 14/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E ETA, DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008302 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	5	0,0000	76.116,30
	5		76.116,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015 SMS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 10/2015 para a Celebração de um Contrato com a Empresa NETFICADOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.971.376/0001-02, sito à Rua: Brasília, 404 – Bairro: São Cristovão - CEP 88.509-200 - Lages/SC para serviços técnicos de reforma da infraestrutura de rede de computadores da Secretaria, da Saúde pelo valor de R$ 26.152,02 (vinte e seis mil cento e cinqüenta e dois reais e dois centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 29 de Maio de 2015.
Rose Cristina Possato Penso
Secretaria Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Rose Cristina Possato Penso, Secretaria Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 29 de Maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2014 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 66/2015 através da Fundação Cultural de Lages, para a Celebração de um Contrato com a Empresa EVANDA GALINDO COELHO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.540.813/0001 - 41 sito à Rua: Gesonir Machado Pereira, 88 – Bairro: Fátima – CEP: 88540-000 – Otacílio Costa, para confecção de indumentária para a Rainha e Princesas da 27ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 12.699,97 (doze mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de maio de 2015.
Mauricio Neves de Jesus
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 11 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2015 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
68/2015

Autorizo a abertura do processo de Dispensa N.º 68/2015 de através da Secretaria Executiva de Comunicação Social, para a Celebração de um Contrato com a empresa D'ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA EPP para realização e vinculação de campanhas de publicidade, pelo valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), pelo prazo de 180 dias ou até que se conclua o Processo Licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de Maio de 2015.
Carla Maria Reche
Secretária Executiva de Comunicação Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Carla Maria Reche, Secretária Executiva de Comunicação Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 22 de Maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0014-98, com sede a Avenida Dom Pedro II Nº 967 – Bairro: São Cristóvão – Lages/SC, CEP: 88509-600.
Processo Licitatório nº 84/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 48/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para os Veículos da Frota da SMS Lages para o ano de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
De acordo com solicitação da Empresa, com anuência da Secretaria da Fazenda n° 0033/2015 e com Parecer Jurídico (PROGEM) n° 718/2015, Favorável, ADITA-SE, ao valor inicial do contrato,

retroagindo a data do Requerimento, dia 05/02/2015, passando a vigorar com os seguintes valores: Gasolina Comum 3,027 (três reais e dois centavos e sete décimos) o litro, e Óleo Diesel 2,579 (dois reais e cinquenta e sete centavos e nove décimos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos,

Lages 06 de Maio de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SILVA E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 06.245.034/0001-22 com sede na RUA: 15 de Novembro, n° 185 – Bairro Centro – rio do Sul/SC CEP .89.160-033.
Processo Licitatório nº 78/2014, correlato a Tomada de Preço nº 08/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Unidade de Saúde do Bairro Vila Mariza, nesta cidade, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, de acordo com parecer Jurídico n° 916/2015, a execução será 8 (oito) meses a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
De acordo com parecer Jurídico n° 916/2015 a vigência será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 27 de Maio de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 82.145.319/0001-70 com sede na Av. Luiz de Camões, 555 –Coral, CEP 88.523-000 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 89/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 34/2015, aberto em 01/04/2015 e homologado em 15/04/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
Fica aditivado ao contrato inicial a quantia de 2.140,20 (dois mil cento e quarenta reais e vinte centavos)
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 21 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2014 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacilio Costa/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Reforma onde Funcionará a Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, em conformidade com anexo II Termo de referência, com os Projetos, Memorial Descritivos, Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
De acordo com justificativa apresentada pela empresa CONTRATADA,
De acordo com solicitação da Secretaria da Saúde com anuência da Secretaria da Fazenda n° 127/2015 e com parecer jurídico (PROGEM) n° 915/2015 favorável ADITA-SE o valor de 11.397,01 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo)
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 27 de maio de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 243/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 243/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 85.141.158/0001-34, Rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, 32 Ed. Laguna corporate Center, 10º andar Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-050.
Contrato, após Parecer Jurídico favorável, em decorrência do Processo Licitatório nº 175/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Agência de Publicidade para Realização de Campanhas Publicitárias..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução,180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato decorrente, ou até que se conclua o Processo Licitatório, o que ocorrer primeiro.
As campanhas e os recursos serão distribuídos de acordo com o Cronograma anexado a Justificativa da Secretaria de Comunicação Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo:
1 – Campanha Refis (Protesto e Negativação + Inclusão nos Órgãos e Proteção ao Crédito) – R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais);
2 – Campanha Recanto do Pinhão e Sapecada da Canção Nativa – R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Lages, 22 de Maio de 2015
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

TP 25, 26 E 27-2015 PML; PP 74, 75 E 76-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 25/2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 17/06/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 109.200,00

Modalidade: TP 26/2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma do CEIM Filhos dos Funcionários.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 17/06/2015 às 14:30
Valor Estimado: R$ 680.063,18

Modalidade: TP 27/2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Pintura na 8ª Delegacia Regional de Polícia
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 18/06/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 55.310,76

Modalidade: PP 74/2015 PML
Objeto: Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção dos Abrigos de Passageiros de Ônibus urbano
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 16/06/2015 às 14:30
Valor Estimado: R$ 52.251,60

Modalidade: PP 75/2015 PML
Objeto: Aquisição de Materiais para Ampliação, Manutenção e Recuperação de Quadras Esportivas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 18/06/2015 às 14:30
Valor Estimado: R$ 88.616,40

Modalidade: PP 76/2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Detonação in situ de Cascalheira
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 19/06/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 125.510,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 29 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.374/15

DECRETO Nº 4.374 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elemento da Despesa: 173 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 450.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento
Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento
Elemento da Despesa: 175 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.375/15

DECRETO Nº 4.375 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 63.909,10 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Proj/Atividade: 2.066 – Manutenção e funcionamento dos serviços inerentes à Secretaria
Elemento da Despesa: 250 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 63.909,10

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Proj/Atividade: 2.066 – Manutenção e funcionamento dos serviços inerentes à Secretaria
Elemento da Despesa: 252 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 63.909,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.376/15

DECRETO Nº 4.376 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 11 - Secretaria de Comunicação Social
Proj/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação, Publicidades da Secretaria de Comunicação Social
Elemento da Despesa: 283 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 11 - Secretaria de Comunicação Social
Proj/Atividade: 2.072 – Execução Políticas de Comunicação, Publicidades da Secretaria de Comunicação Social
Elemento da Despesa: 285 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.377/15

DECRETO Nº 4.377 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 129.517,48 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 12 - Secretaria de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa: 290 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 129.517,48

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 12 - Secretaria de Assistência Social
Proj/Atividade: 2.071 – Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa: 292 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 129.517,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.378/15

DECRETO Nº 4.378 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 338.441,01 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 14 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação
Proj/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação
Elemento da Despesa: 313 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 338.441,01

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 14 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação
Proj/Atividade: 2.068 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação
Elemento da Despesa: 315 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 338.441,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.379/15

DECRETO Nº 4.379 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 26.665,18 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 15 - Secretaria de Turismo e Lazer
Proj/Atividade: 2.062 – Manutenção e Gestão Administrativa Geral da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento da Despesa: 324 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 26.665,18

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 15 - Secretaria de Turismo e Lazer
Proj/Atividade: 2.062 – Manutenção e Gestão Administrativa Geral da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento da Despesa: 326 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 26.665,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.380/15

DECRETO Nº 4.380 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na

seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 368 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 260.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.016 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 370 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.381/15

DECRETO Nº 4.381 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no valor de R$ 90.364,27 (noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 23 - Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Unidade: 01 - Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Proj/Atividade: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente
Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 90.364,27

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 23 - Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Unidade: 01 - Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Proj/Atividade: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente
Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 90.364,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2015

PORTARIA RH Nº 709/2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 04.05.2015 a 02.05.2015, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Emilene Galdino da Silva D. Santos	2014/2015
Ingrid dos Santos	2014/2015
Joiciane Nascimento Leonel	2014/2015
Luiz Carlos da Silva	2013/2015
Maria Aparecida Borges Souza	2014/2015
Simone Batista	2014/2015
Vilson Pires dos Santos Júnior	2014/2015

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2015.
KLEVYS LOPES ROSA
Secretário Municipal Interino

PORTARIA Nº 710/2015

PORTARIA RH Nº 710/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário JÚLIA FREITAS DE AGUIAR para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, HAB 010, 20 horas, em substituição a Servidora Rosângela Corrêa Yung que se encontra em licença prêmio, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2015

PORTARIA RH Nº 718/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, LUCIANE DA SILVA LIMA do Cargo de Professor Anos Iniciais, admitido em caráter temporário, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2015
PORTARIA RH Nº 729/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e de acordo com o processo protocolado sob o nº 1948/2015;

RESOLVE:
ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Médico Clínico Geral, ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e nos termos do Edital Nº 014/2014, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Anita Nogarete Cattaneo – 40 horas;
- Cláudio Luiz Hoffmann Júnior – 30 horas;
- Vivian Comelli Alberton – 40 horas;
- Zeno Alano Vieira – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2015
PORTARIA RH Nº 732/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, LUCIANE DA SILVA LIMA do Cargo de Professor Anos Iniciais, admitido em caráter temporário, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/05/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2015
PORTARIA RH Nº 733/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário FERNANDA PEDRO CORRÊA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, HAB 030, 40 horas, em substituição a Servidora Sandra Maria Castro Domingues que se encontra em auxílio-doença junto ao INSS, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2015
PORTARIA RH Nº 734/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário BEATRIZ SIMÃO VIEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 010, 20 horas, em substituição a Sra. Simone José que solicitou demissão, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2015
PORTARIA RH Nº 735/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário KARINA RODRIGUES MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 030, 40 horas, em substituição a Servidora Ingrid dos Santos que se encontra em gozo de férias, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2015
PORTARIA RH Nº 736/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 11.05.2015 a 09.06.2015, com lotação na Secretaria de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Camila Lopes Barzan	2014/2015
Janaina Bitencourtt Dias	2014/2015

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
LUIZ FELIPE REMOR
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 737/2015
PORTARIA RH Nº 737/2015

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ELISANGELA PAZ CORNÉLIO Coordenador, do dia 11.05.2015 a 09.06.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
LORENA BARBOSA DE ANDRADE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 738/2015
PORTARIA RH Nº 738/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário, RENATA DO NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 04/05/2015, em conformidade com a Lei nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2015
PORTARIA RH Nº 739/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor CRISTINE DA SILVA FERNANDES Médico, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2015
PORTARIA RH Nº 740/2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ MAURÍCIO JÚNIOR Assistente de Administração, do dia 11.05.2015 a 09.06.2015, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
KLEVYS LOPES ROSA
Secretário Municipal Interino

PORTARIA Nº 741/2015
PORTARIA RH Nº 741/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, VAGNER DE MEDEIROS VIEIRA do Cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/2015
PORTARIA RH Nº 742/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 1934/2015;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. AMANDA DOMINGOS OLIVEIRA, Odontólogo, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/05/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743/2015
PORTARIA RH Nº 743/2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014, e processo protocolado sob o nº 3076/2015;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 11 de Maio de 2015 a 08 de Agosto de 2015, ao Servidor FRANCISCA GOULART MENDES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
KLEVYS LOPES ROSA
Secretário Municipal Interino

PORTARIA Nº 744/2015
PORTARIA RH Nº 744/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, LUIZ FELIPE NUNES DA SILVA Assistente de Administração, do dia 13.05.2015 a 11.06.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 745/2015
PORTARIA RH Nº 745/2015

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 13.05.2015 a 11.06.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 746/2015
PORTARIA RH Nº 746/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, VAGNER DE MEDEIROS VIEIRA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento Urbano e Habitação, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747/2015
PORTARIA RH Nº 747/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ADERBAL MOREIRA CARDOSO para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2015
PORTARIA RH Nº 748/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ROSINETE MARIA FIGUEIREDO CARDOSO Agente Comunitário, do dia 04.05.2015 a 02.06.2015, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
LUIZ FELIPE REMOR
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 749/2015
PORTARIA RH Nº 749/2015

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, DANIELE NUNES FERNANDES VICENTE Conselheira do Conselho Tutelar, do dia 13.05.2015 a 11.06.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Maio de 2015.
LORENA BARBOSA DE ANDRADE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 750/2015
PORTARIA RH Nº 750/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
NOMEAR, ROSILDA REBELO PATRÍCIO CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria do Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2015
PORTARIA RH Nº 751/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor EMILENE DA ROSA, Técnico em Enfermagem, do período de 05/03/2012 a 11/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752/2015
PORTARIA RH Nº 752/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor REGINA FERREIRA, Auxiliar de Consultório Dentário, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753/2015
PORTARIA RH Nº 753/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor WAGNER CORRÊA ALBINO, Médico Psiquiatra, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2015
PORTARIA RH Nº 754/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor RENATA DA SILVEIRA, Odontólogo, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2015
PORTARIA RH Nº 755/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor DANIELLE FERNANDES DE REZENDE, Enfermeiro, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2015
PORTARIA RH Nº 756/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor RENATA AGUIAR DA ROSA, Enfermeiro, do período de 05/03/2012 a 16/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2015
PORTARIA RH Nº 757/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor LEANDRO GOMES NUNES, Motorista, do período de 05/03/2012 a 05/03/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758/2015
PORTARIA RH Nº 758/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor REINALDO BENTO DOS SANTOS, Motorista, do período de 05/03/2012 a 15/04/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2015
PORTARIA RH Nº 759/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KÁTIA REGINA MEDEIROS DA ROSA, Técnico em Enfermagem, do período de 05/03/2012 a 11/05/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760/2015
PORTARIA RH Nº 760/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor RUAN BORGES, Motorista, do período de 03/05/2012 a 03/05/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2015
PORTARIA RH Nº 761/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário LUCILENE TEIXEIRA JUVENCIO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 030, 40 horas, em substituição a Servidora Sandra Luciana Delfino João Francisco que se encontra em auxílio-doença junto ao INSS, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2015
PORTARIA RH Nº 762/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CRISTIANE DA COSTA TEIXEIRA Técnico em Enfermagem, do dia 13.05.2015 a 11.06.2015, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2015.
LUIZ FELIPE REMOR
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 763/2015
PORTARIA RH Nº 763/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ELVIS MARIA FERMINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 100, 20 horas, em substituição a Sra. Carla Regina Freitas dos Santos que pediu demissão, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/05/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793/2015
PORTARIA RH Nº 793/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Vanere Almedia da Rocha Pires	Chefe de Gabinete Vice Prefeito
Fábio Kfouri Palma	Coordenador Especial de Gabinete
Gabriela Belmiro Hermenegildo	Assessor Especial
Anselmo Tavares	Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação
Laércio Freitas Camilo	Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação
Cleber Bandarra de Oliveira	Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação
Anderson Silveira de Souza	Assessor de Gabinete I
Carlos Stupp Júnior	Assessor de Gabinete I
Solange Cardoso Leal	Assessor de Gabinete II
Paula de Souza de Medeiros	Assessor de Gabinete II
Felipe Machado Barzan	Assessor de Gabinete II
Denei Deni dos Santos	Comandante Guarda Municipal
Adriano Teixeira Massih	Procurador Jurídico
Ricardo Augusto da Silveira	Procuradoria Fiscal
André Felipe da Rosa	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral
Gustavo Medeiros Martins	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral
Cleonice Teresa dos Santos	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral
Victor Baíao Pereira	Assessor Jurídico
Carlos Alberto Braun Garcia	Assessor Jurídico
Vanderlei Scopel	Assessor Jurídico

SECRETARIA DO GOVERNO

NOME	CARGO
Elisangela Bucci Ângela Vieira	Secretário Municipal
Anderson Pereira Correa	Assessor de Planejamento Governamental
Paula Jenifer Teixeira da Fonseca	Assessor de Planejamento Governamental
Rosilda Rebelo Patrício Corrêa	Assessor de Planejamento Governamental
Ricardo Felizardo	Assessor de Planejamento Governamental
Adriana Guimarães de Oliveira Santos	Assessor Parlamentar
Alexandre Tomaselli	Assessor Parlamentar
Gabriela Reis Araújo	Assessor Parlamentar

SECRETARIA DA FAZENDA

NOME	CARGO
Giovana Prudencio Abrahan Netto Moraes	Secretário Adjunto da Fazenda
Vera Caroline Fermiano	Assessor de Gestão Orçamentária
Leonardo Carneiro da Fonseca	Assessor de Gestão Orçamentária
Andrea Aparecida de Souza Comides	Assessor de Planejamento Tributário

Jaime Domiciano de Oliveira	Diretor Depto de Arrecadação e Acompanhamento Tributário
Jackson Guedes Carvalho	Coordenador de Controle de Arrecadação de Tributos e Gestão da Divida
Maria de Lourdes Nascimento Corrêa	Coordenador de Cadastro e Fiscalização Tributária
Joyce da Silva	Diretor do Depto de Contabilidade
Yuri Dreyer	Coordenador de Execução Orçamentária
Telmo Rafael Pedroso Palhano	Coordenador de Movimentação Financeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
José Carlos Mendes Netto	Secretário Adjunto de Administração e Serviços Públicos
Felipe Rodrigues Borges	Diretor do Depto de Serviços Públicos
Rudnei lopes C. Júnior	Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos
Adriana Mendonça	Diretor do Depto de Controle Patrimonial
Raquel Cesca Leonardo	Coordenador de Recebimento e Distribuição de Materiais
Pyetra Aparecida Rochadel Gonzaga	Coordenador de Registro Patrimonial
Dourival de Oliveira	Coordenador de Preços, Cadastros e Registros de Fornecedores
José Wanderlei Martins Amador	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios
Danilo Squisatto Alves	Coordenador de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
Vander Ribeiro Figueiredo	Coordenador de Movimentação e Protocolo
Lucas Martins Cardoso	Diretor do Depto de Informática

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

NOME	CARGO
Célio José Medeiros	Secretário Adjunto de Obras e Saneamento
Ricardo Cardoso Rey Gil	Coordenador de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
José Nunes Netto	Diretor do Departamento de Transporte
Valtoir Duarte	Coordenador de Controle e Frota
Marilene Gluck	Diretor do Depto de Execução e Fiscalização de Obras Públicas
Sederoni Policarpo	Coordenador de Obras e Terraplanagem
Antônio Acis	Diretor do Depto de Água e Saneamento

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Mayara Shirlene Figueiredo Martins	Secretário Adjunto de Saúde
Roberto Y. Hamada	Médico Auditor
Luiz Bacelar Nichele	Médico Autorizador
Flávia Salvan	Médico Diretor Técnico
Maria Helena Fernandes	Auditor de Saúde II
Eloiza Berent	Auditor de Saúde II
Patrícia Borges Martins	Assessor Especial de Projetos da Saúde
Raquel Xavier	Diretor Especial de Atenção Básica
João Dolvino	Diretor Depto Médico
André Luiz Rosa	Diretor do Depto de Controle, Auditoria e Avaliação
Karine da Silva	Coordenador de Planejamento e Controle
Ana Paula Nascimento Camilo	Coordenador de Auditoria e Avaliação
Fernando Cândido Mendonça	Diretor do Depto de Laboratório e Farmácia
Lucas Fernandes Rosa	Coordenador do Núcleo de Atenção Básica à Saúde da Família - NASF
Karine Birolo Teixeira	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Karine de Oliveira Fretta	Diretor do Depto Administrativo e Financeiro
Vânio dos Santos Justino	Diretor do Depto de Patrimônio
Karina Domingos Cruz	Coordenador de Estoque de Materiais em Geral
Celso Ambrosini	Coordenador da Frota
Maria Aparecida Corrêa de Bona	Diretor do Depto de Enfermagem
Ariadna Andrade Crispim	Diretor do Depto de Odontologia
Ademir de Aguiar	Diretor do Depto de Tratamento Fora Domicílio
Gabrielle Siqueira da Cunha	Coordenador de Consultas de Alto Custo
Iane Pedro Pacheco	Coordenador de Exames de Alto Custo
Jadson de Oliveira Fretta	Diretor do Depto de Vigilância Sanitária
Renata Gomes Nunes Souza	Coordenador de Saúde do Trabalhador
Andreza da Silva Oliveira	Coordenador de Vigilância Sanitária
Maria Lígia Aguiar de Oliveira	Diretor do Depto de Apoio a Unidade de Saúde
Patricia Pereira Carneiro	Coordenador de Correspondência
João Batista Vicente	Coordenador de Apoio as Unidades de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Tatiane Yara Odebrecht	Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes
Sueli Mendonça	Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes
Rafael Barzan Caporal	Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes
Jailto Souza da Silva	Assessor de Planejamento da Educação
Luciane da Silva Mattos	Assessor de Planejamento da Educação
Sérgio Luiz Fernando	Assessor de Planejamento da Educação
Maria da Glória Kfouri	Assessor de Planejamento da Educação
Humberto José da Silva	Assessor de Planejamento Esportivo
Thais Baião Bento	Assessor de Planejamento Esportivo
Simone Belmiro	Assessor de Ensino Superior
Edna Cristina da Rosa Cardoso	Assessor de Ensino Superior
Carla Medeiros de Souza	Assessor de Ensino Superior
Marilete de Aguiar Corrêa	Diretor do Depto de Administração, Controle e Acompanhamento
Juceli Corina da Silva Pelegrin	Coordenador de Apoio a Rede Física
Jamille Militão de souza Backes	Diretor do Depto de Ensino Fundamental
Janaina Preve Costa	Diretor do Depto de Educação de Jovens e de Ensino

Jacqueline Policarpo	Diretor do Depto de Apoio Pedagógico
Kátia Regina de Souza Borges	Coordenador de Bibliotecas
Tânia Preuss	Diretor do Depto de Apoio Pedagógico
Maria Ivone Koerich Fernandes	Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Desportivo
Pedro Paulo Andrade Alves	Coordenador dos Centros Esportivos
Carlos Felipe Schimidt	Coordenador do Esporte Comunitário
Andrea Damiani Fidelix André	Supervisor Escolar
Bruno da Silva Cereja	Supervisor Escolar
Carine Vargas da Silva	Supervisor Escolar
Cecília da Silva Schmitz	Supervisor Escolar
Karoline Sartori Gomes	Supervisor Escolar
Lidia Delfino Fernandes	Supervisor Escolar
Luciana Machado Luciano Gomes	Supervisor Escolar
Marcelo de Souza Borges	Supervisor Escolar
Maria Marilene de Jesus Oliveira	Supervisor Escolar
Paloma de Oliveira Peixoto Nascimento	Supervisor Escolar
Renata de Meira Doro	Supervisor Escolar

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	CARGO
Rodrigo Bento	Assessor de Planejamento e Marketing Turistico
Rogério Antônio Machado	Diretor do Depto de Planejamento e Organização do Turismo
Edmar dos Santos Fernandes	Diretor do Depto de Integração Turística
Jefferson Oliveira Júnior	Coordenador de Divulgação e Marketing Turistico
Anselmo da Silva Joaquim	Coordenador de Receptivo e Orientação Turísticas
Geraldo Luiz da Cunha	Diretor do Depto de Promoção de Eventos
Lucas Veras Spillerer da Silva	Diretor do Depto da Indústria e do Comércio

SECRETARIA DE PESCA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA

NOME	CARGO
Aderbal Moreira Cardoso	Secretário Adjunto
Juarez Muller	Diretor do Depto de Pesca e Aquicultura
Elaine Bernardo Vieira	Coordenador de Projetos de Pesca e Aquicultura
José Carlos Ferreira	Diretor do Depto de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica
Rosane da Silva Coelho	Coordenador de Projetos de Desenvolvimento Rural
Vanderleia F. De Souza de Araújo	Diretor do Depto de Inspeção Animal e Controle e Zoonose
Maria Aparecida dos Santos Ramos	Coordenador de Análise de Projeto e Registro

SECRETARIA PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Vagner de Medeiros Vieira	Secretário Adjunto
Gustavo Henrique	Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos
Victor César Fagundes	Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos
Patrick Neves Antônio	Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos
Humberto da Silva Costa	Assessor Especial de Planejamento Urbano e Projetos
Jaime Joaquim Bandarra de Oliveira	Assessor de Planejamento Políticas Habitacionais
Dayane Adriano Prates	Assessor de Projetos de Saneamento
Francine Medeiros Stapassoli	Assessor de Projetos de Saneamento
Paulo Teixeira Machado	Assessor de Projetos de Saneamento
Elizabeth Guterro Flor	Assessor de Projetos de Saneamento
Gilberto dos Passos Aguiar	Assessor de Projetos de Saneamento
Carolina do Nascimento dos Santos	Assessor de Projetos de Saneamento
Anderson dos Passos Rocha	Assessor III
Leonardo Duarte Peixoto	Diretor do Depto Municipal de Defesa Civil
Jackson Barbosa Siqueira	Coordenador Municipal da Defesa Civil
Bianca Alves	Diretor Depto de Projetos
Rodolfo Michels Godinho	Coordenador de Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas
Evelyne Domiciano Sebastião	Coordenador de Análise de Projetos
André Luís Sanhudo Pereira	Diretor Depto de Fiscalização de Obras
Leonardo Antunes Dias	Coordenador de Recursos e Regularizações
Jocemar Otávio Laureano	Diretor do Depto de Controle de Trânsito
Luís Otávio Pereira	Coordenador de Planejamento do Tráfego, Logística e Sinalização
Egvar Leonardo Hermann Thies	Diretor do Depto de Habitação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	CARGO
Amilton Martins de Souza	Secretário Adjunto
Waldomiro Souza Netto	Assessor Especial de Relações Públicas
Jaquelini Machado Cardoso	Assessor Especial de Relações Internacionais
Emanuelle Lopes Barzan	Assessor de Imprensa e Comunicação Social
Syllas Timóteo Mariz de Melo	Diretor de Depto de Comunicação e Publicidade
Valdira de Andrade Teodoro	Coordenador de Imprensa
Leandro Oliveira da Silveira	Coordenador de Diários Oficiais

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Mariana de Farias	Secretário Adjunto
Luiz Gustavo Moreira Cereja	Diretor de Depto de Assistência Social
Ana Paula Carneiro Flora Corrêa	Diretor do Depto da Proteção e Defesa do Consumidor
Adriana Souza da Silva	Coordenador do PROCON
Paulo Onofre Garcia de Queiróz	Diretor do Depto de Apoio Comunitário
Ramon Leandro Valetim	Diretor do Depto de Administrativo e Financeiro de Fundos
Carolina Conceição Fernandes	Coordenador do Serviço de Assistência ao Idoso

Hellen Rodrigues Espíndola	Coordenador de Serviços de Cadastro Social

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

NOME	CARGO
Rosangêla Souza da Cunha	Assessor de Presidência
Pedro Paulo Matias	Diretor do Depto Administrativo e Financeiro
Fernanda Rosa Ramos	Diretor do Depto de Projetos Sociais
Patrícia Machado Martins	Diretor do Depto de Assistência Social

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME	CARGO
César André Luzzi de Meira	Assessor da Presidência
Maickon Francisco	Diretor Geral
Norton de Araújo Mattos	Assessor Jurídico
Wellington Linhares Martins	Assessor de Projetos
Maria Senaide da Silva	Diretor do Depto de Museus
Patrícia de Oliveira do Nascimento	Diretor do Depto de Patrimônio Histórico

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO
Sabriana Neves Machado	Assessor Jurídico
Victor Boppre	Assessor Técnico
Wallaston de Oliveira	Assessor de Comunicação Social
Thábata Fernandes Cândido	Diretor do Depto de Fiscalização Ambiental
Roberta de Oliveira Vieira	Diretor do Depto Administrativo e Financeiro
Ana Carolina Costa Tomé	Direto Técnico e Educação Ambiental
Osmar dos Santos Venâncio	Assessor de Projetos

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2015

DECRETO Nº 044/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015
"REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA E ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA O PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS A INDENIZAÇÕES DE PERÍODOS DE FÉRIAS E DE LICENÇA PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ADQUIRIDOS E NÃO GOZADOS OU USUFRUÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A ATIVIDADE, EM RAZÃO DA COMPROVADA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DO SERVIÇO E DO INTERESSE PÚBLICO, POR OCASIÃO DA OCORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA, COMPULSÓRIA OU POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade urgente e premente de regulamentar a conversão em pecúnia e estabelecer normas isonômicas de caráter administrativo para o pagamento de valores relativos a indenizações de períodos de férias e licença prêmio adquiridos regularmente e não gozados ou usufruídos durante a atividade, por interesse comprovado da administração, do serviço e do interesse público; considerando também, as disposições legais inseridas nos Artigos 41 a 48, 68 a 74, 96 a 98 e 184 da Lei Complementar Municipal Nº 76 de 12 de Janeiro de 2012; considerando ainda, o grande número de casos de rescisão contratual determinados pela ocorrência de aposentadorias voluntárias e compulsórias de servidores e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando finalmente, os princípios constitucionais, os fundamentos legais, os ensinamentos doutrinários, os entendimentos jurisprudenciais, os enunciados contidos em Súmulas dos Tribunais Superiores a respeito dos Prazos Prescricionais; e considerando por derradeiro as razões fáticas, os fundamentos e substratos jurídico legais e as recomendações contidas no Parecer Jurídico ASG/01/2015 de 26 de Maio de 2015 requisitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, DECRETA :

Art.1º. Fica Regulamentado e Disciplinado por este Decreto a Conversão em Pecúnia, de períodos de Férias e Licença Prêmio total ou parcial, adquiridos e conquistados regularmente na vigência e eficácia das Leis Complementares Municipais Nº 03 de 14 de Outubro de 1990 e suas alterações posteriores e de Nº 76 de 12 de Janeiro de 2012, não gozados e usufruídos em época oportuna e na atividade, em razão de necessidade comprovada da administração, do serviço e do interesse público, não atingidos pela Prescrição Quinquenal, por ocasião da elaboração da rescisão contratual e ruptura de vínculo empregatício entre o Município e os Servidores legalmente investidos em cargos de provimento efetivo e vinculados ao Regime Jurídico Estatutário e ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em razão de ocorrência ou concessão de aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez permanente.

FL.02
Art.2º. A conversão em pecúnia e o pagamento indenizatório, de períodos total ou parcial de Férias e Licença Prêmio de que trata este Decreto Executivo, obedecerão as seguintes normas, critérios, condições e prazos:

I- somente poderão ser transformados em pecúnia e indenizados, períodos de Férias e de Licença Prêmio, não atingidos pela Prescrição Quinquenal, conquistados e adquiridos de forma regular e legítima, na vigência das Leis Complementares Municipais especificadas no Artigo 1º, devidamente comprovados mediante prévia análise verificação e constatação nos registros, anotações e apontamentos funcionais do servidor interessado e requerente, comprovação esta que deverá ser formalizada mediante a expedição de Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e subscrita por seu servidor titular;

II- na expedição da Certidão a que se refere o Inciso I, deste Artigo, deverá o Diretor do Departamento de Pessoal, observar rigorosamente as normas, requisitos, condições, exigências, ocorrências, justificativas e prazos legais estabelecidos nos Artigos 68 a 74, 96 a 98 e 184 da Lei Complementar Municipal Nº 76 de 12 de Janeiro de 2012, para efeito de certificação de períodos de Férias e Licença Prêmio não gozados e usufruídos durante o período de atividade do servidor, ficando o titular do Departamento de Pessoal responsável pelo controle dos elementos e pressupostos legais necessários à Certificação e pelos dados inseridos nas Certidões por ele expedidas e assinadas;

III- a contagem do prazo da Prescrição Quinquenal, será realizada de forma retroativa no tempo, tendo como marco inicial da contagem, a data em que ocorreu a aposentadoria do servidor público que será beneficiado com a conversão em pecúnia e indenização, conforme entendimento jurisprudencial consolidado no Egrégio Tribunal Superior de Justiça-STJ;

IV- no cálculo da conversão em pecúnia, deverá ser levado em consideração a norma, regra, condição e prazo estabelecido no Artigo 184,"caput" da Lei Complementar Municipal Nº 76 de 12 de Janeiro de 2012, cujo dispositivo legal admite o gozo ou a indenização de período de Licença Prêmio que tenha implementado os requisitos para a sua aquisição, na vigência da legislação anterior e que restou consolidado até a data de 31 de Dezembro de 2011, levando-se também em consideração a base de cálculo estabelecida no Artigo 98 "caput" do mesmo diploma legal, para efeito de pagamento indenizado, ficando vedado o empenho, liquidação e pagamento despesas ou valores correspondentes a períodos total ou parcial de Férias e Licença Prêmio, atingidos pela Prescrição Quinquenal.

FL.03
Art.3º. Os pagamentos indenizatórios a que se refere este Decreto, pertinentes a períodos total ou parcial de Férias e Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente, poderão ser realizados juntamente com a Rescisão Contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Férias e Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos pela Fazenda Pública Municipal a este título.

Art.4º. Sobre os valores pagos aos Servidores Públicos Municipais, na Rescisão Contratual à título de indenização de períodos total ou parcial de Férias e de Licença Prêmio, calculados na forma estabelecida neste Decreto, não serão promovidos descontos de Imposto de Renda, conforme entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça-STJ.

Art.5º. As normas, critérios, condições e prazos estabelecidos neste Decreto, também se aplicam nos casos de conversão em pecúnia e de pagamento indenizatório, de períodos total ou parcial de Férias e Licença Prêmio, adquiridos e conquistados na atividade e não gozados e usufruídos pelo servidor na atividade e que vier

a falecer antes da aposentadoria, voluntaria, compulsória ou determinada por invalidez permanente, obedecendo as disposições legais expressas no Parágrafo Único do Artigo 98, da lei Complementar Municipal Nº 76 de 12 de Janeiro de 2012.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Este Decreto foi Registrado nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial do Município.

Lebon Régis, 27 de Maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 045/2015

DECRETO Nº. 45/2015, de 28 de Maio de 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Lei Municipal nº 1.516/2015 de 14 de maio de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 1 - Município de Lebon Régis
Órgão Orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçam.: 2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica.
Despesa: 255 - 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
Fonte recurso: : 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários R$. 60.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

Unidade gestora: 1 - Município de Lebon Régis
Orgão orçam.: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Un. orçam.: 2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 18 - Serviços de Utilidade Publica
Ação: 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo
Despesa: 100 - 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Inte R$ 1,00
Fonte recurso: 300 - 0.1.00 - Recursos Ordinários R$. 60.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 046/2015

DECRETO Nº. 46/2015, de 28 de Maio de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
91	10	10	301	28	2.41	3171	0.1.02	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
91	10	10	301	28	2.41	3371	0.1.02	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 047/2015

DECRETO Nº. 47/2015, de 28 de Maio de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
93	93	8	244	26	2.39	3190	0.3.35	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	35	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 048/2015

DECRETO Nº. 48/2015, de 28 de Maio de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
91	91	10	301	28	2.41	3190	0.3.38	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	38	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 050/2015

DECRETO Nº. 50/2015, de 29 de maio de 2015.
"Nomeia Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde:

Vilmariza Comper da Silva– Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Jucelino Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde
Jocevânia Pessenti – Secretária Executiva
Cristyan Andrei Pierdoná – Cristyan Andrei Pierdoná

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, em 29 de maio de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL11/2015. PROCESSO30/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa por Justificativa Nº DL11/2015. Processo30/2015
OBJETO: contratação de profissional especializado em Direto Tributário e Gestão Pública e com experiência em direito público e administrativo bem como em assessoria á prefeituras. Data de Homologação:25/05/2015 Licitantes Homologados: ANÍSIO DE SOUZA GOMES.
VALOR: R$ 5000,00(cinco mil reais)

Lebon Regis, 29/05/2015
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

RESOLUÇAO N. 008/2015

RESOLUÇAO N. 008/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Federal e Municipal, divulga através da RESOLUÇAO 08/2015 o resultado definitivo da prova de conhecimentos constituída em 2 etapas: conhecimento do ECA e informática dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar no município de Lebon Régis:
PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTES À LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 E INFORMÁTICA
RESULTADO DEFINITIVO OFICIAL

Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Média final	Resultado Final
	Nota Conhecimentos ECA	Nota Prática		
CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS	8,5	10,0	9,25	APTA
LARESSA GABRIELA WEBBER	8,5	10,0	9,25	APTA
JOSOENNI RAUEN XAVIER	8,5	9,24	8,87	APTA
ADEMIR BATISTA COSTA	8,0	9,24	8,62	APTO
GRACIELA DE JESUS FERNANDES	7,5	9,24	8,37	APTA
MARCIO FERNANDES DE PAULA	7,5	9,24	8,37	APTO
STEFANI CARDOZO PEREIRA	7,5	9,24	8,37	APTA
ROSANE APARECIDA DA SILVA PAHL	8,0	8,48	8,24	APTA
VANESSA GOIS DE OLIVEIRA	7,0	9,24	8,12	APTA
ROBERTO CAETANO MORAES	6,0	10,0	8,0	APTO
ANGELA MARIA FARIAS DA COSTA	7,0	8,48	7,74	APTA
SABRINA SIQUEIRA	7,5	7,72	7,61	APTA
JUCELE APARECIDA ORTIZ	7,0	7,72	7,36	APTA
EVERTON LUIZ CAETANO	4,5	10,0	7,25	APTO
ANGELITA RIBEIRO SCHEFFMACHER PERETTI	6,0	8,48	7,24	APTA
LUCIANO DE SOUZA BAUER	5,0	9,24	7,12	APTO

Lebon Régis, 29 de maio de 2015
ENY TRAMONTINA COFFERRI
Presidente do CMDCA

PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTES À LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990
GABARITO DEFINITIVO OFICIAL
1-D
2-C
3-D
4-A
5-B
6-A
7-B
8-D
9-C
10-D
11-C
12-B
13-A
14-C
15-D
16-B
17-A
18-C
19-D
20-B

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 057/2015

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JUNHO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal em exercício, de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.702,69
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.702,69
Função	12	Educação	5.702,69
Sub-função	361	Ensino Fundamental	5.702,69
Programa	04	Educação é Tudo	5.702,69
Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – EF	2.850,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.805,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.850,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.850,00
Fonte de Recursos	0.3.0037	Outras Transferências do FNDE - Superavit	2.850,00
Detalhamento	78	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.850,00
Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – EI	2.852,69
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.852,69
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.852,69
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.852,69
Fonte de Recursos	0.3.0037	Outras Transferências do FNDE - Superavit	2.852,69
Detalhamento	78	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.852,69
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	5.702,69		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Outras Transferências do FNDE/ Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE – Superavit	0.3.0059/00	5.702,69
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO	5.702,69	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e brita, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 025/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de junho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 29/05/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

35-2015 EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

Pedro Ari Parizotto– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa, para Prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação a serem executados nas dependências internas da Prefeitura Municipal e na Unidade Sanitária (posto de saúde) de Lindóia do Sul, assim como, na limpeza externa, de vias, praças e outros locais públicos, foi DECLARADA DESERTA, no dia 29 de maio de 2015 as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 29 de maio de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2044

DECRETO Nº 2044 de 29 de maio de 2015.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada JÚLIA LAMB VIER para substituir MOANA TONIAL FREIS como Suplente representante da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1651 de 29/07/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 0008/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr.Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0029/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0008/2015 que até 09h00min, do dia 16 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3264, de 05 de janeiro de 2015, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição de toners e cartuchos de tinta, bem como serviços de recarga, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 12/05/2015, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0018/2015, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 27 de maio de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 15/2015
Processo Licitatório n° 0018/2013.
Pregão Presencial n° 0013/2013
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0032/2013
ADITIVO DE SUPRESSÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu anexo I.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor: Fica suprimido do valor contrato original o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais) mensais referente ao sistema Betha Estoque, sendo que o valor total do contrato passa para o valor total de R$ 58.872,97 (cinqüenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Pagamento e prazo: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0032/2013.

Macieira, 29 de maio de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

EDITAL CMDCA 01/2015
ABRE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES, ESTABELECE O CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajá, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei nº 3.280 de 02 de outubro de 2014, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) torna de conhecimento público a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, e CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Maracajá, com mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, nos termos que constam neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Seleção Externa será regida por este Edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, Eleição de caráter classificatório e eliminatório e Capacitação específica.

Art. 2º. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão eleitoral, constituída por meio da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na reunião Ordinária 01/2015 no dia 21 de Janeiro de 2015 composta por seis (06) Conselheiros de Direito, sendo três (03) representantes governamentais e três (03) não governamentais, conforme o disposto na Resolução CMDCA 03/2015.
Parágrafo Único. Compete a comissão especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares:
a) organizar e coordenar o Processo Seletivo e Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
c) decidir sobre os recursos e das impugnações;
d)realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
e) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
f) providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
g) providenciar as credenciais para os fiscais deste Processo Seletivo e Eleitoral;
h) receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;
i) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
j) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
k) decidir os casos omissos nesse Edital.

Art. 3º. O desenvolvimento da etapa relativa ao exame de conhecimentos será de responsabilidade técnica e operacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maracajá.

2. DAS ETAPAS

Art. 5º. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em quatro (04) etapas, sendo cada etapa classificatória e eliminatória:
I. 1ª etapa: Inscrição (25/05/2015 a 25/06/2015);
II. 2ª etapa: Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (16/08/2015);
III. 3ª etapa: Eleição (04/10/2015);
IV. 4ª etapa: Participação em curso de capacitação com carga horária mínima de 16h com frequência de 100% (2ª quinzena de novembro de 2015);

3. DOS REQUISITOS

Art. 6º. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 anos;
III. residir no município;
IV. possuir Ensino Médio Completo;
V. possuir noções básicas de informática.
VI. aprovação em prova escrita, de acordo com critérios estabelecidos em edital específico.
VII. participar com freqüência integral em curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 7º. Os requisitos de I a V citados no item anterior deverão ser comprovados no ato da inscrição, através de cópias reprografadas dos documentos que deverão ir acompanhados de requerimento de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os requisitos dos itens VI ao VII serão aferidos nas demais etapas do processo seletivo.
Parágrafo Único. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição deverá ser realizada junto ao CRAS, localizado na RUA SELDA SOARES SILVEIRA 1880 , Bairro Beatriz, de 25 de Maio de 2015 a 25 de Junho de 2015, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:30h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 9º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e no ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
I. Formulário de Requerimento de Inscrição preenchido em formulário próprio do CMDCA (Anexo 1);
II. Cópia da Identidade e CPF;
III. Cópia dos comprovantes de residência no Município de Maracajá/SC;
IV. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação);
V. Cópias do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de justificativa da ausência ou Certidão de Quitação junto à Justiça Eleitoral;
VI. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
VII. 2 (duas) Certidões de Antecedentes (Cível e Criminal)(junto ao Fórum da Comarca de Araranguá ou www.tj.sc.jus.br);
VIII. Declaração informando ter disponibilidade exclusiva para atuar como Conselheiro Tutelar em formulário próprio do CMDCA (Anexo 2).

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrições, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos no dia 29/06/2015.
§ 1º. Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 2º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Art. 11. Abrir-se-á prazo de 10 dias úteis para impugnações, a partir da publicação dos nomes dos inscritos, vencendo-se em 09/07/2015. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente. Simultaneamente à publicação dos nomes e pelo prazo de doze dias, abrir-se-á vista, ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para a fiscalização de que trata o Art. 139 da Lei nº 8069/90, podendo este apresentar impugnações.

Art. 12. Havendo impugnação, o candidato será notificado da mesma e poderá apresentar defesa em até 5 dias, a contar da data da notificação protocolada, mediante publicação em órgão da imprensa local. Encerrados os prazos de que tratam os Art. 11 e 12 deste edital, a comissão do CMDCA, responsável pelo processo de escolha para preenchimento das vagas do Conselho Tutelar, no prazo máximo de dez dias, analisará as defesas, se houver, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 13. Ao apreciar finalmente os pedidos , a comissão especial do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescentes mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores.

Art. 14. Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão passar obrigatoriamente pela aprovação em prova escrita, inclusive atuais conselheiros tutelares interessados desde que estejam aptos a concorrer a reeleição.

Art. 15. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto facultativo direto e secreto de cidadãos Maracajaense, mediante apresentação de Título de Eleitor deste município e documento de identificação com foto.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmão ,cunhados ,tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

I. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, seja ela pública ou privada.
II. Ficarão impedidas de participar deste Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e/ou ter tido inscrição impugnada/indeferidas para candidatura ao Conselho Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.
III. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Nos termos do artigo 46 da Lei Municipal 1023/2015: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I. zelar pelos direitos da criança e do adolescente;
II. manter conduta pública e particular ilibada;
III. zelar pelo prestígio da instituição;
IV. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
V. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
VI. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VIII. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidades no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. identificar-se em suas manifestações funcionais;
XI. atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XII. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária do município para garantia do atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente;
XIII. exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente da legislação municipal;
XIV. inserir dados online das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar no Sistema de Informações para Infância e Adolescência SIPIA/CT/WEB;
XV. acompanhar os casos atendidos no Conselho Tutelar inserindo as informações referentes ao acompanhamento no SIPIA/CT/WEB.
XVI. apresentar trimestralmente relatório do SIPIA/CT/WEB dos atendimentos prestados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVII. prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos.
XVIII. ter conhecimentos básicos em informática nos programas: excel, powerpoint, word e internet.
XIX. dar devolutiva ao denunciante, quando este for parte da rede socioassistencial, das requisições feitas pelo Conselho Tutelar.

7. DA CARGA HORÁRIA

Art. 18. O conselho tutelar dará atendimento ao publico das 8:00h as 12:00h e das 13h30minh as 17h30minh, de segunda a sexta feira.

7.1 Plantão noturno das 17h30 às 7h30 do dia seguinte.
7.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
7.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

8. DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Os conselheiros tutelares receberão um subsídio mensal fixado em R$ 1.200,00, vedando o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio,verba de representação ou espécie de remuneração.
Parágrafo único – O VALOR DO SUBSIDEO MENSAL PASSA A VALER A PARTIR DA PROXIMA GESTÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES A TOMAR POSSE NO DIA 10/01/2016. OS Conselheiros tutelares receberão diárias ou ajuda de custo quando da participação em eventos de capacitação e nas situações de representação do Conselho realizadas fora do município,mediante aprovação prévia do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

8.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1023/2015 é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – Décimo terceiro salário;

8.2 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

9. DAS PROVAS

Art. 20. A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar para o período de 10/01/2016 a 09/01/2020, nos termos que constam neste edital.

Art. 21. Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art. 22. A prova objetiva será realizada no dia 16/08/2015, das 8:00h às 12:00h, na Escola de Educação Básica Estadual Eufrazio Avelino Rocha, Rua Eufrazio Avelino Rocha,– Vila Beatriz– Maracajá (SC).

Art. 23. O Processo Seletivo contará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório com 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e admitindo somente 01 (uma) marcação de resposta para cada questão.

Art. 24. A prova escrita será composta de 50 questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, com 30 (trinta) questões específicas; 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; e 10 (dez)questões de informática. O conteúdo programático estará descrito no Anexo 4 deste Edital.
§ 1º. Os candidatos que acertarem 50% (cinqüenta por cento) das questões da Prova Eliminatória. estarão habilitados para participarem da Eleição.
§ 2º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com 30 minutos de antecedência. O fechamento do acesso aos locais de prova será às10 minutos antes do horário de início da prova, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 3º. A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.
§ 4º. Antes de adentrar a sala de prova o candidato deverá apresentar o Protocolo de Inscrição e assinar a Lista de Presença junto ao fiscal da entrada da referida sala e a assinatura será conferida com a do documento de identidade apresentado pelo candidato e que deve ser o mesmo apresentado no Ato da Inscrição.
§ 5º. No ato da realização da Prova Objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas o gabarito.
§ 6º. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato em nenhuma hipótese poderá levar consigo o Caderno de Questões.
§ 7º. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 8º. O candidato só poderá se ausentar da sala de provas após 60 minutos do início da mesma e os três últimos candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas juntos.
§ 9º. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
I. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II. apresentar-se para a prova em outro local;
III. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI. ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta)minutos a partir do início da mesma;
VII. se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, relógios digitais, livros, notas, lápis, lapiseira, borracha ou impressos não permitidos;
VIII. se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
IX. se estiver usando boné, chapéu e óculos escuros;
X. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
XI. não devolver integralmente o material solicitado;
XII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 10º. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
§ 11º. O gabarito será publicado, mediante Edital afixado nos murais da Prefeitura Municipal, e das demais Secretarias Municipais e outros meios de comunicação já citados, abrindo-se prazo de dois dias para recursos.
§ 12º. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas (inclusas as citações bibliográficas) para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: RUA SELDA SOARES SILVEIRA 1880 , Bairro Beatriz ,Maracajá.
§ 13º. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, seguindo a decisão pela Comissão Eleitoral.
§ 14º. Caso o número de candidatos aprovados na prova seja inferior a 10 (dez) candidatos, uma nova prova será realizada de acordo com edital complementar a ser publicado em até 7 (sete) dias da data da divulgação do resultado.

10. DO PROCESSO ELETIVO

Art. 25. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por Edital da Comissão Eleitoral, designando dia, hora e local para realização do pleito.

10.1 Das Inscrições:

10.2 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 26/05/2015 a 26/06/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público 08h30 às 11h30, e das 14h00 às 16h00 no Setor de Departamento de Assistência Social (CRAS) de Maracajá,

localizada na Rua Selda Soares Silveira, nº. 1880, Vila Beatriz.
10.3 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;
IV – residir no município de Maracajá;
V – Comprovante de residência atual, luz, água, telefone ou contrato de aluguel;
VI – Ter concluído ensino médio, comprovado através de Diploma e regularidade;
VII - outros requisitos previstos em Lei Municipal.
10.4 Não será permitida inscrição por procuração.
10.5 Da Publicação das Candidaturas:
10.6 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 29/06/2015, no Mural Público da Prefeitura Municipal e no Centro de Referencia de Assistência Social.
Parágrafo Único. Será instalada Seção de votação situada,na Escola de Educação Básica Eufrázio Avelino Rocha, Rua Eufrázio Avelino Rocha, S/N–Vila Beatriz– Maracajá (SC), onde os eleitores manifestarão seu voto.

Art. 26. A votação será realizada em 04 de outubro de 2015 no horário das 08h00min às 17h00min, em um único dia.

Art. 27. A votação será através de urna eletrônica ou cédulas de votação que serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral do CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através do voto direto, e secreto dos eleitores do município de Maracajá.
§ 1º. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com sua candidatura homologada.
§ 2º. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato.
§ 3º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
§ 4º. O candidato que pelo número de votos obtidos estiverem colocados a partir do sexto lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
§ 5º. Para votação os eleitores, deverão comparecer ao local de votação, munidos de documento com foto e respectivo título eleitoral.
§ 6º. O eleitor que apresentar apenas documento de identidade estará impedido de exercer o seu direito a voto.

Art. 29. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (02) auxiliares de mesa.
Parágrafo único. Não podem compor a Mesa Receptora de votos os cônjuges e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

11. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 30. São proibidas durante o processo Eleitoral:
I. Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;
II. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
III. Propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
IV. Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
V. Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
VI. Promoção de "boca de urna".
VII. Fica proibido o uso de imagens de Pessoas Públicas como: Prefeito, Vereador, Secretários.
VIII. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 31. Serão permitidos:
I. O convencimento ao eleitor que este compareça aos locais de votação e vote;
II. A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

Art. 32. No dia da Eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos nem promover "Boca de Urna".
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 33. A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 02 (dois) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 34. A fiscalização de todo o Processo Seletivo e Eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 35. Não será permitida a manifestação dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

Art. 36. A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o horário de encerramento das eleições.

Art. 37. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 38. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 39. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 40. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos; Todos os demais candidatos, a partir do 6º mais votado serão considerados conselheiros suplentes.

Art. 41. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na Prova Escrita.
Parágrafo único. Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 42. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação,

nos casos de:
I. férias anuais dos conselheiros titulares;
II. licenças a que fazem jus os titulares, desde que excedam há 30 dias;
III. vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

Art. 43. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I. receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II. deixar de residir no município;
III. for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Art. 44. Aplicar-se-á, no que couber ao Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares, o disposto na Legislação Eleitoral em vigor.

Art. 45. Os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes, deverão participar com freqüência integral em curso de formação com carga horária de no mínimo 16h, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e ao adolescente a realizar-se no mês de novembro de 2015.

Art. 46. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016, em sessão solene.
Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Maracajá/SC, 28 de Maio de 2015.
Ivonete de Oliveira Capela
Presidente CMDCA

Anexo I
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1- DADOS GERAIS

Nome do(a) candidado(a) : _____

Data de Nascimento : _____/ _____ /_____ Sexo : M ( ) F ( )

CPF : _____
RG : _____

Titulo de Eleitor : _____ Zona : _____
Seção : _____

Estado Civil : _____
Email: _____

Telefone : _____

Endereço : _____

Bairro : _____ Municipio : _____
UF : _____

Filiação: Pai; _____

Mãe ; _____

2- DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Cópia da Identidade e CPF
( ) Cópia dos comprovantes de residência no município de Maracajá
( ) Cópia do certificado de conclusão de ensino médio
( ) Cópia da carteira de Nacional de habilitação – CNH
( ) Cópias do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou de justificativa da ausência ou Certidão de Quitação junto à Justiça Eleitoral;
( ) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa; se do sexo masculino;
( ) Certidão de Antecedentes Ações Cíveis em Geral
( ) Certidão de Antecedentes Ações Criminais
( ) Declaração de disponibilidade exclusiva.

Data : _____/ _____ /_____ Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

REQ. De inscrição nº Recebido em : ____/ _____ /2015

Assinatura :

Anexo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____
declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Maracajá, _____ de _____de 2015.

Nome/Assinatura do Candidato

Anexo III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:
Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Separação de sílabas; Reconhecimento de Classe de Palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras: composição e derivação; Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

INFORMÁTICA:
Conhecimento sobre informática básica, pacote office, planilhas, Power point, editor de texto, ferramentas da internet e pesquisa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Constituição Federal;
Dos direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Organização Político Administrativa e Administração Pública (Art. 5º ao Art. 41)
Da Educação: (Art. 205 ao Ar.t 214)
Da Família, da Criança, do Adolescente, do jovem e do Idoso (Art. 226 ao Art. 230)
- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção sobre os direitos da Criança;
- Resolução CONANDA nº 170/2014
- Resolução CONANDA nº 137/2010
- Provimento CNJ nº 28/2013
- Portaria 16/2013 – 3ª Vara Cível – Comarca de Araranguá (Disponível na área específica deste Edital,

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

CRONOGRAMA DATA	AÇÃO
01/04/2015	Aprovação da Resolução que aprova o Edital CMDCA 001/2015
02/04/2015	Publicação do edital
25/05/2015	Início do prazo de Inscrições
25/06/2015	Fim do prazo de inscrições
18/06/2015	Final do prazo para impugnações
29/06/2015	Final do prazo para análise dos inscritos pelo Ministério Público
06/07/2015	Publicação das inscrições homologadas
16/08/2015	Realização da prova
17/08/2015	Publicação do gabarito da prova
18/08/2015	Publicação do resultado da prova
21/08/2015	Prazo final para interposição de recursos da prova
25/08/2015	Homologação dos candidatos que concorrerão à vaga de conselheiro tutelar
28/08/2015	Início da Campanha Eleitoral
03/10/2015	Fim da campanha eleitoral
04/10/2015	Eleição
05/10/2015	Publicação dos eleitos
2ª quinzena de Novembro de 2015	Capacitação aos conselheiros titulares e suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos
09/01/2020	Fim do mandato dos Conselheiros Tutelares

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2.527/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 2.527/2015 – Modalidade de Pregão Presencial n. 021/2015.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um rolo compactador, novo, com potência mínima de 110HP e peso operacional mínimo de 10.800Kg, tipo menor preço, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 15 de junho de 2015, prosseguindo, na sequencia, com o julgamento das propostas e habilitação. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 29 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3100 DE 21 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº. 3100 DE 21 DE MAIO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento à população
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33801 – Piso de Atenção Básica – PAB ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Maio de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3102 DE 29 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº. 3102 DE 29 DE MAIO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 29 de Maio de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3103 DE 29 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº. 3103 DE 29 DE MAIO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0062.1031 – Aquisição de Equipamentos para a Frota Rodoviária
0403 – 44900000 – Aplicações Diretas
0403 – 38900 – Alienação de Bens Destinados a outros programas ..... R$ 28.400,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superavit Financeiro verificado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 29 de Maio de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LICITAÇÃO 35.2015 - PP 27.2015 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E TANQUE PIPA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 27/2015 - PM

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL –, com adjudicação por item, para aquisição de Caminhão, ano e modelo mínimo 2015/2015, movido a óleo diesel, tração tipo 4x2, turbinado, com intercooler ou aftercooler,6 cilindros com potencia mínima 230CV, com ar condicionado e tanque pipa.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 12/06/2015
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 12/06/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 29 de Maio de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

LICITAÇÃO 36.2015 - PP28 - AQUISIÇÃO TELEFONIA MÓVEL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2015
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 28/2015 - PM

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL –, com adjudicação por lote, para contratação de serviço de telefonia móvel para a Administração Pública Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 12/06/2015
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 12/06/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 29 de Maio de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 010/2015 AGEMED

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 010/2015 – Termo de Credenciamento
Licitação: Processo Licitatório nº. 006/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde compreendendo atendimento médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia, e internações na modalidade "Coletivo Empresarial", do Tipo Plano Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia, a serem prestados aos servidores ativos da Câmara de Vereadores de Massaranduba, conforme ANEXO VII - Termo de Referência e de acordo com a Lei 9.656/98 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Fornecedor Credenciado: AGEMED SAÚDE S/A
Data de Assinatura: 04/05/2015
Início da Vigência: 01/06/2015

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N° 049/2015

DECRETO nº 049/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, no dia 05 de Junho de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 212/2015

PORTARIA n.º 212/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal IVONETE MINATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de janeiro de 2010 a 27 de janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 213/2015

PORTARIA n.º 213/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal SOLANGE SIMONI DORDETE, ocupante do cargo Agente Administrativo, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 214/2015

PORTARIA n.º 214/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal FRANCISCO PAULO KRUGER, ocupante do cargo de Auxiliar Operador de Equipamentos, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 05 de novembro de 2002 a 03 de novembro de 2007, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 216/2015

PORTARIA n.º 216/2015
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita DAIANI DA SILVA MAFIOLETI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, até o término das aulas, em virtude de aposentadoria de funcionária efetiva.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 217/2015

PORTARIA n.º 217/2015
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita PATRICIA BORGES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 218/2015

PORTARIA n.º 218/2015
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos e agentes políticos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 218/2015

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Almir Pedro Pereira	157
Josué da Silva	177

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 219/2015

PORTARIA n.º 219/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOSÉ ÊNIO DAL TOÉ, ocupante do cargo de Médico-veterinário, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 215/2015

PORTARIA nº 215/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARLI DA SILVA MAFIOLETI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aposentadoria, junto ao INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 199/2005.

Meleiro, 29 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0148/2015

Decreto nº 148/2015 de 25/05/15
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 214/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 214/2015, Modalidade Concorrência, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA III (PARTE DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: PLACA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (SENDO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE), DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO (SENDO: PLACAS E POSTE), DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 808403/2014/MTUR/CAIXA, EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GAIA RODOVIAS LTDA.	393.349,48

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 25 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 0150/2015

Decreto nº 150/2015 de 26/05/15
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 285/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 285/2015, Modalidade Dispensa por Justificativa, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA III (PARTE DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO (IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ COM CAP 50/70 5,5% DMT 30 KM), SINALIZAÇÃO (PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. LATERAL BRANCA, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. CENTRAL AMARELA), CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS, adjudicado a favor da empresa:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	103.465,94

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 26 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA. DATA 15/06/2015

Município de Morro da Fumaça. Convocação de Audiência Pública. Data 15/06/2015. Horário: 17:30 horas. Assunto: ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2014 QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTOS DE LOTES URBANOS E DEMAIS REQUISITOS URBANÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça em 29 de Maio de 2015. Agnaldo David Maccari – Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR – 009/2015

Morro da Fumaça – Gabarito Preliminar – 009/2015

Conhecimento geral: Português	Conhecimento específico: Cozinheiro	Conhecimento específico: Motorista			
1	A				
2	B	11	C	11	E
3	C	12	C	12	D
4	E	13	D	13	C
5	E	14	A	14	C
6	D	15	E	15	C
7	A	16	A	16	B
8	D	17	E	17	A
9	A			18	A
10	E	19	D	19	D
Conhecimento específico: Zelador	20	D	20	C	
	Conhecimento específico: Músico	Conhecimento específico: Agente Comunitário de Saúde			
11	D				
12	A	11	C	11	D
13	D	12	E	12	E
14	C	13	A	13	D
15	A	14	A	14	C
16	D	15	E	15	A
17	A	16	A	16	E
18	E	17	A	17	C
19	B	18	C	18	C
20	D	19	A	19	E
	20	D	20	D	

Navegantes

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO FUMREBOM 04/2015.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUMREBOM 04/2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 04/2015, relativa ao Pregão Presencial 04/2015, contendo os preços registrados pelas empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: AUTOPEÇAS MECANICA GIRO MAXIMO LTDA.
Valor Total: R$ 320.500,00.
Vigência: 20/05/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO FUMREBOM 06/2015.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUMREBOM 06/2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 06/2015, relativa ao Pregão Presencial 06/2015, contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: FORNECEDORA COMERCIO TEXTIL
Valor Total: R$ 4.274,60.
Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELI
Valor Total: R$ 7.927,90
Vigência: 20/05/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO FUMREBOM 08/2015.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUMREBOM 08/2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 08/2015, relativa ao Pregão Presencial 08/2015, contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS EM OCORRENCIAS DE URGENCIA E EMERGENCIA PELAS GUARNIÇÕES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC , conforme Pregão Presencial nº 8/2015.
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R$ 30.432,05.
Fornecedor: CIRURGICA BELA VISTA.
Valor Total: R$ 16.460,45.
Vigência: 20/05/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de maio de 2015.

AVALIAÇÃO AMOSTRAS PP 19/2015 FMS

29 de maio de 2015

Avaliação do Processo Licitatório

A Comissão de Licitação composta por Jeferson Belotto e outros, informa avaliação dos proponentes habilitados para fornecimento de itens descritivos do Processo Licitatório nº 19/2015 – PR. FMS

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA		
Item	Avaliação	Descritivo
1	Reprovado	Não apresentou amostra/fracassou

PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME		
Item	Avaliação	Descritivo
2	Reprovado	Não apresentou amostra

AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A EQUIPE DE APOIO DE APOIO DE LICITAÇÃO, INFORMA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESCRITIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 – F.M.S.
LICITANTES JÁ HABILITADOS CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL

JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – EPP – ITEM 2

DOUGLAS LEMOS - ..... - PREGOEIRO
MARIA BENEDITA CORREA - .....- PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
FRANCIELE JUSTINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA - ..... - EQUIPE DE APOIO.
JOSEZITE DOS SANTOS - .....-EQUIPE DE APOIO.

NAVEGANTES SC, 29 DE MAIO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 85/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS CENTROS EDUCACIONAIS PARA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 11/2015 E 63/2015. Data da entrega dos envelopes: 15/06/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 15/06/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 29 de Maio de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

DECISÃO PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

DECISÃO- PEDIDO REAJUSTE DE PREÇOS - INDEFERIMENTO
EMPRESA: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100,Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na Concorrência n°. 202/2013 PMN, a empresa foi vencedora.

Foi protocolado pela requerente no dia 25/05/2015 o pedido de recomposição de preços.

Esta comissão RESOLVE INDEFERIR o pedido de recomposição de preços, tendo em vista que o pedido foi protocolado no dia mencionado acima, contudo, sem documentos comprobatórios.

Pedido Indeferido.

Publique-se.

Douglas Lemos
Presidente

Equipe de Apoio

Josezite dos santos

Leila Mengarda

Raul Couto Neto

Fernanda Hassman

Ratificando:

Benilde Perão
Secretária de Administração

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILIBRIO CATARINA COMBUSTIVEL

Decisão Pedido de Reequilíbrio 006/2015
Catarina Comercio de Combustíveis Ltda.

A empresa, Catarina Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ 19.512.778/0001-08, restou vencedora do item 01 – Gasolina Comum – Petrobras no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2015 PMN, em data de 28/01/2015 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de Reequilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 194046 serie 01 de 27/01/2015 e 197647 serie 01 de 25/03/2015 cotação da Petrobras Distribuidora, comunicando que por motivos de aumento de preços dos combustíveis não poderia entregar o item sem que fossem feitos um reequilíbrio no valor do mesmo, solicitando o realinhamento de 12,703 %
(doze virgula setecentos e três por cento) sobre o valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 006/2015 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho parcialmente o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item 001 – Gasolina Comum, em 5,108%, (cinco virgula cento e oito por cento) não havendo alteração na marca inicialmente licitada .
Uma vez que a Empresa solicitou um reequilíbrio de 12,703%,não sendo atendido/aceito neste percentual haja vista que o Município constatou que a Empresa está dentro de uma tabela fornecida pelo PROCON no qual aquela vende a gasolina no valor de 3,299 o litro para o consumidor final.
Sendo assim o Item que era no valor de R$ 3,1387 o litro passa a ser 3,2990 o litro.
Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 25/03/2015.

Navegantes, 28 de abril de 2015.
Benilde Perão.
Secretária de Administração e Logística

Comissão

Pregoeiro : Douglas Lemos .....

Pregoeiro Substituta : Maria Benedita Correa .....

Equipe de Apoio : Carla Claudino .....
Pedro Paulo da Costa .....
Franciele Justino .....
Josezite dos Santos .....

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DIMASTER

Decisão Pedido de Reequilíbrio - 002/2015
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A empresa, Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 02.520.829/0001-40 restou vencedora do item 91 – Brometo de N-butil escopolamina 10 mgs comprimido UNIÃO QUIMICA no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 60/2014 FMS, em data de 18/05/2015 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 194942 serie 01 de 26/12/2014 e 36084 de 31/03/2015 cotação da União Química Farmacêutica Nacional S/A, comunicando que por motivos de aumento de preços pelo fabricante não poderia entregar o item sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, solicitando o realinhamento de 33,35 %
(trinta e três virgula trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 60/2014 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no

mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item 91 - Brometo de N-butil escopolamina 10 mgs comp. em 33,35%, (trinta e três vírgula trinta e cinco por cento) não havendo alteração na marca inicialmente licitada:
O Item que era no valor de R$ 0,2360 o comprimido passa a ser 0,3147 o comprimido.
Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 18/05/2015.

Navegantes,19 de maio de 2015.
Benilde Perão.
Secretária de Administração e Logística

Comissão

Pregoeiro : Douglas Lemos .....

Pregoeiro Substituta : Maria Benedita Correa .....

Equipe de Apoio : Carla Claudino .....
Pedro Paulo da Costa .....
Franciele Justino .....
Josezite dos Santos .....

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILIBRIO POSTO DNA

Decisão Pedido de Reequilíbrio 006/2015
POSTO DNA LTDA.

A empresa, POSTO DNA LTDA EPP, CNPJ 13.661,163/0001-67, restou vencedora do item 02 – Diesel s10 Comum – Ipiranga - no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2015 PMN, em data de 27/01/2015 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de Reequilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 380.615 serie 03 de 28/01/2015 e 396.624 serie 03 de 09/04/2015 cotação da Ipiranga Produtos de Petróleo SA, comunicando que por motivos de aumento de preços dos combustíveis não poderia entregar o item sem que fossem feito um reequilíbrio no valor do mesmo, solicitando o realinhamento de 6,5 %
(Seis virgula cinco por cento) sobre o valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 006/2015 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho parcialmente o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item 002 – Diesel s10 Comum, em 0,24%, (zero virgula vinte e quatro por cento) não havendo alteração na marca inicialmente licitada .
Uma vez que a Empresa solicitou um reequilíbrio de 6,5%,não sendo atendido/aceito neste percentual haja vista que o Município constatou que a Empresa está dentro de uma tabela fornecida pelo PROCON no qual aquela vende o Diesel s10 no valor de 2,949 litro para o consumidor final.
Sendo assim o Item que era no valor de R$ 2,8796 o litro passa a ser 2,949 o litro.
Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 27/04/2015.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão.
Secretária de Administração e Logística

Comissão

Pregoeiro : Douglas Lemos .....

Pregoeiro Substituta : Maria Benedita Correa .....

Equipe de Apoio : Carla Claudino .....
Pedro Paulo da Costa .....
Franciele Justino .....
Josezite dos Santos .....

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILIBRIO PROMEFARMA

Decisão Pedido de Reequilíbrio -001/2015 – Promefarma Representações Comerciais Ltda.

A empresa, Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98, restou vencedora do item 182 - SINVASTATINA 40 MG CPR – SANDOZ no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 60/2014 FMS, em data de 25/02/2015 a empresa protocolou no departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 104215 serie 01 de 16/09/2014 e 112321 serie 01 de 13/12/2015 cotação da Sandoz do Brasil, comunicando que por motivos de aumento de preços pelo fabricante não poderia entregar o item sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, solicitando o realinhamento para 13,0 %
(treze virgula zero) sobre o valor unitário do item.

Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 60/2014 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item 182 - SINVASTATINA 40 MG, em 13,0%, (treze virgula zero) não havendo alteração na marca inicialmente licitada:
O Item que era no valor de R$ 0,109 (zero virgula cento e nove centavos de reais) o comprimido passa a ser 0,123 (zero virgula cento e vinte e três centavos de reais) o comprimido.
Valor este que vigorará retroativamente a partir do pedido em 25/02/2015.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde Perão.
Secretária de Administração e Logística

Comissão

Pregoeiro : Douglas Lemos .....

Pregoeiro Substituta : Maria Benedita Correa .....

Equipe de Apoio : Carla Claudino .....
Pedro Paulo da Costa .....
Franciele Justino .....
Josezite dos Santos .....

DECRETO 304 ADIANTAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 304 DE 29 DE MAIO DE 2015
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Jeferson Belotto – Secretário da Saúde - no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Hospitalar Municipal, de acordo com o que dispõem as leis 2568 de 05/08/2011 e 1622 de 10/08/2012.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 285 de 18 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N°184.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 184/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 028/2013.
Recursos ..... : Dotação: 1.076 4.4.90.00.00.00.00.
Valor Supressão: R$ 340.487,98 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitentae sete reais e noventa e oito centavos)
Objeto ..... : Termo aditivo de Supressão ao Contrato n° 041/2013, referente à execução de Serviços de Dragagem e Dessassoreamento do Rio Gravatá, Rio Guaruma, município de Navegantes – remanescente da CC 217/2009, recursos da OGU, conforme Concorrência 28/2013.

LEI 2001 DOA IMÓVEIS PARA A UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

LEI N º 2001 DE 19 DE JULHO DE 2006
DOA IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO BENTO, Prefeito de Navegantes, nu uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º - O município de Navegantes doa, para a União Federal, os imóveis desapropriados pela municipalidade com os fins específicos de expansão do Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder.

Art. 2 º - Os terrenos doados são representados pelas seguintes matrículas imobiliárias: 25.428, 12.484, 10.413, 25.429, 24.970, 23.079, 32.472, 10.131, 9.943, 20.189, 33.657, 35.730, 9.937, 12.632, 30.079, 10.537, 25.162, 15.669, 15.841, 30.568, 24.622, 32.068, 29.366, 12.576, 32.067, 22.310, 20.325, 10.458, 9.945 e 10.613, todas do Cartório do 2 º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC.

Art. 3 º - Os imóveis doados destinam-se exclusivamente à expansão do Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder.
Parágrafo Único - Em caso de utilização para fins distintos do estabelecidos neste artigo, a área será revertida ao patrimônio do município de Navegantes.

Art. 4 º - A presente doação dá-se em atendimento ao que consta do Convênio n º 022/96/0034, firmado entre o município de Navegantes e a INFRAERO.

Art. 5 º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6 º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2006.
Moacir Alfredo Bento
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 19 de julho de 2006.
Giovana Soares da Cunha
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 2227 AUTORIZA DOAR IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO

LEI N º 2227 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União os seguintes imóveis remanescentes do Termo de Convênio nº 022/96/0034, firmado entre a Prefeitura de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO:

I - Um TERRENO situado no lugar São Domingos, zona urbana deste município de Navegantes – SC., representado pela Área "B", do desmembramento sem denominação oficial, com a área total de 14.750,67 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao SUL com terras de Lucia Catarina Bento, (Área "A"), onde mede 33,00 metros; FUNDOS ao NORTE com o Travessão Severino J. da Silva, a mesma medida; EXTREMA ao LESTE com terras de Roberta Deyse Cabral, onde mede 441,95 metros e ao OESTE com terras de Roberta Deyse Cabral, onde mede 441,95 metros ficando distante da Igreja de São Domingos em 917,03 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 5.497 no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL" do 1 º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

II - Um TERRENO situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes –SC., no lado ímpar, na segunda quadra da Rua João Baldança Filho, representado pelo lote nº 14 da quadra nº 5, do desmembramento denominado Vila Paraná, com a área total de 500,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao leste com a rua acima citada, onde mede 25,00 metros; FUNDOS ao oeste com terras da Prefeitura de Navegantes, (lote nº 12), a mesma medida; EXTREMA ao norte com a Rua Corretor Ervino Belli, e ao sul com terras de Nelson Augusto de Melo, (lote nº 13), medindo em cada uma dessas extremas, 20,00 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 5.496, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

III - Um TERRENO situado no lugar São Domingos, zona urbana deste município de Navegantes, na quadra única do lado impar da Rua Francisco de Paula Seara, representado pela Área "A-2", do desmembramento sem denominação especial, com a área de 316.805,01 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste com a rua acima citada onde mede 213,77 metros; FUNDOS ao leste no lado ímpar da Rua Jornalista Ruy Ademar Rodrigues, onde mede 519,36 metros; EXTREMA ao sul com terras de Artur Drews e terras da Prefeitura de Navegantes, onde mede 883,56 metros, e ao norte, onde mede em 02 linhas, primeira partindo da frente na direção dos fundos, onde mede 120,00 metros, quebrando daí numa linha inclinada, que segue na direção nordeste, onde mede 745,75 metros, extremando nesta duas linhas com terras de Pedro Eugênio Muller. Imóvel registrado sob o número de matrícula 2.646, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

IV - Um TERRENO situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes –SC., na quadra única do lado par da Rua Francisco de Paula Seara, com a área de 82.257,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao leste com a rua acima citada, onde mede 214,37 metros; FUNDOS ao oeste com terras de Egidio Narciso, onde mede 232,14 metros; EXTREMA ao norte, com terras de Egidio Narciso, onde mede 376,00 metros, e ao sul, com terras da Prefeitura de Navegantes, onde mede 372,22 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 2.647, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

V - Um TERRENO situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes –SC., na quadra única do lado par da Rua Francisco de Paula Seara com a área de 202.085,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao leste com a rua acima citada, onde mede 550,60 metros; FUNDOS ao oeste com terras de Egidio Narciso, onde mede 556,20 metros; EXTREMA ao norte com terras da Prefeitura de Navegantes onde mede 372,22 metros e ao sul, com terras de José A. Coelho e de Vicente H. Coelho, onde mede 365,25 metros, ficando distante, nesta extrema, da esquina com a Rodovia Federal BR 470, em 1.100,00 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 2.648, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

VI - Um TERRENO situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes –SC., na quadra única do lado ímpar da Rua Francisco de Paula Seara, com a área de 120.779,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte com a rua acima citada, onde mede 550,77 metros; FUNDOS ao leste com terras de Egidio Narciso, onde mede 547,43 metros; EXTREMA ao norte com terras da Prefeitura de Navegantes onde mede 224,00 metros e ao sul, com terras de João Benassi, onde mede 220,00 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 2.649, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

VII - Um TERRENO situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes –SC., no lado ímpar, na quadra única da Rua Vereador Joaquim Couto, representado pelo lote nº 06 da quadra nº 02 do desmembramento denominado Vila Paraná com a área total de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte com a rua acima

citada, onde mede 15,00 metros; FUNDOS ao sul com terras de Vilson Manoel da Silva, (lote nº 05), a mesma medida; EXTREMA ao oeste com terras de Enore Negri, (lote nº 03) e de Wagner Almeida Rosa, (lote nº 04), ficando distante, nesta extrema, da esquina com o lado par da Avenida Radial Norte-Sul em 30,00 metros, e ao leste, com terras de Otávio Daniel, (lote nº 08), medindo em cada uma dessas extremas 25,00 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 7.269, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

VIII - Um TERRENO representado pelo lote nº 02 da quadra "5" do loteamento "Vila Paraná", situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC., com área de 360,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste com a 1ª Avenida Radial Norte Sul, sem denominação oficial, 13,00 metros; FUNDOS ao leste com terras de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote nº 05), mede 30,00 metros, EXTREMA ao sul e ao norte com terras de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote nº 1 e 3) respectivamente, terreno este que dista ao sul 12,00 metros da Rua Comandante Pedro Floriano dos Santos. Imóvel registrado sob número de matrícula 7.277, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

IX - Um TERRENO representado pelo lote nº 03 da quadra "0" do desmembramento denominado "Vila Paraná", situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC., com área de 312,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste com 12,00 metros, no lado par da primeira Avenida Radial Norte Sul, FUNDOS a leste, a mesma medida, no lote nº 09 de Empreendimentos Narciso Ltda., e ao sul, com o lote nº 02 de Fernando Carlos Gomes, medindo em cada uma destas extremas, 26,00 metros. Terreno este situado na primeira quadra e localiza-se a 35,00 metros de distancia da Avenida Marginal do Aeroporto, contatos de sua extrema sul. Registrado sob número de matrícula 7.274, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio, 100, Centro.

X- Um TERRENO situado no lugar Balneário navegantes, zona urbana deste município de Navegantes – SC., na segunda quadra do lado ímpar da Rua Corretor Ervino Belli, representado pelo lote nº 06 da quadra nº 5 do desmembramento Vila Paraná, com a área total de 375,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte com a rua acima citada, onde mede 15,00 metros; FUNDOS ao sul com terras de João Jovito Júnior, (lote nº 05), a mesma medida; EXTREMA ao leste com terras de Hilário Doege e de Eurides Gueths, (lote nº 08) e ao oeste com terras de Willi João Reinert, (lote nº 03) e de Lucia Helena Mellies, (lote nº 04), ficando distante, nesta extrema, da esquina com o lado par da Avenida Radial Norte-Sul, 30,00 metros, medindo em cada uma dessas extremas, 25,00 metros. Imóvel registrado sob o número de matrícula 7.272 no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

XI - Um TERRENO representado pelo lote nº 04 da quadra nº "01" do desmembramento denominado "Vila Paraná", situado no lugar "Balneário Navegantes", zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC., com área de 360,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste no lado "par" da Avenida Radial Norte Sul, onde mede 12,00 metros; FUNDOS ao leste nas terras de Júlio César Emmendorfer (lote nº 06), 30,00 metros; EXTREMA ao norte com o lado ímpar da Rua Padre Valdir e ao sul com terras de Silvio Querino Bona (lote nº 03). Edificado com uma casa alvenaria residencial de um pavimento com a área de 36,00 metros quadrados. Imóvel registrado sob o número de matrícula 7.276, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL" 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

XII - Um TERRENO representado pelo lote nº 14 da quadra "2" do desmembramento "Jardim Paraná", situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC, com área de 500,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte com 20,00 metros na Rua Vereador Joaquim Couto; FUNDOS ao sul com terras de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote nº 13), a mesma medida; EXTREMA ao leste com a Rua João Baldança Filho e ao oeste, com o lote nº 12, também de Empreendimentos Narciso Ltda., medindo em cada uma destas extremas 25,00 metros.Imóvel registrado sob o número de matrícula 7.279, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

XIII - Um TERRENO representado pelo lote nº 03 da quadra nº 03 do desmembramento denominado "Vila Paraná", situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes - SC, na quarta quadra do lado par da Avenida Radial Norte-Sul, com a área de 390,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste no lado par da Avenida acima citada, mede 13,00 metros; FUNDOS ao leste nas terras de Diomar Dias (lote nº 06), mede 30,00 metros; EXTREMA ao norte com terras de Estanislau Rosinsky (lote nº 04), ficando distante, nesta extrema, da esquina com o lado ímpar da Rua Aniceto Nascimento, 12,00 metros, e ao sul com ditas de Moacir Rocha (lote nº 02). Imóvel registrado sob número de matrícula 7.293, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

XIV – Um TERRENO representado pela quadra 14 do loteamento denominado Jardim Santa Paula, situado no lugar São Domingos, zona urbana da sede do município de Navegantes –SC, com a área de 9.600,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a leste no lado ímpar da quinta quadra da rua "A", sem denominação oficial, 200,00 metros; FUNDOS a oeste no lado para da quinta quadra da rua "B", sem denominação oficial, a mesma medida; EXTREMA ao norte com o lado ímpar da rua "J" , sem denominação oficial, e a sul com o lado para da rua "I", sem denominação oficial, medindo, em cada uma destas extremas, 48,00 metros. Imóvel registrado sob número de matrícula 26.133, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

XV – Um TERRENO situado no lugar São Domingos, município de Navegantes – SC com a área de 86.100,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a norte com a Estrada Itajaí-Joinville – 82,00 metros; FUNDOS a sul a mesma medida com terras de Gilda Batista Bauer, medindo, em ambas as extremas, terreno este situado no lado par da rua acima citada,2ª quadra,

distando do entroncamento com a Estrada para Navegantes, ao oeste, 2.905,00 metros. Registrado sob número de matrícula 23.078, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC na Rua João Emilio n º 100, Centro.

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados para ampliação do Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2009.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de outubro de 2009.
Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINO

LEI 2246 AUTORIZA DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

LEI N º 2246 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União os seguintes imóveis, remanescentes do Termo de Convênio nº 022/96/0034, firmado entre a Prefeitura de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO:

I - Um TERRENO, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes – SC., na quinta quadra, do lado par, da primeira Avenida Radial Norte Sul, representado pelo lote nº 02 da quadra nº 4, do desmembramento denominado Vila Paraná, com a área total de 390,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste, com a avenida acima citada, onde mede 13,00 metros; FUNDOS ao leste, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda., (lote nº 05), a mesma medida; EXTREMA ao norte, com terras de Eliseu Bonalcolsi, (lote n 03) e ao sul, com terras da Prefeitura Municipal de Navegantes, (lote nº 01), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado par da Rua Aniceto Nascimento, em 12,00 metros, medindo em cada uma dessas extremas, 30,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.436, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", do 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

II - Um TERRENO, representado pelo lote número "07" da quadra número "0" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes - SC., Comarca de mesmo nome, na primeira quadra do lado par da 1º Avenida Radial Norte-Sul, com a área de 312,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste, no lado par da Avenida acima citada, mede 12,00 metros; FUNDOS ao leste, nas terras ora de João Gregório Sacavém e de Lauri Rebelo (lote nº. 10), mede 26,00 metros; EXTREMA ao norte com terras ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote nº. 08), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado ímpar da Rua Engenheiro Ezair Borba, 12,00 metros e ao sul, com ditas de João Carlos Fonseca da Rosa (lote nº. 06), medindo em cada dessas extremas, 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.535, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

III - Um TERRENO, representado pelo lote número "08" da quadra número "01" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes - SC., na quadra única da Rua Padre Valdir, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

confrontações: FRENTE ao norte, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 15 metros; FUNDOS ao sul, nas terras ora de Salésio da Conceição (lote nº. 07), também a mesma medida; EXTREMA ao leste com terras ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote nº. 10), ficando distante nesta extrema, da esquina com a Rua João Baldança Filho, 50,00 metros e ao oeste com ditas ora de Júlio César Emmendoerfer (lote nº. 06), medindo em cada uma dessas extremas, 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.536, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

IV - Um TERRENO, representado pelo lote número "09" da quadra número "01" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes-SC., Comarca de mesmo nome, na primeira quadra do lado ímpar da Rua Engenheiro Ezair Borba, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao sul, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 15,00 metros; FUNDOS ao norte, nas terras ora de Gerônimo Galkoski (lote nº. 10), também a mesma medida; EXTREMA ao leste com terras ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote mº. 11), ficando distante desta extrema, da esquina com o lado ímpar da Rua João Baldança Filho, 35,00 metros e ao oeste com ditas ora de Salésio Conceição (lote nº. 07), medindo em cada dessas extremas 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.537, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

V - Um TERRENO, representado pelo lote número "12" da quadra número "01" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes – SC., Comarca de mesmo nome, na quadra única do lado ímpar da Rua Padre Valdir, com a área total de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte, no lado ímpar da Rua acima citada, 15,00 metros; FUNDOS ao sul, nas terras ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote nº. 11), mede 25,00 metros; ExTREMA ao leste com terras ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote nº. 14), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado ímpar da Rua João Baldança Filho, 20,00 metros e ao oeste com ditas de Osmar Scaburi (lote nº. 10). Registrado sob número de matrícula 7.538, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

VI - Um TERRENO, representado pelo lote número "12" da quadra número "05" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes - SC., Comarca do mesmo nome, na segunda quadra do lado ímpar da Rua Corretor Ervino Belli, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte, no lado ímpar da Rua

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

acima citada, mede 15,00 metros; FUNDOS ao sul nas terras de Ivo José Koser (lote nº. 11), a mesma medida; EXTREMA ao leste com terras de Mauriene Paulo Cordeiro (lote nº. 14), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado ímpar da Rua João Baldança Filho, 20,00 metros e ao oeste, com ditas ora da Prefeitura de Municipal de Navegantes (lote nº. 10), medindo em cada uma dessas extremas, 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.539, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

VII - Um TERRENO, representado pelo lote número "02" da quadra número "02" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes - SC., Comarca do mesmo nome, na terceira quadra do lado par da Avenida Radial Norte-Seul, com a área de 390,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste, no lado par da Avenida acima citada, 13,00 metros; FUNDOS ao leste, nas terras de Vilson Manoel da Silva (lote nº. 05), 30,00 metros, EXTREMA ao norte, com terras de Enora Negri (lote nº. 03), e ao sul com ditas de Sigolf Lauro Becker (lote nº. 01), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado par da Rua Padre Valdir, 12,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.540, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

VIII - Um TERRENO, representado pelo lote número "02" da quadra número "03" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes - SC., Comarca de mesmo nome, na quarta quadra do lado para da Avenida Radial Norte-Sul, com a área de 390,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste, no lado par Avenida supra citada, mede 13,00 metros; FUNDOS ao leste, nas terras de Dorval Zorer (lote nº 05), mede 30,00 metros; EXTREMA ao norte com terras da firma Empreendimentos Narciso Ltda (lote nº. 03) e ao sul com ditas de Martinho N. de Santana Filho (lote nº. 01), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado par da Rua Vereador Joaquim Couto, 12,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.541, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

VIX - Um TERRENO, representado pelo lote número "08" da quadra número "03" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes – SC., Comarca de mesmo nome, na quadra única do lado ímpar da Rua Aniceto Nascimento, com a área total de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte com 15,00 metros, com o lado ímpar da Rua acima citada; FUNDOS ao sul, nas terras de Erico Gercino Pereira (lote nº 07), também a mesma medida; EXTREMA ao oeste, com terras de Diomar Dias (lote nº. 06), ficando distante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

nesta extrema, da esquina com o lado par da Avenida Radial Norte-Sul, 45,00 metros, e ao leste, com ditas ora da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote nº. 10), medindo em cada uma dessas extremas 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.542 no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

X - Um TERRENO, representado pelo lote número "08" da quadra número "04" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede deste município de Navegantes, Comarca do mesmo nome, na segunda quadra do lado ímpar da Rua Comandante Pedro Floriano dos Santos, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao norte, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 15,00 metros; FUNDOS ao sul, nas terras da firma Empreendimentos Narciso Ltda (lote nº. 07), mede 25,00 metros; EXTREMA ao leste com terras de Carlos Ribeiro dos Santos (lote nº. 10) e ao oeste com ditas de Genoir Ferrabolli (lote nº. 06), ficando distante nesta extrema, da esquina com o lado par da Avenida Radial Norte-Sul, 45,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.543, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, na Rua João Emilio, 100, Centro.

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados para a ampliação do Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de novembro de 2009.
Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 2259 AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS À INFRAERO

LEI N º 2259 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à União os seguintes imóveis, remanescentes do Termo de Convênio nº 022/96/0034, firmado entre a Prefeitura de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO:

I - Um TERRENO, representado pelo lote número "03" da quadra número "5" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana deste município de Navegantes - SC., com a área de 390,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a oeste, com 13,00 metros, no lado para da primeira Avenida Radial Norte Sul; FUNDOS a leste, a mesma medida, no lote n. 06; EXTREMA a norte com o lote n. 04 e a sul com o lote n. 02, medindo em cada uma destas extremas, 30,00 metros. Dito terreno situa-se na sexta quadra e localiza-se a 12,00 metros de distancia da Rua Corretor Ervino Belli, contados de sua extrema norte. Registrado sob número de matrícula 7.490, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

II - Um TERRENO, representado pelo lote número "13" da quadra número "04" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes – SC., na quinta quadra do lado impar da Rua João Baldança Filho, com a área de 500,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a leste, com 25,00 metros, no lado ímpar da Rua João Baldança Filho; FUNDOS a oeste, a mesma medida, no lote n. 11, EXTREMA a norte com o lote n. 14 de José Carlos Nagel e a sul com o lado par da Rua Aniceto Nascimento, medindo em cada uma destas extremas, 20,00 metros. Dito terreno situa-se na quinta quadra da rua João Baldança Filho. Registrado sob número de matrícula 7.491, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", do 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

III - Um TERRENO, representado pelo lote número "11" da quadra número "02" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário de Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC, na quadra única da Rua Padre Valdir, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao sul, no lado par da Rua acima citada, mede 15,00 metros; FUNDOS ao norte, com terras de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote n. 12), a mesma medida; EXTREMA ao leste com mais terras de Empreendimento Narciso Ltda. (lote n. 13), ficando distante nesta extrema da Rua João Baldança Filho 20,00 metros e ao oeste com terras de Bruno Schimitz (lote n. 09), medindo em cada uma dessas extremas, 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.585, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

IV - Um TERRENO, representado pelo lote número "09" da quadra número "02" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes SC, na quadra única do lado par da Rua Padre Valdir, com a área de 375,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao sul, no lado par da Rua acima citada, mede 15,00; FUNDOS ao norte, nas terras ora de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote n. 10), a mesma medida; EXTREMA ao leste com terras também de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote n. 11), ficando distante nesta extrema da esquina com o lado impar da Rua João Baldança Filho 35,00 metros e ao oeste com mais terras de Empreendimentos Narciso Ltda.(lote n. 07), medindo em cada dessas extremas 25,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.586, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

V - Um TERRENO, representado pelo lote número "11" da quadra número "5" do desmembramento denominado Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC, na segunda quadra do lado par da Rua Comandante Pedro Floriano dos Santos, com a área de 375,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao sul, no lado par da Rua acima citada 15,00 metros; FUNDOS ao norte, nas terras de Alfonso Sievert (lote n. 12), 25,00 metros; EXTREMA ao leste com terras de Nelson Augusto de Mello (lote n. 13), ficando distante nesta extrema da esquina com o lado ímpar da Rua João Baldança Filho 20,00 metros, e ao oeste com ditas de Manoel Ernesto Machado (lote n. 09). Registrado sob número de matrícula 7.587, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

VI – Um TERRENO, representado pelo lote número "04" da quadra número "0" do desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC, na primeira quadra do lado par da Avenida Radial Norte-Sul, com a área de 312,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao oeste, no lado par da Avenida acima citada, mede 12,00 metros; FUNDOS ao leste, nas terras da Prefeitura Municipal de Navegantes (lote n. 09), 26,00 metros; EXTREMA ao norte com terras de Alcido Carl (lote n. 5), e ao sul com ditas de Almino Monteiro de Souza (lote n. 3), ficando nesta extrema, da esquina com o lado par da Avenida Marginal do Aeroporto, 47,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.724, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

VII – O TERRENO, representado pela área "B" do re-desmembramento do lote número "13" da quadra número "02" do

desmembramento Vila Paraná, situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana desta cidade e Comarca de Navegantes – SC, na segunda quadra do lado ímpar da Rua João Baldança Filho, com a área de 250,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao leste, no lado ímpar da Rua acima citada, mede 12,50 metros; FUNDOS ao oeste, nas terras de Empreendimentos Narciso Ltda. (lote n. 11), a mesma medida; EXTREMA ao sul com terras da Prefeitura Municipal de Navegantes (área "A"), ficando distante nesta extrema da esquina com a Rua Engenheiro Ezair Borba, 12,50 metros, medindo em cada ema dessas extremas 20,00 metros. Registrado sob número de matrícula 7.725, no "LIVRO 02 – REGISTRO GERAL", 1º Oficio do Registro de Imóveis de Navegantes – SC. Desapropriado em favor do Município de Navegantes, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.855/0001-50, com sede em Navegantes – SC, à Rua João Emilio, 100, Centro.

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados para a ampliação do Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de dezembro de 2009.
Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO DO CONTRATO N.° 02/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 02/2015
Contratante..: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
Contratada....: MERKADIA INTERNET EIRELI ME
Valor ..... : 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 30/09/2015
Licitação ..... : Dispensa nº.: 01/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.116.3.3.90.39.57.00.00.00
Objeto ..... : Promover a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de web-site para atualização e modernização do site do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

Navegantes, 01 de junho de 2015.
JAN ULLIRICH
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATO Nº 070/2015
Origem: Processo Nº 053/2015 – Pregão Presencial nº 034/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: SLS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 10.620.279/0001-60, estabelecida na Rua Schiler, n° 47, Bairro Floresta, cidade de Joinville/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sem fornecimento de peças, para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC) e para os Postos de Saúde do Município de Nova Trento, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. O valor total estimado é de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais). Vigência: 01/06/2015 à 31/12/2015.

Nova Trento, 28 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 501/2015

PORTARIA Nº 501/ 2015
Concede Licença Prêmio

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal JUDITE INES FACCHINI DALLABRIDA, matrícula nº 70, concursada no cargo de Auxiliar Contabil Financeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 18/04/2000 a 17/04/2005, e 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2005 a 17/04/2010, a contar de 01 de junho de 2015 a 29 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de maio de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e publicada a presente Portaria em 25 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 502/2015

PORTARIA Nº 502/ 2015
Prorroga Portaria

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 400/2015, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal ANTONIO JACZCZAK, matrícula nº 54, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento (Coleta de Lixo), pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de maio de 2015 a 11 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 26/05/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e Publicada a presente Portaria em 26 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505/2015

PORTARIA Nº 505/ 2015
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 995/2014, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 090/2014, EDNA MANGOLI KOERICH, matricula nº 6398, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 28 de maio de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 002/2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 28 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDNA MANGOLI KOERICH, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Gentil Bottamedi, s/n, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 046.636.469-56, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 28 de maio de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 002/2015

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;

V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi — Secretário Municipal de Educação
Edna Mangoli Koerich — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 28 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PP 037/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo novo (Zero Quilômetro), ano fabricação 2015, modelo 2015, capacidade para transportar no mínimo 07 (sete) pessoas, modelo furgão, motor 1.8, ou superior, bicombustível álcool/gasolina, com as características técnicas constantes no anexo I deste edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:
RIVEL VEÍCULOS LTDA (CNPJ n° 85.106.037/0001-51) – Valor Total R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais);

Nova Trento/SC, 28 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Fogão Industrial em Inox 30 x 30, 08 (oito) bocas, para ser utilizado no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, com as características técnicas constantes no anexo I deste edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (CNPJ n° 12.275.465/0001-22) – Valor Total R$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais);

Nova Trento/SC, 28 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito

TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N° 116/2014

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 116/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS, CONSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMO: BANHEIROS, PONTO DE TAXI E QUIOSQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a Rua Luiz Busnardo, n° 642, Bairro Cascata, cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ N° 07.301.413/0001-55, neste ato representada por LUIZ ANTONIO DALSENTER, inscrito no CPF n° 063.226.459-43, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 116/2014, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 116/2014, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Novo prazo de execução: 15/03/2015 a 15/07/2015.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 03 de março de 2015.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Municipal Contratante	Luiz Dalsenter Construtora Ltda. Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
1. _____
Cátia Maria Burigo
CPF nº 576.333.559-72

2. _____
Aprigio José Botameli
CPF nº 716.268.249-91

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DO PL Nº 035/2015 - CV Nº 010/2015

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONVITE Nº 010/2015–

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para: Aquisição de pneus novos e prestação de serviço de recapagem, para reposição nos ônibus, caminhões e máquinas do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.Que no dia de sua realização 29/05/2015 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, RECAPADORA BONISSONI LTDA, RECAPADORA PARDAL LTDA ME. Após análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO das empresas participantes do processo e renúncia de recursos desta fase.

Novo Horizonte (SC), em 05 de Maio de 2015
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONVITE Nº 010/2015–
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para: Aquisição de pneus novos e prestação de serviço de recapagem, para reposição nos ônibus, caminhões e máquinas do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Que quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, ou seja no dia 29/05/2015 às 09:30, após análise das propostas, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se vencedora a empresa: SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, com valor de R$ 22.234,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 29 de Maio de 2.015.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

AVISO Nº 34/2015/FMS - VEÍCULOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015.
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS O KM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO, SENDO UM PARA USO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E OUTRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Recebimento das Propostas: até o dia 17/06/2015 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 17/06/2015, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
- Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12h30m às 18h30m,
- Telefone (48) 3886.0100,
- Email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou licitacao3@orleans.sc.gov.br
- Site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 29 de Maio de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretaria de Saúde

Palhoça

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 072/2015 do PREGÃO Nº 061/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de refeições de almoço em marmita e refeições em restaurante com sistema "Buffet Livre" para os funcionários do quadro operacional da Secretaria de Serviços Públicos, que cumprem seu horário de trabalho das 07 h às 13 h de segunda-feira à sexta-feira, através de registro de preços. VALOR: R$ 68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais). DATA: 25/05/2015 A 24/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 398870 - RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Serviço de fornecimento de refeição no sistema Bufett Livre.	UN		4.500,00000	R$15,1300	R$68.085,0000
Total Geral dos Itens:	R$68.085,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 073/2015 do PREGÃO Nº 056/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MJG – TECN. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Compra de geladeira e freezer para suprir as necessidades da rede pública municipal, visto que há algum tempo este tipo de material não é adquirido e os que estão nas unidades escolares estão sucateados, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 25/05/2015 A 24/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor:	**3699234 - MJG - TECN. E SERVICOS DE IMPORMATICA LTDA**					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Refrigerador Duplex com as seguintes especificações minímas: material elétrico, com capacidade total de armazenamento de no minimo 400 litros, consumo entre 43,5 Kw/h, cor branco, selo Procel, grades removíveis, prateleiras na porta, recipiente para guardar gelo, prateleiras reguláveis e removíveis, iluminação interna, gaveta, portaovos, separador de garrafas, pés niveladores, controle de temperatura, congelador, timer, classe A em consumo de energia, voltagem 220v, garantia de 1 ano fornecida pelo fornecedor.	UN	CONSUL	25,00000	R$2.270,0000	R$56.750,0000
Total Geral dos Itens:	R$56.750,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 074/2015 do PREGÃO Nº 056/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ADL COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Compra de geladeira e freezer para suprir as necessidades da rede pública municipal, visto que há algum tempo este tipo de material não é adquirido e os que estão nas unidades escolares estão sucateados, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). DATA: 25/05/2015 A 24/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3835782 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Freezer horizontal com as seguintes especificações mínimas: armazenamento líquido de 519L, capacidade bruta 526L, com termostato, rodízios para transporte,portas 02, com pés -rodízio não contém CFC Dim, informações de uso na porta, função freezer ou refrigerador, fechadura de segurança, classificação energética D, grades 1, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, dupla função com acionamento frontal, dreno frontal, congelamento rápido, tipo de degelo Cycle Defrost, tipo freezer horizontal, controle de temperatura termostato no painel frontal, painel de controle, 4 pés com rodízio, Eficiência Energética Classe D, cor branco, voltagem 220v e garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante	UN	CONSUL	25,00000	R$2.368,0000	R$59.200,0000
Total Geral dos Itens:	R$59.200,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 075/2015 do PREGÃO Nº 060/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ARGAJUNCKES COMÉRCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de areia média grossa para ser utilizada em obras deste município, conserto de pavimentação à lajotas, obras e pavimentação em parceria e pequenas obras que necessitem desse material, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 786.600,00 (setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais). DATA: 25/05/2015 A 24/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 2453738 - ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA	M3		20.000,00000	R$39,3300	R$786.600,0000
Total Geral dos Itens:	R$786.600,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 076/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 14.803,20 (quatorze mil, oitocentos e três reais e vinte centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUTO A BASE DE ARROZ E AVEIA-Ingredientes: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES.EMBALAGEM DE 230 gr. DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA PREFEITURA.	PCT	DANONE	1.200,00000	R$4,0000	R$4.800,0000
2	PRODUTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, ADIC DE VIT. E MIN-Produto a base de farinha de arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais e aromatizante. Embalagem: pacotes de 230 gramas. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura.	PCT	DANONE	1.741,00000	R$4,0000	R$6.964,0000
3	PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA:Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem de 230 a 250 gramas. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias da adata de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura.	PCT	DANONE	1.048,00000	R$2,9000	R$3.039,2000

Total Geral dos Itens:	R$14.803,2000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 077/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 95.269,50 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3565335 - COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Preparo Liquido para Refresco - Sabor Pêssego	LTS	GOTAS DA FRUTA	1.798,00000	R$13,5000	R$24.273,0000
7	PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO - SABOR UVA.	LTS	GOTAS DA FRUTA	3.467,00000	R$13,5000	R$46.804,5000
8	Preparo Liquido Para Refresco - Sabor Maracujá	LTS	GOTAS DA FRUTA	150,00000	R$13,5000	R$2.025,0000
9	Preparo Liquido para Refresco - Sabor Abacaxi	LTS	GOTAS DA FRUTA	1.642,00000	R$13,5000	R$22.167,0000
Total Geral dos Itens:	R$95.269,5000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 079/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 5.498,29 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Doce de Fruta-Uva-Ingredientes: polpa de fruta, açúcar e xarope de glicose, pectina, ácido cítrico e sorbato de potássio. Embalagem: de 400 gramas plásticas com proteção de alumínio, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional. Data de Fabricação do Produto: de no Maximo 30 (trinta) dias . Prazo de Validade: de no mínimo 06 (seis) meses.	POTE	NECTAR	922,00000	R$2,2900	R$2.111,3800
12	Doce de Fruta-Goiaba:Ingredientes: polpa de fruta, açúcar e xarope de glicose. pectina,ácido cítrico e sorbato de potássio. Embalagem: de 400 gramas plásticas com proteção de alumínio, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional. Data de Fabricação do Produto: de no Maximo 30 (trinta) dias. Prazo de Validade: de no mínimo 06 (seis) meses.	POTE	NECTAR	1.479,00000	R$2,2900	R$3.386,9100
Total Geral dos Itens:	R$5.498,2900					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 080/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAYCON WILL ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 48.101,04 (quarenta e oito mil, cento e um reais e quatro centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	EXTRATO DE TOMATE CONCETRADO. Caracteristicas Técnicas: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Lycopersicum esculentum, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate simples concentrado devera ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Ingredientes: Polpa de tomate, sal e ou açúcar. Embalagem de 340 gramas, deve apresentar valor calórico igual ou superior a 20 quilocalorias por 30 gramas do produto.Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura	LATA	ELEFANTE	14.846,00000	R$3,2400	R$48.101,0400
Total Geral dos Itens:	R$48.101,0400					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 081/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JULIANO JAIRO MELO ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 182.948,64 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3618218 - JULIANO JAIRO MELO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Biscoito Levemente Salgado	PCT	ZEZÉ	20.156,00000	R$2,6300	R$53.010,2800
4	Farinha de Trigo Especial	KG	FIDALGA	7.435,00000	R$2,2500	R$16.728,7500
15	Biscoito Kuki	PCT	ISABELA	8.717,00000	R$3,8500	R$33.560,4500
16	Biscoito Bolo de Mel	PCT	ZEZÉ	19.127,00000	R$3,4800	R$66.561,9600
5	Macarrão Sopa Tipo Cabelo de Anjo	PCT	TODESCHINI	5.740,00000	R$2,2800	R$13.087,2000
Total Geral dos Itens:	R$182.948,6400					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º078/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 078/2015 do PREGÃO Nº 038/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Menos para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 36.045,24 (trinta e seis mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DATA: 28/05/2015 A 27/05/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3580741 - GIZELE REGINA DA SILVA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA. Ingredientes: farinha de trigo, açucar, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido, sal, amido soro de leite, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem plástica, contendo 800 gramas, na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade e registro no M.S., com dupla proteção. Data de fabricação de no máximo 30(trinta) dias da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura. Embalagem de 740 gr.	PCT	NINFA	6.972,00000	R$5,1700	R$36.045,24
Total Geral dos Itens:	R$ 36.045,24					

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.80/2015, no dia 16 de Junho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº80/2015 tem como objeto a aquisição de materiais, equipamentos operacionais e de segurança para o Corpo de Bombeiros do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net.

Palhoça, 29 de Maio de 2015.
Pregoeiro.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 067/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 67/2015

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 67/2015, que tem como objeto a Contratação de assessoria técnica com monitoramento e avaliação do projeto Janelas (OSCs) no ano de 2015, para o conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) Palhoça, foi ARQUIVADO. A presente licitação não atingiu seu objetivo tendo sido, então, declarada DESERTA, pois não restou empresas Interessadas no referido processo. O Arquivamento tem amparo legal na lei de licitações e suas respectivas alterações, e encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: https://palhoca.atende.net.

Palhoça, 29 de maio de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 1579/2015

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N°557/2015.

PROJETO DE LEI N°557/2015.
DENOMINA VIA PUBLICA, Rua Maria Ana Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de Rua Maria Ana Martins, com extensão de 150,00 Metros de comprimento, e 11,00 metros de largura e início na Rua João Duarte Raimundo, via pública localizada no bairro Caminho Novo, neste Município.

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 28 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

DECRETO LEGISLATIVO N° 375/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 375/2015.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FIA E O ICOM – INSTITUTO COMUNITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o ICOM – Instituto Comunitário Grande Florianópolis, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 142/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2015.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2015.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013. Dispõe sobre Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Palhoça Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 148, de 06 de novembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Código
Consultor Jurídico da Presidência	01	CMP/CJP
Diretor Geral	01	CMP/DIG
Diretor Adjunto	01	CMP/DAD
Assessor Cultural e Histórico	01	CMP/ACH
Diretor Administrativo	01	CMP/DIA
Diretor de Assuntos Legislativos	01	CMP/DAL
Assessor Jurídico	02	CMP/AJU
Diretor de Controle Interno	01	CMP/DCI
Gerente de Informática	01	CMP/GEI
Subgerente de Informática	01	CMP/SGI
Gerente de Patrimônio	01	CMP/GPA

Coordenador de Comunicação	01	CMP/COC
Secretário Executivo da Presidência	02	CMP/SEP
Coordenador de Processamento e Comissões	05	CMP/CPC
Assessor de Plenário	08	CMP/APL
Assessor de Comissões	11	CMP/ASC
Chefe de Seção de Almoxarifado	01	CMP/CSA
Chefe de Serviços Gerais	01	CMP/CSG

Art. 2º A função gratificada de Gerente Legislativo, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 145, de 18 de outubro de 2013, passará a vigorar com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 27 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e sete dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 517/2015.

(com emenda)
PROJETO DE LEI Nº 517/2015.
OBRAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Estabelece Critérios de Aprovação em Caráter Excepcional para Projetos de Edificação no Município de Palhoça, através da Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, em caráter excepcional, a aprovar projetos, licenciar obras e emitir habite-se para construções, ampliações e reformas de edificações já construídas que não atendam às determinações da legislação municipal urbanística em vigor (Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, entre outros) e estejam em condições de habitabilidade, de acordo com o parecer emitido pelo setor técnico da Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos projetos protocolizados até 31 de dezembro de 2015, desde que a obra concluída e em condições de uso e habitabilidade.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para aprovação de projetos na forma desta Lei, bem como estabelecido o valor das multas aplicadas que serão referenciadas pelo valor da Taxa de Licenciamento de Obra (TLO) em vigor a cada item que se encontra em desacordo com legislação urbanística em vigor no Município:

I – Gabarito: 01(um) pavimento além do permitido.

a) Penalidade: 300% (trezentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

II – Recuos Frontais: 01(um) metro menor do que o exigido;

a) Penalidade: 300% (trezentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

III – Afastamentos laterais e fundos: dispensados para os 02 (dois) primeiros pavimentos, sem direito de abertura a menos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

IV – Taxa de Ocupação (TO): para uso residencial até 70% (setenta por cento), para os demais usos até 85% (oitenta e cinco por cento);

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

V – Índice de Aproveitamento (IA): até 50% (cinqüenta por cento) maiores que o previsto na Lei de Zoneamento Urbano (Lei Municipal n° 16/93);

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

VI – Áreas e dimensões mínimas dos ambientes e das aberturas: até 30% menor que o exigido;

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

VII - Pé-direito mínimo permitido: 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) para uso comercial e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) para uso residencial;

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

VIII – Vagas de estacionamento: até 20% (vinte por cento) a menos do que as vagas exigidas na Lei de Zoneamento Urbano (Lei Municipal n° 16/93), com as seguintes dimensões 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00m (cinco metros).

a) Penalidade: 200% (duzentos por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total;

§ 2º A obra que contiver algum item com índice acima dos previstos neste artigo, será passível de aprovação, licenciamento e habite-se, condicionada a aplicação de multa de 2.000% (dois mil por cento) do valor da TLO por metro quadrado de área construída total.

§ 3º A aprovação de projetos, licenciamento de obras e emissão de habite-se formalizar-se-á através de Termo de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TAC, celebrado entre as partes, de um lado o Município de Palhoça, representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, o Compromissário.

I – No Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverá constar:

a) o nome ou razão social do Compromissário;
b) endereço completo do Compromissário e da obra;
c) CPF ou CNPJ do Compromissário;
d) Número do protocolo;
f) Descrição detalhada da obra;

g) Descrição das infrações à legislação urbanística do Município (Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, entre outros), através de parecer técnico conclusivo da Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, que deverá indicar expressamente os itens da edificação que estão sendo regularizados por meio do TAC, os eventuais itens que não são passíveis de regularização e os itens que eventualmente merecem ser adequados, removidos e/ou demolidos na edificação.

h) Valor da multa, devendo constar a rota de cálculo com indicação clara do valor e dos parâmetros utilizados para mensurar a penalidade imposta;

i) Cláusula esclarecendo que o TAC firmado entre as partes constitui título executivo extrajudicial, podendo ser diretamente executado em juízo caso descumprida alguma de suas cláusulas e condições;

j) Assinaturas do Compromissário, do Diretor de Infraestrutura e Urbanismo do Município, do servidor responsável pelo parecer técnico e de um Procurador do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, que realizará o controle de legalidade do ato.

Art. 3º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de receber, gerir, administrar e aplicar os valores correspondentes às multas pagas pelos Compromissários dos TAC.

§ 1º É obrigatória a vinculação e a reversão dos valores das multas pagas pelos Compromissários dos TAC a programas e serviços de melhoramento, infraestrutura e/ou planejamento urbanísticos do Município de Palhoça.

§ 2º O pagamento das multas pelos Compromissários dos TAC realizar-se-á através de boleto ou guia de recolhimento, sempre em moeda corrente, recolhidas diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

§ 3º Fica terminantemente proibida a substituição ou a compensação dos valores das multas impostas aos Compromissários dos TAC por qualquer tipo de bem ou serviço.

§ 4º Fica terminantemente proibido, em virtude do seu caráter sancionatório, o parcelamento da multa, devendo o alvará de construção ou o habite-se da obra ou edificação ser expedido pela autoridade competente somente após a comprovação do seu efetivo pagamento.

Art. 4º Após a celebração do TAC, o seu extrato deverá ser publicado pela Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo do Município no Diário Oficial do Município, a fim de dar publicidade ao ato.

Art. 5º Serão considerados passíveis de aprovação, nas condições desta Lei, projetos que apresentarem toda a documentação exigida, incluindo documento do terreno (Escritura Pública, Registro do Imóvel, Contrato de Compra e Venda de parcelamentos já aprovados pelo Município e registrados em Cartório de Registro de Imóveis atualizado em no mínimo 06 (seis) meses), viabilidade para construção aprovada e atualizada em no mínimo 06 (seis) meses, projeto arquitetônico completo, Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/SC, respeitados os princípios de propriedade e as legislações estadual e federal.

Art. 6º Os aspectos sujeitos a aprovação ou regularização, em desconformidade com a legislação municipal urbanística em vigor, serão eminentemente técnicos, referentes especialmente ao Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas, cabendo aos setores competentes da Prefeitura Municipal a análise e a aprovação dos projetos que não acarretem danos ou prejuízos diretos ao Município, à ordem urbanística da cidade e a terceiros.
§ 1º Caso se verifique que a obra ou edificação submetida à aprovação ou regularização seja passível de causar danos ou prejuízos ao Município, à ordem urbanística da cidade e a terceiros, a autoridade competente da Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, mediante parecer técnico conclusivo, recusará a celebração do TAC, encaminhado imediatamente o processo administrativo ao Setor de Fiscalização de Obras do Município para que tome as providências relacionadas ao seu poder de polícia.
§ 2º É inadmissível a aprovação ou regularização de obras e edificações fora dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 2° desta Lei, sob pena de nulidade e apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público que a efetuou.

§ 3º Existindo prévio auto de infração lavrado pela autoridade municipal competente, com cominação de multa, a obra ou a edificação somente poderá ser regularizada mediante a celebração de TAC após a quitação da referida penalidade, sob pena de indeferimento.

Art. 7º No prazo de vigência desta Lei, o Executivo Municipal fará campanha de esclarecimento ao público, à imprensa e especialmente aos profissionais credenciados no Município acerca dos dispositivos da presente Lei, bem como da importância do desenvolvimento urbano sustentado e com qualidade da cidade.

Art. 8º Os valores atualmente existentes em contas da Prefeitura Municipal de Palhoça, referentes aos pagamentos de multas impostas em TAC firmados sob a égide da Lei Municipal n° 2.099/2005, deverão ser imediatamente remanejados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.099, de 08 de julho de 2005, e suas alterações posteriores.

Sala das Sessões 28 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº516/2015.

PROJETO DE LEI Nº516/2015.
CONVÊNIO. ICOM – Instituto Comunitário Grande Florianópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.756.988/0001-62, com sede na Rua Lacerda Coutinho, 100, CEP 88015-030, bairro Centro, Florianópolis /SC, no valor de R$ 14.890,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$ 14.890,00, conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Unidade 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função 0008 – Assistência Social
Subfunção 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0038 – Proteção a infância e ao adolescente
Ação 2077 – Funcionamento e Manutenção do Fia
Elemento 333500000000000 – Transfêrencia a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01000001 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 28 de maio de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de maio ano de dois mil e quinze.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 23/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 23/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 14/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES PRESTADO NA FORMA DE SOBREAVISO NOTURNO, JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS, COM CARGA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS MENSAIS.. Data da entrega dos envelopes: 15/06/2015 até as 14:30 horas. Data da abertura: 15/06/2015 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 29 de Maio de 2015.
Tânia de Fátima Henchen
Gestora do Fundo.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 37/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 37/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ECCO SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ELABORADO POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO SR VALTER DAGOSTIN JUNIOR CREA/SC 084399-4; ELABORAÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; 06 (SEIS) INSPEÇÕES TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO ESPECIFICANDO EVENTUAIS NECESSIDADES DE MELHORIAS.
VALOR: R$ 7.650,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(39) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 33/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 33/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CORETRANS COLETORA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC:
VALOR: R$ 569.250,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PREGÃO PRESENCIAL 88/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(125) 1.040 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(145) 2.048 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 34/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 34/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
OBJETO: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC.
VALOR: R$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(39) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(145) 2.048 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 35/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 35/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA.
VALOR: R$ 3.540,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 36/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 36/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA
VALOR: R$ 235,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 38/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 38/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CALDIERARO E SILVA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL POR MÉDICO DO TRABALHO; EMISSÃO DE ASO –

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA EXAME ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E ABONO DE ATESTADO PARA AFASTAMENTO DE EMPREGADO (FALTAS).
VALOR: R$ 7.650,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(39) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

PASSO DE TORRES, 05 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 39/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 39/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CST TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DO COLEGIO ILDO MENEGHETTI COM SAIDA DA ROSA DO MAR A PASSO DE TORRES NO PERIODO DA MANHÃ E TARDE NO TRAJETO DE 48 KM QUATRO VEZES AO DIA, NUM TOTAL DE 192 KM AO DIA, PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2015
VALOR: R$ 43.200,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
(43) 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00 0122

PASSO DE TORRES, 13 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 40/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 40/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BEACH SOCCCER EM PASSO DE TORRES, CAPEONATO PRAIANO NA PRAIA ROSA DO MAR E CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA – VERÃO 2015
VALOR: R$ 19.285,00
VIGÊNCIA: 30/03/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 01/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000

PASSO DE TORRES, 16 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 41/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 41/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: HIGOR FERNANDES DOS SANTSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 26.050,80
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 11/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000

PASSO DE TORRES, 26 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 42/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 42/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: PAULINHO & GOMES LTDA - EPP
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRANCHAS PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO ATÉ 31/12/2015, OU ATÉ ESGOTAREM AS QUANTIDADES SOLICITADAS
VALOR: R$ 26.158,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 15/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000

PASSO DE TORRES, 28 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 43/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 43/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: GALATAS BUREAU MÍDIA LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTA DE NAVEGANTES DE PASSO DE TORRES E CARNAVAL DE PASSO DE TORRES, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES.
VALOR: R$ 26.000,00
VIGÊNCIA: 28/02/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
(64) 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(78) 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

PASSO DE TORRES, 29 DE JANEIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 44/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 44/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ARALUZ COM. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
OBJETO: MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$ 49.954,35
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 14/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 (88)

PASSO DE TORRES, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 47/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 47/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CONSTRUTORA AGUAS VERDES LTDA - ME
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 4 (QUATRO) FORROS DE SALAS DE AULA COM MADEIRAMENTO E ELÉTRICA, DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
ESCOLA DESTE MUNICÍPIO, COM PRAZO DE CONCLUSÃO ATÉ 28/02/2015.
VALOR: R$ 36.790,00
VIGÊNCIA: 28/02/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 13/2015

PASSO DE TORRES, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 48/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 48/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ERGO-MOBILI IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
VALOR: R$ 94.995,00
VIGÊNCIA: 06/03/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PREGÃO PRESENCIAL 19/2015

PASSO DE TORRES, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 51/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 51/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ALAIR ALMINDA LESSA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR: R$ 85.769,60
VIGÊNCIA: 06/03/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

PASSO DE TORRES, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 52/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 52/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JOÃO PAULO MACIEL DA SILVEIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E EJA DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$ 5.527,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 23/2015

PASSO DE TORRES, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 53/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 53/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JR COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E EJA DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$ 5.527,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 23/2015

PASSO DE TORRES, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 54/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 54/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: MULTIMÍDIA CRIATIVA LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS PARA DIVULGAÇÃO NO SITE PREFEITURASUL.COM.BR, ARQUIVAMENTO DE REGISTROS, FOTOS E VÍDEOS, SENDO QUE O TOTAL SERÁ DE 03(TRÊS) MATÉRIAS MENSAIS, COM TEMPO MÁXIMO DE 10 MINUTOS PARA CADA MATÉRIA, E 06 (SEIS)FOTOS PARA CADA MATÉRIA.EM CASOS EVENTUAIS 1(UMA) MATÉRIA EXTRA COM 6(SEIS)FOTOS.
VALOR: R$ 7.800,03
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93

PASSO DE TORRES, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 55/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 55/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: TEAN WORK TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA AMBIENTAL, PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PARECER TECNICO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS, REFORMA, CONSTRUÇÃO, ANALISE PARA APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DEFINIDAS COMO IMPACTO LOCAL, NIVEL DE COMPLEXIDADE III.
VALOR: R$ 9.900,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
CARTA CONVITE 22/2015

PASSO DE TORRES, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 606, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 606, de 02 de abril de 2015.
"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal n. 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora INDIANARA ZANCHET CARDOSO para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 07 de abril de 2015.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 608, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 608, de 06 de abril de 2015.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a exoneração a pedido da servidora Rosangela de Fátima Rodrigues;
Considerando a necessidade de manter profissional para atender a demanda da EEIEF Nossa Senhora Aparecida
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria nº. 289, de 31 de janeiro de 2014 e prorrogado pela Portaria n. 527, de 23 de janeiro de 2015, e inexistirem Professores aprovados, para preenchimento da vaga em questão;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, a senhora LILIAN KERLIN DE AVILA PIRES, para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, símbolo PSH, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, desempenhando suas atividades na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, pelo período de 09/04/2015 a 22/12/2015.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo único, da Lei n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.
DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 610, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 610, de 06 de abril de 2015.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a redução da jornada de trabalho a pedido da servidora Lenir dos Santos Franzen, conforme a Portaria n. 609, de 06 de abril de 2015;
Considerando a necessidade de manter profissional para atender a demanda da EEIEF Maria Francisca Maciel;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria nº. 289, de 31 de janeiro de 2014 e prorrogado pela Portaria n. 527, de 23 de janeiro de 2015, e inexistirem Professores aprovados, para preenchimento da vaga em questão;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, a senhora DANIELI LEMES DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, símbolo PSH, carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, desempenhando suas atividades na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Francisca Maciel, pelo período de 13/04/2015 a 22/12/2015.

Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo único, da Lei n. 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.
DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 611, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 611, de 06 de abril de 2015.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM/SC 10512 -, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 dias, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora MARITANIA BRIZOLA, matrícula 384, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter efetivo, lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/04/2015 a 02/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 06 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 617, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 617, de 24 de abril de 2015.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a exoneração a pedido da servidora Márcia Soares da Silva, celebrada pela Portaria n. 614, de 23 de abril de 2015.
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores municipais para atendimento da demanda de Auxiliares de Serviços Gerais desta municipalidade na Secretaria Municipal da Educação e Esportes;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria nº. 289, de 31 de janeiro de 2014 e prorrogado pela Portaria n. 527, de 23 de janeiro de 2015, e inexistirem Auxiliares de Serviços Gerais aprovados, para preenchimento das vagas remanescentes;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias de excepcional interesse público;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, a senhora LUCINEIA DE LOURDES DIAS SAMPAIO para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional serviços gerais, símbolo SG-13, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 27/04/2015 a 22/12/2015.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo V, da Lei Complementar Municipal n° 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 618, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 618, de 24 de abril de 2015.
"PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a prorrogação do prazo para inscrições do Concurso Público n. 001/2015, através da Segunda Retificação do Edital n. 001/2015 de Concurso Público, e por consequência à data de realização da prova;
Considerando que em razão da prorrogação supracitada não foi possível preencher o quadro de servidores por meio de concurso público até o momento;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais da administração pública municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho por tempo determinado dos servidores abaixo descritos, até o dia 30 de novembro de 2015 ou até o preenchimento das respectivas vagas por meio de concurso público:

Servidor	Cargo	Carga Horária
Ademir Dolizeti Sangalli	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
Antônio Joel Gologurski	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas

Evandro Fernandes de Oliveira	Motorista	40 horas
Everton da Silva Saad José	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
José Aquino Rio Branco	Motorista	40 horas
Mariza de Fátima Aguilera	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Nelcimar Marcon	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
Nilmar Perozza	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 horas
Pedro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Sirlene Maria da Luz	Técnico de Enfermagem	40 horas
Valdir de Santi	Motorista	40 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.
DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 619, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 619, de 27 de abril de 2015.
"CESSA BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o falecimento da servidora pública municipal aposentada, Sra. Orondina da Aparecida Del Magro, aposentada pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ocorrido em 16 de abril de 2015, conforme certidão de óbito datada de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR o benefício de aposentadoria da servidora pública municipal aposentada Sra. Orondina da Aparecida Del Magro, em virtude de seu falecimento ocorrido em 16/04/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 620, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 620, de 30 de abril de 2015.
"PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora retorna de afastamento por licença maternidade no dia 30/04/2015;
Considerando a necessidade de manter servidor à disposição do poder público municipal para atender ao andamento das atividades e dos programas da Secretaria do Desenvolvimento Social no exercício 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho da servidora FERNANDA SAADE TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, até o dia 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 602, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 602, de 31 de março de 2015.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82, inciso IV, da Lei Complementar nº. 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Odair Comin, CRM – 12830, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais para acompanhamento de Vilson Perin em tratamento de saúde, por um período de 15 (quinze) dias;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 82, da Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998 que prevê a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA à servidora NELCI PERIN, ocupante do Cargo de Professor, Símbolo PD-D/IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 31/03/2015 a 14/04/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 31 de março de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 603, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 603, de 31 de março de 2015.
"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o período de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Nelci Perin, conforme Portaria n. 602, de 31 de março de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora TATYANE BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 31/03/2015 a 14/04/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de março de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 604, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 604, de 31 de março de 2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a comunicação de decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitida em 26 de março de 2015, que concede afastamento por doença para a servidora Sandra Marcia Mendes Cumerlatto até o dia 30/06/2015;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO, matrícula n. 9013, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, Símbolo TC-6, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 26/03/2015 a 30/06/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/03/2015.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 31 de março de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 605, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PORTARIA Nº 605, de 31 de março de 2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Manoel Carlos M. Motta Jr., CRM – 12032, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais para tratamento médico, por um período de 60 (sessenta) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARISETE NEVES RODIGHERI, matrícula n. 10.331, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 31/03/2015 a 30/05/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 31 de março de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 607, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 607, de 02 de abril de 2015.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares, formulada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR A PEDIDO, a servidora municipal ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, símbolo PSH-B, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 02 de

abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 609, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 609, de 06 de abril de 2015.
"REDUZ JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de redução de carga horária por motivos particulares formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO da servidora LENIR DOS SANTOS FRANZEN, ocupante do cargo de Professor, símbolo PSH, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 10 de abril de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 612, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 612, de 13 de abril de 2015.
"PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82, inciso IV, da Lei Complementar nº. 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Odair Comin, CRM – 12830 no dia 13/04/2015 que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais para acompanhamento de Vilson Perin em tratamento de saúde, por um período de 15 (quinze) dias;
Considerando o prazo de afastamento inicial já estabelecido na Portaria n. 602, de 31 de março de 2015;
Considerando o disposto no inciso IV, do art. 82, da Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998 que prevê a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA da servidora NELCI PERIN, ocupante do Cargo de Professor, Símbolo PD-D/IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 15/04/2015 a 30/04/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 13 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 613, de 14 de abril de 2015.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANESSA SPPADA, ocupante do cargo de Diretor da Juventude e Lazer, símbolo DJL-21, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, para serem gozadas do dia 14/04/2015 a 13/05/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 614, de 16 de abril de 2015.
"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor LAURO CORREA NEVES, ocupante do cargo comissionado de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2014 a 22/01/2015, para serem convertidas de 16/04/2015 a 30/04/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 16 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 615, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 615, de 23 de abril de 2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. João B. Baroncello, CRM – 5773, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais para tratamento médico, por um período de 15 (quinze) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEUSA CUMERLATTO GABIATTI, matrícula n. 9044, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Agricultura, Símbolo DIA-26, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 23/04/2015 a 08/05/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 23 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 616, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 616, de 23 de abril de 2015.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares, formulada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR A PEDIDO, a servidora municipal MARCIA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 27 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 621, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 621, de 30 de abril de 2015.
"ALTERA O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 564, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o equívoco na denominação do cargo a ser ocupado pela servidora, haja vista que o correto é o cargo de Professor sem Habilitação;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR o disposto na Portaria nº 564, de 19 de fevereiro de 2015, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

""CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores municipais para atendimento da demanda de Professores desta municipalidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria nº. 289, de 31 de janeiro de 2014 e prorrogado pela Portaria n. 527, de 23 de janeiro de 2015, e inexistirem Professores aprovados, para preenchimento da vaga em questão;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, a senhora MALGARETE DE CARVALHO para ocupar o cargo de Professor sem Habilitação, símbolo PSH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 19/02/2015 a 22/12/2015.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de fevereiro de 2015."

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 564, de 19 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 622, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 622, de 30 de abril de 2015.
"REDUZ JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o retorno da servidora Fernanda Saade Teixeira de Lima às atividades de seu cargo após período de licença maternidade;
Considerando não haver mais a necessidade de manter a servidora Malgarete de Carvalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO da servidora MALGARETE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, símbolo PSH, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir do dia 1º de maio de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 623, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 623, de 04 de maio de 2015.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o término do contrato de trabalho da servidora no dia 19/12/2014;
Considerando que ficou assegurado à servidora a estabilidade e o vínculo com a administração pública municipal até o encerramento do período de licença maternidade, conforme a Portaria n° 470, de 03 de novembro de 2014, que concede licença maternidade à servidora Cleide Aparecida Rosa.
Considerando a necessidade de encerrar o vínculo da servidora com a administração pública municipal após o término do período de licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR, a servidora municipal CLEIDE APARECIDA ROSA, matrícula n. 10.180, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 02 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 624, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 623, de 04 de maio de 2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Giuliano Faccini – CRMSC 16207 – que sugere afastamento temporário da servidora de suas atividades laborais pelo período de 04/05/2015 a 30/05/2015 por motivo de doença;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora PATRÍCIA BRIZZI FACCI, matrícula n. 100, ocupante do Emprego Público de Psicóloga, Símbolo PS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 04/05/2015 a 30/05/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 04 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 625, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 624, de 05 de maio de 2015.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando que, conforme a Portaria n. 613, de 23 de abril de 2015, a servidora Cleusa Cumerlatto Gabiatti encontra-se em licença para tratamento de saúde até o dia 08/05/2015;
Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. João Batista Baroncello – CRM-SC 5773 – que sugere mais 15 (quinze) dias de repouso domiciliar à servidora supracitada;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora CLEUSA CUMERLATTO GABIATTI, matrícula n. 9044, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Agricultura, Símbolo DIA-26, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 09/05/2015 a 23/05/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 05 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 626, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 625, de 05 de maio de 2015.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito dos servidores ao gozo de férias e o pedido dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleide Aparecida Rosa	17/02/2014 a 16/02/2015	04/05/2015 a 02/06/2015
Marciane Aline Berté de Freitas	01/03/2013 a 28/02/2014; 01/03/2014 a 28/02/2015	11/05/2015 a 09/06/2015; 10/06/2015 a 09/07/2015
Osmilda Vieira dos Santos	01/03/2013 a 28/02/2014	04/05/2015 a 03/06/2015

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

TERMO ADITIVO N. 0002/2015 AO CONTRATO N. 0088/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 0002/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0088/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0041/2014
TOMADA DE PREÇO n. 0007/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CPNET COMÉRCIO E SRVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto: Empresa especializada para execução do projeto inclusão social e digital, internet banda larga e telefonia fixa na área rural do município de Passos Maia-SC.
Prazo para Execução: Fica prorrogado o prazo para execução do objeto do Contrato Administrativo n. 0088/2014, cuja execução deverá ser concluída até a data de 31.08.2015.
Da Retificação: As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Passos Maia-SC, 29 de maio de 2015.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 0005/2015 AO CONTRATO N. 0017/2013

TERMO ADITIVO 0005/2015 AO CONTRATO 0017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0005/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: RCST LTDA ME

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, no Município de Passos Maia/SC.
DO ACRÉSCIMO DO OBJETO: Considerando as alterações no trajeto percorrido, conforme requerimento e mapa anexos, considerando, ainda, a previsão legal de acréscimo conforme disposto no art. 65, I, "b", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a quilometragem determinada no item 1 do Edital de Pregão Presencial n° 005/2013 passará a ser de 108 Km diários.

Passos Maia – SC, 29 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2015

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais didáticos e materiais de expediente para atender demanda anual das unidades de ensino municipais, e para o consumo das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br até as 10h00min do dia 16/06/2015. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 16/06/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 29 de maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº. 10/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de consultoria em gestão tributária para a execução dos serviços de revisão das declarações de dados informativos necessários a apuração do índice de participação do município no produto de arrecadação de ICMS, preparar a declaração dos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes para o exercício de 2015, ano base 2014, índice de participação a ser aplicado em 2016. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 07h55min do dia 16/06/2015.
A sessão se dará a partir das 08h00min do dia 16/06/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulo lopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 29 de maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2015

DECRETO N° 13/2015.
Revoga Decreto Nº12/2015 na integra.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 12/2015 na integra , que Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado no diário oficial dos municípios em 22/05/2015.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 01 de junho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 14/2015

DECRETO N° 14/2015.
Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 02 de junho de 2015 as 13:00 horas, no auditório da Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes- CERPALO situado a Rua João de Souza, 355- Centro- Paulo Lopes tendo como tema central: "Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de junho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 199/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 117/2015, publicada em 16/03/2015 que concedeu Função gratificada de Diretora de Unidade Escolar para a Servidora Municipal Vera Lucia da Silva.

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 200/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 132/2015, publicada em 26/03/2015 que concedeu Função gratificada de Secretaria de Unidade Escolar para a Servidora Municipal Silvani de Oliveira Martins.

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 201/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, Responsável de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Silvani de Oliveira Martins, brasileira, portadora do CPF n° 881.491.020-00, matrícula nº 10882, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 112/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 22 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÌPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 202/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a CI n° 28/2015, resolve:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal Mara Silva, brasileira, portadora do CPF n° 059.363.169-20 matrícula nº 11094, ocupante do Cargo de Professora, até dia 17/08/2015 ou até que se realize o concurso Publico, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO N° 74/2015-PMP AO CONTRATO 07/2015-PMP

1° TERMO ADITIVO N° 74/2015-PMP
AO CONTRATO N° 07/2015 -PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 01/15 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/15 – PMP

OBJETO: Prestação de Serviço para execução de obras de engenharia para construção de 30 (trinta) travessias elevadas em concreto asfáltico com 11 metros cada

Pelo presente instrumento de 1° Termo aditivo n° 74/2015-PMP ao Contrato Administrativo n° 07/2015-PMP, para fornecimento de materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Joinville/SC, na Travessa Campo Grande, nº 138, no bairro Bucarein, Cep 89202-202, telefone 47 – 3027-4444, inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.416/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Evandro Luiz Viana, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a construção de travessia elevada em concreto asfáltico, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula terceira do contrato administrativo n° 07/2015-PMP, fica prorrogada até o dia 31.12.2015, a contar de 28.05.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 28 de Maio de 2015.

_____ _____
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME : GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

3° TERMO ADITIVO N° 55/2015-FMS AO CONTRATO 70/2014-FMS

3° Termo aditivo n° 55/2015 FMS
Ao Contrato n° 70/2014 FMS

Objeto: Prestação de serviço de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, com fornecimento de mão de obra e material, para construção da academia da saúde, na Rua Osvaldo Gantus esq. com José Simão, Centro.
Licitação: Processo Licitatório nº 22/2014 - FMS, modalidade Convite nº 04/2014 – FMS

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 55/2015 FMS, Contrato Administrativo n° 70/2014 FMS, para Execução de Obra e/ou Serviço Público o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Firma VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, com sede na cidade de Balneário Piçarras/SC, Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 547, Centro, Cep 88380-000, telefone 47-33451047, e-mail vibron@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.726/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Silvestre, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obra e/ou serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Clausula Primeira

O prazo previsto na clausula oitava do contrato administrativo n° 70/2014 FMS, , fica prorrogada até o dia 31.12.2015, a contar de 26.05.2015.

Clausula Segunda

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha-SC, 26 de Maio de 2015.

_____ _____
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME : GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CC01/2014 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

A empresa Riovivo Ambiental Ltda. apresentou impugnação ao edital. Afirma que o edital foi suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado, que posteriormente reformou a decisão de suspensão. Então, o Município remarcou a abertura da licitação, sem, contudo, contar o prazo de publicidade desde o seu início. Sustenta, com base nesses fatos, que o procedimento do Município violou a Lei de Licitações, porque o prazo, na sua visão, deveria ser contado desde o início. Afirmou, também, que houve alteração no edital.

A impugnação deve ser rejeitada porque não houve alteração no edital.

O § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93 prescreve:

"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (grifo nosso)

Como não houve modificação no edital, não há necessidade de contar o prazo do seu início. Isso é claríssimo.

De toda sorte, mesmo que houvesse alteração no edital, não é qualquer alteração que gera a obrigação de contar o prazo desde o seu início. O supracitado § 4º do artigo 21 da Lei de Licitações não deixa dúvida que a recontagem do prazo é devida, "exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

São as lições de Marçal Justen Filho:

"Se a Administração introduzir alteração após publicado o aviso, deverá renovar-se a publicação. Se assim não fosse, haveria redução do prazo mínimo. Admite-se, porém, a desnecessidade da nova publicação, quando a alteração for secundária e irrelevante para a formulação das propostas." (grifo nosso. In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. Ed.p. 344)

No mesmo sentido, do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"Representação. Alteração no edital que não impõe a reabertura de prazo. No que tange à limitação do prazo de vigência dos documentos de habilitação cadastral, que passou para 180 (cento e oitenta) dias, trata-se de condição referente somente aos documentos fiscais e certidões negativas, não havendo, portanto, infringência ao preceituado pelo § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que impõe a divulgação de qualquer modificação no edital com a reabertura do prazo inicial estabelecido, pois as modificações impostas não afetaram a formulação das propostas"(TCE/MG, Representação nº 633045, j. Em 05.12.2006)

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina também tem precedente na mesma direção:

"MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE COATORA - IMPETRAÇÃO CONTRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, NA PESSOA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - SENTENÇA REFORMADA.
Para efeito de polarização passiva no mandado de segurança, autoridade coatora é sempre a pessoa física responsável pelo cometimento do ato tido como ilegal; em hipótese alguma, a pessoa jurídica a que se encontre ela vinculada ou a quem ela represente. Endereçada a impetração contra a pessoa jurídica de direito público, por decisão tomada por seu diretor e assumindo este a defesa do ato, configurada estará a legitimidade passiva ad causam.

LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL - EXCLUSÃO DE DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO PARA OS LICITANTES - DESNECESSIDADE.
Não fere o princípio da legalidade a alteração do edital de concorrência pública tão-só para excluir documento antes exigido para a habilitação, porque não acarreta prejuízo aos licitantes, sendo desnecessária a reabertura do prazo para apresentação das propostas."(Apelação cível em mandado de segurança n. 96.002011-0, da Capital)

O edital foi publicado inicialmente em 29/07/2014. A suspensão por parte do TCE/SC ocorreu em 11/09/2014. A revogação da suspensão em 06/05/2015 . O comunicado de abertura é de 21/05/2015 e a data da nova abertura é 29/05/2015. Portanto, somado, o prazo de publicidade totalizou 49 dias, mais do que suficiente para atender à legislação.

Ressalta-se, ainda, que o § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo) determina que o prazo para a intimação a comparecimento é de 3 dias úteis. Repita-se que a nova publicação ocorreu com 9 dias de antecedência em relação à abertura da licitação, logo atendeu a exigência legal com folga.

Por todo o exposto, como não houve alteração do edital e muito menos alteração relevante, que afetasse a formulação das propostas, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, rejeita-se a impugnação e mantem-se a mesma data para a abertura da licitação.

Gabriela Garbini Strelow
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 34/2015 – TOMADA DE PREÇOS 05/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do presente edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 34/2015 – Tomada de preços 05/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, com provas escritas, títulos, práticas e de aptidão física para cargos de nível fundamental incompleto, médio, técnico e superior.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública a Tomada de preço será realizada a partir das 09h do dia 18 de Junho 2015.
ENVELOPES: O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 09h do dia 18 de Junho 2015, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h30min do dia 15 de Junho 2015, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09h do dia 18 de Junho 2015, na Recepção desta Prefeitura.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 29 de Maio de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (locação) de espaço e equipamentos de academia de ginástica/musculação, para pratica de treino especifico para 15 atletas do time de handebol do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2015
Contratado: NADIR TEREZINHA DE AGUIAR - ME
CNPJ: 11.473.708/0002-67.
Data de Vigência: 01/06/2015 até 31/12/2015.
Valor do contrato: R$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Município de Peritiba – SC em 01 de Junho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 30/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL, NAS MODALIDADES FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL E SINUCA DE BAR. O processo foi revogado, devido a erro de digitação nos itens e quantitativos da licitação. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151.

Petrolândia, 01 de junho de 2015.
JOEL LONGEN
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato CONSERTO VEICULO PLACA MGY-2680 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 088/2015.
EMPRESA CONTRATADA: RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 6.753,46(seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de CONSERTO DE VEÍCULOS CAMINHÃO PLACA MCA-2514- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 089/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA AUTO PEÇAS M.A.P. LTDA - POPP
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor total de R$ 2.358,70 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

DECRETO N° 4.232, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DECRETO N° 4232, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 04 de junho de 2015 – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que 1° dia útil após o feriado, cairá na sexta-feira, sendo que a paralização do serviço também neste dia, trará economicidade aos cofres públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 5 de junho de 2015.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 27 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.233, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DECRETO Nº 4.233, DE 27 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terra urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.061, terreno este situado na Rua Reinaldo Antonio Bressan, Bairro Vila Bressan, Município e cidade de Pinheiro Preto-SC, de acordo com Processo Administrativo n° 05/2015, registrado à fl. 08, do livro 14, requerente IRMÃOS BRESSAN S/A IMÓVEIS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 86.352.101/0001-47, com Sede na Rua Reinaldo Antonio Bressan, Bairro Vila Bressan, Município de Pinheiro Preto-SC.

Art. 2º O DESMEMBRAMENTO da gleba de terra da matrícula nº 8.061, com área total de 2.509,25 m² (dois mil quinhentos e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), compondo-se como segue:

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO DA MATRICULA 8.061
AREA: 2.509,25 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com Julio Ernesto Bressan, com o azimute de 141°47'40" e a distância de 87,57m até o marco 'ponto 02' Daí segue confrontando com a Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância 28,56m até o marco 'ponto 03', Daí segue confrontando com Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 9,16 m até o marco 'ponto 04' ; Daí segue confrontando com Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 36,99 m até o marco 'ponto 05'; Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 15,50 m até o marco 'ponto 06', Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,87 m até o marco 'ponto 07', Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 32,79 m até o marco 'ponto 01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.509,25 m2.

Nordeste – Com 87,57 metros, extrema com Julio Ernesto Bressan;
Noroeste - Com 70,26 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan;
Sul - Com 74,71 metros, extrema com a Rua Reinaldo Antônio Bressan.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 01 - REMANESCENTE
AREA: 638,17 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 13', dividindo-o com Julio Ernesto Bressan com o azimute de 141°47'40" e a distância de 45,10 m até o marco 'ponto 02' Daí segue confrontando com a Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 28,56 m até o marco 'ponto 03', Daí segue confrontando com a Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 9,16 m até o marco 'ponto 04', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar o azimute de 180°56'22" e a distância de 18,79 m até o marco 'ponto 14', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar o azimute de 220°14'05" e a distância de 14,05 m até o marco 'ponto 13', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 638,17 m2.

Nordeste – Com 45,10 metros, extrema com Julio Ernesto Bressan;
Noroeste – Com 14,05 metros, extrema com Área 02 – Á Desmembrar;
Oeste - Com 18,79 metros, extrema com a Área 02 – Á Desmembrar;
Sul - Com 37,72 metros, extrema com a Rua Reinaldo Antônio Bressan.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 02 – Á DESMEMBRAR
AREA: 700,73m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 12', dividindo-o com Julio Ernesto Bressan com o azimute de 141°35'22" com a distância de 13,75 m até o marco 'ponto 13' Daí segue confrontando com a Área 01 – Remanescente com o azimute de 220°14'05" com a distância de 14,05 m até o marco 'ponto 14', Daí segue confrontando com a Área 01 – Remanescente com o azimute de 180°56'22" com a distância de 18,79 m até o marco 'ponto 04' ; Daí segue confrontando com a Rua reinaldo Antonio Bressan com a distância de 20,02 m até o marco 'ponto 08', Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 0°17'32" com a distância de 15,46 m até o marco 'ponto 09', Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 26°45'44" com a distância de 13,99 m até o marco 'ponto 10', Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 47°03'37" com a distância de 5,48 m até o marco 'ponto 11', Daí segue confrontando com a Área 04 – Á Desmembrar com o azimute de 47°03'37" com a distância de 19,74 m até o marco 'ponto 12', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 700,73m2.

Nordeste – Com 13,75 metros, extrema com Júlio Ernesto Bressan;
Noroeste – Com 54,67 metros, extrema com Área 03 – Á Desmembrar e Área 04 – Á Desmembrar;
Sudeste - Com 32,84 metros, extrema com a Área 01 – Remanescente;
Sul - Com 20,02 metros, extrema Rua Reinaldo Antonio Bressan;

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 03 – Á DESMEMBRAR
AREA: 780,35 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 07', dividindo-o com Área 04 – Á Desmembrar com o azimute de 317°18'32" com a distância de 22,20 m até o marco 'ponto 11', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 47°03'37" com a distância de 5,48 m até o marco 'ponto 10', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 26°45'44" com a distância de 13,99 m até o marco 'ponto 09', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 0°17'32" com a distância de 15,46 m até o marco 'ponto 08', Daí segue confrontando com a Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 16,97 m até o marco 'ponto 05', Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 15,50 m até o marco 'ponto 06', Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 36,98 m até o marco 'ponto 07' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 780,35 m2.

Nordeste – Com 22,20 metros, extrema com a Área 04 – Á Desmembrar;
Noroeste - Com 52,48 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan.
Sudeste - Com 34,93 metros, extrema com a Área 02 – Á Desmembrar;
Sul - Com 16,97 metros, extrema com a Rua Reinaldo Antonio Bressan.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 04 – Á DESMEMBRAR
AREA: 390,00 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com Julio Ernesto Bressan com o azimute de 141°53'32" com a distância de 28,72 m até o marco 'ponto 12', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 47°03'37" com a distância de 19,74 m até o marco 'ponto 11', Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 317°18'32" com a distância de 22,20 m até o marco 'ponto 07', Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 17,78 m até o marco 'ponto 01' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 390,00m2.

Nordeste – Com 28,72 metros, extrema com Julio Ernesto Bressan;
Sudeste - Com 19,74 metros, extrema a Área 02 – Á Desmembrar;
Noroeste - Com 17,78 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Sudoeste - Com 22,20 metros, extrema com a Área 03 – Á Desmembrar.

Art. 3º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 27 de Maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.234, DE 27 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4.234, DE 27 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terra urbana, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.059, terreno este situado na Rua Irmãos Bressan, Bairro Vila Bressan, Município e cidade de Pinheiro Preto-SC, de acordo com Processo Administrativo n° 06/2015, registrado à fl. 08, do livro 14, requerente IRMÃOS BRESSAN S/A IMÓVEIS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 86.352.101/0001-47, com sede na Rua Reinaldo Antonio Bressan, Bairro Vila Bressan, Município de Pinheiro Preto-SC.

Art. 2º O DESMEMBRAMENTO da gleba de terra da matrícula nº 8.059, com área total de 8.512,12 m² (oito mil quinhentos e doze metros e doze centímetros quadrados), compondo-se como segue:

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO DA MATRICULA 8.059
AREA: 8.512,12 m²

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com a Rua Reinaldo Antonio Bressan, com a distância de 37,64m até o marco 'ponto 02' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância 36,79m até o marco 'ponto 03', Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 28,67 m até o marco 'ponto 04' ; Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,60 m até o marco 'ponto 05'; Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,60m até o marco 'ponto 06', Daí segue confrontando com Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,60 m até o marco 'ponto 07', Daí segue confrontando com a Faixa Não Edificante da Rodovia SC 135 com a distância de 106,44 m até o marco 'ponto 08' Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 36,94 m até o marco 'ponto 09', Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 12,27 m até o marco 'ponto 10', Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 12,05 m até o marco 'ponto 11', Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 29,24 m até o marco 'ponto 12', Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 31,02 m até o marco 'ponto 01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.512,12 m2.
Norte – Com 37,64 metros, extrema com a Rua Reinaldo Antônio Bressan;
Sul - Com 106,44 metros, extrema com Faixa Não Edificante da Rodovia SC 135;
Leste - Com 151,86 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan;
Oeste - Com 121,52 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 01 - REMANESCENTE
AREA: 1.579,52 m²
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 01', dividindo-o com Rua Reinaldo Antonio Bressan com a distância de 37,64m até o marco 'ponto 02' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 36,79 m até o marco 'ponto 03', Daí segue confrontando com a Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 261°31'22" com a distância de 59,00 m até o marco 'ponto 12' ; Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 31,02 m até o marco 'ponto 01' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.579,52m2.
Norte – Com 37,64 metros, extrema com a Rua Reinaldo Antônio Bressan;
Sul - Com 59,00 metros, extrema Área 02 – Á Desmembrar;
Leste - Com 36,79 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Oeste - Com 31,02 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 02 – Á DESMEMBRAR
AREA: 1.827,08m²
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 12', dividindo-o com Área 01 – Remanescente com o azimute de 261°31'22" com a distância de 59,00 m até o marco 'ponto 03' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 28,67 m até o marco 'ponto 03', Daí segue confrontando com a Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 262°01'26" com a distância de 70,62 m até o marco 'ponto 11' ; Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 29,24 m até o marco 'ponto 12' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.827,08m2.
Norte – Com 59,00 metros, extrema com a Área 01 – Remanescente;
Sul - Com 70,62 metros, extrema Área 03 – Á Desmembrar;
Leste - Com 28,67 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Oeste - Com 29,24 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.
DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 03 – Á DESMEMBRAR
AREA: 1.212,99 m²
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 11', dividindo-o com Área 02 – Á Desmembrar com o azimute de 262°01'26" com a distância de 70,62 m até o marco 'ponto 04' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,60 m até o marco 'ponto 05', Daí segue confrontando com a Área 04 – Á Desmembrar com o azimute de 269°44'20" com a distância de 74,22 m até o marco 'ponto 10' ; Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 12,05 m até o marco 'ponto 11' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.212,99m2.
Norte – Com 70,62 metros, extrema com a Área 02 – Á Desmembrar;
Sul - Com 74,22 metros, extrema Área 04 – Á Desmembrar;
Leste - Com 21,60 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Oeste - Com 12,05 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 04 – Á DESMEMBRAR
AREA: 1.251,90 m²
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 10', dividindo-o com Área 03 – Á Desmembrar com o azimute de 269°44'20" com a distância de 74,22 m até o marco 'ponto 05' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 21,60 m até o marco 'ponto 06', Daí segue confrontando com a Área 05 – Á Desmembrar com o azimute de 277°07'13" com a distância de 75,88 m até o marco 'ponto 09' ; Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 12,27 m até o marco 'ponto 10' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.251,90m2.
Norte – Com 74,22 metros, extrema com a Área 03 – Á Desmembrar;
Sul - Com 75,88 metros, extrema Área 05 – Á Desmembrar;
Leste - Com 21,60 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Oeste - Com 12,27 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 05 – Á DESMEMBRAR
AREA: 2.640,63 m²
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 09', dividindo-o com Área 04 – Á Desmembrar com o azimute de 277°07'13" com a distância de 75,88 m até o marco 'ponto 06' Daí segue confrontando com a Rua Irmãos Bressan com a distância de 43,20 m até o marco 'ponto 07', Daí segue confrontando com a Faixa Não Edificante da Rodovia SC 135 com a distância de 106,44 m até o marco 'ponto 08' ; Daí segue confrontando com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto com a distância de 36,94 m até o marco 'ponto 09' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.640,63m2.
Norte – Com 75,88 metros, extrema com a Área 04 – Á Desmembrar;
Sul - Com 106,44 metros, extrema a Faixa Não Edificante da Rodovia SC 135;
Leste - Com 43,20 metros, extrema com a Rua Irmãos Bressan
Oeste - Com 36,94 metros, extrema com Irmãos Bressan S/A Imóveis – Rio Pinheiro Preto.

Art. 3º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 27 de Maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE MAIO DE 2015.
CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE ADMINISTRATIVO".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL ANS-03, vencimento padrão na classe "A" de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), carga horária 40 hs semanais, formação em grau superior, lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º O Anexo VI da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passa a contemplar o cargo descrito no artigo 1º desta Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008
ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS	VAGAS	CLASSES	NÍVEL
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
[....]			
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	A. B. C. D. E.	ANS-03
[...].			

Art. 3º Os atuais NÍVEIS ANS-03, ANS-04, ANS-05, ANS-06, ANS-07 e ANS-08 de que trata o Anexo VII da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, ficam reclassificados para níveis ANS-04, ANS-05, ANS-06, ANS-07, ANS-08 e ANS-09, este último ficando criado através da presente lei, mantidos os mesmos valores:

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2008
ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CARGA HORÁRIA H/S	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
[....]						
[....]						
ANS-03	40	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.278,30	2.917,21
ANS-04	40	3.018,17	3.169,07	3.327,53	3.493,91	3.668,60
ANS-05	40	3.762,05	3.950,16	4.147,65	4.355,03	4.572,79
ANS-06	10	3.147,76	3.305,14	3.470,39	3.643,93	3.826,11
ANS-07	20	6.131,47	6.438,05	6.759,96	7.907,96	7.452,86
ANS-08	10	3.147,76	3.305,14	3.470,39	3.643,93	3.826,11
ANS-09	20	6.131,47	6.438,05	6.759,96	7.097,96	7.452,82

Art. 4º Os servidores atualmente enquadrados nos níveis ANS-03, ANS-04, ANS-05, ANS-06, ANS-07 e ANS-08 terão reenquadramento nos níveis ANS-04, ANS-05, ANS-06, ANS-07, ANS-08 e ANS-09, respectivamente.

Art. 5º As atribuições do cargo e formação mínima exigida estão descritas no anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE MAIO DE 2015.
ANEXO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HS SEMANAIS
JORNADA: 08 HORAS DIÁRIAS
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU DIREITO.

1 - Junto ao Departamento Contábil, expedir , receber papéis, documentos , processos e materiais , providenciando a sua adequada, distribuição, transmissão e encaminhamento de dados;

2 – Executar, no setor contábil, serviços de digitação em geral, copiando textos, tabelas, planos demonstrativos, bem como emitindo formulários, certidões, relatórios, entre outros;
3 - Auxiliar e efetuar cálculos de conferência em geral dentro da área de atuação, conforme determinação da chefia.

4 - Organizar dados, registrar e arquivar documentos, classificando-os por matéria, ordem alfabética ou outro sistema de classificação, para possibilitar um controle sistemático do mesmo;

5 - Efetuar registros contábeis de pequena complexidade;

6 - Alimentar banco de dados de sistemas em computador, através de digitação de dados e informações conforme instrução da chefia;

7 - Informações contábeis (SIOPS, SIOPE, SISTN, ESFINGE, SIAFI/CAUC, ANEXOS DA LRF E SIGPC);

8 - Efetuar as prestações de contas relacionadas à área da Educação e Saúde;

9 - Controle e alimentação do sistema de Patrimônio, participar de reavaliações (tombamento, baixa, reavaliar bens e direitos patrimoniais);

10 - Assistir superiores e zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.

11 - Demais atribuições compatíveis.

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 22 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 22 DE MAIO DE 2015.
INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do quadro do Magistério Público Municipal, "Gratificação de Regência de Classe", a ser paga aos professores ativos do quadro do Magistério Municipal.

§ 1º Somente terão direito a gratificação de que trata esta lei os professores que estiverem efetivamente "em sala de aula".

§ 2º Não perderão o direito à gratificação aqueles professores cujo afastamento de sala de aula decorrer de atestado médico para tratamento de saúde não superior a 2 (dois) dias, bem como aqueles que estiverem no gozo de licença prêmio.

§ 3º O "profissional de apoio" não terá direito a gratificação de que trata esta lei, posto não se tratar de atividade que se enquadra nas atribuições de regência de classe.

Art. 2º O valor da gratificação será de 10% calculado sobre os vencimentos do cargo.

Parágrafo único. A gratificação de regência de classe não incidirá na base de cálculo da licença prêmio convertida em pecúnia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2015.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 2937, DE 26 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 2937, DE 26 DE MAIO DE 2015.
CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º item I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo1º, item I,II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Pomerode, a ser realizada no dia 24 de Junho de 2015, tendo como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para cuidar Bem das Pessoas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 29 de maio de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

EGOLF HORNBURG
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.715, DE 29 DE MAIO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.715, DE 29 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Tem a presente lei o escopo de definir regras para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Pomerode.

Art. 2o. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado pela Assistente Social vinculada ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3o. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4o. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, e será concedido conforme Parágrafo 5º do Art. 2º desta lei.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º, a Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

§ 2º O benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família não será contabilizado para a concessão de benefício eventual.

Art. 5o São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III – Vulnerabilidade temporária;
IV – Calamidade pública.

Art. 6o O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I - Necessidades recém nascido;
II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxilio funeral, conforme Art. 7º.
III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência de no mínimo 2 meses no município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares.
V – Documentos pessoais (CPF e RG) de todos os membros familiares.
VI – Comprovante do Pré-Natal realizado.
VII – Carteira de trabalho de todos os membros da família.

§ 2º O benefício pode ser solicitado pelos pais ou responsável legal a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 3º O valor conferido ao auxilio natalidade será de um salário mínimo vigente na época da concessão pago em parcela única por gestação.

Art. 7o O auxílio funeral atenderá:

I – A despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV – Documentos pessoais (CPF e RG) de todos os membros familiares;
V – Declaração do requerente de que o falecido não possui plano ou programa particular funerário, incluindo o seguro DPVAT.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxilio funeral será de um salário mínimo vigente pago em parcela única.

§ 6º Pessoas que possuem planos ou programas particulares funerários não terão acesso ao benefício, incluindo o Seguro DPVAT.

§ 7º O Benefício poderá ser requerido por:

I – Cônjuge
II – Filhos ou enteados capazes ou devidamente representados
III – Na ausência destes, outro membro da família.

Art. 8o A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e

c) Domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública; e
V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos necessários para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF e RG) de todos os membros familiares;
IV – Comprovante de aluguel (contrato com firma reconhecida em cartório ou declaração assinada pelo dono do imóvel).
V – Carteira de trabalho de todos os membros familiares.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do parecer social realizado.

§ 4º Os benefícios de vulnerabilidade temporária a serem concedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES são os seguintes:

I – Auxílio gás.

a) O auxílio gás será de uma recarga de gás, concedido no máximo 4 (quatro) vezes por ano, com intervalos não inferiores a 3 (três) meses.

II – Auxílio foto para emissão de documentos;

a) O auxílio foto para emissão de documentação será de acordo com o parecer da Assistente Social.

III – Auxílio alimentação;

a) O valor do auxílio alimentação será de acordo com o parecer da Assistente Social, sendo no máximo 6 (seis) concessões por ano, limitado a ½ salário mínimo vigente mensal, por família.

IV – Auxílio passagem;

a) O valor do auxílio passagem será único por indivíduo de acordo com o parecer da Assistente Social, limitado a ½ salário mínimo vigente.

V – Auxílio financeiro para pagamento de taxas de energia elétrica;

a) O auxílio financeiro para pagamento de taxas de energia elétrica será concedido no máximo 3 (três) vezes por ano, mediante parecer da Assistente Social, sendo que o valor não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente.

Art. 9o Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos necessários para o auxílio em situações de calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF e RG) de todos os membros familiares;
IV – Comprovante de aluguel (recibo ou contrato);
V – Carteira de trabalhos de todos os membros familiares; e
VI – Laudo da defesa civil.

§ 3º O auxílio em situação de calamidades públicas será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do parecer social realizado.

§ 4º Os benefícios em situações de calamidade pública serão concedidos a partir da realização do parecer social. Os benefícios de calamidade pública a serem concedidos pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SECID são os seguintes:

I – Aluguel social, limitado a um salário mínimo vigente, por família, sendo concedido no máximo por 3 (três) meses.
II – Auxílio alimentação, conforme disposto no Art. 8, Parágrafo 4º, Inciso III.
III – Auxílio gás, conforme disposto no Art. 8, Parágrafo 4º, Inciso I.

IV – Auxílio financeiro para pagamentos de taxas de energia elétrica, conforme disposto no Art. 8, Parágrafo 4º, Inciso V.
V – Auxílio foto para emissão de documentos, conforme disposto no Art. 8, Parágrafo 4º, Inciso II.

Art. 10 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 11 Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 em seu Art. 4º.

Art. 12 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 29 de maio de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 501/2015

DECRETO Nº 501/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.
"ESTABELECE HORARIO DE TRABALHO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que o horário de trabalho ao Funcionalismo Público Municipal a partir de 1º de junho de 2015 será das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 429/2015, de 16 de Abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 502/2015

DECRETO Nº 502/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1o – Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ponte Serrada no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 021/2015 FMS

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 021/2015 FMS Dispensa de Licitação nº 002/2015.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA COM ÁREA EDIFICADA DE 90 M2(NOVENTA METROS QUADRADOS) COM REGISTRO NA MATRÍCULA Nº 02.01.0061.0016.001 SITUADO NA RUA FREI CAETANO Nº 52 CENTRO DE PONTE SERRADA, DESTINADO AO USO DO SAMU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: VALMOR ANTUNES DE SOUZA
Endereço: Ponte Serrada – Santa Catarina CEP: 89.683-000
CPF 094.305.809-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor: R$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: de 29 de maio de 2015, podendo ser prorrogado.

Ponte Serrada/SC, 28 de maio de 2015
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 022/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2015FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015FMS

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO POR 12 MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 12/06/2015.
Abertura: às 08h30min horas do dia 12/06/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 29 de maio de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012PROCESSO Nº. 075/2011CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: DIMENZO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.084.677/0001-80
OBJETO: O presente termo aditivo funda-se na complementação do projeto da obra do hospital municipal com a inclusão dos itens propostos na justificativa e constante na planilha orçamentária apresentada pelo setor de Engenharia e Arquitetura do Município, em razão de solicitação da empresa Dimenzo Engenharia LTDA, detentora do contrato para a execução da obra.
VIGÊNCIA: De 13 de maio a 31 de dezembro de 2015.

PONTE SERRADA, SC, 28 de Maio de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA PROPOSTA CONCORRÊNCIA 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0019/2015 CONCORRÊNCIA N.º 001/2015

O Município de Ponte Serrada TORNA PÚBLICO A ATA DE ABERTURA COM JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA REFERENTE A CONCORRÊNCIA nº 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015 . Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 003 de 14 de fevereiro de 2014. Ato contínuo a Senhora Presidente e os Membros rubricaram a proposta e passaram a sua análise. Da análise minuciosa constatou-se que a empresa apresentou sua proposta de acordo com as exigências do item 6 do edital. Dessa maneira restou a seguinte decisão: CLASSIFICAR a empresa C2 ENGENHARIA com o preço total R$ 3.523.500,00 (três milhões quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 880.875,00 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao preço total da mão-de-obra e R$ 2.642.628,00 (dois milhões seiscentos e quarentas e dois mil seiscentos e vinte e oito reais) referente ao preço total de materiais. Salienta-se ainda que a proposta foi apresentada de acordo com as exigências do edital .Sendo assim e conforme previsão da alínea "b" do inciso I do Art. 109 da Lei Nacional nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores fica concedido as empresas participantes da licitação, se o desejarem manifestar recurso com relação à decisão de julgamento da Comissão permanente de Licitações quanto à proposta o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Em nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

PONTE SERRADA, 29 DE MAIO DE 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.340, DE 26 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1.340, DE 26 DE MAIO DE 2015.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementar Municipal nº 052/2014 - Código Tributário,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento), considerando o IPCA do mês de abril de 2015, que passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2015.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,4217.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

DECRETO Nº 1.342-2015 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº 1.342, DE 27 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 970, de 22 de agosto do ano de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.136, de 04 de abril de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 970, de 22 de agosto do ano de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 2.136, de 04 de agosto de 2014 e de acordo com a eleição realizada na data de 29/04/2015, os seguintes representantes e seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Fundação Municipal de Turismo
Titular: Claudio Osvaldo de Souza
Suplente: Regiane de Araujo Callez Gonzalez
b) Representantes da Fundação Municipal de Cultura
Titular: Marisa Helena Canha
Suplente: Lucilene Scaburi
c) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Titular: Nelson Ricardo dos Passos
Suplente: Roberta Ribas Ruthner

d) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Titular: Clécio Parreiras
Suplente: Cintia Rael dos Santos
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representantes do Segmento Hotelaria
Titular: Zenelise Drodowski
Suplente: Ariel Marconi
b) Representantes do Segmento Bares e Restaurantes
Titular: José Jonceli de Aquino
Suplente: Giovana Stadler
c) Representantes do Segmento Transportes Turísticos
Titular: Antônio Carlos Lopes
Suplente: Marcos Venícius Marques
d) Representantes do Segmento Empreendimentos Turísticos
Titular: Alexandre Stodieck
Suplente: Janaina Vasques Venturelli

III – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
a) Representantes do Segmento Associação Comunitária de Moradores dos Bairros
Titular: Arlete Almeida
Suplente: Claudenir Gubertt
b) Representantes do Segmento Associação de Artista e Artesanato
Titular: Laura Peixoto
Suplente: Margarete Neves
c) Representantes do Segmento Associações Ambientalistas
Titular: Thaynara Pickler
Suplente: Paolo Giuliano Livi
d) Representantes do Segmento das Entidades de Classe e Clube de Serviço
Titular: Ricardo Cesar Pamplona
Suplente: Reginaldo da Silva Hamann

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 27 do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

DECRETO Nº 1.343-2015 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PONTA DO ARAÇÁ

DECRETO Nº 1.343, DE 27 DE MAIO DE 2015.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PONTA DO ARAÇÁ.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 439, de 04 de julho do ano de 2008 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 439, de 04 de julho de 2008 e suas alterações e de acordo com a solicitação da entidade membro, os seguintes membros e suplentes para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - Ponta do Araçá:
(...)
XII – Associação Catarinense de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN:
Titular: Ciro Carlos Mello Couto;
Suplente: Adilson Machiavelli.

Art. 2º. As demais entidades não mencionadas no presente Decreto permanecem com as indicações inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 28 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 28 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre implantação do Serviço Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes em situação de risco social, e dá outras providências.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído o Serviço Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes, como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Porto Belo.
Art. 2º O Serviço será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando -os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
IV – Acompanhar a freqüência da criança ou do adolescente à Escola.
Parágrafo único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Belo.
Art. 3º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes da Comarca de Porto Belo que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial, por famílias cadastradas.
Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
Art. 5º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de Residência;
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
V – Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista:
VI – Se aposentado ou pensionista apresentar cartão do INSS.
§1° O pedido de inscrição poderá ser feito a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Serviço.
§2° Não podem fazer parte do programa família acolhedora as famílias que possuem vinculo de parentesco, em linha direta ou colateral, até 2° grau de servidores ou integrantes de Serviço de Acolhimento Municipal e Conselheiros Tutelares no exercício do mandato.
Art. 6º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, ou seja, sem vinculo empregatício com município, e os requisitos para participar do Serviço Família Acolhedora são:
I - pessoas maiores de vinte e quatro (24) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - concordância de todos os membros da família;
III - residir no município de Porto Belo;
IV - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
V – Ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, ou pensionista ou renda comprovada;
VI - Cadastro no Serviço Família Acolhedora;
VII – Não estar no cadastro para adoção.
VIII – Ter habitação que garanta condições dignas de acolhida e segurança.
Art. 7º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de:
I – Um curso de Formação, onde receberão todas as informações sobre o que é serviço de acolhimento, situação de risco e medidas de proteção a crianças e adolescentes.
II - Uma entrevista com a equipe interdisciplinar do Serviço Família Acolhedora.
III - Estudo Psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica Serviço Família Acolhedora.
§ 1º O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 3º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
Art. 8º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.
Art. 9º A inclusão da criança ou adolescente no Serviço Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, exigindo, porém, reavaliações por equipe interdisciplinar a cada 6 (seis) meses, consoante artigo 19, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo ser interrompido por ordem judicial.
§ 3º As Famílias Acolhedoras atenderão somente duas crianças ou adolescentes por vez, exceto se tratar de grupo de irmãos.
§ 4º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda ou tutela concedido à família acolhedora", determinado em processo judicial, não podendo ultrapassar o prazo legal.
Art. 10. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, pelo que segue:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do

Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica responsável;
IV - contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
Art. 11. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
Art. 12. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Art. 13. A coordenação do Serviço Família Acolhedora estará a cargo de um técnico previsto na resolução do CNAS n 17 de 2011, indicado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de abrigos.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares;
II – atendimento e acompanhamento interdisciplinar;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento, sempre que equipe solicitar.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidido em conjunto com as famílias.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
Art. 15. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança, pelo prazo de três meses;
IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Belo, comunicando o desligamento da família de origem do Serviço.
Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Serviço de Família Acolhedora.
Art. 16. O Serviço Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Porto Belo, através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Convênio com a União e o Estado.
Parágrafo Único: Os recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, só poderão ser gastos nos casos previstos em Lei.
Art. 17. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, receberão quando necessitarem comprovadamente a partir de parecer técnico da Equipe do Programa, subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:
I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) permaneceu(ram) acolhido(s);
II - No acolhimento superior a um (01) mês, a família acolhedora poderá receber subsídio financeiro através de guarda subsidiada mensal per capita sobre até um salário mínimo federal.
§ 1º O subsídio financeiro será repassado através de cheque nominal emitido pelo Município ou depósito em conta corrente, com identificação do responsável.
§ 2º O subsídio financeiro, repassado mensalmente à família Acolhedora durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Porto Belo, através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária do Fundo da Infância Adolescência.
§ 3º As crianças ou adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços da rede municipal de atenção e proteção social.
§ 4º Quando a criança ou adolescente for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, a família será inserida em programa oficial comunitário ou de auxílio à família.
Art. 18. A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 19. Os recursos humanos para a execução do Serviço Família Acolhedora serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social e deverão compor a equipe técnica:
I - um assistente social;
II - um psicólogo;
III - um pedagogo;
IV - um assistente administrativo;
V - um motorista.
Parágrafo Primeiro: Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço Família Acolhedora.
Parágrafo Segundo: Os Cargos acima mencionados, deverão ser criados por Lei específica, caso não estejam previstos no atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 20. A equipe técnica tem por finalidade:
I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
Art. 21. O Serviço Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:
I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras e assistência material para as famílias de origem, nos termos do disposto no artigo 17, inciso I e II e parágrafos;
II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Serviço Família Acolhedora;
IV - Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 22. O processo de avaliação do Serviço Família Acolhedora será realizado com a equipe técnica através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa Família Acolhedora.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e

verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1793/2010.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 28 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 28 DE MAIO DE 2015.
Institui o Programa de Guarda Subsidiada em Família Substituta do Município de Porto Belo, e dá outras providências

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa de Guarda Subsidiada em Família Substituta, do Município de Porto Belo, destinado a oferecer apoio material e/ou financeiro às famílias que se dispuserem a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em suspensão do poder familiar.
Art. 2º O Programa de Guarda Subsidiada em família Substituta, objetiva:
I – Impedir que crianças e adolescentes saiam do convívio familiar e comunitário imediato;
II- Garantir que crianças e adolescentes permanecem nas relações familiares consangüíneas e ou ampliadas de sua família;
Art. 3º As famílias substitutas, receberão do Município de Porto Belo, mensalmente, um salário mínimo por mês por crianças e/ou adolescentes acolhidos. quando necessitarem mediante parecer técnico da equipe do programa subvenção.
Art. 4º As famílias substitutas serão selecionadas mediante parecer da Equipe de Referencia do Serviço de Família Acolhedora em parceria com a Equipe de Referencia do Serviço de Atendimento Especial as Famílias e Indivíduos/PAEFI, que atende a família.
Art. 5º As Famílias substitutas devem prioritariamente ser aquela dos laços de vivência da criança e adolescente, priorizando os laços consanguíneos.
§ 1º. As famílias Substitutas podem ser as que compões o Serviço de Família acolhedora, mas com prioridade para família ampliada da criança e adolescente.
§ 2º. Não podem ser famílias substitutas e ou receber guarda subsidiada as famílias de servidores ou integrantes de serviço de acolhimento, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes de Porto Belo – CMDCA.
Art. 6º A Responsabilidade da transferência da guarda é do Juízo de Direito da Comarca de Porto Belo, subsidiado pelo serviços da rede socioassistencial.
Art. 7º Os recursos financeiros referidos são proveniente da Secretaria de Assistência Social.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1793/2010.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 28 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.281, DE 28 DE MAIO DE 2015.
"Dá Denominação à Rua" Autor: Vereador Francisco Scottini

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "AMADEU MIGUEL SCHULZ", a rua com código de logradouro número 20, que tem seu início na Rua São José e tem seu término em terras de propriedade do senhor Valdir Marques Firmo, situado no Loteamento Jardim Dourado – Bairro Perequê.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

LEI MUNICIPAL Nº 2.282, DE 28 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.282, DE 28 DE MAIO DE 2015.
"Declara o TERNO DE REIS, como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Porto Belo, cria a semana municipal de reis e dá outras providências". Autor: Vereador Antônio Brito Júnior

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o TERNO DE REIS declarado como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Porto Belo.
Art. 2º Como patrimônio histórico cultural imaterial, o TERNO DE REIS, em todas as suas manifestações artísticas-culturais, a sua história e a de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas, passando a fazer parte do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Art. 3º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Belo a "Semana de Reis" á ser comemorada na segunda semana do mês de dezembro.
Art. 4º Ficam a Fundação Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação incumbidas de promover o conhecimento do Terno de Reis nas Escolas Municipais e Particulares, a fim de manter viva essa tradição centenária em nosso município.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data da sua publicação, aplicando os dispositivos concernentes da Lei Municipal 1801/2010.
Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 075/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Ponto Norte Engenharia e Infraestrutura Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento, transporte e aplicação de material para pintura RM 1C.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Concorrência 002/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Ponto Norte Engenharia e Infraestrutura Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 076/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Setep Construções S.A.
Objeto: Fornecimento, transporte e aplicação de material para pintura RM 1C e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) e fornecimento, transporte e aplicação de material para pintura RM 1C e CBUQ Faixa C.
Valor Total: R$ 1.616.000,00 (Um milhão seiscentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Concorrência 002/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Setep Construções S.A.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 093/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 093/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI – EPP.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CAUQ, meio fio, drenagem, sinalização horizontal e vertical e pavimentação dos passeios em concreto com acessibilidade segundo a NBR9050/04, de trecho da Rua Gustavo Tenius de Medeiros, Bairro Santa Rosa, incluindo material e mão de obra.
Valor Total: R$ 649.466,20 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 18 (dezoito) meses.
Base legal: Tomada de Preços 004/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 28 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Engemass Engenharia e Construção EIRELI – EPP.
Contratada

PORTARIA Nº 028/2015

PORTARIA N° 028, de 28 de maio de 2015.
Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União no dia 05 de junho do ano corrente, excluídos desta previsão o expediente na Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições cujos serviços não admitem paralisação.

§ 1º Torna-se obrigatória a compensação de horas àquelas repartições alcançadas pelo disposto no caput deste artigo.

§ 2º A compensação de horas será efetuada com o acréscimo de 30 (trinta) minutos no final da jornada de trabalho dos servidores municipais durante os dias 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de junho do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de maio de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 002/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 031/2015 - Prefeitura
Concorrência 002/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Setep Construções S.A. e
Ponto Norte Engenharia e Infraestrutura Ltda - EPP

Porto União SC, 15 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2015 - Prefeitura
Tomada de Preços 004/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Engemass Engenharia e Construção EIRELI – EPP.

Porto União SC, 28 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**85.164.600,00**	**85.164.600,00**	**11.150.594,09**	**13,09**	**21.201.443,95**	**24,89**	**63.963.156,05**
RECEITAS CORRENTES	**71.151.377,24**	**71.151.377,24**	**10.095.145,48**	**14,19**	**20.110.316,37**	**28,26**	**51.041.060,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.658.000,00	9.658.000,00	3.398.930,64	35,19	4.366.501,94	45,21	5.291.498,06
IMPOSTOS	7.194.000,00	7.194.000,00	3.024.853,90	42,05	3.695.176,22	51,36	3.498.823,78
TAXAS	2.420.000,00	2.420.000,00	374.076,74	15,46	671.325,72	27,74	1.748.674,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.070.000,00	4.070.000,00	120.413,23	2,96	834.901,02	20,51	3.235.098,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	577.255,75	18,74	2.502.744,25
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	990.000,00	990.000,00	120.413,23	12,16	257.645,27	26,02	732.354,73
RECEITA PATRIMONIAL	9.020.921,24	9.020.921,24	81.869,94	0,91	1.097.746,42	12,17	7.923.174,82
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	1.029,50	3,12	31.970,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.272.921,24	8.272.921,24	81.869,94	0,99	1.096.716,92	13,26	7.176.204,32
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.872.456,00	45.872.456,00	6.281.156,01	13,69	13.311.215,91	29,02	32.561.240,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.833.956,00	45.833.956,00	6.281.156,01	13,70	13.230.203,09	28,87	32.603.752,91
Transf. de Conv.	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	81.012,82	210,42	-42.512,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.530.000,00	2.530.000,00	212.775,66	8,41	499.951,08	19,76	2.030.048,92
Multas e Juros de Mora	858.000,00	858.000,00	81.166,03	9,46	167.843,33	19,56	690.156,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	297.000,00	297.000,00	21.718,79	7,31	51.864,97	17,46	245.135,03
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	770.000,00	770.000,00	74.955,79	9,73	160.581,67	20,85	609.418,33
RECEITAS DIVERSAS	605.000,00	605.000,00	34.935,05	5,77	119.661,11	19,78	485.338,89
RECEITAS DE CAPITAL	**14.013.222,76**	**14.013.222,76**	**1.055.448,61**	**7,53**	**1.091.127,58**	**7,79**	**12.922.095,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	272.810,57	272.810,57	145.500,00	53,33	159.543,77	58,48	113.266,80
Alienação de Bens Móveis	110.010,57	110.010,57	145.500,00	132,26	145.500,00	132,26	-35.489,43
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	162.800,00	162.800,00	0,00	0,00	14.043,77	8,63	148.756,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.740.412,19	10.740.412,19	909.948,61	8,47	931.583,81	8,67	9.808.828,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.844.012,19	8.844.012,19	909.948,61	10,29	931.583,81	10,53	7.912.428,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**526.571,68**	**19,95**	**2.113.428,32**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.804.600,00**	**87.804.600,00**	**11.150.594,09**	**12,70**	**21.728.015,63**	**24,75**	**66.076.584,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**87.804.600,00**	**11.150.594,09**	**12,70**	**21.728.015,63**	**24,75**	**66.076.584,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.804.600,00	87.804.600,00	11.150.594,09	12,70	21.728.015,63	24,75	66.076.584,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	661.461,84	—	—	309.285,30	—	—
Superávit Financeiro	—	661.461,84	—	—	309.285,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.007.599,56**	**85.238.860,13**	**7.943.703,37**	**16.914.939,64**	**68.323.920,49**	**8.151.104,64**	**15.854.830,80**	**69.384.029,33**	**14.161.852,22**
DESPESAS CORRENTES	**58.454.264,49**	**59.688.281,29**	**6.789.329,20**	**14.659.997,86**	**45.028.283,43**	**6.887.296,39**	**13.799.378,84**	**45.888.902,45**	**12.623.957,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.344.000,00	37.698.183,63	4.087.729,93	9.160.461,10	28.537.722,53	4.073.806,70	9.145.828,42	28.552.355,21	8.865.182,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	358.600,00	358.600,00	0,00	170,00	358.430,00	0,00	170,00	358.430,00	170,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.751.664,49	21.631.497,66	2.701.599,27	5.499.366,76	16.132.130,90	2.813.489,69	4.653.380,42	16.978.117,24	3.758.605,26
DESPESAS DE CAPITAL	**20.958.535,07**	**21.955.778,84**	**1.154.374,17**	**2.254.941,78**	**19.700.837,06**	**1.263.808,25**	**2.055.451,96**	**19.900.326,88**	**1.537.894,50**
INVESTIMENTOS	19.627.535,07	20.644.778,84	1.126.286,63	2.161.896,51	18.482.882,33	1.235.720,71	1.962.406,69	18.682.372,15	1.458.893,00
INVERSOES FINANCEIRAS	572.000,00	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	759.000,00	759.000,00	28.087,54	93.045,27	665.954,73	28.087,54	93.045,27	665.954,73	79.001,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**3.594.800,00**	**3.594.800,00**	**0,00**	**0,00**	**3.594.800,00**	**0,00**	**0,00**	**3.594.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.594.800,00	3.594.800,00	0,00	0,00	3.594.800,00	0,00	0,00	3.594.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.797.000,44**	**4.797.000,44**	**837.049,30**	**837.049,30**	**3.959.951,14**	**837.049,30**	**837.049,30**	**3.959.951,14**	**625.642,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.804.600,00**	**90.035.860,57**	**8.780.752,67**	**17.751.988,94**	**72.283.871,63**	**8.988.153,94**	**16.691.880,10**	**73.343.980,47**	**14.787.494,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.804.600,00**	**90.035.860,57**	**8.780.752,67**	**17.751.988,94**	**72.283.871,63**	**8.988.153,94**	**16.691.880,10**	**73.343.980,47**	**14.787.494,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.976.026,69	—	—	5.036.135,53	—	21.728.015,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.804.600,00	90.035.860,57	8.780.752,67	21.728.015,63	—	8.988.153,94	21.728.015,63	—	36.515.509,97

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 972.461,46

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**526.571,68**	**19,95**	**2.113.428,32**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**526.571,68**	**19,95**	**2.113.428,32**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	526.571,68	19,95	2.113.428,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	526.571,68	19,95	2.113.428,32

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.797.000,44**	**4.797.000,44**	**393.774,03**	**837.049,30**	**3.959.951,14**	**393.774,03**	**837.049,30**	**3.959.951,14**	**625.642,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.000,44	4.797.000,44	393.774,03	837.049,30	3.959.951,14	393.774,03	837.049,30	3.959.951,14	625.642,12

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/05/2015

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.007.599,56	85.238.860,13	7.943.703,37	16.914.939,64	95,28	68.323.920,49	8.151.104,64	15.854.830,80	94,99	69.384.029,33
Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	118.053,20	385.466,69	2,17	2.144.533,31	117.959,23	373.202,39	2,24	2.156.797,61
Ação Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	118.053,20	385.466,69	2,17	2.144.533,31	117.959,23	373.202,39	2,24	2.156.797,61
Administração	5.293.200,00	5.303.200,00	693.787,22	1.291.181,11	7,27	4.012.018,89	699.570,74	1.284.186,32	7,69	4.019.013,68
Planejamento e Orçamento	341.000,00	341.000,00	64.695,22	122.425,14	0,69	218.574,86	65.679,62	122.280,14	0,73	218.719,86
Administração Geral	4.164.600,00	4.174.600,00	476.157,18	903.477,46	5,09	3.271.122,54	478.890,30	897.083,67	5,37	3.277.516,33
Administração Financeira	787.600,00	787.600,00	152.934,82	265.278,51	1,49	522.321,49	155.000,82	264.822,51	1,59	522.777,49
Defesa Nacional	2.200,00	2.200,00	711,20	909,80	0,01	1.290,20	519,20	717,80	0,00	1.482,20
Defesa Terrestre	2.200,00	2.200,00	711,20	909,80	0,01	1.290,20	519,20	717,80	0,00	1.482,20
Segurança Pública	664.400,00	664.400,00	90.702,74	115.575,34	0,65	548.824,66	58.260,96	66.075,40	0,40	598.324,60
Policiamento	169.400,00	169.400,00	4.523,50	11.876,16	0,07	157.523,84	6.041,82	6.941,22	0,04	162.458,78
Defesa Civil	495.000,00	495.000,00	86.179,24	103.699,18	0,58	391.300,82	52.219,14	59.134,18	0,35	435.865,82
Assistência Social	2.425.500,00	2.576.881,93	374.049,35	621.089,72	3,50	1.955.792,21	341.406,63	566.249,17	3,39	2.010.632,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.700,00	205.700,00	23.750,74	45.433,64	0,26	160.266,36	23.780,74	45.433,64	0,27	160.266,36
Assistência Comunitária	2.219.800,00	2.371.181,93	350.298,61	575.656,08	3,24	1.795.525,85	317.625,89	520.815,53	3,12	1.850.366,40
Previdência Social	11.074.800,00	11.074.800,00	0,00	427.693,97	2,41	10.647.106,03	0,00	427.123,97	2,56	10.647.676,03
Previdência do Regime Estatutário	11.074.800,00	11.074.800,00	0,00	427.693,97	2,41	10.647.106,03	0,00	427.123,97	2,56	10.647.676,03
Saúde	15.775.200,00	16.635.200,00	1.026.841,87	3.687.236,28	20,77	12.947.963,72	1.131.512,39	3.338.766,16	20,00	13.296.433,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.600,00	6.600,00	0,00	0,75	0,00	6.599,25	0,00	0,75	0,00	6.599,25
Assistência Comunitária	13.255,00	13.255,00	0,00	0,00	0,00	13.255,00	0,00	0,00	0,00	13.255,00
Atenção Básica	11.918.145,00	12.708.145,00	882.221,27	3.003.900,86	16,92	9.704.244,14	899.781,95	2.797.629,12	16,76	9.910.515,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.655.700,00	3.655.700,00	125.534,30	642.159,23	3,62	3.013.540,77	213.134,07	514.359,85	3,08	3.141.340,15
Vigilância Sanitária	181.500,00	251.500,00	19.086,30	41.175,44	0,23	210.324,56	18.596,37	26.776,44	0,16	224.723,56
Educação	14.985.399,56	15.270.479,47	2.630.639,42	4.542.707,42	25,59	10.727.772,05	2.590.960,65	4.265.417,76	25,55	11.005.061,71
Ensino Fundamental	8.983.001,98	9.154.646,15	1.638.057,46	2.856.845,19	16,09	6.297.800,96	1.606.606,36	2.620.348,30	15,70	6.534.297,85
Educação Infantil	4.337.900,00	4.451.335,74	939.060,07	1.604.524,74	9,04	2.846.811,00	928.157,90	1.566.134,87	9,38	2.885.200,87
Educação de Jovens e Adultos	1.664.497,58	1.664.497,58	53.521,89	81.337,49	0,46	1.583.160,09	56.196,39	78.934,59	0,47	1.585.562,99
Cultura	682.000,00	682.000,00	86.816,28	177.285,87	1,00	504.714,13	84.939,79	170.747,37	1,02	511.252,63
Difusão Cultural	682.000,00	682.000,00	86.816,28	177.285,87	1,00	504.714,13	84.939,79	170.747,37	1,02	511.252,63
Urbanismo	11.544.800,00	11.616.800,00	980.837,35	2.070.079,22	11,66	9.546.720,78	1.109.925,27	2.045.331,58	12,25	9.571.468,42
Infra-Estrutura Urbana	8.574.800,00	8.574.800,00	447.720,76	1.047.164,50	5,90	7.527.635,50	551.372,53	1.027.739,36	6,16	7.547.060,64
Serviços Urbanos	2.750.000,00	2.822.000,00	533.116,59	1.022.914,72	5,76	1.799.085,28	558.552,74	1.017.592,22	6,10	1.804.407,78
Lazer	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Habitação	2.081.200,00	2.081.200,00	55.437,92	55.437,92	0,31	2.025.762,08	55.437,92	55.437,92	0,33	2.025.762,08
Habitação Urbana	2.081.200,00	2.081.200,00	55.437,92	55.437,92	0,31	2.025.762,08	55.437,92	55.437,92	0,33	2.025.762,08
Saneamento	1.320.000,00	1.320.000,00	25.133,19	43.377,13	0,24	1.276.622,87	18.921,84	31.846,93	0,19	1.288.153,07
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.320.000,00	25.133,19	43.377,13	0,24	1.276.622,87	18.921,84	31.846,93	0,19	1.288.153,07

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.007.599,56	85.238.860,13	7.943.703,37	16.914.939,64	95,28	68.323.920,49	8.151.104,64	15.854.830,80	94,99	69.384.029,33
Gestão Ambiental	534.600,00	685.590,70	118.124,07	166.797,38	0,94	518.793,32	65.727,69	112.606,00	0,67	572.984,70
Preservação e Conservação Ambiental	468.600,00	619.590,70	118.124,07	166.797,38	0,94	452.793,32	65.727,69	112.606,00	0,67	506.984,70
Recursos Hídricos	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Agricultura	891.000,00	1.197.000,00	423.915,38	552.612,22	3,11	644.387,78	356.978,90	468.151,11	2,80	728.848,89
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	880.000,00	1.186.000,00	423.915,38	552.612,22	3,11	633.387,78	356.978,90	468.151,11	2,80	717.848,89
Indústria	431.200,00	431.200,00	12.380,16	21.003,84	0,12	410.196,16	12.259,46	20.763,84	0,12	410.436,16
Promoção Industrial	321.200,00	321.200,00	12.380,16	21.003,84	0,12	300.196,16	12.259,46	20.763,84	0,12	300.436,16
Produção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comércio e Serviços	162.800,00	307.800,00	20.385,95	56.908,66	0,32	250.891,34	20.385,95	56.908,66	0,34	250.891,34
Turismo	162.800,00	307.800,00	20.385,95	56.908,66	0,32	250.891,34	20.385,95	56.908,66	0,34	250.891,34
Comunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Energia	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Energia Elétrica	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transporte	6.506.500,00	6.677.308,03	816.522,25	1.731.377,61	9,75	4.945.930,42	1.072.953,29	1.680.428,13	10,07	4.996.879,90
Infra-Estrutura Urbana	33.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Transporte Rodoviário	6.418.500,00	6.489.308,03	816.522,25	1.731.377,61	9,75	4.757.930,42	1.072.953,29	1.680.428,13	10,07	4.808.879,90
Transporte Hidroviário	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Desporto e Lazer	1.590.600,00	1.590.600,00	146.119,46	219.782,26	1,24	1.370.817,74	146.546,31	207.368,65	1,24	1.383.231,35
Desporto Comunitário	1.590.600,00	1.590.600,00	146.119,46	219.782,26	1,24	1.370.817,74	146.546,31	207.368,65	1,24	1.383.231,35
Encargos Especiais	4.171.200,00	4.251.200,00	323.246,36	748.417,20	4,22	3.502.782,80	266.838,42	683.501,64	4,09	3.567.698,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	440.000,00	440.000,00	58.486,96	148.846,72	0,84	291.153,28	58.486,96	148.846,72	0,89	291.153,28
Refinanciamento da Dívida Interna	1.067.000,00	1.067.000,00	28.087,54	93.215,27	0,53	973.784,73	28.087,54	93.215,27	0,56	973.784,73
Outros Encargos Especiais	2.664.200,00	2.744.200,00	236.671,86	506.355,21	2,85	2.237.844,79	180.263,92	441.439,65	2,64	2.302.760,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.797.000,44	4.797.000,44	393.774,03	837.049,30	4,72	3.959.951,14	393.774,03	837.049,30	5,01	3.959.951,14
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Previdência Social	165.000,00	165.000,00	0,00	2.287,38	0,01	162.712,62	0,00	2.287,38	0,01	162.712,62
Previdência do Regime Estatutário	165.000,00	165.000,00	0,00	2.287,38	0,01	162.712,62	0,00	2.287,38	0,01	162.712,62
Saúde	1.255.000,00	1.255.000,00	51.022,07	151.460,39	0,85	1.103.539,61	51.022,07	151.460,39	0,91	1.103.539,61
Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	51.022,07	149.483,03	0,84	1.050.516,97	51.022,07	149.483,03	0,90	1.050.516,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	55.000,00	0,00	1.977,36	0,01	53.022,64	0,00	1.977,36	0,01	53.022,64
Educação	2.453.000,44	2.453.000,44	218.707,25	430.165,18	2,42	2.022.835,26	218.707,25	430.165,18	2,58	2.022.835,26
Ensino Fundamental	1.273.000,00	1.273.000,00	134.617,24	264.879,61	1,49	1.008.120,39	134.617,24	264.879,61	1,59	1.008.120,39
Educação Infantil	846.000,00	846.000,00	84.090,01	165.285,57	0,93	680.714,43	84.090,01	165.285,57	0,99	680.714,43
Educação de Jovens e Adultos	334.000,44	334.000,44	0,00	0,00	0,00	334.000,44	0,00	0,00	0,00	334.000,44

Continua 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.797.000,44	4.797.000,44	393.774,03	837.049,30	4,72	3.959.951,14	393.774,03	837.049,30	5,01	3.959.951,14
Encargos Especiais	814.000,00	814.000,00	124.044,71	253.136,35	1,43	560.863,65	124.044,71	253.136,35	1,52	560.863,65
Outros Encargos Especiais	814.000,00	814.000,00	124.044,71	253.136,35	1,43	560.863,65	124.044,71	253.136,35	1,52	560.863,65
TOTAL (III) = (I + II)	87.804.600,00	90.035.860,57	8.337.477,40	17.751.988,94	100,00	72.283.871,63	8.544.878,67	16.691.880,10	100,00	73.343.980,47

FONTE:

PORTO UNIAO, 28/05/2015

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.760.500,00	7.760.500,00	3.920.460,95	50,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.235.000,00	4.235.000,00	2.395.276,53	56,56
1.1.1- IPTU	4.235.000,00	4.235.000,00	2.395.276,53	56,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	191.814,92	26,03
1.2.1- ITBI	737.000,00	737.000,00	191.814,92	26,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.996.500,00	1.996.500,00	1.115.395,62	55,87
1.3.1- ISS	1.996.500,00	1.996.500,00	1.115.395,62	55,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	792.000,00	792.000,00	217.973,88	27,52
1.4.1- IRRF	792.000,00	792.000,00	217.973,88	27,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.382.000,00	30.382.000,00	10.126.690,13	33,33
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	18.700.000,00	5.700.489,59	30,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.700.000,00	18.700.000,00	5.700.489,59	30,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	3.445.686,26	39,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	44.000,00	44.000,00	13.823,99	31,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	52.822,32	32,01
2.5- Cota-Parte ITR	33.000,00	33.000,00	630,87	1,91
2.6- Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	2.640.000,00	913.237,10	34,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.142.500,00	38.142.500,00	14.047.151,08	36,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.916.200,00	1.916.200,00	654.024,78	34,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.916.200,00	1.916.200,00	654.024,78	34,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.076.400,00	6.076.400,00	2.025.272,98	33,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.740.000,00	3.740.000,00	1.140.097,83	30,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	689.136,90	39,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.800,00	8.800,00	2.764,79	31,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.000,00	33.000,00	10.564,43	32,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.600,00	6.600,00	126,12	1,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	528.000,00	528.000,00	182.582,91	34,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.997.956,00	11.997.956,00	3.181.923,74	26,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.997.956,00	11.997.956,00	3.181.923,74	26,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.921.556,00	5.921.556,00	1.156.650,76	19,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.612.000,00	9.626.183,63	2.517.025,90	26,15	2.517.025,90	26,15
13.1- Com Educação Infantil	3.360.000,00	3.360.000,00	1.064.631,70	31,69	1.064.631,70	31,69
13.2- Com Ensino Fundamental	6.252.000,00	6.266.183,63	1.452.394,20	23,18	1.452.394,20	23,18
14- OUTRAS DESPESAS	2.410.000,00	2.410.000,00	563.963,41	23,40	563.963,41	23,40
14.1- Com Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	236.451,26	35,29	236.451,26	35,29
14.2- Com Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	327.512,15	18,82	327.512,15	18,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.022.000,00	12.036.183,63	3.080.989,31	25,60	3.080.989,31	25,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.080.989,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	9.535.625,00	9.535.625,00	3.511.787,77	36,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.030.000,00	4.030.000,00	1.301.082,96	32,28	1.301.082,96	32,28
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.632.997,58	11.654.877,16	3.123.366,64	26,80	2.973.296,04	25,51
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.992.000,00	8.006.183,63	1.779.906,35	22,23	1.779.906,35	22,23
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.640.997,58	3.648.693,53	1.343.460,29	36,82	1.193.389,69	32,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.662.997,58	15.684.877,16	4.424.449,60	28,21	4.274.379,00	27,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.156.650,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSI%O	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.156.650,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.117.728,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	885.500,44	927.432,62	282.380,57	30,45	238.400,91	25,71
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	797.501,98	914.819,15	266.043,18	29,08	182.803,78	19,98
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.683.002,42	1.842.251,77	548.423,75	29,77	421.204,69	22,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.346.000,00	17.527.128,93	4.972.873,35	28,37	4.695.583,69	26,79

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	257.884,02	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	257.884,02	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.181.923,74	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.181.923,74	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.612.000,00	9.626.183,63	2.517.025,90	26,15	2.517.025,90	26,15
13.1- Com Educação Infantil	3.360.000,00	3.360.000,00	1.064.631,70	31,69	1.064.631,70	31,69
13.2- Com Ensino Fundamental	6.252.000,00	6.266.183,63	1.452.394,20	23,18	1.452.394,20	23,18
14- OUTRAS DESPESAS	2.410.000,00	2.410.000,00	563.963,41	23,40	563.963,41	23,40
14.1- Com Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	236.451,26	35,29	236.451,26	35,29
14.2- Com Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	327.512,15	18,82	327.512,15	18,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.022.000,00	12.036.183,63	3.080.989,31	25,60	3.080.989,31	25,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.080.989,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	9.535.625,00	9.535.625,00	3.511.787,77	36,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.030.000,00	4.030.000,00	1.301.082,96	32,28	1.301.082,96	32,28
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.632.997,58	11.654.877,16	3.123.366,64	26,80	2.973.296,04	25,51
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.992.000,00	8.006.183,63	1.779.906,35	22,23	1.779.906,35	22,23
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.640.997,58	3.648.693,53	1.343.460,29	36,82	1.193.389,69	32,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.662.997,58	15.684.877,16	4.424.449,60	28,21	4.274.379,00	27,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.156.650,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSI!:O	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.156.650,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.117.728,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	885.500,44	927.432,62	282.380,57	30,45	238.400,91	25,71
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	797.501,98	914.819,15	266.043,18	29,08	182.803,78	19,98
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.683.002,42	1.842.251,77	548.423,75	29,77	421.204,69	22,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.346.000,00	17.527.128,93	4.972.873,35	28,37	4.695.583,69	26,79

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	257.884,02	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	257.884,02	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.181.923,74	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.181.923,74	0,00

PORTO UNIAO, 28/05/2015

ANIZIO DE SOUZA	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 87/2015

EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO
CONTRATO N° 87/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
VALOR:	O valor total do presente Contrato é de R$ R$ 43.901,20 (quarenta e três mil, novecentos e um reais, com vinte centavos), sendo R$ 27.404,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais, com vinte e quatro centavos) de materiais e R$ 16.496,96 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais, com noventa e seis centavos) de mão de obra.
DATA:	29/05/2015.

Marisa Petkov Talini
Prefeita Municipal em Exercício

ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 88/2015

EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO
CONTRATO N° 88/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
VALOR:	O valor total do presente Contrato é de R$ 54.394,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), sendo R$ 33.996,80 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais, com noventa e seis centavos) de materiais e R$ 20.397,20 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais, com vinte centavos) de mão de obra.
DATA:	29/05/2015.

Marisa Petkov Talini
Prefeita Municipal em Exercício

CONTRATO NR. 91/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 91/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	MAICO ROBSON FRIGO 08266746907
OBJETO:	O objeto do presente termo é a concessão da exploração da Copa do Ginásio Municipal de Esportes "CASTELLÃO", localizado à Avenida XV de Novembro, s/nº, centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, de propriedade do MUNICÍPIO, para a CONCESSIONÁRIA.
VALOR R$:	R$ 106,00 (cento e seis reais).
PARZO:	O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado para mais 05 (cinco) anos.
DATA:	28/05/2015.

Presidente Nereu

Prefeitura

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 25/2015

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2015
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, através de sua Prefeitura Municipal e Paulo Gripa, inscrito no CPF383.273.929-72. Objeto:
Serviços de músico para animação dos encontros semanais do Grupo da Terceira Idade do Municipio, com carga horária de 04 (quarto) horas semanais.
Data: 22/05/2015. Vigência: 31/12/2015. Valor por encontro: R$ 600,00

Presidente Nereu, 22 de maio de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 25/2015

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2015
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contrato que entre si celebram o Município de Presidente Nereu, através de sua Prefeitura Municipal e Flavio Nazario, inscrito no CPF 379.210.969-72. Objeto:
Serviços de músico para animação dos encontros semanais do Grupo da Terceira Idade do Municipio, com carga horária de 04 (quarto) horas semanais.
Data: 28/05/2015. Vigência: 31/12/2015. Valor por encontro: R$ 600,00

Presidente Nereu, 28 de maio de 2015.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2015

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 19 de Junho de 2015, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151164/2014
Nome do Recorrente: LAVANDERIA BRISA FINA LTDA
Nº do Recurso: 001/2015

Rio do Sul, 29 de Maio de 2015.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA 0366/RH

PORTARIA Nº 0366/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir e convalidar a Portaria n. 0339/RH, de 25/05/2015, publicada no DOM dia 28/05/2015, referente Licença para Tratamento de Saúde, sendo o nome correto do servidor VALDEMIRO AGOSTINHO DE JESUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª.,para que se apresente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.220, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFESSOR– ANOS INICIAIS, 40H, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 011/2014
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2015.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 807/2015 - HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nª 10/2015, REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

RESOLUÇÃO No 807, DE 29 DE MAIO DE 2.015

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 10/2.015, representado pelo Pregão Presencial no 05/2.015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 10/2.015, representado pelo Pregão Presencial no 05/2.015, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante vencedor constante da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2.015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 , que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de combustíveis.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 12/06/2015 até as 09h00min.
Abertura:12/06/2015, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 079/2015 EXONERAÇÃO JONAS CORREA

PORTARIA Nº 079/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. JONAS CORREA, matricula n°12750/01, CPF 058.511.989-90, ocupando o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 080/2015 EXONERAÇÃO MARCIO PEROZZO

PORTARIA Nº 080/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO LUIZ PEROZZO, matricula n°12769/01, CPF 029.336.539-31, ocupando o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 081/2015 EXONERAÇÃO VALERIS K. MACHADO

PORTARIA Nº 081/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. VALERIS KESSLER MACHADO, matricula n°12777/01, CPF 953.250.690-04, ocupando o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 082/2015 EXONERA ROGÉRIO NUNES

PORTARIA Nº 082/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. ROGERIO MAICON NUNES, matricula n°12742/01, CPF 067.446.959-32, ocupando o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 083/2015 EXONERA CLEITON WEISS

PORTARIA Nº 083/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. CLEITON WEISS, matricula n°12670/01, CPF 099.678.439-00, ocupando o cargo de Chefe de Maquinario, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 084/2015 EXONERA SELMIRA AIRES

PORTARIA Nº 084/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. SELMIRA PEDROSO AIRES, matricula n°11649/01, CPF 059.619.649-06, ocupando o cargo de Gerente de Programas Sociais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 085/2015 EXONERA DALCI A. DALBOSCO

PORTARIA Nº 085/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. DALCI AFONSO DALBOSCO, matricula n°8010/01, CPF 401.258.239-91, ocupando o cargo de Motorista Escolar, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 086/2015 EXONERA NATAN CEMBRANEL

PORTARIA Nº 086/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. NATAN ISAAC CEMBRANEL, matricula n°12947/01, CPF 061.724.649-15, ocupando o cargo de Diretor de Informática, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração , a partir de 29 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 87/2015 ADEMIR PEDRO COSTA

PORTARIA Nº 087 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, ao funcionário publico Municipal Ademir Pedro Costa, matricula n°75/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 40 horas semanais, iniciando-se em 29 de Maio de 2015 e terminado em 31 de Julho 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC,29 de Abril de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 10/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 12/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 10/2015.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para substituição nos veículos utilizados nos serviços do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 15 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 15 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 28 de maio de 2015.
TADEU PAULO TOAZZA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 51/2015 - RETIFICADO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
Processo Administrativo Nº. 61/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 51/2015.
Objeto: Aquisição de baterias para substituição nos veículos e máquinas da frota do Município.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 15 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 15 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 28 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 54/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 64/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 54/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente em atendimento ao convênio Nº.049/2014 firmado entre Corpo de Bombeiros de Santa Catarina com o Município de Santiago do Sul - SC, a pedido da 3ª Companhia de Bombeiro Militar, 3º Grupo de Bombeiro Militar - São Domingos.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 15 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 28 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 55/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 65/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 55/2015.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito e placas para orientação para a Academia da Saúde.
Entrega dos Envelopes: 15:30 horas do dia 15 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas do dia 15 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 29 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 144/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, BALANCEAMENTO, CONSERTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE PNEUS E RODAS, BEM COMO CONSERTO DE RODAS DE VEICULOS AUTOMOTORES QUE COMPOEM A FROTA DO 23º BPM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

CONVÊNIO Nº 018/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ATLETISMO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.521.490/0001-22, estabelecida à Rua Alexandre Buhnemann, 327, Bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Evaldo Rosa da Silva, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº 2.586.885, CPF/MF nº 540.932.107-30, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 64, Industrial Norte, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3532 de 25 de maio de 2015 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação Amigos do Atletismo com o custeio das despesas referentes a taxas de inscrição, alimentação, transporte, combustível, vale transporte, aquisição de materiais esportivos, despesas administrativas e de prestação de serviços de contabilidade, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2111/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 05 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 3153-3 a favor da Associação Amigos do Atletismo.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à

Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 29 de maio de 2015.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

EVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Associação Amigos do Atletismo

TESTEMUNHAS
LUIZ NERI PEREIRA CPF 739.027.649-53
CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA CPF 791.399.579-34

CONVÊNIO Nº 019/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA BOCHA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA BOCHA, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.796/0001-14, estabelecida à Rua Afonso Grosskopf, 135, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Antônio Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.196.573, CPF nº 421.284.559-87, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Klaumann, 248, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3533 de 25 de maio de 2015 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades da Associação do Clube da Bocha com o custeio das despesas referentes a participação em competições esportivas, aquisição de uniformes e materiais esportivos, administrativas, bancárias e contábeis, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2816/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 7 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados

mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2814-1 a favor da Associação do Clube da Bocha.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 29 de maio de 2015.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

ANTONIO PIMENTEL
Presidente da Associação do Clube da Bocha

TESTEMUNHAS

LUIZ NERI PEREIRA
CPF 739.027.649-53

CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
CPF 791.399.579-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Combustível que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de gasolina comum e diesel S10 diretamente no postos de combustível para viaturas operacionais e administrativas da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2015.
Obs: O abastecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de São Bento do Sul.
DO VALOR: R$ 43.295,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 05 de maio de 2015.
ASS: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete do Município.
POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2015
OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal Nº 322, Nº 077 e Decreto Nº 151 referente aos Benefícios Eventuais, pelo período de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA.
VALOR: R$ 8.274,00
São Bento Do Sul, 25 de maio de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Rita Maria Dums – Secretária de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2015
OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal Nº 322, Nº 077 e Decreto Nº 151 referente aos Benefícios Eventuais, pelo período de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 8.274,00
São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Rita Maria Dums – Secretária de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2015
OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Municipal Nº 322, Nº 077 e Decreto Nº 151 referente aos Benefícios Eventuais, pelo período de 25 de maio de 2015 a 21 de novembro de 2015, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME
VALOR: R$ 5.516,00
São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.
Edemilson Benedito de Assis – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Rita Maria Dums – Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2015

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 25 DE MAIO DE 2015 A 21 DE NOVEMBRO DE 2015.

II – Contratado: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no CAPUT do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes empresas: Funerárias: Funerária São Bento Ltda, Planalto Serrano Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública está contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Em relação à quantidade e valores dos serviços definidos para cada fornecedor, que são diferentes, foram baseados no histórico deste serviço em 2014, uma vez que as famílias que definem qual empresa que realizará o serviço funeral de seu ente querido. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº77, de 11/03/2013, conforme CAPUT do artigo 25, da Lei 8.666/93.
A Empresa Serviço Funerário Bom Jesus Ltda é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.
O preço contratado para o serviço de R$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais) é o praticado no mercado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa Serviço Funerário Bom Jesus Ltda é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para o serviço de R$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais) é o praticado no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Assistência Social, Rita Maria Dums.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Suprimentos e Patrimônio
RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 25 DE MAIO DE 2015 A 21 DE NOVEMBRO DE 2015.

II – Contratado: PLANALTO SERRANO PREST.SERV.LTDA ME (FUN. TREML)

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no CAPUT do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes empresas: Funerárias: Funerária São Bento Ltda, Planalto Serrano Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública está contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Em relação à quantidade e valores dos serviços definidos para cada fornecedor, que são diferentes, foram baseados no histórico deste serviço em 2014, uma vez que as famílias que definem qual empresa que realizará o serviço funeral de seu ente querido. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº77, de 11/03/2013, conforme CAPUT do artigo 25, da Lei 8.666/93.

A Empresa Planalto Serrano Prest.Serv.Ltda Me (Fun. Treml) é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.

O preço contratado para o serviço de R$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais) é o praticado no mercado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa Planalto Serrano Prest.Serv.Ltda Me (Fun. Treml) é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para o serviço de R$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro Reais) é o praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Assistência Social, Rita Maria Dums.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERARIA PARA SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 322, Nº 077 E DECRETO Nº 151 REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 25 DE MAIO DE 2015 A 21 DE NOVEMBRO DE 2015.

II – Contratado: FSB SERVIÇOS POSTUMOS LTDA -ME

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade para a contratação do referido serviço funerário se funda no CAPUT do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Concessão de benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer de Assistente Social, conforme Decreto nº77, de 11/03/2013, art. 8º,§ 5º que diz: "o Valor do Auxilio Funeral será de 35% do salário mínimo vigente para óbito de criança e 70% para óbito de adulto. O município tem credenciado para a execução dos serviços funerais as seguintes empresas: Funerárias: Funerária São Bento Ltda, Planalto Serrano Serviços Ltda e Serviço Funerário Bom Jesus Ltda, por este motivo a Administração Pública está contratando através de processo licitatório os serviços das três empresas. Em relação à quantidade e valores dos serviços definidos para cada fornecedor, que são diferentes, foram baseados no histórico deste serviço em 2014, uma vez que as famílias que definem qual empresa que realizará o serviço funeral de seu ente querido. Após dirigem-se aos CRAS solicitar o auxilio funeral, que é concedido de acordo com o que preconiza o Decreto nº77, de 11/03/2013, conforme CAPUT do artigo 25, da Lei 8.666/93.

A Empresa FSB Serviços Postumos Ltda -Me é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.

O preço contratado para o serviço de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais) é o praticado no mercado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa FSB Serviços Postumos Ltda -Me é uma das três permissionárias de Serviço Funerário da Cidade.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para o serviço de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais) é o praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Assistência Social, Rita Maria Dums.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 153/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 153/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 27/05/2015 a 02/06/2015, a servidora ROSELI STAFFEN HABECK ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 12/05/2015 a 26/05/2015 competem a Prefeitura.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/05/2015.

São Bento do Sul, 28/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 154/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 154/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/05/2015 a 02/08/2015, concedido a servidora MARÍLIA SANOCKI BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 118/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/05/2015.

São Bento do Sul, 28/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 155/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 155/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 05/06/2015 a 19/06/2015, ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/05/2015 a 04/06/2015 competem ao SAMAE.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/06/2015.

São Bento do Sul, 28/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 156/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 156/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/05/2015 a 23/08/2015, concedido a servidora ANIELI PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 128/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/05/2015.

São Bento do Sul, 28/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 157/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 157/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/05/2015 a 07/06/2015, concedido ao servidor SIDNEI JOSÉ NENEVÊ ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº. 136/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/05/2015.

São Bento do Sul, 28/05/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 122, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 122, de 29 de maio de 2015.
" NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001 e da Lei N° 2.966, de 29 de Fevereiro de 2012, EVERTON DE SOUZA BRANDALIZE, aprovado no concurso público 009/2011, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, Nível 03, Letra A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a contar de 01 de junho de 2015, com os vencimentos de Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de junho de 2015.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

LEI N. 1761 DE 28 05 15 - SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 1761, DE 28 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento de 2015 da unidade Prefeitura Municipal, na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transpores, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2013 – Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	85	0.1.0000	200.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.368.1005.1035 – Aquisição de Terrenos para Edificações da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	16	0.1.0001	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 28 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 47/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 47/2015
Modalidade – Pregão Presencial nº 013/2015
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 15 min do dia 15/06/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 08h 30 min do dia 15/06/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 29 de Maio de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 17/2015 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – REGISTRO DE PREÇO
(cotas reservada de até 25% para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

OBJETO: Aquisição de material medico hospitalar.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 15/06/2015 às 09:30 horas
Valor estimado: R$: 417.017,27
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 10 de março de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 – RETIFICADO - Processo nº 223/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PICADAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 17 de junho de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 17 de junho de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 – RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 – RETIFICADO - Processo nº 226/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EDSON BARROS, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 18 de junho de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 18 de junho de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

DECRETO Nº 4540/2015

DECRETO Nº 4540/2015
REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS CARGOS TÍPICOS DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, II e IV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 58, § 2º, da Lei nº 2.123/1990 c/c o do artigo 35, § 4º, da Lei Complementar nº 053/2011;

DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto dispõe acerca da regulamentação da concessão mensal da gratificação de produtividade para os cargos típicos da área da fiscalização municipal até o advento de lei regulamentadora a que se refere o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 053/2011.
Parágrafo único – Para fins deste Decreto, os cargos típicos da área de fiscalização municipal são aqueles mencionados nos Anexos I-B, I-C e I-D da Lei Complementar nº 053/2011.
Art. 2º – Os ocupantes dos cargos típicos da área de fiscalização municipal perceberão a gratificação mensal de produtividade prevista nos §§ 1º e 2º da Lei nº 2.123/1990, com redação dada pela Lei nº 4.269/2005, por força do disposto no § 4º do artigo 35 da Lei Complementar nº 053/2011.
Art. 3º – A produção do servidor, em serviço de fiscalização, será aferida pela atribuição de pontos às tarefas comprovadamente realizadas, de acordo com os anexos deste Decreto.
§ 1º – Aferida a produção e o número de pontos a ela atribuídos, será determinado, de acordo com o Anexo VII, o percentual da gratificação de produtividade, até o máximo de 90% (noventa por cento) do vencimento do cargo de Diretor de Fiscalização e Acompanhamento (CCM-7) da Secretaria de Serviços Públicos, conforme disposição do § 1º do art. 58 da Lei Municipal n° 2.123/1990, com a redação dada pela Lei n° 4.269/2005.
§ 2º – A aprovação da produção de cada servidor constará de um relatório mensal, elaborado de acordo com os Anexos I a VI deste Decreto, conferido e firmado pela sua chefia imediata e submetido à apreciação final da autoridade máxima da cada Secretaria ou Fundação.
§ 3º – Para cada tarefa realizada serão computados os pontos uma única vez, ainda que o ato contemple mais de uma atividade listada nos Anexos I a VI deste Decreto.
§ 4º – A pontuação de um mês não pode ser acumulada ou transferida para quaisquer fins.
§ 5º – O relatório mensal de produção deverá ser apresentado à chefia imediata até o segundo dia útil do mês subsequente ao relatado, impreterivelmente, e em seguida, à autoridade máxima da respectiva Secretaria ou Fundação.
§ 6º – Em caso de aprovação, o relatório será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração até o dia 10 do mês subsequente ao relatado para inclusão em folha de pagamento do mês em curso.
§ 7º – O descumprimento do prazo previsto no § 3º deste artigo acarretará em perda do direito à gratificação de que trata este Decreto para o respectivo mês.
§ 8º – O servidor não poderá gozar férias ou qualquer modalidade de licença sem a devida apresentação do relatório referente ao mês anterior, sob pena de aplicação do disposto no § 5º deste artigo.
§ 9º– Em caso de gozo de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-prêmio ou licença para tratamento de saúde, o servidor

perceberá a título de gratificação de produtividade o valor correspondente à média da pontuação dos últimos três meses proporcional ao período de afastamento.
Art. 4º – Os pontos atribuídos e posteriormente anulados por decisão administrativa ou judicial decorrente de vício formal ou material, atinentes à concessão de gratificação mensal já paga, serão descontados da produção do mês imediatamente posterior à respectiva decisão.
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nos 1.292/1990, 12.848/2003, 12.986/2003 e 14.727/2004.

Paço Municipal, em São José (SC), 29 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS Secretário Municipal de Receita	MICHEL DA SILVA SCHLEMPER Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANDREA IRANY PACHECO Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito	MOACIR DA SILVA Superintendente Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUZANA SENNA BOUSFIELD Secretária Municipal de Saúde	CLÓVIS RENATO SQUIO Procurador-Geral do Município

ANEXO I

AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Cargos: Agente de Fiscalização Sanitária
Fiscal Sanitário

nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	Atendimento a Denúncias	20	Em todas as áreas atendidas (alimentos, medicamentos, saneamento etc.) pelo fiscal.
2	Auto de Intimação	20	Expedido para adequações a cumprir, medidas cautelares, advertência, dentre outros.
3	Auto de Infração	20	Expedido no local da vistoria ou na Vigilância Sanitária para posterior abertura de processo Administrativo.
4	Auto de Multa	40	Expedido no ato da vistoria antecipadamente com ou sem auto de infração, quando não se aplica outra penalidade.
5	Auto de Coleta para Análise	40	Em análise de água, alimentos, medicamentos e quaisquer produtos de natureza sanitária.
6	Apreensão	20	Como Medida Cautelar de medicamentos, alimentos, saneantes e quaisquer produtos de natureza sanitária com prazo específico.
7	Expedição de Notificação de Receituário	10	Expedir notificação a profissionais liberais, clínicas, consultórios e demais estabelecimentos que necessitam do receituário dos medicamentos sujeitos ao Controle Especial.
8	Interdição	50	De estabelecimentos, produtos, áreas gerais e/ou específicas e demais áreas que compete a fiscalização da Vigilância Sanitária.
9	Inutilização	30	Como Medida Cautelar de medicamentos, alimentos, saneantes e quaisquer outros produtos de natureza sanitária.
10	Inspeção Sanitária	50	Aplicação e Fiscalização do cumprimento do Código Sanitário e demais disposições sanitárias em estabelecimentos, imóveis etc.
11	Constatação de outras Atividades em Ação Fiscal	20	Atividades constatadas em ação fiscal, cuja competência seja de outra área fiscal e inclusão de novas atividades.
12	Vistoria p/ Autorização de Funcionamento (ANVISA)	100	Atendidos via Ofício formal da Vigilância sanitária Estadual, 18ª Gerência de Saúde ou ANVISA.
13	Vistoria em Veículos	10	Procedimentos realizados em veículos que transportam alimentos, saneantes e produtos de interesse da saúde, por veículo.
14	Análise de Escrituração	10	Em processos de Balanços Mensal, Trimestral e Anual de Medicamentos de Controle Especial, óptico e demais escriturações de interesse sanitário.
15	Baixa e Inclusão de Responsabilidade Técnica	10	Análise dos processos e escriturações, com baixa ou inclusão de Responsabilidade Técnica.
16	Autenticação e Encerramento de Livros de Registro	10	Livros de registro para medicamentos de controle especial, registro de injetáveis, registro óptico dentre outros.
17	Parecer Técnico	5	Expedida em processos, denúncias e reclamações.
18	Relatório Técnico	100	Em situações de autorização de funcionamento, processo administrativo, ofícios recebidos dentre outros.
19	Plantão Fiscal	150	Com atividade externa ou interna, por metas determinadas pela chefia imediata.
20	Parecer Fiscal	20	Em processo de consulta formulada por munícipe ou pessoa jurídica sobre a legislação municipal pertinente

21	Ações Educativas (por dia)	150	Proferir palestras, cursos e orientações de grupos, comunidades, escolas e entidades, ministradas pelos fiscais.
22	Vistoria de Habite-se Sanitário:		Inspeção em sistemas de coleta e tratamento de esgoto, efluentes em construções residenciais, comerciais e industriais.
22.1	Até 100 m²	30	
22.2	De 100 m² até 500 m²	60	
22.3	Acima de 500 m²	120	
23	Análise de Projetos		Todas as análises de projetos cujas atividades competem à Vigilância Sanitária.
23.1	Até 250 m²	30	
23.2	De 251 m² até 500 m²	60	
23.3	De 501 m² até 750 m²	90	
23.4	De 751 m² até 1000 m²	120	
23.5	Acima de 1000 m²	150	
24	Auto de Infração		Autos de multa e autos de infração
24.1	Até 20 URMs	20	
24.2	De 21 a 100 URMs	50	
24.3	De 101 a 200 URMs	100	
24.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM	
25	Outros não especificados anteriormente	10	

ANEXO II
AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Cargos: Agente de Fiscalização de Tributária
Fiscal de Tributos

Nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS
1	Fiscalização de ISS por exercício	70
2	Empresa fiscalizada sem escrita fiscal	30
3	Fiscalização de empresa enquadrada p/ exercício	50
4	Fiscalização de autônomo	20
5	Enquadramento fiscal	30
6	Desenquadramento fiscal	50
7	Termo de início de fiscalização	20
8	Termo de encerramento de fiscalização	20
9	Notificação expedida	20
10	Intimação expedida	20
11	Auto de Infração	
11.1	Até 20 URMs	20
11.2	De 21 a 100 URMs	50
11.3	De 101 a 200 URMs	100
11.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM
12	Análise de processos de baixa de atividade	50
13	Plantão fiscal (dia)	150
14	Fiscalização de DIME por exercício	70
15	Autorização para Nota fiscal eletrônica	20
16	Interdição de estabelecimento	50
17	Sobreaviso por autorização por dia	80
18	Diligências determinadas (por diligência)	20
19	Treinamento técnico operacional e monitoria por dia autorizado	150
20	Tarefas especiais de fiscalização por dia autorizado	150

ANEXO III

AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA E DE OBRAS

Cargos: Agente de Fiscalização Edilícia
Fiscal de Obras

Nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS
	Intimação, Embargo ou Interdição	
1	Fiscalização de obras e edificações, regulares e clandestinas	40
2	Fiscalização de Instalações Especiais	40
3	Fiscalização de obras de parcelamento do solo	40
4	Fiscalização de obras com destinação e uso alterado sem licença	30

5	Fiscalização da existência de obras de arte em edificações concluídas	30
6	Fiscalização de sistemas de proteção na execução de edificações	30
7	Interdições de áreas, e locais que competem à Fiscalização.	50
8	Demais serviços executados	30
	Auto de Infração e Notificação	
9	Por notificação expedida	20
11	Auto de Infração	
11.1	Até 20 URMs	20
11.2	De 21 a 100 URMs	50
11.3	De 101 a 200 URMs	100
11.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM
12	Por valor equivalente a URM notificada	15
	Processos Administrativos	
13	Instrução de processo e Despacho para Ação Demolitória	100
14	Consulta de Viabilidade	20
15	Alinhamento de Muro	30
16	Providências e Defesa de Auto de infração	40
17	Outros Serviços não Listados	40
	Vistoria in Loco e/ou Análise de Processos	
18	Vistoria in Loco e/ou Análise de Processos	
18.1	Até 250 m²	30
18.2	De 251 m² até 500 m²	60
18.3	De 501 m² até 750 m²	90
18.4	De 751 m² até 1000 m²	120
18.5	Acima de 1000 m²	150
19	Edificações com mais de 20 Unidades Habitacionais e/ou mais de 20 unidades Comerciais (ou não residenciais)POR UNIDADE	30
20	Análise de Instalações Especiais	80
	Fiscalização de Loteamentos em implantação	
21	Vistoria Normal	40
22	Vistoria de Entrega	30
	Outros Serviços e Tarefas	
23	Elaboração de Relatórios Técnicos	100
24	Vistorias de rotina, Reclamações Atendidas	20
25	Outros serviços não Listados Anteriormente	20
26	Plantão Fiscal / Atividades Internas para execução de tarefas correlatas às acima descritas conforme demanda(por Turno)	150
27	Treinamento técnico operacional e monitoria por dia autorizado	150

Observações:
1 – As Instalações Especiais compreendem obras em via Pública (canalizações, equipamentos, redes diversas, etc.), torres e antenas de telecomunicações, cercas energizadas, e congêneres.
2 – As atividades referentes à participação em cursos, seminários, treinamentos, etc. referentes aos fiscais, serão enquadradas na atividade "Plantão fiscal/atividades internas".

ANEXO IV

AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Cargo: Agente de Fiscalização Ambiental

nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS
1	Vistoria com Relatório de Fiscalização Ambiental com croqui de localização e registro fotográfico	20
2	Fiscalização com emissão de Relatório de Fiscalização Ambiental em Área de Preservação Permanente	50
3	Relatório de Fiscalização Ambiental para Resposta à Ouvidoria	20
4	Atendimento a denúncia com Relatório de Fiscalização Ambiental	20
5	Medição de nível de pressão sonora com Relatório de Avaliação de Poluição Sonora	50
6	Auto de Infração	20
6.1	Até 20 URMs	20
6.2	De 21 a 100 URMs	50
6.3	De 101 a 200 URMs	100
6.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM
7	Auto de Infração com pena de demolição	100
8	Auto de Embargo/Suspensão de Atividade	100
9	Termo de Apreensão	100
10	Fiscalização para verificação do cumprimento de embargo, interdição ou suspensão	40
11	Emissão de contradita do Agente Autuante em processo administrativo para apuração de infração ambiental	20

12	Relatório de Fiscalização Ambiental, para resposta junto a órgãos oficiais	100
13	Participação em simpósios, congressos e palestras na área do Direito e/ou Gestão Ambiental com carga horária de no mínimo 4 hs	100
14	Ministrar palestras e cursos (acima de 50 pessoas) na área do Direito e/ou Gestão Ambiental	150
15	Plantão Fiscal/por turno	150

ANEXO V

AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Cargo: Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo

nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	DESCRIÇÃO
1	Fiscalização Completa Transporte Coletivo	40	Verificação de higiene/limpeza,Verificação de itens de segurança,Verificação de documentação
2	Fiscalização do cumprimento do itinerário, por veículo	20	
3	Fiscalização de obediência aos pontos de parada, por veículo	10	
4	Fiscalização de horários e terminal, por veículo	4	
5	Verificação de conduta do pessoal do tráfego (motoristas e cobradores), por veículo	8	
6	Fiscalização do cumprimento das tarifas autorizadas para passagem, por veículo	6	
7	Vistoria Completa Táxi	40	Verificação de cumprimento da tarifa, higiene/limpeza, dos itens de segurança, padronização, Documentação, Funcionamento do taxímetro e conduta dos motoristas
8	Fiscalização de obediência aos pontos por veículo	10	
9	Fiscalização Coletivo Escolar Completa	40	Fiscalização do cumprimento da tarifa, Verificação de higiene/limpeza, de itens de segurança, padronização, de documentação e funcionamento do tacógrafo
10	Visita a escolas, por veículo	6	
11	Verificação da lotação do veículo, por veículo	4	
12	Verificação da conduta dos condutores e monitores	8	
13	Fiscalização Demais Serviços de Transporte	40	Fiscalização do cumprimento da tarifa, Verificação de higiene/limpeza, de itens de segurança, padronização, de documentação e conduta do pessoal do tráfego
14	Advertência	10	
15	Intimação/Comunicado	10	
16	Lacração de sanitário, por veículo	20	
17	Retenção de veículo	20	
18	Apreensão de veículo	40	
19	Auto de Infração		
19.1	Até 20 URMs	20	
19.2	De 21 a 100 URMs	50	
19.3	De 101 a 200 URMs	100	
19.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM	
20	Suspensão da licença de tráfego	20	
21	Cassação da Autorização/Permissão	20	
22	Blitz, por período	20	
23	Espera em local, por hora	6	
24	Atendimento ao contribuinte/prestador de serviço, por atendimento	6	
25	Atendimento a denúncia, por denúncia	8	
26	Plantão, por período	16	
27	Participação em cursos, seminários, treinamentos, reuniões e aperfeiçoamento, por dia,	16	
28	Ações Educativas/Capacitação, por dia	150	

ANEXO VI

AFERIÇÃO DA PRODUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONSUMO

Cargo: Agente de Fiscalização de Consumo

nº	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	Atendimento às Denúncias	20	Em todas as áreas atendidas (bancos, alimentos, lazer, produtos e serviços, entre outros) pelo agente de fiscalização.
2	Atendimento às Consultas	10	Orientação aos consumidores, produtores, prestadores de serviços sobre os fundamentos da relação de consumo, conforme as leis vigentes.
3	Auto de Intimação	20	Expedido para adequações a cumprir, advertências, medidas cautelares, entre outras.
4	Auto de Infração	30	Expedido no local da vistoria ou na sede do PROCON para posterior abertura de processo administrativo.
5	Auto de Multa	40	Expedido no ato da vistoria, antecipadamente, com ou sem auto de infração, quando não se aplica outra penalidade.
6	Apreensão	50	Como medida cautelar de alimentos, saneantes, medicamentos e quaisquer produtos com prazo específico.
7	Constatação	10	Atividades constatadas em ação fiscal.
8	Suspensão	80	Fornecimento de produtos ou serviço e quaisquer outros de competência fiscal do PROCON.
9	Suspensão Temporária	30	Atividade principal decorrente de atos reincidivos.
10	Interdição	50	De estabelecimentos (parcial ou total), de obra ou atividade e demais áreas de competência fiscal do PROCON.
11	Inutilização	100	Como Medida Cautelar de alimentos, saneantes e quaisquer outros produtos, e demais áreas de competência fiscal do PROCON, ou em conjunto com outras áreas de fiscalização.
12	Constatação de outras atividades em Ação Fiscal	10	Atividades constatadas em ação fiscal, cuja competência seja de outra área fiscal e inclusão de novas atividades.
13	Intervenção administrativa	50	De estabelecimento, de obra ou atividade e demais áreas de competência fiscal do PROCON, através de procedimento administrativo.
14	Imposição de contrapropaganda	100	Quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa e abusiva.
15	Vistoria para Autorização de funcionamento (ANVISA, entre outros)	80	Atendidos via Oficio formal da Vigilância Sanitária Estadual ou de quem de direito.
16	Vistoria em veículos	50	Procedimentos realizados em veículos que transportam alimentos, saneantes e produtos de interesse da saúde, por veículo.
17	Parecer Técnico	100	Expedida em processos, denúncias, reclamações, entre outros.
18	Relatório Técnico	25	Relacionados a todas as atividades realizadas pelo Agente Fiscal, tais como: denúncias, infrações, apreensões, etc.
19	Plantão Fiscal	150	Com atividade externa ou interna, por metas determinada pela chefia imediata.
20	Parecer Fiscal	50	Em processo de consulta formulada por pessoa física ou jurídica sobre a legislação pertinente a sua atividade
21	Ações Educativas (por dia)	150	Proferir palestras, cursos e orientações de grupos, comunidades, escolas e entidades, ministradas pelos fiscais.
22	Por valor equivalente a URM notificada	20	Expedido em Autos de multa, auto de infração com processo administrativo julgado e deferido, auto de imposição de penalidades, entre outros.
23	Auto de Infração		
23.1	Até 20 URMs	20	Autos de multa e autos de infração
23.2	De 21 a 100 URMs	50	Autos de multa e autos de infração
23.3	De 101 a 200 URMs	100	Autos de multa e autos de infração
23.4	Acima de 200 URMs	200 + 1 ponto por URM	Autos de multa e autos de infração
24	Outros não especificados anteriormente.	10	

ANEXO VII

APURAÇÃO DOS PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

PONTOS	PERCENTUAIS EQUIVALENTES AOS PONTOS
Até 750 pontos	0%
De 751 a 900	5%
De 901 a 1.050	10%
De 1.051 a 1.200	15%
De 1.201 a 1.350	20%
De 1.351 a 1.500	25%
De 1.501 a 1.650	30%

De 1.651 a 1.800	35%
De 1.801 a 1.950	40%
De 1.951 a 2.100	45%
De 2.101 a 2.250	50%
De 2.251 a 2.400	60%
De 2.401 a 2.550	70%
De 2.551 a 2.700	80%
De 2.701 a 2.850	90%
De 2.851 a 3.000	100%

DECRETO Nº 4569/2015

DECRETO Nº 4569/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIO FLORES do cargo de Secretário Adjunto da Saúde – SMA, com lotação no Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA Nº 456/2015

PORTARIA N° 456/2015/SMA
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, parágrafo único, I, II e IV, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constantes da legislação municipal aplicável à espécie,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e normas de planejamento organizacional e orçamentário para o usufruto da licença-prêmio de servidores públicos estatutários e estáveis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:
Art. 1º – A presente Portaria visa fixa normas para o escalonamento do usufruto da licença-prêmio aos servidores públicos municipais, excetuados aqueles lotados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O escalonamento do usufruto de benefício de licença-prêmio não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos servidores que atuam na unidade administrativa ou entidade.
Parágrafo único – A limitação prevista no caput deste artigo não se aplica àqueles servidores que, comprovadamente, estejam completando ou já completaram os requisitos para sua aposentadoria.

Art. 3º – Havendo servidores interessados em usufruir a sua licença-prêmio em percentual maior do que o limite estabelecido no artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – estar em efetivo exercício das funções inerentes ao seu cargo de provimento efetivo;
II – possuir maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal de São José;
III – possuir maior número de licenças concedidas e não usufruídas;
IV – possuir maior idade.

Art. 4º – O servidor poderá solicitar o usufruto da licença-prêmio a qualquer tempo.
Parágrafo único – O servidor aguardará em exercício, sob pena de indeferimento do pedido, a expedição do ato concessório do usufruto da licença.

Art. 5º – Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o eficiente desenvolvimento das atividades ou, ainda, em situações emergenciais, a autoridade superior de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia poderá suspender a autorização para usufruto da licença-prêmio, determinando o retorno imediato do servidor ao exercício de suas funções.
Parágrafo único – Antes de iniciado o usufruto, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata o local onde poderá ser encontrado, bem como as eficientes formas de contatá-lo.

Art. 6º – O servidor, devidamente escalado, para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, necessitar modificar ou interromper o período de gozo, deverá solicitara alteração, à autoridade superior de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do seu afastamento para fins da licença.

Parágrafo único – Uma vez iniciado, o período de usufruto do licença-prêmio, de forma integral ou fracionada, não poderá ser interrompido, a pedido do licenciado.

Art. 7º – Fica vedado o usufruto de licença-prêmio ao servidor que estiver respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José, 28 de maio de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA/SMS Nº 57/2015

PORTARIA/SMS Nº 57/2015
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e
Considerando a apuração com gastos para móveis das Unidades Básicas – UBS e Sede da Secretaria de Saúde, referente ao Processo nº 02/2013/AUDISMS;
Considerando o disposto no Decreto nº 368/2013, de 20 de fevereiro de 2013, que disciplina a instauração e a organização dos Processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – Processo 7493/2015 - para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, se houver.
Art. 2° - Designar Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Josiane da Silveira Ribeiro, matrícula 229369;
II – Vanessa Vilma Ferreira, matrícula 352586;
III – Greyce Pivotto, matrícula 346500.
Art. 3º - Fica criada a presente Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 28 de maio de 2015.
Suzana Senna Bousfield
Secretária da Saúde

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - Processo n° 001/2015. Fornecedor: ASLI COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNCA DE BARREIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 36.080,97 – trinta e seis mil, oitenta reais e noventa e sete centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - Processo n° 112/2015. Fornecedor: FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 66.999,88 – seiscentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.590, DE 26 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 5.590, DE 26 DE MAIO DE 2015
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por MAIKELI MAXINI MUHL, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, LUIZ PERONDI e LUIZ CARLOS BATTAGLIN, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria a cargo do segundo, proceder à avaliação dos bens móveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.301, de 05 de novembro de 2014.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 08 (oito) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de maio 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 096/2015 - SF

DECRETO Nº. 096/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.092 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA
"56" 3.3.90.39.00.00.1.0038 Outros Recursos de Terceiros–Pessoa Jurídica...R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos atenção básica – PMAQ, Fonte 1.0038, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.092 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA
"53"3.1.90.11.00.00.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 097/2015 - SF

DECRETO Nº. 097/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - API
"390" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa Jurídica..R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - API
"388"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 098/2015 - SF

DECRETO Nº. 098/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05 DEPTO. DE ENSINO ESPECIAL
2.026 ENSINO ESPECIAL – APAE – ESC. ESPECIAL VIVIANE
"165"3.3.50.41.00.00.1.0000 Contribuições ..... R$2.580,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05 DEPTO. DE ENSINO ESPECIAL
2.026 ENSINO ESPECIAL – APAE – ESC. ESPECIAL VIVIANE
"166" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa Jurídica..R$2.580,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

LUIZ FERNANDO KRUMENNAUER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.376, DE 26 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 4.376, DE 26 DE MAIO DE 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO DO LOTEAMENTO ALTA COLINA, BENS IMÓVEIS PARA INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação área de terras de 507.400,0m², do Loteamento Alta Colina, para destinar como Unidade de Conservação Ambiental, destinado a fins científicos e educacionais, conforme descrição abaixo:

· Parte oeste do lote rural n°31 (trinta e um), com área de 115.500,00 m² (cento e quinze mil e quinhentos metros quadrados), sem construções, situado em Linha Esperança, Município de São José do Cedro (SC), matriculada no Cartório de Registro Imóveis de São José do Cedro (SC), sob n°9.038;

· Parte do lote rural n°30 (trinta), com área de 127.250,00 m² (cento e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta metros quadrados(, sem construções, situado em Linha Esperança, Município de São José do Cedro (SC), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro (SC), sob n°11.982;

· Parte leste do lote rural n°31 (trinta e um(, com área de 115.500,00 m² (cento e quinze mil e quinhentos metros quadrados), sem construções, situado em Linha Esperança, Município de São José do Cedro (SC), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro (SC), sob n°9.039;

· Parte do lote rural n°33 (trinta e três), com área de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados, sem construções, situados em Linha Esperança, Município de São José do Cedro (SC);

· Parte dos lotes rurais n°s 26(vinte e seis) e 27(vinte e sete), com área de 89.150,00m² (oitenta e nove mil e cento e cinquenta metros quadrados), sem construções, situados em Linha Esperança;
Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após a individualização dos imóveis, incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, os imóveis relacionados no artigo anterior, de acordo com a cláusula décima terceira do acordo em Ação Civil Pública nº 065.11.000841-8,

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de Maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 - TP Nº 011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/06/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 011/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ÁREA TOTAL DE 7.836,61 M², A SER REALIZADA EM PARTE DAS RUAS: PAULO LIBARDONI, ADELINO GROBE, SILVINO STANGHERLIN, ISAURA MORETTO FEUSER E ANTONIO BORGES DO BAIRRO SANTA CATARINA E DA RUA SALDANHA DA GAMA DO BAIRRO BRASÍLIA, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0303230-84/2009 E CONVÊNIO Nº 713757. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 29 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA RESCISÃ?O UNILATERAL DO TCU NÂº 1135-2012

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1135, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1135, de 25 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645Y45, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10077, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 11/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃ?O UNILATERAL DO TCU NÂº 226-2014

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 15 DE MAIO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 226, de 15 de maio de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TX28, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10561, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 14/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TCU Nº 226-2014

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 15 DE MAIO DE 2014.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 226, de 15 de maio de 2014, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TX28, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10561, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 14/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2015.
Origem: art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ONG ENTRE AMIGOS E CRIANÇAS, CNPJ nº 09.561.164/0001-62.
Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO CONCEDENTE À CONVENENTE, PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, PARA O ANO DE 2015.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, no período de maio a outubro de 2015, até o dia 30 de cada mês.
Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (D-142).
Data da assinatura: 19/05/2015.
Vigência: de 19/05/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardosos, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Jussara Azevedo Echer, Presidente da Conveniada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009, DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009, DE 25 DE MAIO DE 2015.
Origem: Art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 86.223.864/0001-98.
Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO CONCEDENTE À CONVENENTE, DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E SERVIÇOS COM ANESTESIA, PARA O ANO DE 2015.
Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Pagamento: Em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de R$ 28.125,00

(vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais) cada, no período de maio a dezembro de 2015, até o dia 30 de cada mês.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.50.00.00.00.00.00 (D-26).
Data da assinatura: 25/05/2015.
Vigência: de 25/05/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardosos, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Valentim Casagrande de Macedo, Presidente da Conveniada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 209

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 209, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Daniel Caberlon da Silva, de matrícula nº 600597970, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Isabel Caberlon da Silva, CPF nº 636.994.190.53.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1570TZ5T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10352, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 209, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Isabel Caberlon da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 210

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 210, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Danieli Ebone, de matrícula nº 600987760, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adelino Ebone, CPF nº 633.524.949-91.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645R3F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10507, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 210, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adelino Ebone - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 211

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 211, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Eduardo Perico, de matrícula nº 702664600, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ciro Bauer Perico, CPF nº 032.841.309-77.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V88D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10392, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 211, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ciro Bauer Perico - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 212

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 212, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gabriel Pereira da Silva, de matrícula nº 800905741, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Givanilson Cunha da Silva, CPF nº 027.394.759-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VB9R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10374, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 212, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Givanilson Cunha da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 213

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 213, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Kamilly Nicoli Cavanhol Sansigolo, de matrícula nº 800504984, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marivone Cavanhol, CPF nº 034.250.809.11.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564603D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10449, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 213, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marivone Cavanhol - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 214

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 214, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Leonardo Pereira Camargo, de matrícula nº 802252818, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosana Pereira, CPF nº 071.155.319-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V78A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10394, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 214, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosana Pereira - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 215-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 215, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Matheus Henrique Milani, de matrícula nº 601673247 , da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Arlete Taglian Milani, CPF nº 018.165.909-32.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SL7Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10304, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 215, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Arlete Taglian Milani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 216-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 216, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Milena Alessandra Bernardi, de matrícula nº 802200648, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Ramos Bernardi, CPF nº 807.720.649-20.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VB7H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10378, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 216, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Ramos Bernardi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 217-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 217, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Naiana Schneider, de matrícula nº 702480576, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlei de Barba Schneider, CPF nº 018.657.779-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564341U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10346, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 217, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlei de Barba Schneider - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 218-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 218, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Ana Paula Novakoski, de matrícula nº 601672500, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luiz Carlos Novakoski, CPF nº 005.994.819-19.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643Q71, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10399, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 218, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luiz Carlos Novakoski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 219-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 219, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Bruna Stefani de Freitas, de matrícula nº 600987779, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mauri Silva de Freitas, CPF nº 049.365.559-08.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5704N09, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10335, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 219, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mauri Silva de Freitas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 220-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 220, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Edimar Donzelli do Amaral, de matrícula nº 801746345, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neusa Donzelli, CPF nº 034.847.209-99.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VD1T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10358, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 220, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neusa Donzelli - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 221-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 221, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Eduarda de Brittos Walter, de matrícula nº 601672950, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vanderleia de Brittos, CPF nº 040.809.589-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1570SG0C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10323, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 221, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vanderleia de Brittos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Emanuelly Capellaro, de matrícula nº 503688363, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Carmen Adriana Follmann, CPF nº 027.852.679-90.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V02V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10402, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 222, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Carmen Adriana Follmann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Julia Emanueli da Cruz, de matrícula nº 503688371, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leodir Martins da Cruz, CPF nº 025.023.939-65.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564346J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10369, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 223, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leodir Martins da Cruz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Kamily Bebber, de matrícula nº 800514254, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Michele Jesus do Rosário, CPF nº 060.573.449-60.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643258, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10429, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 224, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Michele Jesus do Rosário - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 225-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 225, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Karini Paliga Lemos, de matrícula nº 800905873, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ione Maria Paliga Lemos, CPF nº 056.586.069-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643346, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10347, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 225, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ione Maria Paliga Lemos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Kauan Guilherme dos Santos, de matrícula nº 1100058777010, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosmarin Mariano Vebles dos Santos, CPF nº 042.072.089-84.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VD5D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10381, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 226, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosmarin Mariano Vebles dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Mateus do Amaral, de matrícula nº 503688959, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria Greski, CPF nº 635.714.379-91.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Q3C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10447, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 227, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e João Maria Greski - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 228-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 228, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Matheus do Prado, de matrícula nº 901995843, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eleomar Martins do Prado, CPF nº 702.033.349-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564329S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10415, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 228, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eleomar Martins do Prado - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 229-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 229, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Priscila Echer, de matrícula nº 802252761, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elci Strapazzon Echer, CPF nº 039.597.589-10.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645T1B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10499, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 229, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elci Strapazzon Echer - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 230-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 230, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Rodrigo Coan Zanatta, de matrícula nº 600599817, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jucilene Coan, CPF nº 049.797.149-60.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V966, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10384, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 230, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jucilene Coan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 231-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 231, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Viviane de Conto, de matrícula nº 503689181, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jones de Conto, CPF nº 025.857.999-48.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SK0O, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10332, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 231, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jones de Conto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Wesley Franklin L. de Oliveira, de matrícula nº 600598667, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edirso Camargo de Oliveira, CPF nº 035.651.939-21.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VC6F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10371, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 232, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Edirso Camargo de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: João Pedro Perez, de matrícula nº 702480479, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizete Gonçalves, CPF nº 001.020.669-81.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645P5J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10455, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 233, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elizete Gonçalves - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Andressa Bagozo Monteiro, de matrícula nº 1100132322, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andreia Bagozo, CPF nº 000.863.020-86.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645T06, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10508, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 234, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Andreia Bagozo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Cleidiane Giaretta, de matrícula nº 600598462, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Simone Mezzomo Giaretta, CPF nº 033.951.869-33.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TZ73, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10353, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 235, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Simone Mezzomo Giaretta - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Diogo Vieri Bolzan, de matrícula nº 1200134606004, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rozenei Bacca Bolzan, CPF nº 845.982.479-91.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SJ0L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10300, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 236, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rozenei Bacca Bolzan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Emily Passos, de matrícula nº 901996327, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleodete dos A. de Souza dos Passos, CPF nº 035.591.289-94.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SG9L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10316, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 237, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleodete dos A. de Souza dos Passos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gabriely Heloisa Velho Monteiro, de matrícula nº 901994758, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Iraci Antunes da Rocha, CPF nº 075.255.899-41.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V98G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10375, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 238, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Iraci Antunes da Rocha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Jaqueline de Bona Pérego, de matrícula nº 800905776, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andreia de Bona Pérego, CPF nº 068.965.499-55.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Y30, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10491, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 239, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Andreia de Bona Pérego - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 240-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 240, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Jeremias Rodrigues Pereira, de matrícula nº 800905784, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nelsi Rodrigues, CPF nº 763.769.310-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SG3R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10322, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 240, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nelsi Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Jhulia Eduarda Pasqualotto Niec, de matrícula nº 702664855, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sandra Mara Pasqualotto, CPF nº 024.130.059-63.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564331R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10428, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 241, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sandra Mara Pasqualotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: João Pedro Confortin Dutra, de matrícula nº 1300134606023, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sandra Dutra, CPF nº 053.857.619-74.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564673Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10454, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 242, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sandra Dutra - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Julia Camile da Silva Costa, de matrícula nº 702664839, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andrea da Silva Costa, CPF nº 026.840.879-38.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643470, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10397, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 243, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Andrea da Silva Costa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 244-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 244, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Kauan Amaro da Silva, de matrícula nº 802878059, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosmari Amaro, CPF nº 045.526.699-90.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VB3X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10363, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 244, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosmari Amaro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 245-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Luiz Augusto Schvans, de matrícula nº 800905733, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marleni Teresinha Formehl Schvans, CPF nº 019.047.349-52.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564332W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10365, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 245, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marleni Teresinha Formehl Schvans - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 246-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 246, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Maria Eduarda Lisboa Teodoro da Silva, de matrícula nº 901996092, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luciana Lisboa, CPF nº 054.233.709-64.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SB12, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10309, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 246, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luciana Lisboa - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 247-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 247, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Nikolli Lago Ghidolin, de matrícula nº 1000085691, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mônica Lago, CPF nº 006.935.219-45.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645M5A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10511, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 247, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mônica Lago - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 248-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 248, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Pedro Henrique Andrade dos Santos, de matrícula nº 1200134606006, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Michele de Andrade, CPF nº 070.045.199-45.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564342Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10395, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 248, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Michele de Andrade - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 249-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 249, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Sodry Hellen Xaviel Lopes, de matrícula nº 701714328, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noeli de F. Xaviel Lopes, CPF nº 036.887.019-76.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643T7R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10435, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 249, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Noeli de F. Xaviel Lopes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 250-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 250, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Suelen Fabiane Dall`Agnol, de matrícula nº 702480177, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Dall`Agnol, CPF nº 039.585.869-02.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643Q8N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10398, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 250, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Dall`Agnol - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 251-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 251, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Tiago Alves Trindade Monteiro, de matrícula nº 800905750, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luci Pereira Alves, CPF nº 998.463.149-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TF8K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10315, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 251, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luci Pereira Alves - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 252-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 252, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Willian Machado Possamai, de matrícula nº 901962538, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Terezinha Machado Possamai, CPF nº 033.255.279-90.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645T5V, com registro no

patrimônio do Município sob o nº 10502, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 252, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Terezinha Machado Possamai - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 253-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 253, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Yago Henrique Paliga, de matrícula nº 802878202, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Fedrigo, CPF nº 023.789.529-37.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SB4H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10305, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 253, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Fedrigo - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 254-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 254, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Yuri Dhion Nunes, de matrícula nº 601672224, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mario Nunes, CPF nº 005.761.819-43.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570XL6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10286, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 254, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mario Nunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 255-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 255, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Yuri Rech Alves, de matrícula nº 503689300, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marciane Terezinha Rech, CPF nº 006.392.109-02.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V79F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10405, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 255, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marciane Terezinha Rech - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 256-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 256, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Amanda de Oliveira Borges, de matrícula nº 1200058939005, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jaqueline W. de Oliveira Bertochi, CPF nº 059.631.519-88.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564337L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10427, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 256, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jaqueline W. de Oliveira Bertochi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 257-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 257, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gessica de Oliveira Rodrigues, de matrícula nº 503689203, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanete Dias de Oliveira Rodrigues, CPF nº 027.688.579-12.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SC4K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10310, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 257, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanete Dias de Oliveira Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 258-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 258, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Iury Vinicius Lando, de matrícula nº 503689220, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claodete Zabot Lando, CPF nº 032.011.439-28.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645N6I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10444, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 258, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claodete Zabot Lando - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 259-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 259, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Larissa Minozzo, de matrícula nº 600599612, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ieda Meneguetti Minozzo, CPF nº 545.909.819-04.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645R00, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10513, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 259, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ieda Meneguetti Minozzo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 260-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 260, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Maria Eduarda Giaretta de Macedo, de matrícula nº 503688410, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edina Mara Giaretta, CPF nº 780.453.989-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Z7N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10479, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 260, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Edina Mara Giaretta - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 261-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 261, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Vitor Assmann da Rosa, de matrícula nº 503688452, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleci Assmann da Rosa, CPF nº 991.306.889-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VB42, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10360, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 261, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleci Assmann da Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 262-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 262, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Josiane Carolina dos Santos da Silva, de matrícula nº 402677269, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mariza Therezinha Oliveira, CPF nº 690.799.789-49.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643T5H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10437, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 262, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mariza Therezinha Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 263-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 263, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Renan Savio, de matrícula nº 1300058912061, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Rosoni Savio, CPF nº 021.959.739-19.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Z33, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10495, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 263, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Rosoni Savio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Divani Cassia Conte da Silva, de matrícula nº 1100064300, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Francieli Conte, CPF nº 063.757.769-88.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5643331, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10418, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 264, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Francieli Conte - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 265-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 265, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Thawã Dall`Agnol, de matrícula nº 702667196, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noimar Dall`Agnol, CPF nº 734.192.909-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570V55P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10420, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 265, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Noimar Dall`Agnol - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 266-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 266, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Andrew Horarra Penha Fernandes, de matrícula nº 1400134605042, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Melissa Penha, CPF nº 000.634.020-25.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VP7N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10431, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 266, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Melissa Penha - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 267-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 267, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Alisson Antonio dos Santos, de matrícula nº 600690709, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sonia Terres dos Santos, CPF nº 040.571.419-01.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5646170, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10486, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 267, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sonia Terres dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 268-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 268, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Andrei Escobar Schvierk, de matrícula nº 500423792, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janilce Bandeira Escobar, CPF nº 043.131.989-89.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564345E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10368, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 268, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janilce Bandeira Escobar - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 269-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 269, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Suelen Lava, de matrícula nº 600430693, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivonete Aparecida Antunes dos Santos, CPF nº 023.135.309-06.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VB8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10391, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 269, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivonete Aparecida Antunes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 270-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 270, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Roberson Antonio Zini, de matrícula nº 1500134606004, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Antoninho Zini, CPF nº 039.141.189-62.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5646082, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10498, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 270, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Antoninho Zini - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 271-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 271, DE 18 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Thalya Dall`agnol, de matrícula nº 702480320, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noimar Dall´Agnol, CPF nº 734.192.909-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VP8S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10432, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 271, de 18 de maio de 2015.
Data da assinatura: 18/05/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Noimar Dall´Agnol - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 272-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 272, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 802200613, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fabiana Cristina Cirullo, CPF nº 189.178.748-84.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TL6S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9963, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 272, de 15 de maio de 2015.
Data da assinatura: 15/05/2015
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fabiana Cristina Cirullo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 273-2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 273, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Marivana Maciel, de matrícula nº 500423814, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Julir Maciel, CPF nº 069.273.249-76.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Y45, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10077, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 273, de 01 de junho de 2015.
Data da assinatura: 01/06/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Julir Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006-2015 - SETOR 2 - PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Origem: Lei Municipal nº 2.161, de 21 de maio de 2014.
Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Donatária: Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, CNPJ nº 11.382.344/0001-29.
Objeto: Doação de 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo DAOS TD, aro 16, capacidade 2,5M³, 06 toneladas, com registro patrimonial nº 7384, avaliada no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 04 de maio de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Jacir Correia - pela Donatária.

EXTRATO DO TERMO DE RESPON. Nº 035-2015 - INDIAMARA FRANCIELI MORAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 035/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e o servidor municipal: Indiamara Francieli Morais, CPF nº 068.372.739-73.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800VAVD, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16970, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 04 de maio de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Indiamara Francieli Morais - servidor(a) público(a) municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESPON. Nº 036-2015 - REJANE CIVIDINI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, e o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). Rejane Trombeta Cividini, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, com matrícula nº 3097/01, portadora da Cédula de Identidade nº 3238421, inscrita no CPF sob nº 905.269.539-34, residente e domiciliado(a) na rua João Beux Sobrinho, nº 113, bairro Perpétuo Socorro, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato denominado USUÁRIO, têm entre si justo e acertado, com base nos artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, o presente Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público, que se regrará pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Termo tem como objeto a transferência, pelo MUNICÍPIO de São Lourenço do Oeste ao USUÁRIO, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ-2F800RG5E com registro no patrimônio do Município sob o nº 16997, com as seguintes configurações:
I.1.1 - modelo: Galaxy Tab 3 Lite Wi-fi, SM-T110;
I.1.2 - cor: preto;
I.1.3 - memória: RAM com 1GB e ROM com 8GB, com suporte para memória externa Micro SD (até 32GB);
I.1.4 - câmera: resolução de gravação de vídeo de VGA (640 x 480)@24fps, câmera principal com resolução: CMOS, 2.0 MP;
I.1.5 - bateria: capacidade padrão de 3600mAh, tempo de uso de internet (Wi-Fi) de até 09 horas, tempo de reprodução de vídeo de até 08 horas e tempo de reprodução de áudio de até 200 horas;
I.1.6 - áudio e vídeo: formatos de reprodução de vídeo: FLV, M4V, MKV, MP4,
WEBM, WMV, 3G2, 3GP, ASF, AVI, com resolução de reprodução de vídeo: FHD (1920 x 1080), @30fps, e formatos de reprodução de áudio: 3GA, AWB, FLAC, MID, MXMF, OGA, OTA, RTX, RTTTL, XMF, AAC, AMR, IMY, M4A, MIDI, MP3, OGG, WAV, WMA;
I.1.7 - sistema operacional: Android;
I.1.8 - processador: velocidade de 1.2GHz, dual-core;
I.1.9 - tela: tecnologia TFT, tela principal com tamanho de 7.0" (178.0 mm), resolução de 1024 x 600 (WSVGA) e profundidade de cor de 16M;
I.1.10 - serviços e aplicativos: S-Voice;
I.1.11 - sensores: acelerômetro;
I.1.12 - conectividade: Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, versão do USB: 2.0, tecnologia de localização: GPS, glonass, entrada de fone: 3.5mm, stereo, suporte a DLNA, versão do Bluetooth: v4.0, perfis bluetooth: A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN;
I.1.13 - peso: 310 g;
I.1.14 - dimensões (AxLxP): 193.4 x 116.4 x 9.7mm.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
II.1 - O tempo de uso do objeto de que trata o presente termo, contará a partir da data da sua assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO
III.1 - O uso do bem, objeto deste termo, será feito de forma gratuita.
lII.2 - O bem, objeto do presente termo, será utilizado exclusivamente no exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, com o objetivo de otimizar os trabalhos de captação e atualização de dados cadastrais dos munícipes, enviando estas informações para as Unidades Básicas de Saúde locais.
III.3 - A Gerência de Tecnologia da Informação ou empresa contratada por intermédio de processo licitatório ficará responsável pela instalação ou desinstalação de softwares no equipamento, objeto deste termo, de acordo com a relação proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo inteiramente proibido ao Usuário a instalação de outros softwares no mesmo.
Parágrafo único. Caso o Usuário não cumpra com o estabelecido na cláusula acima, e em decorrência disto ocorrer interrupção do bom funcionamento do equipamento, o Usuário será responsabilizado pelos danos causados, ficando, às suas custas, o seu conserto.
III.4 - O Usuário deverá utilizar o bem, objeto deste, como instrumento para incremento na qualidade da sua prestação de serviços à saúde pública municipal, evitando desvirtuar seu uso.
III.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o uso do equipamento cedido ao Usuário a qualquer tempo, a fim de se verificar a regular utilização e conservação do mesmo.
III.6 - O Usuário responsabiliza-se em zelar pela integridade do bem que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, na hipótese de causar lesão ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E GUARDA
IV.1 - O Usuário está obrigado a comunicar a Gerência de Tecnologia da Informação, sempre que necessária a manutenção técnica do bem cedido, bem como os eventuais defeitos encontrados, sendo que o conserto dos mesmos deve ser realizado exclusivamente pela equipe especializada de informática do município de São Lourenço do Oeste - SC.
IV.2 - As despesas com a manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade do Município, desde que, caso os equipamentos contenham lacre de segurança, estes não tenham sido violados, bem como que o Usuário esteja cumprindo com o disposto neste Termo. Os lacres de garantia, caso existentes, jamais deverão ser removidos, caso sejam, qualquer peça necessária para uma correção de problema será cobrada do Usuário.
IV.3 - O Usuário assume total responsabilidade pela conservação e guarda do bem, sendo que, na hipótese de perda, roubo do equipamento, má conservação, deterioração do mesmo, por dolo ou culpa, o Usuário sofrerá as penalidades legais, sendo responsabilizado pelas despesas que serão calculadas com valor de mercado.
IV.3.1 - Em caso de perda ou roubo, o Usuário deverá informar imediatamente a Gerência de Tecnologia da Informação do Município sobre o ocorrido, comprovando o fato através de apresentação de Boletim de Ocorrência - BO.
IV.4 - Somente a Gerência de Tecnologia da Informação ou empresa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá instalar softwares, sendo que não será permitida a instalação de softwares particulares, independentemente da finalidade.
IV.4.1 - Caso ocorra a instalação, pelo Usuário, de algum software, sem a aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação ou da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo será totalmente responsável pelo licenciamento e os dados contidos neste software.
IV.4.2 - Se ocorrer multa por falta de licença de software instalado, sem a autorização da Gerência de Tecnologia da Informação ou da Secretaria Municipal de Saúde, o Usuário será totalmente responsável pela multa, sendo obrigado ao pagamento.
IV.5 - Qualquer manutenção será de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação, sendo proibida a manutenção prestada por empresa, sem prévia aprovação da Gerência.
IV.6 - É de responsabilidade do Usuário manter e salvar os arquivos no servidor que está caracterizado pela unidade de disco "G", sendo que quaisquer dados contidos fora desta unidade serão de responsabilidade do Usuário. A assistência técnica somente gerará backups de arquivos na unidade do servidor "G". É de inteira responsabilidade do Usuário realizar backups, ou seja, cópias, frequentes dos dados armazenados no bem objeto deste, a fim de evitar perdas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO
V.1 - A extinção da responsabilidade do Usuário pelo presente Termo dar-se-á com a devolução do bem, nas seguintes hipóteses:
V.1.1 - afastamentos em virtude de exercício de cargo em comissão ou equivalente, bem como desempenho de mandato eletivo em qualquer das Unidades da Federação e convocação para o serviço militar;
V.1.2 - licença para tratamento de interesses particulares, desempenho de mandato classista, ou para concorrer a mandato eletivo político;
V.1.3 - demissão ou exoneração;
V.1.4 - cedência para outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta;
V.1.5 - remoção;
V.1.6 - recondução;
V.1.7 - aposentadoria;
V.1.8 - readaptação em outro cargo público;

V.1.9 - falecimento do Usuário;
V.1.10 - sempre que o Poder Público solicitar o encerramento do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO
VI.1 - O Usuário deverá devolver o bem ao Município, quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, observando o desgaste natural, nos termos do artigo 582 do Código Civil, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados.
Parágrafo único. A devolução do bem dar-se-á no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação para devolução, exceto no caso de exoneração ou demissão, quando o servidor deverá entregar o bem de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTRANSFERILIDADE
VII.1 - O presente Termo de Responsabilidade de Uso do Bem Público é intransferível.

CLAUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL
VIII.1 - Este Termo tem amparo legal no inciso VIII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DA REVOGAÇÃO ANTECIPADA
IX.1 - A violação de qualquer das condições estipuladas neste Termo ou por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção ou revogação imediata do presente Termo de Responsabilidade de Uso do Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultante do presente Termo de Responsabilidade.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente Termo de 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de maio de 2015.
REJANE TROMBETA CIVIDINI
Servidor Público/Usuário

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO TERMO DE RESPON. Nº 037-2015 - ROSICLEIA CHAVES BONET

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 037/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal: Rosicleia Chaves Bonet, CPF nº 788.302.739-53.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800VG1H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 17001, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 11 de maio de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosicleia Chaves Bonet - servidor(a) público(a) municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESPON. Nº 038-2015 - DANIELE COSTA PEREIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 038/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal: Daniele Costa Pereira, CPF nº 009.680.530-76.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800QRKA, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16996, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 11 de maio de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Daniele Costa Pereira - servidor(a) público(a) municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESPON. Nº 039-2015 - ADRIANE MEZOMO VIAN

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 039/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal: Adriane Mezomo Vian, CPF nº 043.085.179-07.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800QWSR, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16992, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 11 de maio de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adriane Mezomo Vian - servidor(a) público(a) municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 040/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 040/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e o servidor municipal: Gilson Fernandes de Jesus, CPF nº 072.070.309-32.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800VJWA, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16998, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 25 de maio de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gilson Fernandes de Jesus - servidor(a) público(a) municipal.

LEI Nº 2.220, DE 29 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 2.220, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.27.812.4511.1.062.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034 121 Aplicação Direta R$ 243.750,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de maio de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.341/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.341/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que a licitação nº 66/2015, modalidade tomada de preço nº 10 de 07/05/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, que tem como objeto a contratação da empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de materiais e tudo mais que se fizer necessário para pavimentação com pedras irregulares nas ruas: Sete de Setembro, Osvaldo Aranha, Hélio Wassun, perímetro urbano, conforme contrato de repasse nº 803022/2014/ Ministério das Cidades/CAIXA, de acordo com memorial descritivo , orçamento cronograma Físico – Financeiro e projetos partes integrantes deste processo Licitatório.

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação no Edital;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Processo Licitatório nº 66/2015, modalidade Tomada de Preço nº 10 de 07/05/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93

.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 29 de maio de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.342/2015, REVOGA DECRETO 8.338/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.342/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório n. 71/2015, edital de tomada de preços n. 011/2015tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria a Secretaria Municipal da Fazenda, envolvendo orientações e treinamentos aos servidores municipais nos setores de tributação e fiscalização sobre o novo sistema tributário do Município de São Miguel do Oeste.

CONSIDERANDO, que após o lançamento do edital retromencionado constatou-se que não há mais necessidade de contratação de tais serviços.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo quando constatar a desnecessidade dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n. 71/2015 e o Edital de Tomada de Preço n. 11/2015, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.338 de 22 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 29 de maio de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETONº 8.343/2015 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.343/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VI e XL, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO, que no dia 04 de junho de 2015, é comemorado o feriado de Corpus Christi e que será uma quinta-feira.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de junho de 2015.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, especialmente a UPA/24 horas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com o cronograma determinado pelo ato correspondente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 29 de maio de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 057/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 057/2015

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA ROSA, brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob nº 035.907.489-82, residente e domiciliada a Rua Mathias Leopoldo Hoffmann, s/nº. – Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/06/2015, findando no dia 27/11/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do

terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

FABIANA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

DECRETO N.º 048/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 048/2015
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 05 (cinco) de junho de dois mil e quinze, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

DECRETO N°044/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°044/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10-2.078– Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos R$ 1.840,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.840,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.840,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 21 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°046/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°046/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2.015– Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.0161 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.0161 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°047/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°047/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3-2.004– Funcionamento e Manutenção da Secr. de Adm. Finanças e Planejamento R$ 10.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 201/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 201/2015

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 19/10/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 19/10/2011, por Concurso Público nº. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ ANDREIA APARECIDA ANDRE.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 202/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 202/2015
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA ANDRE.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ ANDREIA APARECIDA ANDRE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 204/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 204/2015
Admite em Caráter Temporário FABIANA ROSA para o cargo de

Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA ROSA para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 057/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 205/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 205/2015
Concede férias a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA Nº. 203/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA nº. 203/2015
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear em substituição permanente da Comissão de Avaliação do Estagio Probatório, a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, matricula nº. 1015, inscrita no CPF/MF sob o nº. 591.779.699-87, no lugar da servidora FABIANA HOFFMANN PRATES.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 002/2013

Convocação Concurso Público n°. 002/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições FABIANI MULLER, inscrita no CPF sob n°. 077.860.619-83, aprovada em 4° lugar no Concurso Público n°. 002/2013, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 12 de junho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 29 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JANAINE POMETTI JUNGLAUS, inscrita no CPF sob n°. 035.010.329-19, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – L. ESTR. INGLÊS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 12 de junho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 29 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2015

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Sindicância nº 003/2015

Objeto: Decisão em processo de Sindicância iniciado por meio da Portaria nº 5.935/2015 referente a averiguação da situação Laboral do servidora na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social .

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final proferido em 16 de fevereiro de 2015 pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 5.935/2015 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no parecer jurídico, pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância ora mencionada sem aplicação das sugestões a Sra. Raquel Keske.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 28 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.331/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3.331/2015 de 28 de maio de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.900,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obrigacoes Patronais R$ 4.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 14.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 09/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 06/2015 – FAS - Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2015 - FAS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratado: ALINE APARECIDA GUILARDI, inscrita no CPF sob o nº 074.548.189-27, portadora da carteira de identidade nº 5.328.057-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Dona Matilde, nº 200, sala 01, no Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaragua do Sul/SC.
Objeto: contratação de prestador de serviço com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, com carga horária de 4 horas semanais, totalizando 180 horas, para o ano de 2015, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Valor total do contrato: R$ 7.002,00 (sete mil e dois reais).
Data da Assinatura: 29/05/2015 – Vigência: 31/12/2015
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2015-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2015-FMS

Processo nº. 19/2015-FMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento para contratação de prestadores de serviços para consultas especializadas em OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS:

· SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.374.454/0001-74.

Objeto: contratação de prestadores de serviços para consultas especializadas em OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITÁRIO
01	Consulta especializada em OFTALMOLOGIA (incluso na consulta: fundoscopia, tonometria, acuidade visual*). * Potencial de acuidade visual a parte, se necessário.	80,00

Schroeder, 29 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015-FAS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 01/2015–FAS, Processo de licitação nº. 06/2015–FAS, adjudicando em favor do senhor abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço item, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestador de serviço com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, com carga horária de 4 horas semanais, totalizando 180 horas, para o ano de 2015, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Vencedor: ALINE APARECIDA GUILARDI, inscrita no CPF sob o nº 074.548.189-27, portadora da carteira de identidade nº 5.328.057-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Dona Matilde, nº 200, sala 01, no Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaragua do Sul/SC.
Valor total da proposta vencedora: R$ 7.002,00 (sete mil e dois reais).

Schroeder, 29 de maio de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

ATA CHAMADA PÚBLICA 01/2015-PMS (SEQUÊNCIA 04)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2015 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2015 Data do Processo: 18/03/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 27/2015 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

consultas especializadas em OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para o ato de abertura do envelope da empresa SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA., para a contratação de prestadores de serviços para consultas especializadas em OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de Habilitação da empresa SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA. cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com prestadores de serviços para consultas especializadas em OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES OFTALMOLÓGICOS que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento dos senhores SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA.. e que diante do fato das documentações apresentada estarem respeitando as exigências do edital, resulta assim habilitada. Será procedida a homologação dos pedidos de credenciamento da empresa SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA.. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada a empresa participante.

Schroeder, 23 de Março de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Cheila Adriane Klitzke	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 101/2015

DECRETO Nº. 101/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Serra Alta/SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei nº. 801/2009 de 22 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Serra Alta/SC:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: PEDRO MENEGAT
Suplente: ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

- Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: IDINÉIA CECATTO
Suplente: NILDA SALETE CUOCHINSKI

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: CINARA MICHELS CARNEIRO
Suplente: SIMPLICIA MARIA DA CUNHA

- Representantes dos Diretores da Escola Pública Municipal
Titular: EDIONE DETONI
Suplente: MIRTES PESCADOR SGANZERLA

- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: JAQUELINE NOAL DONIDA
Suplente: EDISON MARTINS

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: JUCIELI HANAUER
Suplente: ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELIN

- Representantes de Servidores Técnico-administrativos da Rede Estadual de Ensino
Titular: IRIA BARP
Suplente: MARLI BOLIS BOTTEGA

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: VANDERLEA PRIOR MARTINELI
Suplente: LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA

Titular: CLAIR FATIMA ANDREIS
Suplente: ARLETE MARISTELA TREVISAN

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: NAILDES MINA FRIES BOTTEGA
Suplente: ELICIANE PILGER SIEPMANN

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: EDUARDA DE CARLI
Suplente: VANESSA FICAGNA

Art. 2º - O mandato do Conselho terá vigência de 25 de maio de 2015 a 25 de maio de 2017, perfazendo um período de 02 (dois) anos de duração.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogando o Decreto nº. 100/2015 de 27 de Maio 2015, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 102/2015

DECRETO Nº 102/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre atribuição de Adicional de Titulação a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005, parágrafo 2º do art. 6º da Lei 692/2006 de 13 de abril de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Ensino Médio e Pós-Graduação, sobre o vencimento do servidor, aos Servidores Públicos Municipais relacionados no anexo I e II deste Decreto, de acordo com a especialização e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 28 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I

Relação dos Servidores Municipais Efetivos Habilitados com direito à Adicionais em conformidade com o Decreto nº 102/2015.

Nome do servidor	Ensino Medio	Especialização
Francieli Machado dos Santos Giaretta	x	
Doriana Flores	x	
Maria Dilce dos Santos Diel	x	
Neli Segalin Onghero	x	
Vanuza Terezinha dos Santos Mendes	x	

ANEXO II

Relação dos Servidores Municipais Temporários Habilitados com direito à Adicionais em conformidade com o Decreto nº 102/2015.

Nome do servidor	Ensino Médio	Especialização
Elizandra Kominkiewicz		x
Simplicia Maria da Cunha		x

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

34 2015 RESCISAO DICRIL

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 34/2015

PROCESSO: PMS Nº 23/2015
CONTRATANTE: Município de Siderópolis.
CONTRATADA: Dicril Produtos e Equipamentos para Limpeza e Higiene LTDA EPP
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 34/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato 34/2015.

Siderópolis, 29 de maio de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

43 2015 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo PMS n° 43/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS 05/2015

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei 8.245/91 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal Criança Cidadã, localizado na Avenida 19 de Dezembro, 25 - Centro, Siderópolis/SC, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e verificação quanto à regularidade da documentação:
CONTRATADO: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR ESTIMADO: Até R$ 4.180,00 mensais.
VIGÊNCIA: 08 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

Siderópolis, 29 de maio de 2015.
Hélio Roberto Cesa.
Prefeito Municipal

FMS 07/2015 RESCISAO PROSAUDE

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO FMS N° 07/2015

PROCESSO: FMS Nº 35/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis.
CONTRATADA: Prosaúde Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 07/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato 07/2015.

Siderópolis, 07 de maio de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

FMS 27/2015 RESCISAO DICRIL

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 27/2015

PROCESSO: FMS Nº 10/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis.
CONTRATADA: Dicril Produtos e Equipamentos para Limpeza e Higiene LTDA EPP
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 27/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato 34/2015.

Siderópolis, 29 de maio de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DEC 086/2015
DECRETO Nº 086, DE 24 DE MAIO DE 2015.

"CONFIRMA O FERIADO RELIGIOSO DE "CORPUS CHRISTI E DECRETA PONTO FACULTIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990 e,

Considerando que a Lei nº. 1123 de 19 de maio de 1997, "Considera feriado municipal o dia de Corpus Christi";

Considerando a especial devoção da comunidade católica de Sombrio e região;

DECRETA:
Art. 1º. Fica confirmado o feriado religioso de "Corpus Christi" no Município de Sombrio, instituído pela Lei nº 1123, de 19 de maio de 1997, o dia 04 de junho de 2015 (quinta-feira).

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sombrio, no dia 05 de junho de 2015, (sexta-feira), após o feriado de "Corpus Christi".

Parágrafo Único. O atendimento dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais de coleta de lixo, vigilância e SAMAE, nas datas mencionadas nos Artigos 1º e 2º do presente Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 24 de maio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januério
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 26/2015

PORTARIA Nº. 26, DE 27 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/06/2015 à 30/06/2015.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Agnaldo Nunes Pizzolo	885	Motorista	08/07/2012 a 07/07/2013
Aroldo Dal Pont	600	Auxiliar de Serviços Gerais II	09/02/2010 a 08/02/2011
Carla Steiner	2848	Fisioterapeuta	01/07/2013 a 30/06/2014
Cleimara da Silva Ferreira	2777	Professora Supletivo	18/02/2014 a 17/02/2015
Clésio dos Santos	366	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/07/2010 a 14/07/2011
Edevaldo Buzanello	847	Operador de Equipamento I	01/03/2010 a 28/02/2011
Eloir Dal Pont	2887	Auxiliar de Serviços Gerais II	12/02/2014 a 11/02/2015
Gelson Correa	820	Motorista	01/02/2012 a 31/01/2013
Géssica Scot Tramontin	2823	Diretor do Dep. de Tesouraria	18/03/2013 a 17/03/2014
Irisberto Figueiró	2378	Pedreiro/carpinteiro	22/02/2012 a 21/02/2013
Josélia Scot Pezente	844	Coordenador da Defesa Civil	01/03/2013 a 28/02/2014
Jucevania Netto	397	Secretária de Saúde	15/07/2009 a 14/07/2010
Lucia Felicidade	806	Auxiliar de Enfermagem	24/02/2014 a 23/02/2015
Maria Genoefa M. Dal Pont	2752	Auxiliar de Serviços Gerais II	04/12/2013 a 03/12/2014
Nilva Soares de Costa	1088	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2014 a 21/02/2015
Norma Regina M. Crepaldi	2881	Motorista	04/02/2014 a 03/02/2015
Valdir Manfioletti	2431	Auxiliar de Serviços Gerais II	08/03/2013 a 07/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 27 de Maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2015 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - FCT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Pregão Presencial acima citado, objetivando a contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, para a 25ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 09 a 12 de outubro de 2015, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul fica excluída a cláusula constante do subitem 7.3.3.2.

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 15/06/2015 as 14h30min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficará marcada para as 14h40min da mesma data da entrega dos documentos. Ficam mantidas as demais exigências.

Timbó/SC, 29 de maio de 2015
JORGE R. FERREIRA
Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO 2015.84 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/84
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADO: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: apresentação artística/show (MUSICAL) do grupo "OS PARALAMAS DO SUCESSO", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, no evento cultural da FUNDAÇÃO - Programação do Natal Mais Encantado 2015.
VALOR TOTAL: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
PRAZO: 21/05/2015.
Data da Assinatura 27/05/2015.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA Nº 04/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º04, DE 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 50, §4.º inciso I do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão de Mérito, o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2015, e que dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais no Município de Timbó e dá outras providências, e o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2015, que dispõe parcelamento do solo no Município de Timbó e revoga a Lei Complementar n.º 345, de 13 de dezembro de 2007, ambos de autoria do Poder Executivo.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 25 de junho, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2015, e que dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais no Município de Timbó e dá outras providências, e o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2015, que dispõe parcelamento do solo no Município de Timbó e revoga a Lei Complementar n.º 345, de 13 de dezembro de 2007, ambos de autoria do Poder Executivo, com as organizações civis e demais cidadãos interessados.

Audiência Pública n.º 04/2015
Edital de Convocação de Audiência Pública

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelos Relatores dos Projetos, Vereadores Fabricio Dalcastagné e Waldemar Gebauer, pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Art. 5.º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1.º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:
I – por correspondência, para a Rua Inglaterra esquina n.º 750 com Rua Projetada "A", Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;

Audiência Pública n.º 04/2015
Edital de Convocação de Audiência Pública

II – por fax, para o n.º (47) 3382-2177, 3382-1433;
III – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2.º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 1.º de junho de 2015.
MARCELO LUIZ FERRARI
Presidente da Mesa Diretora

Três Barras

Prefeitura

CONTRATO N° 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015
Vigência: 19/05/2015 a 31/12/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Julio Ramos Luz – CPF nº. 582.420.409-82.
Objeto: Contratação de serviços de leiloeiro por profissional regularmente matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina, para realização de leilão dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal.
ELOI JOSE QUEGE
CAR PREFEITO MUNICIPAL
DAT Três Barras - SC, 29 maio de 2015.

CONTRATO N° 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015
Vigência: 19/05/2015 a 31/12/2015
Processo Licitatório nº 050/2015
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação": n° 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Fundação Expansão Cultura Radio E Tv Canoinhas – CNPJ nº. 03.422.900/00014-15.
Objeto: Credenciamento de empresas de radiodifusão, para a prestação de serviços de divulgação e publicidade da administração publica do Município de Três Barras – SC.
ELOI JOSE QUEGE
CAR PREFEITO MUNICIPAL
DAT Três Barras - SC, 29 maio de 2015.

CONTRATO N° 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015
Vigência: 19/05/2015 a 31/12/2015
Processo Licitatório nº 050/2015
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação": n° 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Radio Pantera Ltda – CNPJ nº. 79.888.673/0001-80.
Objeto: Credenciamento de empresas de radiodifusão, para a prestação de serviços de divulgação e publicidade da administração publica do Município de Três Barras – SC.
ELOI JOSE QUEGE
CAR PREFEITO MUNICIPAL
DAT Três Barras - SC, 29 maio de 2015.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 43/2015 – CHAMADA PÚBLICA

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/06/2015 até 23/06/2015, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166

MAURO DRESCH
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 44/2015 - DL

Processo Nr.: 44/2015
Data: 20/05/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: KVA - INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA - EPP Código: 3410
Endereço: R A LOTE 4,S/N -
Cidade: Concórdia - SC
CNPJ: 72.170.202/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Referente a fornecimento, montagem, deslocamento, carga, descarga e demais serviços de instalação de transformador trifásico com potência de 150k VA, junto a Centro de Evento do Município de Treze Tílias, as margens da SC 465.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Referente a fornecimento, montagem, deslocamento, carga, descarga e demais serviços de instalação de transformador trifásico com potência de 150k VA, junto a Centro de Evento do Município de Treze Tílias, as margens da SC 465. (9160)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 20 de Maio de 2015

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2015 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 44/2015 Data: 20/05/2015

20/05/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 20 de Maio de 2015

Valor da Despesa: 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais)

Pagamento.....: Em até 15 dias após a emissão da nfe

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 31/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2015
Edital de Pregão Presencial nº 58/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a "contratação de Serviço de Arbitragem para diversas modalidades de jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes", conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas até às 9h do dia 15/06/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de junho de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATRO RATEIO FMS 01/2015

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2015

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC, para o exercício de 2015.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC – CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, consórcio público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, inscrito no CPF n° 626.965.139-53, e o Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede à Rua João Castilho, 111, Centro, integrante da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC - AMEOSC, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. VOLMIR PEDRO LAWISCH, inscrito no CPF n° 710.744.149-34, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS/AMEOSC.

Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais
Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Lei Municipal n° 854 de 10 de julho de 2007, bem como, as cláusulas do Contrato de Programa nº 19/2010.

Cláusula Segunda – Das Normas Legais
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto
Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de TUNÁPOLIS, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços
Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CIS/AMEOSC na forma de credenciamento, conforme relação de credenciados.

Cláusula Quinta – Da Verificação da Prestação dos Serviços Prestados
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

Cláusula Sexta – Do Rateio
Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Programa, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de TUNÁPOLIS, repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 4.633,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e três reais), mensais (representa R$ 1,00 por habitante), correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, depositado em conta específica: Banco: 001 – B.Brasil, agência 0599-1, conta corrente 1.300-5.

I. O Município de Tunápolis utilizará os valores repassados, descontada a taxa de administração do consórcio de 10% (dez por cento) aprovada pela Assembléia Geral, em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio.
II. Caso ocorra a utilização de serviços além do estabelecido na contribuição será cobrado do Município em forma de serviços excedentes, a serem repassados nas mesmas condições da contribuição mensal, após faturamento.
III. Os valores não utilizados ficarão como crédito disponível para utilização do Município; e dos valores praticados pela tabela do CIS/AMEOSC, incidem quando se tratar de prestadores pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.

Cláusula Sétima – Da Rubrica Orçamentária
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 1.202/2014, de 15 de dezembro de 2014 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Especificação	Valor (R$)	(%)
3.1.71.	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.613,75	6,5%
3.3.71.	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.389,90	2,5%
4.4.71.	Rateio pela Participação em Consórcio Público	555,95	1%
3.3.93	Aplicação Direta decorrente de Op. Entre órgãos	50.036,40	90%
TOTAL	55.596,00	100%	

Parágrafo Único: Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Nona – Das Penalidades
O consorciado inadimplente com o CIS/AMEOSC, será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
I. Uma vez notificado da inadimplência, suspender-se-ão os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
II. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme artigo 43 do Estatuto Social.
III. A exclusão prevista na cláusula nona, não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIS/AMEOSC proceder a execução dos direitos.

Cláusula Décima – Das Obrigações do Consórcio
São obrigações do CIS/AMEOSC:
I. acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
II. colocar a disposição do Município os serviços credenciados;
III. fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
IV. colocar a disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
V. orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
VI. fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
VII. encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do Município
São obrigações do Município:
I. acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
II. auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
III. definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência
O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais
As demais questões serão resolvidas consoante as disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 20 de janeiro de 2015.

Roque Luiz Meneghini Presidente do CIS/AMEOSC Prefeito de Guaraciaba	Volmir Pedro Lawiisch Prefeito em Exercício.

Testemunhas:

CONVÊNIO 02/2015
CONVÊNIO Nº 003/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CGC sob o nº 78.486.198/0001-52, estabelecido na Rua João Castilho, nº 111, no Município de Tunápolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ENOÍ SCHERER, brasileiro, casado, CI 2.529.279-0 e CPF 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, no Município de Tunápolis – SC, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS, doravante denominada simplesmente APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.022/0001-36, neste ato representada por seu Presidente MARINO JOSÉ FREY, brasileiro, casado, empresário, CI nº 506.483, CPF sob nº 345.967.559-49, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, no Município de Tunápolis - SC, resolvem celebrar este Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre o Município de Tunápolis para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades pertinentes à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – SC, visando o estabelecimento das condições adequadas para o atendimento das pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com a Lei nº 1216/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECUROS FINANCEIROS:
Para a execução do presente convênio, o Município repassará a APAE, mensalmente, a importância de até R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais), no período de 26 de março a 31 de dezembro de 2015.
O referido valor tem como objeto o funcionamento da APAE de Tunápolis, visando o desenvolvimento das atividades com os alunos excepcionais de Tunápolis e o Município de Santa Helena.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores definidos nesta Cláusula serão depositados até o quinto dia do mês subseqüente, na conta da APAE nº 30.691-6, Agência do SICOOB de Tunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos de que trata o presente convênio deverá ser efetuada pela APAE, no prazo de até sessenta dias, contados da data do depósito bancário de que trata o Parágrafo Único desta Cláusula Segunda, devendo fazer parte, dentre outros, os seguintes documentos.
I – Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II – Documentos comprobatórios das despesas realizadas (documentos fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendida da data do recebimento do recurso até a data limite da prestação de contas;
III – extrato bancário da conta, na qual foram depositados os recursos, objeto da respectiva prestação de contas;
IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V – Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O Município obriga-se:
I – a efetuar o repasse financeiro, nas condições e no montante de que trata a Cláusula Segunda;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de acordo com o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE:
A APAE obriga-se:
I – a prestar atendimento aos alunos excepcionais do município de Tunápolis, durante o período conveniado.
II – efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos em face do presente Convênio, observando-se o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.

Fica revogado o Convênio nº 02/2015, firmado entre as partes com a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
A rescisão do presente Convênio poderá ser efetuada a qualquer tempo por mútuo acordo entre as partes, por decisão unilateral do Município, se assim o exigir o interesse público e outras previsões legais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:
As dúvidas que possam advir do presente Convênio serão dirimidas no foro da Comarca de Itapiranga.
Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis – SC, aos 26 de março de 2015.
ENOÍ SCHERER — MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal — Presidente da APAE

Testemunha — Testemunha

CONVÊNIO 03/2015
CONVÊNIO Nº 003/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CGC sob o nº 78.486.198/0001-52, estabelecido na Rua João Castilho, nº 111, no Município de Tunápolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ENOÍ SCHERER, brasileiro, casado, CI 2.529.279-0 e CPF 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, no Município de Tunápolis – SC, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS, doravante denominada simplesmente APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.022/0001-36, neste ato representada por seu Presidente MARINO JOSÉ FREY, brasileiro, casado, empresário, CI nº 506.483, CPF sob nº 345.967.559-49, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, no Município de Tunápolis - SC, resolvem celebrar este Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre o Município de Tunápolis para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades pertinentes à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS – SC, visando o estabelecimento das condições adequadas para o atendimento das pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com a Lei nº 1216/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECUROS FINANCEIROS:
Para a execução do presente convênio, o Município repassará a APAE, mensalmente, a importância de até R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais), no período de 26 de março a 31 de dezembro de 2015.
O referido valor tem como objeto o funcionamento da APAE de Tunápolis, visando o desenvolvimento das atividades com os alunos excepcionais de Tunápolis e o Município de Santa Helena.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores definidos nesta Cláusula serão depositados até o quinto dia do mês subseqüente, na conta da APAE nº 30.691-6, Agência do SICOOB de Tunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos de que trata o presente convênio deverá ser efetuada pela APAE, no prazo de até sessenta dias, contados da data do depósito bancário de que trata o Parágrafo Único desta Cláusula Segunda, devendo fazer parte, dentre outros, os seguintes documentos.
I – Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
II – Documentos comprobatórios das despesas realizadas (documentos fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendida da data do recebimento do recurso até a data limite da prestação de contas;
III – extrato bancário da conta, na qual foram depositados os recursos, objeto da respectiva prestação de contas;
IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
V – Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O Município obriga-se:
I – a efetuar o repasse financeiro, nas condições e no montante de que trata a Cláusula Segunda;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de acordo com o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE:
A APAE obriga-se:
I – a prestar atendimento aos alunos excepcionais do município de Tunápolis, durante o período conveniado.
II – efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos em face do presente Convênio, observando-se o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.
Fica revogado o Convênio nº 02/2015, firmado entre as partes com a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
A rescisão do presente Convênio poderá ser efetuada a qualquer tempo por mútuo acordo entre as partes, por decisão unilateral do Município, se assim o exigir o interesse público e outras previsões legais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:
As dúvidas que possam advir do presente Convênio serão dirimidas no foro da Comarca de Itapiranga.
Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis – SC, aos 26 de março de 2015.
ENOÍ SCHERER — MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal — Presidente da APAE

Testemunha — Testemunha

CONVÊNIO 04/2015
CONVÊNIO Nº04/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, doravante denominado,

simplesmente de MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ 78.486.198/0001-52, estabelecido no Município de Tunápolis – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Enoí Scherer, brasileiro, casado, CI 2.529.279-0 e CPF 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, no Município de Tunápolis – SC, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC, doravante denominado, simplesmente APAS, inscrito no CNPJ 00.680.364/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Ilvanes de Bona Roman, Brasileira, Casada, CI 2.947.709796.82.169-87, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste - SC, resolvem celebrar este Termo de Convênio, com base na Lei Municipal n° 1.217/2015, demais legislação aplicável e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio ter por objeto a colaboração financeira entre o Município de TUNÁPOLIS e a APAS de SMOeste, para atendimento de despesas decorrentes da freqüência de alunos surdos do Município de Tunápolis, na Escola Especial mantida pela APAS, no Município de SMOeste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É composto de 04 (quatro) o número de alunos surdos de que trata esta cláusula a serem distribuídos entre séries e períodos definidos pelo Projeto Político Pedagógico da Escola Especial da APAS, para o ano de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução, do presente Convênio, o Município repassará à APAS, em 02 (duas) parcelas a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), num total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes datas: 14 de maio e 15 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores definidos nesta cláusula serão depositados até o décimo dia do mês subseqüente, na conta corrente da APAS de n° 5859/9 Banco SICOOB agencia 3039 de SMOeste – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata o presente Convênio deverá ser efetuada pela APAS, no prazo de 60 dias, contados da data do depósito bancário de que trata o Parágrafo Único desta Cláusula Segunda, devendo fazer parte, dentre outros os seguintes documentos:
I. Cópia autenticada dos documentos, comprovantes das despesas custeadas pelos recursos, objeto da prestação de contas;
II. Extrato bancário da conta na qual foram depositados os recursos, objeto da respectiva prestação de contas
III. Comprovante de lançamento contábil dos valores recebidos, objeto da respectiva prestação de contas, nas receitas orçamentárias da APAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se:

I. A efetuar o repasse financeiro, nas condições e no montante de que trata a Cláusula Segunda;
II. A efetuar o transporte dos alunos de que trata a Cláusula Primeira, de ida à Escola Especial da APAS, no Município de SMOeste, bem como seu retorno ao município de Tunápolis.
III. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de acordo com o objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAS

A APAS obriga-se:

I. A prestar atendimento aos alunos surdos do município de Tunápolis da mesma forma e condições dispensadas aos demais alunos que freqüentam a referida Escola Especial, durante o ano letivo de 2015.
II. Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos em face deste Convênio, observando-se o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de abril à 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá ser efetuada a qualquer tempo, por mutuo acordo entre partes, por decisão unilateral do Município, se assim o exigir o interesse público e outras previsões legais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As dúvidas que possam advir do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis – SC, 01 de abril de 2015.

Enoí Scherer	Ilvanes de Bona Roman
Prefeito Municipal	Presidente da APAS
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

CONVÊNIO 05/2015

CONVÊNIO Nº 05/2015

Termo de Convênio celebrado entre a COOPER VARGAS - Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas e o Município de Tunápolis, para auxilio no economato dos alunos.

Ao 01 dia do mês de abril de 2015, o Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas CEDUP-GV, representado pelo seu Supervisor Sr. Lotário Staub, pelo Presidente da Cooper Vargas o aluno AIRTON FABIANO KLEIN, CPF Nº 063.662.599-09 e o Município de Tunápolis, representado por Prefeito Municipal Sr. Enoí Scherer, CPF nº 656.321.769-91, firmam o presente Convênio para auxílio financeiro para manutenção no economato dos alunos deste município matriculados no referido Centro.

I – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO
Cláusula Primeira
O objeto deste convênio é o auxílio financeiro para a manutenção no economato de alunos envolvendo a alimentação, manutenção e ou alojamento para os estudantes do Curso Técnico em Agropecuária do CEDUP – GV, no ano letivo de 2015, conforme previsão na Lei Municipal 1.217/2015.

II. DA NATUREZA
Cláusula segunda
Para o cumprimento dos objetivos do presente, a Prefeitura faz convênio com a Cooper Vargas / CEDUP-GV de acordo com a Cláusula Primeira.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula Terceira
Ao ingressar no CEDUP-GV, os candidatos comprometem-se a aceitar as normas regimentais do Estabelecimento, ficando a Prefeitura, em caso de desligamento dos alunos por qualquer motivo, obrigada a cumprir a Cláusula Nona do presente Convênio, reservando-se a esta o direito de exigir do aluno indenização da importância equivalente ao auxílio do economato.

Cláusula Quarta
A Cooper Vargas compromete-se em assegurar à Prefeitura a renovação do presente convênio, mediante a quitação do mesmo garantindo assim a renovação do convênio para as séries subseqüentes, até a conclusão do curso pelo aluno.

Cláusula Quinta
O disposto na Cláusula anterior não se aplica ao valor da vaga afixada neste convênio, que será corrigido de conformidade com a legislação vigente.

Cláusula Sexta
O CEDUP_GV encaminhará à Prefeitura relatório bimestral sobre a participação e rendimento dos alunos conveniados no processo de aprendizagem.

Cláusula Sétima
O CEDUP – GV através da Cooper Vargas compromete-se a manter o economato, incluindo despesas de alimentação, conservação e alojamento e, a fornecer os insumos, adubos e sementes necessários ao desenvolvimento de todos os projetos de produção.

IV. DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Cláusula Oitava
O Município fornecerá os recursos financeiros necessários à execução do presente convênio, sendo que o valor será de R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais) para os alunos INTERNOS. Para aluno SEMI-INTERNO, o valor fixado é de R$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Para o aluno do PÓS-MÉDIO NOTURNO, o valor fixado é de R$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 12.567,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo uma no dia 14 de maio a outra no dia 15 de outubro do corrente exercício financeiro.

Cláusula Nona
O presente convênio importa o auxílio do economato para 11 (onze) alunos no valor referido na Cláusula Oitava.

Cláusula Décima
Como modalidade de pagamento, o Município efetuará depósito bancário a favor da Cooper Vargas/Convênio - conta convênio no banco SICOOB Nº 13.991-2, agência Nº 3068, Descanso - SC.

V. DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima Primeira
O prazo de abrangência do presente Convênio será de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. O não pagamento do Convênio até o prazo previsto na Cláusula Oitava implicará na rescisão do mesmo.

VI. DA RESCISÃO
Cláusula Décima Segunda
Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo cumprimento da interpelação judicial.

VII. DO FORO
Cláusula Décima Terceira
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E por assim estarem de comum acordo, assinam as partes do presente convênio, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis, /SC, em 01 de abril de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Airton Fabiano Klein
Presidente da Cooper Vargas

Lotário Staub
Supervisor do CEDUP-GV

Testemunhas:

_____ _____

CONVÊNIO 06/2015
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA – SICOOB CREDITAPIRANGA SC.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111 – centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Volmir Pedro Lawisch, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 710.744.149-34, residente e domiciliado nesta cidade de Tunápolis – SC, e de outro lado A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA – SICOOB CREDITAPIRANGA SC, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.310/0001-00, com sede na Rua do Comercio, 248, Itapiranga SC e PAC (Ponto de Atendimento Cooperativo) na Avenida Cerro Largo, nº 595 – centro, em Tunápolis – SC, representado por seu presidente Sr. José Adalberto Michels, brasileiro, casado, residente em Itapiranga – SC, doravante denominada CONVENIADA, de comum acordo, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio: Programa de Cooperação com o objetivo de implantar e implementar a cobrança eletrônica dos créditos do MUNICÍPIO pela empresa CONVENIADA, mediante as condições a seguir descritas:
a) Para implantar e implementar o presente programa o MUNICÍPIO instalará no PAC da CONVENIADA os equipamentos necessários como: computadores, impressoras e outros indispensáveis para o bom funcionamento do sistema.
b) Com a implantação do presente programa os débitos dos munícipes com a MUNICÍPIO, definidos por esta, serão pagos diretamente no PAC da CONVENIADA.
c) O atendimento será realizado no PAC da Cooperativa de Crédito de Crédito de Livre Admissão de Associados Itapiranga - Sicoob Creditapiranga SC, da cidade de Tunápolis, nos dias úteis, no horário compreendido entre às 8:00 e às 15:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A operação e execução do sistema será de inteira responsabilidade da CONVENIADA, sem contar nenhum ônus ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO CONVENENTE obriga-se a:
I - prestar orientação técnica e supervisionar a execução do(s) Programa(s), que esteja(m) relacionado(s) com o objeto deste convênio;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste

convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
III - fornecer o material necessário para o funcionamento dos equipamentos relacionados na letra a da cláusula primeira;
IV - prestar manutenção aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB CREDITAPIRANGA SC
A CONVENIADA (Sicoob Creditapiranga SC) obriga-se a:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros nas contas indicadas pelo MUNICÍPIO, à medida que estes forem sendo pagos pelos contribuintes;
II– informar ao MUNICÍPIO diariamente os pagamentos realizados pelo contribuinte, encaminhando ao Município uma via do comprovante de pagamento;
III– responsabilizar-se pelo atendimento dos serviços disponibilizados aos contribuintes, nos mesmos horários de atendimento ao público;
IV– não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V– aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;
VI - propiciar ao MUNICÍPIO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE
A CONVENIADA repassará o produto da arrecadação no primeiro dia útil após a data do recebimento.
§ 1º O repasse do produto arrecadado será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação de convênio do Município, conforme relação que segue:

2.461-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
2.666-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
2.672-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.119-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.120-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.353-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.524-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.525-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
3.534-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
4.214-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
4.460-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
4.480-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
4.735-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
5.099-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO
5.264-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS – CONVÊNIO

Todas as contas estão devidamente indicadas na guia de recolhimento, mantido junto a SICOOB CREDITAPIRANGA SC, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, ou mediante cheque administrativo, ou DOC (Documento de Crédito), ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), mediante comunicado emitido pelo Município informando a conta, agência e banco destinatário. Poderá o Município incluir novas contas convênio, conforme suas necessidades.
§ 2º O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará a CONVENIADA a remunerar o MUNICÍPIO do dia útil seguinte ao prazo previsto para o repasse até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais.
§ 3º Para cálculo da remuneração prevista no parágrafo segundo, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório, a que a CONVENIADA está sujeita por determinação do BACEN, conforme sua classificação se houver incidência.
§ 4º Na hipótese de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONVENIADA comunicará o fato ao MUNICÍPIO e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.
§ 5º A restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de dois dias úteis, contados da data da comunicação mencionada no parágrafo quarto.
§ 6º A CONVENIADA ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/ou por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo estabelecido para este Convênio será a partir de 22 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, para a completa validade do que ficou avençado, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 26 de maio de 2015.

Volmir Pedro Lawisch	José Adalberto Michels
Prefeito Municipal em Exercício	Presidente

Testemunhas:

Janete Rempel Bieger CPF: 024.632.509-76	Sheila Inês Bieger Eidt CPF: 020.226.259-60

CONVÊNIO FMS 01/2015
CONVENIO Nº 001/2015 – FMS

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Enoí Scherer, portador da Carteira de Identidade nº 2.529.279-0, inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91 e o Secretário Municipal de Saúde Bruno José Heberle, portador da Carteira de Identidade nº 2.201.747-SSP-SC, inscrito no CPF sob n° 626.965.569-20, doravante denominados simplesmente de CONCEDENTE; e, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua Albino Frantz, 148, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.428.580/001-12, representado neste ato pelo seu presidente Alcides Luís Hofer, portador da Carteira de Identidade nº 2.946.802, inscrito no CPF sob nº 883.426.649-91, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de manutenção da convenente, bem como o desenvolvimento dos serviços de plantão médico noturno, das 17h30min às 07h30min do dia seguinte e em sábados, domingos e feriados sempre das 7h30min à 7h30min do dia seguinte, buscando o atendimento de consultas médico/hospitalar e de procedimentos de pequenas cirurgias de drenagem de abscesso, suturas simples de pequenas lesões de pele e retirada de corpo estranho subcutâneo, sendo os mesmos de urgência e /ou emergência, nas áreas de clinica médica, ginecologia e pediatria junto ao plantão de Pronto-Socorro, bem como, visando melhorar o atendimento ao publico e aos servidores conveniados.
Parágrafo único. O objeto do presente convênio está previsto na Lei Municipal nº 551 de 24 de abril de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS
A CONVENENTE cederá sem ônus a CONCEDENTE, espaço físico correspondendo aproximadamente a 114m² em edificação de sua propriedade, visando o desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará mensalmente à CONVENENTE, a importância de até R$ 68.370,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais), em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, até o dia 10 de cada mês.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.044 – Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS
Os serviços de Pronto-Socorro serão efetuados pela CONVENENTE, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos serviços, os quais deverão obedecer a padrões mínimos de eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
O referido convênio poderá ter seus valores reajustados anualmente conforme variação do IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às parcelas seguintes, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2015.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da resolução TC nº 16/94 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 05 de Janeiro de 2015.
Enoí Scherer — Prefeito Municipal
Alcides Luis Hofer — Presidente da Associação Hospitalar

Bruno José Heberle
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Jackson Scherer — CPF: 037.348.969-24

CONVÊNIO FMS 02/2015
CONVENIO Nº 002/2015 – FMS

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Enoí Scherer, portador da Carteira de Identidade nº 2.529.279-0, inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91 e o Secretário Municipal de Saúde Bruno José Heberle, portador da Carteira de Identidade nº 2.201.747-SSP-SC, inscrito no CPF sob n° 626.965.569-20, doravante denominados simplesmente de CONCEDENTE; e, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua Albino Frantz, 148, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.428.580/001-12, representado neste ato pelo seu presidente Alcides Luís Hofer, portador da Carteira de Identidade nº 2.946.802, inscrito no CPF sob nº

883.426.649-91, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de manutenção da convenente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2014 de 24 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará mensalmente à CONVENENTE, a importância de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, até o dia 10 de cada mês e excepcionalmente nos meses de janeiro e fevereiro de 2015, o repasse será no valor de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.213/2014, de 24 de dezembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.044 – Auxílios Financeiros para Entidades sem Fins Lucrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Financeiras sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nas despesas de manutenção da Associação Hospitalar de Tunápolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio poderá ter seus valores reajustados anualmente conforme variação do IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às parcelas seguintes, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2015.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da resolução TC nº 16/94 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 05 de janeiro de 2015.
Enoí Scherer — Prefeito Municipal
Alcides Luis Hofer — Presidente da Associação Hospitalar

Bruno José Heberle
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Jackson Scherer — CPF: 037.348.969-24

PORTARIA 3873/2015

PORTARIA Nº 3.873/15, de 22 de Maio de 2015.

Designa os membros da Comissão para avaliação de lotes e chácaras urbanas e rurais para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão para avaliação de lotes e chácaras urbanas e rurais, para fins de desapropriação, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – LILIAN MARIA RITTER EIDT
II – JACÓ INÁCIO RAMBO
III – PEDRO BAUMGRATZ
IV – RUBEN BOTH
V – VANDERLEI STOFFEL

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções, tendo como vigência a data de 31.12.2016.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo portanto, remuneradas extraordinariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Maio de 2.015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3874/2015

PORTARIA Nº. 3.874/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ANGELA LUIZA LAZAROTTO, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ANS 2 A-04 para o nível ANS 2 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3875/2015

PORTARIA Nº. 3.875/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ROSELI GABRIEL BONAVIGO, no cargo efetivo de ENFERMEIRA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ANS 4 A-07 para o nível ANS 4 B-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3876/2015

PORTARIA Nº. 3.876/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, MARCIANE MORÁS IMMIG, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM -ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3877/2015

PORTARIA Nº. 3.877/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, JACKSON SCHERER, no cargo efetivo de TÉCNICO EM PROJETOS E CONVÊNIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, progressão no nível ANS 1 A-04 para o nível ANS 1 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3878/2015

PORTARIA Nº. 3.878/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, NAIRSE STREHL SPECHT, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMEIRA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3879/2015

PORTARIA Nº. 3.879/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, JOEL TRENHAGO, no cargo efetivo de MÉDICO - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ANS 6 A-18 para o nível ANS 6 B-19.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3880/2015

PORTARIA Nº. 3.880/2015
Em 01 de Junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, MARLI TERESINHA DALLEMOLE, no cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM -ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível ATM 1 A-04 para o nível ATM 1 B-05.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Junho de 2.015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2015
Edital de Pregão Presencial nº 58/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a "contratação de Serviço de Arbitragem para diversas modalidades de jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes", conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas até às 14h do dia 15/06/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de junho de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESULTADO DOS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO No 001/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS SOBRE O EDITAL

A Câmara Municipal de Urussanga, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.811.276/0001-50, com sede à Travessa da Imigração, n° 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.946, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 639.247.149-91, torna público os resultados referentes aos recursos sobre o Edital do Concurso Público n° 001/2015, na forma do Item 1.9 do instrumento editalício correspondente, conforme segue:

a) O recorrente Rodrigo Ribeiro Melo alega que o edital não prevê a isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue, conforme previsão em lei estadual.
Diante do exposto, a Banca responde com o termo PROCEDENTE e informa que todas as alterações referentes ao recurso do recorrente estão previstas na Retificação n° 001 do Edital n° 001/2015, que regulamenta o Concurso Público destinado a prover vagas para o quadro permanente da Câmara Municipal de Urussanga e formação de cadastro de reserva.

b) O recorrente Marlon, CPF n° 073..., solicita informação sobre como proceder a realização de inscrição.
Diante do exposto, informa-se que todos os procedimentos acerca da inscrição constam no Edital n° 001/2015, cujo inteiro teor pode ser acessado no sítio www.camaraurussanga.sc.gov.br, ou ainda nos murais públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Urussanga.

c) As recorrentes Angela Nandi Baggio, Gisélia Lúcia Soares, Isis Mendes de Oliveira e Karina Galli Martignago alegam que a numeração identificadora do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urussanga, especificado no Edital n° 001/2015, do Concurso Público, encontra-se em discordância com o publicado no sítio da própria instituição. Além disso, as recorrentes Angela Nandi Baggio, Gisélia Lúcia Soares e Isis Mendes de Oliveira solicitam que o conteúdo programático seja revisto e detalhado.
Diante do exposto, a Banca responde com o termo PROCEDENTE e informa que todas as alterações referentes aos recursos das recorrentes estão previstas na Retificação n° 001 do Edital n° 001/2015, que regulamenta o Concurso Público destinado a prover vagas para o quadro permanente da Câmara Municipal de Urussanga e formação de cadastro de reserva.

d) Os recorrentes Cyndi Morona do Livramento e Leonardo Ávila Custódio solicitam que o conteúdo programático seja revisto e detalhado.
Diante do exposto, a Banca responde com o termo PROCEDENTE e informa que todas as alterações referentes aos recursos das recorrentes estão previstas na Retificação n° 001 do Edital n° 001/2015, que regulamenta o Concurso Público destinado a prover vagas para o quadro permanente da Câmara Municipal de Urussanga e formação de cadastro de reserva.

Urussanga (SC), 29 de maio de 2015.
DANIELA PIACENTINI VISINTIM
Presidente da Câmara de Urussanga

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

ALTERA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO. CONCURSO PÚBLICO NO 001/2015, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A Câmara Municipal de Urussanga, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.811.276/0001-50, com sede à Travessa da Imigração, n° 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.946, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 639.247.149-91, torna público a retificação n° 001 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, destinado a prover vagas para seu Quadro Permanente de Pessoal, conforme os itens que seguem:

3.4 DO DIREITO À AMAMENTAÇÃO DE INFANTE

3.4.1 A candidata que desejar amamentar seu filho, além de requerer condição especial para realizar a prova, deverá comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de adulto que ficará responsável pela guarda da criança. O infante e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada, de modo a ficar incomunicável durante o respectivo período. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

3.5 DA ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Conforme a Lei Municipal n° 2.436, de 03 de novembro de 2009, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este Concurso Público.
3.5.2 Para obtenção do direito à isenção, o doador deverá comprovar, no ato de sua inscrição, a doação de sangue, não podendo ser inferior a 2 (duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
3.5.3 Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Municipal n° 2.436, de 03 de novembro de 2.009, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada a União, Estado ou Município.
3.5.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada no momento da inscrição do candidato, que preferencialmente deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, n° 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina), até o dia 22 de junho de 2015, às 17h00min, mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora.
3.5.4.1 O documento que comprova a qualidade de doador também poderá ser remetido por via postal para a sede da Câmara Municipal de Urussanga, no endereço Travessa da Imigração, n° 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina, sendo que, neste caso, o comprovante deverá ser enviado por meio de Aviso de Recebimento (AR), com a antecedência necessária para que, impreterivelmente, seja recebido por representante da Comissão Especial do Concurso Público até o dia 22 de

junho de 2015, às 17h00min.
3.5.4.2 O candidato que proceder o envio do comprovante da qualidade de doador em desacordo com o disposto neste Subitem (3.5), não terá o seu pedido de isenção analisado pela Comissão Especial do Concurso Público.
3.5.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público serão averiguados pela Comissão Especial do Concurso Público, que publicará relação com o resultado das análises, no dia 22 de junho de 2015, às 18h00min, em seu endereço eletrônico http://camaraurussanga.sc.gov.br.
3.5.6 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de junho de 2015.

7 – DA PROVA ESCRITA

7.5 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

7.5.2 As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
7.5.2.1 Conhecimentos gerais: de acordo com o cargo para o qual o candidato se inscreveu (Anexo II).
7.5.2.2 Conhecimentos específicos: de acordo com o cargo para o qual o candidato se inscreveu (Anexo II).

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Urussanga, Santa Catarina, 29 de maio de 2015.
Daniela Piacentini Visintim
Presidente
Câmara Municipal de Urussanga

ANEXO II

CONTEÚDOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO
DA PROVA ESCRITA

CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

Português
Compreensão e interpretação de textos. Gramática: ortografia oficial; fonética; acentuação gráfica; predicação verbal; flexão verbal e nominal; pronomes; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; emprego dos porquês; crase; pontuação; emprego das classes de palavras; estrutura das palavras; formação das palavras; classificações das orações. Pronomes de tratamento: formas e abreviações de tratamentos de autoridades e personalidades.

Noções de Informática
Conceito de internet e intranet. Conceitos básicos e módulos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e à intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de ferramentas, tecnologias, procedimentos e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e de pesquisa. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows e suas versões.

Raciocínio Lógico-Matemático
Números inteiros e racionais; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; frações e operações com frações; números e grandezas proporcionais; regra de três; porcentagem; problemas de orientação espacial e temporal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Elaboração de documentos oficiais e de atos públicos. Uso de fax e de internet. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e para com colegas de trabalho. Ética profissional. Zelo pelo patrimônio público.
Conhecimento da Lei Orgânica do Município de Urussanga.
Conhecimento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga (Resolução n° 29, de 24 de setembro de 2008, com suas atualizações).
Conhecimento da Constituição do Estado de Santa Catarina (Títulos: I – Dos Princípios Fundamentais; II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; III – Da Organização Politico-administrativa do Estado; IV – Da Organização dos Poderes; VI – Assuntos Municipais e Microrregionais; VII – Das Finanças Públicas).
Conhecimento da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Da Organização dos Estados: Da Organização Política-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário).

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 569

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	257.075,91	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	257.075,91	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**304.211,14**	**304.211,14**	**1.615.788,86**	**257.075,91**	**257.075,91**	**1.662.924,09**	**231.254,87**
DESPESAS CORRENTES	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**304.211,14**	**304.211,14**	**1.375.788,86**	**257.075,91**	**257.075,91**	**1.422.924,09**	**231.254,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	207.096,68	207.096,68	1.142.903,32	207.096,68	207.096,68	1.142.903,32	207.096,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	97.114,46	97.114,46	232.885,54	49.979,23	49.979,23	280.020,77	24.158,19
DESPESAS DE CAPITAL	**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**304.211,14**	**304.211,14**	**1.615.788,86**	**257.075,91**	**257.075,91**	**1.662.924,09**	**231.254,87**
INVESTIMENTOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**304.211,14**	**304.211,14**	**1.615.788,86**	**257.075,91**	**257.075,91**	**1.662.924,09**	**231.254,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**304.211,14**	**304.211,14**	**1.615.788,86**	**257.075,91**	**257.075,91**	**1.662.924,09**	**231.254,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.920.000,00	1.920.000,00	304.211,14	304.211,14	—	257.075,91	257.075,91	—	231.254,87

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 571

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	304.211,14	304.211,14	100,00	1.615.788,86	257.075,91	257.075,91	100,00	1.662.924,09
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	304.211,14	304.211,14	100,00	1.615.788,86	257.075,91	257.075,91	100,00	1.662.924,09
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	304.211,14	304.211,14	100,00	1.615.788,86	257.075,91	257.075,91	100,00	1.662.924,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.920.000,00	1.920.000,00	304.211,14	304.211,14	100,00	1.615.788,86	257.075,91	257.075,91	100,00	1.662.924,09

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-240.000,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-240.000,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO BIMESTRE 2015 - ANEXO IV

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	63.229,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	89.050,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	25.821,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-63.229,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**-63.229,04**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-63.229,04**	**-63.229,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO BIMESTRE 2015 - ANEXO V

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.680.000,00**	**304.211,14**	**206.551,51**	**257.075,91**	**206.551,51**
Pessoal e Encargos Sociais	1.350.000,00	207.096,68	193.169,35	207.096,68	193.169,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	330.000,00	97.114,46	13.382,16	49.979,23	13.382,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.680.000,00**	**304.211,14**	**206.551,51**	**257.075,91**	**206.551,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**240.000,00**	**0,00**	**830,00**	**0,00**	**830,00**
Investimentos	240.000,00	0,00	830,00	0,00	830,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**240.000,00**	**0,00**	**830,00**	**0,00**	**830,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.920.000,00**	**304.211,14**	**207.381,51**	**257.075,91**	**207.381,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.920.000,00**	**-304.211,14**	**-207.381,51**	**-257.075,91**	**-207.381,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO BIMESTRE 2015 - ANEXO VI

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	488.330,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.920.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.920.000,00
Despesas Empenhadas	304.211,14
Despesas Liquidadas	257.075,91
Despesas pagas	231.254,87
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	304.211,14
Despesas Liquidadas	257.075,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-89.050,08	0,00
Resultado Primário	0,00	-257.075,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	240.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.267.352,30	0,00
Pessoal Ativo	1.227.528,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	39.824,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.267.352,30**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.911.153,96**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.267.352,30**	**2,44**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.114.669,24**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.958.935,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.803.202,31**	**5,40**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**139.815,01**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	145.676,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	5.861,93	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-139.815,01**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.718,96	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.533,91	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

URUSSANGA, 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

FONTE:

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistencia Farmacia - HDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Social - FASS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Brasil Alfabetizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF - Promunicipos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Farmacia Basica - Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundef 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Plena/Media e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutencao do Creci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministerio Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prodesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promocao do Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSF Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos sus - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos sus - Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servicos Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilancia Sanitaria - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilancia Sanitaria - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilancia Sanitaria - Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	145.676,94	0,00	5.861,93	0,00	7.580,89	132.234,12	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	145.676,94	0,00	5.861,93	0,00	7.580,89	132.234,12	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.676,94	0,00	5.861,93	0,00	7.580,89	132.234,12	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATÓRIO CONTÁBIL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	51.911.153,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.267.352,30	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.114.669,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.958.935,78	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-139.815,01	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.420.453,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.305.784,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.633.780,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	132.234,12

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 587

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	501.903,95	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	501.903,95	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**240.226,72**	**544.437,86**	**1.375.562,14**	**244.828,04**	**501.903,95**	**1.418.096,05**	**496.042,02**
DESPESAS CORRENTES	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**237.599,72**	**541.810,86**	**1.138.189,14**	**242.201,04**	**499.276,95**	**1.180.723,05**	**493.415,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	217.454,21	424.550,89	925.449,11	217.454,21	424.550,89	925.449,11	424.550,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	20.145,51	117.259,97	212.740,03	24.746,83	74.726,06	255.273,94	68.864,13
DESPESAS DE CAPITAL	**240.000,00**	**240.000,00**	**2.627,00**	**2.627,00**	**237.373,00**	**2.627,00**	**2.627,00**	**237.373,00**	**2.627,00**

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**240.226,72**	**544.437,86**	**1.375.562,14**	**244.828,04**	**501.903,95**	**1.418.096,05**	**496.042,02**
INVESTIMENTOS	240.000,00	240.000,00	2.627,00	2.627,00	237.373,00	2.627,00	2.627,00	237.373,00	2.627,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**240.226,72**	**544.437,86**	**1.375.562,14**	**244.828,04**	**501.903,95**	**1.418.096,05**	**496.042,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**240.226,72**	**544.437,86**	**1.375.562,14**	**244.828,04**	**501.903,95**	**1.418.096,05**	**496.042,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.920.000,00	1.920.000,00	240.226,72	544.437,86	—	244.828,04	501.903,95	—	496.042,02

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 589

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.000,00	1.920.000,00	240.226,72	544.437,86	100,00	1.375.562,14	244.828,04	501.903,95	100,00	1.418.096,05
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	240.226,72	544.437,86	100,00	1.375.562,14	244.828,04	501.903,95	100,00	1.418.096,05
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	240.226,72	544.437,86	100,00	1.375.562,14	244.828,04	501.903,95	100,00	1.418.096,05
TOTAL (III) = (I + II)	1.920.000,00	1.920.000,00	240.226,72	544.437,86	100,00	1.375.562,14	244.828,04	501.903,95	100,00	1.418.096,05

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

01/06/2015 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1754
Página 590

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	2.627,00	2.627,00	0,00	237.373,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**240.000,00**	**2.627,00**	**2.627,00**	**0,00**	**237.373,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-240.000,00**	**-2.627,00**	**-**	**-**	**-237.373,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO CONTÁBIL SEGUNDO BIMESTRE 2015 - ANEXO IV

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	63.229,04	139.815,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	89.050,08	145.676,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	25.821,04	5.861,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-63.229,04	-139.815,01
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-63.229,04**	**-139.815,01**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-76.585,97**	**-139.815,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

RELATÓRIO CONTÁBIL SEGUNDO BIMESTRE 2015 - ANEXO V

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.680.000,00**	**541.810,86**	**441.142,82**	**499.276,95**	**441.142,82**
Pessoal e Encargos Sociais	1.350.000,00	424.550,89	389.454,66	424.550,89	389.454,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	330.000,00	117.259,97	51.688,16	74.726,06	51.688,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.680.000,00**	**541.810,86**	**441.142,82**	**499.276,95**	**441.142,82**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**240.000,00**	**2.627,00**	**830,00**	**2.627,00**	**830,00**
Investimentos	240.000,00	2.627,00	830,00	2.627,00	830,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**240.000,00**	**2.627,00**	**830,00**	**2.627,00**	**830,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.920.000,00**	**544.437,86**	**441.972,82**	**501.903,95**	**441.972,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.920.000,00**	**-544.437,86**	**-441.972,82**	**-501.903,95**	**-441.972,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.096

RELATÓRIO CONTÁBIL SEGUNDO BIMESTRE 2015 - ANEXO VI

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	997.945,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.920.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.920.000,00
Despesas Empenhadas	544.437,86
Despesas Liquidadas	501.903,95
Despesas pagas	496.042,02
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	544.437,86
Despesas Liquidadas	501.903,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-145.676,94	0,00
Resultado Primário	0,00	-501.903,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.627,00	237.373,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 25/05/2015

DANIELA PIACENTINI VISINTIM
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.(

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 118/2015 E Nº 119/2015.
EXTRATOS DE CONTRATOS nº 118/2015 e nº 119/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DARLEI BONAI - ME
OBJETO: Lavagem, lubrificação, conserto e montagem de pneus e aquisição de câmaras de ar.
VALOR: R$ 81.457,96 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade pregão nº 31/2015 e processo licitatório 46/2015, Contrato nº 118/2015.
Vargeão, SC, 29 de maio de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de uniformes Escolares.
VALOR: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, modalidade pregão nº 30/2015 e processo licitatório 45/2015, Contrato nº 119/2015.

Vargeão, SC, 29 de maio de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.058/15

DECRETO Nº 12.058/15, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.246/2015, de 27 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
01 – Assessoria de Gabinete	
2003 - Contribuições	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a instituições privadas	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.059/15

DECRETO Nº 12.059/15, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.248/2015, de 27 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 – Departamento de Turismo e Cultura	
2.062 – Festividades Culturais de Videira	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SUS MUNICIPAL NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR, EM REGIME DE SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIAS GERAIS, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, ANESTESIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA E TAMBÉM EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA AS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA.
FORNECEDOR: IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput",I e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 27 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N°78/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 78/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAR O COMANDO HIDRAULICO DE CARREGADEIRA DO TRATOR PÁ ARTICULADA M.A MARCA CLARK, FROTA 174, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO-UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 16/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 29 de Maio 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 79/2015 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 16/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 28 de Maio 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14h00min do dia 24 de Junho de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9032.

Videira, 29 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

01/06/2015 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 1754 Página 599

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.283.000,00	13.283.000,00	3.400.406,18	1.612.600,43
RECEITAS CORRENTES	13.283.000,00	13.283.000,00	3.400.406,18	1.612.600,43
Receita de Contribuições dos Segurados	2.532.000,00	2.532.000,00	205.901,26	138.792,68
Pessoal Civil	2.532.000,00	2.532.000,00	205.901,26	138.792,68
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	199.057,77	135.273,57
Inativo	32.000,00	32.000,00	6.843,49	3.519,11
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.663.000,00	10.663.000,00	3.170.062,73	1.464.707,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.663.000,00	10.663.000,00	3.170.062,73	1.464.707,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	24.442,19	9.100,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	55.000,00	55.000,00	24.442,19	9.100,38
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.677.000,00	11.677.000,00	768.233,20	819.720,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**24.960.000,00**	**24.960.000,00**	**4.168.639,38**	**2.432.321,17**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.222.000,00	9.222.000,00	1.772.219,23	1.103.047,12	1.446.935,38	1.066.006,25
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.122.000,00	9.122.000,00	1.772.219,23	1.101.447,12	1.446.935,38	1.064.406,25
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.358.011,94	1.024.618,95	1.358.011,94	1.024.618,95

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	1.147.538,95	843.723,27	1.147.538,95	843.723,27
Pensões	0,00	0,00	210.177,07	180.624,42	210.177,07	180.624,42
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	295,92	271,26	295,92	271,26
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.122.000,00	9.122.000,00	414.207,29	76.828,17	88.923,44	39.787,30
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.122.000,00	9.122.000,00	414.207,29	76.828,17	88.923,44	39.787,30
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	5.096,69	4.174,13
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**9.252.000,00**	**9.252.000,00**	**1.772.219,23**	**1.103.047,12**	**1.452.032,07**	**1.070.180,38**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**15.708.000,00**	**15.708.000,00**	**-**	**-**	**2.716.607,31**	**1.362.140,79**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	15.708.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	97.088,47	41.812,48
Investimentos	123.149.698,70	105.298.510,23
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.677.000,00	11.677.000,00	768.233,20	819.720,74
RECEITAS CORRENTES (VIII)	11.677.000,00	11.677.000,00	768.233,20	819.720,74
Receita de Contribuições Patronais	6.177.000,00	6.177.000,00	314.404,90	392.500,86
Pessoal Civil	6.177.000,00	6.177.000,00	314.404,90	392.500,86
Ativo	6.177.000,00	6.177.000,00	314.404,90	392.500,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	5.500.000,00	5.500.000,00	453.828,30	427.219,88
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**11.677.000,00**	**11.677.000,00**	**768.233,20**	**819.720,74**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	30.000,00	30.000,00	5.096,69	4.174,13	5.096,69	4.174,13
ADMINISTRAÇÃO (XII)	30.000,00	30.000,00	5.096,69	4.174,13	5.096,69	4.174,13
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.096,69	4.174,13	5.096,69	4.174,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**30.000,00**	**30.000,00**	**5.096,69**	**4.174,13**	**5.096,69**	**4.174,13**

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2015

DECRETO N.º 021/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ LÚCIO FOSSA, Prefeito Municipal de Vitor Meireles em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei nº 0690, de 02 de outubro de 2009 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência:

§ 1º - Representantes das entidades civis:

I – Representando a família dos portadores de deficiência;
Titular: Lorena Loch Pessoa Manarim
Suplente: Maciel Jacinto

II – Representando a pessoa portadora de deficiência;
Titular: Airton Ari Zonta
Suplente: Maiara Meneghelli

III – Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
Titular: Pâmela do Canto
Suplente: Solange Fossa

IV – Representando a Igreja Católica;
Titular: Alessandra Darolt Eichemberg
Suplente: Catia Fiamoncine Koehler

V – Representando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
Titular: Ataíde Borges
Suplente: Artino Branger

VI – Representando a Igreja Protestante;
Titular: Rosimeri Luiza Schtze Maiberg
Suplente: Vera Lucia Lutke

§ 2º - Representantes das entidades governamentais:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Josiane Berkenbrock Masote
Suplente: Paulo Roberto de Freitas

II – Representando a Secretaria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Titular: Roberta Schmitt
Suplente: Salésio Boing

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Paulo Ricardo Mello
Suplente: Micheli Scotini

IV – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Sonia Solene Segundo
Suplente: Marcelo André Agostini

V – Representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Dario Montagna
Suplente: Sandro Lunelli

VI – Representando a Escola de Educação Básica Victor Meirelles;
Titular: Marcos Leandro
Suplente: Soraia Sabel Morera

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE MAIO DE 2015.

Publicado e Registrado na data LUÍZ LÚCIO FOSSA
Vitor Meireles/SC, ___/___/___. Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 0917

LEI Nº 0917, DE 29 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES A FIRMAR CONVÊNIO QUE CONCEDE CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, para o fim de promover a manutenção da referida entidade, que gerencia o Hospital deste Município, conforme Convênio estabelecido no Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância mensal de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), para a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se no mês de junho de 2015.

Parágrafo Único - As parcelas relativas ao repasse serão reajustadas a partir da 13ª parcela, pelo INPC acumulado no último ano.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a contribuir para a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, além do valor estabelecido no caput do art. 1º, a importância de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em duas parcelas iguais e anuais de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira para o mês de dezembro de 2015 e a segunda para o mês de dezembro de 2016.
Parágrafo Único – A segunda parcela descrita no art. 2º, será reajustada pelo INPC acumulado no último ano.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2013 – Auxílio para Associação Hospitalar
335041.00 – Contribuições
0.1.0200 – Saúde 15%
0.1.3809 – Transferência SUS BLMAC

Art. 5º - Somente poderá ser feito o repasse das parcelas, mediante a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 907/2015 e respectivo Convênio n. 001/2015.

Vitor Meireles, 29 de maio de 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício
ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO nº /2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI.

Pelo presente instrumento, o Município de Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 79.372.520/0001-85, estabelecido a Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Sr. Luiz Lúcio Fossa, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Leandro Meneghelli, 17 - Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, com CNPJ nº 95.952.321/0001-00, representada por seu Presidente Sr. _____, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, assinam o presente termo, comprometendo-se atender os seguintes quesitos no que se refere à execução das ações previstas na Lei Municipal nº _____/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo repasse financeiro, destinado especificamente para a manutenção da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE

Para a execução do presente Termo o Município de Vitor Meireles repassará a importância de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Plano de Desembolso constante da Cláusula Quinta deste instrumento, podendo ainda haver a contribuição de mais R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em duas parcelas iguais e anuais de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira para o mês de dezembro de 2015 e a segunda para o mês de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - O MUNICÍPIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

a) Repassar à Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, até o vigésimo primeiro dia útil de cada mês, a quantia de que trata a Cláusula Segunda.

b) Fiscalizar, e avaliar a aplicação desta verba.

2 - Das obrigações da ENTIDADE:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso recebido, dentro dos limites fixados neste termo;
b) Ressarcir ao Município de Vitor Meireles os recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização;
c) Fornecer ao Município imediatamente as informações necessárias quando solicitadas;
d) Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do mesmo; e manter conta corrente para depósito do repasse.
e) Devolver ao Município os saldos financeiros não aplicados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivos, firmados entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE DESEMBOLSO APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A entidade conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação:
a) Planilha de gastos – TC-28;
b) Identificação da Entidade.
c) Demonstrativo dos gastos preenchido, e devidamente assinado pelo presidente da Entidade.
d) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data de repasse até a dos depósitos realizados). A movimentação (pagamentos) deve ser por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário (Art. 27 da IN nº TC 14/2012);
e) Comprovantes de despesas em PRIMEIRA VIA preenchidos com clareza e sem rasuras (cópia de documento não será aceito); contendo assinatura e carimbo do Presidente da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, com as devidas cópias de transferência eletrônica ou cheques.
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

II - Os recursos do Convênio, ora concedidos, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizada.

III - A ENTIDADE terá 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data do depósito, para aplicar as parcelas dos recursos na finalidade estabelecida neste Convênio.

IV - A ENTIDADE encaminhará a aplicação destes recursos, ao Setor de CONTABILIDADE para análise da prestação de contas que após parecer encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para liberação da próxima parcela.

V - A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes, não serão aceitos recibos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura Municipal, no caso de serviços;

VI - O Plano de Desembolso obedecerá às determinações abaixo expressas:

Repasse mensal de até no máximo R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

VII – Fica o presente Termo sujeito às regras e sanções previstas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – IN n. TC-14/2012.
CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária próprias do município afeto a modalidade de aplicação 3350.41.00 – Contribuições, ação 0.1.0200 – Saúde 15%, 0.1.3809 – Transferência SUS BLMAC, pertinente a cada exercício financeiro respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ENTIDADE às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo MUNICÌPIO:

I - Advertência.

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos.

III - Tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por motivo justificado, mediante aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá vigência de vinte e quatro meses a contar da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei Municipal nº _____/2015.

Assim, firma-se o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitor Meireles/SC, _____.

LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI Nº 0918

LEI N. 0918, DE 29 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Mulheres Agricultoras de Vitor Meireles, Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito, conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - A presente concessão de uso compartilhado terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes.
Art. 3º - O bens móveis ora concedidos à Associação de Mulheres Agricultoras de Vitor Meireles – AMA destinar-se-á, para funcionamento da Padaria Municipal, não podendo ser utilizado pela entidade para outra finalidade.
Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Concessionária, a manutenção dos bens móveis concedidos.
Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se a concessionária de entidade comunitária e sem fins lucrativos.
Art. 5º - As condições e exigências para a Concessão estão expressas no Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis constantes do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 29 de maio de 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício
ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE VITOR MEIRELES/SC E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, entidade de direito público, com sede á Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, município de Vitor Meireles/SC, CEP nº 89.148-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. LUIZ LÚCIO FOSSA, inscrito no CPF nº 310.388.759-00, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede á Estrada Geral Palmito Baixo, s/n, Bairro Palmito Baixo, município de Vitor Meireles/SC, CEP nº 89.148-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.616.994/0001-17, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. ALZIRA PEREIRA GRUBER inscrita no CPF nº 471.451.299-49, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si "Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Concessão do Uso de bens móveis patrimoniais, estes adquiridos através do Convênio nº SIAFI 765451/2011, Através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA listados abaixo, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte da CESSIONÁRIA, para implantação da Padaria Municipal:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO/LOTE
1	1	AMASSADEIRA, DE 7 KG, COM ESTRUSSOR CONJUGADO;	3132 3132
2	1	AMASSADEIRA ESPIRAL, DE 25 KG;	
3	20	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 24, DE 24 x 5 CM;	
4	20	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03, DE 42,5X 27,8 X 6,4 Cm;	
5	1	BALANÇA ELETRÔNICA CALCULADORA, CAPACIDADE DE 15 KG;	
6	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE DE 12 LITROS;	
7	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34, DE 14,5 LITROS;	
8	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40, DE 23,5 LITROS;	
9	1	CALDERÃO DE ALUMÍNIO Nº 38, DE 40 LITROS;	
10	2	CÂMARA DE PÃES FECHADA, COM 20 ESTEIRAS DE 58 X 68 CM;	
11	2	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, DE 7,5 LITROS;	
12	1	CILINDRO ELÉTRICO, COM ROLO DE 39 CM COM PEDESTAL;	
13	1	FOGÃO 4 BOCAS, SENDO 2 DUPLAS E GRELHA, DE 30 X 30 CM;	
14	100	FORMA DE PÃO CASEIRO EM FLANDRES, DE 30X10X10 CM;	
15	1	FORNO PARA FOGÃO COM PORTA DE VIDRO, DE 43 X 55 CM;	
16	1	FORNO TURBO Á GÁS, DE 10 ESTEIRAS, DIGITAL;	
17	1	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, DE 36 LITROS, ÁGUA E ÓLEO;	
18	1	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 585 LITROS;	
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE 1/2 CV E CAPACIDADE DE 4 LITROS;	
20	2	MESA DE TRABALHO COM TAMPO INOX, DE 1,90X0,89 MTS;	
21	1	SELADORA DE PEDAL PARA SACOS PLÁSTICOS, DE 40 CM;	

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado pelo período necessário, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA
O CONCEDENTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente Contrato e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie a CONCESSIONÁRIA, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles necessitar dos equipamentos, quando então a CONCESSIONÁRIA,

terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1 – Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste termo, arcando com eventuais danos;

6.1.2 – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc.;

6.1.3 – Utilizar os bens exclusivamente para as finalidades relativas à Padaria Municipal, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4 –Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, sempre que for determinado pelo CONCEDENTE;

6.1.5 – Restituir ao CONCEDENTE os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do Contrato de Concessão de Uso, conforme Cláusula Quinta.

6.2 – Das Obrigações do CONCEDENTE:

6.2.1 – Entregar os bens móveis descritos na Cláusula Primeira à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA;

6.2.2 – Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;

6.2.3 –Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término deste Contrato de Concessão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME
O presente Contrato de Concessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e posteriores modificações.
CLÁUSULA OITAVA – DA DETERIORAÇÃO
Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso dos bens, objeto deste Contrato, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Vitor Meireles (SC), _____.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
LUIZ LÚCIO FOSSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA
ALZIRA PEREIRA GRUBER
PRESIDENTE
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO SADLOWSKI
CPF: 069.889.589-40

NOME: CATARINA DE OLIVEIRA
CPF: 014.464.779-67

PORTARIA Nº 096/2015

PORTARIANº 096/2015

LUIZ LÚCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Aurélio Bittelbrunn	V-2	V-3
Danilo Deluca	V-3	V-4
Marcelo André Agostini	XI-3	XI-4
Roseli Maria Dalprá Meneghelli	II-2	II-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE MAIO DE 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 097/2015

PORTARIANº 097/2015

LUIZ LÚCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FLAVIA MAGALI MACCARINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, caráter emergencial, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com o pré-escolar I, no período matutino, a partir do dia 29 de maio de 2015, em substituição à servidora ANALU MOSER, afastada para tratamento de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de maio de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE MAIO DE 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 098/2015

PORTARIANº 098/2015

LUIZ LÚCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Marileusa Schmitt	MAGIII-2	MAGIII-3
Samira Cristina Rodrigues de Oliveira	MAGIII-1	MAGIII-2
Edilene Sadlovski Francisco	MAGIII-2	MAGIII-3
Maria Bieleski	MAGIII-2	MAGIII-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE MAIO DE 2015.
LUIZ LÚCIO FOSSA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 028/2015

Aviso de Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia

O Município de Xaxim através de seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação nº 028/2015
Processo licitatório nº 105/2015
Homologação: 29/05/2015
Contratado: Construtora Sganzerla Ltda - EPP CNPJ: 04.651.199/0001-79
Contratante: Município de Xaxim
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de mobilidade urbana – sinalização, abrigos de passageiros, remoção e estreitamento de canteiros, pavimentação asfáltica calçada em pavers, meio fio, convênio com o ministério das cidades, contrato n. 1007992-51/2013.
Valor da despesa: R$ 251.466,5500 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
Fundamento: art. 24, inciso V da lei 8.666/93.

Xaxim - SC 29/05/2015
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 27/2015 PROCESSO 0102/2015

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA, A SABER:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2015
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2015
CONTRATADO: DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA
CNPJ: 03.257.744/0001-84
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIRA MATE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS IDOSOS NA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO NO MUNICIPIO DE XAXIM-SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 25/08/2015
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

XAXIM, 25/05/2015
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015 DISPENSA Nº. 014/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015
DISPENSA Nº. 014/2015
OBJETO: Contratação para elaboração de laudo de avaliação de imóvel destinado à sede administrativa da ARIS
CONTRATADO: BONIN ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES S/S LTDA.
CNPJ nº 02.322.344/0001-42
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Florianópolis, 27 de maio de 2015.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 309 - PGT -CAÇADOR
Extrato de Contrato nº 309/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Caçador
CONTRATANTE: Município de Caçador
CNPJ: 83.074.302/0001-31
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 035/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 29 de Abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 311 - PGT -TROMBUDO CENTRAL
Extrato de Contrato nº 311/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Trombudo Central
CONTRATANTE: Município de Trombudo Central
CNPJ: 83.102.731/0001-75
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 033/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 01 de Abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 313 - PGT -POUSO REDONDO
Extrato de Contrato nº 313/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 076/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o elemento de despesa , passa a ser:
3.3.93.39.00.00.00.00.0130
Aplicações Diretas R$ 8.040,00
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Florianópolis, 15 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 314 - PGT -TUBARÃO
Extrato de Contrato nº 314/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Tubarão
CONTRATANTE: Município de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 086/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o presente contrato até 31/12/2015
Para a execução do objeto deste contrato , o Município repassará mensalmente ao Consórcio a importância de 1.515,00 (Hum mil e quinhentos e quinze reais) totalizando para o exercício 18.180,00
CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária :
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLAÚSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Florianópolis, 02 de Janeiro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 315 - PGT -TANGARÁ

Extrato de Contrato nº 315/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Tangará
CONTRATANTE: Município de Tangará
CNPJ: 82.827.999/0001-01
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 197/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 1.005,00 (Hum mil e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 320 - PGT -JAGUARUNA

Extrato de Contrato nº 320/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Jaguaruna
CONTRATANTE: Município de Jaguaruna
CNPJ: 82.928.698/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 035/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 697,50 (Seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 19 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 321 - PGT -PLANALTO ALEGRE

Extrato de Contrato nº 321/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Planalto Alegre
CONTRATANTE: Município de Planalto Alegre
CNPJ: 95.990.255/0001-55
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 015/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 9 parcelas mensais de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 19 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 322 - PGT -IÇARA

Extrato de Contrato nº 322/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Içara
CONTRATANTE: Município de Içara
CNPJ: 82.916.800/0001-11
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 0772015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 13 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 323 - PGT -SÃO CARLOS

Extrato de Contrato nº 323/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São Carlos
CONTRATANTE: Município de São Carlos
CNPJ: 82.945.718/0001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 019/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 10 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 327 - PGT -TIJUCAS

Extrato de Contrato nº 327/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Tijucas
CONTRATANTE: Município de Tijucas
CNPJ: 82.577.636/0001-65
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 006/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 05 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO -316 - PGT -LAJEADO GRANDE

Extrato de Contrato nº 316/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Lajeado Grande
CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 040/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas ao consórcio a importância de R$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 14 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO -317 - PGT -RIO DAS ANTAS

Extrato de Contrato nº 317/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Rio das Antas
CONTRATANTE: Município de Rio das Antas
CNPJ: 83.074.294/0001-23
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 041/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas ao consórcio a importância de R$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 20 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO -318 - PGT -CHAPADÃO DO LAGEADO

Extrato de Contrato nº 318/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Chapadão do Lageado
CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado
CNPJ: 01.613.120/0001-27
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 034/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da

informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 14 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO -319 - PGT -PEDRAS GRANDES

Extrato de Contrato nº 319/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Pedras Grandes
CONTRATANTE: Município de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 055/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas ao consórcio a importância de R$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 18 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 310 - DOM - BLUMENAU

Extrato de Contrato nº 310/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Blumenau

CONTRATANTE: Município de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 275/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de BLUMENAU no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a cláusula terceira do contrato primitivo, alterando o valor de contribuição para R$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais) por mês.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, passando os recursos a serem repassados ao CIGA , a serem empenhados conforme a seguinte natureza orçamentária:
3.3.93.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 312 - DOM - LAJEADO GRANDE

Extrato de Contrato nº 312/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Lajeado Grande

CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 016/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Lajeado Grande no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Florianópolis, 10 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 324 - DOM - POUSO REDONDO

Extrato de Contrato nº 324/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Pouso Redondo

CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 077/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o elemento de despesa, passa a ser:
3.3.93.39.00.00.00.00.0130
Aplicações Diretas: R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais)
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Florianópolis,15 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 325 - DOM - SÃO CARLOS

Extrato de Contrato nº 325/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – São Carlos

CONTRATANTE: Município de São Carlos
CNPJ: 82.945.718/0001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 016/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de São Carlos no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº

11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 326 - PGC - ANITÁPOLIS

Extrato de Contrato nº 326/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Anitápolis

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Anitápolis
CNPJ: 07.417.202/0001-82
CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 001/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$.235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 30 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010A RP 11 - PAL0013_2015 - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES -RETIFICADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010A/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos Médico Hospitalares e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Timbó Grande, Videira e o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 29 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02/06/2015 até às 09:00 horas do dia 16/06/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 16/06/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 16/06/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.cidadecompras.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de maio de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0016/2015

Resolução n. 0016/2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de desenvolvimento Regional - III e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o Sr. MAURO MARCELO CIZESKI, brasileiro, casado portador de RG n. 2.668.293, inscrito no CPF sob n. 781.784.799-15, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, para exercer a função pública de Analista Técnico em Gestão de desenvolvimento Regional - III com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 01 de junho de 2015 e termina em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

29ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Timbó, 29 de maio de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 29ª Assembleia Geral Extraordinária a acontecer no dia 02.06.2015 (dois de junho – terça-feira), às 16h30min, tendo por local o Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sito à Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Município de Blumenau-SC

ORDEM DO DIA

1. Participação de Gaspar no Aterro Sanitário

Sergio Almir dos Santos
Presidente

ATA 28ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIMVI

Ata da 28ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, 466, Velha, Município de Blumenau, às nove horas e trinta minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 28ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Informes; 2) Alteração no Regulamento de Quadro de Pessoal; 3) Participação de Gaspar no Aterro Sanitário e 4) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Sergio Almir dos Santos, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Informes - a) Assessoria Contábil da AMMVI – informado que a contabilidade do CIMVI está atrasada tendo em vista a falta de estrutura da AMMVI; o Sr. Rafael, Secretário Executivo da AMMVI, informou que os atrasos se deram em virtude do sistema; b) Recursos do Consórcio – apresentadas planilhas de controle das obrigações financeiras dos municípios, de controle de repasses e inadimplência, demonstrativo financeiro e os saldos em contas correntes e aplicações; c) Disposição de Resíduos – apresentadas as planilhas mensal e anual de disposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário; d) Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos - PIRS – apresentado o cronograma contendo as datas e horários das oficinas de divulgação do PIRS. Dando sequência à pauta, item 2) Alteração no Regulamento de Quadro de Pessoal – após apresentação pelo Diretor Executivo da Resolução que altera o Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI e dá outras providências, a mesma restou aprovada por unanimidade; para o qual a resolução será baixada, e providenciada sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. Em continuidade à pauta, item 3) Participação de Gaspar no Aterro Sanitário - em razão da solicitação do Município de Gaspar em participar no Aterro Sanitário, o Diretor Executivo apresentou estudo econômico contendo os valores de investimento e as condições para o ingresso. O valor de investimento do Município de Gaspar para viabilizar sua participação no aterro sanitário seria de R$6.298.630,00 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais), pagos da seguinte forma: uma parcela no valor de R$832.230,00 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais) no exercício de 2015, mais quatro parcelas de R$1.366.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) nos exercícios de 2016 a 2019, atualizadas monetariamente. Além do investimento supra, o Município de Gaspar teria que participar do rateio das despesas previstas no exercício de 2015 para a Manutenção das Atividades e para a Gestão de Saneamento; do rateio, caberia ao Município de Gaspar para o exercício vidente os valores de R$ 164.560,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) na Gestão de Saneamento e R$ 128.930,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais) para a Manutenção das Atividades. Foi informado ainda que, caso a Assembleia aprovar o requerido pelo Município de Gaspar, a participação no aterro sanitário se daria somente a partir de julho do exercício corrente, a fim de evitar a quebra do bimestre contábil/fiscal, e que a disposição de resíduos no aterro obedecerá ao estabelecido para seu funcionamento, qual seja, de segunda a sexta-feira, das oito às dezoito horas. Assim, considerando o investimento e os rateios apresentados, totalizando no exercício de 2015 R$1.125.720,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais), o Município de Gaspar repassaria ao CIMVI, seis parcelas de R$187.620,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte reais) com vencimento de até o dia quinze, dos meses de julho a dezembro. Igualmente, além da necessidade de antecipação de obras de ampliação e estruturação da área de disposição para adequação ao aumento diário de toneladas à dispor, o estudo apontou alteração importante no tempo de vida útil do aterro sanitário; a disposição dos resíduos sólidos urbanos do Município de Gaspar acarretará antecipação do encerramento das atividades de 2027 para 2021, ou seja, redução de seis anos. Considerando a hipótese de implantação de sistema de tratamento por biodigestão com a participação do Município de Gaspar e início da operação em 2017, haveria encerramento das atividades em 2023, ou seja, redução de quatro anos. Posto isto, o Sr. Presidente promoveu a leitura da contraproposta recebida do Município de Gaspar, que ofereceu ao CIMVI a amortização do valor do investimento previsto num prazo de dez anos, até junho de 2025, fracionando o valor por mês, e pagamento adicional no valor de R$38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) por tonelada disposta; também propôs isenção do pagamento de valores residuais contratados no caso de encerramento do aterro antes de 2025. Dada a palavra ao Prefeito de Gaspar, Sr. Pedro Celso Zuchi, este manifestou o grande interesse do município em participar no Aterro Sanitário, bem como informou que a negativa quanto à participação de Gaspar no aterro pode comprometer a sua participação na futura usina de biogás. Ademais, considerando a atual situação financeira do Município, propôs ampliação do valor adicional por tonelada para R$50,00 (cinquenta reais) para amortização do investimento, cujo pagamento seria realizado juntamente com o valor pago pela disposição mensal de resíduos. Dito isso, em razão da complexidade e importância da questão envolvendo a participação de Gaspar no aterro, deliberou-se, por unanimidade, pelo adiamento da decisão para a próxima Assembleia, a fim de que os Prefeitos possam analisar de forma minuciosa e detalhada a proposta de Gaspar e as condições propostas pelo CIMVI. Por fim, item 4) Assuntos Gerais – devido à grande demanda de trabalho, especialmente em razão da assunção das atividades do aterro sanitário, submeteu-se à deliberação a solicitação de aumento da carga horária, de vinte para quarenta horas, do empregado André Moro da Silva, ocupante do emprego público de Engenheiro Químico. Iniciada a votação, a alteração restou aprovada por unanimidade, do qual será baixada Resolução e providenciada sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Sergio Almir dos Santos, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Sergio Almir dos Santos Presidente	Valter Conrado de Araújo Diretor Executivo

CIS Nordeste

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA PREFEITOS DO CISNORDESTE/SC

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PREFEITOS DO CISNORDESTE/SC

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da AMUNESC, sito a Rua Max Colin, nº. 1843, América, reuniram-se em Assembléia Geral, os prefeitos dos municípios consorciados (conforme consta no livro de presença nº 01, pg. 94) e o quadro técnico/administrativo do CISNORDESTE/SC, todos convocados dentro do que estabelece o Contrato de Consórcio Público e tendo como propósito a deliberação dos seguintes assuntos: 1º assunto: Aprovação do Plano de Atividades realizadas no ano de 2014: A Diretora Executiva do Consórcio, Ana Maria tomou a palavra e fez a apresentação das atividades realizadas sendo: em 2014 os municípios consorciados realizaram 28.826 exames de auxílio diagnóstico (redução de 10,56% em relação ao ano de 2013); 14.026 consultas especializadas (aumento de 7,72%); 8.831 exames em oftalmologia (aumento de 34,82%); 2.740 exames em fonoaudiologia (redução de 48,96%); 1.517 procedimentos ambulatoriais/cirúrgicos (redução de 12,26%), totalizando uma produção de 55.940 (redução de 5,02%). Em 2014 foi credenciado o serviço de escleroterapia com espuma ao valor de R$ 850,00, levando desta forma a redução na realização dos demais exames devido custos; o CISNORDESTE/SC contou com 46 prestadores de serviços de saúde os quais ofertaram: consultas médicas especializadas (oftalmologia, urologia, mastologia, neurologia, otorrinologia, gastroenterologia, ortopedia, cirurgia geral, dermatologia, cirurgia vascular, fonoaudiologia; procedimentos cirúrgicos em oftalmologia (cirurgia de catarata, vitrectomia, injeção intraocular, pterígio, etc); procedimentos cirúrgicos em otorrinolaringologia (cauterização química de vasos septais, videoendoscopia nasal, etc); radiodiagnóstico; mamografia; exames de radiodiagnóstico com contraste e sem contraste (urografia venosa, colangiografia pós-operatório, radiografia intestino delgado etc); exames ultrasonográficos; exames de biópsia; ultra-sonografia vascular; exames genéticos em citogenética e biologia molecular; diagnose em ginecologia; exames cardiologia (monitoramento sistema holter, ecocardiograma transesofágico,ecocariografia stress, etc); exames de pneumologia, neurologia, oftalmologia, audiologia, gastroenterologia, urologia; ressonância magnética, tomografia computadorizada, cintilografia, escleroterapia, entre outros; foram credenciados 05 novos prestadores de serviço: Sociedade Divina Providência (Hospital e Maternidade São José)/Jaraguá do Sul (exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultra-sonografia, densitometria óssea, mamografia); Femina Ginecologia e Obstetrícia/Joinville (exames de ultrassonografia); SPX – Serviços por Imagem/Joinville (exames de RX com contraste; Exames Ultrassonográficos; Tomografia Computadorizada; Ultrassonografia Vascular Doppler Colorido; Mamografia Bilateral, Ecocardiografia Transtorácica, Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA) e Densitometria Óssea; Mob Lab. de Análises Clínicas (Ghanem)/Joinville (exames de citogenéticas; Imagem X/Joinville (Panorâmica de mandíbula ortopantográfica, Tomografia Computadorizada de crâneo (maxilar e mandíbula), Tomografia Computadorizada de face ou seios de face ou articulações têmpora-mandibular); foram realizadas 08 reuniões com o Colegiado de Secretários de Saúde do CISNORDESTE/SC; 04 reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo e 02 Assembleias Ordinárias de Prefeitos; 02 reuniões com farmacêuticos dos municípios consorciados; 01 Workshop promovido pelo SENAC sobre" Desafios e Estratégias na Gestão Municipal de Saúde"; 01 reunião em Rio Negrinho da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da CIR Planalto Norte com os farmacêuticos para explanar sobre a compra compartilhada de medicamentos; Participação de colaboradores do CISNORDESTE/SC em curso de capacitação/treinamentos/reuniões de trabalho sobre: Pós-Graduação Gestão da Clínica no SUS;* (2 profissionais), Pós-Graduação Regulação em Saúde no SUS;* (2 profissionais), Pós-Graduação em Processos Educacionais em Saúde* (1 profissional), Curso ISS – Teoria, Práticas e Questões Polêmicas* (4 profissionais), Curso Formação de Pregoeiro (2 profissionais), Participação no XVI – Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal* (4 profissionais), Participação no 3º Encontro Contadores e Controladores Públicos (3 profissionais), Participação do Encontro Estadual de Contadores e Controladores em Itajaí*; (3 profissionais), Curso de Atualização em Auditoria no SUS* (1 profissional), Capacitação Sistema STLicita* (3 profissionais), Curso online sobre Orçamento Público – ENAP* (1 profissional), Benchmarkting ao Consórcio CIMCATARINA/Fraiburgo, para conhecer o sistema operacional de compra compartilhada de medicamentos (4 profissionais). "Curso sem custo direto*"; participação nas reuniões do Colegiado de Consórcios de Santa Catarina (Florianópolis/Itajaí); participação bimensal das reuniões do CEO Tipo III (representantes do CISNORDESTE/SC, Univille e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville); Participação mensal nas reuniões do Conselho Gestor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt; Participação nas reuniões da CIR – Comissão Intergestora Regional Ampliada do Planalto Norte e Nordeste e reuniões mensais da CIR Nordeste; Foram elaboradas 22 Resoluções sobre deliberações de Assembleia de Prefeitos e reuniões do Conselho Administrativo CISNORDESTE/SC; Foram realizados 02 editais de credenciamento universal para contratação de serviços de saúde; 02 editais de pregão eletrônico para compra de medicamentos; 01 edital para processo seletivo simplificado; 01 edital para concurso público para empregados públicos; foram emitidos 115 Processos Administrativos; foram emitidos 63 Pareceres Jurídicos; Foram realizados dois pregões de compra compartilhada de medicamentos, sendo que no primeiro (nº 01/2014), seis municípios participaram. O resultado foi: 449 itens sendo que 12 foram desertos; 32 fornecedores; 8.691 lances; 4.368 mensagens; 12:43 horas de duração; a ata de registro de preços foi de 72.253.894 unidades no valor total de R$ 7.643.645,74 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Das Atas de Registro de Preços firmadas, decorreram 33 Aditivos (Reequilíbrio, cancelamento, inclusão, troca de marca de medicamento). No segundo pregão, (nº 02/2014) nove municípios participaram sendo: 526 itens – 12 desertos; 33 fornecedores; 10.860 lances; 2.114 mensagens; 8:36 horas de duração; finalizando com 294.053.796 unidades. O valor de referencia foi R$ 73.859.675,33 (setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor final da compra foi de R$ 42.863.751,89 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) gerando uma economia de 42% = R$ 30.995.923,44 (trinta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); Implantação do sistema de controle e compra a custo zero, através de Acordo de Cooperação Técnica, com a empresa Sistema STLicita pelo período de seis meses, para as compras compartilhadas de medicamentos. Adesão ao sistema de realização de Pregão

Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões; implantação da ferramenta "Weknow" que tem como objetivo monitorar as atividades e criar indicadores estratégicos. Ferramenta disponível para o consórcio por seis meses como POC (Proof of Concept) – Projeto Piloto, entre outras atividades realizadas conforme Anexo I da presente ata. Após análise, os prefeitos aprovaram o plano. 2º assunto: Aprovação do Balanço Patrimonial/Contábil e Fiscal ref. 2014: Dito que o Conselho Fiscal de Prefeitos analisou o balanço e não teve restrições. Em obediência ao Contrato de Consórcio Público a Assembleia de Prefeitos deverá aprovar o mesmo. A Contadora do CISNORDESTE/SC, Daniela Cristine Kamke Will fez a apresentação do balanço dizendo que o valor total das receitas arrecadadas em 2014 foi na ordem de R$ 6.630.284,52 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e as despesas executadas foram na ordem de R$ 6.149.054,73 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). Ana Maria tomou a palavra dizendo que em 2014, em caixa, o CISNORDESTE/SC obteve uma Receita total de R$6.581.389,69 (incremento de 7,86% comparado ao ano de 2013), sendo: R$ 5.787.956,96 de transferências municipais para aplicação em saúde; R$641.859,10 de transferências municipais para rateio das despesas administrativas; R$138.847,36 de receitas patrimoniais (rentabilidade de aplicações financeiras). R$ 12.726,27 de multas contratuais – compra de medicamentos. As Despesas do exercício totalizaram R$6.535.160,45 (aumento de 6,84% comparado ao ano de 2013) sendo: R$5.231.095,16 (aumento de 5,93%) gastos em serviços de saúde: consultas especializadas reprimidas/represadas, exames de auxílio diagnóstico, procedimentos ambulatoriais/cirúrgicos, e cursos de capacitação; R$178.086,00 relativo as parcelas CEO Tipo III 2014; R$386.105,72 relativos ao saldo findo do exercício (recursos destinados à saúde e não utilizados pelos municípios consorciados); R$739.873,57(aumento de 14,58%) corresponde às despesas administrativas, sendo R$ 737.473,57 referente às despesas correntes (folha de pagamento, material de consumo, serviços, etc.) e R$2.400,00 despesas de capital (investimentos). Apurou-se um superávit financeiro no exercício de 2014 no valor de R$ 42.229,24. Após análise, o balanço foi aprovado por unanimidade dos presentes. 3º assunto: Deliberação sobre retenção do IR – imposto de renda sobre pagamentos: A contadora do consórcio, Daniela Cristine Kamke Wil explicou que o consórcio por ser público pode ficar com os valores do Imposto de Renda retidos sobre os pagamentos realizados para as clínicas, porém, os municípios tem que fazer uma renúncia para o consórcio. Dito que a renúncia pode ser feita somente com projeto na câmara de vereadores. Após os esclarecimentos, todos os concordaram com a renúncia do citado imposto que tem como objetivo principal incrementar os recursos financeiros do consórcio. 4º assunto: Outros assuntos: a) Convenção Coletiva: Ana Maria explicou que devido o CISNORDESTE/SC ter se transformado em público, o consórcio associou-se ao SINSEJ (Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville). A princípio a diretoria do SINSEJ realizou uma reunião com os funcionários do consórcio e fez algumas propostas entre as principais: DA REMUNERAÇÃO: inflação acumulada do INPC (1º/05/2014 a 30/04/2015) + 5% de ganho real; VALE-ALIMENTAÇÃO: R$ 484,00 para o trabalhador com jornada de 40h; BOLSA-ESTUDO (conforme consta contrato consórcio público); DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO: as rescisões de contratos de trabalho dos empregados com mais de seis meses de trabalho serão feitas na sede do SINSEJ; DA LICENÇA-MATERNIDADE: Será concedida licença-maternidade de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos à empregada gestante, entre outros. Os presentes analisaram toda a minuta da convenção e deliberaram por: conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do Consórcio, conforme variação do INPC-IBGE no período compreendido entre 30/04/2014 até 30/04/2015, e, mais um aumento real de 3% (três por cento); vale-alimentação de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) a partir de 1º/05/2015; o empregado deverá ter dois dias consecutivos de licença em caso de falecimento de cônjuge, irmão (a), sogro (a) e descendente ou ascendente até segundo grau (avô, avó, pai, mãe, filho, filha, neto ou neta); será concedida licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à empregada gestante (conforme a CLT). As demais cláusulas da minuta foram consideradas positivamente sem alterações. b) Saldo devoluto: Foi entregue aos presentes o resumo da movimentação dos municípios no exercício de 2014. Dito que conforme o Artigo 11º, Paragrafo 5º do Contrato de Consórcio e deliberado na 1ª Assembleia de Prefeitos do CISNORDESTE/SC realizada em 6/02/2014, o saldo financeiro apurado do exercício de 2014 será utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício de 2015. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. José Chaves agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Marcia Regina Ebert lavrei a presente ata.

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

Marcia Regina Ebert
Coord. Administrativa/Financeira CISNORDESTE/SC

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO DE 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01	Em 2014 o CISNORDESTE/SC obteve Receita total de R$6.581.389,69 (incremento de 7,86% comparado ao ano de 2013), sendo: · R$ 5.787.956,96 de transferências municipais para aplicação em saúde; · R$641.859,10 de transferências municipais para rateio das despesas administrativas; · R$138.847,36 de receitas patrimoniais (rentabilidade de aplicações financeiras). · R$ 12.726,27 de multas contratuais – compra de medicamentos. As Despesas do exercício totalizaram R$6.535.160,45 (aumento de 6,84% comparado ao ano de 2013) sendo: · R$5.231.095,16 (aumento de 5,93%) gastos em serviços de saúde: consultas especializadas reprimidas/represadas, exames de auxílio diagnóstico, procedimentos ambulatoriais/cirúrgicos, e cursos de capacitação; · R$178.086,00 relativo as parcelas CEO Tipo III 2014; · R$386.105,72 relativos ao saldo findo do exercício (recursos destinados à saúde e não utilizados pelos municípios consorciados); · R$739.873,57(aumento de 14,58%) corresponde às despesas administrativas, sendo R$ 737.473,57 referente às despesas correntes (folha de pagamento, material de consumo, serviços, etc,) e R$2.400,00 despesas de capital (investimentos). Apurou-se um superávit financeiro no exercício de 2014 no valor de R$ 42.229,24.
02	Em 2014 os municípios consorciados realizaram 28.826 exames de auxílio diagnóstico (redução de 10,56% em relação ao ano de 2013); 14.026 consultas especializadas (aumento de 7,72%); 8.831 exames em oftalmologia (aumento de 34,82%); 2.740 exames em fonoaudiologia (redução de 48,96%); 1.517 procedimentos ambulatoriais/cirúrgicos (redução de 12,26%), totalizando uma produção de 55.940 (redução de 5,02%). Em 2014 foi credenciado o serviço de escleroterapia com espuma ao valor de R$ 850,00, levando desta forma a redução na realização dos demais exames devido custos.

03	Em 2014 o CISNORDESTE/SC contou com 46 prestadores de serviços de saúde os quais ofertaram: consultas médicas especializadas (oftalmologia, urologia, mastologia, neurologia, otorrinologia, gastroenterologia, ortopedia, cirurgia geral, dermatologia, cirurgia vascular, fonoaudiologia; procedimentos cirúrgicos em oftalmologia (cirurgia de catarata, vitrectomia, injeção intraocular, pterígio, etc); procedimentos cirúrgicos em otorrinolaringologia (cauterização química de vasos septais, videoendoscopia nasal, etc); radiodiagnóstico; mamografia; exames de radiodiagnóstico com contraste e sem contraste (urografia venosa, colangiografia pós-operatório, radiografia intestino delgado etc); exames ultra-sonográficos; exames de biópsia; ultra-sonografia vascular; exames genéticos em citogenética e biologia molecular; diagnose em ginecologia; exames cardiologia (monitoramento sistema holter, ecocardiograma transesofágico,ecocariografia stress, etc); exames de pneumologia, neurologia, oftalmologia, audiologia, gastroenterologia, urologia; ressonância magnética, tomografia computadorizada, cintilografia, escleroterapia, entre outros.
04	Foram credenciados 05 novos prestadores de serviço: Sociedade Divina Providência (Hospital e Maternidade São José)/Jaraguá do Sul (exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultra-sonografia, densitometria óssea, mamografia); Femina Ginecologia e Obstetrícia/Joinville (exames de ultrassonografia); SPX – Serviços por Imagem/Joinville (exames de RX com contraste; Exames Ultrassonográficos; Tomografia Computadorizada; Ultrassonografia Vascular Doppler Colorido; Mamografia Bilateral, Ecocardiografia Transtorácica, Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA) e Densitometria Óssea; Mob Lab. de Análises Clínicas (Ghanem)/ Joinville (exames de citogenéticas; Imagem X/Joinville (Panorâmica de mandíbula ortopantográfica, Tomografia Computadorizada de crâneo (maxilar e mandíbula), Tomografia Computadorizada de face ou seios de face ou articulações têmpora-mandibular).
05	Foram realizadas 08 reuniões com o Colegiado de Secretários de Saúde do CISNORDESTE/SC; 04 reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo e 02 Assembleias Ordinárias de Prefeitos; 02 reuniões com farmacêuticos dos municípios consorciados; 01 Workshop promovido pelo SENAC sobre" Desafios e Estratégias na Gestão Municipal de Saúde"; 01 reunião em Rio Negrinho da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da CIR Planalto Norte com os farmacêuticos para explanar sobre a compra compartilhada de medicamentos.
06	Participação de colaboradores do CISNORDESTE/SC em curso de capacitação/treinamentos/reuniões de trabalho sobre: · Pós-Graduação Gestão da Clínica no SUS;* (2 profissionais) · Pós-Graduação Regulação em Saúde no SUS;* (2 profissionais) · Pós-Graduação em Processos Educacionais em Saúde* (1 profissional) · Curso ISS – Teoria, Práticas e Questões Polêmicas* (4 profissionais) · Curso Formação de Pregoeiro (2 profissionais) · Participação no XVI – Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal* (4 profissionais) · Participação no 3º Encontro Contadores e Controladores Públicos (3 profissionais) · Participação do Encontro Estadual de Contadores e Controladores em Itajaí*; (3 profissionais) · Curso de Atualização em Auditoria no SUS* (1 profissional) · Capacitação Sistema STLicita* (3 profissionais) · Curso online sobre Orçamento Público – ENAP* (1 profissional) · Benchmarkting ao Consórcio CIMCATARINA/Fraiburgo, para conhecer o sistema operacional de compra compartilhada de medicamentos (4 profissionais) Curso sem custo direto*
07	Participação do II Congresso de Consórcios Públicos de 25 a 28/03 – São Luís – MA.
08	Participação nas reuniões do Colegiado de Consórcios de Santa Catarina (Florianópolis/Itajaí).
09	Participação bimensal das reuniões do CEO Tipo III (representantes do CISNORDESTE/SC, Univille e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville).
10	Participação mensal nas reuniões do Conselho Gestor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.
11	Participação nas reuniões da CIR – Comissão Intergestora Regional Ampliada do Planalto Norte e Nordeste e reuniões mensais da CIR Nordeste.
14	Foram elaboradas 22 Resoluções sobre deliberações de Assembléia de Prefeitos e reuniões do Conselho Administrativo CISNORDESTE/SC.
15	Foram realizados 02 editais de credenciamento universal para contratação de serviços de saúde; 02 editais de pregão eletrônico para compra de medicamentos; 01 edital para processo seletivo simplificado; 01 edital para concurso público para empregados públicos.
16	Foram emitidos 115 Processos Administrativos.
17	Foram emitidos 63 Pareceres Jurídicos.
18	Foram realizados dois pregões de compra compartilhada de medicamentos, sendo que no primeiro (nº 01/2014), seis municípios participaram. O resultado foi: 449 itens sendo que 12 foram desertos; 32 fornecedores; 8.691 lances; 4.368 mensagens; 12:43 horas de duração; a ata de registro de preços foi de 72.253.894 unidades no valor total de R$ 7.643.645,74 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Das Atas de Registro de Preços firmadas, decorreram 33 Aditivos (Reequilíbrio, cancelamento, inclusão, troca de marca de medicamento). No segundo pregão, (nº 02/2014) nove municípios participaram sendo: 526 itens – 12 desertos; 33 fornecedores; 10.860 lances; 2.114 mensagens; 8:36 horas de duração; finalizando com 294.053.796 unidades. O valor de referencia foi R$ 73.859.675,33 (setenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor final da compra foi de R$ 42.863.751,89 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) gerando uma economia de 42% = R$ 30.995.923,44 (trinta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
19	Implantação do sistema de controle e compra a custo zero, através de Acordo de Cooperação Técnica, com a empresa Sistema STLicita pelo período de seis meses, para as compras compartilhadas de medicamentos. Adesão ao sistema de realização de Pregão Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.
20	Implantação da ferramenta "Weknow" que tem como objetivo monitorar as atividades e criar indicadores estratégicos. Ferramenta disponível para o consórcio por seis meses como POC (Proof of Concept) – Projeto Piloto.
21	Foram regularizados 4 (quatro) contratos (Contabilidade, Correio, Arquivo de documentos, Água Mineral), segundo as normas e princípios estabelecidos pela lei nº 8.666/93, assim como 3 (três) aditivos a contratos já celebrados nos moldes da mencionada lei (Locação de Impressora, Suporte em Informática e Suporte do Sistema de Faturamento). Foi iniciada tratativa para contratação de vale transporte de acordo com as normas públicas.
22	Foi reforçada junto aos prestadores de serviço credenciado a necessidade de envio da documentação relativa aos faturamentos na forma como já indicada nos contratos, para possibilitar a prestação de contas aos Municípios, na data adequada.
23	Foi protocolada consulta formal junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE a respeito da filiação sindical dos empregados e do consórcio, com protocolo em 30/07/2014. Entretanto, até o momento, não houve retorno. Por fim, averiguou-se junto ao sindicato SINDASPI (atual sindicato) sobre a pertinência da filiação ao mesmo e este informou que o CNAE do CISNORDESTE/SC não se encontra na sua base. Será avaliada a possibilidade de filiação ao Sindicato dos Empregados Públicos do Município de Joinville.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 004/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 004/2015

Pregão Eletrônico nº 004/2015 – CISNORDESTE/SC
Registro de Preços nº 004/2015 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 22/20145

1 - O CISNORDESTE/SC, órgão gerenciador do presente certame, informa aos interessados acerca da retificação da numeração de item da cláusula 1 e a complementação do descritivo do medicamento do lote 51, conforme seguem:

Cláusula 1, item 0.1:

Onde se lê: 0.1	Leia-se: 1.1

Cláusula 1, item 1.1:

Onde se lê:	Leia-se:				
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE
51	Complexo protrombínico 500 Ui (20ml)	F/A	51	Complexo protrombínico 500-600 Ui (20ml)	F/A

Cláusula 2, item 2.1.16:

Onde se lê:	Leia-se:				
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE
51	Complexo protrombínico 500 Ui (20ml)	F/A	51	Complexo protrombínico 500-600 Ui (20ml)	F/A

Cláusula 2, item 2.2:

Onde se lê:	Leia-se:				
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE
51	Complexo protrombínico 500 Ui (20ml)	F/A	51	Complexo protrombínico 500-600 Ui (20ml)	F/A

2 – Esta alteração será informada no início do certame, através de mensagem a todos os participantes.

Joinville (SC), 29 de maio de 2015.
JOSÉ CHAVES
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMURES

PORTARIA Nº 08/2015 - CIS/AMURES

PORTARIA N° 08/2015
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Prefeito de Bom Jardim da Serra, Sr. Edelvanio Nunes Topanoti, no uso de suas atribuições que lhe confere seu respectivo estatuto, em seu artigo 22, inciso XX, e tendo em vista a classificação no concurso Público homologado em 22 de Setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, 1988, a Sra. MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA, para exercer em caráter de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme prevê a lei 11.107 de 06 de Abril de 2005, nível médio, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro de pessoal do CIS/AMURES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de Junho de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

TERMO DE POSSE PARA CARGO EMPREGO PÚBLICO MARGARIDA FOGAÇA

TERMO DE POSSE PARA CARGO DE EMPREGO PÚBLICO – REGIDO PELA CLT "CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO"

1-TERMO DE POSSE:
Eu, MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua João Claudio Farinhas, nº 650, Bairro Caroba, na cidade de Lages, SC, comprometo-me, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, a cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades, em caráter de emprego público, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme Lei nº 11.107, que rege os Consórcios Públicos, inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 08 de 01 de Junho de 2015, publicado no DOM de 01 de Junho de 2015, em virtude de aprovação em concurso público, homologado em 02 de Setembro de 2014.
Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro emprego ou função pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Lages, 01 de Junho de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI — Presidente CIS/AMURES
MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA — Empossado

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO 15/2015

RESOLUÇÃO nº. 15, de 05/02/2015.
Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2015 para os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.
EDILSON JOSÉ DE SOUZA , Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2015 em atendimento a portaria nº 15, de 3 de janeiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, adaptada para o CISAMA:

I - 1º de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
III – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (Feriado Nacional);
IV – 18 de fevereiro (quarta-feira), quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
V – 3 de abril (sexta-feira), sexta-feira santa (Ponto Facultativo);
VI - 21 de abril (terça-feira), Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 4 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);
IX – 5 de junho (sexta-feira) (ponto facultativo);
X – 15 de agosto (sábado), Nossa Senhora dos Prazeres (feriado municipal)
XI - 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);
XII - 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
XIV - 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);
XV- 15 de novembro (domingo), Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo) após as 14 horas;
XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XVIII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo) após as 14 horas.

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de janeiro de 2015.
EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CISAMA

CONSÓRCIO QUIRIRI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 06/05/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Quiriri
Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul
06/05/2015
Gabinete do Prefeito Fernando Tureck

Pauta:	1. **Apresentação/composição do PAT e Meta Estratégica 2015, bem como relatório financeiro da instituição.** 2. **Apresentação do diagnóstico de arranjo legal e institucional do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental nos municípios de Campo Alegre e Rio Negrinho e encaminhamento das moldagens institucionais necessárias no consórcio.** 3. **Assinatura solene do MOU – Memorando d e Entendimento entre o CIQ e a UNC – Univesida de do Contestado, voltado a realização de pesquisas colaborativas e publicações relacionadas aos Círculos de Sustentabilidade tendo como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU.** 4. **Assinatura solene de MOU - Memorandos de Entendimento entre o CIQ e a UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, voltado a pesquisas colaborativas e publicações referentes a gestão de resíduos sólid os, tendo como escopo o Projeto Lixo Zero e como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU.** 5. **Apreciação de Eventuais Moções de Censura.**
Horário de Início:	10:30 horas
Horário de Término:	11:40 horas
Presentes:	Fernando Tureck – Prefeito de São Bento do Sul – celia@saobentodosul.sc.gov.br Rubens Blaszkowski – Prefeito de Campo Alegre e Presidente CIQ Rubens@campoalegre.sc.gov.br Aldo Packer – Vice Prefeito de Rio Negrinho gabinete@rionegrinho.sc.gov.br Guilherme Dallacosta – FACISC ambiental@facisc.org.br Marília Moraes – Imprensa SBS imprensa@saobentodosul.sc.gov.br Emerson Hunke – Procurador SBS emerson@saobentodosul.sc.gov.br Agnaldo Arnold – Diretor Geral da Udesc Agnaldo.arnold@udesc.br Ernesto Augusto Garbe – Udesc ernesto.garbe@udesc.br Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Ambiental Quiriri) mauro@quiriri.com.br Leoni Fuerst (biol. SEPLAN Rio Negrinho/Consórcio Ambiental Quiriri) leoni@quiriri.com.br
Ítem 01	**Apresentação/composição do PAT e Meta Estratégica 2015, bem como relatório financeiro da instituição.**
Assuntos Debatidos	[Presidente Fernando] novamente agradece a presença de todos evidenciando que a necessidade de separação da pauta em duas reuniões distintas (ordinária e extraordinária) decorre do fato de que tratativas relacionadas ao Estatuto remetem a uma Assembleia Exclusiva e dessa forma os temas foram separados em duas convocações. Solicita a Leoni que faça a apresentação da Meta estratégica para o Plano anual de trabalho do CIQ. [Leoni] agradece e apresenta uma breve retrospectiva da linha de tempo do CIQ de forma a posicionar a meta estratégica no contexto, utilizando-se de plotagens no seguinte teor:

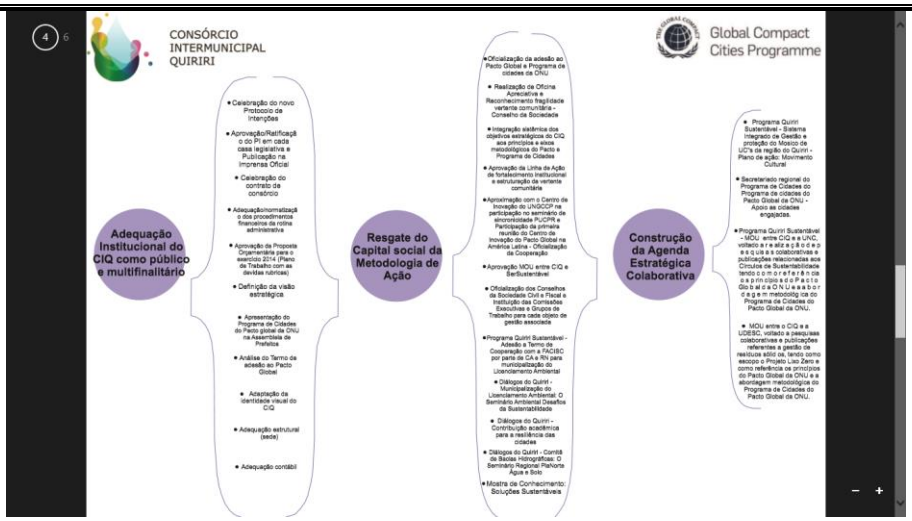
4 6
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Global Compact Cities Programme
Adequação Institucional do CIQ como público e multifinalitário
Celebração do novo Protocolo de Intenções
Aprovação/Ratificação do PI em cada casa legislativa e Publicação na Imprensas Oficial
Celebração do contrato de consórcio
Adequação/normatização dos procedimentos financeiros da rotina administrativa
Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício 2014 (Plano de Trabalho com as devidas rubricas)
Definição da visão estratégica
Apresentação do Programa de Cidades do Pacto global da ONU na Assembleia de Prefeitos
Análise do Termo de adesão ao Pacto Global
Adaptação da identidade visual do CIQ
Adequação estrutural (sede)
Adequação contábil
Resgate do Capital social da Metodologia de Ação
Oficialização da adesão ao Pacto Global e Programa de cidades da ONU
Realização de Oficina Apreciativa e Reconhecimento fragilidade vertente comunitária - Conselho da Sociedade
Integração sistêmica dos objetivos estratégicos do CIQ aos princípios e eixos metodológicos do Pacto e Programa de Cidades
Aprovação da Linha de Ação de fortalecimento institucional e estruturação da vertente comunitária
Aproximação com o Centro de Inovação do UNGCCP na participação no seminário de sinonimidade PUCPR e Participação da primeira reunião do Centro de Inovação do Pacto Global na América Latina - Oficialização da Cooperação
Aprovação MOU entre CIQ e BeeSustainable
Oficialização dos Conselhos da Sociedade Civil e Fiscal e Instituição das Comissões Executivas e Grupos de Trabalho para cada objeto de gestão associada
Programa Quiriri Sustentável - Adesão a Termo de Cooperação com a FACISC por parte da CA e RN para municipalização do Licenciamento Ambiental
Diálogos do Quirir - Municipalização do Licenciamento Ambiental: O Seminário Ambiental Desafios da Sustentabilidade
Diálogos do Quirir - Contribuição acadêmica para a resiliência das cidades
Diálogos do Quirir - Comitê da Bacias Hidrográficas: O Seminário Regional PlaNorte Água e Solo
Mostra de Conhecimento: Soluções Sustentáveis
Construção da Agenda Estratégica Colaborativa
Programa Quirir Sustentável - MOU entre CIQ e a UNC, voltado a pesquisas colaborativas e publicações relacionadas aos Círculos de Sustentabilidade tendo como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU.
Secretariado regional do Programa de Cidades do Programa de cidades do Pacto Global da ONU - Apoio as cidades engajadas.
Programa Quirir Sustentável - MOU entre CIQ e a UNC, voltado a pesquisas colaborativas e publicações relacionadas aos Círculos de Sustentabilidade tendo como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU.
Programa Quirir Sustentável - Sistema Integrado de Gestão e proteção do Mosico de UC's da região do Quirir - Plano de ação: Movimento Cultural

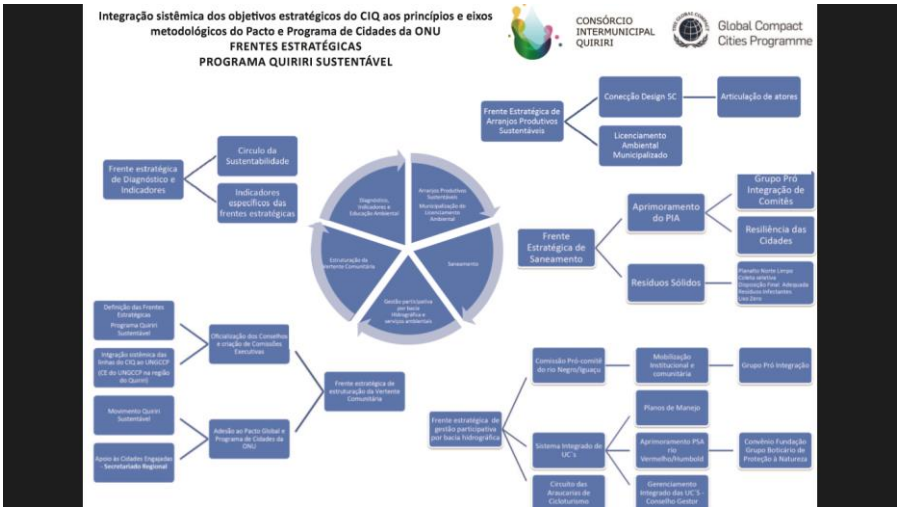
Integração sistêmica dos objetivos estratégicos do CIQ aos princípios e eixos metodológicos do Pacto e Programa de Cidades da ONU
FRENTES ESTRATÉGICAS
PROGRAMA QUIRIRI SUSTENTÁVEL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Global Compact Cities Programme
Frente estratégica de Diagnóstico e Indicadores
Círculo da Sustentabilidade
Indicadores específicos das frentes estratégicas
Frente Estratégica de Arranjos Produtivos Sustentáveis
Conecção Design SC
Articulação de atores
Licenciamento Ambiental Municipalizado
Frente Estratégica de Saneamento
Aprimoramento do PIA
Grupo Pró Integração de Comitês
Resiliência das Cidades
Resíduos Sólidos
Frente estratégica de estruturação da Vertente Comunitária
Oficialização dos Conselhos e criação de Comissões Executivas
Adesão ao Pacto Global e Programa de Cidades da ONU
Frente estratégica de gestão participativa por bacia hidrográfica
Comissão Pró-comitê do rio Negro/Iguaçu
Mobilização Institucional e comunitária
Grupo Pró Integração
Planos de Manejo
Sistema Integrado de UC's
Aprimoramento PSA rio Vermelho/Itumbold
Convênio Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza
Circuito das Araucarias de Ciclturismo
Gerenciamento Integrado das UC's - Conselho Gestor

1 6
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Global Compact Cities Programme
META ESTRATÉGICA 2015
SECRETARIADO REGIONAL DO PROGRAMA DE CIDADES DO PACTO GLOBAL DA ONU
Ponto Focal para Apoiar as Cidades Engajadas
MOVIMENTO QUIRIRI SUSTENTÁVEL
SECRETARIADO REGIONAL DO PROGRAMA DE CIDADES DO PACTO GLOBAL DA ONU
CONSELHO DA SOCIEDADE CIVIL E COMISSÕES EXECUTIVAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

[Leoni] reforça que além das frentes de ação que já vem sendo trabalhadas no Programa Quiriri Sustentável, o enfoque voltado ao Sistema de Unidades de Conservação da região do CIQ e do Secretariado Regional do Programa de Cidades da ONU serão desencadeados como Meta Estratégica para 2015. A busca de parcerias será apoiada nos princípios participativos preconizados pelo Programa de Cidades. Materialidade importante nesse sentido vem dos Memorandos de Entendimento (MOU) com a UDESC e a UNC que estão sendo oficializadas. Como questão desafiadora Leoni lembra aos prefeitos sobre os repasses financeiros devidos. Elucida que são dívidas contratuais e que obrigatoriamente por força de lei devem ser saldadas. Considerando a inadimplência contumaz será buscado mecanismo alternativo de cobrança.

Item n.2:	**Apresentação do diagnóstico de arranjo legal e institucional do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental nos municípios de Campo Alegre e Rio Negrinho e encaminhamento das moldagens institucionais necessárias no consórcio.**
Assuntos Debatidos	[Presidente Fernando] solicita que Guilherme explane sobre a linha do tempo e os resultados obtidos junto à Comissão Executiva do Programa evidenciando o histórico e necessidades. [Guilherme] parabeniza o Prefeito Fernando desejando sucesso na Presidência do CIQ e parabeniza o Prefeito Rubens pelo trabalho executado, período no qual foi oficializada a cooperação com a FACISC para assessoria na composição do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental Municipalizado. Relata e posiciona as mudanças necessárias no arcabouço legal do CIQ visando dar segurança jurídica ao Programa, relembrando que em 23/02/15 foi aprovado pela Comissão de Municipalização do Licenciamento e pelos prefeitos participantes do Programa o chamado " Modelo 01" como mais apropriado para a implantação do sistema integrado de municipalização do licenciamento ambiental nos municípios de CA e RN e que partindo desta decisão coube elaborar proposta de composição da estrutura legal e organizacional do sistema. Enfatiza os encaminhamentos necessários para a moldagem das questões institucionais dentro do CIQ e das Prefeituras. Relata que, apesar do Protocolo de Intenções e o respectivo Contrato de Consórcio

	Público preverem como finalidade e objeto de gestão associada a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente e a fiscalização e Controle, o termo "licenciamento ambiental" não está explícito. Dessa forma e atendendo a deliberação da Comissão foi sugerida uma complementação no texto base de ambos os documentos (Protocolo de Intenções e Estatuto). Comunica que conforme preconiza o Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CIQ, a aprovação e as modificações no Estatuto são realizadas pela Assembleia; porém, a Modificação/complementação do Protocolo de Intenções terá que ser aprovada nas Câmaras de Vereadores do Municipios participantes e ratificada por todos os municípios consorciados. [Presidente Fernando] Sugere que o prazo para análise junto aos jurídicos municipais seja de 15 dias, e em não havendo manifestações neste interim será considerado aprovado. Em havendo manifestações a aprovação virá para a pauta da próxima Assembleia. Solicita ao CIQ que encaminhe "ad officium" o texto final em meio físico e digital para a devida análise. [Guilherme] prossegue apresentando a moldagem necessária aos municípios com a criação/adaptação dos CONDEMAS, Taxa de Licenciamento , Taxa de Fiscalização (Tefam) e Lei de Delegação do Licenciamento compondo um dosiê legislativo a ser encaminhado a cada casa de leis. Comenta que quanto aos Comdemas, o de RN necessita algumas atualizações e em CA necessita ser criado. Enfatizou a importância da criação da Tefam no sentido de pleitear a parte municipal nesse dispositivo já existente na esfera estadual e federal e que vem sendo pleiteada pelos municípios. Finaliza com a Lei de delegação do LA ao CIQ lembrando que por decisão do grupo o "dosiê legislativo" será encaminhado pelas prefeituras participantes em bloco e uma apresentação deve ser feita em cada Câmara. Lembra, também, que os valores a serem praticados num primeiro momento pela Taxa de Licenciamento serão os mesmos da Fatma por decisão da Comissão Executiva do Programa na região do CIQ. [Leoni] informa que o "dossiê legislativo" composto pelas minutas de Projetos de Lei será entregue (em formato físico e digital) a cada município nos próximos dias para os devidos encaminhamentos. Lembrou que, por sugestão da comissão executiva, o encaminhamento às Câmaras Municipais deve ser feito no conjunto e precedido de uma visita técnica para exposição de motivos, para a qual o Dr Guilherme colocou-se à disposição.
Decisões Tomadas	→ ***[CIQ] efetivar a entrega das minutas de PLs para compor o "dossiê legislativo" a ser encaminhado para as Câmaras Legislativas nos municípios de CA e RN em meio físico e digital;*** → ***[CA e RN] revisar e padronizar o envio do "dossiê legislativo" à Casa de Leis, agendando com o CIQ visita técnica para exposição de motivos;*** → ***[CIQ] efetivar entrega do texto base do Estatuto (conforme Resolução 014 de 30/08/2010 e suas alterações) para apreciação e sugestões finais, estabelecendo período de 15 dias para a manifestação das prefeituras, e em não havendo manifestação neste ínterim considera-las aprovadas. Em havendo, levar a discussão para a pauta da próxima Assembleia conforme decidido na Assembleia Ordinária de 06/05/15.*** → ***[Todos os Municípios do CIQ] ratificar a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do CIQ conforme Cláusula Quinta do mesmo.***
Itens n.3 e 4:	**Assinatura solene de MOU - Memorandos de Entendimento entre o CIQ e a UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, voltado a pesquisas colaborativas e publicações referentes a gestão de resíduos sólidos, tendo como escopo o Projeto Lixo Zero e como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU.**
Assuntos Debatidos	[Leoni] informa que Memorandos de Entendimento são instrumentos utilizados pelo CIQ para delinear e oficializar intenções de trabalho conjunto de forma sistêmica. Servem para localizar a temática na agenda estratégica colaborativa do CIQ assim como para definir princípios e valores para a ação. Comunica que a Assinatura solene do MOU – Memorando d e Entendimento entre o CIQ e a UNC – Universidade do Contestado, voltado a realização de pesquisas colaborativas e publicações relacionadas aos Círculos de Sustentabilidade tendo como referência os princípios do Pacto Global da ONU e a abordagem metodológica do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU foi postergada para data vindoura em função do processo de revisão ainda não concluído, mas que, a UNC já desenvolve participação efetiva na agenda de ações do CIQ ao longo de sua história, integrando, inclusive a Comissão Executiva do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU na

	região do Quiriri. Informa que as tratativas com a UDESC na temática referente a alternativas de destinação final de resíduos sólidos tiveram sua origem por protagonismo dos professores Ernesto Augusto Garbe e Carlos Roberto Werlich e fazem parte das frentes de ação do CIQ. Dessa forma, nasceu a intenção que tomará corpo na revisão do Projeto Lixo Zero. O Consórcio Quiriri, integrou processo de construção do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental para Implantação de um Centro de Aproveitamento de Resíduos Sólidos Urbanos nos Municípios do Consórcio Quiriri, custeado pelo SAMAE de SBS e elaborado pelo IFAs – Instituto para a Aplicação da Gestão de Fluxos de Materiais da Universidade de Ciências Aplicadas de Trier, Alemanha. [Agnaldo] Ressalta a disponibilidade da UDESC comunicando que a instituição possui professores com Mestrado e Doutorado em áreas relacionadas à gestão ambiental facilitando o encaminhamento vocacionado para a ação. [Ernesto] Ressalta a importância das parcerias e a importância do tema como desafio para a região. [Presidente Fernando] agradece aos representantes da UDESC e ambos assinam o documento solenemente.
Item n.5:	Apreciação de Eventuais Moções de Censura.
Assuntos Debatidos	Não houve manifestação dos presentes.
Imagens	

Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 06/05/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Quiriri
Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul
06/05/2015
Gabinete do Prefeito Fernando Tureck

Pauta:	1. Aprovação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Quiriri conforme texto base estabelecido pela Resolução 014 de 30/08/2010; 2. Apreciação de Eventuais Moções de Censura.
Horário de Início:	09:30 horas
Horário de Término:	10:30 horas
Presentes:	Fernando Tureck – Prefeito de São Bento do Sul – celia@saobentodosul.sc.gov.br Rubens Blaszkowski – Prefeito de Campo Alegre e Presidente CIQ Rubens@campoalegre.sc.gov.br Aldo Packer – Vice Prefeito de Rio Negrinho gabinete@rionegrinho.sc.gov.br Guilherme Dallacosta – FACISC ambiental@facisc.org.br Marília Moraes – Imprensa SBS imprensa@saobentodosul.sc.gov.br Emerson Hunke – Procurador SBS emerson@saobentodosul.sc.gov.br Agnaldo Arnold – Diretor Geral da Udesc Agnaldo.arnold@udesc.br Ernesto Augusto Garbe – Udesc ernesto.garbe@udesc.br Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Ambiental Quiriri) mauro@quiriri.com.br Leoni Fuerst (biol. SEPLAN Rio Negrinho/Consórcio Ambiental Quiriri) leoni@quiriri.com.br
Assuntos Debatidos	[Presidente Fernando] agradece a presença de todos, anuncia a pauta da reunião e passa a palavra à Secretária Executiva [Leoni] que relata sobre a necessidade de atualização do texto base do Estatuto do CIQ, adequando-o ao novo objeto de gestão associada relacionado à Municipalização do Licenciamento Ambiental. Comenta que a complementação do estatuto é uma das diretrizes necessárias para a composição da estrutura legal e organizacional do CIQ para a matéria. Sugere que Guilherme explane sobre a linha do tempo e os resultados obtidos junto à comissão executiva do Programa. [Presidente Fernando] solicita a Guilherme que apresente o histórico e necessidades. [Guilherme] relata e posiciona as mudanças necessárias no arcabouço legal do CIQ visando dar segurança jurídica ao Programa, relembrando que em 23/02/15 foi aprovado pela Comissão de Municipalização do Licenciamento e pelos prefeitos participantes do Programa o chamado " Modelo 01" como mais apropriado para a implantação do sistema integrado de municipalização do licenciamento ambiental nos municípios de CA e RN e que partindo desta decisão coube elaborar proposta de composição da estrutura legal e organizacional do sistema. Enfatiza os encaminhamentos necessários para a moldagem das questões institucionais dentro do CIQ e das Prefeituras. Relata que, apesar do Protocolo de Intenções e o respectivo Contrato de Consórcio Público preverem como finalidade e objeto de gestão associada a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente e a fiscalização e Controle, o termo "licenciamento ambiental" não está explícito. Dessa forma e atendendo a deliberação da Comissão foi sugerida uma complementação no texto base de ambos os documentos (Protocolo de Intenções e Estatuto). Comunica que conforme preconiza o Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CIQ, a aprovação e as modificações no Estatuto são realizadas pela Assembleia; porém, a Modificação/complementação do Protocolo de Intenções terá que ser aprovada nas Câmaras de Vereadores do Municipios participantes e ratificada por todos os municípios consorciados. [Presidente Fernando] Sugere que o prazo para análise junto aos jurídicos municipais seja de 15 dias, e em não havendo manifestações neste interim será considerado aprovado. Em havendo manifestações a aprovação virá para a pauta da próxima Assembleia. Solicita ao CIQ que encaminhe "ad officium" o texto final em meio físico e digital para a devida análise. ***Texto base do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Quiriri conforme Resolução 014 de 30/08/2010 e suas alterações:***

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1° *- O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.*

§ 1° *- O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei n°*

11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisosdo art. 7° deste Estatuto.

§ 2° *- Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal de Bacias Hidrográficas – Consórcio Ambiental Quiriri CNPJ n° 02 375 463/0001-63, de forma que o Consórcio Intermunicipal Quiriri – Consórcio Quiriri o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.*

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2° *- São finalidades deste Consórcio Público:*

- São finalidades do Consórcio Quiriri: I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público; III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados; IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; V - a produção de informações ou de estudos técnicos; VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente; VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos e saneamento básico que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas; VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados; IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum; X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário; XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio–econômico local e regional; XII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados; XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados; XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais; e XVI – poderá o Consórcio prestar serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, contudo, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Quiriri como um todo. Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Quiriri poderá: I) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas; II) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; III) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; IV) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

Parágrafo Único *- Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Quiriri poderá:*

I) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

Art. 3° *- Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.*

§ 1° *– Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades objeto de instituição do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.*

§ 2° *– Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.*

Art. 4° *- Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.*

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º *- O Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ vigorará por prazo indeterminado.*

Art. 6º *- O Consórcio terá sede na Rua Felipe Schmidt, 331, Centro, CEP. 89280 - 178, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.*

§ 1º *– Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, por qualquer um dos entes consorciados, podendo incidir ônus ao CIQ a ser descontada das cotas do rateio de manutenção.*

§ 2º *- A Assembleia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.*

CAPÍTULO IV

DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º *- São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:*

CAMPO ALEGRE*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF n° CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina;*

CORUPÁ*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS TAMANINI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF 381110559-00, domiciliado e residente na Rua Ano Bom 2145, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina;*

RIO NEGRINHO*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ALCIDES GROHSKOPF, CPF 293.012.549-72, domiciliado e residente à rua São Rafael n° 700 ap. 01, bairro São Rafael, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e*

SÃO BENTO DO SUL*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, n° 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TURECK, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n° 033.667.519-40, domiciliado e residente na Rua, Augusto Klimmeck, 264, bairro centro na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.*

Parágrafo único *– Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1° do art. 17 deste Estatuto.*

Art. 8º *- Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subsequente.*

Art. 9º *- É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Secretaria Executiva, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.*

§ 1º *- Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:*

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções e autorização para assinatura

do aditivo ao Contrato de Consórcio Público;

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º *- O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido n o inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1° de janeiro do ano posterior à promulgação da L ei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.*

Art. 10 *- Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município*

interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

***Parágrafo Único** – Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.*

CAPÍTULO V

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

***Art. 11** - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Quiriri – CIQ será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.*

***Art. 12** - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.*

***Parágrafo Único** – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.*

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

***Art. 13** - Constituem direitos dos consorciados:*

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Secretaria Executiva ou Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

***Parágrafo Único** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.*

***Art. 14** - Constituem deveres sociais dos consorciados:*

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que de terminam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e

metas do Consórcio Público;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

***Art. 15** - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.*

***Art. 16** - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:*

I - Assembleia Geral;

II – Presidência;

III - Secretaria Executiva;

VI - Conselho Fiscal;

VII - Conselho de Regulação.

VIII – Conselho da Sociedade.

***§ 1º** – A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.*

***§ 2º** - O Conselho de Regulação será formado somente se o Consórcio Público passar a atuar exclusivamente na regulação e fiscalização de serviços públicos.*

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

***Art. 17** - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.*

***§ 1º** - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.*

***§ 2º** - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.*

***§ 3º** - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.*

***Art. 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mínimo 03 (três) vezes ao ano em datas a serem definidas pela Secretaria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição do Secretario Executivo e/ou Presidente e sobre alterações estatutárias.*

***§ 1º** - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIQ, aquelas com antecedência mínima de sete (07) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação no site mantido na internet.*

***§ 2º** – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.*

***Art. 19** - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembleia Geral.*

***§ 1º** - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.*

***§ 2º** - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.*

***Art. 20** – Para instalação da Assembleia e validade de suas deliberações será necessária a presença de 2/3 da representação dos consorciados.*

***§ 1º** - Acaso a Assembleia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.*

***§ 2º** - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembleia por até meia hora.*

***§ 3º** - Instalado validamente a Assembleia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.*

***§ 4º** - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembleia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.*

***§ 5º** - O quorum qualificado corresponderá a o voto favorável unanime de dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.*

***§ 6º** - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembleia Geral, ser estendida tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.*

***Art. 21** - Compete à Assembleia Geral:*

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

	II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público; *III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;* *IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice -Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;* *V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Secretaria;* *VI – aprovar:* *a) orçamento plurianual de investimentos;* *b) programa anual de trabalho;* *c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;* *d) a realização de operações de crédito;* *e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados;* *f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;* *VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;* *VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao* *Consórcio Público;* *IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;* *X – aprovar a celebração de Contratos de Programa;* *XI – apreciar e sugerir medidas sobre:* *a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;* *b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.* ***§ 1º** - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão de 2/3 da Assembleia Geral, inclusive no caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado cedente.* ***§ 2º** - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembleia Geral.* ***Art. 22** - Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados.* ***§ 1º** - Em todas as convocações de Assembleia Geral Extraordinária deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".* ***§ 2º** - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.* ***§ 3º** - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por* *quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Secretário que se pretenda destituir.* ***§ 4º** - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.* ***§ 5º** - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.* ***§ 6º** - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice–Presidente assumirá esta função até a próxima*

Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

***§ 7º** - Aprovada moção de censura apresentada em face de Secretário Executivo, ele será automaticamente destituído, aguardando -se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação do novo Secretário, após homologação da Assembleia Geral.*

***§ 8º** - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos sessenta (60) dias seguintes.*

***Art. 23** – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Secretaria Executiva, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembleia Geral.*

***§ 1º** - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembleia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembleia anterior.*

***§ 2º** - Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:*

I – o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Secretaria Executiva do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

***§ 3º** - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.*

***§ 4º** - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembleia Geral.*

***§ 5º** - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.*

***§ 6º** - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIQ convocará Assembleia Geral Extraordinária para sua apreciação.*

***§ 7º** - Na reunião da Assembleia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.*

***§ 8º** - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de 2/3 dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.*

***§ 9º** - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.*

***§ 10** - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.*

***§ 11** - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIQ convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:*

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembleia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

***§ 12** - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.*

***§ 13** - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.*

§ 14 *- Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.*

§ 15 *– As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.*

Art. 24 *- Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:*

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º *- No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.*

§ 2º *- Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.*

§ 3º *- A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.*

Art. 25 *- Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até quinze dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.*

Parágrafo Único *- Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.*

CAPÍTULO IX

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 26 *- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.*

§ 1º *- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembleia Geral.*

§ 2º *- Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de todos dos consorciados.*

§ 3º *- Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundos turno de eleição na mesma Assembleia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.*

§ 4º *- Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.*

§ 5º *- Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.*

§ 6º *- Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo a Secretaria Executiva zelar pelo atendimento desta disposição.*

Art. 27 *- Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Secretário Executivo ou o confirme na função.*

§ 1º *- Uma vez indicado, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.*

§ 2º *- Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.*

§ 3º *- Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 dos votos dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado por Resolução e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

§ 4º *- Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do cargo de Secretário Executivo, sua manutenção será formalizada mediante Resolução.*

Art. 28 *- Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, incumbe a o Presidente:*

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Secretaria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º *- Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretario Executivo.*

§ 2º *- Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Secretario Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.*

Art. 29 *- Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1° do artigo 30 deste Estatuto.*

§ 1º *- O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1° do artigo 30 deste Estatuto.*

§ 2º *- O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1° do artigo 30 deste Estatuto.*

§ 3º *- No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.*

Art. 30 *– O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.*

§ 1º *- O Presidente eleito assinará termo de posse na forma de Resolução junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público na data de início de seu mandato.*

§ 2º *- O Vice-Presidente eleito será empossado pela Secretaria Executiva na mesma data e local da posse do Presidente.*

§ 3º *- O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.*

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31 *- A Secretaria Executiva é composta por dois membros que exercerão funções, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Secretario Executivo.*

§ 1º *- Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.*

§ 2º *- O Secretário Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, podendo, a critério de 2/3 da Assembleia, perceber gratificação por função.*

§ 3º *- O ocupante do emprego de Secretário Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

Art. 32 *- Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pelo Secretário Executivo, poderá haver redesignação interna de funções.*

Art. 33 *- A Secretaria Executiva deliberará de forma colegiada, exigidos os dois votos para a aprovação de qualquer matéria.*

§ 1º *- A Secretaria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou do Secretário Executivo.*

§ 2º *- As deliberações da Secretaria Executiva serão externadas na forma de Resolução.*

Art. 34 *– Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, compete à Secretaria Executiva:*

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 *- Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação profissional de nível superior.*

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 *- O Conselho Fiscal é composto por Conselheiros presidentes das Câmaras de Vereadores dos Entes consorciados.*

§ 1º *- Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.*

§ 2º *- Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de todos os representantes dos Entes consorciados.*

Art. 37 *- Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.*

Parágrafo Único *- O disposto no "caput" deste artigo, não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.*

Art. 38 *– O Conselho Fiscal será presidido pelo membro mais idoso, ao qual compete convocar as reuniões, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta aos demais Conselheiros.*

§ 1º *- Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Secretaria Executiva, registrando-se em ata as deliberações adotadas.*

§ 2º *- O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Secretaria Executiva para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.*

§ 3º *- As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.*

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Art. 39 *- O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, será formado somente se o Consórcio Público passar a atuar exclusivamente na regulação e fiscalização de serviços públicos, conforme estabelece o § 2º do artigo 16 deste Estatuto.*

§ 1º *- Para o Consórcio Público passar a atuar exclusivamente na regulação e fiscalização de serviços públicos será necessária autorização legislativa específica, aprovada por cada Ente consorciado.*

§ 2º *- Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Conselho de Regulação será composto pelos membros da Secretaria Executiva e por mais três representantes de usuários, eleitos em conferência a ser convocada pelo Presidente do Consórcio Público, após deliberação da Assembleia Geral.*

§ 3º *- O edital de convocação da conferência de que trata o § 2º deste artigo estabelecerá os prazos, condições e datas para inscrição das candidaturas e eleição e posse dos representantes.*

§ 4º *- O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.*

§ 5º *- Serão adotados pré-requisitos de caráter técnico a serem observados para candidatura de representantes dos usuários a formação do Conselho de Regulação.*

§ 6º *- Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio Público, a que título for, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.*

§ 7º *- Fica excetuado da aplicação do disposto no § 6º deste artigo, a remuneração devida ao empregado do Consórcio público, quando este esteja no exercício regular de suas atividades funcionais e exerça concomitantemente funções de conselheiro.*

Art. 40 *– A autorização legislativa de que trata o § 1º do artigo 40 deste Estatuto, estabelecerá o prazo de mandato, a forma de eleição dos representantes dos usuário se demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho de Regulação assegurado a este o poder de elaborar o seu Regimento Interno.*

Art. 41 *- Além do previsto neste Estatuto e nas Leis de que trata o artigo anterior, compete ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de Regulamento de Serviços Públicos a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas.*

Parágrafo Único *- São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sob as matéria mencionadas no "caput" deste artigo sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.*

Art. 42 *- O Conselho de Regulação deliberará quando presentes 3/5 (três quintos) de seus membros, e suas decisões serão tomadas pelo voto favorável de metade mais um de seus integrantes.*

Parágrafo Único *- As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consórcio Público.*

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 *- Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.*

§ 1º *- A participação do Conselho Fiscal, do Conselho de Regulação ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.*

§ 2º *- O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.*

§ 3º *- O Secretário Executivo perceberá subsídio em parcela única, observando -se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto.*

Art. 44 *- Os empregados públicos e os contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.*

§ 1º *- O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, deliberar á sobre a estrutura administrativa e sobre o Plano de Empregos e Salários, obedecido ao disposto no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar, denominação de seus empregos públicos e avaliação de desempenho.*

§ 2º *- A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Secretaria Executiva, observadas as demais formalidades legais.*

§ 3º *- Os empregados do Consorcio Público não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da prestação direta de serviços, inclusive através de Contrato de Programa.*

§ 4º *- Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.*

§ 5º *- Os servidores efetivos cedidos, na forma do § 4º deste artigo, sem ônus ao Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo-lhes concedidos adicionais ou gratificações complementares em razão da função que venha a desempenhar no CIQ, nos termos e valores estabelecidos no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

§ 6º *- Os servidores efetivos cedidos, na forma do § 4º deste artigo, com ônus exclusivo ao Consórcio Público, serão designados temporariamente para as funções de empregos próprios do quadro de pessoal deste, ficando submetidos ao regime jurídico de que trata o "caput" deste artigo e, se segurado de regime próprio de previdência social a ele continuará vinculado, ou então será segurado obrigatório do regime geral de previdência social.*

§ 7º *- Aos servidores recebidos em cessão, na forma dos §§ 4º e 6º deste artigo, poderá ser concedido adicionais ou gratificações, nos termos e valores estabelecidos no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

§ 8º *- O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.*

§ 9º *- Na hipótese de o Ente da Federação consorciada assumir o ônus da cessão do servidor, tais despesas poderão ser contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.*

Art. 45 *- O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 49 e 50 deste Estatuto, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Salário, estabelecidas em referências salariais, do artigo 52.*

§ 1º *- Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

§ ´2º *- O servidor efetivo recebido em cessão, com ônus exclusivo ao Consórcio Público, na forma dos §§ 4º e 6º do artigo 45 deste Estatuto, será designado temporariamente para exercício das funções de emprego do quadro de pessoal deste, retornando automaticamente a sua função, cargo ou emprego de origem quando dispensado, a pedido ou de ofício, pelo Consórcio Público ou quando revogado o ato de sua cessão funcional.*

§ 3º *- A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 49 a 51 deste Estatuto, observadas as condições de progressão estabelecidas no artigo 52 para os empregos permanentes.*

§ 4º *- Até o limite fixado no orçamento anual e após deliberação da Assembleia Geral, a Secretaria Executiva poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público.*

§ 5º *- A Assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos ao Consórcio Público pelos Entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado.*

§ 6º *- O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de autorização legislativa própria, editada por todos os Entes consorciados, para posterior alteração do presente Estatuto.*

Art. 46 *- Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Secretario Executivo.*

§ 1º *- Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.*

§ 2º *- O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.*

§ 3º *- Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.*

Art. 47 *- Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções ou preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.*

§ 1º *- Os contratados temporariamente exercerão as funções do em prego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.*

§ 2º *- A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.*

Art. 48 *- As contratações temporárias para empregos públicos vagos serão automaticamente extintas caso não haja o início de processo administrativo para realização de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público nos cento e oitenta dias iniciais da contratação.*

§ 1º *- As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.*

§ 2º *- Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.*

§ 3º *- O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará a contratação temporária de que trata este Estatuto.*

SEÇÃO II

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 49 *– O Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:*

Nº de Empregos	***Denominação do emprego***	***Carga Horária Semanal***	***Referência Salarial Subsídios/mês***
1	*Secretário Executivo*	*Dedicação Integral*	*02*

§ 1º *- Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão regidos pelo critério de confiança e de dedicação integral ao serviço, sendo de livre nomeação e exoneração (ad nutum).*

§ 2º *- A nomeação será feita pelo Presidente do CIQ, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.*

SEÇÃO III

DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 50 *- O Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:*

Nº de Empregos	***Denominação do emprego***	***Carga Horária Semanal***	***Referência Salarial Subsídios/mês***
1	*Advogado*	*40 horas*	*02*
1	*Agente de Serviços Gerais*	*40 horas*	*01*
1	*Analista de Sistemas*	*40 horas*	*02*
1	*Arquiteto/Urbanista*	*40 horas*	*02*
1	*Administrador*	*40 horas*	*02*
2	*Agente Administrativo*	*40 horas*	*01*
1	*Biólogo*	*40 horas*	*02*
1	*Cardiologista*	*20 horas*	*03*
1	*Contador*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro Civil*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro de Minas*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro Florestal*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro Agrônomo*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro Químico*	*40 horas*	*02*
1	*Engenheiro Sanitarista*	*40 horas*	*02*
1	*Geógrafo*	*40 horas*	*02*
1	*Historiador*	*40 horas*	*02*
1	*Médico Veterinário*	*40 horas*	*02*
1	*Motorista*	*40 horas*	*01*
1	*Neurocirurgião*	*20 horas*	*03*
1	*Pedagogo*	*40 horas*	*01*
1	*Sociólogo*	*40 horas*	*02*
2	*Técnico em Meio Ambiente*	*40 horas*	*01*
1	*Técnico em Informática*	*40 horas*	*01*
1	*Turismólogo*	*40 horas*	*02*

§ 1º *- Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados por meio de concurso público no caso de provimento efetivo, por processo seletivo no caso de contratação temporária ou por designação temporária no caso de servidor cedido com ônus ao Consórcio Público, na forma do regulamento do quadro de pessoal.*

§ 2º *- Os atos de nomeação, contratação ou designação serão expedidos pela Secretaria Executiva, observados os procedimentos legais.*

§ 3º *- Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, designando-os para o exercício de funções compatíveis com suas qualificações pessoais, independentemente de correlação com o cargo ou emprego público ocupado no órgão de origem.*

§ 4º *- Compete a Secretaria Executiva dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.*

§ 5º - *São atribuições comuns dos Empregados Públicos relacionados no Art. 50:*

	Descrição das Atribuições: *1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;* *2 - realizar orientações e auditorias;* *3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de* *atuação;* *4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;* *5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;* *6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;* *7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;* *8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;* *9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;* *10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;* *11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;* *12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;* *13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;* *14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;* *15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;* *16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;* *17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;* *18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;* *19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;* *20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;* *21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;* *22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;* *23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;* *24 - elaborar registros de operações contábeis;* *25 – fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;* *26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;* *27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.* ***SEÇÃO IV*** ***DA TABELA DE UNIDADES DE SALÁRIO, ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS:***

Art. 51 *– O salário dos empregos públicos do CIQ é estabelecido em referências salariais, da seguinte forma:*

Referência	***Valor (R$)***
01	*1.395,00 (40 horas)* *(3 salários mínimos)*
02	*3.952,50 (40 horas)* *(8 e ½ salários mínimos)*
03	*7.200,00 (40 horas)*

§ único *- O valor das referências salariais será alterado uniformemente, através de Resolução da Secretaria Executiva do CIQ, em face da Revisão Geral Anual.*

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PROGRESSÕES

Art. 52 *– Os empregos públicos permanentes, quando providos através de Concurso Público, serão organizados em carreiras, permitindo-se crescimento salarial aos seus ocupantes, mediante progressão funcional, observados os seguintes critérios e requisitos mínimos:*

I - O avanço de um nível de salário para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira que será tratado em Resolução aprovada pela Assembleia Geral, através de Progressão Vertical, observados os critérios e condições mínimas abaixo fixadas;

II - Por Progressão Vertical, entende -se a elevação do nível de salário em que se encontra o empregado efetivo do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

III - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos, tratados conjuntamente ou de forma isolada, conforme dispuser o Plano de Carreira:

a) progressão vertical por tempo de serviço é a progressão de um nível na referência salarial do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cinco anos de efetivo exercício no emprego. A primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada na data de aniversário do primeiro quinquênio, e as demais a cada cinco anos daquela data;

b) progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical por titulação será efetuada no primeiro triênio, e as demais a cada três anos daquela data.

IV - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado, obedecendo aos seguintes critérios:

a) progressão de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;

b) progressão de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;

c) progressão de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;

d) progressão de três níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, ou residência médica, correlato com o emprego que ocupa;

e) progressão de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa;

f) progressão de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa;

g) progressão de um nível no emprego, a cada três anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, e/ou relativo ao serviço ou emprego público, após sua

efetivação, sendo necessárias, no mínimo, 120 horas de curso para obter tal progressão;

V - Para os empregados cujo requisito mínimo de escolaridade for alfabetização e/ou Ensino Fundamental, a carga horária para

ter direito a progressão, prevista na letra "g" do inciso anterior, será reduzida para 60 horas curso;

VI - Serão computados somente os cursos realizados com carga horária mínima de oito horas, vedada à contagem de cursos em duplicidade ou cuja carga horária não figure no próprio certificado ou diploma;

VII - O empregado somente terá direito a uma progressão vertical por titulação a cada período, e, no caso de obtenção de mais de um título, ser-lhe-á concedido o mais vantajoso, ressalvado a possibilidade de computar o outro no próximo período;

VIII - Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, a Secretária Executiva designará uma comissão de três empregados e/ou membros da Assembleia Geral, que terá um prazo máximo de 1 0 dias para emitir um parecer conclusivo;

IX - É vedada a progressão do empregado durante os três primeiros anos de exercício, considerados de Estágio Probatório na função.

***Parágrafo Único** - Os critérios e requisitos para progressão funcional serão disciplinados no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.*

CAPÍTULO XIV

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

***Art. 53** – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão da Secretária Executiva.*

***Art. 54 –** Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.*

***Art. 55 –** Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pela Secretária Executiva, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.*

***Parágrafo Único** – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, est a poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.*

***Art. 56 –** Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.*

***Art. 57 –** Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.*

***Art. 58 –** O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.*

CAPÍTULO XV

DO PATRIMÔNIO

***Art. 59 –** O patrimônio do Consórcio Público será constituído:*

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

***Art. 60 –** A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto unanime dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.*

***Parágrafo Único** - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Secretária Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.*

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

***Art. 61 –** A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.*

***Art. 62 –** Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:*

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal n° 11.107, de 06/04/2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio Público;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público.

***Art. 63 –** Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:*

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

***§ 1º** - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.*

***§ 2º** - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei n° 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembleia Geral.*

***Art. 64 –** O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.*

***Art. 65 –** No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.*

***§ 1º** - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:*

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

***§ 2º** - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.*

***Art. 66 –** Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.*

***Art. 67 –** Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.*

CAPÍTULO XVII

DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

***Art. 68 –** Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, fica a Secretaria Executiva autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber*

transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

***Parágrafo Único** – A Secretaria Executiva deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.*

CAPÍTULO XVIII

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

***Art. 69 –** A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de recesso.*

***Art. 70** - O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.*

***§ 1º** - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:*

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do Consórcio Público.

***Art. 71 -** São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:*

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembleia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

***§ 1º -** A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.*

***§ 2º** - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.*

***Art. 72 –** O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:*

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembleia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Secretaria Executiva, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

II – concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembleia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

***§ 1º** - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.*

***§ 2º** - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.*

***§ 3º** - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.*

CAPÍTULO XIX

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 73 - *Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.*

§ 1º *- Será objeto de gestão associada de serviços públicos:*

I – Fiscalização e Controle;

II – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;

III – Recursos naturais;

IV – Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

V – Saúde e Bem Estar Social;

VI – Consultoria Jurídica, Administrativa e Contábil.

§ 2º *- O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.*

§ 3º *– A Assembleia Geral regulamentará os critérios de cálculo do valor das tarifas dos serviços na gestão associada quando o Consórcio Público assumir a cobrança da prestação do serviço.*

§ 4º - *para cada programa a ser executado poderá ser criado comissão ou comissões responsáveis pela elaboração de projetos, ajuste de metas e acompanhamento da evolução do programa, a ser nomeada pelo Presidente mediante lista de nomes sugeridos pela Secretaria Executiva.*

Art. 74 - *A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.*

Parágrafo único *- Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.*

Art. 75 - *Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos.*

§ 1º *- As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:*

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando -se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas ;

b) a manutenção de maior complexidade ;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;

e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que s e fizerem necessários.

§ 2º *- Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos.*

Art. 76 *- Ao Consórcio Público fica proibido conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.*

Parágrafo Único *– Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.*

Art. 77 *– Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.*

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 78 *- Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.*

§ 1º - *O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.*

§ 2º *- O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.*

Art. 79 - *São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:*

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º *- No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:*

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deve res relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

***§ 2º** - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.*

***§ 3º** - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.*

***§ 4º** - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.*

***§ 5º** - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.*

***§ 6º** - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:*

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

***§ 7º** - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.*

***§ 8º** - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.*

***§ 9º** - No caso de desempenho de serviços público s pelo Consórcio Público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.*

CAPÍTULO XXI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

***Art. 80** - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.*

***§ 1º** – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.*

***§ 2º** - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.*

***§ 3º** - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.*

***Art. 81** - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.*

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 82 -** O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.*

Parágrafo Único *– Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIQ, observando-se que:*

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br ;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados;

V – A Secretaria Executiva observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

Art. 83 - *A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:*

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público ;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 84 - *O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.*

§ 1º – *Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.*

§ 2º *- Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.*

Art. 85 – *Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.*

Parágrafo Único *- Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIQ.*

Art. 86 - *A Secretaria Executiva, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.*

§ único – *A critério da Secretaria Executiva, os valores de que trata o "caput" deste artigo poderão ser arredondados para baixo, inclusive para mais fácil manuseio.*

Art. 87 - *Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.*

1ª Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal QUIRIRI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.463/000163, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONSÓRCIO, por intermédio dos Municípios consorciados, São Bento do Sul, Corupá, Rio Negrinho e Campo Alegre, de comum acordo firmam a 1ª Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES 3.1 – São finalidades do Consórcio QUIRIRI*: (...)*

	VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, incluindo planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, proteção de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados; ***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Da Gestão Associada do Serviço Público 21.1.1 Poderão ser objeto da gestão associada de serviços públicos: (...)* *VII – Licenciamento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras e Fiscalização;* ***CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO** (...)* *23.2.3. As alterações do protocolo de intenção convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.* *I - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os municípios consorciados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido esse prazo os municípios que não tiverem suas leis ratificadas serão suspensos do consórcio;* *II - Decorridos 02 (dois) meses da suspensão, o município que se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave;* *III - A conversão do protocolo de intenções em contrato do consórcio público se dará no momento da vigência da 2ª lei de ratificação;* *IV - Ao final dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, caso não atingido o número mínimo de ratificações para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio, permanecem vigentes as cláusulas do contrato original.* *E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.* *São Bento do Sul, ___ de maio de 2015.*
Decisões Tomadas	→ ***[CIQ] efetivar entrega do texto base do Estatuto (conforme Resolução 014 de 30/08/2010 e suas alterações) para apreciação e sugestões finais, estabelecendo período de 15 dias para a manifestação das prefeituras, e em não havendo manifestação neste ínterim considera-las aprovadas. Em havendo, levar a discussão para a pauta da próxima Assembleia conforme decidido na Assembleia Ordinária de 06/05/15.*** → ***[Todos os Municípios do CIQ] ratificar a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do CIQ conforme Cláusula Quinta do mesmo.***
Item n.4:	Apreciação de Eventuais Moções de Censura.
Assuntos Debatidos	Não houve manifestação dos presentes.
Imagens	

Leoni Fuerst

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CPIMMOC

ATA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS MAIO DE 2015

ATA 07 DE 19 DE MAIO DE 2015

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze, reuniu-se no auditório da AMMOC em Joaçaba, os Prefeitos do Consórcio Público Multifinalitário meio Oeste Contestado em Assembleia: Água Doce – Novelli Sganzerla, Erval Velho – Walter Kucher Junior, Ibicaré- Ari Ferrari, Luzerna – Moises Diersmann, Ouro –Vitor Faccin, Treze Tílias Mauro Dresch, Herval D'oeste – Nelson Guindani, foram representados os Prefeitos de Capinzal, Catanduvas. Dando início a Reunião o Presidente o Sr. Vitor Faccin deu as boas vindas e na sequencia passou a palavra para a Sra. Geise Mascarenhas Consultora do Ministério do Meio Ambiente a qual apresentou o Programa de Educação Ambiental para Agricultura Familiar (PEAAF), para a região da AMMOC sendo pioneira no programa em Santa Catarina, este é resultado de reivindicação do Grito da Terra, marcha dos trabalhadores rurais realizado anualmente em Brasília, promovido pela Confederação Nacional da Agricultura (Contag) desde 2009. Por meio de ações educativas articuladas entre setores do governo e da sociedade, o programa busca a construção coletiva de estratégias para o enfrentamento da problemática socioambiental do meio rural e resgata os preceitos da Política Nacional de Educação (PNEA) ao fomentar processos educativos que fortaleçam uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social através de trabalhos em temas como participação social, agroecologia, práticas produtivas sustentáveis, tecnologias sociais, impactos da agricultura contemporânea sobre o meio ambiente, relação campocidade, recuperação de áreas degradadas e legislação ambiental, tendo foco aos agricultores e jovens agricultores familiares de ambos os sexos, assentados e acampados da reforma agrária, comunidades tradicionais, extrativistas e pescadores. Também participam sindicatos; cooperativas; organizações e movimentos sociais do campo; agentes de Ater (Assistência Técnica e Extensão Rural); professores e estudantes de instituições públicas de ensino superior e da educação básica; membros de grupos de aprendizagem, pesquisa e extensão; membros de conselhos, comissões e colegiados públicos. Após encerrado os esclarecimentos o Sr. Vitor Faccin ressaltou a importância deste projeto sendo inovador para a região é pioneira em Santa Catarina na sua implementação. Seguindo a ordem do dia O Sr. Elton Magrinelli falou que esta em fase final de implantação, o Licenciamento Ambiental Municipal representa uma dessas conquistas. Trata-se de um modelo inovador para o estado, pois cada Município constitui seu Órgão Ambiental Municipal, aproveitando a estrutura existente nas Secretarias de Agricultura, sem a necessidade de contratação de técnicos especializados, tarefa que fica a cargo do Consórcio. Foram feitos alguns arranjos legais para que todos os Municípios pudessem estar aptos para assumir esta responsabilidade. O próximo e último passo é a habilitação junto ao CONSEMA, a assinatura dos Termos de Gestão Compartilhada. Os Municípios farão o licenciamento e a fiscalização das atividades restritas aos seus territórios, relacionadas ao manejo florestal, atividades de pequeno e médio porte (nível I, II e III) inclusive da avicultura e suinocultura, o que corresponde a maioria da demanda por licenciamento nos Municípios e abrange quase a totalidade dos pequenos e médios produtores e empresários. Uma vez operante, os procedimentos são semelhantes aos adotados pela FATMA. O protocolo das licenças é feito pela Internet, em sistema próprio e as taxas são recolhidas para o Fundo específico de cada Município onde os empreendimentos ou atividade serão operados. As multas ambientais também passam a ser cobradas e devem ser pagas para o Município onde forem originadas.

Uma vez protocolados os pedidos de licença o empreendedor contrata os profissionais para a realização dos estudos, a juntada dos documentos e a responsabilidade técnica. Os documentos entregues serão analisados para a equipe disponibilizada pelo Consórcio que é responsável pela fiscalização, vistorias e emissão de pareceres técnicos que são devolvidos aos Municípios. As Licenças são assinadas e retiradas junto aos órgãos ambientais municipais. O objetivo principal é o ganho de agilidade na tramitação dos processos e a busca da sustentabilidade financeira através de recolhimento das taxas pela prestação dos serviços pelos Municípios. Neste sentido, os empreendedores terão suas licenças disponibilizadas mais rapidamente o que melhora significativamente o tempo para implantação de seus negócios. O rigor da fiscalização se mantém e como o território diminui, fica mais efetivo, possibilitando a melhoria da qualidade dos serviços e do meio ambiente. Além disso os recursos relacionados a Educação Ambiental, a recuperação ambiental poderão ser aplicados diretamente em cada Município, que também terá vantagens na obtenção de recursos para a área ambiental por estar organizado em Consórcio. O presidente do Consórcio encerrou esta reunião e pediu que lavrasse esta, agradecendo a presença de todos.

Presidente: _____ Vitor João Faccin